Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2082 | Quinta-feira - 15 de Setembro de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Anchieta 2
Antônio Carlos 37
Arabutã 38
Arroio Trinta 39
Balneário Piçarras 41
Barra Bonita 42
Barra Velha 43
Biguaçu 45
Blumenau 47
Bom Jesus do Oeste 60
Botuvera 79
Braço do Trombudo 82
Brunópolis 93
Brusque 94
Caçador 97
Camboriú 102
Campo Alegre 104
Campos Novos 105
Canoinhas 108
Capinzal 117
Catanduvas 126
Caxambu do Sul 127
Chapadão do Lageado 128
Chapecó 129
Cocal do Sul 133
Concórdia 134
Cordilheira Alta 135
Corupá 136
Curitibanos 137
Ermo 150
Faxinal dos Guedes 151
Flor do Sertão 152
Forquilhinha 154
Fraiburgo 157
Frei Rogério 160
Galvão 161
Garopaba 162
Garuva 164
Gaspar 165
Guaraciaba 167
Guaramirim 168
Herval d'Oeste 180
Ibiam 184
Ilhota 230
Imarui 231
Imbituba 236
Indaial 238
Iomerê 240
Ipumirim 241
Iratí 242
Irineópolis 243
Itá 245
Itaiópolis 246
Itapiranga 247
Itapoá 355
Jaraguá do Sul 358
Joaçaba 365
Lacerdópolis 369
Lages 370
Lajeado Grande 373
Lauro Muller 376
Lebon Regis 377
Leoberto Leal 378
Lindóia do Sul 381
Mafra 382
Massaranduba 385
Meleiro 387
Mondaí 388
Morro da Fumaça 390
Navegantes 392
Nova Trento 397
Orleans 398
Ouro Verde 399
Palhoça 401
Palma Sola 411
Paraíso 412
Paulo Lopes 413
Penha 416
Petrolândia 417
Pomerode 418
Ponte Serrada 420
Porto Belo 422
Princesa 423
Rio das Antas 425
Rio do Sul 426
Romelândia 438
Salto Veloso 439
Santa Terezinha do Progresso 441
São Bento do Sul 444
São Domingos 450
São João do Oeste 453
São João do Sul 456
São Joaquim 458
São José 459
São Lourenço do Oeste 461
São Miguel do Oeste 462
São Pedro de Alcântara 463
Schroeder 467
Seara 469
Serra Alta 473
Sul Brasil 484
Tigrinhos 485
Timbó 486
Treze Tílias 521
Trombudo Central 591
União do Oeste 592
Vargem Bonita 601
Vidal Ramos 637
Videira 639
Vitor Meireles 640
Xanxerê 641
Xavantina 645
Xaxim 646

Consórcios

AGIR 648
CIDEMA 649
CIGA 654
CIMCATARINA 654
CIMVI 657
CIS/AMMVI 663
CIS/AMOSC 666

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2016.09.15 14:08:12 -03'00'

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº. 137/2016, de 09 de setembro de 2016.
DECRETO Nº. 137/2016, de 09 de setembro de 2016.

FIXA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, A SER REALIZADA NESTE MUNICÍPIO PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º Fica fixada a data de 14 de setembro do corrente exercício financeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, localizada na Rua Vereador Geraldo Garlet nº 01, cidade de Anchieta, Centro, Estado de Santa Catarina, com início às 15hs30min, para realização da Audiência Pública, referida no artigo 9º, parágrafo 4º. da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 166, parágrafo 1º da Constituição Federal, mais especificamente no que tange ao 2º. Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2016, juntamente será apresentado a Revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2017 e Elaboração Da Lei de Diretrizes Orçamentário e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

Art. 2º Fica fixada a mesma data para a divulgação dos dados relativos ao 2º Quadrimestre de 2016 do Fundo Municipal de Saúde, conforme §4º do artigo 36 da Lei Complementar 141/2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, em 09 de setembro de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei.
Em 09 de setembro de 2016.

Eduardo Scholtze - Secretário de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 138/2016, de 12 de setembro de 2016.
DECRETO Nº. 138/2016, de 12 de setembro de 2016.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 140 E ANEXAÇÃO DE PARTE DOS LOTES URBANOS Nºs 140, 144 E 145, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar n. 026/2010, em seu art. 55 e seguintes;

Considerando o projeto de desmembramento do lote urbano nº 140 e anexação de parte dos lotes urbanos nºs 140, 144 e 145, com o respectivo memorial descritivo e ART, aprovado pela área técnica do Município e pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o ao desmembramento do lote urbano nº 140 com a área total atual de 1.104,00m2 (um mil cento e quatro metros quadrados), para ser desmembrado em três áreas e, anexação da área desmembrada 01 com as Matrículas nºs 732 e 733 formando: Parte dos Lotes Urbanos nºs 140, 144 e 145 com as áreas respectivas de 82,80m2; 914,00m2 e 914,00m2; num total em conjunto de 1.910,80m2, (um mil novecentos e dez metros e oitenta centímetros quadrados), com benfeitoria constante de um prédio residencial em alvenaria medindo 135,36m2, Situado na Rua Buenos Aires, Cidade de Anchieta SC.

Área Desmembrada 01: Parte do Lote Urbano nº 140 com a área de 82,80m2, (oitenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, para fins de anexação as matrículas nºs 732 (setecentos e trinta e dois) e 733 (setecentos e trinta e três). Situado na Rua Buenos Aires, Cidade de Anchieta SC. Com as seguintes confrontações:

Noroeste: Com parte do lote urbano nº 141, por linha seca de 1,80 metros.
Nordeste: Com os lotes urbanos nºs 144 e 145, por linha seca de 46,00 metros.
Sudeste: Com a Rua Buenos Aires, numa extensão de 1,80 metros.
Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 140, por linha seca de 46,00 metros.
Área Desmembrada 02: Parte do Lote Urbano nº 140 com a área de 421, quatrocentos e vinte e um metros e vinte centímetros quadrados), sem benfeitorias, destes, 93,75m2 ocupado pela servidão com 3,00 metros de largura que dá acesso à Rua Buenos Aires, Cidade de Anchieta SC. Com as seguintes confrontações:

Noroeste: Com parte do lote urbano nº 141, por linha seca de 22,20 metros.
Nordeste: Com parte do lote urbano nº 140, por linha seca de 46,00 metros.
Sudeste: Com a Rua Buenos Aires, numa extensão de 3,00 metros. Com parte do lote urbano nº 140, por linha seca de 19,20 metros.
Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 139, por linha seca de 14,75 metros. Com parte do lote urbano nº 140, por linha seca de 31,25 metros.

Área Remanescente: Parte do Lote Urbano nº 140 com a área de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), com benfeitoria constante de uma casa residencial em alvenaria medindo 169,00m2, Situado na Rua Buenos Aires, Cidade de Anchieta SC. Com as seguintes confrontações:

Noroeste: Com parte do lote urbano nº 140, por linha seca de 19,20 metros.
Nordeste: Com parte do lote urbano nº 140, por linha seca de 31,25 metros.
Sudeste: Com a Rua Buenos Aires, numa extensão de 19,20 metros.
Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 139, por linha seca de 31,25 metros.

Anexação da área Desmembrada 01 com as matrículas nºs 732 e 733: Parte dos Lotes Urbanos nºs 140, 144 e 145 com as áreas respectivas de 82,80m2; 914,00m2 e 914,00m2; num total em conjunto de 1.910,80m2, (um mil novecentos e dez metros e oitenta centímetros quadrados), com benfeitoria constante de um prédio residencial em alvenaria medindo 135,36m2, Situado

na Rua Buenos Aires, Cidade de Anchieta SC. Com as seguintes confrontações:

Noroeste: Com parte dos lotes urbanos nºs 141 e 143, por linha seca de 41.5391 metros.
Nordeste: Com parte dos lotes urbanos nºs 144 e 145, por linha seca de 46,00 metros.
Sudeste: Com a Rua Buenos Aires, numa extensão de 41,5391 metros.
Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 140, por linha seca de 46,00 metros.

Situação proposta de desmembramento Área desmembrada "A": Parte dos Lotes Urbanos nºs 140, 144 e 145 com as áreas respectivas de 34,20m2; 403,0435m2 e 69,00m2, num total em conjunto de 506,2435m2, (quinhentos e seis metros vinte e quatro centímetros quadrados e trinta e cinco milímetros quadrados), sem benfeitorias, destes, 93,00m2 ocupado pela servidão com 3,00 metros de largura que dá acesso à Rua Buenos Aires, Cidade de Anchieta SC. Com as seguintes confrontações:

Noroeste: Com parte dos lotes urbanos nºs 141 e 143, por linha seca de 21,5391metros. Com parte do lote urbano nº 144, por linha seca de 4,00metros.
Nordeste: Com parte do lote urbano nº 144, por linha seca de 15,00metros. Com parte dos lotes urbanos nºs 144 e 145 por linha seca de 31,00 metros.
Sudeste: Com parte do lote urbano nº 144 por linha seca de 22,5391 metros. Com a Rua Buenos Aires, numa extensão de 3,00metros.
Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 140, por linha seca de 19,00 metros. Com parte dos lotes urbanos nºs 144 e 145 por linha seca de 27,00 metros.

Situação proposta de desmembramento Área desmembrada "B": Parte dos Lotes Urbanos nº 144 e 145 com as áreas respectivas de 376,00 e 69,00; num total em conjunto de 445,00m2, (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, destes, 93,00m2 ocupado pela servidão com 3,00 metros de largura que dá acesso à Rua Buenos Aires, Cidade de Anchieta SC. Com as seguintes confrontações:

Noroeste: Com parte do lote urbano nº 143, por linha seca de 20,00metros.
Nordeste: Com parte do lote urbano nº 144, por linha seca de 19,00metros. Com parte dos lotes urbanos nºs 144 e 145 por linha seca de 27,00 metros.
Sudeste: Com parte do lote urbano nº 144 por linha seca de 13,00 metros e outra de 4,00metros. Com a Rua Buenos Aires, numa extensão de 3,00 metros.
Sudoeste: Com parte dos lotes urbanos nºs 144 e 145, por linha seca de 31,00 metros. Com parte do lote urbano nº 144 por linha seca de 15,00metros.

Situação proposta de desmembramento Área desmembrada "C": Parte dos Lotes Urbanos nºs 144 e 145 com as áreas respectivas de 52,00m2 e 299,00m2; num total em conjunto de 351,00m2, (trezentos e cinquenta e um metros quadrados), sem benfeitorias. Situado na Rua Buenos Aires, Cidade de Anchieta SC. Com as seguintes confrontações:

Noroeste: Com parte do lote urbano nº 144 por linha seca de 13,00 metros.
Nordeste: Com parte dos lotes urbanos nºs 144 e 145, por linha seca de 27,00 metros.
Sudeste: Com a Rua Buenos Aires, numa extensão de 13,00 metros.
Sudoeste: Com parte dos lotes urbanos nºs 144 e 145, por linha seca de 27,00 metros.

Situação proposta de Área remanescente "A": Parte dos Lotes Urbanos nºs 140, 144 e 145 com as áreas respectivas de 48,60m2; 82,9565m2 e 477,00m2; num total em conjunto de 608,5565m2, (seiscentos e oito metros cinquenta e cinco centímetros e sessenta e cinco milímetros quadrados), com benfeitoria, constante de um prédio residencial de alvenaria medindo 135,36m2. Situado à Rua Buenos Aires, Cidade de Anchieta SC. Com as seguintes confrontações:

Noroeste: Com parte do lote urbano nº 144 por linha seca de 22,5391 metros.
Nordeste: Com parte dos lotes urbanos nºs 144 e 145, por linha seca de 27,00 metros.
Sudeste: Com a Rua Buenos Aires, numa extensão de 22,5391metros.
Sudoeste: Com parte do lote urbano nº 140, por linha seca de 27,00 metros.

Art. 2º. As despesas decorrentes para a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 12 de setembro de 2016.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado nesta data e na forma da Lei em 12 de setembro de 2016.

Eduardo Scholtze - Secretário de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 282/2016

PORTARIA nº. 282/2016
De, 12 de Setembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Francielli de Lara Gaspar, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 12 de Setembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 283/2016

PORTARIA Nº. 283/2016
De, 12 de Setembro de 2016.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias proporcionais para o Servidor Público Municipal Cristiano Floriano Immig, ocupante do cargo de Diretor de Cultura, Esportes e Lazer, lotado na Secretaria da Educação, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 12/09/2016 à 01/10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 12 de Setembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 284/2016

PORTARIA nº. 284/2016
De, 14 de Setembro de 2016.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo, Alisson Mauricio Monteiro, portador do CPF nº. 081.644.809-40 e CI nº. 4.988.365 - SSP/SC, aprovado no Concurso Público nº. 001/2014 para o cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação inicial junto a Secretaria Municipal da Assistência Social - FMAS, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 14 de Setembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão.

CÂMARA MUNICIPAL

RGF: 2 ° QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	453.936,87	0,00
Pessoal Ativo	453.936,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**453.936,87**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.693.739,52**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**453.936,87**	**2,89**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**941.624,37**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**894.543,15**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**847.461,93**	**5,40**

FONTE:

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

IVO SCHAEFFER
VICE - PRESIDENTE

ODACIR PREVEDELLO
1° SECRETÁRIO

PAULO FUSIEGER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**17.097,00**	**75.424,11**	**89.664,83**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.097,00	75.656,72	89.981,33	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	232,61	316,50	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-17.097,00**	**-75.424,11**	**-89.664,83**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]				
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]				**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	2.456,25	7.193,70	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.097,00	17.173,57	10.184,34	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

IVO SCHAEFFER
VICE - PRESIDENTE

ODACIR PREVEDELLO
1° SECRETÁRIO

PAULO FUSIEGER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

FONTE:

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

IVO SCHAEFFER
VICE - PRESIDENTE

ODACIR PREVEDELLO
1° SECRETÁRIO

PAULO FUSIEGER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

IVO SCHAEFFER
VICE - PRESIDENTE

ODACIR PREVEDELLO
1° SECRETÁRIO

PAULO FUSIEGER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Recursos Ordinarios - Orçam. Municipal	89.981,33	0,00	316,50	0,00	2.739,09	86.925,74	10.184,34	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	89.981,33	0,00	316,50	0,00	2.739,09	86.925,74	10.184,34	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	89.981,33	0,00	316,50	0,00	2.739,09	86.925,74	10.184,34	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

IVO SCHAEFFER
VICE - PRESIDENTE

ODACIR PREVEDELLO
1° SECRETÁRIO

PAULO FUSIEGER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	15.693.739,52

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	299.526,43	1,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	941.624,37	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	894.543,15	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-89.546,13	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.452.622,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.510.998,32	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.098.561,77	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.125,64	86.807,04

FONTE:

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

IVO SCHAEFFER
VICE - PRESIDENTE

ODACIR PREVEDELLO
1° SECRETÁRIO

PAULO FUSIEGER
2° SECRETÁRIO

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

RREO : 4 º BIMESTRE 2016

Município de ANCHIETA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	371.128,87	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**800.000,00**	**800.000,00**	**81.210,95**	**381.313,21**	**418.686,79**	**84.300,43**	**371.128,87**	**428.871,13**	**370.812,37**
DESPESAS CORRENTES	**709.650,00**	**709.650,00**	**79.460,95**	**377.151,21**	**332.498,79**	**82.550,43**	**366.966,87**	**342.683,13**	**366.650,37**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	500.000,00	76.932,06	299.526,43	200.473,57	76.932,06	299.526,43	200.473,57	299.526,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.650,00	209.650,00	2.528,89	77.624,78	132.025,22	5.618,37	67.440,44	142.209,56	67.123,94
DESPESAS DE CAPITAL	**90.350,00**	**90.350,00**	**1.750,00**	**4.162,00**	**86.188,00**	**1.750,00**	**4.162,00**	**86.188,00**	**4.162,00**
INVESTIMENTOS	90.350,00	90.350,00	1.750,00	4.162,00	86.188,00	1.750,00	4.162,00	86.188,00	4.162,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de ANCHIETA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**800.000,00**	**800.000,00**	**81.210,95**	**381.313,21**	**418.686,79**	**84.300,43**	**371.128,87**	**428.871,13**	**370.812,37**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**800.000,00**	**800.000,00**	**81.210,95**	**381.313,21**	**418.686,79**	**84.300,43**	**371.128,87**	**428.871,13**	**370.812,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**800.000,00**	**800.000,00**	**81.210,95**	**381.313,21**	**418.686,79**	**84.300,43**	**371.128,87**	**428.871,13**	**370.812,37**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	800.000,00	800.000,00	81.210,95	381.313,21	—	84.300,43	371.128,87	—	370.812,37

FONTE:

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON	EDEMAR LUIZ GRIEBLER
PRESIDENTE	CRC SC-036.207/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	800.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	800.000,00
Despesas Empenhadas	381.313,21
Despesas Liquidadas	371.128,87
Despesas pagas	370.812,37
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	381.313,21
Despesas Liquidadas	371.128,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-72.567,83	0,00
Resultado Primário	0,00	-371.128,87	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.097,00	0,00	17.097,00	0,00
LEGISLATIVO	17.097,00	0,00	17.097,00	0,00
TOTAL:	**17.097,00**	**0,00**	**17.097,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.162,00	86.188,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	800.000,00	800.000,00	81.210,95	381.313,21	100,00	418.686,79	84.300,43	371.128,87	100,00	4
Legislativa	800.000,00	800.000,00	81.210,95	381.313,21	100,00	418.686,79	84.300,43	371.128,87	100,00	4
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	81.210,95	381.313,21	100,00	418.686,79	84.300,43	371.128,87	100,00	4
TOTAL **(III)** = **(I + II)**	800.000,00	800.000,00	81.210,95	381.313,21	100,00	418.686,79	84.300,43	371.128,87	100,00	4

FONTE:

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$ 1,00

DO (a-d)
28.871,13
28.871,13
28.871,13
28.871,13

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.097,00	38.951,21	89.664,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.097,00	39.286,06	89.981,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	334,85	316,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-17.097,00	-38.951,21	-89.664,83
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-17.097,00**	**-38.951,21**	**-89.664,83**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**-50.713,62**	**-72.567,83**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
I.P.V.A	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**709.650,00**	**377.151,21**	**400.384,34**	**366.966,87**	**378.929,71**
Pessoal e Encargos Sociais	500.000,00	299.526,43	287.782,81	299.526,43	287.782,81
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	209.650,00	77.624,78	112.601,53	67.440,44	91.146,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**709.650,00**	**377.151,21**	**400.384,34**	**366.966,87**	**378.929,71**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**90.350,00**	**4.162,00**	**5.990,00**	**4.162,00**	**5.990,00**
Investimentos	90.350,00	4.162,00	5.990,00	4.162,00	5.990,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**90.350,00**	**4.162,00**	**5.990,00**	**4.162,00**	**5.990,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**800.000,00**	**381.313,21**	**406.374,34**	**371.128,87**	**384.919,71**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-800.000,00**	**-381.313,21**	**-406.374,34**	**-371.128,87**	**-384.919,71**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON	EDEMAR LUIZ GRIEBLER
PRESIDENTE	CRC SC-036.207/O-8

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	17.097,00	17.097,00	17.097,00	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.097,00	17.097,00	17.097,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.097,00	17.097,00	17.097,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.097,00**	**17.097,00**	**17.097,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	0,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	0,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	90.350,00	4.162,00	4.162,00	0,00	86.188,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**90.350,00**	**4.162,00**	**4.162,00**	**0,00**	**86.188,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-90.350,00**	**-4.162,00**	**-**	**-**	**-86.188,00**

FONTE:

ANCHIETA, 14/09/2016

VALDEREZ IZOTTON
PRESIDENTE

EDEMAR LUIZ GRIEBLER
CRC SC-036.207/O-8

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 343/2016
PORTARIA Nº 343/2016.
Concede Licença Premio a servidor efetivo.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito Municipal em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 60 dias, a servidora ELIANE GOEDERT DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM POS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA – 40H, a partir de 03 de outubro de 2016, relativo ao período aquisitivo de fevereiro/2011 a fevereiro/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de setembro de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 15 de setembro de 2016.

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 213/2016
PORTARIA Nº. 213/2016
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº. 001/2015, homologado pelo Decreto nº. 1848, de 22 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 15 de setembro de 2016, por Concurso Público o Senhor RAÍ ALAN FILIPIAK, inscrito no CPF sob nº. 069.691.839-04, para o cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°.158, de 29 de dezembro de 2014, Anexo III, nível 040, referência "IN".

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 12 de setembro de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 0001/2016 - CONTRATO Nº 0034/2016 - ANDRESSA DE OLIVEIRA - ME

TERMO ADITIVO 0001/2016 AO CONTRATO Nº 0034/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS DA LINHA BARRA DO VELOSO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA ANDRESSA DE OLIVEIRA ME.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2016.
TOMADA DE PREÇO Nº 0006/2016.

1ª CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua VX de Novembro 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

2ª CONTRATADA:
ANDRESSA DE OLIVEIRA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 17.300.869/0001-54 com sede na Rua Saul Brandalise 1300, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Senhora ANDRESSA DE OLIVEIRA, portadora do CPF sob nº 054.059.089-40 e Carteira de Identidade nº 4784291, residente e domiciliada no Município de Videira – Santa Catarina, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0006/2016, homologado em 15 de junho de 2016, na forma e condições estabelecidas nas pactuam, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações:

CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA - CLÁUSULA 4ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivado o prazo para a execução da obra, até 30 de novembro de 2016.
§1º - (...)
§2º – (...)

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA- As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ARROIO TRINTA - SC, 25 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ. 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRESSA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº 17.300.869/0001-54
ANDRESSA DE OLIVEIRA
CPF nº 054.059.089-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

ARROIO TRINTA-SC, 25 DE AGOSTO DE 2016.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II, § 1º, DA LEI 8.666/93, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NO CONTRATO ACIMA REFERIDO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO Comunitário da Linha Barra do Veloso.
Construção de churrasqueira, banheiros, cozinha e salgador no Centro Esportivo Comunitário da Comunidade Linha Barra do Veloso, com área de 520 m², de acordo com projeto, memorial descritivo e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DEVERÁ SER ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2016, TENDO EM VISTA A FALTA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0001/2016 AO CONTRATO Nº 0034/2016
CONTRATADO: ANDRESSA DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA LINHA BARRA DO VELOSO
ADITIVAÇÃO DE PRAZO: 29/11/16

TERMO ADITIVO Nº 0001/2016 - CONTRATO Nº 0037/2016 - ANDRESSA DE OLIVEIRA - ME

TERMO ADITIVO 0001/2016 AO CONTRATO Nº 0037/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA ANDRESSA DE OLIVEIRA ME.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2016.
TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2016.

1ª CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua VX de Novembro 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

2ª CONTRATADA:
ANDRESSA DE OLIVEIRA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 17.300.869/0001-54 com sede na Rua Saul Brandalise 1300, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Senhora ANDRESSA DE OLIVEIRA, portadora do CPF sob nº 054.059.089-40 e Carteira de Identidade

nº 4784291, residente e domiciliada no Município de Videira – Santa Catarina, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0004/2016, homologado em 17 de junho de 2016, na forma e condições estabelecidas nas pactuam, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações:

CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA - CLÁUSULA 4ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica aditivado o prazo para a execução da obra, até 30 de novembro de 2016.
§1º - (...)

§2º – (...)

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA- As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ARROIO TRINTA - SC, 25 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ. 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRESSA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº 17.300.869/0001-54
ANDRESSA DE OLIVEIRA
CPF nº 054.059.089-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

ARROIO TRINTA-SC, 25 DE AGOSTO DE 2016.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II, § 1º, DA LEI 8.666/93, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NO CONTRATO ACIMA REFERIDO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA CASA MORTU´[ARIA, de acordo com projeto, memorial descritivo e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATO Nº 0037/2016 DEVERÁ SER ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2016, TENDO EM VISTA A FALTA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0001/2016 AO CONTRATO Nº 0037/2016
CONTRATADO: ANDRESSA DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA
ADITIVAÇÃO DE PRAZO: 29/11/16

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 05/2016 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 5/2016/FMS de 02/08/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2015-FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 17/2015
HOMOLOGADO EM 10/08/2015
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 24/2015, Pregão Presencial nº 17/2015, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma fornecer material médico ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município para manutenção das atividades do Programa de Atenção Básica, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo IX e Proposta final de Preços, parte integrante e inseparável do processo. BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME– Valor: R$ 68.539,51(sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos). Vigente até 07/08/2017
Balneário Piçarras(SC), 8 de agosto de 2016.
Dorval Vieira de Oliveira – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Barra Bonita

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2016
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2016

OBJETO: Prestação de serviços de Levantamento topográfico, locação e desmembramento dos partes de lotes rurais para instalação de torres de Internet Rural, no interior do município de Barra Bonita.

FORNECEDOR: AMBITER ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, nº36, sala C, centro, Guaraciaba/SC.
CNPJ: 10.304.831/0001-00
Valor Contratado: R$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

ELVIRA RAMOS
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº774/2016 "ALTERA O ART. 1 DA LEI 733/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
LEI Nº774/2016

"ALTERA O ART. 1 DA LEI 733/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELVIRA RAMOS, Prefeita Municipal de Barra Bonita em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso I do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.
FAZ SABER a todos os habitantes do município de Barra Bonita, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1 da lei 733/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Institui o regime de sobreaviso ao cargo de motorista vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade específica de atender serviços emergenciais, ininterruptos e essenciais à coletividade na Secretaria de Saúde e do Conselho Tutelar.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Barra Bonita - SC, 14 de setembro de 2016.
ELVIRA RAMOS
Prefeita Municipal em exercício

Barra Velha

Prefeitura

ATA 001/2016 PP 015/2016 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
Contratada: TMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Objeto: aquisição de central telefônica PABX com serviço de instalação para Unidades Básicas de Saúde
Valor do Contrato: 10.210,00
Data de Assinatura: 14/09/2016
Data de Vencimento: 14/09/2017
Barra Velha, 14 de setembro de 2016.
JULIO CESAR VEIGA MELO STRELLOW
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANSCISCO Prefeito

CONCORRENCIA 001/2016 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 028/2016 - Concorrência Pública nº 001/2016.
O Prefeito de Barra Velha/SC, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Concorrência Pública permissão de uso para exploração comercial de quiosque localizado na Praça Horacio Martins no Bairro São Cristóvão município de Barra Velha - SC. Cadastro até 18/10/2016. Data/horário recebimento envelopes: 21/10/2016 até 14:00 horas. Data/horário abertura envelopes: 21/10/2016 às 14:30 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 14 de setembro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito

PORTARIA Nº 1.417, 08 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1.417, 08 DE SETEMBRO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata ROSILMA DE JESUS THOMASZECKI, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível I- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CPE Franciele e Richelle Torquato Ferreira, carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 08 de setembro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.428, 13 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1.428, 13 DE SETEMBRO DE 2016

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata MÁRCIA HELENA ÁVILA PERES, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES, Nível III- 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício no CEI Professora Marli Hess de Faria, carga horária de 10 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 13 de setembro de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PP 056/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 071/2016
Pregão Presencial nº 056/2016
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global para contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso de sistemas de Gestão Pública em ambiente web, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no Termo de Referencia

do Edital. Recebimento dos Envelopes até: 28/09/2016 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 28/09/2016 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 ao 12:00 - 13:30 as 17:00 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 14 de setembro de 2016. CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DL128/2016-FUNREBOM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº128/2016-PMB
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressões gráficas, a fim de suprir as necessidades do quartel do Corpo de Bombeiros em produzir certificados para os cursos disponibilizados para a comunidade.
CONTRATADO: PRINT EVOLUTION GRAFICA DIGITAL LTDA ME
VALOR: R$ 1.250,00
VIGÊNCIA: 31/12/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.2.052.33.90.39.63.00.00.00
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação está sendo feita tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de impressões gráficas, a fim de suprir as necessidades do quartel do Corpo de Bombeiros em produzir certificados para os cursos disponibilizados para a comunidade. Tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2016 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como o FUNREBOM apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.
Biguaçu, 12 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2016

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 002/2016

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC torna público a Retificação n° 001/2016 ao Edital de Concurso Público n° 001/2016 – ADMINISTRAÇÃO que passa a ser assim definido:

1. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1.1 DO ESPECÍFICAS PSICÓLOGO

No Anexo VII, item 23.1.27, Páginas 41 onde se lê:

23.1.27 ESPECÍFICAS PSICÓLOGO: Infância, adolescência. As inter□relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. Natureza e origens da tendência antissocial. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade. Interação social. A psicologia social no Brasil. Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. Cidadania, classes populares e doença mental. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda

Leia-se:
23.1.28 ESPECÍFICAS PSICÓLOGO: Infância, adolescência. As inter□relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. Natureza e origens da tendência antissocial. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade. Interação social. A psicologia social no Brasil. Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). Modelos de psicoterapia. Aplicações clínicas das psicoterapias. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. Cidadania, classes populares e doença mental. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

Biguaçu - SC, 14 de Setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 10.093/2016 - PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL N° 47/2016 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.093/2016
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL N° 47/2016 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO PARA USO NA REDE BÁSICA E UPA DOS MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO ÚLTIMO PREGÃO.

Fornecedor: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

Valor: R$ 25.376,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e seis reais).

Vigência: 29/08/2016 a 29/08/2017.

GABRIEL ARTHUR LOEFF
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO Nº 10.094/2016 - PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL N° 47/2016 – FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.094/2016
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL N° 47/2016 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO PARA USO NA REDE BÁSICA E UPA DOS MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO ÚLTIMO PREGÃO.

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vigência: 29/08/2016 a 29/08/2017.

GABRIEL ARTHUR LOEFF
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 3678/2016
LEI N° 3678/2016 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA A LEI N° 356/83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O caput do artigo 52 da Lei nº 356/83 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 – Será permitida a edificação de duas ou mais residências geminadas, desde que satisfaçam as seguintes condições:"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso III, do artigo 52, da Lei nº 356/83.

Biguaçu, 14 de setembro de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Lei nº 3678 /2016, de 14/09/2016
Sancionada em 14/09/2016
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

TP131/2016-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 131/2016 PMB
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de mão de obra para pavimentação asfáltica da Rua Domingos Coelho, neste Município, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital. Recurso Federal - Pró Transporte - Contrapartida 5% do Município.
Data de Recebimento dos envelopes documentação e proposta: até as 13h45min horas do dia 30/09/2016, na Diretoria de Licitações desta Prefeitura.
Abertura do envelope documentação e proposta: às 14h00min horas do dia 30/09/2016, na Sala da Diretoria de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site: https://biguacu.atende.net, ou na Diretoria de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8022.
Biguaçu, SC, 14 de setembro de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.323/2016

LEI N. 8.323, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E ALTERA OS ANEXOS DA LEI N. 7.902, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013 (PPA) E DA LEI N. 8.124 DE 29 DE JUNHO DE 2015 (LDO).

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta até o valor de R$ 2.328.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Manut. Ativ. Guarda e Conservação do Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (72) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1004 – Diretoria de Projetos
Atividade 10.04.15.127.00012.2259 – Manut. Ativ. Projetos
Modalidade 3.3.90 (264) Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1018 – Construção/Reforma de Pontes
Modalidade 4.4.90 (319) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0005.2075 – Manut. Ativ. Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (544) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0005.2077 – Manut. Ativ. Manutenção de Bairros
Modalidade 3.3.90 (549) Aplicações Diretas R$ 1.408.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2020 – Manut. Ativ. Pessoal
Modalidade 3.3.90 (64) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1005 – Diretoria do Sistema de Alerta – Alerta Blu
Atividade 10.05.15.127.0012.2260 – Manut. Ativ. Sistema de Alerta – Alertablu
Modalidade 3.3.90 (270) Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1091 – Constr.Pontes da Bacia Rib. Garcia – Pac Drenagem
Modalidade 4.4.90 (342) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1401 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 14.01.04.122.0002.2279 – Manut. Ativ. Administrativa e Financeira da Sesur
Modalidade 3.3.90 (539) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Projeto 14.02.15.452.0005.1027 – Impl/Ref./Urb./Praças/Jardins/Cemit.
Modalidade 4.4.90 (542) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Projeto 14.03.15.451.0013.1100 – Exec. Ações p/recup.Infra Estrut. Decr. Emerg./Cal.Pública
Modalidade 3.3.90 (553) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Modalidade 4.4.90 (556) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0005.1069 – Execução/Terrapl/Dren./Pav. de Ruas
Modalidade 4.4.90 (560) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1404 – Diretoria de Iluminação Pública e Sinalização Viária
Atividade 14.04.15.452.0005.2278 – Manut. Ativ. Iluminação Pública e Sinalização Viária
Modalidade 3.3.90 (562) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de
R$ 11.654.000,00 (onze milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0007.2130 – Manut. Ativ. Fundação
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 44.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.244.0002.2142 – Manut. Ativ. Da Fundação Pró-Família
Modalidade 3.1.90 (9) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

32 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa

Atividade 32.02.04.122.0005.2205 – Manut. Ativ. Administrativas do Samae
Modalidade 3.3.90 (13) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.452.0005.2208 – Manut. Ativ. Coleta/Tratamento e Destinação Final
Modalidade 3.3.90 (30) Aplicações Diretas R$ 6.900.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.05.17.605.0005.2210 – Manut. Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade 3.3.90 (40) Aplicações Diretas R$ 2.610.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º - Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

23– FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301– Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0007.2235 – Promoção de Evento Culturais
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

2303– Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Atividade 23.03.13.392.0007.2129 – Fundo Municipal de Apoio à Cultura
Modalidade 3.3.90 (49) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Modalidade 4.4.90 (52) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.243.0004.2145 – Manut. Ações de Prevenção e Promoção de Crianças/Adolescentes
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

32 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
3201 – Presidência
Atividade 32.01.04.122.0005.2202 – Manut. Ativ. Presidência
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Modalidade 3.3.91 (4) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 650.000,00
Modalidade 4.4.91 (6) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3202 – Diretoria Administrativa
Projeto 32.02.04.122.0005.1145 – Constr/Ref. Instalações Prediais do Samae
Modalidade 4.4.90 (10) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3203 – Diretoria Financeira
Atividade 32.03.04.123.0005.2206 – Manut. Ativ. Financeiras e Contábil do Samae
Modalidade 3.3.90 (16) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Modalidade 4.4.90 (17) Aplicações Diretas R$ 2.400.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3204 – Diretoria Técnica
Atividade 32.04.17.605.0005.2211 – Manut. Ativ. Projetos
Modalidade 3.3.90 (25) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Modalidade 4.4.90 (26) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3205 – Diretoria de Operações
Projeto 32.05.17.452.0005.1055 – Ampliação do Sistema de Resíduo Sólido
Modalidade 4.4.90 (27) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3206 – Fundo Municipal de Saneamento
Projeto 32.06.17.541.0005.1061 – Execução de Obras de Saneamento Básico
Modalidade 4.4.90 (42) Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 32.06.17.541.0005.2230 – Execução de Ações/Manut. Saneamento Básico
Modalidade 3.3.90 (45) Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Ficam aumentadas no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 7.902, de 04 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2014/2017, as seguintes ações:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04 – Diretoria de Patrimônio
Código: 05.04.04.122.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2021 – Manut. Ativ. Guarda e Conservação do Patrimônio
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 300.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
Unidade: 04 – Diretoria de Projetos
Código: 10.04.15.127.
Programa: 0012 – Prevenção e Preparação Para Emergências e Desastres
Ação: 2259 – Manut. Ativ. Projetos
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 170.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
Unidade: 02 – Diretoria de Obras Conveniadas
Código: 11.02.15.451.
Programa: 0006 – Blumenau 2050
Ação: 1018 – Construção/Reforma de Pontes
Produto: Ponte Construída/Reformada
Unidade: m2
Valor Próprio (2016): R$ 150.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 02 – Diretoria de Serviços Urbanos
Código: 14.02.15.452.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 2075 – Manut. Ativ. Serviços Urbanos
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 300.000,00
Unidade: 03 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Código: 14.03.15.451.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 2077 – Manut. Ativ. Manutenção de Bairros
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 1.408.000,00

Órgão: 23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
Unidade: 01 – Fundação Cultural de Blumenau
Código: 23.01.13.392.
Programa: 0007 – Cultivar e Fortalecer Tradições e Culturais

Ação: 2130 – Manut. Ativ. Fundação
Produto: Atividade Executada

Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 44.000,00

Órgão: 27 – FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
Unidade: 01 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Código: 27.01.08.244.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2142 – Manut. Ativ. Da Fundação Pró-Família
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 100.000,00

Órgão: 32 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 02 – Diretoria Administrativa
Código: 32.02.04.122.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 2205 – Manut. Ativ. Administrativa do Samae
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 2.000.000,00

Unidade: 05 – Diretoria de Operações
Código: 32.05.17.452.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 2208 – Manut. Ativ. Coleta/Tratamento e Destinação Final
Produto: Lixo Coletado
Unidade: toneladas
Valor Próprio (2016): R$ 6.900.000,00

Código: 32.05.17.605.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 2210 – Manut. Sistema de Abastecimento de Água
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 2.610.000,00

Art. 6º Para atender o disposto no artigo 5o desta Lei, ficam reduzidas no Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei no 7.902, de 04 de outubro de 2013, as seguintes ações:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 03 – Diretoria de Pessoal
Código: 05.03.04.128.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2020 – Manut. Ativ. Pessoal
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 300.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
Unidade: 05 – Diretoria do Sistema de Alerta – Alerta Blu
Código: 10.05.15.127.
Programa: 0012 – Prevenção e Preparação Para Emergências e Desastres
Ação: 2260 – Manut. Ativ. Sistema de Alerta- Alertablu
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 170.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 02 – Diretoria de Obras Conveniadas
Código: 11.02.15.451.
Programa: 0006 – Blumenau 2050
Ação: 1091 – Constr. Pontes da Bacia Rib. Garcia – Pac Drenagem
Produto: Obra Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 150.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Diretoria Administrativo - Financeira
Código: 14.01.04.122.
Programa: 0002 – Gestão e Modernização Administrativa do Governo
Ação: 2279 – Manut. Ativ. Administrativa e Financeira da Sesur
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 100.000,00

Unidade: 02 – Diretoria De Serviços Urbanos
Código: 14.02.15.452.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 1027 – Impl/Ref/Urbaniz./Praças/Jardins/Cemitérios
Produto: Obra Executada

Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 200.000,00

Unidade: 03 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Código: 14.03.15.451.
Programa: 0013 – Programa S.O.S Blumenau
Ação: 1100 – Exec. De Ações p/Recup. Infra-Estr. Dec. Emerg./Cal. Pública
Produto: Ação Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 208.000,00

Código: 14.03.15.452.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 1069 – Execução/Terrapl/Dren./Pav. De Ruas
Produto: Obra Executada
Unidade: metros
Valor Próprio (2016): R$ 1.000.000,00

Unidade: 04 – Diretoria de Iluminação Pública e Sinalização Viária
Código: 14.04.15.452.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 2278 – Manut. Ativ. Iluminação Pública e Sinalização Viária
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 200.000,00

Órgão: 23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
Unidade: 01 – Fundação Cultural de Blumenau
Código: 23.01.13.392.
Programa: 0007 – Cultivar e Fortalecer Tradições e Culturas
Ação: 2235 – Promoção Eventos Culturais
Produto: Eventos Realizados
Unidade: Eventos
Valor Próprio (2016): R$ 2.000,00

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Código: 23.03.13.392.
Programa: 0007 – Cultivar e Fortalecer Tradições e Culturas
Ação: 2129 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Produto: Projetos Culturais

Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 42.000,00

Órgão: 27 – FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE

Unidade: 01 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Código: 27.01.08.243.
Programa: 0004 – Promover os Direitos de Crianças e Adolescentes
Ação: 2145 – Manut. Ações de Prevenção e Promoção de Crianças/ Adolescentes
Produto: Crianças e Adolescentes Assistidos
Unidade: Crianças/Adolescentes
Valor Próprio (2016): R$ 100.000,00

Órgão: 32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 01 - Presidência
Código: 32.01.04.122.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 2202 – Manut. Ativ. Presidência
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 1.500.000,00

Unidade: 02 – Diretoria Administrativa
Código: 32.02.04.122.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 1145 – Constr/Ref. Instalações Prediais do Samae
Produto: Obras Executada
Unidade: m2
Valor Próprio (2016): R$ 2.000.000,00

Unidade: 03 – Diretoria Financeira
Código: 32.03.04.123.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 2206 – Manut. Ativ. Financeiras e Contábil do Samae
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 4.400.000,00

Unidade: 04 – Diretoria Técnica
Código: 32.04.17.605.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade

Ação: 2211 – Manut. Ativ. Projetos
Produto: Estudos/Projetos Atendidos
Unidade: Percentual
Valor Próprio (2016): R$ 1.000.000,00

Unidade: 05 – Diretoria de Operações
Código: 32.05.17.452.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 1055 – Ampliação do Sistema de Resíduo Sólido
Produto: Sistema Ampliado
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 2.500.000,00

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saneamento
Código: 32.06.17.541.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 1061 – Execução de Obras de Saneamento Básico
Produto: Obra Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 55.000,00

Ação: 2230 – Execução de Ações/Manut. Saneamento Básico
Produto: Atividade Executada
Unidade: unidade
Valor Próprio (2016): R$ 55.000,00

Art. 7º Fica diminuída no Anexo II da Lei Municipal nº 8.124, de 29 de junho de 2015, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016, a seguinte ação:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 03 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Código: 14.03.15.452.
Programa: 0002 – Morar com Qualidade
Ação: 1069 – Execução/Terrapl/Dren/Pav. De Ruas
Unidade Medida: metros
Qtde: 1.875,00

Órgão: 32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 02 – Diretoria Administrativa
Código: 32.02.04.122.
Programa: 0005 – Morar com Qualidade
Ação: 1145 – Constr/Ref. Instalações Prediais do Samae
Unidade: m2
Qtde: 481,25
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2216/2016 - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de INEXIGIBILIDADE nº 09-2216/2016 SAMAE – Manutenção em inversor de frequência do booster localizado na Rua Bahia.
Contratada: ELEKTRA LTDA EPP (11.051.258/0001-33)
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00
BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

PORTARIA Nº 147/2016 - PROEB

	FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU INSTITUIDA PELA LEI Nº. 1625 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969 CNPJ 82.665.001/0001-10 Rua Alberto Stein, 199 - Telefone: (47) 3326-6901 - Fax: (47) 3329-0336 Bairro Velha - 89036-200 - B L U M E N A U - Santa Catarina - Brasil	

PORTARIA RH Nº 147
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS DESFILES DA OKTOBERFEST PARA O ANO DE 2016.

RICARDO STODIECK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III e IX, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Nomear Comissão para coordenar e avaliar os desfiles da Oktoberfest 2016, retroagindo os efeitos a partir de março de 2016, composta pelos seguintes membros:

LUIZ CLÁUDIO KOERICH, Diretor de Eventos e Operações da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;

VANIA MARIA GAYO RIBEIRO, Gerente de Captação e Recepção

de Eventos da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;

ADRIANA SALLES RIBEIRO, Turismóloga da Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR;

EMANUELE ANDRADE, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR;

TERESINHA ROSSI, Coordenadora de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo - SECTUR;

GEORGIA ANDREIA RUBLESCH, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo - SECTUR;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU-PROEB, em 13 de setembro de 2016.
RICARDO STODIECK
Presidente

Câmara Municipal

MD 2582

RESOLUÇÃO MD Nº 2.582
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 22 de agosto de 2016, a servidora pública Rayssa Hemanuely Dalmagro Cabral, do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Ivan Naatz – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 DE AGOSTO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2583

RESOLUÇÃO MD Nº 2.583
NOMEIA RAYSSA HEMANUELY DALMAGRO CABRAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 23 de agosto de 2016, Rayssa Hemanuely Dalmagro Cabral, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Ivan Naatz – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 23 DE AGOSTO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2584

RESOLUÇÃO MD Nº 2.584
NOMEIA ELIANE FRANZ EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 16 de agosto de 2016, Eliane Franz, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Oldemar Luiz Becker – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 DE AGOSTO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2585
RESOLUÇÃO MD Nº 2.585
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 22 de agosto de 2016, o servidor público Gilmar Alfredo Oechsler, do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Marco Antonio Wanrowsky – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 DE AGOSTO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2586
RESOLUÇÃO MD Nº 2.586
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 22 de agosto de 2016, o servidor público Fabiano André da Silva, do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Marco Antonio Wanrowsky – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 DE AGOSTO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2587
RESOLUÇÃO MD Nº 2.587
NOMEIA PRISCILA FERNANDA GUEDES OEHLEMANN EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 16 de agosto de 2016, Priscila Fernanda Guedes Oehlemann, no cargo de Coordenador de Serviços, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Geral – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 DE AGOSTO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2588
RESOLUÇÃO MD Nº 2.588
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 28 de agosto de 2016, o servidor público Oscar Guilherme Grotmann Filho, do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento em comissão, lotado no Gabinete da Presidência – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 DE AGOSTO DE 2016.

MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2589
RESOLUÇÃO MD Nº 2.589
NOMEIA ANDERSON GILBERTO VEIGA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 29 de agosto de 2016, Anderson Gilberto Veiga, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Marco Antonio Wanrowsky – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 DE AGOSTO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2590
RESOLUÇÃO MD Nº 2.590
NOMEIA MANOEL MAURO DA COSTA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 26 de agosto de 2016, Manoel Mauro da Costa, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Marco Antonio Wanrowsky – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 DE AGOSTO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2591
RESOLUÇÃO MD Nº 2.591
NOMEIA MARCO AURÉLIO GROTMANN EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 31 de agosto de 2016, Marco Aurélio Grotmann, no cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 31 DE AGOSTO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2592
RESOLUÇÃO MD Nº 2.592
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 31 de agosto de 2016, o servidor público Anderson Alexandre Galdino, do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Braz Roncáglio – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 31 DE AGOSTO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2593
RESOLUÇÃO MD Nº 2.593
NOMEIA FABIANO BETTEGA LINARES EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 31 de agosto de 2016, Fabiano Bettega Linares, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Ivan Naatz – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 31 DE AGOSTO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2594
RESOLUÇÃO MD Nº 2.594
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 1º de setembro de 2016, o servidor público Cristiano Montagna, do cargo de Coordenador Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Jefferson Forest – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 1º DE SETEMBRO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2595
RESOLUÇÃO MD Nº 2.595
NOMEIA ANELISE MENGER DOS SANTOS EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 1º de setembro de 2016, Anelise Menger dos Santos, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Braz Roncáglio – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 1º DE SETEMBRO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2596
RESOLUÇÃO MD Nº 2.596
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 5 de setembro de 2016, o servidor público Ivo Zwang Júnior, do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Jefferson Forest – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 5 DE SETEMBRO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2597

RESOLUÇÃO MD Nº 2.597
NOMEIA BEATRIZ FLORIANO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 5 de setembro de 2016, Beatriz Floriano, no cargo de Coordenador Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Jefferson Forest – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 5 DE SETEMBRO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2598

RESOLUÇÃO MD Nº 2.598
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerada, em 5 de setembro de 2016, a servidora pública Bianca Caroline Klemz, do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Fábio Fiedler – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 5 DE SETEMBRO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2599

RESOLUÇÃO MD Nº 2.599
NOMEIA JANIR ROSANA SCHOENFELDER EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 6 de setembro de 2016, Janir Rosana Schoenfelder, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Fábio Fiedler – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 6 DE SETEMBRO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2600

RESOLUÇÃO MD Nº 2.600
NOMEIA WILLIAM AUGUSTO ZWANG EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 6 de setembro de 2016, William Augusto Zwang, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Jefferson Forest – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 6 DE SETEMBRO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2601

RESOLUÇÃO MD Nº 2.601
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 8 de setembro de 2016, o servidor público Paulo Augusto Machado, do cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Jefferson Forest – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 6 DE SETEMBRO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016

Reunião Extraordinária do dia 01 de setembro de 2016.
Quinta-Feira - 11:30 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente

Adriano Pereira	Braz Roncáglio
Fábio Fiedler	Cezar João Cim
Jefferson Forest	Ivan Naatz
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jens Juergen Mantau
Roberto Tribess	Oldemar Becker
Vanderlei Paulo de Oliveira	Robinsom Soares (Robinho)

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.241 e 7250. Destino: à sanção do Executivo.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2016

Reunião Extraordinária do dia 06 de setembro de 2016.
Terça-Feira - 11:30 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente

Adriano Pereira	Braz Roncáglio
Fábio Fiedler	Cezar João Cim
Jefferson Forest	Ivan Naatz
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jens Juergen Mantau
Roberto Tribess	Oldemar Becker
Vanderlei Paulo de Oliveira	Robinsom Soares (Robinho)

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.245 e 7.246; e do Projeto de Decreto Legislativo nº 947 (Destino: publique-se, ficando promulgado o Projeto de Decreto Legislativo nº 894). Destino dos Projetos de Lei: à sanção do Executivo.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016

Reunião Ordinária do dia 01 de setembro de 2016.
Quinta-Feira - 09:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente

Adriano Pereira	Braz Roncáglio
Fábio Fiedler	Cezar João Cim
Jefferson Forest	Ivan Naatz
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jens Juergen Mantau
Roberto Tribess	Oldemar Becker
Vanderlei Paulo de Oliveira	Robinsom Soares (Robinho)

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei Complementar 1.619. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 943, 944, 945 e 946; e os Projetos de Lei nºs 7.241 e 7.250. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1228 e 1231/2016 e das Moções nºs 108, 109, 110 e 111/2016. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2589 e 2590. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada da Mensagem nº 57/2016 – encaminhando o Projeto de Lei nº 7.251, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, SUAS FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E FUNDOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.250, que "DENOMINA DE "RUA LEOPOLDO JURK" E "RUA UDO JURK", VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2016

Reunião Ordinária do dia 06 de setembro de 2016.
Terça-Feira - 09:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente

Adriano Pereira	Braz Roncáglio
Fábio Fiedler	Cezar João Cim
Jefferson Forest	Ivan Naatz
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jens Juergen Mantau
Roberto Tribess	Oldemar Becker
Vanderlei Paulo de Oliveira	Robinsom Soares (Robinho)

ORDEM DO DIA

Acatados, em única discussão e votação, os vetos totais ao Projeto de Lei nº 7.154 e ao Projeto de Lei nº 7.159. Destino: comunique-se ao Executivo e ao arquivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 943, 944, 945 e 946. Destino: publique-se, ficando promulgados os Decretos Legislativos nºs 890, 891, 829 e 893, respectivamente.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.245 e 7.246; e o Projeto de Decreto Legislativo nº 947. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1241, 1242, 1243 e 1244/2016. Destino: à Secretaria para providências.

Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário ao Programa Vereador-Mirim, para reunião com as escolas inscritas nas eleições da Câmara Mirim, no dia 06/09/16, às 14h. Destino: comunique-se.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598 e 2599. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada do Projeto de Decreto Legislativo nº 947, que "CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO BLUMENAUENSE" AO SENHOR JAIME BATISTA DA SILVA".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.623, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ANUAL ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS E ÀS TRABALHADORAS DE EMPRESAS PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PREVENTIVAS DE DOENÇAS PREVISTAS NO PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER".

Entrada do Projeto de Lei Complementar nº 1.624, que "ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 79 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.033, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.252, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E ALTERA OS ANEXOS DA LEI N. 7.902, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013 (PPA) E DA LEI N. 8.124 DE 29 DE JUNHO DE 2015 (LDO)".

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2016

Reunião Ordinária do dia 08 de setembro de 2016.
Quinta-Feira - 09:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente

Adriano Pereira	Braz Roncáglio
Fábio Fiedler	Cezar João Cim
Jefferson Forest	Ivan Naatz
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jens Juergen Mantau
Roberto Tribess	Oldemar Becker
Vanderlei Paulo de Oliveira	Robinsom Soares (Robinho)

ORDEM DO DIA

Aprovada, em fase de votação em 1º turno, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 87, de autoria do Executivo, que "ACRESCENTA A ALÍNEA 'S' AO INCISO XXIII DO ART. 7º E O CAPÍTULO IX AO TÍTULO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU". Destino: ao trâmite regimental.

Retirado o Projeto de Lei nº 7.188. Destino: ao arquivo.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2598, 2599 e 2600. Destino: comunique-se e publique-se.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2016

Reunião Ordinária do dia 23 de agosto de 2016.
Terça-Feira - 09:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente

Adriano Pereira	Braz Roncáglio
Fábio Fiedler	Cezar João Cim
Jefferson Forest	Ivan Naatz
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jens Juergen Mantau
Roberto Tribess	Oldemar Becker
Vanderlei Paulo de Oliveira	Robinsom Soares (Robinho)

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.221 e 7.222. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovadas, em 2ª discussão e votação, as Emendas nºs 01, 02, 03 e 04 ao Projeto de Lei nº 7.124. Destino: incorporadas ao projeto.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.220 e 7.223. Destino: à Comissão de Redação Final.

Rejeitado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.124. Destino: ao arquivo.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 1210 e 1212/2016. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2582 e 2583. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada da Emenda nº 121 ao Regimento Interno (Projeto de Resolução nº 536). Destino: processar e à Comissão de Constituição.

Entrada das Emendas nºs 01, 02, 03 e 04 ao Projeto de Lei Complementar nº 1619. Destino: processar e à Comissão de Constituição.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2016

Reunião Ordinária do dia 25 de agosto de 2016.
Quinta-Feira - 09:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente

Adriano Pereira	Braz Roncáglio
Fábio Fiedler	Cezar João Cim
Jefferson Forest	Ivan Naatz
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jens Juergen Mantau
Roberto Tribess	Oldemar Becker
Vanderlei Paulo de Oliveira	Robinsom Soares (Robinho)

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.220 e 7.223. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.208. Destino: à Comissão de Redação Final.

Retirado da Ordem do Dia para vistas, por 48h, o Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar nº 1.609.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 2584, 2585 e 2586. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 943, 944, 945 e 946. Destino: processar e à Comissão de Constituição.

RESUMO DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2016

Reunião Ordinária do dia 30 de agosto de 2016.
Terça-Feira - 09:00 horas.

Mário Hildebrandt	- Presidente da Câmara Municipal
Marcos da Rosa	- Vice-Presidente

Adriano Pereira	Braz Roncáglio
Fábio Fiedler	Cezar João Cim
Jefferson Forest	Ivan Naatz
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jens Juergen Mantau
Roberto Tribess	Oldemar Becker
Vanderlei Paulo de Oliveira	Robinsom Soares (Robinho)

ORDEM DO DIA

Acatado, em única discussão e votação, o veto total ao Projeto de Lei nº 7.148. Destino: ao arquivo.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.208 e o Projeto de Lei Complementar nº 1.619. Destino: à Comissão de Redação Final.

Retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 7.241.

Aprovada a cessão do Plenário ao Hospital Santo Antônio, para reunião com pacientes pré-operatórios / cirurgia bariátrica com equipe multidisciplinar, no dia 9 de setembro de 2016, das 8h30min às 12h. Destino: comunique-se.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 1222, 1223 e 1224/2016. Destino: à Secretaria para providências.

Aprovadas, em 2ª discussão e votação, as Emendas nºs 01, 02, 03 e 04 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.619. Destino: incorporadas ao projeto.

Encaminhados ao arquivo os Projetos de Lei nºs 6.672 e 6.847 e o Projeto de Lei Complementar nº 1.622.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.249, que "DENOMINA DE "RUA JOSÉ IAGINSKI", VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO FORTALEZA". Destino: processar e à Comissão de Constituição.

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

Boletim Oficial do Município nº. 2077, do dia 08/09/2016 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10-2016:

Onde se lê:
VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES: R$176.050,00, sendo R$137.700,00 para a cota principal e R$38.350,00 para a cota reservada.
Leia-se: VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES: R$175.950,00, sendo R$137.600,00 para a cota principal e R$38.350,00 para a cota reservada.

Onde se lê:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
46	500	Cx	Grampo p/ grampeador, medindo 26/06 de arame de aço galvanizado, caixa com 5000 unidades.	RAFA	R$4,98	R$2.490,00
Total: R$137.700,00						

Leia-se:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
46	500	Cx	Grampo p/ grampeador, medindo 26/06 de arame de aço galvanizado, caixa com 5000 unidades.	RAFA	R$4,78	R$2.390,00
Total: R$137.600,00						

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1816/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1816/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2016
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 13:30 horas do dia 27 de Setembro de 2016, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial - Sistema Registro de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de áreas publicas, ruas e avenidas do perímetro urbano do Município.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 15 de Setembro de 2016.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

R R E O 4º BIMESTRE 2016.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**14.051.063,89**	**14.051.063,89**	**1.852.785,23**	**13,19**	**7.634.732,84**	**54,34**	**6.416.331,05**
RECEITAS CORRENTES	**12.172.300,00**	**12.172.300,00**	**1.866.248,10**	**15,33**	**7.316.796,57**	**60,11**	**4.855.503,43**
RECEITA TRIBUTÁRIA	642.000,00	642.000,00	117.770,43	18,34	420.057,05	65,43	221.942,95
IMPOSTOS	500.000,00	500.000,00	77.031,59	15,41	304.448,22	60,89	195.551,78
TAXAS	82.000,00	82.000,00	4.381,79	5,34	79.251,78	96,65	2.748,22
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	60.000,00	60.000,00	36.357,05	60,60	36.357,05	60,60	23.642,95
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	35.000,00	8.329,65	23,80	23.133,33	66,10	11.866,67
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃ	35.000,00	35.000,00	8.329,65	23,80	23.133,33	66,10	11.866,67
RECEITA PATRIMONIAL	89.500,00	89.500,00	19.595,68	21,89	57.707,26	64,48	31.792,74
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	89.500,00	89.500,00	19.595,68	21,89	57.707,26	64,48	31.792,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	45.000,00	45.000,00	5.513,56	12,25	22.672,12	50,38	22.327,88
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	45.000,00	45.000,00	5.513,56	12,25	22.672,12	50,38	22.327,88
RECEITA DE SERVIÇOS	201.000,00	201.000,00	37.656,54	18,73	128.419,26	63,89	72.580,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.084.400,00	11.084.400,00	1.672.570,71	15,09	6.637.993,42	59,89	4.446.406,58
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.084.400,00	11.084.400,00	1.655.904,03	14,94	6.621.326,74	59,74	4.463.073,26
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	16.666,68	-	16.666,68	-	-16.666,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.400,00	75.400,00	4.811,53	6,38	26.814,13	35,56	48.585,87
MULTAS E JUROS DE MORA	43.020,00	43.020,00	4.348,10	10,11	23.087,39	53,67	19.932,61
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	32.380,00	32.380,00	463,43	1,43	3.670,21	11,33	28.709,79
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	56,53	-	-56,53
RECEITAS DE CAPITAL	**1.878.763,89**	**1.878.763,89**	**-13.462,87**	**-0,72**	**317.936,27**	**16,92**	**1.560.827,62**
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	3.500,00	-	81.150,00	-	-81.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	-	3.500,00	-	81.150,00	-	-81.150,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.878.763,89	1.878.763,89	-16.962,87	-0,90	236.786,27	12,60	1.641.977,62
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	818.163,89	818.163,89	-	-	-	-	818.163,89

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.060.600,00	1.060.600,00	-16.962,87	-1,60	236.786,27	22,33	823.813,73
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	**14.051.063,89**	**14.051.063,89**	**1.852.785,23**	**13,19**	**7.634.732,84**	**54,34**	**6.416.331,05**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	**14.051.063,89**	**14.051.063,89**	**1.852.785,23**	**13,19**	**7.634.732,84**	**54,34**	**6.416.331,05**
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	**156.885,99**	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	**14.051.063,89**	**14.051.063,89**	**1.852.785,23**	**13,19**	**7.791.618,83**	**55,45**	**6.259.445,06**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	**938.502,22**	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	-	-	-	-	938.502,22	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**14.051.063,89**	**15.905.317,13**	**1.639.981,87**	**10.209.607,75**	**5.695.709,38**	**1.839.981,06**	**7.791.618,83**	**8.113.698,30**	**7.527.786,65**
DESPESAS CORRENTES	**11.269.089,00**	**11.737.823,72**	**1.349.342,41**	**7.611.627,72**	**4.126.196,00**	**1.682.138,17**	**6.686.558,07**	**5.051.265,65**	**6.667.225,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.092.589,00	6.154.584,00	866.163,27	3.887.387,87	2.267.196,13	929.415,27	3.751.243,87	2.403.340,13	3.751.243,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.166.500,00	5.573.239,72	483.179,14	3.724.239,85	1.848.999,87	752.722,90	2.935.314,20	2.637.925,52	2.915.982,02
DESPESAS DE CAPITAL	**2.771.974,89**	**4.157.493,41**	**290.639,46**	**2.597.980,03**	**1.559.513,38**	**157.842,89**	**1.105.060,76**	**3.052.432,65**	**860.560,76**
INVESTIMENTOS	2.761.974,89	4.147.493,41	290.639,46	2.597.980,03	1.549.513,38	157.842,89	1.105.060,76	3.042.432,65	860.560,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**-**	**-**	**10.000,00**	**-**	**-**	**10.000,00**	**-**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	**14.051.063,89**	**15.905.317,13**	**1.639.981,87**	**10.209.607,75**	**5.695.709,38**	**1.839.981,06**	**7.791.618,83**	**8.113.698,30**	**7.527.786,65**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**14.051.063,89**	**15.905.317,13**	**1.639.981,87**	**10.209.607,75**	**5.695.709,38**	**1.839.981,06**	**7.791.618,83**	**8.113.698,30**	**7.527.786,65**
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**14.051.063,89**	**15.905.317,13**	**1.639.981,87**	**10.209.607,75**	**5.695.709,38**	**1.839.981,06**	**7.791.618,83**	**8.113.698,30**	**7.527.786,65**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 14/Set/2016, 15h e 53m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

AIRTON ANTONIO REINEHR	WALTER NAUJORKS	NAIRO CEZAR MORANDINI	JANDREI LUIZ BRUTCHER
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8	Controle Interno

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**14.051.063,89**	**15.905.317,13**	**1.639.981,87**	**10.209.607,75**	**100,00**	**5.695.709,38**	**1.839.981,06**	**7.791.618,83**	**100,00**	**8.113.698,30**
Legislativa	687.000,00	687.000,00	104.550,90	388.419,95	3,80	298.580,05	94.202,26	374.370,32	4,80	312.629,68
Ação Legislativa	687.000,00	687.000,00	104.550,90	388.419,95	3,80	298.580,05	94.202,26	374.370,32	4,80	312.629,68
Administração	1.833.001,00	1.801.565,91	196.279,06	1.128.502,60	11,05	673.063,31	232.696,77	1.022.671,43	13,13	778.894,48
Planejamento e Orçamento	122.000,00	112.000,00	5.765,74	40.020,76	0,39	71.979,24	5.765,74	36.020,76	0,46	75.979,24
Administração Geral	1.353.001,00	1.329.065,91	144.345,51	876.633,91	8,59	452.432,00	179.663,22	776.242,74	9,96	552.823,17
Administração Financeira	205.000,00	205.000,00	27.894,96	116.187,49	1,14	88.812,51	27.894,96	116.187,49	1,49	88.812,51
Controle Interno	80.000,00	80.000,00	9.482,11	49.998,30	0,49	30.001,70	10.202,11	48.558,30	0,62	31.441,70
Administração de Receitas	73.000,00	75.500,00	8.790,74	45.662,14	0,45	29.837,86	9.170,74	45.662,14	0,59	29.837,86
Segurança Pública	50.500,00	68.799,58	6.797,39	25.467,41	0,25	43.332,17	6.797,39	25.467,41	0,33	43.332,17
Policiamento	50.500,00	68.799,58	6.797,39	25.467,41	0,25	43.332,17	6.797,39	25.467,41	0,33	43.332,17
Assistência Social	491.000,00	607.047,09	41.566,06	290.121,24	2,84	316.925,85	55.544,92	260.893,73	3,35	346.153,36
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	992,43	4.131,75	0,04	7.868,25	992,43	4.131,75	0,05	7.868,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	115.000,00	115.000,00	9.370,07	59.992,38	0,59	55.007,62	10.792,61	56.305,95	0,72	58.694,05
Assistência Comunitária	364.000,00	480.047,09	31.203,56	225.997,11	2,21	254.049,98	43.759,88	200.456,03	2,57	279.591,06
Saúde	2.726.589,00	2.844.100,49	262.366,25	1.923.644,53	18,84	920.455,96	406.826,87	1.597.039,55	20,50	1.247.060,94
Atenção Básica	2.366.589,00	2.463.803,67	258.309,91	1.662.105,84	16,28	801.697,83	370.130,53	1.435.000,86	18,42	1.028.802,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.000,00	242.000,00	0,00	224.000,00	2,19	18.000,00	32.640,00	124.500,00	1,60	117.500,00
Vigilância Sanitária	85.000,00	103.296,82	0,00	21.418,65	0,21	81.878,17	0,00	21.418,65	0,27	81.878,17
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00	4.056,34	16.120,04	0,16	18.879,96	4.056,34	16.120,04	0,21	18.879,96
Educação	3.183.378,89	3.717.970,78	281.654,05	2.814.998,29	27,57	902.972,49	342.363,22	1.819.797,89	23,36	1.898.172,89
Alimentação e Nutrição	170.000,00	174.000,00	13.263,82	141.260,63	1,38	32.739,37	24.299,31	90.932,45	1,17	83.067,55
Ensino Fundamental	2.531.378,89	3.085.470,78	213.536,64	2.405.777,15	23,56	679.693,63	262.708,02	1.463.777,45	18,79	1.621.693,33
Ensino Profissional	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	452.000,00	458.500,00	54.853,59	267.960,51	2,62	190.539,49	55.355,89	265.087,99	3,40	193.412,01

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Cultura	202.000,00	202.000,00	19.062,78	120.254,04	1,18	81.745,96	27.450,35	100.745,73	1,29	101.254,27
Difusão Cultural	202.000,00	202.000,00	19.062,78	120.254,04	1,18	81.745,96	27.450,35	100.745,73	1,29	101.254,27
Urbanismo	1.351.095,00	2.137.216,43	176.474,19	1.106.650,80	10,84	1.030.565,63	183.126,27	634.629,29	8,15	1.502.587,14
Infra-Estrutura Urbana	843.095,00	1.594.716,43	120.175,88	765.054,23	7,49	829.662,20	110.491,91	325.867,44	4,18	1.268.848,99
Serviços Urbanos	402.000,00	436.500,00	43.668,24	275.621,65	2,70	160.878,35	60.004,29	242.786,93	3,12	193.713,07
Energia Elétrica	106.000,00	106.000,00	12.630,07	65.974,92	0,65	40.025,08	12.630,07	65.974,92	0,85	40.025,08
Habitação	79.000,00	89.000,00	7.584,64	35.451,15	0,35	53.548,85	7.584,64	35.451,15	0,46	53.548,85
Habitação Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	69.000,00	79.000,00	7.584,64	35.451,15	0,35	43.548,85	7.584,64	35.451,15	0,46	43.548,85
Gestão Ambiental	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.649.000,00	1.749.000,00	256.578,36	1.250.668,68	12,25	498.331,32	152.178,38	858.453,23	11,02	890.546,77
Promoção da Produção Animal	147.000,00	147.000,00	11.465,35	101.362,84	0,99	45.637,16	11.633,35	71.870,84	0,92	75.129,16
Extensão Rural	1.502.000,00	1.602.000,00	245.113,01	1.149.305,84	11,26	452.694,16	140.545,03	786.582,39	10,10	815.417,61
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Comunicações	9.000,00	9.000,00	0,00	378,95	0,00	8.621,05	19,14	167,69	0,00	8.832,31
Telecomunicações	9.000,00	9.000,00	0,00	378,95	0,00	8.621,05	19,14	167,69	0,00	8.832,31
Transporte	1.390.000,00	1.457.716,85	212.509,23	830.618,44	8,14	627.098,41	240.692,07	788.539,99	10,12	669.176,86
Transporte Rodoviário	1.390.000,00	1.457.716,85	212.509,23	830.618,44	8,14	627.098,41	240.692,07	788.539,99	10,12	669.176,86
Desporto e Lazer	200.000,00	335.400,00	54.687,25	218.587,30	2,14	116.812,70	70.627,07	197.547,05	2,54	137.852,95
Desporto Comunitário	200.000,00	335.400,00	54.687,25	218.587,30	2,14	116.812,70	70.627,07	197.547,05	2,54	137.852,95
Encargos Especiais	160.000,00	160.000,00	19.871,71	75.844,37	0,74	84.155,63	19.871,71	75.844,37	0,97	84.155,63
Serviço da Dívida Interna	160.000,00	160.000,00	19.871,71	75.844,37	0,74	84.155,63	19.871,71	75.844,37	0,97	84.155,63
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**14.051.063,89**	**15.905.317,13**	**1.639.981,87**	**10.209.607,75**	**100,00**	**5.695.709,38**	**1.839.981,06**	**7.791.618,83**	**100,00**	**8.113.698,30**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 14/Set/2016, 15h e 55m.

AIRTON ANTONIO REINEHR	WALTER NAUJORKS	NAIRO CEZAR MORANDINI	JANDREI LUIZ BRUTCHER
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8	Controle Interno

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	524.260,00	524.260,00	306.445,12	58,45
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	142.440,00	142.440,00	39.501,96	27,73
1.1.1-IPTU	128.000,00	128.000,00	68.053,93	53,17
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.970,00	2.970,00	370,30	12,47
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	9.000,00	9.000,00	208,41	2,32
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.470,00	2.470,00	62,97	2,55
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	29.193,65	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	124.738,58	95,95
1.2.1-ITBI	130.000,00	130.000,00	124.738,58	95,95
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.820,00	131.820,00	48.868,91	37,07
1.3.1-ISS	122.000,00	122.000,00	47.513,69	38,95
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.970,00	2.970,00	232,25	7,82
13.3-Dívida Ativa do ISS	4.380,00	4.380,00	744,24	16,99
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.470,00	2.470,00	378,73	15,33
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	93.335,67	77,78
1.4.1-IRRF	120.000,00	120.000,00	93.335,67	77,78
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.223.000,00	11.223.000,00	6.693.377,37	59,64
2.1-Cota-Parte FPM	7.290.000,00	7.290.000,00	4.228.763,55	58,01
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	7.290.000,00	7.290.000,00	4.228.763,55	58,01
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	-	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	3.650.000,00	3.650.000,00	2.304.003,90	63,12
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	9.463,12	37,85
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	64.000,00	32.676,36	51,06
2.5-Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	377,61	9,44
2.6-Cota-Parte IPVA	190.000,00	190.000,00	118.092,83	62,15
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.747.260,00	11.747.260,00	6.999.822,49	59,59

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-		-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	147.000,00	147.000,00		106.574,97	72,50
5.1 - Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00		66.696,38	74,11
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-		-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	22.000,00	22.000,00		15.860,08	72,09
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00		16.184,14	46,24
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-		7.834,37	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-		-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	888.163,89	888.163,89		39.297,72	4,42
6.1 - Transferências de Convênios	887.163,89	887.163,89		38.291,34	4,32
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00		1.006,38	100,64
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-		-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-		-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.035.163,89	1.035.163,89		145.872,69	14,09

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.186.600,00	2.186.600,00	1.298.897,98	59,40
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	805.976,57	57,57
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	730.000,00	730.000,00	460.800,03	63,12
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	1.892,56	37,85
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	12.800,00	12.800,00	6.535,28	51,06
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(0% de (1.5 + 2.5)	800,00	800,00	75,50	9,44
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.6)	38.000,00	38.000,00	23.618,04	62,15
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	800.000,00	800.000,00	497.905,47	62,24
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	479.000,00	479.000,00	296.742,22	61,95
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	319.000,00	319.000,00	197.828,27	62,02
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	3.334,98	166,75

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)[1]	-1.707.600,00	-1.707.600,00	-1.002.155,76	58,69

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	480.000,00	480.000,00	333.541,39	69,49	333.541,39	69,49
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	480.000,00	480.000,00	333.541,39	69,49	333.541,39	69,49
14-OUTRAS DESPESAS	320.000,00	320.000,00	206.191,02	64,43	148.981,50	46,56
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	320.000,00	320.000,00	206.191,02	64,43	148.981,50	46,56
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	800.000,00	800.000,00	539.732,41	67,47	482.522,89	60,32

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	482.522,89
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] (13-(16.1+17.1))/(11)X100)%	66,99
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2)))/(11)X100)%	29,92
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))%	3,09

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016²	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.936.815,00	2.936.815,00	1.749.955,62	59,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	452.000,00	452.000,00	261.460,51	57,85	258.587,99	57,21
23.1-Creche	452.000,00	452.000,00	261.460,51	57,85	258.587,99	57,21
23.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
23.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	452.000,00	452.000,00	261.460,51	57,85	258.587,99	57,21
23.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
23.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
23.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
24-ENSINO FUNDAMENTAL	1.518.215,00	1.518.215,00	969.843,26	63,88	883.778,06	58,21
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	800.000,00	800.000,00	539.732,41	67,47	482.522,89	60,32
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	718.215,00	718.215,00	430.110,85	59,89	401.255,17	55,87
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
28-OUTRAS	-	-	-		-	
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	1.970.215,00	1.970.215,00	1.231.303,77	62,50	1.142.366,05	57,98

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.002.155,76
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	197.828,27
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	3.334,98
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-800.992,51
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	1.943.358,56
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	27,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	90.000,00	186.072,26	118.134,96	63,49	111.212,14	59,77
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	945.163,89	1.409.683,52	1.346.297,98	95,50	484.064,76	34,34
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.035.163,89	1.595.755,78	1.464.432,94	91,77	595.276,90	37,30
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.005.378,89	3.565.970,78	2.695.736,71	75,60	1.737.642,95	48,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
46.1-EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO	-	-
46.2-EXECUTADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72) R$ 1,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	-
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	494.570,49
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	482.522,89
49.1-Orçamentário do Exercicio	482.522,89
49.2-Restos a Pagar	-
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.334,98
51-(=)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	15.382,58

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 14/Set/2016, 15h e 57m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

AIRTON ANTONIO REINEHR	WALTER NAUJORKS	NAIRO CEZAR MORANDINI	JANDREI LUIZ BRUTCHER
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8	Controle Interno

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	524.260,00	524.260,00	306.445,12	58,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	128.000,00	128.000,00	38.860,28	30,36
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	124.738,58	95,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	122.000,00	122.000,00	47.513,69	38,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	93.335,67	77,78
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e OUtros Encargos dos Impostos	5.940,00	5.940,00	602,55	10,14
Dívida Ativa dos Impostos	13.380,00	13.380,00	952,65	7,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.940,00	4.940,00	441,70	8,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.223.000,00	11.223.000,00	6.693.377,37	59,64
Cota-Parte FPM	7.290.000,00	7.290.000,00	4.228.763,55	58,01
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	377,61	9,44
Cota-Parte IPVA	190.000,00	190.000,00	118.092,83	62,15
Cota-Parte ICMS	3.650.000,00	3.650.000,00	2.304.003,90	63,12
Cota-Parte IPI-Exportação	64.000,00	64.000,00	32.676,36	51,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	9.463,12	37,85
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	9.463,12	37,85
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.747.260,00**	**11.747.260,00**	**6.999.822,49**	**59,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	798.000,00	798.000,00	471.232,54	59,05
Provenientes da União	698.000,00	698.000,00	433.068,12	62,04
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	38.164,42	38,16
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**798.000,00**	**798.000,00**	**471.232,54**	**59,05**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.573.589,00	2.701.803,67	1.914.104,67	70,85	1.536.012,18	56,85
Pessoal e Encargos Sociais	1.409.589,00	1.456.584,00	1.043.307,20	71,63	929.153,20	63,79
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.164.000,00	1.245.219,67	870.797,47	69,93	606.858,98	48,74
DESPESAS DE CAPITAL	153.000,00	142.296,82	9.539,86	6,70	9.539,86	6,70
Investimentos	153.000,00	142.296,82	9.539,86	6,70	9.539,86	6,70
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.726.589,00**	**2.844.100,49**	**1.923.644,53**	**67,64**	**1.545.552,04**	**54,34**

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	798.000,00	913.511,49	551.299,77	28,66	452.336,50	29,27
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	698.000,00	786.446,33	486.565,56	25,29	395.970,32	25,62
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	100.000,00	127.065,16	64.734,21	3,37	56.366,18	3,65
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**798.000,00**	**913.511,49**	**551.299,77**	**28,66**	**452.336,50**	**29,27**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.928.589,00**	**1.930.589,00**	**1.372.344,76**	**71,34**	**1.093.215,54**	**70,73**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	**15,62**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100]6	**43.242,17**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	1.288.648,53	-	1.288.648,53
Total (IX)	**1.288.648,53**	-	**1.288.648,53**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	2.366.589,00	2.463.803,67	1.662.105,84	86,40	1.383.513,35	89,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.000,00	242.000,00	224.000,00	11,64	124.500,00	8,06
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	85.000,00	103.296,82	21.418,65	1,11	21.418,65	1,39
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00	16.120,04	0,84	16.120,04	1,04
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**2.726.589,00**	**2.844.100,49**	**1.923.644,53**	**100,00**	**1.545.552,04**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 14/Set/2016, 15h e 59m.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual ne estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/20126

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá correspon da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

AIRTON ANTONIO REINEHR	WALTER NAUJORKS	NAIRO CEZAR MORANDINI	JANDREI LUIZ BRUTCHER
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8	Controle Interno

Botuvera

Prefeitura

PL20-PP12-2016-ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Botuverá CNPJ: 83.102.350/0001-96 Rua João Morelli, 66 - Centro CEP: 88.295-000 - Botuverá/SC

TERMO DE ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, MARCIO ADRIANO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº10.520/02, Sumula STF 346/63 e 473/69, a vista da Ata de 09/09/2016 parte integrante do processo, realizada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 02/2016, de 01 de janeiro de 2016, resolve:

1 – ANULAR PARCIALMENTE A ADJUDICAÇÃO da presente licitação nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo: 20/2016
b) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº12/2016
c) Forma de julgamento: Menor Preço Por Item
d) Objeto do Processo: Serviços de colocação de meio fio.

2 - Fornecedor e Item ANULADO:

ORBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME - CNPJ:01.667.747/0001-60, Rua Estrada geral, s/n, Águas Negras, Botuverá/SC, Representada no ato pelo Sr Emerson Orlandi, inscrito no CPF: 047.841.809-40

Item	Qtde.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	R$UNT	R$ Total
2	10.000	M/L	Serviço de colocação de meio-fio	5,50	55.000,00

3 - Indicação dos recursos de pagamento:

6000–SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
6001–DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
0026–TRANSPORTE
0782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0125- MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA
2.35-MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS
339000000– APLICAÇÕES DIRETA

Demais despesas não especificadas constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

Botuverá, 09 de setembro de 2016.

MÁRIO ADRIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

DECRETO Nº 1.940/2016

==========
DECRETO Nº 1.940/2016
==========

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1.345/2016 de 14 de setembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial até no valor total de R$ 5.176,00 (Cinco mil cento e setenta e seis reais) conforme abaixo especificado:

10.00	-Secretaria de Turismo, Cultura Esporte e Juventude
10.05	- Divisão de Turismo, Cultura Esporte e Juventude
04-122-0170-2.54	-Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura Esporte e Juventude

3.3.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios Públicos
0.1.00(338)	-Recursos ordinários ..... R$ 5.176,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.
.

02.00	-Gabinete do Prefeito
02.01	-Gabinete do Prefeito
04-122-005-2.2	-Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito e Assessoria Geral
3.3.9.0.00.00.00	-Transferências a Consórcios Públicos
0.1.00(249)	-Recursos ordinários ..... R$ 5.176,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 14 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 14 de setembro de 2016.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 74/2016- CIMVI

Extrato de Contrato nº 74/2016
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
Valor: R$ 207,00 (duzentos e sete reais)
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços especializados para a Elaboração do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos.
Fund.Legal: 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e art. 2º, § 1º, III, da Lei Federal nº 11.107/05

LEI Nº 1345/2016

==========
LEI Nº 1.345/2016
==========

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a câmara de Vereadores aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial até no valor total de R$ 5.176,00 (Cinco mil cento e setenta e seis reais) conforme abaixo especificado:

10.00	-Secretaria de Turismo, Cultura Esporte e Juventude
10.05	- Divisão de Turismo, Cultura Esporte e Juventude
04-122-0170-2.54	-Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura Esporte e Juventude
3.3.7.1.00.00.00	-Transferências a Consórcios Públicos
0.1.00(338)	-Recursos ordinários ..... R$ 5.176,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º desta Lei, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.
.

02.00	-Gabinete do Prefeito
02.01	-Gabinete do Prefeito
04-122-005-2.2	-Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito e Assessoria Geral
3.3.9.0.00.00.00	-Transferências a Consórcios Públicos
0.1.00(249)	-Recursos ordinários ..... R$ 5.176,00

Art. 3º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2016, Lei nº 1.314/2015, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 14 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 14 de setembro de 2016.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

PL20-PP12-2016-ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Botuverá CNPJ: 83.102.350/0001-96 Rua João Morelli, 66 - Centro CEP: 88.295-000 - Botuverá/SC

TERMO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, JOSÉ LUIZ COLOMBI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº10.520/02, Sumula STF 346/63 e 473/69, a vista da Ata de 09/09/2016 parte integrante do processo, realizada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 02/2016, de 01 de janeiro de 2016, resolve:

1 – ANULAR PARCIALMENTE A HOMOLOGAÇÃO da presente licitação nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo: 20/2016
b) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº12/2016
c) Forma de julgamento: Menor Preço Por Item
d) Objeto do Processo: Serviços de colocação de meio fio.

2 - Fornecedor e Item ANULADO:

ORBLOCK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME - CNPJ:01.667.747/0001-60, Rua Estrada geral, s/n, Águas Negras, Botuverá/SC, Representada no ato pelo Sr Emerson Orlandi, inscrito no CPF: 047.841.809-40

Item	Qtde.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	R$UNT	R$ Total
2	10.000	M/L	Serviço de colocação de meio-fio	5,50	55.000,00

3 - Indicação dos recursos de pagamento:

6000–SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
6001–DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
0026–TRANSPORTE
0782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0125- MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA
2.35-MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS
339000000– APLICAÇÕES DIRETA

Demais despesas não especificadas constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

Botuverá, 09 de setembro de 2016.
José Luiz Colombi
Prefeito

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 091/2016

DECRETO Nº 091/2016.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde.

Romildo Teske, Prefeito do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 0773/2013 de 03.12.13, etc...

DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Braço do Trombudo de acordo com a Lei Municipal nº 0773/2013 de 03.12., terá a seguinte composição:

I – Representantes do governo municipal:

Da área da saúde e assistência social
Titular: Juliana Defreyn
Suplente: Ionara Santim

Da área da Assistência Social
Titular: Adelir Silveira
Suplente: Daíse Lucia Conci

Da área da educação
Titular: Geísa Luana Marmitt Teske
Suplente: Rosemeri de Liz

Da área de profissionais de saúde – médicos e odontólogos
Titular: João Edival Costa Junior
Suplente: Bianca Alvisi

Da área do SUS – enfermeiros e técnicos de enfermagem
Titular: Ana Claudia Sevegnani
Suplente: Solange Harbs

Da área de prestadores de serviços:
Titular: Nelci Regina Bernadino Fey
Suplente: Nicolas Hafemann

II – Representantes dos Usuários:

Associação de Pais e Professores
Titular: Inísia Voigt Goede
Suplente: Rúbia Krueger Sardo

Clube de Mães
Titular: Altiva Maria Felipe
Suplente: Albertina V. Pisetta

Associações Desportivas
Titular: Dirce Vermoehlen
Suplente: Maique Schroeder

Sindicatos:
Titular: Evaldo Boll
Suplente: Almelita Boll

Terceira Idade – Lar de Idosos Recanto do Sossego
Titular: Márcia Lourenço Paterno
Suplente: João Bartsh

Cultura – Centro Cultural 25 de julho
Titular: Jaqueline Nehring
Suplente: Rolf Roeder

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n º 065/2014 de 09.06.2014.

Braço do Trombudo, em 12 de setembro de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

DECRETO 092/2016

DECRETO Nº 092/2016

Homologa a Resolução n° 001/2016 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Romildo Teske, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

Art.1° Fica homologada a Resolução nº 001/2016 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, que Dispõe sobre a aprovação de recursos para impressão de folders e seminário da Campanha contra a Nudez Infantil nas Mídias Sociais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 14 de setembro de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Braço do Trombudo – SC.

Resolução nº 001/2016. 06/09/2016.
Aprova recursos para impressão de folders e seminário da Campanha contra o Nudez Infantil nas Mídias Sociais.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Braço do Trombudo – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e permanentes, que lhe conferem a Lei nº 121/94 e Lei nº 0796/14.

Resolve:
Art.1º - Aprovar o folder para a Campanha contra a Nudez Infantil nas Mídias Sociais, realizado pela AMAVI – Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, com o apoio das Prefeituras Municipais e Conselhos dos Direitos das Crianças e Adolescentes, com modelo em anexo.
Art.2º - Os recursos destinados a impressão dos folders serão de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), sendo 2.000 unidades, conforme menor preço dos orçamentos em anexo.

Art.3º - Fica aprovado também recursos na ordem de até R$100,00 (cem reais) para o café compartilhado do Fórum de lançamento da Campanha, a se realizar no dia 23.09, as 13h, no município de Rio do Sul – SC.
Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme ata nº 006/2016, de 06/09/2016.
Braço do Trombudo, em 06 de setembro de 2016.
Moisés da Silva
Presidente do CMDCA
Braço do Trombudo - SC

DECRETO 093/2016

DECRETO Nº 093/2016

Homologa a Resolução n° 002/2016 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Romildo Teske, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

Art.1° Fica homologada a Resolução nº 002/2016 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, que Dispõe sobre a aprovação de recursos para apresentação de peça teatral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 14 de setembro de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Braço do Trombudo – SC.
Resolução nº 002/2016. 06/09/2016.

Aprova recursos para apresentação de peça teatral.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Braço do Trombudo – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e permanentes, que lhe conferem a Lei nº 121/94 e Lei nº 0796/14.

Resolve:

Art.1º - Aprovar recursos para financiamento da apresentação da Peça teatral "Mudando o Amanhã", conforme orçamento e release em anexo.
Art.2º - Os recursos destinados serão para 04 apresentações, sendo duas na Escola de Educação Básica Adolfo Boving, uma na Escola Básica Adriano Mosimann e uma para o público em geral, com idade a partir de 12 anos, ficando estabelecido o valor de até R$ 5.333,00 (cinco mil trezentos e trinta e três reais).
Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme ata nº 006/2016, de 06/09/2016.
Braço do Trombudo, em 06 de setembro de 2016.
Moisés da Silva
Presidente do CMDCA
Braço do Trombudo - SC

DECRETO 094/2016

DECRETO Nº 094/2016

Homologa a Resolução n° 004/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social

Romildo Teske, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

Art.1° Fica homologada a Resolução nº 004/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social, que Fixa critérios sobre o processo de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Braço do Trombudo- SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 14 de setembro de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 004/2016, de 13 de setembro de 2016.

Fixa critérios sobre o processo de inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Braço do Trombudo- SC

O Conselho Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a sua lei de criação nº 0727/2012 de 16/10/2012.

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 6.308/2007 que regulamenta o art.3º da lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 / Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social.

Considerando a Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

Considerando a Resolução CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social nº 109, de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução so CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006.

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15/05/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política
Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

Resolve:

Art.1º - Estabelecer critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo – SC.

Art.2º - As entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

I – De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II – De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III – De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art.3º - As entidades e organizações de assistência social no ato do protocolo da solicitação da inscrição demostrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual contendo:
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente: público alvo, capacidade

de atendimento, recursos financeiros a serem utilizados, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial, demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avalição.
IV – Ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
f) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente: público alvo, capacidade de atendimento, recursos financeiros a serem utilizados, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial, demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avalição.

Parágrafo 1º - Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

Parágrafo 2º - Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art.4º - Compete aos Conselhos de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.

Parágrafo 1º - Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social.

Parágrafo 2º - Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do município onde desenvolve o maior número de atividades.

Parágrafo 3º - A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os municípios onde realiza sua ação.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto no § 1º aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Assistência Social.

Art.5º - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único: A oferta de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art.6º - Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da auyonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art.7º - Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

Parágrafo 1º - O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

Parágrafo 2º - Cabe ao Conselho de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art.8º - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I – requerimento, conforme anexo I;
II – cópia do estatuto social (atos constitutivos) redgistrados em cartório;
III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV – plano de ação;
V – cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art.9º - As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:
I – Requerimento, conforme o modelo anexo II;

II – Plano de ação;
III – Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do § 1º e §2º do art.5º e art.6º desta resolução.

Art.10 – As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art.5º e do art.6º desta Resolução, mediante apresentação de:
I – Requerimento, na forma do modelo anexo III,
II – cópia do Estatuto Social (atos constitutivos), registrado em cartório;
III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
Plano de ação.

Art.11 – Compete ao Conselho de Assistência Social:
I – receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da Comissão;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) envio da documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art.19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

II – no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.
III – é recomendável ao Conselho de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.
IV – a execução do previsto neste artigo obedecerá a ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Parágrafo Único: Cabe ao Conselho de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

Art.12 – O Conselho de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo Único: O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art.13 – As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:
I – plano de ação do ano corrente;
II – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do art.3º.

Art.14 – O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios sociossistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas a comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art.15 – A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

Parágrafo 1º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo 2º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art.11 desta Resolução e demais providências.

Parágrafo 3º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

Parágrafo 4º - O prazo recursal será definido pelo Conselho de Assistência Social.

Parágrafo 5º - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art.16 – Os Conselhos de Assistência Social deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÂO para os fins desta resolução.

Parágrafo Único: o Conselho de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.

Art.17 – Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Disposições Transitórias

Art.18 – As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Art.20 – As disposições previstas no inciso IV do art.11 e no § 2º do art.15 somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Art. 21 – O processo de inscrição e avaliação dos pedidos de inscrição ocorrerá conforme cronograma a seguir:

PROCEDIMENTO	PRAZO
Reunião com as entidades de assistência social de Braço do Trombudo	30 de março
Entrega do requerimento de inscrição e demais documentos necessários	30 de abril
Processo de avaliação e visita técnica	30 de maio
Reunião para deliberação dos requerimentos	30 de maio

Art.22 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo/SC, 13 de setembro de 2016.
Márcia Lourenço Paterno
Presidente do CMAS – BT

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Conselho Municipal de Assistência Social.
Anexo I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Braço do Trombudo – SC

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste conselho.

a) Dados da entidade:
Nome: _____

CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/ _____ .
Endereço: _____
_____ nº _____ Bairro: _____ Complemento: _____
Município: _____ UF _____
CEP: _____ Telefone: _____ FAX _____
E-mail: _____
Atividade principal: _____

A entidade possui inscrição:
CMDCA: _____
Conselho do Idoso: _____
Outros: (especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos): _____

Relação de todos os estabelecimentos de entidade (CNPJ e endereço completo) _____ _____

b) Dados do Representante Legal:
Nome: _____

Endereço: _____nº _____
Bairro: _____Município: _____
_____ UF: _____ CEP: _____
Tel: _____ Celular _____
E-mail: _____
RG: _____CPF: _____
Data de Nasc: _____ Escolaridade _____
Período do mandato: _____

c) Informações adicionais: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Braço do Trombudo, em _____/ _____ /_____ .

Assinatura do representante legal da entidade

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Conselho Municipal de Assistência Social.
Anexo II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Entidades e Organizações de Assistência Social que atuam
em mais de um município

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Braço do Trombudo – SC

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse conselho.

a) Dados da entidade:
Nome: _____

CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/ _____ .
Endereço: _____
_____ nº _____ Bairro: _____ Complemento: _____
Município: _____ UF _____
CEP: _____ Telefone: _____ FAX _____
E-mail: _____

A entidade está inscrita no Conselho de _____

UF: _____ sob o número _____ , desde _____/____/ _____ .

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos): _____

b) Dados do Representante Legal:
Nome: _____
Endereço: _____nº _____
Bairro: _____Município: _____
_____ UF: _____ CEP: _____
Tel: _____ Celular _____
E-mail: _____
RG: _____CPF: _____
Data de Nasc: _____ Escolaridade _____
Período do mandato: _____

c) Informações adicionais: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Braço do Trombudo, em _____/ _____ /_____ .

Assinatura do representante legal da entidade

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Conselho Municipal de Assistência Social.
Anexo III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Entidades e Organizações que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área.

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Braço do Trombudo – SC

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse conselho.

a) Dados da entidade:
Nome: _____

CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____

Data de inscrição no CNPJ ____/____/ _____ .
Endereço: _____
_____ nº _____ Bairro: _____ Complemento: _____
Município: _____ UF _____
CEP: _____ Telefone: _____ FAX _____
E-mail: _____

Atividade principal: _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos): _____

b) Dados do Representante Legal:
Nome: _____
Endereço: _____nº _____
Bairro: _____Município: _____
_____ UF: _____ CEP: _____
Tel: _____ Celular _____
E-mail: _____
RG: _____CPF: _____
Data de Nasc: _____ Escolaridade _____
Período do mandato: _____

c) Informações adicionais: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Braço do Trombudo, em _____/ _____ /_____ .

Assinatura do representante legal da entidade

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Conselho Municipal de Assistência Social.
Anexo IV

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo – SC

Inscrição nº: _____

A entidade _____
CNPJ _____, com sede em _____
_____, é inscrita neste Conselho, sob o número _____, desde ___/___/____.

A entidade executa (rá) o (s) seguinte (s) serviço(s) / programa(s) / projeto(s) / benefício (s) socioassistenciais (listar todos, constando os

endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Braço do Trombudo/SC, em _____/ _____ /_____ .

Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Conselho Municipal de Assistência Social.
Anexo V

Comprovante de Cancelamento de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Braço do Trombudo – SC

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Braço do Trombudo no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.9º da lei 8.742/93, ao examinar o Parecer nº _____ que trata do cancelamento da inscrição da entidade _____
_____
_____ , CNPJ _____
com sede em _____
inscrita neste Conselho, sob o número _____ , desde a data de _____/ _____ /_____, delibera pelo cancelamento da inscrição da referida entidade por essa não cumprir com as seguintes determinações legais: _____
_____
_____
_____
_____.

A decisão será encaminhada para publicação nos meios legais, conforme Resolução CMAS/BT nº _____/ _____ .

Braço do Trombudo/SC, em _____/ _____ /_____ .

Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Conselho Municipal de Assistência Social.

Anexo VI
Relatório de Visita Técnica

1 – Identificação da Entidade
Nome _____
_____
Endereço: _____
_____ nº _____ Bairro _____ Município
_____
Cep: _____ Telefone/Fax _____
E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

2 – Caracterização dos Serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social:

Serviço (conforme Resolução CNAS nº 109/2009):
( ) Proteção Social Básica
( ) Proteção Social Especial de Média Complexidade
( ) Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Programas:
( ) Proteção Social Básica
( ) Proteção Social Especial de Média Complexidade
( ) Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Projetos:
( ) Proteção Social Básica
( ) Proteção Social Especial de Média Complexidade
( ) Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Benefícios:

( ) Proteção Social Básica
( ) Proteção Social Especial de Média Complexidade
( ) Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Quais os nomes dos serviços, programas, projetos ou benefícios estão sendo desenvolvidos pela entidade:

3) Descrição das atividades:
OBS: Esta descrição tem por objetivo demonstrar se, na prática, a entidade desenvolve atividades com o público da Assistência Social e de que forma está se dando o cumprimento dos objetivos e princípios da Política de Assistência Social, definidos pela LOAS. E, ainda, se os serviços ofertados estão de acordo com aqueles tipificados pela Resolução CNAS nº 109/2010. Isto é, demostrando a relação entre as atividades e o alcance da garantia das necessidades básicas do público atendido, bem como de sua promoção à cidadania. Tal descrição deverá apresentar tanto os aspectos positivos quanto os que faltam aprimorar.

4 – Recursos recebidos pela entidade:

	Doações associados		Subvenção social		Repasse união
	Promoções próprias				Repasse estadual
	Doações externas				Repasse municipal
	Contribuições associados		Outros. Quais?		

Obs: _____

5 – Situação socioeconômica dos beneficiários:

Renda familiar		Nº de familiar
	Menos de 1 salário	
	De 1 a 2 salários	
	Acima de 2 salários	
Beneficiário atendido		Nº
	Em tempo integral, com vínculo familiar	
	Em tempo integral, sem vínculo familiar	
	Em meio período	
	Abrigo	
	Eventualmente	

6 – Condições e formas de acesso:

7 – Período de funcionamento:

8 – Recursos humanos da entidade:

Categoria profissional	Nº
Assistente social	
Advogado	
Pedagogo	
Psicólogo	
Monitor	
Área administrativa	
Cozinheira	
Outros: citar	
Voluntários	
Existe regulamentação dos mesmos na entidade? ( ) sim ( ) não	
Existe contrato de voluntariado? ( ) sim ( ) não	

9) Patrimônio

Imóvel		Alugado	Próprio	Cedido
Equipamentos	Adequado			
	Inadequado			
Veículos				
Outros				
Área total				

Área construída				

Caso o equipamento seja inadequado, fazer um relato acerca da situação.

10 – Outras informações:

Data: ____/ _____ /_____ .

Assinatura do responsável

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Conselho Municipal de Assistência Social.

Anexo VII
Comprovante de Inscrição

( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais

Inscrição número _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento, caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município).

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento, caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município).

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento, caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município).

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento, caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município).

Estes são/serão executados pela entidade _____
_____ ,
CNPJ _____, com sede no município de _____, e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução do CNAS º 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Braço do Trombudo, em _____ de _____ de _____.

Presidente do CMAS
Gestão de _____ a _____

PORTARIA 0110/2016
PORTARIA Nº 0110/2016

Romildo Teske, Prefeito municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Luciana Pinto Farias de Almeida, ocupante do cargo de Professora (ACT), do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período 22.07.2016 á 30.10.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 22.07.2016.

Braço do Trombudo, em 14 de setembro de 2016.
Romildo Teske
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2016
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, convida a todos os Munícipes para participarem de Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre/2016, a realizar-se em 22/09/2016, a partir das 10:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Brunópolis/SC, 13 de setembro de 2016.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 65/2016
DECRETO MUNICIPAL N° 065/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 859/2015...

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.02 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade: 2.003 – Manutenção e Melhorias no Sistema de Água
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 42.000,00

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Atenção Básica a Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0002 ..... R$ 50.000,00

Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.019 – Manutenção da Secr. De Desenvolvimento Social e Habitação
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 15.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2015, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0000 – Recursos Próprios, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 09 de setembro de 2016.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 1923/2016

PORTARIA Nº 1923/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Acidente de Trabalho – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. MARCIO ADRIANO MEIS, matrícula n° 724203-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 29/08/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 13/09/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2016.
Rogério Adilson Lana
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1968/2016

PORTARIA Nº 1968/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Acidente de Trabalho – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. KELLI KARINA KORMANN MAURICI, matrícula n° 444855-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 05/09/2016 de 21 (vinte e um) dias, sendo seu afastamento no dia 20/09/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de setembro de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 7858, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº. 7858, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20 da lei n º 3.948 de 18.12.2015, a Lei nº 3.910 de 04.09.2015, inc. IV do art. 82 º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde em vigência, no valor de R$ 284.210,29 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dez reais e vinte e nove centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.67.17 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado – MAC
VALOR R$ 164.210,29
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.38.08 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR R$ 40.000,00
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.90.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.91.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas decorrentes operações entre órgãos
0.1.38.08 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – PAB
VALOR R$ 40.000,00
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.93.00 Outras despesas correntes – Aplicações Diretas dec. de operação de órgão, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe.
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 80.000,00

II - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.67.17	Transferências do Sistema Estado de Saúde – SUS/Estado – MAC
Valor Orçado	R$ 0,00

Valor arrecadado até a data de 09/09/2016	R$ 0,00
Excesso de Arrecadação até 09/09/2016	R$ 376.083,07
Valor utilizado no decreto nº. 7856 de 29/08/2016	R$ 211.872,78
Valor a Utilizar	R$ 164.210,29

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09 de setembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 09 de setembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA Prefeito Municipal	SÔNIA KNIHS CRESPI Procuradora Geral do Município

GISELLE MIRLEY ARMELIN MORITZ Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

DESPACHO 16/08/2016 - SAMAE

DESPACHO

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

I – O Decreto nº 7.258 de 09 de agosto de 2013, posteriormente alterado pelo Decreto nº 7.361 de 05 de dezembro de 2013, declarando de utilidade pública para fins de desapropriação os terrenos/imóveis de propriedade da empresa Têxtil Renauxview S.A.;

II – A desapropriação amigável através de termo de acordo firmado em 12 de dezembro de 2013, e o termo aditivo contratual firmando em 31 de julho de 2014;

III – Que o objetivo da desapropriação, seria a construção/instalação de Estação de Tratamento de Água – ETA, além, da entrega de uma mini ETA à Têxtil Renauxview S.A., sendo esta a forma de pagamento dos imóveis, juntamente com o fornecimento de água simples;

IV – Que não foram finalizados os procedimentos de escrituração dos imóveis para transferência da propriedade para o SAMAE;

V – Que houve licitação para projeto e execução da Estação de Tratamento de ETA II em janeiro de 2015, sobrevindo contratos com a vencedora do certame;

VI – Que não houve interesse por porte da administração anterior na construção da ETA II no terreno da Textil Renauxview S.A. visto que o então Diretor Presidente, Roberto Bolognini suspendeu e após rescindiu os contratos com a empresa que forneceria a Estação de Tratamento de Água;

VII – Que foi publicada a rescisão dos referidos contratos restando, assim, totalmente consolidado o ato, tendo após remetido cópias às autoridades (Ministério Público, Câmara de Vereadores, AGIR, Prefeitura de Brusque), deixando apenas pendente a finalização dos tramites burocráticos necessários à anulação da desapropriação;

VIII – Que não há mais dotação orçamentária para o referido projeto;

IX – Que, para a devolução dos imóveis à empresa Têxtil Renauxview S.A., sem ônus para o SAMAE, foi realizada reunião no dia 09 de agosto de 2016, entre o SAMAE e a empresa, com a presença da Diretora Presidente e Assessor Jurídico do SAMAE, além do Advogado Dr. Darci de Marco Debastiani e da preposta Marta Castelli da empresa, concluindo-se pela devolução amigável dos imóveis, através de Acordo de Distrato e demais formalidades.

X – A possibilidade de a Administração Pública revogar seus atos por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECIDE:

I – Anular o processo desapropriatório ora relatado, sem quaisquer ônus, devendo a área expropriada, situada na Rua do Centenário, Centro, Brusque/SC, com total de 2.152,03 m², composta por três áreas, sendo a Área I com 777,00 m² inscrita na matrícula nº 8.184, Livro 2-A; a Área II com 783,43 m² inscrita na matrícula nº 4.554, Livro 3-B; e a Área III com 591,60 m² inscrita na matrícula nº 20.443, Livro 2-A, ser devolvida à empresa Têxtil Renauxview S.A.;

II – Seja a presente decisão comunicada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, à Procuradoria Geral do Município, a fim de que possam acompanhar e fiscalizar os atos administrativos decorrentes deste despacho, inclusive para que sejam revogados os Decretos nº 7.258 de 09 de agosto de 2013, e 7.361 de 05 de dezembro de 2013.

DETERMINO o encaminhamento do presente despacho à Assessoria Jurídica desta Autarquia para as providências legais, a fim de que se execute o aqui determinado.

Brusque/SC, 16 de agosto de 2016.
Fabiana A. Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE – Brusque/SC

PORTARIA Nº 2.049/2016

PORTARIA Nº 2.049/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Retornar à carga horária semanal de 40 horas semanais, a partir de 01/09/2016, a servidora ANA KRIS DA SILVA, com fulcro no Concurso Público 03/2009 e, Portaria de nomeação 7.381/2011, que remete a servidora ao cargo de Médico Especialista 40 horas semanais.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2016.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Setembro de 2016.

ROGERIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.050/2016

PORTARIA Nº 2.050/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Retificar em parte a Portaria nº 1.974/2016, que concedeu licença sem vencimentos à servidora DANIELA CELA, matrícula nº 14010, ocupante do cargo de Dentista, efetiva por concurso, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 04 (quatro) anos a contar de 01/09/2016, para tratar de assuntos particulares.

ONDE SE LÊ: " ..... a contar de 01/09/2016 ..... "
"… ..... a partir de 01/09/2016 ..... "

LEIA-SE: " ..... "a contar de 30/09/2016 ..... "
" ..... a partir de 30/09/2016 ..... "

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Setembro de 2016.

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

.PORTARIA Nº 27.260

PORTARIA Nº 27.260, de 05 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos art. 78 e seguintes da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo visando constatar se houve descumprimento de obrigação contratual; apurar as responsabilidades decorrentes; e concluir sobre o cabimento de rescisão do contrato e/ou aplicação de sanções administrativas, em razão da paralisação das obras pela HIDRANFIRE COMÉRCIO & ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI ME contratada pelo Município através de prévio Processo Licitatório nº 105/2014, na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2014, para pavimentação de esquinas do município, com blocos de concreto intertravados DE 05 (CINCO) ESQUINAS NA AV. SANTA CATARINA, referente ao Lote 01 e DE 11 (ONZE) ESQUINAS NA ÁREA CENTRAL, Lote 02.

Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo tem poderes de ampla e irrestrita investigação, inclusive de fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo, com possível infração aos dispositivos da Lei de Licitações e aos termos do contrato celebrado com o Município, estando assim sujeita às penalidades previstas nos referidos instrumentos legais.

Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 233, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador), os Servidores Públicos Municipais: LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA, matrícula nº 10780, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município; MARIA APARECIDA BOSCATTO, matrícula nº 3.271, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município; CAROLINA FRUET DE LIMA, matrícula nº 13, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada no IPPUC, para comporem a Comissão de Processo Administrativo n. 04/2016.

Art. 3º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar do recebimento da portaria publicada no órgão oficial de publicação, podendo o citado prazo ser automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 4º. Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos denunciados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.894

DECRETO nº 6.894, de 09 de setembro de 2016.

Aprova Desmembramento de Terreno Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 28/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 680,00m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 24.379, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua João Thives Sobrinho, nesta cidade, de propriedade de José Carlos Brasil e Vera Lucia Wolff Brasil, ficando após o desmembramento constituído de 2 lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – Gleba "A" com 342,06 m² (trezentos e quarenta e dois metros e seis decímetros quadrados) inicia-se no marco denominado "p1=PP", dividindo-se com o imóvel de propriedade de Valin Arte Móveis Ltda., com a distância de 25,00 metros e com o azimute 80°24'48" até o ponto "p2"; Segue confrontando com a Rua João Thives Sobrinho com a distância de 14,15 metros e com o azimute 170°00'10" até o ponto "p3"; Segue confrontando com a Gleba "B" deste projeto de desmembramento com a distância de 25,02 metros e com o azimute 262°33'25" até o ponto "p6"; Segue confrontando com o imóvel de propriedade dos Herdeiros de Francisco de Almeida com a distância de 13,22 metros e com o azimute 350°00'10" até o ponto "p1=PP"; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 342,06m².

II – Gleba "B" com 337,94m² (trezentos e trinta e sete metros e noventa e quatro decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado "p6=PP", dividindo-se com a Gleba "A" deste projeto de desmembramento com a distância de 25,02 metros e com o azimute 82°33'25" até o ponto "p3"; Segue confrontando com a Rua João Thives Sobrinho com a distância de 13,05 metros e com o azimute 170°00'10" até o ponto "p4". Segue confrontando com a Rua Sebastião Antonio de Souza com a distância de 25,00 metros e com azimute 260°24'48" até o ponto "p5"; Segue confrontando com o imóvel de propriedade dos Herdeiros de Francisco de Almeida com a distância de 13,98 metros e com o azimute 350°00'10" até o ponto "p6=PP". Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 337,94 m².

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.895

DECRETO nº 6.895, de 09 de setembro de 2016.

Aprova Desmembramento de Terreno Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 28/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 680,00m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 24.379, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua João Thives Sobrinho, nesta cidade, de propriedade de José Carlos Brasil e Vera Lucia Wolff Brasil, ficando após o desmembramento constituído de 2 lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – Gleba "A" com 342,06 m² (trezentos e quarenta e dois metros e seis decímetros quadrados) inicia-se no marco denominado "p1=PP", dividindo-se com o imóvel de propriedade de Valin Arte Móveis Ltda., com a distância de 25,00 metros e com o azimute 80°24'48" até o ponto "p2"; Segue confrontando com a Rua João Thives Sobrinho com a distância de 14,15 metros e com o azimute 170°00'10" até o ponto "p3"; Segue confrontando com a Gleba "B" deste projeto de desmembramento com a distância de 25,02 metros e com o azimute 262°33'25" até o ponto "p6"; Segue confrontando com o imóvel de propriedade dos Herdeiros de Francisco de Almeida com a distância de 13,22 metros e com o azimute 350°00'10" até o ponto "p1=PP"; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 342,06m².

II – Gleba "B" com 337,94m² (trezentos e trinta e sete metros e noventa e quatro decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado "p6=PP", dividindo-se com a Gleba "A" deste projeto de desmembramento com a distância de 25,02 metros e com o azimute 82°33'25" até o ponto "p3"; Segue confrontando com a Rua João Thives Sobrinho com a distância de 13,05 metros e com o azimute 170°00'10" até o ponto "p4". Segue confrontando com a Rua Sebastião Antonio de Souza com a distância de 25,00 metros e com azimute 260°24'48" até o ponto "p5"; Segue confrontando com o imóvel de propriedade dos Herdeiros de Francisco de Almeida com a distância de 13,98 metros e com o azimute 350°00'10" até o ponto "p6=PP". Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 337,94 m².

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.249

PORTARIA Nº 27.249, de 31 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 6º, da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal, e dá outras providências,

RESOLVE:

CONCEDER às Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o pagamento de gratificação de produtividade, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a que fazem jus, referente ao período aquisitivo do mês de agosto, especificando código, nome e local:

Código	Nome	Local de Atuação
11936	Ionice Aparecida Alves da Cruz	ESF Martello
11858	Izaira Castanheiro Mezomo	ESF CAIC
11953	Janete Aparecida Gabardo	ESF Martello
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	ESF Taquara Verde
14084	Rosane Antunes	ESF CAIC
14007	Suzana Aparecida Córdova	ESF Taquara Verde

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de agosto de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.259

PORTARIA Nº 27.259, de 02 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal da Educação, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias - meses	Período – A Contar de:
468	Adalberto Gomes Ribeiro	Professor Ensino Fundamental II	30 dias	02/09/2016 a 01/10/2016
9147	Flavia Beims Mostiack	Professor Ensino Fundamental I	20 dias	07/09/2016 a 26/09/2016
14226	Taisa Beatriz Basso	Especialista em Assuntos Educacionais	30 dias	01/09/2016 a 30/09/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.263

PORTARIA Nº 27.263, de 08 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal TEREZINHA APARECIDA WAMES COELHO DE SOUZA, Matrícula 10219, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, cargo de Assistente Social, Licença Prêmio a que faz jus, especificando períodos de aquisição e períodos de fruição, conforme seguem:

Período de Aquisição	Período de gozo
08/07/2001 a 08/07/2006	30/09/2016 a 28/11/2016
08/07/2006 a 08/07/2011	29/11/2016 a 28/12/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.267

PORTARIA Nº 27.267, de 13 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º, do art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, conversão em dinheiro da licença prêmio, a que fazem jus, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Conversão	Período Aquisitivo
9691	Carlos Antonio Arruda Wagner	Analista de Sistemas	008	1/3	04/01/2010 a 04/01/2015
1318	Maria Geni Huçulak	Servente Educação	005	1/3	21/10/2007 a 21/10/2012
6532	Nelci Terezinha Noll	Servente Educação	005	1/3	01/02/2011 a 01/02/2016
10961	Renata Cristina da Silva Favarão	Assistente Administrativo	Saúde	1/3	03/05/2011 a 03/05/2016
890	Vidalmina Prado dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	1/3	14/10/2004 a 14/10/2009

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
13 de setembro de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2016
O setor de compras da entidade CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a Resolução nº. 81, de 05/09/2011, torna público, para conhecimento dos interessados a contratação por dispensa de licitação realizada em 13/09/2016 e ratificada pela autoridade competente em 13/09/2016. Maiores informações por e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov.br.
Objeto da Dispensa de Licitação:
Aquisição de produtos de limpeza, conforme discriminação e quantitativos constantes deste processo, para serem utilizados na limpeza e higienização da sede da Câmara Municipal.
Contratado: VW Comércio Atacadista LTDA – CNPJ: 10.573.408/0001-06
Fundamento legal: Art. 24, XI da Lei 8666/1993.
Valor da dispensa: R$ 3.147,66.
Prazo de entrega: em até 10 dias da emissão da Autorização de Fornecimento.
Caçador, 14 de setembro de 2016.
Valmor de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Caçador/SC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2016
O setor de compras da entidade CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a Resolução nº. 81, de 05/09/2011, torna público, para conhecimento dos interessados a contratação por dispensa de licitação realizada em 13/09/2016 e ratificada pela autoridade competente em 13/09/2016. Maiores informações por e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov.br.
Objeto da Dispensa de Licitação:
Aquisição de produtos de limpeza, conforme discriminação e quantitativos constantes deste processo, para serem utilizados na limpeza e higienização da sede da Câmara Municipal.
Contratado: VW Comércio Atacadista LTDA – CNPJ: 10.573.408/0001-06
Fundamento legal: Art. 24, XI da Lei 8666/1993.
Valor da dispensa: R$ 3.147,66.
Prazo de entrega: em até 10 dias da emissão da Autorização de Fornecimento.
Caçador, 14 de setembro de 2016.
Valmor de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Caçador/SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 09/2016, de 03/02/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/09/2016, às 14:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 15/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, podendo ser solicitada cópia digital pelo e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov,br.
Objeto da Licitação:
Processo licitatório para prestação de serviço de hora técnica em informática, com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos equipamentos de informática da Câmara Municipal, mediante atendimento in loco, na sede da Câmara Municipal, no prazo de até 01 dia útil do chamado, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e Anexos.
Caçador, 14 de setembro de 2016.
Valmor de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 09/2016, de 03/02/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/09/2016, às 14:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº.

15/2016-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, podendo ser solicitada cópia digital pelo e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov,br.
Objeto da Licitação:
Processo licitatório para prestação de serviço de hora técnica em informática, com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos equipamentos de informática da Câmara Municipal, mediante atendimento in loco, na sede da Câmara Municipal, no prazo de até 01 dia útil do chamado, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e Anexos.
Caçador, 14 de setembro de 2016.
Valmor de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

PORTARIA Nº 069, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA nº 069, de 13 de setembro de 2016.
Concede 15 dias de férias e autoriza a conversão de 1/3 em pecúnia ao servidor Marcos Paulo Batista de Souza

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, a serem gozadas no período de 15/09/2016 a 29/09/2016, ao servidor MARCOS PAULO BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, do quadro comissionado da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados, em 15/09/2016.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referentes ao período aquisitivo 01/03/2015 a 28/02/2016, com pagamento juntamente com o período de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 13 de setembro de 2016.
Valmor de Paula,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 069, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA nº 069, de 13 de setembro de 2016.
Concede 15 dias de férias e autoriza a conversão de 1/3 em pecúnia ao servidor Marcos Paulo Batista de Souza

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 39, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, a serem gozadas no período de 15/09/2016 a 29/09/2016, ao servidor MARCOS PAULO BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, do quadro comissionado da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados, em 15/09/2016.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referentes ao período aquisitivo 01/03/2015 a 28/02/2016, com pagamento juntamente com o período de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 13 de setembro de 2016.
Valmor de Paula,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

Camboriú

Prefeitura

3.139/2016

DECRETO N.º 3.139/2016

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município de Camboriú.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 171, de 04 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Diretos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, bem como os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO que o Plano é uma construção coletiva e exige uma a definição de uma Comissão Intersetorial que irá esboçá-lo e submetê-lo a aprovação em Audiência Pública e, posteriormente, a aprovação do CMDCA;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, por meio da Resolução n.º 02/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, com a finalidade de compor a Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, os representantes dos seguintes segmentos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Glaucia Fernanda Desplanches Sidor;

b) Ivan Paranhos dos Santos.

II - Conselho Tutelar de Camboriú:

a) Diego Raphael Rocha;

b) Janaína Joana Simmerman.

III - Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Laura Hilgenberg Ijaille Alves Zenckner;

b) Ilene Aparecida Klaus.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

a) Zemilda do Carmo Weber do Nascimento dos Santos;

b) Janete Terezinha Weber do Nascimento de Ramos.

V - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luana Franciele Lazzaretti Hamerski;

b) Karen Ko Freitag Costa Rigon.

VI - Fundação Municipal de Esportes:

a) Teo Roberto Hoefelmann;

b) Wander Cordeiro.

VII - Fundação Cultural de Camboriú:

a) Vera Maria Roberto;

b) Fabiliz Skoniezny.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão de que trata este Decreto exercerão suas atividades sem remuneração, sendo os serviços prestados considerados de interesse público.

Art. 3º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial:

I - definir o plano de atividades para discussão e elaboração do Plano Decenal, bem como elaborar a proposta do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, objetivando sua participação na discussão e na elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

III - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - submeter a minuta do Plano Decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 5º A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - aprovar e deliberar o respectivo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

II - apoiar e articular a implementação das ações do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

III - articular com os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária;

IV - definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

V - encaminhar o respectivo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 06 de setembro de 2016.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

PR 005/2016 - FMA

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016-FMA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, TRATORES E IMPLEMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 03 (Três) de Outubro de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 15 de Setembro de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

PORTARIA Nº 13.459 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.459 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, IVONEI FRIEDRICH, Matrícula Funcional nº 338, Registro no Sistema sob nº 351650, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 15 de setembro de 2016 á 29 de setembro de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de setembro de 2016 sob nº 5156.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Campos Novos

Prefeitura

AVISO PP 10/2016 F.H.J.A.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 26/09/2016 às 14 horas e 30 min. na sala de reuniões da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, Pregão Presencial do Tipo Menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 13:00h às 19:00h diariamente.

Campos Novos, 15 de setembro de 2016.

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Leonardo Farias Santos
Administrador

DECRETO Nº 7578/16

DECRETO Nº 7578/16 DE 02/09/16
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1580/16 de 02/09/16,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora III, M04, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição da titular, SONIA BERNADETE GRIS SANTOS retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
02 de setembro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7579/16

DECRETO Nº 7579/16 DE 02/09/16
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1581/16 de 02/09/16,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Professora III, M04, integrante do quadro de pessoal da Lei nº 1.967/93 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição da titular, ERONI TEREZINHA TALAMINI GONÇALVES retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
02 de setembro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1588/16

PORTARIA Nº 1588/16 DE 09/09/16
EXONERA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO
Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; com amparo no Artigo 37 e 38 da Lei Complementar10/11 de 19 de outubro de 2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores do quadro efetivo Edenilson Patrick Moresco, Ivo Arnildo Moreira e Ana Paula Bittencout Walter, para sob a presidência do primeiro, formarem a Comissão para apreciação e despacho dos pedidos requeridos para progressão funcional por curso de aperfeiçoamento, capacitação e gratificação por titulação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 125/13 de 17/01/13, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 09 de setembro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1591/16

PORTARIA Nº 1591/16 de 12/09/16
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR VALCIR MOREIRA DA SILVA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora VALCIR MOREIRA DA SILVA do cargo de MOTORISTA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 15 de setembro de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
12 de setembro de 2016
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2016
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: CLARO S/A
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL
VALOR MENSAL: R$ 1.561,50
DATA: 01/09/2016
VIGENCIA: 31/08/2017

SAMAE - Campos Novos

ERRATA CT 39/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

Extrato de contrato CNO 39/2016

Errata
EXTRATO DE CONTRATO CNO – 39/2016
Levamos ao conhecimento dos interessados a CORREÇÃO no extrato de contrato (EXT CT39/2016) publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) Edição Nº 2077:

Onde se lê:
VALOR: O valor mensal deste contrato passa a ser de R$ 1.541,30 (hum mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos) assim distribuídos:
Contabilidade Publica: R$ 653,89 (seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos);
Compras e Licitações: R$ 329,28 (trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos);
Folha de Pagamento: R$ 371,31 (trezentos e setenta e um real e trinta e um centavos);
Portal Transparência: R$ 186,82 (cento e oitenta e seis e oitenta e dois centavos).
Leia-se:
VALOR: O valor mensal deste contrato passa a ser de R$ 1.689,57 (hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) assim distribuídos:
Contabilidade Publica: R$ 716,79 (setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos);
Compras e Licitações: R$ 360,96 (trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos);
Folha de Pagamento: R$ 407,03 (quatrocentos e sete reais e três centavos);
Portal Transparência: R$ 204,79 (duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos)

Campos Novos 15 de Setembro de 2016
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844

AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/2002, Decreto 5.411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/1993, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 45/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
2-OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS, REAGENTES E BOMBAS, A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DA ETA DO SAMAE E BOMBAS PARA RESERVA NOS DISTRITOS.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 14:00hs do dia 27/09/2016, para
recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos
interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua:
Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários das
09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites
www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE CAMPOS NOVOS CNPJ: 83.158.105/0001-09 RUA CAETANO CARLOS, 466 C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 11/2016 - TP Processo Administrativo: 40/2016 Processo de Licitação: 40/2016 Data do Processo: 15/08/2016

Folha: 1/1

LICITAÇÃO DESERTA TP11/2016

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 17/2016 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS EM POLIETILENO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE REPAROS NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTAVEL DA E.T.A DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

ABERTA A SESSÃO NA DATA E HORÁRIO PREVISTOS NO EDITAL E NÃO HAVENDO A PARTICIPAÇÃO DE NENHUMA LICITANTE, A COMISSÃO ENCERRA A SESSÃO COMO DESERTA.

Campos Novos, 12 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

VILMA APARECIDA CAMARGO SUSIN - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VINICIUS MACIEL KUNEN - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NEUSA APARECIDA DE LIMA - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIA

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº. 247/2016

DECRETO Nº. 247/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 15 da Lei 5.749 de 17/12/2015 – LOA:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2016, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 30200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:
Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30200	Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde – superávit	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 250/2016

DECRETO Nº. 250/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito de Canoinhas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 15 da Lei 5.749 de 17/12/2015 – LOA:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2016, no valor de R$ 79.635,37 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 846: Outros Encargos Especiais
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj/Ativ. 0.003 – Precatórios e Sentenças Judiciais
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 79.635,37
Recursos 30000 – Recursos ordinários – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 79.635,37 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:
Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	Recursos ordinários – Superávit	79.635,37
TOTAL		79.635,37

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 01 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº. 251/2016

DECRETO Nº. 251/2016

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 1.350,00 m² (Um mil, trezentos e cinqüenta metros quadrados), procedido por TRANS MANCHA TRANSPORTES LTDA - EPP, situado na Rua João da Cruz Kreiling, no Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 3.911 e 31.732, ficando o imóvel da seguinte forma: lote nº. 24 com área de 1.350,00 m², pertencente à quadra nº 136, conforme requerimento protocolado sob nº. 5610/2016.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 837/2016

PORTARIA Nº. 838/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA RITA VIEIRA DE LIMA ANTOCHESKI, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2016 à 15/10/2016, conforme Comunicação Interna nº 441/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 838/2016

PORTARIA Nº. 838/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA RITA VIEIRA DE LIMA ANTOCHESKI, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2016 à 15/10/2016, conforme Comunicação Interna nº 441/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 840/2016

PORTARIA Nº. 840/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor JESSÉ CARLOS BATISTA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 13/09/2016 a 22/09/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 841/2016

PORTARIA Nº. 841/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora GRASIELLY CRISTINA ALVES, efetiva no cargo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 19/09/2016 a 28/09/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 842/2016

PORTARIA Nº. 842/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada LOURDES PILATY, efetiva o cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06/09/2016, por motivo de Aposentadoria Junto ao INSS, conforme Comunicação Interna nº444/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 843/2016

PORTARIA Nº. 843/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 87 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a servidora LILIAN DE SOUZA PRESTES, contratada no cargo de Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/08/2016, conforme Comunicação Interna nº 445/DP/2016, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de auxílio doença a servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 844/2016

PORTARIA Nº. 844/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora JUSSARA RIBAS PINTO, efetiva no cargo de Professor 2, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2016 à 05/11/2016, conforme Comunicação Interna nº 446/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 845/2016

PORTARIA Nº. 845/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora JOSEFA ALVES PEREIRA, efetiva no cargo de Servente, no CEI Nathan Zugmann, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 05/09/2016 a 04/10/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 847/2016

PORTARIA Nº. 847/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora SUSAMAR PAGNONCELLI, contratada no cargo de Professor - ACT, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 07/09/2016 a 22/12/2016, conforme Atestado Médico anexo ao Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 848/2016

PORTARIA Nº 848/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

PRORROGAR LICENÇA

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Gestação à JOCIANE MARIA GONÇALVES DE LIMA, contratada na função de Professor - ACT, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 28/09/2016 a 26/11/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 849/2016

PORTARIA Nº. 849/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias à servidora MARIA SILDETE GLEVINSKI WALDMANN, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 16/09/2016 a 30/09/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 850/2016

PORTARIA Nº. 850/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o Retorno às Atividades Funcionais da profissional LUCIA AMÉLIA TRINDADE WITT, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/09/2016, conforme Comunicação Interna nº 451/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal da Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 851/2016

PORTARIA Nº. 851/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIA AMÉLIA TRINDADE WITT, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/09/2016 à 29/11/2016, conforme Comunicação Interna nº 452/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 852/2016

PORTARIA Nº. 852/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 038/2011, de acordo com a Lei nº 4.851/2011 de acordo com a Lei Municipal nº 5.528/2015;

CONSIDERANDO; o Edital de Processo Seletivo nº 007/2015/SME;

CONSIDERANDO; a existência de servidor em Licença Para Tratamento de Saúde;

CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve:

CONTRATAR

Art. 1º - Fica contratada a profissional ADRIANA GARCIA DA SILVA DROCZAK, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais, 25% de regência, para atuar na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, no período de 15/09/2016 a 22/12/2016, ou até o término do contrato no retorno da titular. Em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II, na vaga vinculada da servidora Lilian de Souza Prestes, a qual está em Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 253/SME/2016.

Art. 2º - Fica contratada a profissional GISLAINE GARRET PAZDA, na função de Professor de Educação Física, MAG II, 40 horas semanais, 15% de regência, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 15/09/2016 a 22/12/2016, ou até o término do contrato no retorno do titular. Em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II, na vaga vinculada do servidor José Carvalho Júnior, o qual está em Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 253/SME/2016.

Art. 3º - Fica contratada a profissional CÍNTIA SOKACHESKI DREHER, na função de Professor de Ensino Religioso, MAG I, 20 horas semanais, 15% de regência, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 16/09/2016 a 22/12/2016, ou até o término do contrato no retorno da titular. Em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II, na vaga vinculada da servidora Jussara Ribas Pinto, a qual está em Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 253/SME/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 853/2016

PORTARIA Nº. 853/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 110 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

PRORROGAR LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Fica concedida prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARIA ELIZETE DE MATOS, efetiva no cargo de Pedagogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/09/2016 a 02/10/2016, conforme Requerimento e Atestado Médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 856/2016

PORTARIA Nº. 856/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora MARILEI DE JESUS PEREIRA SCHLICKMANN, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 14/09/2016 a 13/10/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 857/2016

PORTARIA Nº. 857/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 5º, Incisos I; II e II do Decreto nº 015/2012,
CONSIDERANDO a existência de horas extras acumuladas até Março/2016; resolve:

CONCEDER COMPENSAÇÃO DE BANCO DE HORAS

Art. 1º - Ficam concedida Compensação de Banco de Horas ao servidor EVERTON RAMTHUN, efetivo no cargo de Motorista, exercendo as suas funções junto à Fundação Municipal de Esportes, a desfrutar nos dias 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2016, conforme Comunicação Interna nº 477/SMAFO/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de setembro de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 24/2016 (PRESENCIAL)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 29/2016
PREGÃO N.º FMS 24/2016 (PRESENCIAL)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas/Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do Pregão Presencial n.º FMS 24/2016, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTE TERAPIA, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS, REALIZADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Motivo: PROCESSO ABERTO EM DUPLICIDADE. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/ Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DA ATA ABERTURA E JUGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO PMC 15/2016

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 131/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 15/2016, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS - NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, NO CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA I, COM 328 FAMILIAS E NO CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA II, COM 64 FAMILIAS, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO

- ANEXO I DESTE EDITAL.

Aos 14 (quatorze) dias, do mês de setembro do ano de 2016, às 15h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Cleison Tarcisio Fuck e Sra. Ieda Maria Dobroshinskei Alberti, nomeados pela Portaria nº 754/2016, sob a Presidência do primeiro, a fim de decidir quanto a habilitação das empresas participantes. Abertos os trabalhos foi lida e analisada a comunicação interna oriunda da Secretaria Municipal de Habitação, na qual a mesma se posiciona no sentido de que a empresa PLANA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA – ME não comprovou possuir experiência na execução de atividades ligadas a Projeto de Trabalho Social (PTS) no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou atividade similar em termos de ações e eixos, a saber: mobilização, organização e fortalecimento social; acompanhamento e gestão social da intervenção; educação ambiental e patrimonial; desenvolvimento socioeconômico. Diante disto, a Comissão de licitação declarou as empresas ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP, BF CONSULTORIA, ASSESSORIA E FINANCIAMENTO LTDA – EPP e ESPAÇO DE VIDA PROPAGANDA E MARKETING LTDA habilitadas e as empresas SOCIALIS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA (não apresentou a inscrição da empresa no Conselho fiscalizador da atividade principal (item 7.7.3.2 do edital) e ainda, apresentou a certidão negativa Estadual vencida em 21/08/2016) e PLANA SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA – ME (não comprovou possuir experiência na execução de atividades ligadas a Projeto de Trabalho Social (PTS) no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou atividade similar em termos de ações e eixos, a saber: mobilização, organização e fortalecimento social; acompanhamento e gestão social da intervenção; educação ambiental e patrimonial; desenvolvimento socioeconômico por ter apresentado atestado de capacidade técnica comprovando a experiência da empresa e seus responsáveis técnicos na elaboração de projetos e não na execução dos mesmos) inabilitadas no certame. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da documentação de habilitação. Caso não haja interposição de recursos, as propostas das licitantes habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura às 14h15min do dia 26/09/2016. Em havendo recursos, as propostas somente serão abertas após julgamento dos mesmos. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Paulo Cesar Safanelli
Presidente

Ieda Maria Dobroshinskei Alberti
Secretário

Cleison Tarcisio Fuck
Membro

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 28/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/16
HOMOLOGAÇÃO: 09/09/16
CONTRATADO: ELÉTRICA IRANI LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MÓDULO DE CONTROLE DE TRANSFERENCIA (TRANSFER SWITCH CONTROL) MODELO TS310 E 01 (UMA) CHAVE DE TRANSFERÊNCIA, CAPACIDADE
250 A, PARA REPOSIÇÃO NO GRUPO GERADOR INSTALADO NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, LOCALIZADA NA RUA TRAVESSA MARIO MUSSI, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS. VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DATA: 13/09/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 56/2016 (ELETRONICO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/16
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/16
CONTRATADO: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK E 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, MUNICIPIO DE CANOINHAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 367.492-08/2011 - PROGRAMA: COZINHA COMUNITÁRIA-MDS.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais)
DATA: 14/09/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 98/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/16
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/16
CONTRATADO: ANA CARDOSO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DO M² DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil e reais)
DATA: 14/09/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 56/2016 (ELETRONICO)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **79/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **2.799,00**

Licitação.....: **56/2016 - PE**

Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK E 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA DO BAIRRO CAMPO DA ÁGUA VERDE, MUNICIPIO DE CANOINHAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 367.492-08/2011 - PROGRAMA: COZINHA COMUNITÁRIA-MDS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311044686 - NOTEBOOK, INTEL CORE i7, HD 1 TB, 8 GB, TELA 15,6" - Unidade: UN								
17068	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	ACER E5-573	1,000	0,0000	2.799,0000	2.799,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 26701 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Unidade: UN								
17068	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)

CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO SUPLENTE

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 98/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **142/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **280.000,00**

Licitação.....: **98/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO DO M² DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Item.....: 1 - 311043837 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS - Unidade: M2

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11703	ANA CARDOSO - ME		2.000.000,000	0,0000	0,1400	280.000,00	Venceu	1 *****
17203	GRITTEN CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA - ME		2.000.000,000	0,0000	0,1500	300.000,00	Perdeu	2
17204	FLAMACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		2.000.000,000	0,0000	0,2400	480.000,00	Perdeu	3
11649	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		2.000.000,000	0,0000	0,2700	540.000,00	Perdeu	4
11330	ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		2.000.000,000	0,0000	0,2800	560.000,00	Perdeu	5
16059	FERNANDO SIMAO MARON EIRELI ME		2.000.000,000	0,0000	0,2500	500.000,00	Desclassif.	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE

CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO SUPLENTE

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

Lei nº 3.224/2016

LEI No 3.224, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o A presente Lei estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Capinzal para o exercício de 2017, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165, da Constituição Federal, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração em conformidade com o Plano Plurianual 2014/2017;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as disposições relativas a despesas de caráter continuado;
IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
V - o não atingimento das metas fiscais; e
VI - as disposições gerais.
Parágrafo único. É parte integrante desta Lei os anexos relativos a:
I - previsão da receita para os exercícios de 2017 a 2019;
II - diretrizes, objetivos e metas para 2017;
III - riscos fiscais;
IV - relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Poder Executivo;
V - planejamento de pessoal para o exercício de 2017;
VI - demonstrativo da receita corrente líquida; e
VII - metas fiscais para os exercícios de 2017 a 2019, que conterá:
a) metas anuais de resultado primário e nominal, com metodologia e memória de cálculo;
b) demonstrativo das metas anuais, nos termos do § 1o do art. 4o da Lei Complementar federal no 101, de 4 de maio de 2000;
c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
e) evolução do patrimônio líquido;
f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
g) estimativa e compensação da renúncia da receita; e
h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2o Em consonância com o § 2o do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas especificadas na Planilha de Identificação do Projetos, Atividades e Operações Especiais, que integra esta Lei.
§ 1o Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.
§ 2o Para efeitos de execução orçamentária, os indicadores de desempenho associados aos objetivos e diretrizes de programas, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, unidade de medida e quantificação física, poderão ser efetuadas pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista no inciso II do § 1o do art. 166 da Constituição Federal.
§ 3o O Anexo de que trata este artigo conterá, no que couber, o disposto no § 2o do art. 4o da LC federal no 101, de 2000.
§ 4o As prioridades e metas referidas neste artigo compatibilizar-se-ão com as funções, subfunções e programas de governo, previstos no Anexo V da Lei federal no 4.320, de 17 de fevereiro de 1964 e suas alterações.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 3o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - mensagem;
II - texto da lei; e
III - anexos orçamentários.
Subseção I
Da Mensagem do Orçamento

Art. 4o A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II - justificativa sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa, acompanhado de metodologia de cálculo, consoante preconiza o art. 12 da LC 101, de 2000.

Subseção II
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento e Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 5o A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas em obediência aos princípios da transparência da gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos especiais, fundações e autarquias, nos termos do § 1o do art. 1o e alínea "a" inciso I do art. 4o da LC 101, de 2000.
Parágrafo único. A elaboração da proposta orçamentária obedecerá à estrutura organizacional de cada um dos poderes e das entidades da administração indireta.

Art. 6o A proposta orçamentária compreenderá a programação das receitas e despesas de cada um dos poderes e das entidades da administração indireta, instituídas e mantidas pelo poder público, de modo a evidenciar as políticas públicas, os programas, os projetos e atividades e as metas de governo, obedecidos, na elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.

Art. 7o Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental

visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por identificadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o As atividades, os projetos e as operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para identificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3o Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção ou programa as quais se vinculam.
§ 4o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

Art. 8o Os estudos para definição da estimativa da receita para 2017 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
§ 1o Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que forem consignados.
§ 2o As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, compatibilizar-se-ão com as respectivas políticas estabelecidas pela administração municipal.

Art. 9o A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Demonstrativo VII desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme previsto no inciso V do § 2o do art. 4o e inciso I do art. 14 da LC 101, de 2000, devendo ficar evidenciado nas premissas e metodologia de cálculo de que trata o inciso II do art. 4o da presente Lei.

Art. 10. A lei de orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.
§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.
§ 2o O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
§ 3o O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2017 contemplará recursos para a reserva de contingência, alocados na unidade gestora Prefeitura Municipal, limitados a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, apurada na forma do § 3o do art. 2o da LC 101, de 2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos da alínea "b" do inciso III do art. 5o da LC 101, de 2000.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entendem-se como passivos contingentes, riscos fiscais eventos fiscais imprevistos, respectivamente:
I - as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;
II - emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e
III - extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas e outros.

Art. 12. A previsão da receita e a fixação da despesa serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 13. O orçamento de 2017 não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. Os investimentos com duração superior a um exercício financeiro só constarão da lei orçamentária se previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1o do art. 167 da Constituição e no § 5o do art. 5o da LC 101, de 2000.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá até trinta dias após a publicação da lei orçamentária a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades gestoras, nos termos do art. 8o da LC 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias.
Parágrafo único. Para fins de elaboração da programação financeira e cronograma de desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da administração indireta, em até dez (10) dias da publicação da lei orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita ou o seu excesso de arrecadação, por ato do Poder Executivo, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar e com autorização em lei específica para abertura de crédito especial.

Art. 16. Para efeito do disposto no § 3o do art. 16 da LC 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto financeiro-orçamentário no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, devidamente atualizado.

Art. 17. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados mediante convênio ou contrato, desde que seja de conveniência da administração e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 18. Para fins de cumprimento do art. 62 da LC 101, de 2000, despesas de custeio de competência de outros entes só serão assumidas pela administração municipal através da celebração de convênio, acordo, ajuste ou ato congênere e visem:
I - o funcionamento de serviços de segurança pública;
II - melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN);
III - o funcionamento de cartórios eleitorais e órgãos do Poder Judiciário;

IV - o desenvolvimento das ações atinentes ao Sistema Nacional de Emprego (SINE);
V - o assessoramento técnico aos produtores rurais;
VI - a utilização conjunta de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou da União;
VII - o desenvolvimento de programas ligados à educação e proteção ambiental;
VIII - o desenvolvimento de ações pertinentes à educação e à saúde pública;
IX - o desenvolvimento de programas educacionais voltados à formação profissional;
X - atender a outras situações de relevante interesse público devidamente justificado; e
XI - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município.
Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas de que trata este artigo deverão estar consignados na lei orçamentária de 2017.

Subseção III
Dos Precatórios e Sentenças Judiciárias

Art. 19. A despesa com precatórios judiciários e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.
§ 1o Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1o de julho de 2016, de acordo com o § 1o do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 30, de 13 de setembro de 2000, especificando por grupo de despesa:
I - o número do precatório;
II - o tipo de causa julgada;
III - a data de autuação do precatório;
IV - o nome do beneficiário;
V - o valor do precatório a ser pago; e
VI - órgão responsável pelo débito.
§ 2o Os órgãos e entidades, para registro de seus precatórios judiciários na proposta orçamentária de 2017, deverão se assegurar da existência de pelo menos um dos documentos relacionados a seguir:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2017 para pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados cujo valor for superior a 30 (trinta) salários mínimos serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) frações iguais, anuais e sucessivas, conforme disposto no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
II - os precatórios originários de execução de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em duas (2) parcelas iguais e sucessivas; e
III - os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento.
§ 4º A atualização monetária dos precatórios determinada no § 3o do art. 81 da Constituição do Estado de Santa Catarina não poderá superar, no exercício de 2016, à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.
§ 5o Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 20. As despesas com precatórios judiciários da administração pública direta deverão obedecer a uma única ordem cronológica, a de apresentação dos precatórios nos Tribunais, em nome do Município, para que seja autorizado o seu pagamento.
Parágrafo único. Caberá à Assessoria Jurídica do Município prestar as devidas informações aos órgãos públicos quanto à situação jurídica, ordem cronológica e pagamento dos precatórios.

Subseção IV
Dos Anexos Orçamentários

Art. 21. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
II – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964:
III - demonstrativo da receita por fonte e respectiva legislação (inciso III do § 1o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
IV - demonstrativo da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo (§ 3o do art. 12 da LC 101, de 2000);
V - demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;
VI - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
VII - demonstrativo da estimativa da compensação e renúncia da receita (LC no 101, de 2000, art. 5o, II);
VIII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC no 101, de 2000, art. 5o, II);
IX - demonstrativo da receita de impostos e das despesas com saúde;
X - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XI - demonstrativo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais da LDO, (LC 101, de 2000, art. 5o, I), contendo:
a) compatibilidade com resultado primário;
b) compatibilidade com o resultado nominal;
XII - demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município; e
XIII - demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:
a) gastos totais (art. 29-A da CF);
b) folha de pagamento (§ 1o do art. 29-A da CF);
c) limite individual dos subsídios conforme subsídios dos deputados estaduais (inciso VI do art. 29-A da CF);
d) limite de 5% (cinco por cento) da receita com remuneração dos vereadores (inciso VII do art. 20 da CF);
XIV - descrição sucinta das unidades administrativas e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação(parágrafo único do art. 22 da Lei 4.320, de 1964); e
XV - relação de convênios e contratos firmados em execução e com abrangência para 2017, com os respectivos créditos orçamentários.

Seção II
Dos Fundos Especiais

Art. 22. Será elaborado para cada fundo especial um plano de aplicação, cujo conteúdo deverá conter no mínimo:
I - fonte de recursos financeiros determinados na lei de criação, classificadas nas categorias econômicas "receitas correntes" e "receitas de capital"; e
II - aplicação, onde serão discriminadas:
a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo; e
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas sob as categorias econômicas "despesas correntes" e

"despesas de capital".
§ 1o Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.
§ 2o Serão repassados pelo Município, os recursos financeiros estimados suficientes para o pleno funcionamento das atividades de cada fundo especial.

Seção III
Das Autarquias e Fundações

Art. 23. Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais observarão, na sua elaboração, as normas da Lei nº 4.320, de 1964 quanto às classificações a serem adotadas para suas receitas e despesas e serão elaborados com base nas dotações previstas no Orçamento Geral considerando-se, como limite, as receitas próprias e suas necessidades para o bom funcionamento.

Seção IV
Das Disposições sobre a Dívida Pública

Art. 24. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos no art. 29 e seguintes da LC 101, de 2000.

Art. 25. Obedecido aos limites fixados na LC 101, de 2000, o Município poderá, mediante autorização legislativa específica, realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2017, destinado a financiar despesas de capital constantes da proposta orçamentária.
Seção V
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo

Art. 26. O total da despesa do Poder Legislativo no exercício de 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2016, nos termos do inciso I do art. 29-A da Carta da República, com redação dada pela Emenda Constitucional no 58, de 2009.
Parágrafo único. As transferências ao Legislativo far-se-ão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput e de suas dotações orçamentárias.

Art. 27. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
§ 1o As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Poder Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.
§ 2o Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

Art. 28. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização e cumprimento ao inciso II do § 1o art. 166 da Constituição.

Seção VI
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2017, o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício constantes do Anexo I desta Lei e suas alterações.
§ 1o Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes estiverem assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
§ 2o Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
§ 3o É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei federal nº 8.666, de 1993, o atendimento ao art. 45 da LC 101, de 2000.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 30. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, consoante preconiza o inciso VIII do art. 167 da CF, a entidades da administração indireta até os limites necessários ao suprimento de suas necessidades e à manutenção de suas atividades ou investimentos previstos, desde que haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os seus limites orçamentários.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades sem fins Lucrativos

Art. 31. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou contribuições destinadas à transferência de recursos a entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, relacionadas à agricultura e à pecuária, meio ambiente, de cooperação técnica ou desporto e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - signatárias de contrato de gestão com a administração municipal;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); e
V - atendam ao disposto no art. 204 da CF, no art. 61 do ADCT, arts. 12 e 16 a 19 da Lei no 4.320, de 1964, alínea "f" do inciso I do art. 4o da LC 101, de 2000, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
§ 1o Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, as entidades de que trata o caput deverão apresentar:
a) declaração de utilidade pública municipal;
b) declaração de funcionamento regular emitida no exercício de 2017 por três (3) autoridades locais;
c) comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
d) inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
e) plano de aplicação dos recursos solicitados; e
f) comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal.
§ 2o As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o fiel cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As disposições constantes do art. 31 não se aplicam às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas as quais o Município de Capinzal é associado e às entidades legalmente

instituídas que visem à promoção das potencialidades e o desenvolvimento sócio-econômico e cultural do Município.
Subseção II
Das Transferências a Pessoas Físicas

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a atender necessidades de pessoas físicas através dos programas instituídos de assistência social, saúde, habitacional, agricultura, infraestrutura, desporto, turismo, cultura e educação, constantes da lei orçamentária.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado, através dos órgãos da administração, a conceder bolsa-auxílio a atletas integrantes das modalidades esportivas atendidas pela Fundação Municipal de Esportes (FME).
§ 1o Para pleitear a concessão da Bolsa Auxílio, o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I - idade mínima de 14 (quatorze) anos para Bolsa Auxílio de categoria de base e nacional, e possuir idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa Auxílio categoria estudantil;
II - estar em plena atividade esportiva, nas modalidades de competição desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esportes;
III- não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regional diverso do salário regular;
IV - não receber salário de entidade de prática desportiva;
V - estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa Auxílio estudantil.
§ 2º Os atletas revelados no Município, que residam fora dele e/ou representem outras equipes ou instituições, ficam isentos da exigência do inciso V do § 1º deste artigo.
§ 3o A bolsa-auxílio de que trata este artigo será concedida mensalmente em valor equivalente a:
I – até R$ 300,00 (trezentos reais) para atletas a partir de doze anos, estudantes que participam de Jogos Escolares e ou Jogos Universitários Brasileiros organizados pela Fesporte e Fundação Municipal de Esportes e que continuam treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição;
II – até R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para atletas a partir dos quatorze anos, que participem com destaque das categorias iniciantes, a serem determinadas pela Fundação Municipal de Esportes, e submetidos a treinamentos específicos para cada modalidade inscrita;
III - até R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) para atletas participantes dos jogos oficiais organizados pela Fesporte, Federações Catarinenses, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos de Santa Catarina em competições no âmbito municipal, regional, estadual e nacional e submetidos a treinamentos pela Fundação Municipal de Esportes.

Art. 35. Enquanto subsidiado o atleta fica obrigado a submeter-se aos programas de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes, observada a compatibilidade de horários com o respectivo calendário escolar.

Art. 36. A concessão de bolsa-auxílio, na forma desta Lei, não gera vínculo de emprego entre o atleta e o Município, através da sua administração direta e indireta.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 37. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC 101, de 2000.
§ 1o Os créditos especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2o Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais:
I - as exposições dos motivos que os justifiquem; e
II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

Seção X
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por Decreto, transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição.
§ 1o Os instrumentos de que trata o caput deste artigo visam a flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais, que tem a função de corrigir desvios de planejamento.
§ 2o Para os efeitos deste artigo, entende-se por:
I - transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II - remanejamento: deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício; e
III - transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

Art. 39. As vinculações orçamentárias poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 40. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo e as entidades da administração indireta encaminharão ao Poder Executivo até 15 de setembro de 2016, sua respectiva proposta orçamentária parcial para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 41. A compensação de que trata o § 2o do art. 17 da LC 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado no âmbito dos Poderes e das entidades da administração indireta, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
Parágrafo único. Os Poderes do Município, inclusive as entidades da administração indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo terão como limite, na elaboração de suas propostas orçamentárias, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2016, excluídas despesas sazonais e extraordinárias, projetada para o exercício de 2017, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual das remunerações, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 45 desta Lei.
Parágrafo único. Na fixação do limite estabelecido no caput serão observados os princípios constitucionais, especialmente o da legalidade e o princípio da responsabilidade, e o disposto na LC n o

101, de 2000.

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até 30 de setembro de 2016, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 44. Os projetos de leis sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados:
I - de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da LC 101, de 2000; e
II - simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e passivos e a análise sobre o mérito do resultado obtido.

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1o do art. 169 da Constituição, ficam autorizadas, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I - concessão de vantagens;
II - recuperação de vencimentos;
III - aumento de remuneração;
IV - criação de cargos, empregos e funções de confiança;
V - alterações de estruturas de carreiras;
VI - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
VII - reforma do Estatuto dos servidores municipais;
VIII - investiduras por admissões, aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
IX - criação de empregos públicos para atendimento de programas da União; e
X - contratações de pessoal por necessidade de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, em especial de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos da Lei municipal no 2.178, de 23 de dezembro de 1999 e suas alterações e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

Art. 46. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 45 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 43 desta Lei, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 45 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no art. 47 desta Lei.

Art. 47. No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo sobre a receita corrente líquida, exceto no caso previsto no inciso II do § 6o do art. 57 da CF, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I - situações de emergência ou calamidade pública;
II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens; e
III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. Os Poderes do Município, em cumprimento ao preceito do inciso X do art. 37 da Constituição, poderão realizar a revisão geral anual das remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta e dos subsídios dos agentes políticos, nos termos da Lei Complementar municipal no 84, de 4 de maio de 2005.

Art. 49. O disposto no § 1o do art. 18 da LC 101, de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, não se considera substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, equipamentos, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da LC 101, de 2000:
I - exoneração de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão;
II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III - vedação das despesas com serviços extraordinários; e
IV - vedação de concessão de vantagem a servidor, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, com ressalva ao inciso X do art. 37 da CF.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. Na política de administração tributária do Município, o Poder Executivo poderá promover a revisão do Código Tributário Municipal, devendo legislação específica dispor sobre:
I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):
a) ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
b) ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel;
II - alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
§ 1o Poderão ser considerados no cálculo das receitas da lei orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização das receitas esperadas, serão contingenciadas as previsões de receitas e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

Art. 52. O Poder Executivo poderá instituir programa de recuperação fiscal destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município podendo conceder anistia e/ou remissão sobre os acréscimos legais relativos à multa, juros e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores e os decorrentes de obrigações acessórias, na forma da lei.

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, na forma da lei, não se constituindo

como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LC 101, de 2000.

Art. 54. O Poder Executivo, nos termos da Lei municipal no 2.786, de 14 de dezembro de 2007 e suas alterações, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a:
I - estimular o crescimento econômico;
II - promover a geração de emprego e renda; e
III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.
Parágrafo único. Para implementar os benefícios referidos neste artigo, a previsão da receita da proposta orçamentária deverá considerar estimativa do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, consoante preceitua o art. 14 da LC 101, de 2000.

Art. 55. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor quando implementadas medidas de compensação, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 56. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e nos montantes necessários, adotarão o mecanismo da limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira para atingir metas de resultado fiscal, nos termos do art. 9o da LC 101, de 2000, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1o Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
I - no Poder Executivo:
a) diárias;
b) serviço extraordinário;
c) realização de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
d) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
e) dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de infraestrutura, serviços públicos e agricultura; e
f) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
II - no Poder Legislativo:
a) diárias; e
b) realização de serviço extraordinário.
§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I - das despesas com pessoal e encargos;
II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde; e
III - das despesas necessárias para o atendimento à educação.
§ 3o Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, comunicará aos órgãos e entidades da administração e ao Legislativo, o montante necessário que caberá a cada um tornar indisponível na limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 4o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 3o deste artigo, publicará ato até o final do mês em que ocorreu a comunicação estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 5o No caso de restabelecimento da receita, aplica-se à execução orçamentária o disposto no § 1o do art. 4o da LC 101, de 2000.
§ 6o Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do Sistema de Controle Interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da LC 101, de 2000 e § 1o do art. 74 da Constituição.

Art. 57. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo VII desta Lei.
§ 1o Caso se concretizem os riscos fiscais serão atendidos com recursos:
I - da reserva de contingência;
II - do excesso de arrecadação; e
III - do superávit financeiro do exercício de 2016.
§ 2o Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

CAPITULO VII
DO CONTROLE DE CUSTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

Seção I
Das Normas relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 58. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 59. Com vistas ao cumprimento do disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da LC nº 101, de 2000, os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema que permita:
I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
II - mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
III - identificar o custo por atividade governamental e órgãos; e
IV - a tomada de decisões gerenciais.

Art. 60. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua pelos órgãos executores e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.
Parágrafo único. A avaliação prevista no caput consistirá em análise de relatório específico sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e aos órgãos de controle externo concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade dos serviços públicos.

Seção II
Das Audiências Públicas para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 61. As audiências públicas promovidas no exercício de 2017, para fins de atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 2000, ocorrerão na segunda quinzena dos meses de fevereiro, maio e setembro, respectivamente aos quadrimestres findos em dezembro do exercício de 2016, abril e agosto do exercício de 2017.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, por ato próprio, estabelecerá forma de realização das Audiências Públicas que deverão ocorrer no âmbito da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. Fica o Município de Capinzal autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou ato congênere com a União, o Estado e seus órgãos e entidades da administração para a execução de programas de trabalho que atendam ao interesse público.

Art. 63. As despesas com a educação obedecerão às disposições da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), suas alterações e também ao Plano Municipal de Educação (PME), de acordo com o art. 5o da Lei no 10.172, de 9 de janeiro de 2001.
Parágrafo único. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de arrecadação de sua competência e a proveniente de transferência.

Art. 64. Para atendimento do art. 212 da Constituição, o Poder Executivo poderá garantir aos alunos do ensino fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal de ensino o fornecimento de material escolar, didático-pedagógico e serviço de transporte escolar.
Parágrafo único. O serviço de transporte escolar previsto no caput será fornecido nos termos do Decreto Estadual nº 3.091, de 28 de abril de 2005 e suas alterações.

Art. 65. Quando a rede oficial de ensino fundamental for insuficiente para atender a demanda poderão ser concedidos, na forma da lei, auxílios financeiros a outras instituições de ensino fundamental, estabelecidas no Município, para suprimento da demanda apresentada.

Art. 66. Poderão ser concedidas bolsas de estudos e transporte aos alunos do Município que freqüentam o ensino médio de caráter profissionalizante e superior em instituições de ensino locais e regionais, desde que haja disponibilidade financeira.
Parágrafo único. As despesas referidas neste artigo não serão consideradas na composição do cálculo previsto no parágrafo do art. 63 desta Lei.

Art. 67. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, celebrar convênio, acordo, ajuste ou ato congênere para efetuar transferência de recursos financeiros a instituições educacionais de ensino médio-profissionalizante e de nível superior interessadas em instalar-se ou ampliar suas instalações no Município, desde que promovam o desenvolvimento socioeconômico regional e atendam aos interesses locais.

Art. 68. As despesas com ações e serviços públicos de saúde obedecerão às disposições do art. 198 da CF e art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da legislação que regula o Sistema Único de Saúde (SUS) e ao disposto na Programação Anual de Saúde (PAS) de acordo com o imposto pelo art. 4 da Portaria MS/GM no 2.135, de 25 de setembro de 2013 e com o art. 38 da Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012.
Parágrafo único. O Município aplicará na manutenção dos serviços e ações do sistema de saúde pública, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de arrecadação de sua competência e a proveniente de transferência.

Art. 69. Para os efeitos do art. 198 da CF, o Poder Executivo poderá garantir à população o atendimento à assistência médica, farmacêutica, laboratorial, odontológica e transporte para tratamentos de saúde.
Parágrafo único. Quando a rede pública local se mostrar insuficiente para atendimento da demanda apresentada, o Município poderá conveniar ou contratar serviços com outras instituições de saúde, inclusive especializados.

Art. 70. O Poder Executivo enviará até 30 de outubro de 2016 a proposta orçamentária ao Poder Legislativo, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Complementar municipal no 48, de 22 de agosto de 2001 e suas alterações.

Art. 71. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2016, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da administração dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades da administração indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, a ser determinado por ato próprio de cada Poder.

Art. 72. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.
Parágrafo único. O órgão referido no caput organizará calendário das atividades de elaboração do orçamento devendo incluir reuniões com o secretariado e audiências públicas para discutir o orçamento fiscal.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos durante o exercício de 2017.

Capinzal, em 14 de setembro de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário Interino da Administração e Finanças

PMC CONTRATO 0204/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº..: 0204/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: LERIO BONATO SHOW E SONORIZACAO LTDA - ME
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/09/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0100/2016.
Modalidade..: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 0026/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Sonorização (incluindo locação, montagem e desmontagem do equipamento), para atender evento denominado "II Jornada Literária de Capinzal", conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Edital. Recursos Municipais, Estaduais e Transferência de Convênios - Instituições Privadas

Capinzal, 14 de Setembro de 2016

PMC CONTRATO 0205/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 0205/2016 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: JACKSON NASCIMENTO DOS SANTOS - ME Valor ..... : 11.500,00 (onze mil quinhentos reais) Vigência ..... : Início: 14/09/2016 Término: 31/12/2016 Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0101/2016 Modalidade..: Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2016 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de profissional para ministrar palestra aos professores da rede municipal de ensino na abertura do evento denominado "II Jornada Literária de Capinzal" e para realizar palestra-show com contação de histórias de literatura infantil, paras os alunos das séries iniciais do ensino fundamental, no mesmo evento. Com Recursos Municipais, Federais e FUNDEB
Capinzal, 14 de Setembro de 2016

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0108/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0108/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: LATICINIO FAMILIAR MANFE EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA DA AGRICULTURA FAMILIAR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) - MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

VIGÊNCIA: 29 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
Catanduvas, SC - 29 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO DO CONTRATO PMC Nº 0110/2016

TERMO DE CONTRATO PMC N° 0110/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: KARBEN INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME

OBJETO: contratação de empresa para execução de projeto de construção de uma edificação de materiais mistos para fins residenciais de 49,41 metros quadrados em regime de empreitada global, conforme projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos a este processo.

VALOR: R$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.112.4.4.90.00.00.00.00.00 (96) - AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULAR

VIGÊNCIA: 90 dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC, 09 de setembro de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0053/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0053/2016

CONTRATO DE MÃO DE OBRA PARA AJARDINAMENTO DAS ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, COMPREENDENDO TODO TRABALHO DE ELABORAÇÃO DE JARDINS, CUIDADOS E MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLANTAS E IMPLEMENTOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA FELIPE FACIN 08077439926, VENCEDORA DO PREGÃO N° 0026/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2016)".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CONTRATADA: FELIPE FACIN 08077439926

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 31 de março de 2016 para alterá-lo conforme segue:
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a necessidade de dar continuidade aos serviços visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal e Infraestrutura.
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar os valores contratuais em 25%, que corresponde a R$2.612,72 (dois mil seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos), com base no valor contratual que é de R$ 13.063,60 (treze mil e sessenta e três reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas – SC, 09 de setembro de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2016 - PREGÃO Nº 0053/2016

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2016
PREGÃO Nº 0053/2016

Objeto: Aquisição de passagens para transporte individual dos usuários da Política de Assistência Social atendimento e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a necessidade de transferir a data de realização do Processo Licitatório, por interesse da Administração Municipal;

TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, as seguintes alterações no edital de Pregão nº 0053/2016:

Abertura das Propostas: 15h15min, do dia 19 de setembro de 2016.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Catanduvas - SC, 14 de setembro de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 141 2016
DECRETO N. 141/ 2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o recebimento de requerimento do Servidor Público Municipal, no qual requer a exoneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o Senhor Ivan Luiz Pompeu, brasileiro, casado, portador do CPF nº 864.020.809-34, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul/SC.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1086 de 30 de Junho de 1994.

Caxambu do Sul/SC, 14 de Setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 142 2016
DECRETO N. 142/2016

"REGULAMENTA A FORMA DE EMPENHO DE DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE RESCISÃO CONTRATUAL".

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente, art. 19, §1º, I da Lei Complementar 101/2000 e art. 71, V da Lei Orgânica,

Considerando as necessárias contenções de despesas com pessoal para adequação ao índice disposto no art. 20, II, "b)" da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000);

Considerando o disposto no art. 19, §1º, I da Lei Complementar 101/2000, o disposto no Detalhamento de Elementos 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e conforme Parecer Jurídico 01/2016 do Procurador Geral do Município de Caxambu do Sul/SC.

DECRETA:
Art. 1°. As verbas indenizatórias decorrentes da rescisão de contrato de trabalho de servidores públicos, qualquer que seja o vínculo administrativo, deverão ser empenhadas como despesa de "indenização por demissão de servidores ou empregados" conforme Elemento de Despesa 94.07.

Art. 2°. Verbas indenizatórias decorrentes da rescisão são aquelas pagas como ressarcimento a direito não fruído no curso do contrato de trabalho e, as pagas em decorrência de direitos proporcionalmente adquiridos durante o contrato de trabalho, conforme o seguinte rol exemplificativo:

I - 13º salário (proporcional);
II - média valor 13º salário (proporcional);
III - férias proporcionais rescisão;
IV - férias vencidas rescisão;
V - 1/3 férias proporcionais rescisão;
VI - 1/3 férias vencidas rescisão;
VII - vantagens férias proporcional rescisão;
VIII - vantagens férias vencidas rescisão

Parágrafo único: o rol de direitos dos incisos I a VIII não exclui outros direitos que se amoldem ao conceito descrito no caput.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 14 de setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 143 2016
DECRETO N. 143/2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo, e com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 001/2005 de 20/12/2005.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Nomeado para o Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, o Senhor IVO ASSIS CATTANI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 295.406.239-87 e da Cédula de Identidade sob o nº 509.876, residente e domiciliado na rua Selvino Burtet, 162 no Município de Caxambu do Sul.
Art.2º. Para o exercício do cargo, o servidor ora nomeado fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005
Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 14 de Setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria 349/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 349/2016

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico de 03,
(três) dias, datado de 13.05.2016;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública ADENIZIA CLEONICE FARIAS SCHNEIDER, Agente de serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 13.09.2016 a 15.09.2016, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13.09.2016.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 14 de setembro de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2016

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1º	347688	ANNA MENDES DE MATTOS ELIAS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 06 de setembro de 2016
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2016

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1º	332823	GUILHERME DUTRA TOMASI
2º	322280	FATIANE RODRIGUES DE MELO
3º	338313	JOSIANE SALETE DALPIAZ
4º	315798	GABRIELA ALBIERO
5º	321377	BRUNA CASAGRANDE CECHELLA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 09 de setembro de 2016
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 06, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 06, de 13 de SETEMBRO de 2016.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, SC, representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano Senhor Wilson Lobo de Carvalho, dando cumprimento ao disposto na Lei municipal nº. 170/83 (Código Tributário Municipal), artigos 213, 236, 237, 250, 271, 284,285 e 286, Lei Complementar municipal nº. 113, de 18/12/2000 e regulamentos, Multas Fiscais (MULTA - artigos 169, I, e 169 – A, I, da Lei municipal nº.170/83), faz saber que os contribuintes abaixo identificados, os quais se encontram em local incerto e não sabido, são sujeitos passivos de créditos fiscais em fase de lançamento, conforme especificado abaixo:

JOSIANE LUCI ARSEGO	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 2760/2016 - L

Chapecó, 13 de Setembro de 2016.

VALDECIR ANTONIO DISNER
Gerente de Fiscalização de Obras e Posturas - SEDUR

LEI COMPLEMENTAR Nº. 572, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 572, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 563 de 17 de dezembro de 2015, tratando sobre a Regularização Fundiária do Loteamento Vila Betinho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Complementar nº 563 de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a aprovar para fins de regularização urbanística e fundiária o parcelamento de solo urbano na modalidade de loteamento, denominado "Loteamento Vila Betinho", representado pelo Mapa 02 (Anexo 02) desta Lei Complementar, distribuído e demonstrado no quadro resumo geral de áreas a seguir descrito:

Descrição do Loteamento	Metragem	Percentual
Área total do loteamento	47.201,46m2	100%
Área útil do loteamento para habitação	22.763,88m2	48,23%
Áreas institucionais	7.518,25m2	15,93%
Área remanescente	624,67m2	1,32%
Área do sistema viário	16.294,66m2	34,52%

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de setembro de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 573, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 573, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº. 541, de 26 de novembro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos II, III e IV da Lei Complementar nº. 541, de 26 de novembro de 2014, passam a vigorar com a alteração constante do Anexo único da presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de setembro de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 6.891, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº. 6.891, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre alienação de bens imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar alienação onerosa dos seguintes bens imóveis:
I - o lote urbano nº 16 da quadra 4833, do Loteamento Interesse Social Scheffer, com área de 144,22m² (cento e quarenta e quatro vírgula vinte e dois metros quadrados), descrito na matrícula imobiliária nº 101.089 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 20.190,80 (vinte mil e cento e noventa reais e oitenta centavos), conforme avaliação anexa;
II - o lote urbano nº 19 da quadra 4833, do Loteamento Interesse Social Scheffer, com área de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), descrito na matrícula imobiliária nº 101.093 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), conforme avaliação anexa;
III - o lote urbano nº 02 da quadra 4461, do Loteamento Núcleo Habitacional Solaris, com área de 200,49m² (duzentos vírgula quarenta e nove metros quadrados), descrito na matrícula imobiliária nº 84.567 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 40.098,00 (quarenta mil e noventa e oito reais), conforme avaliação anexa;
IV - o lote urbano nº 10 da quadra 4461, do Loteamento Núcleo Habitacional Solaris, com área de 200,49m² (duzentos vírgula quarenta e nove metros quadrados), descrito na matrícula imobiliária nº 84.575 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 40.098,00 (quarenta mil e noventa e oito reais), conforme avaliação anexa;
V - o lote urbano nº 23 da quadra 775, do Loteamento Popular Vida Nova, com área de 224,08m² (duzentos e vinte quatro vírgula oito metros quadrados), descrito na matrícula imobiliária nº 56.410 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 33.612,00 (trinta e três mil e seiscentos e doze reais), conforme avaliação anexa;
VI - o lote urbano nº 08 da quadra 4294, do Loteamento Vila Roman II, com área de 351,73m² (trezentos e cinquenta e um vírgula setenta e três metros quadrados), descrito na matrícula imobiliária nº 94.888 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 70.346,00 (setenta mil e trezentos e quarenta e seis reais), conforme avaliação anexa;
VII - o lote urbano nº 10 da quadra 4296, do Loteamento Vila Roman II, com área de 337,19m² (trezentos e trinta e sete vírgula dezenove metros quadrados), descrito na matrícula imobiliária nº 94.925 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 67.438,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais), conforme avaliação anexa;
VIII - o lote urbano nº 08 da quadra 2586, do Loteamento Popular Vila Páscoa, com área de 210.00m² (duzentos e dez metros quadrados), descrito na matrícula imobiliária nº 31.049 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), conforme contrato anexo;
IX - o lote urbano nº 09 da quadra 2893, do Loteamento Popular IV, com área de 345,60m² (trezentos e quarenta e cinco vírgula sessenta metros quadrados), descrito na matrícula imobiliária nº 36.564 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 8.054,28 (oito mil e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme contrato anexo;
X - o lote urbano nº 04 da quadra 2632, do Loteamento Popular III, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), descrito na matrícula imobiliária nº 36.360 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 7.251,12 (sete mil e duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos), conforme contrato anexo;
XI - o lote urbano nº 05 da quadra 2750, do Loteamento Popular V, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), descrito na matrícula imobiliária nº 56.662 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó de propriedade do Município de Chapecó, avaliado em R$ 722,72 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), conforme contrato anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por meio de alienação onerosa, mediante contrato habitacional, os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, para fins de desenvolvimento do Programa de Habitação Popular, destinado às famílias devidamente cadastradas na Secretaria de Habitação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de agosto de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 6.892, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº. 6.892, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre autorização para formalização de Termo de cessão de Uso com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar renovação do Termo de Cessão de Uso nº 003/2011, com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, dos seguintes bens móveis:

I - 01 (um) veículo Placas MII 3563, marca TOYOTA, modelo HILUX CD 4X4, tipo CAMINHONETE AB CABINE DUPLA, cor BRANCA, combustível DIESEL, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, chassi nº. 8AJFR22G7B4550764, Renavam nº. 327184035;

II - 01 (um) veículo Placas MIH 9643, marca VOLKSWAGEN, modelo GOL 1.0 G IV, tipo automóvel, cor BRANCA, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº. 9BWAA05W4CP009557, Renavam nº. 327090510;

III - 01 (um) veículo Placas MIH 9493, marca VOLKSWAGEN, modelo GOL 1.0 G IV, tipo automóvel, cor BRANCA, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº. 9BWAA05WXCP010115, Renavam nº. 327088230;

IV - 01 (um) veículo Placas MIU 2044, marca FIAT, modelo PÁLIO WEEKEND ADVENTURE FLEX, tipo AUTOMÓVEL, cor BRANCA, combustível ÁLCOOL / GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº. 9BD17309PC4358312, Renavam nº. 333190467;

V - 01 (um) veículo Placas MIU 2084, marca FIAT, modelo PÁLIO WEEKEND ADVENTURE FLEX, tipo AUTOMÓVEL, cor BRANCA, combustível ÁLCOOL / GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9BD17309PC4358329, Renavam nº 333191471;

VI - 01 (um) veículo Placas MIU 1944, marca FIAT, modelo PÁLIO WEEKEND ADVENTURE FLEX, tipo AUTOMÓVEL, cor BRANCA, combustível ÁLCOOL / GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9BD17309PC4358344, Renavam nº 333189515;

VII - 01 (um) veículo Placas MIU 1794, marca FIAT, modelo PÁLIO WEEKEND ADVENTURE FLEX, tipo AUTOMÓVEL, cor BRANCA, combustível ÁLCOOL / GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9BD17309PC4358323, Renavam nº 333187482;

VIII - 01 (um) veículo Placas MIU 1734, marca FIAT, modelo PÁLIO WEEKEND ADVENTURE FLEX, tipo AUTOMÓVEL, cor BRANCA, combustível ÁLCOOL / GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9BD17309PC4358308, Renavam nº 333186249;

IX - 01 (um) veículo Placas MIU 1664, marca FIAT, modelo PÁLIO WEEKEND ADVENTURE FLEX, tipo AUTOMÓVEL, cor BRANCA, combustível ÁLCOOL / GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9BD17309PC4358309, Renavam nº 333185099;

X - 01 (um) veículo Placas MIZ 7444, marca FIAT, modelo PÁLIO WEEKEND ADVENTURE FLEX, tipo AUTOMÓVEL, cor BRANCA, combustível ÁLCOOL / GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9BD17309PC4358307, Renavam nº 334440475;

XI - 01 (um) veículo Placas MIQ 3714, marca FIAT, modelo PÁLIO WEEKEND ADVENTURE FLEX, tipo AUTOMÓVEL, cor BRANCA, combustível ÁLCOOL / GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº. 9BD17309PC4358310, Renavam nº 332254127;

XII - 01 (um) veículo Placas MIQ 3784, marca FIAT, modelo PÁLIO WEEKEND ADVENTURE FLEX, tipo AUTOMÓVEL, cor BRANCA, combustível ÁLCOOL / GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº. 9BD17309PC4354975, Renavam nº. 332252671;

XIII - 01 (um) veículo Placas MJI 6582, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014908, Renavam nº 325467102;

XIV - 01 (um) veículo Placas MJH 9182, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014832, Renavam nº 325232350;

XV - 01 (um) veículo Placas MJH 8662, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014789, Renavam nº 325233527;

XVI - 01 (um) veículo Placas MJH 9132, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014838, Renavam nº 325231850;

XVII - 01 (um) veículo Placas MJI 6572, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014786, Renavam nº 325692424;

XVIII - 01 (um) veículo Placas MJH 9382, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014842, Renavam nº 325236437;

XIX - 01 (um) veículo Placas MJH 9232, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014833, Renavam nº 325233080;

XX - 01 (um) veículo Placas MJH 9082, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014840, Renavam nº 325231150;

XXI - 01 (um) veículo Placas MJH 9172, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014782, Renavam nº 325232458;

XXII - 01 (um) veículo Placas MJH 9392, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014794, Renavam nº 325235821;

XXIII - 01 (um) veículo Placas MJH 9062, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014685, Renavam nº 325230595;

XXIV - 01 (um) veículo Placas MJH 9092, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014800, Renavam nº 325230668;

XXV - 01 (um) veículo Placas MJH 9362, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014837, Renavam nº 325236160;

XXVI - 01 (um) veículo Placas MJH 9122, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014798, Renavam nº 325231818;

XXVII - 01 (um) veículo Placas MJH 9312, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014824, Renavam nº 325235058;

XXVIII - 01 (um) veículo Placas MJH 9152, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014818, Renavam nº 325233861;

XXIX - 01 (um) veículo Placas MJH 9402, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014787, Renavam nº 325236763;

XXX - 01 (um) veículo Placas MJI 3652, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014907, Renavam nº 325467455;

XXXI - 01 (um) veículo Placas MJI 5602, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014814, Renavam nº 325692963;

XXXII - 01 (um) veículo Placas MJH 9262, marca YAMAHA, modelo XT 660R, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2012, chassi nº 9C6KM0030C0014851, Renavam nº 325234264;
XXXIII - 01 (um) veículo Placas MIL 9024, marca HONDA, modelo XRE 300, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, chassi nº 9C2ND0910BR206473, Renavam nº 331034069;
XXXIV - 01 (um) veículo Placas MIM 2534, marca HONDA, modelo XRE 300, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, chassi nº 9C2ND0910BR206554, Renavam nº 331110474;
XXXV - 01 (um) veículo Placas MIP 8893, marca HONDA, modelo XRE 300, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, chassi nº 9C2ND0910BR205151, Renavam nº 328923184;
XXXVI - 01 (um) veículo Placas MIP 9313, marca HONDA, modelo XRE 300, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, chassi nº 9C2ND0910BR205201, Renavam nº 328928801;
XXXVII - 01 (um) veículo Placas MIP 8813, marca HONDA, modelo XRE 300, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, chassi nº 9C2ND0910BR204524, Renavam nº 328921904;
XXXVIII - 01 (um) veículo Placas MIP 9073, marca HONDA, modelo XRE 300, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, chassi nº 9C2ND0910BR205209, Renavam nº 328925551;
XXXIX - 01 (um) veículo Placas MIM 2364, marca HONDA, modelo XRE 300, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, chassi nº 9C2ND0910BR206573, Renavam nº 331108810;
XL - 01 (um) veículo Placas MIW 2713, marca HONDA, modelo XRE 300, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, chassi nº 9C2ND0910BR206089, Renavam nº 331110105;
XLI - 01 (um) veículo Placas MIL 9164, marca HONDA, modelo XRE 300, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, chassi nº 9C2ND0910BR206496, Renavam nº 331037300;
XLII - 01 (um) veículo Placas MIP 7993, marca HONDA, modelo XRE 300, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, chassi nº 9C2ND0910BR205164, Renavam nº 328940399;
XLIII - 01 (um) veículo Placas MIP 9173, marca HONDA, modelo XRE 300, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, chassi nº 9C2ND0910BR205215, Renavam nº 328926809;
XLIV - 01 (um) veículo Placas MIP 9943, marca HONDA, modelo XRE 300, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, chassi nº 9C2ND0910BR205153, Renavam nº 328941433;
XLV - 01 (um) veículo Placas MIP 9963, marca HONDA, modelo XRE 300, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, chassi nº 9C2ND0910BR205134, Renavam nº 328941662;
XLVI - 01 (um) veículo Placas MIM 2394, marca HONDA, modelo XRE 300, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, chassi nº 9C2ND0910BR206555, Renavam nº 331109417;
XLVII - 01 (um) veículo Placas MIP 8953, marca HONDA, modelo XRE 300, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, chassi nº 9C2ND0910BR205214, Renavam nº 328924130;
XLVIII - 01 (um) veículo Placas MIP 9083, marca HONDA, modelo XRE 300, tipo MOTOCICLETA, cor PRETA, combustível GASOLINA, ano de fabricação 2011 e ano de modelo 2011, chassi nº 9C2ND0910BR205200, Renavam nº 328925942;
§ 1º A Cessão de Uso de que trata a presente Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos.
§ 2º Os bens objetos da presente Lei estão com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através do Programa Segurança Máxima do Município de Chapecó - SC.
§ 3º Os veículos destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Chapecó, ficando a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso dos referidos veículos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de agosto de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 6.893, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº. 6.893, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 4.168, de 2 de agosto de 2000 e denomina Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM, no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso X do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.168, de 2 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. … .....
X - Centro de Educação Infantil Municipal Oracílio Costella, o CEIM situado na Rua Uirapuru, S/N, Loteamento Colina do Sol, Bairro Efapi;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de agosto de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 59/PMCS/2016

CONTRATO Nº: 59/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS NEGRO LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/PMCS/2016.

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios (Bolo Comemorativo) para a abertura da IV CocalFest no município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 02/09/2016
Vigência: Início: 02/09//2016 Término: 31/12/2016
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	Descrição da Atividade
07.03.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00	97	Manutenção de Eventos Municipais

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2016 – PMC

Objeto: Aquisição de peças para conserto da roda motriz do Trator Esteira New Holland D140B, ano 2012, PMC 679, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor por item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 29/09/2016.
Abertura: dia 30/09/2016 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 14 de setembro de 2016.

LEONIR GRIGOLLO
Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2016 – PMC

Objeto: Aquisição de router para atender a necessidade do Centro de Processamento de Dados do Centro Administrativo Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 28/09/2016.
Abertura: dia 28/09/2016 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 14 de setembro de 2016.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA FMC Nº 33/2016

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 33/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.021/2013, de 27 de dezembro de 2013, c/c o disposto na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura – FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor CLEUCIR SULENTA, ocupante do cargo de Chefe de departamento, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 16 de setembro a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 14 de setembro de 2016
GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor Geral da FMC

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 509/2016
DECRETO Nº509/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder à Servidora Municipal Sra. LOIVA CECÍLIA DAL PIVA ocupante do cargo de Procurador Geral , 20 (vinte) dias de férias relativas ao período aquisitivo de 18/12/2014 a 17/12/2015, que serão gozadas a partir de 15/09/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de setembro de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de setembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

LOIVA CECÍLIA DAL PIVA Ciente em:____/____/2016

Corupá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 049/2016

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 049/16
OBJETO Registro de Preço para eventual aquisição de um VEÍCULO 0 km, utilitário (pick up), motorização mínima de 1.4 L total flex, ano/mod. Igual ou superior a 2016 para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Município de Corupá-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 15/09/2016 às 09h00min do dia 27/09/2016.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 27/09/2016.
TIPO: Menor Preço por item no LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 15 de Setembro de 2016.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Câmara Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 011-13

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 013/15
Processo Licitatório nº 028/15
Dispensa de licitação nº 0027/15
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.539.684/0001-21, com sede na rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: LOURIVAL HORN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.360.182/0001-03, estabelecida na Ricardo Marquadt, n.º 430, no Centro do município de Corupá (SC
OBJETO:a contratação de serviços de sonoplastia e gravação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e outros eventos realizados e organizados pela Câmara Municipal de Corupá, exclusivamente em sua sede.
VALOR: R$ 1.000,00 (hum mil reais)
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2016
Data da Vigência: 31 de dezembro de 2016
CLÁUDIO FINTA
PRESIDENTE

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO STP NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30 horas do dia 28/09/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 28/09/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Setembro de 2016.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 209/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO 2016

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 209/2016

Contrato Nº..: 326/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor ..... : 545.770,17 (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e
Setenta reais e dezessete centavos)
Vigência ..... : Início: 13/09/2016 Término: 13/09/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N°.:
160/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (69),
1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (115)

Objeto ..... : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – CONCRETO
BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA PAULO BERNARDONI,
COM INICIO NA RUA LUIZA DACOL E TÉRMINO NA RUA LEOPOLDO
ARRUDA NO BAIRRO SANTO ANTONIO. CONFORME CONTRATO DE
REPASSE N° 829680/2016, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS
CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS,
CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO
EM ANEXO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 160/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** **CNPJ: 83.754.044/0001-34** **Rua Coronel Vidal Ramos, 860** **C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 160/2016 - TP** **Processo Administrativo: 160/2016** **Processo de Licitação: 160/2016** **Data do Processo: 16/08/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, ALDO DOLBERTH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 160/2016
b) Licitação Nr.: 160/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 13/09/2016
e) Objeto da Licitação PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA PAULO BERNARDONI, COM INÍCIO NA RUA LUIZA DACOL E TÉRMINO NA RUA LEOPOLDO ARRUDA NO BAIRRO SANTO ANTONIO. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 829680/2016, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 334395 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	1	0,0000	545.770,17
	1		545.770,17

Curitibanos, 13 de Setembro de 2016.

ALDO DOLBERTH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Município de CURITIBANOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.627.129,31	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (f)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.999.806,24**	**2.999.806,24**	**700.137,20**	**1.654.850,21**	**1.344.956,03**	**794.919,75**	**1.568.000,67**	**1.431.805,57**	**1.560.909,17**
DESPESAS CORRENTES	**2.951.661,10**	**2.801.661,10**	**691.464,20**	**1.573.631,70**	**1.228.029,40**	**775.021,75**	**1.487.575,16**	**1.314.085,94**	**1.480.483,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.512.821,10	2.262.821,10	636.741,61	1.212.868,97	1.049.952,13	636.741,61	1.212.868,97	1.049.952,13	1.212.868,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	438.840,00	538.840,00	54.722,59	360.762,73	178.077,27	138.280,14	274.706,19	264.133,81	267.614,69
DESPESAS DE CAPITAL	**48.145,14**	**198.145,14**	**8.673,00**	**81.218,51**	**116.926,63**	**19.898,00**	**80.425,51**	**117.719,63**	**80.425,51**
INVESTIMENTOS	48.145,14	198.145,14	8.673,00	81.218,51	116.926,63	19.898,00	80.425,51	117.719,63	80.425,51

Continua 1/3

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.999.806,24**	**2.999.806,24**	**700.137,20**	**1.654.850,21**	**1.344.956,03**	**794.919,75**	**1.568.000,67**	**1.431.805,57**	**1.560.909,17**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**108.326,56**	**108.326,56**	**30.206,28**	**59.128,64**	**49.197,92**	**30.206,28**	**59.128,64**	**49.197,92**	**59.128,64**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.108.132,80**	**3.108.132,80**	**730.343,48**	**1.713.978,85**	**1.394.153,95**	**825.126,03**	**1.627.129,31**	**1.481.003,49**	**1.620.037,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**3.108.132,80**	**3.108.132,80**	**730.343,48**	**1.713.978,85**	**1.394.153,95**	**825.126,03**	**1.627.129,31**	**1.481.003,49**	**1.620.037,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.108.132,80	3.108.132,80	730.343,48	1.713.978,85	—	825.126,03	1.627.129,31	—	1.620.037,81

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**108.326,56**	**108.326,56**	**30.206,28**	**59.128,64**	**49.197,92**	**30.206,28**	**59.128,64**	**49.197,92**	**59.128,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.326,56	108.326,56	30.206,28	59.128,64	49.197,92	30.206,28	59.128,64	49.197,92	59.128,64

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

CURITIBANOS, 14/09/2016

MARCIO DAMIANI POLETTO DE SOUZA	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARAES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

LRF RREO 4 BIMESTRE / RGF 2 QUADRIMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.979.259,08	0,00
Pessoal Ativo	1.979.259,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.076,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.076,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.976.182,24**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**79.894.407,11**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.976.182,24**	**2,47**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.793.664,43**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.553.981,21**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.314.297,98**	**5,40**

FONTE:

CURITIBANOS, 14/09/2016

MARCIO DAMIANI POLETTO DE SOUZA	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARAES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

LRF RREO 4 BIMESTRE / RGF 2 QUADRIMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	79.894.407,11

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.976.182,24	2,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.793.664,43	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.553.981,21	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-452.103,75	-0,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	95.873.288,53	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.576.769,56	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.783.105,14	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.592.608,50	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	86.849,54	445.003,49

FONTE:

CURITIBANOS, 14/09/2016

MARCIO DAMIANI POLETTO DE SOUZA	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARAES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

LRF RREO 4 BIMESTRE / RGF 2 QUADRIMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Recursos Ordinários	(70.510,08)	0,00	0,00	0,00	(70.510,08)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	(70.510,08)	0,00	0,00	0,00	(70.510,08)	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	529.705,33	0,00	7.091,50	0,00	77.610,34	445.003,49	86.849,54	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	529.705,33	0,00	7.091,50	0,00	77.610,34	445.003,49	86.849,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	459.195,25	0,00	7.091,50	0,00	7.100,26	445.003,49	86.849,54	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

CURITIBANOS, 14/09/2016

MARCIO DAMIANI POLETTO DE SOUZA	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARAES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

LRF RREO 4 BIMESTRE / RGF 2 QUADRIMESTRE DE 2016

Município de CURITIBANOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.108.132,80
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	3.108.132,80
Despesas Empenhadas	1.713.978,85
Despesas Liquidadas	1.627.129,31
Despesas pagas	1.620.037,81
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	1.713.978,85
Despesas Liquidadas	1.627.129,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	79.894.407,11

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Quadrimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-500.000,00	-458.595,25	91,72
Resultado Primário	21.550,05	-1.627.129,31	-7.550,47

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Quadrimestre	Pagamento até o Quadrimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	600,00	0,00	600,00	0,00
LEGISLATIVO	600,00	0,00	600,00	0,00
TOTAL:	**600,00**	**0,00**	**600,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.484.213,53	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	80.425,51	117.719,63

Continua 1/2

Município de CURITIBANOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	4.479.190,26	2.611.869,12	922.668,72	36.947,63
Despesas Previdenciárias (V)	5.045.519,74	3.981.367,02	3.622.300,20	1.817.474,65
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	-566.329,48	-1.369.497,90	-2.699.631,48	-1.780.527,02

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	198.145,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CURITIBANOS, 14/09/2016

MARCIO DAMIANI POLETTO DE SOUZA	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARAES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	198.145,14	81.218,51	80.425,51	0,00	116.926,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**198.145,14**	**81.218,51**	**80.425,51**	**0,00**	**116.926,63**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-198.145,14**	**-81.218,51**	**-**	**-**	**-116.926,63**

FONTE:

CURITIBANOS, 14/09/2016

MARCIO DAMIANI POLETTO DE SOUZA
PRESIDENTE

JOCIMAR AFONSO COELHO
CONTADOR CRC SC 30.705/0-3

JOSELI JACON GUIMARAES
TESOUREIRA

LRF RREO 4 BIMESTRE / RGF 2 QUADRIMESTRE DE 2016

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/Total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.999.806,24	2.999.806,24	700.137,20	1.654.850,21	96,55	1.344.956,03	794.919,75	1.568.000,67	96,37	1.431.805,57
Legislativa	2.999.806,24	2.999.806,24	700.137,20	1.654.850,21	96,55	1.344.956,03	794.919,75	1.568.000,67	96,37	1.431.805,57
Ação Legislativa	2.999.806,24	2.999.806,24	700.137,20	1.654.850,21	96,55	1.344.956,03	794.919,75	1.568.000,67	96,37	1.431.805,57
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	108.326,56	108.326,56	30.206,28	59.128,64	3,45	49.197,92	30.206,28	59.128,64	3,63	49.197,92
Legislativa	108.326,56	108.326,56	30.206,28	59.128,64	3,45	49.197,92	30.206,28	59.128,64	3,63	49.197,92
Ação Legislativa	108.326,56	108.326,56	30.206,28	59.128,64	3,45	49.197,92	30.206,28	59.128,64	3,63	49.197,92
TOTAL (III) = (I + II)	3.108.132,80	3.108.132,80	730.343,48	1.713.978,85	100,00	1.394.153,95	825.126,03	1.627.129,31	100,00	1.481.003,49

FONTE:

CURITIBANOS, 14/09/2016

MARCIO DAMIANI POLETTO DE SOUZA	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARAES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

LRF RREO 4 BIMESTRE / RGF 2 QUADRIMESTRE DE 2016

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	600,00	600,00	600,00	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600,00**	**600,00**	**600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 14/09/2016

MARCIO DAMIANI POLETTO DE SOUZA	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARAES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 053, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
DECRETO N.º 053, de 12 de Setembro de 2016.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 391/15, de 17/11/2015 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.00.0093 (10) – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0093 (Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de setembro de 2016.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

CONTRATO 00842016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0084/2016
Contratante: Fundo municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratada: Centro Médico Emiliano Ltda Me
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames em diversas áreas da saúde.
Valor: R$ 322.500,00
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0043/2016, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0026/2016.
Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de setembro de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE PUBLICA

INEXIGIBILIDADE 00262016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0043/2016
Processo Licitatório nº: 0026/2016
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames em diversas áreas da saúde.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0043/2016, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0026/2016.
Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de setembro de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE PUBLICA

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 194/2016

	PORTARIA Nº 194/2016
	CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal ADRIANO PEREIRA, ocupante do Cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 15/09/2016 a 14/10/2016, relativo ao período aquisitivo 09/15 a 09/16.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de Setembro de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO Nº. 002/2016 - WK SERVIÇOS E OBRAS

TERMO ADITIVO Nº. 002/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 060/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGERIO PERIN, brasileiro, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa WK SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.346.949/0001-80, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 90, sala 101, Centro na cidade de Concórdia - SC, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Bringhenti, inscrito no CPF sob o n° 854.137.559-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o Termo Aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto Aditivar o valor de R$ 5.794,71 Conforme Planilha em Anexo a esse aditivo referente ao Processo Licitatório nº. 980/2016 na modalidade de Tomada de Preços nº. 10/2016 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL COM ÁREA TOTAL DE 701,12m².

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir da sua assinatura.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

ROGERIO PERIN		MARCOS ANTONIO BRINGHENTI
CONTRATANTE		CONTRATADA
DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 001/2016 - WK SERVIÇOS E OBRAS

TERMO DE SUPRESSÃO Nº. 001/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 060/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGERIO PERIN, brasileiro, no cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa WK SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.346.949/0001-80, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 90, sala 101, Centro na cidade de Concórdia - SC, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antonio Bringhenti, inscrito no CPF sob o n° 854.137.559-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar Termo de Supressão do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto suprimir o valor de R$ 1.001,13 Conforme Planilha em Anexo a esse aditivo referente ao Processo Licitatório nº. 980/2016 na modalidade de Tomada de Preços nº. 10/2016 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL COM ÁREA TOTAL DE 701,12m².

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir da sua assinatura.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 09 dias do mês de setembro de 2016.

ROGERIO PERIN		MARCOS ANTONIO BRINGHENTI
CONTRATANTE		CONTRATADA
DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/FMS/2016- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/FMS/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 10/2016 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 03/2016 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de mobiliário e equipamentos de saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 14/06/2017
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/PMF/2016- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/PMF/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 27/2016 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 13/2016 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a execução de serviços gerais de roçada e corte de grama a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/03/2017
3ª Publicação

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 126/PMF/2016
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 126/PMF/2016

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 126/PMF/2016, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EGÍDIO DE BONA, SITUADA DA RODOVIA JOSEPHINA LODETTI VASSOLER, BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às dez horas do dia quatorze do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 126/PMF/2016. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão Sr. Valdecir Tiscoski, informou que foi recebido Recurso Administrativo da empresa CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. contra a decisão de inabilitação da mesma. O julgamento foi realizado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Alexandre, sendo que o mesmo indeferiu o pedido da empresa mantendo a decisão de inabilitação proferida pela Comissão de Licitação. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço das licitantes MOURA E NOBRE CONSTRUÇÕES LTDA, CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA, KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP, ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CONSTRUTORA PAI E FILHOS LTDA EPP e FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO conforme habilitação, para as 10:30 horas do dia 15 de setembro de 2016, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 14 de setembro de 2016.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

KEND BERNARDO TROMBIM RAMPINELLI
Membro da Comissão

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/PMF/2016;
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Eletrônico Nº. 139/PMF/2016;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de triciclo de carga para atendimento as necessidades do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 28 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bllcompras.org.br até as 08:45 horas do dia 28/09/2016. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico acima citado.

Forquilhinha, 14 de setembro de 2016.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇO Nº 126/PMF/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 126/PMF/2016

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Recorrente: CSK2 – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.

RELATÓRIO

CSK2 – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME apresentou Recurso Administrativo contra decisão da Comissão Permanente de Licitações que, no Edital de Tomada de Preço nº 126/PMF/2016, que a inabilitou, tendo em vista ter apresentado contrato social (item 3.1.6 do edital), Atestado de Capacidade Técnico Operacional (3.1.8 letra "A"), comprovação vínculo com Técnico Profissional de Nível Superior (3.1.8 letra "D") e Balanço Patrimonial e demonstrativo dos Resultados do Exercício – DRE (item 3.1.9 letra "B"), todos, em cópia simples sem autenticação.

Alega que a recorrente que cumpriu integralmente as condições exigidas no instrumento convocatório, visto que a Comissão Permanente de Licitações poderia conferir a autenticidade do seu Contrato Social junto ao seu cadastro no Município.

Assim, dispõe que a sua inabilitação é desproporcional, afronta a razoabilidade e aos princípios que norteiam o processo licitatório.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o Edital e a documentação apresentada pelas licitantes, percebe-se que não possui razão a recorrente, vejamos.

Conforme entendimento do TCU, o licitante que deixar de fornecer, no envelope de habilitação, quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades deverá ser considerado inabilitado, vejamos:

O cumprimento das exigências de habilitação deve ser comprovado na data prevista para recebimento da documentação e da proposta, por meio dos documentos contidos no envelope "Documentação". (Página 332)
Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as exigências e condições do ato convocatório, serão desclassificados e não-aceitos aqueles que não atenderem ao que foi estabelecido." (Página 467)
O licitante que deixar de fornecer, no envelope de habilitação, quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades será considerado inabilitado. (Página 469). (In: Licitações e Contratos Orientações Básicas – 3ª Edição Revista, Atualizada e Ampliada – Brasília 2006 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no site www.portal2.tcu.gov.br)

Assim, a empresa CSK2 – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. ao apresentar contrato social (item 3.1.6 do edital), Atestado de Capacidade Técnico Operacional (3.1.8 letra "A"), comprovação vínculo com Técnico Profissional de Nível Superior (3.1.8 letra "D") e Balanço Patrimonial e demonstrativo dos Resultados do Exercício – DRE (item 3.1.9 letra "B") em cópia simples, sem autenticação, está flagrantemente violando o art. 32 da Lei Geral de Licitações, o que não pode ser desconhecido ou alterado por mero ato administrativo, vejamos:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Em concordância com a legislação federal, o edital de chamamento trata dos documentos de habilitação da seguinte forma:

3.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado Envelope Nº 1, os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou todos da filial da licitante, em uma única via, conforme a legislação vigente.

Não é diferente o entendimento jurisprudencial:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LICITANTE QUE, EM DESACORDO COM O EDITAL, APRESENTA DOCUMENTO SEM AUTENTICAÇÃO OU RECONHECIMENTO DE FIRMA. INABILITAÇÃO. 1. Não apresentada pela licitante-agravante a documentação em conformidade com o edital, ou seja, em original, cópia autenticada, ou em cópia simples mediante a apresentação dos originais para conferência e autenticação, não há como considerá-la habilitada ao fundamento de que se cuida de mera falha fortuita, sob pena de malferimento ao princípio isonômico. 2. Agravo desprovido. Inabilitação da agravante mantida. (TRF - Primeira Região, AG 200601000372322/DF, Sexta Turma, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, julg. 2/3/2007)

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO. FOTOCÓPIA DE DOCUMENTOS SEM AUTENTICAÇÃO. CERTIDÕES EMITIDAS PELA INTERNET. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Não se poderia exigir que o impetrado realizasse diligência para conferir a autenticidade da documentação como consta nas certidões, pois, cabe aos candidatos apresentar os documentos, tais como exigidos por lei e pelo edital, e não a eles esperar um comportamento por parte da entidade licitante. Com a habilitação dos demais participantes do certame, só se pode concluir que tal exigência não era impossível de ser cumprida, e que os mesmos apresentaram os documentos citados devidamente autenticados. Sua inabilitação não se deu apenas por se tratarem os documentos de certidões retiradas da internet, mas também por serem elas fotocópias sem autenticação, inclusive havendo dúvida acerca da autenticidade, alegações estas não rebatidas no presente. (TJ-PR - AC: 4096319 PR 0409631-9, Relator: Anny Mary Kuss, Data de Julgamento: 10/12/2007, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 7535)

O doutrinador Marçal Justen Filho traz importante lição acerca do assunto em debate:

[...] os requisitos de habilitação consistem em exigências relacionadas com a determinação da idoneidade do licitante. É um conjunto de requisitos que se poderiam dizer indiciários, no sentido de que sua presença induz a presunção de que o sujeito dispõe de condições para executar satisfatoriamente o objeto licitado. Por decorrência, a ausência de requisitos de habilitação acarreta o afastamento do licitante do certame, desconsiderando-se sua proposta." "Enquanto ato decisório, a habilitação é ato vinculado. Não é informada por qualquer juízo de conveniência. Nem se pode fundar na vantajosidade da proposta. Há uma radical dissociação entre "habilitação" (exame da presença das condições do direito de licitar) e julgamento das propostas." (In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª edição, pg. 295).

Vale a pena transcrever o ensinamento de Carvalho Filho quanto ao Princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

...é a garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 16ª Edição. Lumen Juris Editora).

Desta forma, agiu corretamente a Comissão Permanente de Licitações, visto que a inabilitação da recorrente se deu de forma objetiva e dentro da estrita legalidade.

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, recebo e INDEFIRO o Recurso Administrativo formulado por CSK2 – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME., no processo de Tomada de Preço – Edital nº 126/PMF/2016, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa pelos motivos acima expostos.

P.R.I. Comunique-se os licitantes da decisão retro e retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 14 de setembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 103/2016

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 103/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguro de veículo da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA – 27/05/2017.

DOTAÇÃO – 0501.2016.3390 (96).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 124/PMF/2016.

DATA DA ASSINATURA – 24 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0064-2016-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0245/2016 – PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0064/2016 – PMF
Objeto: Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25 inciso I da lei 8.666/93, e suas alterações, para revisão preventiva das 3.000 horas trabalhadas da Retroescavadeira Caterpillar, Cat 416 Patrimônio nº 289, com Fornecimento de peças, mão de obra e óleos lubrificantes, através da concessionária autorizada, "PARANÁ Equipamentos Ltda" Conforme Declaração da Empresa "CATERPELLAR Brasil Ltda". Contratada: Paraná Equipamentos S/A. Valor total: R$ 5.998,24 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavoss). Fundamento Legal: Art. 25 "Caput" da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Fraiburgo(SC), 14 de setembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027A_2016-FMS RP 0020

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0027A/2016 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Registro de Preço nº 0020/2016 – FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de serviços gráficos para confecção e impressão de expedientes diversos, folders e panfletos para uso nas Unidades Básicas de Saúde, CAPS e Samu. Retificação: Fica retificado o item 41 do Lote 1, onde lê-se "Bl." leia-se "Fl.". Desta forma, como tal alteração implicará na formulação das propostas, a data de abertura do presente Certame passará a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 15:15 horas do dia 27.09.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 15:30 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: no mesmo dia às 15:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 14 de setembro de 2016.
Nilce Pinz – Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 230/2016

DECRETO Nº 230, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura		
15.452.0017.2.042 – Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0217 (117)	R$	300.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
27.812.0026.2.064 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0800 (3)	R$	15.000,00
Total	R$	315.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41230000 – COSIP	R$	300.000,00
41721010200 – Cota Parte do F.P.M.	R$	15.000,00
TOTAL	R$	315.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 14 DE SETEMBRO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 231/2016

DECRETO Nº 231, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA O DECRETO Nº 227/2016 QUE ESTABELECE TURNO ÚNICO DE SEIS HORAS E FIXA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DE EXPEDIENTE DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o artigo 32, § 3º e 35, ambos da Lei Complementar Municipal n. 109/2010 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, do Decreto n. 227/2016, para incluir os inciso III e IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º [...]
[...]
III – Secretaria de Ação Social e Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Turno Único – 06 horas diárias – segunda a sexta-feira, no período matutino das 07:00 às 13:00 horas, a partir de 15 de setembro de 2016.
IV – Turno Único – 06 horas diárias – segunda a sexta-feira, no período vespertino das 12:00 às 18:00 horas, a partir de 15 de setembro de 2016, os serviços externos do ORTFRAI (Órgão de Trânsito de Fraiburgo)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 227/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC., 14 DE SETEMBRO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 232/2016

DECRETO Nº 232, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2344 de 13 de Setembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo, crédito adicional especial e suplementar no Orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2016, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), criando a modalidade de despesa, nas unidades orçamentárias a seguir discriminadas:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.02. - Segurança Pública		
06.181.0019.2.043 – Manutenção da Segurança Pública		
3.3.30.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal 0.1.0205 (298)	R$	50.000,00
Total	R$	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.02. - Segurança Pública		
06.181.0019.2.043 – Manutenção da Segurança Pública		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0205 (127)	R$	40.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0205 (132)	R$	10.000,00
Total	R$	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 14 DE SETEMBRO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE EDITAL ACT Nº 0019-2016 - FARMACEUTICO BIOQUIMICO

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para a função pública de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO. O preenchimento de vagas será para o ano de 2016, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 15 de setembro até 14 de outubro de 2016, das 12:30 às 17:30 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3027.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1713/2016

PORTARIA N.º 1713, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º; e em conformidade com a comunicação interna nº 225/2016 da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, IDENIR SAVIAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 296.626.489-68, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE GESTÃO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente a partir de 14 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1714/2016

PORTARIA Nº 1714, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 222/2016 da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor ELI EDUARDO SESTREM, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 484.684.019-00, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1715/2016

PORTARIA N.° 1715, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

SUBSTITUI INTEGRANTE DA COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei Complementar n.° 0109/2012; considerando as informações contidas no Processo Administrativo n° 3741/2016;

RESOLVE:
Art. 1°. Substituir integrante da Comissão Especial Disciplinar, passando a integrar a Comissão na condição de Secretária, a servidora Daiane Ribeiro Cardozo.

Parágrafo Único. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3°. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO EDITAL PROC, 19/2016 =PREF. AQUISIÇÃO TINTAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

O Município de Frei Rogério – SC, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 29 de setembro de 2016 às 08h30min, na sede da Pref. Municipal, na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Licitação na mod. de PREGÃO PRESENCIAL, sob a égide das Leis 10520 e 8.666/93 e alterações posteriores, do tipo menor preço por item, sendo o objeto a aquisição de tintas e materiais de pintura, para manutenção da escola municipal Adolfo Soletti.
Informações e Edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000. E-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br
Frei Rogério (SC), 14 de setembro 2016
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Galvão

Câmara Municipal

CONTRATO 008/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO/SC

Extrato de Contrato n. 008/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALVÃO
CNPJ: 80.641.533/0001-91
Contratada: GARBIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 07.323.948/0001-27
Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, bem como demais informações de interesse do Poder Legislativo Municipal.
Valor: R$ 59.889,98 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).
Vigência: 14/09/2016 à 14/12/2016.
Data da Assinatura: 14/09/2016.
Signatários: Joarez Antonio Canan – pela Contratante e Luiz Garbin – pela Contratada.

Galvão SC, 14 de Setembro de 2016.

Joarez Antonio Canan - Presidente da Câmara de Vereadores

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 156/2016

DECRETO N.º 156, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 22.290,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.937 de 02/12/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 22.290,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa reais), no Orçamento vigente:

04.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.290,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIRO	2.290,00
0618292.009 - Func. E Manutenção do Funrebom	2.290,00
4.4.90.0.1.24.001070 - Aplicações Diretas	2.290,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS	5.000,00
2884500.068 - Contribuição a GRANFPOLIS, FECAM E CNM	5.000,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Transf. A Instituições Privadas S/Fins Lucrativos	5.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	10.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
10301252.078 - Manutenção da Vigilância em Saúde	5.000,00
3.1.90.0.2.14.000069 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 22.290,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.290,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIRO	2.290,00
0618292.009 - Func. E Manutenção do Funrebom	2.290,00
3.3.90.0.1.24.001070 - Aplicações Diretas	2.290,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS	5.000,00
2884500.068 - Contribuição a GRANFPOLIS, FECAM E CNM	5.000,00
4.4.50.0.1.00.000000 - Transf. A Instituições Privadas S/Fins Lucrativos	5.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.000,00
10301252.078 - Manutenção da Vigilância em Saúde	5.000,00
3.3.90.0.2.14.000069 - Aplicações Diretas	5.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	10.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de setembro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/09/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 11/2016
RESOLUÇÃO Nº 11/2016

"Aprova as Contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de agosto de 2016 e dá outras providências".

LUIZ BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de agosto de 2016 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 14 de setembro de 2016.

Luiz Bernardo
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 14 dias do mês de setembro de 2016.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/____/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e
Processo Legislativo

Garuva

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FMS Nº 007/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 007/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de preços para a aquisição de refeições para os plantonistas (motoristas, técnicos de enfermagem e vigia noturno) da Unidade de Pronto Atendimento de Garuva, conforme informações contidas no edital.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 27/09/2016 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 13 de setembro de 2016.

IVANDRO SÉRGIO LOPES
Pregoeiro

Gaspar

Prefeitura

PORTARIA Nº 5.023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 5.023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR M. E. da S.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor do memorando nº 063, de origem da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos, que ficam fazendo parte integrante desta Portaria,
RESOLVE :

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor M. E. da S., Médico Clínico Geral, inscrito sob a matrícula n. 1065, pelo fato, em tese, de ter encaminhado ou tentado encaminhar pacientes do programa "Saúde da Mulher" ao seu consultório particular, local em que realizaria procedimentos que, de acordo com o profissional, não seriam efetuados pelo Sistema Único de Saúde, conforme relatos e documentos que instruem o presente processo. O servidor teria realizado tais atos à próprio punho, registrando seu telefone, horário e valor a ser cobrado das pacientes. Ao assim proceder, o servidor teria, em tese, se utilizado do cargo público com a finalidade de obter vantagem pessoal, deixado de encaminhar as pacientes ao profissional adequado e habilitado no Sistema Único de Saúde e desrespeitado a política e protocolos preconizados pelo Sistema Único de Saúde.
Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Dulcinéia Santos, Mari Janete Voigt Paim da Silva e Maraisa Zimmermann, sob a presidência da primeira.
Art. 3º Caso comprovadas as ocorrências dos fatos denunciados, estará o servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos III e IX, artigo 147, incisos IX e XIII e artigo 162, incisos I, IV, XI e XIII, todos da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º As servidoras designadas para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

SAMAE - Gaspar

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 43/2016

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme estabelece o art. 48, inciso "I" da Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos em geral, material de limpeza e higiene.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 29/09/2016

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 29/09/2016 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 14 de setembro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016 - SAMAE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2016

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2016, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 37/2016, conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 14/09/2016. RESOLVE registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a prestação de serviços de recolocação/ manutenção de paralelepípedos em pedra, paver e lajotas sextavadas em concreto, conforme especificações constantes nos Anexos V e VI do Edital de Pregão Presencial nº. 37/2016. A licitante registrada para o item cotado é a seguinte:

M.I. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI – ME (17.087.489/0001-83)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	m2 RECOLOCAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS DE PEDRA, PAVER E LAJOTAS SEXTAVADAS EM CONCRETO INCLUINDO DESPESAS DE DESLOCAMENTO E FERRAMENTAS.	15.000	R$ 11,60	R$ 174.000,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

Valor total registrado da Licitação: R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de 16/09/2016 pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA: Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme a necessidade do SAMAE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação. O prazo de início de execução é de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviço do SAMAE, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local: no local da obra em que se fizer necessário, indicado na solicitação, dentro do território do Município de Gaspar
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente datada e assinada pelo Diretor Presidente e/ou Diretor Geral Técnico, e mediante entrega de relatório discriminado dos serviços executados, devidamente aprovado por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 14 de setembro de 2016.

COMISSÃO:
IVONETE MAIS DOS SANTOS– Pregoeira
MARLENE CAMPOS DA SILVA – Equipe de Apoio
RICARDO MELATO - Equipe de Apoio

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 99.16 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LUMINÁRIAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº99/2016.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 120/16, Edital de Pregão Presencial Nº 99/16, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais elétricos (Luminárias) para manutenção da iluminação pública; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 27/09/16; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 27/09/16, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 14 de setembro de 2016.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2016

AUDIENCIA PUBLICA Avaliação das Metas Fiscais referente ao Segundo Quadrimestre de 2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM-SC
Edital de Convocação de Audiência Publica

LAURO FROHLICH, Prefeito do Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art.66 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, CONVIDA todos os cidadãos residentes no Município de Guaramirim e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será apresentada a Avaliação das Metas Fiscais referente ao Segundo Quadrimestre de 2016, que será realizada, no local e horário abaixo indicado.

I – OBJETO

Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Guaramirim/SC, sobre a Avaliação das Metas Fiscais referente ao Segundo Quadrimestre de 2016, do Município de Guaramirim.

II – LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Local: Câmara de Vereadores de Guaramirim
Rua: 28 de agosto nº 2042 – Centro
Data: 29/09/2016
Horário: 19h

Guaramirim/SC, 14 de setembro de 2016.
Prefeito Municipal
Lauro Frohlich

AVISO DE LICITAÇÃO 131/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico 131/2016
Processo Licitatório:131/2016
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO (ZERO KM), MOTOR A DIESEL , POTÊNCIA MÍNIMA DE 45 CV, CONFORME CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 000417/2016

Entrega das propostas: a partir de 15/09/2015 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Abertura das Propostas: 28/09/2016 às 09:00hrs (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaramirim.sc.gov.br. Maiores informações pelo fone (47) 3373-0247, no horário das 08:00 hrs às 14:00hrs.

Guaramirim (SC), 14 de setembro de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXT 02 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016 – SEMDE Contrato 01 /2016 - SEMED
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 02/2016 - PMG. Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA AS SALAS DE AULA, SALA DE PROFESSORES E SECRETARIA DO CEI ZILMA FLORES DA SILVA. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC). Fornecedor: KLEIN CORTINAS LTDA EPP CNPJ 02.081.765/0001-29 R$ 4.266,00 (Quatro mil duzentos e sessenta e seis reais) Vigência: Início: 04/02/2016 Término: 31/12/2016.
Guaramirim-SC, 04 de Maio de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2016 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2016 – PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 124/2016.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: BRIOJARAGUA COM. PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - EPP, com sede na Rua Treze de Maio, n° 400, Bairro Czerniewicz, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.706.629/0001-87

Vigência: Início: 26/08/2016 Término: 25/08/2017.

Fornecedor: 264016 - BRIOJARAGUA COM. PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA EPP					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	50	UN	LIXEIRA 60 LITROS REDONDA, COM TAMPA, FABRICADA EMPOLIPROPILENO, NA COR BRANCA	62,50	3.125,00
17	50	PR	LUVA FORRADA EM LÁTEX: COM VERNIZ ANATÔMICO, COR AMARELA E PALMA ANTIDERRAPANTE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃOVIGENTE, TAM: G	3,93	196,50
18	50	PR	LUVA FORRADA EM LÁTEX: COM VERNIZ ANATÔMICO, COR AMARELA E PALMA ANTIDERRAPANTE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃOVIGENTE, TAM: M	3,93	196,50
19	50	PR	LUVA FORRADA EM LATEX, COM VERNIZ ANATOMICO, COR AMARELA E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P, REGISTRONO ORGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	3,93	196,50
22	150	UN	PORTA ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO - 38MPA FRONTAL BASCULANTE, CONSTRUIDO EM PLASTICO ABS REFORÇADOCAPACIDADE PARA ATÉ 800 ML	35,20	5.280,00
26	350	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTISEPTICO ERVA DOCE, INGREDIENTE ATIVO TRILCOSAN 0,5% PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. BOMBONA DE 5 LITROS. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	43,20	15.120,00
32	600	UN	VASSOURA DE NYLON, CERDAS COM EMBUTIMENTO ANGULAR,CERDAS DE APROXIMADAMENTE 12CM DE COMPRIMENTO X 32 CM DE LARGURA, TAMANHO ESPECIAL, CABO MADEIRA REVESTIDO .	11,65	6.990,00
34	1388	CX	PAPEL TOALHA, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 FOLHAS, ANTI-ALÉRGICO E SEM PERMUFE, FOLHA SIMPLES 20.5X22.5COM DUAS DOBRAS, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (APRESENTAR FICHA TECNICA E LAUDO)	91,45	126.932,60
35	462	CX	PAPEL TOALHA, CAIXA COM NO MINIMO 5.000 FOLHAS, ANTI-ALÉRGICO E SEM PERMUFE, FOLHA SIMPLES 20.5X22.5COM DUAS DOBRAS, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (APRESENTAR FICHA TECNICA E LAUDO)	91,45	42.249,90
Total				R$200.287,00	

Guaramirim (SC), 14 de setembro de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2016 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2016 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 124/2016.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - ME, com sede na João Adolfo Muller, n° 53, Sala 2, Bairro Costa e Silva, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, Email: multiville@multville.com.br, Telefone: (47) 3029-0294, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 06.220.022/0001-43

Vigência: Início: 26/08/2016 Término: 25/08/2017.

Fornecedor: 345245 - COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10	1500	UN	FLANELA DE LIMPEZA NA COR LARANJA OVERLOCKADA NO TAMANHO 30X40	1,55	2.325,00
27	680	FARDO	SACO DE LIXO 100L PRETO, 75X90, MICRAGEM MÍNIMA DE0,6, FARDO COM 100 UN , REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.APRESENTAR REGISTRO NO M.S	61,59	41.881,20
28	790	FARDO	SACO DE LIXO 40L PRETO, 59X60, MICRAGEM MÍNIMA DE0,6, FARDO COM 100 UN , REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.APRESENTAR REGISTRO NO M.S	25,68	20.287,20
Total				R$64.493,40	

Guaramirim (SC), 14 de setembro de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2016 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2016 – PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 124/2016.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Treze de Junho, n° 795, Bairro Flor de Nápolis, em São José-SC, Email: luiz-sebold@hotmail.com, Telefone: (48) 3035-7175, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.196.745/0001-42

Vigência: Início: 26/08/2016 Término: 25/08/2017.

Fornecedor: 376973 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	900	UN	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM, COM 480G, EMBAAGEM TRANSLUCID COM TAMPA FLIP-TOP, COM SELO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA POTAVEL, GLICERINA, CABOMERO, NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 24 MESES	5,70	5.130,00
3	1000	UN	ALCOOL GEL ETILICO A 70%, ANTÍ-SÉPTICO, SACHÊ DE 800ML, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE	12,40	12.400,00
14	200	UN	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, NÃOESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, CAIXAS COM 100 LUVAS TAMANHO GRANDE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	26,00	5.200,00
15	300	UN	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, NÃOESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, CAIXAS COM 100 LUVAS TAMANHO MÉDIO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	26,00	7.800,00
16	300	UN	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, NÃOESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, CAIXAS COM 100 LUVAS TAMANHO PEQUENO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	26,00	7.800,00

20	400	FARDO	PAPEL HIGIENICO BRANCO, TIPO ROLÃO 10CMX300M, FOLHA SIMPLES MACIO, SEM PERFUME, 100% CELULOSE, BRANCO VIRGEM, RESISTENTE, FARDO COM 8 UNIDADES REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE	47,10	18.840,00
30	1900	UN	SAPONACEO CREMOSO COM TESOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO E NÃO IONICO, ATENUADOR DE ESPUMA, FRASCO DE 300ML, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE E ABRASIVO. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	4,12	7.828,00
Total				R$64.998,00	

Guaramirim (SC), 14 de setembro de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2016 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2016 – PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 124/2016.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, com sede na Rua Monsenhor Gercino, n° 1286, Bairro Itaum, em Joinville-SC, Email: licitacao@comercializza.com.br, Telefone: (47) 3427-0974, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.712.308/0001-13.

Vigência: Início: 26/08/2016 Término: 25/08/2017.

Fornecedor: 377066 - COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	190	UN	ESCOVA PLASTICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTÉTICAS, COM CABO(MEDIDA DE NO MINIMO 26CMAPROXIMANDAMENTE) E RESERVATÓRIO(-MEDINDO NO MINIMO 9CM APROXIMADAMENTE) PARA ACOMODAR A ESCOVA	8,88	1.687,20
9	3250	UN	ESPONJA PARA LOUÇA, DUPLA FACE COM ANTIBACTERICIDAE TAMANHO 110MMX75MMX20MM, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1,25	4.062,50

11	640	UN	LIMPA VIDROS 500ML VAPORIZADOR, COMPOSIÇÃO LAURILÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTES, ÁGUA, PARA FINS DE LIMPEZA E DESENGORDURANTE DE SUPERFÍCIES LAVAVEIS. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	6,40	4.096,00
24	200	UN	RODO TIPO PROFISSIONAL, INJETADO EM POLIPROPILENO,AMARELO BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, DUPLA 45CM COM ADAPTADOR ROSQUEADO QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DEQUALQUER TIPO DE CABO. COM CABO DE ALUMINIO, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE	36,65	7.330,00
25	2600	PCT	SABAO EM PO SACHET 1KG, CONTENDO TENSOATIVO ANIONICO. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	5,69	14.794,00
29	2200	UN	SACO PARA LIMPEZA DUPLO, TIPO ALVEJADO, TAMANHO APRX. 50 X 80 GRAMATURA 120 GR CADA, COM FIBRA NATURAL E 100% ALGODÃO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTEE EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	4,95	10.890,00
33	600	UN	VASSOURA DE PALHA DE MILHO COLONIAL, EXTRA GRANDEPALHA NO MÍNIMO 55 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA MÍNIMA, DE 650 GRAMAS CADA. REGISTRO NO ORGÃOCOMPETENTE.	16,70	10.020,00
Total				R$52.879,70	

Guaramirim (SC), 14 de setembro de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2016 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2016 – PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 124/2016.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: M MOBILE EIRELLI, com sede na Rua Eduardo Neidert, n° 1803, Bairro Barro Preto, em Rio Negrinho-SC , Telefone: (47) 3644-7969, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.764.033/0001-85.

Vigência: Início: 26/08/2016 Término: 25/08/2017.

Fornecedor: 414174 - M MOBILE EIRELLI					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	740	CX	COPO PLASTICO, DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, COR BRANCA,-CAPACIDADE PARA 180 (CENTO E OITENTA) ML, EMBALADOS EM TIRAS COM 100 (CEM) UNIDADES E PESANDO, NO MINIMO, 198 (CENTO E NOVENTA E OITO GRAMAS) GRAMAS,A-CONDICIONADOS EM CAIXA COM 25 TIRAS.	87,40	64.676,00
13	30	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, SEM TAMPA	100,00	3.000,00
23	40	UN	PORTA COPOS 180 ML COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES, ESTRUTURA FECHADA E ALAVANCA QUE LIBERA UM COPO POR VEZ.	42,00	1.680,00
31	95	UN	TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA DIMENSÕES EXTERNAS 275MM LARGURA X 365MM ALTURA X 120MM PROFUNDIDADEI -PLÁSTICO ABS COR BRANCA	39,40	3.743,00
Total				R$73.099,00	

Guaramirim (SC), 14 de setembro de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2016 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2016 – PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 124/2016.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: ZELI ODETE DA SILVA - ME, com sede na Rodovia BR 280, km 21, n° 10.750, Bairro Areias Pequenas, em Araquari-SC, Email: limpville.vendas@gmail.com , Telefone: (47) 3023-1199 / (47) 3455-0009, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.232.159/0001-60.

Vigência: Início: 26/08/2016 Término: 25/08/2017.

Fornecedor: 419249 - ZELI ODETE DA SILVA ME					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2300	UN	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE, DESINFETANTE BACTERICIDA CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 PORCENTO P/P, HIPOCLORITO DE SÓDIO, QUE POSSIBILITE A UTILIZAÇÃO TAMBÉM PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS. EMBALAGEMPLASTICA DE 5 LITROS, REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE	6,75	15.525,00

4	400	UN	AMACIANTE - EMBALAGEM DE 5 LITROS , ASPECTO FISICOLÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IONICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTEARTIGOS TEXTEIS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LIQUIDO CONCENTRADO, SOLUVEL EM ÁGUA BASE NEUTRA	11,10	4.440,00
6	1300	UN	DESINFETANTE PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES EM GERAL, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO. COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA,EMBALAGEM DE 5 LITROS, TRANSPARTENTE COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE UM ANO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	24,51	31.863,00
7	6000	UN	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL COM GLICERINA (P/ LOUÇA) 500ML CONTENDO NEUTRALIZANTE, TENSOATIVO, ANIONICO, DILUENTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM PLÁSTICACOM BICO DOSADOR TRANSLUCIDO, DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIO UM ANO, DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1,78	10.680,00
Total				R$62.508,00	

Guaramirim (SC), 14 de setembro de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2016 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2016 – PMG
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 124/2016.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, com sede na Rua Dr. Paulo Aldinger, n° 71, Sala 01, Bairro Escola Agrícola, em Blumenau-SC, Email: blunac@blunac.com.br , Telefone: (47) 3237-7167, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.534.916/0001-36.

Vigência: Início: 26/08/2016 Término: 25/08/2017.

Fornecedor: 419435 - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
21	650	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME, ANTIALÉRGICO, BRANCO VIRGEM, 10CM X 60M, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM, FARDOS COM 64 UNIDADES, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE ACORDO LEGISLAÇÃO VIGENTE APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO.	75,80	49.270,00
Total				R$49.270,00	

Guaramirim (SC), 14 de setembro de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2016 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2016 – PMG

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRO-ELETRÔNICO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 129/2016.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME, com sede na Rua Mancio Costa, n° 98, Bairro Garcia, em Blumenau-SC, Email: eniobozzano@hotmail.com, Fone: (47) 3340-4074 / (47) 9982-2259, inscrita no CNPJ sob o nº 85.323.392/0001-82.
Vigência: Início: 05/09/2016 Término: 04/09/2017.

Fornecedor: 392600 - BOZZANO E BOZZANO LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	65	UN	TELEFONE COM FIO	41,00	2.665,00
4	30	UN	TELEFONE SEM FIO	95,00	2.850,00
Total				R$5.515,00	

Guaramirim (SC), 14 de setembro de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2016 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2016 – PMG

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRO-ELETRÔNICO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 129/2016.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, com sede na Rua Professor Max Humpl, n° 1139, Sala 02, Bairro Salto do Norte, em Blumenau-SC, Email: macarinicomercial@gmail.com , Fone: (47) 3209-8789, inscrita no CNPJ sob o nº 15.275.465/0001-22.
Vigência: Início: 05/09/2016 Término: 04/09/2017.

Fornecedor: 414727 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	3	UN	VENTILADOR DE COLUNA	184,00	552,00
Total				R$552,00	

Guaramirim (SC), 14 de setembro de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2016 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2016 – PMG

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRO-ELETRÔNICO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 129/2016.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, com sede na Rua Amsterdam, n° 891, Bairro Itoupavazinha, em Blumenau-SC, Email: licitação@ricarl.com.br, Fone: (47) 3209-1822, inscrita no CNPJ sob o nº 21.304.312/0001-69.
Vigência: Início: 05/09/2016 Término: 04/09/2017.

Fornecedor: 2986426 - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UN	BEBEDOURO DE COLUNA PARA BOMBONA 20 LITROS, ALIMENTAÇÃO 220V, OPÇÃO ÁGUA NORMAL E GELADA.	409,00	4.090,00
Total				R$4.090,00	

Guaramirim (SC), 14 de setembro de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4333/2016

LEI Nº. 4333/2016
Autoriza o parcelamento de débitos do Hospital Municipal Santo Antônio para com a Receita Federal do Brasil - RFB.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento de débitos do Hospital Municipal Santo Antônio junto à Receita Federal do Brasil (RFB), provenientes da não entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), no período de maio de 2010 até dezembro de 2013.

Art. 2º. Os débitos a que se refere o art. 1º totalizam o montante de 327.398,48 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), já inclusos todos os encargos previstos em lei.

Parágrafo único. No ajuste a que se refere esta lei, fica autorizado o acréscimo de parcelas vincendas a partir desta data.

Art. 3º. Os recursos para implementação desta lei são consignados no orçamento anual do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de setembro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4334/2016

LEI Nº. 4334/2016

Denomina Servidão desta Cidade.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Servidão Vanda de Melo Girardi, a servidão que tem seu início na Rua nº. 39 – Gott Lieb Kinas, em direção leste com extensão média de 40,00 metros de largura de 5,00 metros, conforme consta da matrícula nº. 23.279, Bairro Amizade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de setembro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 553/2016
PORTARIA N°. 553/2016

Exonera Lucilene de Azevedo Kruger.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Lucilene de Azevedo Kruger, da função de Supervisora Pedagógica, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 12 de setembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de setembro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 554/2016
PORTARIA N°. 554/2016

Nomeia Vanessa Regina Barbosa.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Vanessa Regina Barbosa, na função de Supervisora Pedagógica, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de setembro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 555/2016
PORTARIA N°. 555/2016

Nomeia Scheila Richartz.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Scheila Richartz, na função de Diretora Pedagógica, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 13 de setembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de setembro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 556/2016

PORTARIA N°. 556/2016

Altera membro da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de licitações na modalidade de pregão, nomeado pelas Portarias nº. 417/2016 e 418/2016, respectivamente.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar o membro titular Edson Pedro de Souza, da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de licitações na modalidade de pregão, nomeado pelas Portarias nº. 417/2016 e 418/2016, respectivamente, pelo servidor Luís Cláudio Dalprá.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de setembro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Herval d'Oeste

Prefeitura

LEI Nº 3159/2016

LEI Nº 3159/2016
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

NELSON GUINDANI, PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º. A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de pavimentação de ruas do Município que foram contempladas com sistema de esgotamento sanitário.

Art. 3º. Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.505.000,00 (Hum milhão, quinhentos e cinco mil reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º. Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 13 de setembro de 2016.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 3160/2016

LEI Nº 3160/2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE - SC, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d`Oeste(SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a baixa nos registros referentes a bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Herval d´Oeste – SC, inservíveis ao Serviço Público Municipal, localizados CMEI Valdete Souza Nodari, abaixo especificados:

Item	Patrimônio n.	Quantidade	Descrição
01	3124	01	Aparelho de DVD marca Britânia
02	3228	01	Forno Elétrico marca Layr
03	3202	01	Bebedouro de água marca Master Frio

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 13 de setembro 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

LEI Nº 3161/2016

LEI Nº 3161/2016
"Abre Crédito Especial"
Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Municipio de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
Lei

Art. 1º - Ficam anuladas no valor R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0801	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS				
0801.26.782.0022-2052			Manutenção das Ações desenvolvidas Pela Secretaria		
33900000	159	0100	Outras Despesas Correntes	R$	300.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas no valor R$ 300.000,00(Trezentos mil reais),as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
0401	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
0401.04.122.0004-2008			Manutenção, Encargos e Atividades de Apoio Administrativo		
33910000		0100	Aporta Cobertura de Déficit Atuaril	R$	300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste.SC, 13 de setembro de 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 1031/2016

PORTARIA Nº 1031/2016

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR OS EFEITOS da Portaria Nº 786/2016, da Servidora MARILI APARECIDA PEREIRA ZOPELETTO (Matr. 4336), a qual exerce as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, sendo que a mesma passará a atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de setembro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, conforme Ofício nº 081/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, e de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Setembro de 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1032/2016

PORTARIA Nº 1032/2016

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário e Emergencial, a Senhora JANE GONÇALVES (Matr. 4365), para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, junto ao CMEI Profª. Tânia Regina Piovesan Bortoluz, a

contar de 13 de setembro de 2016 até o término do ano letivo de 2016, conforme CI nº 067/2016 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Setembro de 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1033/2016
PORTARIA Nº 1033/2016

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora VANDRÉIA PEREIRA CARDOSO DOS PASSOS (Matr. 4366), para exercer a função de Professor, Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, Ensino Fundamental, junto ao CME Pequeno Príncipe, a partir de 14 de setembro de 2016 em substituição à Servidora EDNA SCALABRIN MARTINI, que se encontra em Atestado Médico, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2016, aprovada e classificada em 10º lugar pelo Processo Seletivo 002/2015 – SMECE/HO de 07 de dezembro de 2015, homologado em 01 de fevereiro de 2016, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1034/2016
PORTARIA Nº 1034/2016

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 48 (quarenta e oito) dias de Licença Prêmio, à servidora SOLANGE DE FÁTIMA PONTES (Matr. 274), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 8, Referência "A", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo Nº 103 da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 14 de setembro de 2016 a 31 de outubro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1035/2016
PORTARIA Nº 1035/2016

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LUCIANA BOTTIN (Matr. 4006), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido

entre 22 de setembro de 2014 e 21 de setembro de 2015, para serem gozadas a partir de 14 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1036/2016

PORTARIA Nº 1036/2016

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar o Servidor ELÓI LUDWIG (Matr. 3849), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/A, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a conduzir veículo público do município de Herval d`Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 14 de setembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 14 de Setembro de 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

Ibiam

Prefeitura

ATA 025/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 25/16

PROCESSO LICITATÓRIO N. 050/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2016
SRP Nº 017/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 030/2016, Processo Licitatorio 050/2016, SRP 017/2016, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), Recauchutadora Roda Ltda de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de:

Lote 01	Item	UN	Qtdade Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UN	30	RECAPAGEM PNEU 1000X20 - BORRACHUDO	R$ 577,30	R$ 17.319,18
01	2	UN	16	RECAPAGEM PNEU 1400X24 – BORRACHUDO	R$ 1.437,57	R$ 23.001.05
01	3	UN	8	RECAPAGEM PNEU 275/80-R22. 5 – BORRACHUDO CAMINHÃO WW.	R$ 592,66	R$ 4.741,34
01	4	UN	10	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18-DIANTEIRO RETRO	R$ 1.086,73	R$ 10.867,22
01	5	UN	10	RECAPAGEM PNEU 19.5L-24- TRASEIRO RETRO	R$ 1987,12	R$ 19.871,21
						R$ 75.800,00
Lote 04						
04	16	UN	58	CONSERTO VD Nr. 03	R$ 20,51	R$ 1.189,76
04	17	UN	58	CONSERTO VD Nr. 04	R$ 26,05	R$ 1.510,42
04	18	UN	58	CONSERTO VD Nr. 05	R$ 34,52	R$ 2.001,63
04	19	UN	58	CONSERTO VD Nr. 06	R$ 44,28	R$ 2.568,18
04	20	UN	58	CONSERTO VD Nr. 07	R$ 61,21	R$ 3.550,01
						R$ 10.820,00

e conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 05(cinco) meses, podendo a critério da Administração, ser sua vigência prorrogada até o limite máximo de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presente ata.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.
6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
Reduzido	Atividade	Complemento do Detalhamento
34	MANUT. ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	33903999000000
55	MANUT. SECRET. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS	33903999000000
76	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903999000000
13	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	33903999000000

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo decreto municipal 2.880/2015, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de relatório de horas executadas, assinado pelo secretário de obras, e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado mediante apresentação por parte do contratado das seguintes Certidões negativas de Débitos: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, e CNDT devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal por parte do Município de Ibiam, mediante envio da Autorização de Fornecimento – AF, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24 horas, para retirar da garagem de máquinas do Município de Ibiam os pneus que serão recapados/vulcanizados ou

consertados e terão o prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas(contadas do envio da AF), para devolvê-los na garagem de máquinas do Município de Ibiam, após a realização do serviço solicitado para o item. Somente será aceito matéria prima(borracha) de primeira linha e de primeira qualidade, e que atenda as normas da ABNT em vigor. A empresa deve possuir a certificação do INMETRO. A não observância do contido neste item enseja na aplicação das penalidades constantes no edital e na Ata de registro de Preço decorrentes do Processo Licitatório 050/2016. Na entrega da mercadoria a empresa deve apresentar a nota fiscal de compra da matéria prima(borracha), que utilizou nos pneus da Prefeitura de Ibiam, sob pena de cancelamento da presente ata. A empresa que não cumprir os prazos de retirada e entrega da mercadoria além das sanções constantes no processo 050/2016 também será penalizada com multa de R$ 300,00(Trezentos reais) de multa por dia de atraso.

8.8. A Administração não efetuara pagamento de itens não autorizados pela administração municipal e em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n. 030/2016 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 050/2016, Pregão Presencial 030/2016, SRP 017/2016 será exercida pelo Secretário de: Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Secretário de Agricultura e pelo Secretario de Educação(conforme o Item) do Município de Ibiam, conforme Portaria 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
11.2. fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 030/2016 e Ata do respectivo processo.

11.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 030/2016.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues em desacordo e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO

14.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas , no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina;
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 050/2016; o Edital do Pregão n. 030/2016, SRP 017/2016 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC,04 de Agosto de 2016.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROCAUCHUTADORA RODA LTDA
CNPJ: 83.512.624/0001-15
Gerente: Marcos Neuhauser
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Olivo Ceron
CPF: 304.876.849-15

José Luiz Lizot
CPF: 568.246.299-87

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

ATA 026/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 26/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N. 050/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2016
SRP Nº 017/2016

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 030/2016, Processo Licitatório 050/2016, SRP 017/2016, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), F. Vachileski & Cia Ltda de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de:

Lote 02	Item	UM	Qtdd	Objeto	Valor unitário	Valor Total
02	6	UN	18	RECAPAGEM PNEU 215.75-R17. 5-BORRACHUDO	R$ 352,30	R$ 6.341,31
02	7	UN	4	RECAPAGEM PNEU 10 – R16.5	R$ 532,43	R$ 2.129,69
02	8	UN	10	RECAPAGEM PNEU 12.4-R 24	R$ 896,66	R$ 8.966,61
02	9	UN	10	RECAPAGEM PNEU 18.4 –R 30	R$ 1.722,67	R$ 17.226,64
02	10	UN	10	RECAPAGEM PNEU 7.50 – R 16	R$ 302,54	R$ 3.025,36
02	11	UN	4	RECAPAGEM PNEU 16.00 – R25	R$ 3.802,59	R$ 15.210,39
						R$ 52.900,00
Lote 03						
03	12	UN	18	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400/24	R$ 380,88	R$ 6.855,86
03	13	UN	30	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5/24	R$ 446,52	R$ 13.395,47
03	14	UN	30	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000/20	R$ 132,27	R$ 3.967,92

03	15	UN	18	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80R22. 5.	R$ 132,27	R$ 2.380,75
						R$ 26.600,00

e conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 05(cinco) meses, podendo a critério da Administração, ser sua vigência prorrogada até o limite máximo de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presente ata.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.
6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
Reduzido	Atividade	Complemento do Detalhamento
34	MANUT. ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	33903999000000
55	MANUT. SECRET. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS	33903999000000
76	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903999000000
13	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	33903999000000

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de

Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo decreto municipal 2.880/2015, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de relatório de horas executadas, assinado pelo secretário de obras, e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado mediante apresentação por parte do contratado das seguintes Certidões negativas de Débitos: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, e CNDT devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
8.7. Após a solicitação formal por parte do Município de Ibiam, mediante envio da Autorização de Fornecimento – AF, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24 horas, para retirar da garagem de máquinas do Município de Ibiam os pneus que serão recapados/vulcanizados ou consertados e terão o prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas(contadas do envio da AF), para devolvê-los na garagem de máquinas do Município de Ibiam, após a realização do serviço solicitado para o item. Somente será aceito matéria prima(borracha) de primeira linha e de primeira qualidade, e que atenda as normas da ABNT em vigor. A empresa deve possuir a certificação do INMETRO. A não observância do contido neste item enseja na aplicação das penalidades constantes no edital e na Ata de registro de Preço decorrentes do Processo Licitatório 050/2016. Na entrega da mercadoria a empresa deve apresentar a nota fiscal de compra da matéria prima(borracha), que utilizou nos pneus da Prefeitura de Ibiam, sob pena de cancelamento da presente ata. A empresa que não cumprir os prazos de retirada e entrega da mercadoria além das sanções constantes no processo 050/2016 também será penalizada com multa de R$ 300,00(Trezentos reais) de multa por dia de atraso.

8.8. A Administração não efetuara pagamento de itens não autorizados pela administração municipal e em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n. 030/2016 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 050/2016, Pregão Presencial 030/2016, SRP 017/2016 será exercida pelo Secretário de: Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Secretário de Agricultura e pelo Secretario de Educação (conforme o Item) do Município de Ibiam, conforme Portaria 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 030/2016 e Ata do respectivo processo.

11.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 030/2016.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues em desacordo e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas , no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 050/2016; o Edital do Pregão n. 030/2016, SRP 017/2016 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC, 04 de Agosto de 2016.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

F. VACHILESKI & CIA LTDA
CNPJ: 93.388.031/0001-42
Gerente: Daniel Francisco Begnini
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Olivo Ceron
CPF: 304.876.849-15

José Luiz Lizot
CPF: 568.246.299-87

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

ATA 027/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 27/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. 050/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2016
SRP Nº 017/2016

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 030/2016, Processo Licitatório 050/2016, SRP 017/2016, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), Auto Posto Ximbica Ltda – EPP de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de:

Lote 05	Item	UM	Qtdd	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
05	30	UN	50	CONSERTO PNEU 1000X20 – BORRACHUDO. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	R$ 33,71	R$ 1.685,39
05	31	UN	20	CONSERTO PNEU 1400X24 – BORRACHUDO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	R$ 53,93	R$ 1.078,65
05	32	UN	50	CONSERTO PNEU 275/80-R22. 5 – BORRACHUDO CAMINHÃO WW. INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	R$ 38,20	R$ 1.910,11
05	33	UN	10	CONSERTO PNEU 12.5/80-18-DIANTEIRO RETRO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU.	R$ 29,22	R$ 292,14
05	34	UN	20	CONSERTO PNEU 19.5L-24- TRASEIRO RETRO INCLUINDO MONTAGEM , DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU.	R$ 51,68	R$ 1.033,71
						R$ 6.000,00
Lote 06	Item	UM	Qtdd	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
06	35	UN	50	CONSERTO PNEU 215.75-R17. 5-BORRACHUDO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU	R$ 32,79	R$ 1.639,62
06	36	UN	10	CONSERTO PNEU 10 – R16.5 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU	R$ 30,45	R$ 304,51
06	37		30	CONSERTO PNEU 12.4-R 24 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU.	R$ 37,47	R$ 1.124,33
06	38	UN	30	CONSERTO PNEU 18.4 –R 30 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU.	R$ 53,87	R$ 1.616,22
06	39	UN	20	CONSERTO PNEU 7.50 – R 16 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM REMOÇÃO DO PNEU	R$ 25,76	R$ 515,32
						R$ 5.200,00
Lote 07	Item	UM	Qtdd	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
07	40	UN	10	CONSERTO PNEU 16.00 – R25 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO.	R$ 68,46	R$ 684,65
07	41	UN	10	CONSERTO PNEU ARO 13 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	R$ 15,97	R$ 159,75
07	42	UN	50	CONSERTO PNEU ARO 14 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	R$ 20,54	R$1.026,98
07	43	UN	10	CONSERTO PNEU ARO 15 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	R$ 20,54	R$205,40
07	44	UN	10	CONSERTO PNEU ARO 16 INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DO PNEU.	R$ 22,82	R$ 228,22
						R$ 2.305,00

e conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 05(cinco) meses, podendo a critério da Administração, ser sua vigência prorrogada até o limite máximo de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presente ata.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do

artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.
3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
Reduzido	Atividade	Complemento do Detalhamento
34	MANUT. ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	33903999000000
55	MANUT. SECRET. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS	33903999000000
76	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903999000000
13	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	33903999000000

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo decreto municipal 2.880/2015, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de relatório de horas executadas, assinado pelo secretário de obras, e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado mediante apresentação por parte do contratado das seguintes Certidões negativas de Débitos: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, e CNDT devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.
8.7. Após a solicitação formal por parte do Município de Ibiam, mediante envio da Autorização de Fornecimento – AF, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24 horas, para retirar da garagem de máquinas do Município de Ibiam os pneus que serão recapados/vulcanizados ou consertados e terão o prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas(contadas do envio da AF), para devolvê-los na garagem de máquinas do Município de Ibiam, após a realização do serviço solicitado para o item. Somente será aceito matéria prima(borracha) de primeira linha e de primeira qualidade, e que atenda as normas da ABNT em vigor. A empresa deve possuir a certificação do INMETRO. A não observância do contido neste item enseja na aplicação das penalidades constantes no edital e na Ata de registro de Preço decorrentes do Processo Licitatório 050/2016. Na entrega da mercadoria a empresa deve apresentar a nota fiscal de compra da matéria prima(borracha), que utilizou nos pneus da Prefeitura de Ibiam, sob pena de cancelamento da presente ata. A empresa que não cumprir os prazos de retirada e entrega da mercadoria além das sanções constantes no processo 050/2016 também será penalizada com multa de R$ 300,00(Trezentos reais) de multa por dia de atraso.

8.8. A Administração não efetuara pagamento de itens não autorizados pela administração municipal e em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n. 030/2016 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 050/2016, Pregão Presencial 030/2016, SRP 017/2016 será exercida pelo Secretário de: Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Secretário de Agricultura e pelo Secretario de Educação (conforme o Item) do Município de Ibiam, conforme Portaria 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 030/2016 e Ata do respectivo processo.

11.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 030/2016.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues em desacordo e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas , no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios do estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 050/2016; o Edital do Pregão n. 030/2016, SRP 017/2016 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC, 17 de Agosto de 2016.

GILMAR FONTANA Prefeito Municipal CONTRATANTE	AUTO POSTO XIMBICA LTDA CNPJ: 01.090.286/0001-06 Gerente: Adilson José Cenatti CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Olivo Ceron CPF: 304.876.849-15	José Luiz Lizot CPF: 568.246.299-87

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

ATA 028/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 028/16

PROCESSO LICITATÓRIO N. 057/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2016
SRP Nº 019/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 05 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezesseis, o Município de Ibiam/SC, inscrito no CNPJ sob n. 01.612/745.0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, no uso das atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 034/2016, Processo Licitatório 057/2016, SRP 019/2016, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), Polimpressos Serviços Gráficos Ltda, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de:

N.	Qdade estimada	Und	Especificações	Valor máximo por Item	Valor Total
01	4.000	Und	Envelopes ofício branco 11,5x23 cm, personalizados em seleção de cores, papel 90grs, com abertura lateral, criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,56	2.240,00
04	2.000	Und	Envelopes saco prata 24x34 cm, personalizados em seleção de cores, papel 115 grs, com abertura lateral, criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	4,40	8.800,00
05	2.000	Und	Envelopes saco prata 26x36 cm, personalizados em seleção de cores, papel 115 grs, com abertura lateral, criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	4,40	8.800,00
08	500	und	Pastas personalizadas impressão em papel triplex 350 grs em seleção de cores, verniz UV total, criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset, em duas partes sendo capa e contra capa com 2 vincos no tamanho de 28,5x34 cm, frente e verso para o setor de licitações	3,99	1.995,00
10	1.500	Und	Pastas personalizadas impressão em papel triplex 300 grs em seleção de cores, verniz UV total, criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset, com orelha	3,80	5.700,00
11	1.000	und	Pastas personalizadas impressão em papel triplex 350 grs em seleção de cores, verniz UV total, criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset, em duas partes sendo capa e contra capa com 2 vincos no tamanho de 28,5x34 cm, frente e verso para o setor de Contabilidade	3,70	3.700,00
13	2.500	und	Pasta de bloco de produtor papel tríplex 300 grs em seleção de cores com verniz UV total, tamanho 50x22 cm, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	2,00	5.000,00
14	1.200	und	Pasta de bloco de produtor impresso em lona com zíper em seleção de cores com verniz UV, tamanho 29x34 cm, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser presentado modelo impresso em offset.	13,80	16.560,00
17	100	blc	Ordem de abastecimento papel copiativo, 3x50, tamanho 10x15 cm, sendo primeira via branca, segunda amarela e terceira verde, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	14,80	1.480,00
18	80	blc	Ordem de serviço papel copiativo, 3x50, tamanho 15x23 cm, sendo primeira via branca, segunda amarela e terceira verde, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset.	25,90	2.072,00
19	20.000	Und	Formulário contínuo para bloco de produtor rural, conforme numeração e padrões do estado de Santa Catarina (Secretaria da Fazenda), em quatro vias carbonadas, tamanho 24x21, 5 cm total valor do jogo com quatro vias carbonadas	0,50	10.000,00
21	100	Blc	Requisição de compra/serviços, 3x50, tamanho 14x21 cm em papel copiativo sendo primeira via branca, segunda rosa e terceira azul, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	25,50	2.550,00
			TOTAL		68.897,00

e conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduzido	Elementos	Descrição	Complemento do detalhamento
13	33900000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	33903963000000
34	33900000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AGRICULTOR	33903963000000
55	33900000000000	MANUTENÇÃO SECRETÁRIA INFRAESTRUTURA, TRANSP. E OBRAS.	33903963000000
131	33900000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	33903963000000
94	33900000000000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	339039630000000

8. – DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1. A critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2.880/2015, através de Ordem Bancária, mediante recebimento pelo setor de compras do Município de Ibiam da nota fiscal impressa e devidamente liquidada pelo secretário competente. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma,

o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, para fornecer os itens conforme AF. Para cada dia de atraso no fornecimento dos itens, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

8.8. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.9. Após a solicitação o fornecedor terá um prazo de até 5(cinco) dias corridos, para fornecimento do material, sob pena de cancelamento da presente ata e aplicação das penalidades cabíveis.

8.10. A Administração não efetuara pagamento de itens não autorizadas pela administração municipal e em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n. 034/2016 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 057/2016, Pregão Presencial 034/2016, SRP 019/2016 será exercida pelos Secretários das diversas Secretarias conforme Portaria Municipal 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 033/2016 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 034/2016.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a
CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO SÉXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA RESCISÃO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Oficial dos Municípios - DOM;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 057/2016; o Edital do Pregão n. 034/2016, SRP 019/2016 as propostas com preços e especificações.

16.2. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC, em 05 de Setembro de 2016.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Polimpressos Serv. Gráficos Ltda
CNPJ: 14.292.313/0001-75
Gerente: Claudete Mª F. Peroza
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Olivo Ceron
CPF: 304.876.849-15

Eudes Vilmar Trindade
CPF: 509.352.839-00

Henrique Grassi Rossato- OAB 34.173
Procurador Geral

ATA 029/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 029/16

PROCESSO LICITATÓRIO N. 057/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2016
SRP Nº 019/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 05 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezesseis, o Município de Ibiam/SC, inscrito no CNPJ sob n. 01.612/745.0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, no uso das atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 034/2016, Processo Licitatório 057/2016, SRP 019/2016, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), Liarte Vendas e Serviços Ltda - EPP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de:

N.	Qdade estimada	Und	Especificações	Valor máximo por Item	Valor Total
02	3.000	Und	Envelopes saco branco 18x25 cm, personalizados em seleção de cores, papel 115 grs, com abertura lateral, criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,78	2.340,00
03	1000	Un	Envelopes saco branco 37x47 cm, personalizados em seleção de cores, papel 115 grs, com abertura lateral, criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	2,02	2.020,00
06	40.000	Und	Folhas ofício A4 personalizadas em seleção de cores, papel 90 grs, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,25	10.000,00
07	1.000	und	Pastas personalizadas impressão em papel triplex 350 grs em seleção de cores, verniz UV total, criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset, em duas partes sendo capa e contra capa com 2 vincos no tamanho de 28,5x34 cm, frente e verso para o setor da Educação	3,80	3.800,00
09	1.500	Und	Pastas personalizadas impressão em papel triplex 300 grs em seleção de cores, verniz UV total, criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset, com bolso interno sendo a impressão terá impressão em cima do bolso	3,26	4.890,00
12	500	und	Pastas personalizadas impressão em papel triplex 350 grs em seleção de cores, verniz UV total, criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset, em duas partes sendo capa e contra capa com 2 vincos no tamanho de 28,5x34 cm, frente e verso para Assistência Social	3,10	1.550,00
15	500	und	Diário de movimentação de veículos tamanho 15,5x22,5 cm, capa e contra capa em papel tríplex 230 grs em seleção de cores, parte interna com 12 folhas no papel 90 grs em uma cor frente e verso, colado e grampeado, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	3,84	1.920,00
16	10.000	Und	Memorando, personalizado em seleção de cores, papel 90 grs, blocos de 1x50, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset	0,14	1.400,00
20	100	blc	Solicitação de serviço papel copiativo, tamanho 15x23 cm, sendo primeira via branca, segunda rosa e terceira verde, com criação, montagem e fotolito por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo impresso em offset.	25,94	2.594,00
			TOTAL		30.514,00

e conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por um período de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduzido	Elementos	Descrição	Complemento do detalhamento
13	33900000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	33903963000000
34	33900000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AGRICULTOR	33903963000000
55	33900000000000	MANUTENÇÃO SECRETÁRIA INFRAESTRUTURA, TRANSP. E OBRAS.	33903963000000
131	33900000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	33903963000000
94	33900000000000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	339039630000000

8. – DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1. A critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2.880/2015, através de Ordem Bancária, mediante recebimento pelo setor de compras do Município de Ibiam da nota fiscal impressa e devidamente liquidada pelo secretário competente. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de

reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas, para fornecer os itens conforme AF. Para cada dia de atraso no fornecimento dos itens, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

8.8. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.9. Após a solicitação o fornecedor terá um prazo de até 5(cinco) dias corridos, para fornecimento do material, sob pena de cancelamento da presente ata e aplicação das penalidades cabíveis.

8.10. A Administração não efetuara pagamento de itens não autorizadas pela administração municipal e em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão n. 034/2016 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 057/2016, Pregão Presencial 034/2016, SRP 019/2016 será exercida pelos Secretários das diversas Secretarias conforme Portaria Municipal 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

10.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 033/2016 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 034/2016.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a
CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser a plicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO SÉXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA RESCISÃO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Oficial dos Municípios - DOM;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 057/2016; o Edital do Pregão n. 034/2016, SRP 019/2016 as propostas com preços e especificações.

16.2. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC, em 05 de Setembro de 2016.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Liarte Vendas e Serviços Ltda - EPP
CNPJ: 17.430.560/0001-89
Gerente: Liane Laskowski
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Olivo Ceron
CPF: 304.876.849-15

Eudes Vilmar Trindade
CPF: 509.352.839-00

Henrique Grassi Rossato- OAB 34.173
Procurador Geral

ATA 030/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º.030/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. 060/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2016
SRP Nº 020/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 036/2016, Processo Licitatório 060/2016, SRP 020/2016, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), Britasul Comércio de Pedras Ltda – ME de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual possíveis aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de .....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO POR ITEM
2	Pedra Brita n° 2(cotar em metros cúbicos –M³). O objeto desta licitação, deve ser entregue no Município de Ibiam, sem custos adicionais.	M³	5000	R$ 53,90

Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Ibiam. Após decorridos os doze meses os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao fornecedor, qualquer direito de indenização. Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, e proposta vencedora que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade terá validade até 30/12/2016, podendo a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada até o limite máximo de 12(doze) meses, a partir da data assinatura da ata.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.
1.3. A licitante vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de 25% (vinte cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretario Solicitante do item, conforme conste no respectivo Termo de Referencia, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduzido	Detalhamento		Comp. do Detalhamento
55	33900000000000	MANUT. SECRET. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS	33903051000000

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2880/2015, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de relatório contendo as quantidade recebidas no período, assinado pelo secretário de Obras e pelo Fornecedor, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica impressa e devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br. Na nota fiscal o fornecedor deve indicar os dados bancários para depósito(nome do banco Agencia, Conta corrente)

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(Quarenta e oito) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 060/2016, Pregão Presencial 036/2016, SRP 020/2016 será exercida pelo Secretário de: Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Ibiam, conforme Portaria 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 036/2016 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 036/2016.

11.6. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n. 036/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO

14.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 060/2016; o Edital do Pregão n. 036/2016, SRP 020/2016 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC 12 de Setembro de 2016.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Britasul Com. De Pedras Ltda
CNPJ: 07.156.840/0001-97
Gerente: Sergio Camara Alves
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Luiz Lizot
CPF: 568.246.299-87

Olivo Ceron
CPF: 304.876.849-15

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

ATA 031/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º.031/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. 060/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2016
SRP Nº 020/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos doze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 036/2016, Processo Licitatório 060/2016, SRP 020/2016, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), PEDREIRA TRIANGULO LTDA – EPP de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

A presente ata tem por objeto REGISTRAR PREÇO para eventual possíveis aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de .....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO POR ITEM
2	Pedra Brita n°1(cotar em metros cúbicos –M³). O objeto desta licitação, deve ser entregue no Município de Ibiam, sem custos adicionais.	M³	5000	R$ 53,90

Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Ibiam. Após decorridos os doze meses os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao fornecedor, qualquer direito de indenização. Conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA E EM SEU ANEXO I, e proposta vencedora que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade terá validade até 30/12/2016, podendo a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada até o limite máximo de 12(doze) meses, a partir da data assinatura da ata.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.
1.3. A licitante vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de 25% (vinte cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretario Solicitante do item, conforme conste no respectivo Termo de Referencia, anexo

ao processo.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Ibiam.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Ibiam, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Ibiam, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduzido	Detalhamento		Comp. do Detalhamento
55	33900000000000	MANUT. SECRET. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS	33903051000000

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ao critério do Município de Ibiam, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2880/2015, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de relatório contendo as quantidade recebidas no período, assinado pelo secretário de Obras e pelo Fornecedor, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica impressa e devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br. Na nota fiscal o fornecedor deve indicar os dados bancários para depósito(nome do banco Agencia, Conta corrente)

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais,

Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

8.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

8.7. Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(Quarenta e oito) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.4 consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

9.5. comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

9.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.7 – A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo 060/2016, Pregão Presencial 036/2016, SRP 020/2016 será exercida pelo Secretário de: Infraestrutura, Obras e Transportes do Município de Ibiam, conforme Portaria 0185/2011, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

10.2. consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias.

10.3. verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas.

10.4. enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

10.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

11.2. Fornecer os itens obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão n. 036/2016 e Ata do respectivo processo.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

11.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n. 036/2016.

11.6. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n. 036/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades,

isolada e conjuntamente pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
g) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDA – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta)dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.
14. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO

14.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o (s) fornecedor (es) e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Estado de Santa Catarina;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n. 060/2016; o Edital do Pregão n. 036/2016, SRP 020/2016 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibiam/SC 12 de Setembro de 2016.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Pedreira Triangulo Ltda-EPP
CNPJ: 02.081.239/0001-69
Gerente: Rudi Ohlweller Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Luiz Lizot
CPF: 568.246.299-87

Olivo Ceron
CPF: 304.876.849-15

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

CONTRATO 53/2016

CONTRATO N.º 053/2016

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ: 01.612.745/0001-74, estabelecida a Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, representada neste ato por seu Prefeito Sr. Gilmar Fontana , brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº1.300.506, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Avenida Irmãos Piccoli, n.º430, em Tangará-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 09.075.467/0001-75, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública municipal, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2016, conforme itens baixo descritos e conforme Cláusula Terceira deste contrato, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme segue:

Item	Quantdd	Unidade	Objeto	Valor unitário	Valor total
16	30	KG	Bolacha caseira diversos sabores (fubá, coco, amendoim),. Embalagem em plástico de 1 k, contendo procedência, fabricação e validade.	R$ 19,30	R$ 579,00
17	100	UN	Cuca caseira sovada com recheio variado, embalada, peso mínimo 650 gramas . Contendo procedência, data de fabricação e data de validade.	R$ 8,20	R$ 820,00
18	50	KG	Macarrão caseiro diversos formatos, produto congelado, acondicionado em embalagens intactas, contendo procedência, fabricação e data de validade.	R$ 11,10	R$ 555,00
19	25	KG	Pão de forma caseiro, deve conter cor e odor característico, feito á base de farinha de trigo de primeira qualidade. deve apresentar boa textura (não esfarelar). embalagem de plástico transparente, fechada. deve conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. pesando aproximadamente 1 kg.	R$ 10,25	R$ 256,25

20	15	KG	Pão de forma caseiro integral ou de centeio deve conter cor e odor característico, feito á base de farinha de trigo de primeira qualidade. deve apresentar boa textura (não esfarelar). embalagem de plástico transparente, fechada. deve conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, pesando aproximadamente 1 kg.	R$ 13,95	R$ 209,25
TOTAL					R$ 2.419,50

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de Dezembro de 2016, os saldos restantes serão desconsiderados.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita no Centro Educacional Eliziane Titon de Ibiam, sito a Rua Sete de Setembro(atrás da Prefeitura de Ibiam), nos dias determinados pela secretaria de educação e quantidades de acordo com o constante nas AF – Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais para o Município de Ibiam, e deve ocorrer no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o envio da AF no e-mail do proponente vencedor do item, sob pena das sanções estabelecidas neste contrato.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das respectivas Notas Fiscais de Venda.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.419,50(Dois mil reais quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2025 – Programa Suplementar de Alimentação Escolar
Reduzidos: 72
Complemento do Detalhamento: 339030070000 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTO FIXADO PELO DECRETO MUNICIPAL 2.880/2015.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE efetuará os pagamentos ao contratado conforme decreto 2.880/2015. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nutricionista e pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e conforme Portaria Municipal 0185/2011 também pelo Secretário de Educação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 20 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Tangará/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiam/SC, 02 de Setembro de 2016.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Coop. Produção Agroind. Familiar de Tangará
CNPJ: 09.075.467/0001-75
Gerente: Ivete Mª Andres Kaffer
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fatima Fontana Gonzatto
CPF: 304.863.359-68

Adriana A. S. Taiba
CPF: 645.608.800-34

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

CONTRATO 54/2016
CONTRATO 054-2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2016
PREGÃO PRESENCIAL No 027/2016
Sistema de Registro de Preços - SRP nº 015/2016

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, VIDETER TERRAPLANAGENS LTDA EPP , pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 01.323.668/0001-32, com sede na Rua Luiz Carlos Carlos Machienavie, nº 70, na cidade de Videira - SC, CEP: 89.560-000 neste ato representado por sua Gerente a Srª. Rosina Machienavie, inscrita no CPF:844.856.719-68, CI: 1.332.845, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 047/2016 e Pregão Presencial nº 027/2016, SRP 015/2016, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS- Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de horas de caminhão, equipado com tanque, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Valor máximo por hora trabalhada
1	150	Hora	Horas de Trator de Esteira peso operacional mínimo 14 toneladas, máquina em bom estado de conservação, ano de fabricação mínimo 2008, custos com transporte da máquina, combustível, e Operador sob responsabilidade da empresa vencedora da licitação. As horas serão utilizadas para atendimento ao produtor rural, através do Programa de incentivo conforme lei Municipal 439/10, onde 50% do valor dos serviços prestados são pagos pelo agricultor, 50% pagos pelo Município de Ibiam.	R$ 218,00

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Unidades	Destinação	Complemento do Detalhamento
34	20.21	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	3390399900000
55	20.23	MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS.	3390399900000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total do presente contrato é de R$ 87.200,00 o pagamento, referente às horas licitadas para a Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras, será efetuado conforme Lei Municipal N.° 439, de 07 de Maio de 2010, e conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2.880/2016. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de relatório das horas executadas em cada propriedade, assinado pelo secretário de Agricultura e pelo proprietário do terreno. As horas executadas para a Secretária de Obras, o relatório será assinado pelo Secretário de Obras e pelo fornecedor, em ambos os casos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 30 de Dezembro do exercício em vigor.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 027/2016, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 027/2016, Processo Licitatório nº 047/2016, SRP: 015/2016, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 27 de Agosto 2016

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIDETER TERRAPLANAGENS LTDA
CNPJ: 01.323.668/0001-32
Gerente: Rosina Machienavie
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Luiz Lizot
CPF: 568.246.299-87

Olivo Ceron
CPF: 304.876.849-15

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

CONTRATO 55/2016 - FMA

CONTRATO 055/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N. 061/2016
PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VINCULO EMPREGATÍCIO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICÍPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PAULO MARCOS MORAES.

Pelo presente instrumento de contrato, o Fundo Município de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 20 de Julho, Centro, , Ibiam – SC, CNPJ n. 14.760.897/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Fontana, brasileiro casado, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, denominado neste instrumento de CONTRATANTE , e a empresa Paulo Marcos Moraes estabelecida na Rua Coronel Lucidoro - 510, CNPJ: 11.561.100/0001-49, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Paulo Marcos Moraes, Bairro Santo Antônio, cidade Campos Novos - SC, portador do CPF n 045.434.559-32, documento de identidade n. 4.446.145-3, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do Processo Licitatório n. 061/2016, na Modalidade de Pregão Presencial n. 037/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços abaixo especificados, durante o ano de 2016, conforme segue:

Item	Objeto	UN	Valor máximo
1	Contratação de pessoa jurídica, para ministrar aulas de Violão destinado aos projetos desenvolvidos pelo CRAS. Em relação ao horário, as aulas deverão ser realizadas em quatro horas semanais, dia a combinar. O valor pago será mensalmente.	Mês	R$ 860,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

I - Das Condições da Prestação de Serviços

a) Os serviços deverão ser prestados utilizando-se as dependências físicas do Centro de Referência de Assistência Social de Ibiam. Em dias a serem definidos.

II - Da Vigência do Contrato – A contagem do prazo passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 30/12/2016, podendo a critério da Administração ser prorrogado por igual período nas formas estabelecida no artigo 57 da lei 8666 .
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O Preço total ajustado para prestação dos serviços constante neste contrato é de R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais). O pagamento será realizado após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada de relatório das atividades realizadas no período, devidamente assinado pelo profissional, e pelo Secretário de solicitante, e das certidões negativas de débito: Federal, União e INSS, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, e Falência e Concordata. O pagamento será efetuado conforme fixado em Decreto Municipal (cronograma de pagamento), através de crédito em conta no banco indicado pela contratada na respectiva proposta. A contratada deverá encaminhar para a Prefeitura o arquivo XML da nota eletrônica, no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov,br.

II - A nota fiscal eletrônica deverá conter todas as especificações do objeto, conforme itens, deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos serviços, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, no mínimo os seguintes dizeres:

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA 20 DE JULHO, IBIAM - SC.
CNPJ – 14.760.897/0001-66
Banco, Conta corrente, e-mail, Processo Licitatório, nº de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO POR PARTE DO MUNICÍPIO
I - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

I - As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016:

Reduzido	Elementos	Descrição	Complemento do detalhamento
20	33900000000000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.	33903999000000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇOES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo as condições estabelecidas no Edital e as efetivas retenções de acordo com as legislações vigentes.

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

III - Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

IV - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, e deverá iniciar os serviços no ato da assinatura do contrato e término no dia 30 de dezembro de 2016.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
III - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Secretaria de Saúde, de maneira a atender as necessidades.
IV - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
V - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
VI - Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VII - Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
VIII - O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com a contratada.
IX - É da contratada a obrigação do pagameto de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Educação do Município de Ibiam, nos termos do Art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, c/c Portaria 0185/2011.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO
I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na cláusula nona, deste contrato.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

I - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;

c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da empresa;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Parágrafo Quinto - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, à respectiva comunicação deverá ser feita com 30 (trinta) dias de antecedência, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I - Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n. 055/2016, Pregão Presencial n. 032/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 1.351, de 07 de dezembro de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA PUBLICAÇÃO

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
II – A Administração municipal providenciará à publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5(cinco) do mês subseqüente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
I - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibiam - (SC), 12 de Setembro de 2016.

Gilmar Fontana	Paulo Marcos Moraes
Prefeito Municipal	CNPJ: 11.561.110/0001-49
CONTRATANTE	Soc. Adm. Paulo Marcos Moraes
	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Eudes Vilmar Trindade	Rosinei Ceron
CPF – 509.352.839-00	CPF: 004.918.899-25

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

CONTRATO 56/2016
CONTRATO Nº 056/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2016
PREGÃO PRESENCIAL No 036/2016
Sistema de Registro de Preços - SRP nº 020/2016

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 422.402.559-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.300.506, de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado a empresa Pedreira Triângulo Ltda - EPP, CNPJ 02.081.239/0001-69, estabelecida Rodovia SC 303 KM 47 sn Linha Triangulo, cidade de Ibicaré - SC, CEP 89.640-000, representada neste ato por seu Administrador o Sr. RUDI OHLWEILER JUNIOR inscrito no CPF 039.538.139-86, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 060/2016 e Pregão Presencial nº 036/2016, SRP 020/2016, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de pedra brita, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO POR ITEM
1	Pedra Brita nº 1(cotar em metros cúbicos – m³). O objeto desta licitação deve ser entregue no Município de Ibiam, sem custos adicionais.	M³	1000	R$ 53,90

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 48(Quarenta e oito) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 20(vinte) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta:

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro de 2015, conforme segue:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Reduzido	Detalhamento		Comp. do Detalhamento
55	33900000000000	MANUT. SECRET. INFRAESTRUTURA TRANSP. E OBRAS	33903051000000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 2880/2015, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de relatório contendo as quantidade recebidas no período, assinado pelo secretário de Obras e pelo Fornecedor, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica impressa e devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br. Na nota fiscal o fornecedor deve indicar os dados bancários para depósito(nome do banco Agencia, Conta corrente)

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatorio mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

Por um período até 30/12/2016, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 036/2016, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 036/2016, Processo Licitatório nº 060/2016, SRP: 020/2016, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, ate o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 13 de Setembro de 2016.

GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Pedreira Triangulo Ltda - EPP
CNPJ: 02.081.239/0001-69
Gerente: Rudi Ohlweiler Junior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Luiz Lizot
CPF: 568.246.299-87

Olivo Ceron
CPF: 304.876.849-15

Henrique Grassi Rossato
Procurador Geral – OAB/SC 34.173

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA N° 537/2016
PORTARIA Nº 537/2016

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e na forma da Lei:

RESOLVE
NOMEAR, a Srª. RAFAELA CRISTINA TEIXEIRA, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 08 de setembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de setembro de 2016.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 538/2016
PORTARIA Nº 538/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
ADMITIR, o Sr MARCOS FACCHETTI DE MATOS, no cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 12 de setembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de setembro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA N° 539/2016
PORTARIA Nº 539/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
DEMITIR, a Srª MARIA ELISABETH BOMFIM, do cargo de ATENDENTE DE CEIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 13 de setembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 13 de setembro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA N° 540/2016
PORTARIA Nº 540/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
DEMITIR, a Srª JAQUELINE APARECIDA LAMIM, do cargo de SERVENTE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 13 de setembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 13 de setembro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 060 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 060 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar para o corrente exercício, na importância de R$ 409.700,00, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE – 04.01	PROCURADORIA JURIDICA			
PROJ/ATIV. – 2.006	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	11	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO – 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE – 06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. – 2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	20	1.000	Aplicações Diretas	180.000,00
ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.060	MANUTENÇÃO DA SEC.DETRANSP.OBRAS E SEV.URBANOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	184	1.000	Aplicações Diretas	18.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00	189	1.000	Aplicações Diretas	155.00,00
ÓRGÃO – 13	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
UNIDADE – 13.01	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
PROJ/ATIV. – 2.076	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	205	1.000	Aplicações Diretas	6.000,00
Total			409.700,00	

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior (a) serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE – 06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. – 2.015	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ECONOMICO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	31	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROJ/ATIV. – 2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	33	1.000	Aplicações Diretas	180.000,00
UNIDADE – 07.03	DIRETORIA DE CULTURA			
PROJ/ATIV. – 2.034	MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES CULTURAIS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	91	1.000	Aplicações Diretas	40.000,00
ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 1.060	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	143	1.000	Aplicações Diretas	8.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00	146	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00

PROJ/ATIV. – 1.062	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TERMINAL RODOVIARIO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	153	1.000	Aplicações Diretas	5.000,00
PROJ/ATIV. – 1.063	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	156	1.000	Aplicações Diretas	5.000,00
PROJ/ATIV. – 1.064	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA FROTA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	160	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
PROJ/ATIV. – 1.065	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	161	1.000	Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	164	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
PROJ/ATIV. – 1.067	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	168	1.000	Aplicações Diretas	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	171	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
PROJ/ATIV. – 1.068	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GALERIAS PLUVIAIS E ESGOTO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	172	1.000	Aplicações Diretas	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	175	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
PROJ/ATIV. – 1.070	CONTRUÇÃO E REFORMAS DE BUEIROS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	178	1.000	Aplicações Diretas	30.000,00
PROJ/ATIV. – 1.071	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	179	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	180	1.000	Aplicações Diretas	5.000,00
ÓRGÃO – 12	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
UNIDADE – 12.01	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 1.085	AQUISIÇÃO DE AREA E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	198	1.000	Aplicações Diretas	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	201	1.000	Aplicações Diretas	1.000,00
Total			409.700,00	

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2016.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 08 de setembro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 061, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 61, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, EXERCÍCIO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2016, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ/ATIV. – 2.200	MANUTENÇÃO DAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00	24	1.000	Aplicações Diretas	70.000,00
Total			70.000,00	

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial disposta no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE – 15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 2.200	MANUTENÇÃO DAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	3	1.000	Aplicações Diretas	34.000,00

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	51	1.000	Aplicações Diretas	36.000,00

Total	70.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2016.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 08 de setembro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1943, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI Nº. 1943, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica abeto crédito adicional suplementar para o corrente exercício, na importância de R$ 409.700,00, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE – 04.01	PROCURADORIA JURIDICA			
PROJ/ATIV. – 2.006	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	11	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO – 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE – 06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. – 2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	20	1.000	Aplicações Diretas	180.000,00
ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.060	MANUTENÇÃO DA SEC.DETRANSP.OBRAS E SEV.URBANOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	184	1.000	Aplicações Diretas	18.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00	189	1.000	Aplicações Diretas	155.00,00
ÓRGÃO – 13	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
UNIDADE – 13.01	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
PROJ/ATIV. – 2.076	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	205	1.000	Aplicações Diretas	6.000,00

Total	409.700,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior (a) serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE – 06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
PROJ/ATIV. – 2.015	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ECONOMICO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	31	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROJ/ATIV. – 2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	33	1.000	Aplicações Diretas	180.000,00
UNIDADE – 07.03	DIRETORIA DE CULTURA			
PROJ/ATIV. – 2.034	MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES CULTURAIS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	91	1.000	Aplicações Diretas	40.000,00
ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 1.060	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	143	1.000	Aplicações Diretas	8.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00	146	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
PROJ/ATIV. – 1.062	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TERMINAL RODOVIARIO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	153	1.000	Aplicações Diretas	5.000,00
PROJ/ATIV. – 1.063	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	156	1.000	Aplicações Diretas	5.000,00
PROJ/ATIV. – 1.064	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA FROTA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	160	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
PROJ/ATIV. – 1.065	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	161	1.000	Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	164	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
PROJ/ATIV. – 1.067	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	168	1.000	Aplicações Diretas	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	171	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
PROJ/ATIV. – 1.068	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GALERIAS PLUVIAIS E ESGOTO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	172	1.000	Aplicações Diretas	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	175	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
PROJ/ATIV. – 1.070	CONTRUÇÃO E REFORMAS DE BUEIROS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	178	1.000	Aplicações Diretas	30.000,00
PROJ/ATIV. – 1.071	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	179	1.000	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	180	1.000	Aplicações Diretas	5.000,00
ÓRGÃO – 12	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
UNIDADE – 12.01	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 1.085	AQUISIÇÃO DE AREA E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	198	1.000	Aplicações Diretas	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	201	1.000	Aplicações Diretas	1.000,00
Total			409.700,00	

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2016.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 08 de setembro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1944, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI Nº. 1944, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, EXERCÍCIO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2016, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE – 15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 2.200	MANUTENÇÃO DAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00	24	1.000	Aplicações Diretas	70.000,00
Total			70.000,00	

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial disposta no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE – 15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 2.200	MANUTENÇÃO DAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	3	1.000	Aplicações Diretas	34.000,00

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP.E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.021	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	51	1.000	Aplicações Diretas	36.000,00

Total	70.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2016.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 08 de setembro de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAGP Nº 092/2016

EDITAL SEAGP Nº 092/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, divulgado através do Edital nº 008/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 15 de Setembro a 14 de Outubro de 2016, no horário das 08h às 13h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 14 de setembro de 2016.
Layra Fernandes
Superintendente de Gestão de Pessoal e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 092/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Telefonista
Elaine de Souza Lima

EDITAL SEAGP Nº 093/2016

EDITAL SEAGP Nº 093/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2014, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2014, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 15 de Setembro a 14 de Outubro de 2016, no horário das 8:00h às 13:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 14 de setembro de 2016.
Layra Fernandes
Superintendente de Gestão de Pessoal e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 093/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Comunitário de Saúde- Área 01
Carolini Frassetto Geremias da Silva

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO Nº 89/2016 (PMI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 89/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 08:00 horas, do dia 27 de setembro de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial 55/2016, com o sistema de registro de preços, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível aquisição de equipamentos de ginástica para academias ao ar livre.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 15 de setembro de 2016.
Juliana da Silva Ignácio
Secretária Municipal da Agricultura, Pesca e Infraestrutura

PORTARIA PMI/GGP Nº 519/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 519, de 12 de setembro de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de Assessora IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Sra. RENATA PEREIRA AMORIM, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 087.488.339-32, para exercer o cargo de Assessora IV junto a Procuradoria Geral do Município, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de setembro de 2016.

Imbituba, 12 de setembro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/GGP Nº 520/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 520, de 13 de setembro de 2016.
Dispõe sobre a admissão de Engenheiro Civil, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2013, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Jhonatan Pereira Delfino	Engenheiro Civil	076.214.389-40	19/09/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de setembro de 2016.
Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Layra Fernandes
Superintendente de Gestão Pessoal e Inovação

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2122/16

. DECRETO Nº 2122/16
. De 14 de setembro de 2016
Instaura Processo Administrativo Disciplinar/ Gabriel Hermelino do Nascimento

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 ☐ Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seus artigos 107, 109, 112, 113 e 115 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 80/16 e Parecer nº 193/2016 da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA,
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto no artigo 109, inciso III, da Lei Complementar 105/10, com a finalidade de instruir e promover a exoneração do servidor GABRIEL HERMELINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 40, §1º, II da Constituição.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:

- Bárbara Roedel Berri
- Alexandre Kroeger Reguse
- Luiz Alberto Tonette

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea ☐d☐ e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de setembro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 100/16

. PORTARIA Nº 100/16
. De 13 de setembro de 2016
Instaura Sindicância

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108, Inciso II da Lei Complementar 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e considerando o ofício nº 202/SED da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados com relação ao cumprimento das obrigações no exercício da função de Auxiliar de Creche, referente a servidora Samara Regina Schwartz.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 1251/15.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Município de Indaial, em 13 de setembro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Cumpra-se.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 101/16

. PORTARIA Nº 101/16
. De 13 de setembro de 2016
Instaura Sindicância

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108, Inciso II da Lei Complementar 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e considerando o Ofício nº 203/SED, da Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados em relação ao falecimento de uma criança na Unidade de Educação Infantil Espaço de Crescer, localizada no bairro Tapajós.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 1251/15.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Município de Indaial, em 13 de setembro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Cumpra-se.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 102/16
. PORTARIA Nº 102/16
. De 13 de setembro de 2016
Instaura Sindicância

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108, Inciso II da Lei Complementar 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e considerando o Ofício nº 239/SED, da Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados em relação a supostos maus tratos praticados pelo professor e servidor Rodrigo Fernando Muller junto a Unidade de Educação Infantil Aurea Bonatti Merini, localizada no bairro Tapajós.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 1251/15.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Município de Indaial, em 13 de setembro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Cumpra-se.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 103/16
. PORTARIA Nº 103/16
. De 13 de setembro de 2016
Instaura Sindicância

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108, Inciso II da Lei Complementar 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e considerando o Ofício nº 241/SED, da Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados em relação a supostos maus tratos praticados contra o infante Bruno Eduardo Flor junto a Unidade de Educação Infantil do Bairro Polaquia.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 1251/15.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Município de Indaial, em 13 de setembro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Cumpra-se.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 104/16
. PORTARIA Nº 104/16
. De 13 de setembro de 2016
Instaura Sindicância

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108, Inciso II da Lei Complementar 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e considerando o Ofício nº 316/SED, da Secretaria Municipal de Saúde, RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados em relação a suposto assédio praticado pelo professor e servidor Fábio Elisio junto a Escola Básica Professora Úrsula Kroeger.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 1251/15.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Município de Indaial, em 13 de setembro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Cumpra-se.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 2835/2016

PORTARIA N° 2835 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Autoriza Servidora a conduzir veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Autorizar a servidora, FRANCISLAINE BARONCELLO a conduzir veículos da frota Municipal de Iomerê:

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de setembro de 2016
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2836/2016

PORTARIA N° 2836 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
Prorroga Licença à Servidora Ana Paula Michelon Menegon, por motivo de doença em pessoa da família

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Art 95 da Lei Municipal Complementar nº044/15 de 15 de maio de 2016;

RESOLVE
Art. 1° Prorrogar a licença por motivo de doença em família, à Servidora Ana Paula Michelon Menegon, ocupante do cargo efetivo de Professor, para acompanhamento de sua mãe que encontra-se em tratamento de saúde.

Art. 2° O afastamento caput do artigo anterior, será concedido até o dia 10 de outubro de 2016.

Art. 3°Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2016, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de setembro de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2837/2016

PORTARIA Nº 2837 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidora municipal SIBELE ORSATTO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015 a contar de 12/09/2016 a 11/10/2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de SETEMBRO de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.236 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 163.489,61.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.765 de 19 de outubro de 2.015 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.016 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I e III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.772 de 22 de dezembro de 2.015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.016 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementare:

I - Código reduzido 121, Projeto/Atividade 12.361.0012.1.021 - Estruturação e modernização do Ensino Fundamental, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0063 - Outros Repasses do FNDE, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 163.489,61.

TOTAL GERAL .....R$ 163.489,61

Art. 2° O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

I - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na fonte de recursos 0.1.0063 - Outros Repasses do FNDE, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 163.489,61.

TOTAL GERAL .....R$ 163.489,61
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 05 de setembro de 2.016.

Ipumirim-SC, 05 de setembro de 2.016
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N. 2.237 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 20.000,00

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do artigo 34 da Lei 1.765 de 19 de outubro de 2.015 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.016 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e inciso II do § 4° do artigo 4° da Lei Municipal n° 1.772 de 22 de dezembro de 2.015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.016 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:
I - Código reduzido 33, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.024 - Gestão das Políticas e Ações de Saúde Básica, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0002 - Exerc. Ant. - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 20.000,00.
TOTAL GERAL .....R$ 20.000,00

Art. 2° O crédito suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

I - Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0002 - Exerc. Ant. - Recursos ASPS 15%, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 20.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 05 de setembro de 2.016.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 05 de setembro de 2.016
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Iratí

Prefeitura

ERRATA PREGÃO Nº 040/2016
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2016
Processo Administrativo n.º 060/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Irati, com sede na Rua João Beux Sobrinho, – Centro - Irati-SC, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital de Pregão nº 040/2016, Processo Administrativo n.º 060/2016.

Para onde se lê: Processo Administrativo nº 060/2016.

Leia-se: Processo Administrativo nº 061/2016

Irati/SC, 14 de setembro de 2016.
ALCIR BERGAMASCHI
Gestor Municipal de Saúde

Irineópolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015
PROCESSO N° 57/2015

O Município de Irineópolis, e o Fundo Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, e a empresa AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP, estabelecida na rua Xanxere, nº 250, Letra E, Bairro Lider, Municipio de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89805-270, CNPJ 05.919.156/0001-94, pela sua representante, Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos, sob n° de CPF 005.351.199-92 e RG 4.256.445 SSPSC infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 31/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 57/2015, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 02/2016, de acordo com o parecer contábil e parecer jurídico, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 02/2016.

CLAUSULA SEGUNDA
Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 956,50 (novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) conforme abaixo discriminado:

Item 125: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – EMBALAGEM TETRAPAK – CAIXA COM 01 LITRO – 500 unidades – valor anterior R$ 2,08 Total R$ 1.040,00– valor reajustado R$ 3,93 – valor total: R$ 1.965,00 sendo o valor aditivado de R$ 925,00;
Item 125: DOCE DE FRUTAS – EMBALAGEM PLÁSTICA – POTE COM 900G - 25 unidades – valor anterior R$ 3,77 Total R$ 94,25– valor reajustado R$ 5,03 – valor total: R$ 125,75 sendo o valor aditivado de R$ 31,50. CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 14 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS JULIANO POZZI PEREIRA Contratante	RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP Contratado

Testemunhas:	

Nome: Marcia Maria Kerscher
CPF: 017.851.289-30

Nome: Géssica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

DECRETO Nº 3066/2016

DECRETO N º. 3.066/2016.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,
Considerando a realização do concurso público n.º 001/2014 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Motorista;
Considerando a necessidade de convocação de servidor para desenvolver as atividades do cargo, na área da infraestrutura;
Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga no concurso público n.º 001/2014 para o cargo de Motorista e autorizada a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado, de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O candidato convocado deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 13 de Setembro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3067/2016

Decreto nº 3.067/2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis – Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 1.600,00 (Um mil seiscentos reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00.00.00.00.0283 (72)	Aplicações Diretas	R$ 1.600,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 283 – Transferência de Recursos do SUS - CAPS Monte Castelo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de setembro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3068/2016

Decreto nº 3.068/2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis – Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 37.063,38 (Trinta e sete mil e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família		
3.1.90.00.00.00.00.00.0260 (23)	Aplicações Diretas	R$ 32.063,38
3.3.90.00.00.00.00.00.0260 (27)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 260 – Recursos PMAQ.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de setembro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 202/2016

PORTARIA N.º 202/2016.
"DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS, DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :
Art. 1º - Designar JULIO CESAR QUADROS, nascido em 07/02/1990, portador do CPF n º 077.731.279-48, RG n º 5.886.121–SESP/SC, servidor público Municipal no cargo efetivo de Contador, inscrito no CRC/SC nº SC-038851/O-8, para responder pela Contabilidade do Fundo Municipal da Saúde – FMS de Irineópolis, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, a contar da data de 01/09/2016, pelo período de 30 (trinta) dias, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Setembro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 203/2016

PORTARIA Nº 203/2016.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - CONTRATAR, ELIANE COLAÇO, nascida em 02/04/1974, portadora do CPF nº 948.462.869-91, RG nº 3.118.451 SSP/CC, para, a contar de 12/09/2016 exercer as atividades de Professora (30h/sem), conforme classificação em Teste Seletivo nº 10/2015/SME e Contrato de Trabalho Temporário nº 09/2016/SME, vinculada a Secretaria de Educação, para atuação no NE Guilherme Bossow, em substituição ao professor efetivo Gildo Elóis, em licença para tratamento de saúde, pelo tempo que perdurar o afastamento do referido servidor.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/09/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Setembro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 84, 85 E ADITIVOS
Contrato Nº..: 84/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.
Valor ..... : 347.512,94 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e doze reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 14/09/2016 Término: 13/03/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2016
Recursos ..... : Dotação: 2.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (23),
2.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (24), 2.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (279)
Objeto ..... : Contratação de empresa para construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar de Itá, localizado na Rua 10, Bairro Pioneiros, neste município, perfazendo uma área total de 350,18m², com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 85/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
Valor ..... : 994.072,17 (novecentos e noventa e quatro mil e setenta e dois reais e dezessete centavos)
Vigência ..... : Início: 14/09/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (35),
1.045.4.4.90.00.00.00.00.00 (239)
Objeto ..... : Contratação de empresa para implantação e pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. concreto betuminoso usinado à quente, trecho Linha Nova Santa Cruz à Itá (Itá 20 e Itá 30) entre o quilometro 4+550 e o quilometro 5+587,950.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL
Aditivo Nº ..... : 1AD 35/2016
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: SÉRGIO CONRADO CASASOLA & CIA LTDA EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/09/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2016
Recursos ..... : Dotação: 1.018.4.4.90.00.00.00.00.00 (161),
1.018.4.4.90.00.00.00.00.00 (246)
Objeto ..... : Aditivo de prazo de execução devido a solicitação da empresa e parecer favorável do departamento de engenharia, em virtude de intempéries climáticos.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 43/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/SC

Processo Licitatório nº 43/2016 – Pregão Presencial nº 26/2016. Objeto: Aquisição de materiais para drenagem pluvial e pavimentação com lajotas na Rua Manoel Pedro da Silveira - Bom Jesus. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Av. Getulio Vargas, 308 – 3º andar, Centro/ Itaiopolis/SC, no departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal no dia 29 de setembro 2016 até 09h15m. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 29 de setembro de 2016 às 09h30m. O edital estará a disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo site: www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 14/09/2016. JOSE HERALDO SCHRITKE – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 44/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/SC

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório n° 44/2016 – Tomada de Preços nº 9/2016 – Objeto: serviços de mão de obra na pavimentação com lajotas, na Rua Manoel Pedro da Silveira – Bom Jesus. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 30 de setembro de 2016, até as 08h30min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 30 de setembro de 2016, as 08h45min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br . Itaiópolis, 14 de setembro de 2016. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito - Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato referente ao contrato Nº 05/2016. Objeto: O presente contrato, refere-se ao pagamento de valores repassados pelo Convênio, para o profissional médico ocupante das funções de Diretor Técnico e Diretor Clinico da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis/SC, eleito pelo corpo Clínico. A autorização do repasse, está vinculada à lei municipal n. 723/2016, de 12 de julho de 2016. Contratada: Medpar – Clinica e Gestão em Saúde Ltda. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Valor: R$ 1.000,00 mensal.

Extrato referente ao contrato Nº 06/2016. O presente contrato refere-se a contratação de um médico para atuar no setor de internamento da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis/SC, onde o profissional terá direito à sua parcela de remuneração, cujos valores são definidos pelo contratante, de acordo com tabela e quantidade de atendimentos realizados. Contratada: Medpar – Clinica e Gestão em Saúde Ltda. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Valor: O médico fará jus ao valor repassado pelo Convênio, referente aos seus honorários, independente do horário em que os atendimentos forem executados. Vigência: 31/12/2016. Itaiópolis, 14/09/2016. Nair Veronica Pivovar – Administradora Hospitalar.

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 156, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 156, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.
Abre crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.048, de 13 de setembro de 2016;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o crédito especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serviços Urbanos
04.181.0014.2007 – Convênio de Trânsito
33.40.00.00.00.00.00.0104 – Transferências a Municípios ..... R$ 3.200,00

Art. 2º - Serve de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

04.01 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
28.843.0128.8001 – Amortização da Dívida Contratada, Juros e Encargos da Dívida Pública, Pasep e Contratos e Precatórios
46.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC., 13 de setembro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL N° 3.048, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

LEI MUNICIPAL N° 3.048, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.
Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, na seguinte dotação orçamentária:

03.01 – Secretaria Munic. Administração, Obras e Serviços Urbanos
04.181.0014.2007 – Convênio de Trânsito
33.40.00.00.00.00.00.0104 – Transferências a Municípios ..... R$ 3.200,00

Art. 2º - Serve de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

04.01 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
28.843.0128.8001 – Amortização da Dívida Contratada, Juros e Encargos da Dívida Pública, Pasep e Contratos e Precatórios
46.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC., 13 de setembro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 139/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 139/2016		**Licitação: 139/2016 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 142599 - DEDETIZADORA ITAPIRANGA LTDA - ME									
1	77761	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO DO COMPLEXO OKTOBER	ITAPIRANGA	UND	2,000	0,0000	1.330,0000	2.660,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		2,000			2.660,00	
Nr. do Processo: 139/2016		**Licitação: 139/2016 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 144160 - DEDETIZADORA IDEAL LTDA									
2	77762	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO/ANTIRATIZAÇÃO COM A INSTALAÇAO	IDEAL	MES	4,000	0,0000	498,0000	1.992,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		4,000			1.992,00	

Itapiranga, 14 de Setembro de 2016.

RGF DEM DÍV. CONSL. LIQUIDA 2QUADR2016 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.565.001,24**	**1.240.006,54**	**921.970,89**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.565.001,24	1.240.006,54	921.970,89	0,00
Interna	1.565.001,24	1.240.006,54	921.970,89	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.353.753,22**	**6.569.114,75**	**5.380.983,10**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.624.255,32	6.923.127,19	5.720.723,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	270.502,10	354.012,44	339.740,53	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.788.751,98**	**-5.329.108,21**	**-4.459.012,21**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**44.291.689,67**	**45.447.716,58**	**46.584.068,60**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,53%**	**2,73%**	**1,98%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-4,04%**	**-11,73%**	**-9,57%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**53.150.027,60**	**54.537.259,90**	**55.900.882,32**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**47.835.024,84**	**49.083.533,91**	**50.310.794,09**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.565.001,24	1.240.006,54	921.970,89	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.565.001,24	1.240.006,54	921.970,89	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	156.332,43	162.635,76	24.971,82	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	147.755,70	146.163,74	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.226.153,72	3.270.627,84	2.721.056,80	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

RGF DEM DÍV. CONSL. LIQUIDA 2QUADR2016 EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.565.001,24**	**1.240.006,54**	**921.970,89**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.565.001,24	1.240.006,54	921.970,89	0,00
Interna	1.565.001,24	1.240.006,54	921.970,89	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.353.753,22**	**6.569.114,75**	**5.380.983,10**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.624.255,32	6.923.127,19	5.720.723,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	270.502,10	354.012,44	339.740,53	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.788.751,98**	**-5.329.108,21**	**-4.459.012,21**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**44.291.689,67**	**45.447.716,58**	**46.584.068,60**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,53%**	**2,73%**	**1,98%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-4,04%**	**-11,73%**	**-9,57%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**53.150.027,60**	**54.537.259,90**	**55.900.882,32**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**47.835.024,84**	**49.083.533,91**	**50.310.794,09**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.565.001,24	1.240.006,54	921.970,89	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.565.001,24	1.240.006,54	921.970,89	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	156.332,43	162.635,76	24.971,82	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	147.755,70	146.163,74	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.226.153,72	3.270.627,84	2.721.056,80	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

RGF DEM DÍV. CONSL. LIQUIDA 2QUADR2016 LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**81.211,17**	**67.702,61**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	82.696,17	67.702,61	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.485,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-81.211,17**	**-67.702,61**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**44.291.689,67**	**45.447.716,58**	**46.584.068,60**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**-0,18%**	**-0,15%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**53.150.027,60**	**54.537.259,90**	**55.900.882,32**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**47.835.024,84**	**49.083.533,91**	**50.310.794,09**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	12.846,56	10.718,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.366,31	3.021,04	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Convênio NASF	3.761,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3.761,73	0,00	0,00
Convênio PACS	5.873,59	0,00	0,00	0,00	3.705,04	2.168,55	0,00	0,00
Convênio SIS Fronteira	65,16	0,00	0,00	0,00	0,00	65,16	0,00	0,00
Outras Transf. Correntes - Estado	5.716,35	0,00	0,00	0,00	0,00	5.716,35	36.889,93	0,00
Outras Transf. Correntes da União	629,44	0,00	0,00	0,00	0,00	629,44	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital - Estado	186.059,09	0,00	0,00	21.904,12	0,00	164.154,97	144.167,52	0,00
Outras Transferências de Capital - União	284.097,10	0,00	0,00	0,00	0,00	284.097,10	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Alienação de Bens	190.297,14	0,00	0,00	0,00	0,00	190.297,14	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Assist.Social	45.208,70	0,00	0,00	0,00	0,00	45.208,70	5.475,59	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Farm. Básica União	946,28	0,00	0,00	0,00	0,00	946,28	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Saude Bucal	2.108,03	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108,03	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. SIS Fronterira	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Vig. Epidemiologica	514,97	0,00	0,00	0,00	0,00	514,97	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Merenda Esc. União	449,96	0,00	0,00	0,00	0,00	449,96	449,92	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Rec.Corrent.União	9.993,57	0,00	0,00	0,00	0,00	9.993,57	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Rec.Impost.Educ.MDE	2.269,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.269,79	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Tranf. Cap. União	298.500,47	0,00	0,00	0,00	0,00	298.500,47	80.723,97	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Trans.Escol.Estado	47,10	0,00	0,00	0,00	0,00	47,10	0,00	0,00
Recursos dos Impostos p/Educação 25%	53.990,31	0,00	28.591,05	0,00	11.387,97	14.011,29	190.298,48	0,00
Transf. Convênios SUS - Estado	39.511,98	0,00	0,00	0,00	0,00	39.511,98	42.389,09	0,00
Transf. de Rec. da União - Merenda Escolar	44.743,77	0,00	0,00	34,40	0,00	44.709,37	21.589,57	0,00
Transf. de Rec. da União - PNATE - Transporte Esco	17.559,14	0,00	0,00	0,00	0,00	17.559,14	14.988,84	0,00
Transf. de Rec. da União - Programas de Assist. So	20.696,51	0,00	0,00	0,00	0,00	20.696,51	1.029,60	0,00
Transf. de Rec. do Estado - Transporte Escolar	42.181,01	0,00	0,00	0,00	0,00	42.181,01	39.187,61	0,00
Transferência de Rec. da União - Salário Educação	86.716,68	0,00	0,00	0,00	0,00	86.716,68	82.461,93	0,00
Transferência de Recurso do Fundef 40%	30.431,32	0,00	0,00	0,00	0,00	30.431,32	11.979,84	0,00
Transferência de Recurso do Fundef 60%	58.767,54	0,00	98.952,87	0,00	47.392,80	(87.578,13)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.431.136,83	0,00	127.543,92	21.938,52	62.485,81	1.219.168,58	671.631,89	0,00

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens	21.415,28	0,00	0,00	0,00	0,00	21.415,28	0,00	0,00
Cont. p/Custeio dos Serv. da Iluminação Pública - COSIP	123.427,52	0,00	0,00	0,00	0,00	123.427,52	5.460,58	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.605,86	0,00	0,00	0,00	0,00	13.605,86	11.707,30	0,00
Convênio de Trânsito - Civil	7.726,18	0,00	0,00	0,00	0,00	7.726,18	2.160,57	0,00
Convênio de Trânsito - Militar	10.550,65	0,00	0,00	0,00	0,00	10.550,65	3.923,60	0,00
Convênio Farmacia Básica - União	14.474,49	0,00	0,00	0,00	0,00	14.474,49	250,00	0,00
Convênio Farmacia Básica Estado	70.116,36	0,00	0,00	0,00	0,00	70.116,36	66.279,26	0,00
Convênio PAB Fixo	25.548,93	0,00	0,00	0,00	0,00	25.548,93	60.152,67	0,00
ConVênio PSF	2.266,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.266,65	0,00	0,00
Convênio Saude Bucal	10.622,36	0,00	0,00	0,00	570,88	10.051,48	5.412,00	0,00
Convênio SUS	20.412,91	0,00	0,00	0,00	5.042,40	15.370,51	50.818,21	0,00
Convênio Vigilância Epidemiologica	12.551,17	0,00	0,00	0,00	0,00	12.551,17	13.150,98	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.116,94	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Alienação de Bens	42,92	0,00	0,00	0,00	0,00	42,92	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Farm. Basica Estado	8,21	0,00	0,00	0,00	0,00	8,21	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. PAB FIXO	31,16	0,00	0,00	0,00	0,00	31,16	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Tarns. Militar	6.848,34	0,00	0,00	0,00	0,00	6.848,34	148,14	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Trânsito Civil	3.423,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.423,31	10,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Convênio SUS	357,56	0,00	0,00	0,00	0,00	357,56	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - COSIP - Cont.p/Custeio Serv. Ilum. Pú	75.107,97	0,00	0,00	0,00	0,00	75.107,97	4.704,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Rec. Impostos 15%	112,01	0,00	0,00	0,00	0,00	112,01	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Rec. Ordinários	907.190,41	0,00	0,00	0,00	0,00	907.190,41	1.556,89	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Transf. Estado - Programas de Assist. S	28.784,27	0,00	0,00	0,00	0,00	28.784,27	0,00	0,00
Recursos de Impostos para Saúde 15%	101.098,91	0,00	104.040,61	0,00	16.637,14	(19.578,84)	168.006,89	0,00
RECURSOS DO TESPOURO - ORDINARIOS	67.702,61	0,00	0,00	0,00	10.718,99	56.983,62	3.021,04	0,00
Recursos Ordinários	2.762.788,57	0,00	108.156,00	110.751,22	49.372,70	2.494.508,65	1.420.248,74	0,00
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.554,79	0,00	0,00	0,00	1.335,82	218,97	607,36	0,00
Transf. de Conv. Estado - Programas de Assist. Social	1.817,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817,40	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 3/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transf. de Conv. Estado - Programas de Assist. Social	1.817,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817,40	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.289.586,80	0,00	212.196,61	110.751,22	83.677,93	3.882.961,04	1.916.735,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.720.723,63	0,00	339.740,53	132.689,74	146.163,74	5.102.129,62	2.588.367,06	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Convênio NASF	3.761,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3.761,73	0,00	0,00
Convênio PACS	5.873,59	0,00	0,00	0,00	3.705,04	2.168,55	0,00	0,00
Convênio SIS Fronteira	65,16	0,00	0,00	0,00	0,00	65,16	0,00	0,00
Outras Transf. Correntes - Estado	5.716,35	0,00	0,00	0,00	0,00	5.716,35	36.889,93	0,00
Outras Transf. Correntes da União	629,44	0,00	0,00	0,00	0,00	629,44	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital - Estado	186.059,09	0,00	0,00	21.904,12	0,00	164.154,97	144.167,52	0,00
Outras Transferências de Capital - União	284.097,10	0,00	0,00	0,00	0,00	284.097,10	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Alienação de Bens	190.297,14	0,00	0,00	0,00	0,00	190.297,14	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Assist.Social	45.208,70	0,00	0,00	0,00	0,00	45.208,70	5.475,59	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Farm. Básica União	946,28	0,00	0,00	0,00	0,00	946,28	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Saude Bucal	2.108,03	0,00	0,00	0,00	0,00	2.108,03	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. SIS Fronterira	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Vig. Epidemiologica	514,97	0,00	0,00	0,00	0,00	514,97	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Merenda Esc. União	449,96	0,00	0,00	0,00	0,00	449,96	449,92	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Rec.Corrent.União	9.993,57	0,00	0,00	0,00	0,00	9.993,57	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Rec.Impost.Educ.MDE	2.269,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.269,79	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Tranf. Cap. União	298.500,47	0,00	0,00	0,00	0,00	298.500,47	80.723,97	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Trans.Escol.Estado	47,10	0,00	0,00	0,00	0,00	47,10	0,00	0,00
Recursos dos Impostos p/Educação 25%	53.990,31	0,00	28.591,05	0,00	11.387,97	14.011,29	190.298,48	0,00
Transf. Convênios SUS - Estado	39.511,98	0,00	0,00	0,00	0,00	39.511,98	42.389,09	0,00
Transf. de Rec. da União - Merenda Escolar	44.743,77	0,00	0,00	34,40	0,00	44.709,37	21.589,57	0,00
Transf. de Rec. da União - PNATE - Transporte Esco	17.559,14	0,00	0,00	0,00	0,00	17.559,14	14.988,84	0,00
Transf. de Rec. da União - Programas de Assist. So	20.696,51	0,00	0,00	0,00	0,00	20.696,51	1.029,60	0,00
Transf. de Rec. do Estado - Transporte Escolar	42.181,01	0,00	0,00	0,00	0,00	42.181,01	39.187,61	0,00
Transferência de Rec. da União - Salário Educação	86.716,68	0,00	0,00	0,00	0,00	86.716,68	82.461,93	0,00
Transferência de Recurso do Fundef 40%	30.431,32	0,00	0,00	0,00	0,00	30.431,32	11.979,84	0,00
Transferência de Recurso do Fundef 60%	58.767,54	0,00	98.952,87	0,00	47.392,80	(87.578,13)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.431.136,83	0,00	127.543,92	21.938,52	62.485,81	1.219.168,58	671.631,89	0,00

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens	21.415,28	0,00	0,00	0,00	0,00	21.415,28	0,00	0,00
Cont. p/Custeio dos Serv. da Iluminação Pública - COSIP	123.427,52	0,00	0,00	0,00	0,00	123.427,52	5.460,58	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.605,86	0,00	0,00	0,00	0,00	13.605,86	11.707,30	0,00
Convênio de Trânsito - Civil	7.726,18	0,00	0,00	0,00	0,00	7.726,18	2.160,57	0,00
Convênio de Trânsito - Militar	10.550,65	0,00	0,00	0,00	0,00	10.550,65	3.923,60	0,00
Convênio Farmacia Básica - União	14.474,49	0,00	0,00	0,00	0,00	14.474,49	250,00	0,00
Convênio Farmacia Básica Estado	70.116,36	0,00	0,00	0,00	0,00	70.116,36	66.279,26	0,00
Convênio PAB Fixo	25.548,93	0,00	0,00	0,00	0,00	25.548,93	60.152,67	0,00
ConVênio PSF	2.266,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.266,65	0,00	0,00
Convênio Saude Bucal	10.622,36	0,00	0,00	0,00	570,88	10.051,48	5.412,00	0,00
Convênio SUS	20.412,91	0,00	0,00	0,00	5.042,40	15.370,51	50.818,21	0,00
Convênio Vigilância Epidemiologica	12.551,17	0,00	0,00	0,00	0,00	12.551,17	13.150,98	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.116,94	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Alienação de Bens	42,92	0,00	0,00	0,00	0,00	42,92	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Farm. Basica Estado	8,21	0,00	0,00	0,00	0,00	8,21	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. PAB FIXO	31,16	0,00	0,00	0,00	0,00	31,16	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Tarns. Militar	6.848,34	0,00	0,00	0,00	0,00	6.848,34	148,14	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Conv. Trânsito Civil	3.423,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.423,31	10,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Convênio SUS	357,56	0,00	0,00	0,00	0,00	357,56	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - COSIP - Cont.p/Custeio Serv. Ilum. Pú	75.107,97	0,00	0,00	0,00	0,00	75.107,97	4.704,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Rec. Impostos 15%	112,01	0,00	0,00	0,00	0,00	112,01	0,00	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Rec. Ordinários	907.190,41	0,00	0,00	0,00	0,00	907.190,41	1.556,89	0,00
Rec. Tes. Exerc. Anterior - Transf. Estado - Programas de Assist. S	28.784,27	0,00	0,00	0,00	0,00	28.784,27	0,00	0,00
Recursos de Impostos para Saúde 15%	101.098,91	0,00	104.040,61	0,00	16.637,14	(19.578,84)	168.006,89	0,00
RECURSOS DO TESPOURO - ORDINARIOS	67.702,61	0,00	0,00	0,00	10.718,99	56.983,62	3.021,04	0,00
Recursos Ordinários	2.762.788,57	0,00	108.156,00	110.751,22	49.372,70	2.494.508,65	1.420.248,74	0,00
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.554,79	0,00	0,00	0,00	1.335,82	218,97	607,36	0,00
Transf. de Conv. Estado - Programas de Assist. Social	1.817,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817,40	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 3/3

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Transf. de Conv. Estado - Programas de Assist. Social	1.817,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.817,40	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.289.586,80	0,00	212.196,61	110.751,22	83.677,93	3.882.961,04	1.916.735,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.720.723,63	0,00	339.740,53	132.689,74	146.163,74	5.102.129,62	2.588.367,06	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC - PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 1/5

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC - PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

Continua 2/5

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC - PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 3/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

Continua 3/5

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC - PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 4/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

Continua 4/5

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC - PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 5/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	46.584.068,60

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.565.743,28	54,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.950.441,16	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.552.919,10	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.248.495,09	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.453.450,98	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.260.884,80	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.588.367,06	5.102.129,62

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	46.584.068,60

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.565.743,28	54,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.950.441,16	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.552.919,10	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.248.495,09	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.453.450,98	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.260.884,80	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.588.367,06	5.102.129,62

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC - PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	46.584.068,60

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.146.270,81	2,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.795.044,12	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.655.291,91	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.088.547,51	-8,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.900.882,32	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.248.495,09	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.453.450,98	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.260.884,80	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.021,04	56.983,62

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.747.926,64	0,00
Pessoal Ativo	24.014.707,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	708.080,52	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	25.138,64	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	314.545,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	314.545,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**24.433.380,97**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**46.584.068,60**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**24.433.380,97**	**52,45**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**25.155.397,04**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**23.897.627,19**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**22.639.857,34**	**48,60**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.747.926,64	0,00
Pessoal Ativo	24.014.707,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	708.080,52	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	25.138,64	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	314.545,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	314.545,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**24.433.380,97**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**46.584.068,60**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**24.433.380,97**	**52,45**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**25.155.397,04**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**23.897.627,19**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**22.639.857,34**	**48,60**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC - PODER EXECUTIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.146.270,81	0,00
Pessoal Ativo	1.146.270,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.146.270,81**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**46.584.068,60**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.146.270,81**	**2,46**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.795.044,12**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.655.291,91**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.515.539,70**	**5,40**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.291.689,67**	**45.447.716,58**	**46.584.068,60**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.744.171,73**	**9.998.497,65**	**10.248.495,09**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.769.754,55**	**8.998.647,88**	**9.223.645,58**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.291.689,67**	**45.447.716,58**	**46.584.068,60**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.744.171,73**	**9.998.497,65**	**10.248.495,09**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.769.754,55**	**8.998.647,88**	**9.223.645,58**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**44.291.689,67**	**45.447.716,58**	**46.584.068,60**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**9.744.171,73**	**9.998.497,65**	**10.248.495,09**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**8.769.754,55**	**8.998.647,88**	**9.223.645,58**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF DEM. OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2QUADR2016 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**46.584.068,60**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.453.450,98**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.708.105,88**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.260.884,80**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RGF DEM. OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2QUADR2016 EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**46.584.068,60**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.453.450,98**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.708.105,88**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.260.884,80**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RGF DEM. OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2QUADR2016 LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**46.584.068,60**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**7.453.450,98**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.708.105,88**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.260.884,80**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**41.869.466,82**	**41.869.466,82**	**7.237.646,19**	**17,29**	**31.065.134,79**	**74,20**	**10.804.332,03**
RECEITAS CORRENTES	**41.736.320,22**	**41.736.320,22**	**7.086.851,33**	**16,98**	**29.707.923,97**	**71,18**	**12.028.396,25**
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.792.726,40	4.792.726,40	818.507,54	17,08	4.579.971,97	95,56	212.754,43
IMPOSTOS	3.606.756,00	3.606.756,00	623.593,48	17,29	3.541.511,94	98,19	65.244,06
TAXAS	860.126,40	860.126,40	163.178,63	18,97	802.345,57	93,28	57.780,83
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	325.844,00	325.844,00	31.735,43	9,74	236.114,46	72,46	89.729,54
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	736.576,00	736.576,00	133.984,69	18,19	655.081,14	88,94	81.494,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	224.720,00	224.720,00	8.473,26	3,77	109.265,99	48,62	115.454,01
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	511.856,00	511.856,00	125.511,43	24,52	545.815,15	106,63	-33.959,15
RECEITA PATRIMONIAL	207.741,96	207.741,96	88.716,02	42,70	349.662,20	168,32	-141.920,24
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	47.191,20	47.191,20	2.846,01	6,03	22.137,34	46,91	25.053,86
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	160.550,76	160.550,76	85.870,01	53,48	327.524,86	204,00	-166.974,10
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.370,80	3.370,80	3.504,59	103,97	9.070,27	269,08	-5.699,47
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,80
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	3.504,59	0,00	9.070,27	0,00	-9.070,27
RECEITA DE SERVIÇOS	2.876.840,00	2.876.840,00	548.029,30	19,05	2.188.407,09	76,07	688.432,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.760.636,66	32.760.636,66	5.387.195,89	16,44	21.521.662,57	65,69	11.238.974,09
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	32.506.703,06	32.506.703,06	5.383.320,70	16,56	21.502.280,47	66,15	11.004.422,59
TRANSF. DE CONV.	253.933,60	253.933,60	3.875,19	1,53	19.382,10	7,63	234.551,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.428,40	358.428,40	106.913,30	29,83	404.068,73	112,73	-45.640,33
MULTAS E JUROS DE MORA	161.798,40	161.798,40	42.743,73	26,42	163.236,90	100,89	-1.438,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.842,80	25.842,80	24.554,29	95,01	108.779,90	420,93	-82.937,10
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	148.315,20	148.315,20	35.865,28	24,18	122.285,19	82,45	26.030,01
RECEITAS DIVERSAS	22.472,00	22.472,00	3.750,00	16,69	9.766,74	43,46	12.705,26
RECEITAS DE CAPITAL	**133.146,60**	**133.146,60**	**150.794,86**	**113,25**	**1.357.210,82**	**1.019,34**	**-1.224.064,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.112,40	10.112,40	0,00	0,00	0,00	0,00	10.112,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10.112,40	10.112,40	0,00	0,00	0,00	0,00	10.112,40
ALIENAÇÃO DE BENS	19.101,20	19.101,20	2.453,33	12,84	13.703,27	71,74	5.397,93
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.854,00	16.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.854,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.247,20	2.247,20	2.453,33	109,17	13.703,27	609,79	-11.456,07
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	44.944,00	44.944,00	847,18	1,88	3.714,66	8,27	41.229,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.989,00	58.989,00	147.494,35	250,04	1.339.792,89	2.271,26	-1.280.803,89
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	58.989,00	58.989,00	147.494,35	250,04	1.339.792,89	2.271,26	-1.280.803,89

Continua 1/3

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**41.869.466,82**	**41.869.466,82**	**7.237.646,19**	**17,29**	**31.065.134,79**	**74,20**	**10.804.332,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**41.869.466,82**	**41.869.466,82**	**7.237.646,19**	**17,29**	**31.065.134,79**	**74,20**	**10.804.332,03**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	41.869.466,82	41.869.466,82	7.237.646,19	17,29	31.065.134,79	74,20	10.804.332,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	919.288,49	—	—	339.738,82	—	—
Superávit Financeiro	—	919.288,49	—	—	339.738,82	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.499.520,82**	**43.182.487,14**	**6.686.769,43**	**25.208.694,33**	**17.973.792,81**	**6.510.088,56**	**23.057.907,11**	**20.124.580,03**	**22.822.207,19**
DESPESAS CORRENTES	**31.685.733,55**	**32.563.201,54**	**5.853.943,52**	**22.805.545,00**	**9.757.656,54**	**5.864.071,82**	**20.986.209,01**	**11.576.992,53**	**20.750.509,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.917.840,89	17.004.230,68	3.454.015,85	12.182.504,25	4.821.726,43	3.438.383,58	12.164.407,96	4.839.822,72	11.929.115,96
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	241.574,00	241.574,00	6.792,39	39.215,00	202.359,00	6.792,39	39.215,00	202.359,00	39.215,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.526.318,66	15.317.396,86	2.393.135,28	10.583.825,75	4.733.571,11	2.418.895,85	8.782.586,05	6.534.810,81	8.782.178,13
DESPESAS DE CAPITAL	**2.683.787,27**	**10.489.285,60**	**832.825,91**	**2.403.149,33**	**8.086.136,27**	**646.016,74**	**2.071.698,10**	**8.417.587,50**	**2.071.698,10**
INVESTIMENTOS	1.244.585,84	9.050.084,17	673.803,43	1.760.118,98	7.289.965,19	486.994,26	1.428.667,75	7.621.416,42	1.428.667,75
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.439.201,43	1.439.201,43	159.022,48	643.030,35	796.171,08	159.022,48	643.030,35	796.171,08	643.030,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**130.000,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ITAPIRANGA - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.499.520,82**	**43.182.487,14**	**6.686.769,43**	**25.208.694,33**	**17.973.792,81**	**6.510.088,56**	**23.057.907,11**	**20.124.580,03**	**22.822.207,19**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.499.520,82**	**43.182.487,14**	**6.686.769,43**	**25.208.694,33**	**17.973.792,81**	**6.510.088,56**	**23.057.907,11**	**20.124.580,03**	**22.822.207,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.499.520,82**	**43.182.487,14**	**6.686.769,43**	**25.208.694,33**	**17.973.792,81**	**6.510.088,56**	**23.057.907,11**	**20.124.580,03**	**22.822.207,19**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	8.007.227,68	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.499.520,82	43.182.487,14	6.686.769,43	25.208.694,33	—	6.510.088,56	31.065.134,79	—	22.822.207,19

FONTE:

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.158.019,30**	**45.158.019,30**	**7.933.959,28**	**17,57**	**33.449.037,53**	**74,07**	**11.708.981,77**
RECEITAS CORRENTES	**44.968.130,90**	**44.968.130,90**	**7.783.164,42**	**17,31**	**32.091.826,71**	**71,37**	**12.876.304,19**
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.816.322,00	4.816.322,00	818.507,54	16,99	4.579.971,97	95,09	236.350,03
IMPOSTOS	3.606.756,00	3.606.756,00	623.593,48	17,29	3.541.511,94	98,19	65.244,06
TAXAS	883.722,00	883.722,00	163.178,63	18,46	802.345,57	90,79	81.376,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	325.844,00	325.844,00	31.735,43	9,74	236.114,46	72,46	89.729,54
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	736.576,00	736.576,00	133.984,69	18,19	655.081,14	88,94	81.494,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	224.720,00	224.720,00	8.473,26	3,77	109.265,99	48,62	115.454,01
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	511.856,00	511.856,00	125.511,43	24,52	545.815,15	106,63	-33.959,15
RECEITA PATRIMONIAL	213.697,04	213.697,04	98.496,02	46,09	386.372,04	180,80	-172.675,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	47.191,20	47.191,20	2.846,01	6,03	22.137,34	46,91	25.053,86
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	166.505,84	166.505,84	95.650,01	57,45	364.234,70	218,75	-197.728,86
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.370,80	3.370,80	3.504,59	103,97	9.070,27	269,08	-5.699,47
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,80
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	3.504,59	0,00	9.070,27	0,00	-9.070,27
RECEITA DE SERVIÇOS	2.876.840,00	2.876.840,00	548.029,30	19,05	2.188.407,09	76,07	688.432,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.961.773,06	35.961.773,06	6.073.724,44	16,89	23.866.746,31	66,37	12.095.026,75
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	32.512.321,06	32.512.321,06	5.383.320,70	16,56	21.502.280,47	66,14	11.010.040,59
TRANSF. DE CONV.	3.449.452,00	3.449.452,00	690.403,74	20,01	2.364.465,84	68,55	1.084.986,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	359.552,00	359.552,00	106.917,84	29,74	406.177,89	112,97	-46.625,89
MULTAS E JUROS DE MORA	161.798,40	161.798,40	42.743,73	26,42	163.236,90	100,89	-1.438,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.842,80	25.842,80	24.558,83	95,03	109.400,42	423,33	-83.557,62
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	148.315,20	148.315,20	35.865,28	24,18	122.285,19	82,45	26.030,01
RECEITAS DIVERSAS	23.595,60	23.595,60	3.750,00	15,89	11.255,38	47,70	12.340,22
RECEITAS DE CAPITAL	**189.888,40**	**189.888,40**	**150.794,86**	**79,41**	**1.357.210,82**	**714,74**	**-1.167.322,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.112,40	10.112,40	0,00	0,00	0,00	0,00	10.112,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10.112,40	10.112,40	0,00	0,00	0,00	0,00	10.112,40
ALIENAÇÃO DE BENS	20.224,80	20.224,80	2.453,33	12,13	13.703,27	67,75	6.521,53
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	17.977,60	17.977,60	0,00	0,00	0,00	0,00	17.977,60
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.247,20	2.247,20	2.453,33	109,17	13.703,27	609,79	-11.456,07
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	44.944,00	44.944,00	847,18	1,88	3.714,66	8,27	41.229,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	114.607,20	114.607,20	147.494,35	128,70	1.339.792,89	1.169,03	-1.225.185,69
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	114.607,20	114.607,20	147.494,35	128,70	1.339.792,89	1.169,03	-1.225.185,69

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.158.019,30**	**45.158.019,30**	**7.933.959,28**	**17,57**	**33.449.037,53**	**74,07**	**11.708.981,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**45.158.019,30**	**45.158.019,30**	**7.933.959,28**	**17,57**	**33.449.037,53**	**74,07**	**11.708.981,77**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.158.019,30	45.158.019,30	7.933.959,28	17,57	33.449.037,53	74,07	11.708.981,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.230.164,88	—	—	551.378,96	—	—
Superávit Financeiro	—	1.230.164,88	—	—	551.378,96	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.158.019,30**	**54.374.728,67**	**8.855.600,75**	**33.117.849,98**	**21.256.878,69**	**8.677.826,62**	**30.529.482,92**	**23.845.245,75**	**30.189.742,39**
DESPESAS CORRENTES	**42.193.729,04**	**43.501.214,65**	**7.984.397,50**	**30.668.649,02**	**12.832.565,63**	**8.019.974,59**	**28.439.225,53**	**15.061.989,12**	**28.099.485,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.665.813,13	23.975.287,33	4.830.286,30	16.925.129,12	7.050.158,21	4.801.413,43	16.893.792,23	7.081.495,10	16.554.459,62
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	241.574,00	241.574,00	6.792,39	39.215,00	202.359,00	6.792,39	39.215,00	202.359,00	39.215,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.286.341,91	19.284.353,32	3.147.318,81	13.704.304,90	5.580.048,42	3.211.768,77	11.506.218,30	7.778.135,02	11.505.810,38
DESPESAS DE CAPITAL	**2.834.290,26**	**10.743.514,02**	**871.203,25**	**2.449.200,96**	**8.294.313,06**	**657.852,03**	**2.090.257,39**	**8.653.256,63**	**2.090.257,39**
INVESTIMENTOS	1.395.088,83	9.304.312,59	712.180,77	1.806.170,61	7.498.141,98	498.829,55	1.447.227,04	7.857.085,55	1.447.227,04
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.439.201,43	1.439.201,43	159.022,48	643.030,35	796.171,08	159.022,48	643.030,35	796.171,08	643.030,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**130.000,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.158.019,30**	**54.374.728,67**	**8.855.600,75**	**33.117.849,98**	**21.256.878,69**	**8.677.826,62**	**30.529.482,92**	**23.845.245,75**	**30.189.742,39**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.158.019,30**	**54.374.728,67**	**8.855.600,75**	**33.117.849,98**	**21.256.878,69**	**8.677.826,62**	**30.529.482,92**	**23.845.245,75**	**30.189.742,39**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**45.158.019,30**	**54.374.728,67**	**8.855.600,75**	**33.117.849,98**	**21.256.878,69**	**8.677.826,62**	**30.529.482,92**	**23.845.245,75**	**30.189.742,39**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.919.554,61	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.158.019,30	54.374.728,67	8.855.600,75	33.117.849,98	—	8.677.826,62	33.449.037,53	—	30.189.742,39

FONTE:

RREO BALAÇO ORÇAMENTÁRIO 4BIM2016 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	936.349,74	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.490.000,00**	**1.490.000,00**	**265.937,48**	**939.370,78**	**550.629,22**	**263.537,24**	**936.349,74**	**553.650,26**	**936.349,74**
DESPESAS CORRENTES	**1.445.000,00**	**1.445.000,00**	**265.937,48**	**939.370,78**	**505.629,22**	**263.537,24**	**936.349,74**	**508.650,26**	**936.349,74**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.055.000,00	1.055.000,00	227.758,48	753.078,39	301.921,61	227.758,48	753.078,39	301.921,61	753.078,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.000,00	390.000,00	38.179,00	186.292,39	203.707,61	35.778,76	183.271,35	206.728,65	183.271,35
DESPESAS DE CAPITAL	**45.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00

Continua 1/2

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.490.000,00**	**1.490.000,00**	**265.937,48**	**939.370,78**	**550.629,22**	**263.537,24**	**936.349,74**	**553.650,26**	**936.349,74**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.490.000,00**	**1.490.000,00**	**265.937,48**	**939.370,78**	**550.629,22**	**263.537,24**	**936.349,74**	**553.650,26**	**936.349,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.490.000,00**	**1.490.000,00**	**265.937,48**	**939.370,78**	**550.629,22**	**263.537,24**	**936.349,74**	**553.650,26**	**936.349,74**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.490.000,00	1.490.000,00	265.937,48	939.370,78	—	263.537,24	936.349,74	—	936.349,74

FONTE:

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.746.082,40	3.746.082,40	3.626.118,20	96,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	921.352,00	921.352,00	1.188.225,61	128,97
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	269.664,00	269.664,00	170.621,91	63,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.573.040,00	1.573.040,00	1.464.530,01	93,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	842.700,00	842.700,00	718.134,41	85,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.988,80	8.988,80	4.043,58	44,98
Dívida Ativa dos Impostos	97.753,20	97.753,20	55.237,10	56,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	32.584,40	32.584,40	25.325,58	77,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.788.887,20	30.788.887,20	19.514.561,86	63,38
Cota-Parte FPM	10.674.200,00	10.674.200,00	6.716.473,57	62,92
Cota-Parte ITR	2.247,20	2.247,20	802,67	35,72
Cota-Parte IPVA	1.573.040,00	1.573.040,00	1.133.581,60	72,06
Cota-Parte ICMS	18.202.320,00	18.202.320,00	11.454.212,86	62,93
Cota-Parte IPI-Exportação	280.900,00	280.900,00	162.446,28	57,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.180,00	56.180,00	47.044,88	83,74
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.180,00	56.180,00	47.044,88	83,74
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**34.534.969,60**	**34.534.969,60**	**23.140.680,06**	**67,01**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.123,60	1.123,60	4.379,96	389,81
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.123,60**	**1.123,60**	**4.379,96**	**389,81**

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-3.471.102,01

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	20.224,80	13.703,27	6.521,53
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.247,20	13.703,27	-11.456,07
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	17.977,60	0,00	17.977,60
TOTAL	20.224,80	13.703,27	6.521,53

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	63.638,52	47.800,16	47.800,16	47.800,16	0,00	71.619,00	15.838,36
Investimentos	63.638,52	47.800,16	47.800,16	47.800,16	0,00	71.619,00	15.838,36
TOTAL	63.638,52	47.800,16	47.800,16	47.800,16	0,00	71.619,00	15.838,36

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	269.739,40	-105.715,89	164.023,51

FONTE:

RREO DEM. EXEC. DESP. FUN-SUF. 4BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SA
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.499.520,82	43.182.487,14	6.686.769,43	25.208.694,33	100,00	17.973.792,81	6.510.088,56	23.057.907,11	100,00	20
Administração	6.499.947,01	6.678.791,92	1.391.977,11	4.633.292,87	18,38	2.045.499,05	1.189.372,57	4.167.689,10	18,07	2
Administração Geral	4.299.378,56	4.433.254,96	1.006.651,40	3.018.257,19	11,97	1.414.997,77	789.787,98	2.661.093,20	11,54	1
Administração Financeira	2.150.006,45	2.150.006,45	356.556,94	1.545.215,33	6,13	604.791,12	380.223,81	1.447.354,09	6,28	
Policiamento	50.562,00	95.530,51	28.768,77	69.820,35	0,28	25.710,16	19.360,78	59.241,81	0,26	
Segurança Pública	325.844,00	325.844,00	8.701,83	85.985,36	0,34	239.858,64	13.591,69	55.793,79	0,24	
Defesa Civil	325.844,00	325.844,00	8.701,83	85.985,36	0,34	239.858,64	13.591,69	55.793,79	0,24	
Assistência Social	1.510.278,21	1.667.233,12	209.910,64	1.041.288,36	4,13	625.944,76	255.756,52	886.599,30	3,85	
Assistência à Criança e ao Adolescente	117.633,01	169.094,36	2.490,23	19.528,99	0,08	149.565,37	1.518,38	18.557,14	0,08	
Assistência Comunitária	1.392.645,20	1.498.138,76	207.420,41	1.021.759,37	4,05	476.379,39	254.238,14	868.042,16	3,76	
Educação	11.001.525,13	16.711.201,23	2.450.131,87	8.881.391,23	35,23	7.829.810,00	2.367.887,78	8.506.043,04	36,89	8
Alimentação e Nutrição	547.540,88	577.614,89	99.619,39	396.471,43	1,57	181.143,46	116.437,55	360.039,94	1,56	
Ensino Fundamental	6.840.020,12	11.204.618,13	1.485.495,08	5.605.603,39	22,24	5.599.014,74	1.421.179,63	5.350.367,99	23,20	5
Ensino Médio	320.226,00	320.226,00	39.810,42	176.879,23	0,70	143.346,77	39.097,87	141.199,96	0,61	
Ensino Superior	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	3.271.266,13	4.586.270,21	825.206,98	2.702.437,18	10,72	1.883.833,03	791.172,73	2.654.435,15	11,51	1
Cultura	241.247,50	241.247,50	38.871,54	154.183,42	0,61	87.064,08	38.885,57	154.089,44	0,67	
Difusão Cultural	241.247,50	241.247,50	38.871,54	154.183,42	0,61	87.064,08	38.885,57	154.089,44	0,67	
Urbanismo	1.651.099,56	2.802.996,90	572.602,21	1.615.926,93	6,41	1.187.069,97	420.662,43	1.362.064,96	5,91	1
Infra-Estrutura Urbana	73.034,00	1.135.438,94	255.092,80	377.078,78	1,50	758.360,16	155.975,86	277.961,84	1,21	
Serviços Urbanos	1.578.065,56	1.667.557,96	317.509,41	1.238.848,15	4,91	428.709,81	264.686,57	1.084.103,12	4,70	
Habitação	85.385,89	85.385,89	0,00	204,20	0,00	85.181,69	0,00	204,20	0,00	
Habitação Urbana	85.385,89	85.385,89	0,00	204,20	0,00	85.181,69	0,00	204,20	0,00	
Saneamento	4.144.063,00	4.949.168,95	707.164,50	3.455.236,60	13,71	1.493.932,35	856.956,76	3.195.847,69	13,86	1
Saneamento Básico Rural	103.370,60	868.476,55	0,00	477.744,63	1,90	390.731,92	144.642,06	477.744,63	2,07	
Saneamento Básico Urbano	4.040.692,40	4.080.692,40	707.164,50	2.977.491,97	11,81	1.103.200,43	712.314,70	2.718.103,06	11,79	1
Agricultura	2.651.312,89	2.661.112,89	403.538,25	1.615.388,66	6,41	1.045.724,23	481.109,02	1.487.542,24	6,45	1
Extensão Rural	2.179.288,89	2.029.088,89	403.538,25	1.286.213,66	5,10	742.875,23	392.859,89	1.191.700,10	5,17	
Promoção da Produção Agropecuária	472.024,00	632.024,00	0,00	329.175,00	1,31	302.849,00	88.249,13	295.842,14	1,28	
Indústria	346.619,19	346.619,19	99.589,32	319.483,69	1,27	27.135,50	96.533,29	234.280,56	1,02	
Promoção Industrial	346.619,19	346.619,19	99.589,32	319.483,69	1,27	27.135,50	96.533,29	234.280,56	1,02	

R$ 1,00

ALDO = (a-d)
.124.580,03
.511.102,82
.772.161,76
702.652,36
36.288,70
270.050,21
270.050,21
780.633,82
150.537,22
630.096,60
.205.158,19
217.574,95
.854.250,14
179.026,04
22.472,00
.931.835,06
87.158,06
87.158,06
.440.931,94
857.477,10
583.454,84
85.181,69
85.181,69
.753.321,26
390.731,92
.362.589,34
.173.570,65
837.388,79
336.181,86
112.338,63
112.338,63

Continua 1/2

Cor

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SA
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.499.520,82	43.182.487,14	6.686.769,43	25.208.694,33	100,00	17.973.792,81	6.510.088,56	23.057.907,11	100,00	20
Comércio e Serviços	59.812,22	163.743,42	0,00	0,00	0,00	163.743,42	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	53.070,62	53.070,62	0,00	0,00	0,00	53.070,62	0,00	0,00	0,00	
Turismo	6.741,60	110.672,80	0,00	0,00	0,00	110.672,80	0,00	0,00	0,00	
Energia	516.856,00	597.377,87	123.972,49	450.158,39	1,79	147.219,48	141.517,90	439.993,81	1,91	
Energia Elétrica	516.856,00	597.377,87	123.972,49	450.158,39	1,79	147.219,48	141.517,90	439.993,81	1,91	
Transporte	2.838.718,53	3.310.435,94	424.642,39	1.808.758,30	7,18	1.501.677,64	371.752,91	1.442.917,74	6,26	1
Transporte Rodoviário	2.838.718,53	3.310.435,94	424.642,39	1.808.758,30	7,18	1.501.677,64	371.752,91	1.442.917,74	6,26	1
Desporto e Lazer	946.036,26	960.552,89	89.852,41	465.150,97	1,85	495.401,92	110.247,25	442.595,89	1,92	
Desporto Comunitário	946.036,26	960.552,89	89.852,41	465.150,97	1,85	495.401,92	110.247,25	442.595,89	1,92	
Encargos Especiais	1.680.775,43	1.680.775,43	165.814,87	682.245,35	2,71	998.530,08	165.814,87	682.245,35	2,96	
Serviço da Dívida Interna	1.680.775,43	1.680.775,43	165.814,87	682.245,35	2,71	998.530,08	165.814,87	682.245,35	2,96	
TOTAL (III) = (I + II)	34.499.520,82	43.182.487,14	6.686.769,43	25.208.694,33	100,00	17.973.792,81	6.510.088,56	23.057.907,11	100,00	20

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ntinuação 2/2

ALDO = (a-d)
.124.580,03
163.743,42
53.070,62
110.672,80
157.384,06
157.384,06
.867.518,20
.867.518,20
517.957,00
517.957,00
998.530,08
998.530,08
.124.580,03

RREO DEM. EXEC. DESP. FUN-SUF. 4BIM2016 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SA
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.158.019,30	54.374.728,67	8.855.600,75	33.117.849,98	100,00	21.256.878,69	8.677.826,62	30.529.482,92	100,00	23
Legislativa	1.490.000,00	1.490.000,00	265.937,48	939.370,78	2,84	550.629,22	263.537,24	936.349,74	3,07	
Ação Legislativa	1.490.000,00	1.490.000,00	265.937,48	939.370,78	2,84	550.629,22	263.537,24	936.349,74	3,07	
Administração	6.499.947,01	6.678.791,92	1.391.977,11	4.633.292,87	13,99	2.045.499,05	1.189.372,57	4.167.689,10	13,65	2
Administração Geral	4.299.378,56	4.433.254,96	1.006.651,40	3.018.257,19	9,11	1.414.997,77	789.787,98	2.661.093,20	8,72	1
Administração Financeira	2.150.006,45	2.150.006,45	356.556,94	1.545.215,33	4,67	604.791,12	380.223,81	1.447.354,09	4,74	
Policiamento	50.562,00	95.530,51	28.768,77	69.820,35	0,21	25.710,16	19.360,78	59.241,81	0,19	
Segurança Pública	325.844,00	325.844,00	8.701,83	85.985,36	0,26	239.858,64	13.591,69	55.793,79	0,18	
Defesa Civil	325.844,00	325.844,00	8.701,83	85.985,36	0,26	239.858,64	13.591,69	55.793,79	0,18	
Assistência Social	1.510.278,21	1.667.233,12	209.910,64	1.041.288,36	3,14	625.944,76	255.756,52	886.599,30	2,90	
Assistência à Criança e ao Adolescente	117.633,01	169.094,36	2.490,23	19.528,99	0,06	149.565,37	1.518,38	18.557,14	0,06	
Assistência Comunitária	1.392.645,20	1.498.138,76	207.420,41	1.021.759,37	3,09	476.379,39	254.238,14	868.042,16	2,84	
Saúde	9.168.498,48	9.702.241,53	1.902.893,84	6.969.784,87	21,05	2.732.456,66	1.904.200,82	6.535.226,07	21,41	3
Atenção Básica	9.168.498,48	9.702.241,53	1.902.893,84	6.969.784,87	21,05	2.732.456,66	1.904.200,82	6.535.226,07	21,41	3
Educação	11.001.525,13	16.711.201,23	2.450.131,87	8.881.391,23	26,82	7.829.810,00	2.367.887,78	8.506.043,04	27,86	8
Alimentação e Nutrição	547.540,88	577.614,89	99.619,39	396.471,43	1,20	181.143,46	116.437,55	360.039,94	1,18	
Ensino Fundamental	6.840.020,12	11.204.618,13	1.485.495,08	5.605.603,39	16,93	5.599.014,74	1.421.179,63	5.350.367,99	17,53	5
Ensino Médio	320.226,00	320.226,00	39.810,42	176.879,23	0,53	143.346,77	39.097,87	141.199,96	0,46	
Ensino Superior	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	3.271.266,13	4.586.270,21	825.206,98	2.702.437,18	8,16	1.883.833,03	791.172,73	2.654.435,15	8,69	1
Cultura	241.247,50	241.247,50	38.871,54	154.183,42	0,47	87.064,08	38.885,57	154.089,44	0,50	
Difusão Cultural	241.247,50	241.247,50	38.871,54	154.183,42	0,47	87.064,08	38.885,57	154.089,44	0,50	
Urbanismo	1.651.099,56	2.802.996,90	572.602,21	1.615.926,93	4,88	1.187.069,97	420.662,43	1.362.064,96	4,46	1
Infra-Estrutura Urbana	73.034,00	1.135.438,94	255.092,80	377.078,78	1,14	758.360,16	155.975,86	277.961,84	0,91	
Serviços Urbanos	1.578.065,56	1.667.557,96	317.509,41	1.238.848,15	3,74	428.709,81	264.686,57	1.084.103,12	3,55	
Habitação	85.385,89	85.385,89	0,00	204,20	0,00	85.181,69	0,00	204,20	0,00	
Habitação Urbana	85.385,89	85.385,89	0,00	204,20	0,00	85.181,69	0,00	204,20	0,00	
Saneamento	4.144.063,00	4.949.168,95	707.164,50	3.455.236,60	10,43	1.493.932,35	856.956,76	3.195.847,69	10,47	1
Saneamento Básico Rural	103.370,60	868.476,55	0,00	477.744,63	1,44	390.731,92	144.642,06	477.744,63	1,56	
Saneamento Básico Urbano	4.040.692,40	4.080.692,40	707.164,50	2.977.491,97	8,99	1.103.200,43	712.314,70	2.718.103,06	8,90	1

R$ 1,00

ALDO = (a-d)
.845.245,75
553.650,26
553.650,26
.511.102,82
.772.161,76
702.652,36
36.288,70
270.050,21
270.050,21
780.633,82
150.537,22
630.096,60
.167.015,46
.167.015,46
.205.158,19
217.574,95
.854.250,14
179.026,04
22.472,00
.931.835,06
87.158,06
87.158,06
.440.931,94
857.477,10
583.454,84
85.181,69
85.181,69
.753.321,26
390.731,92
.362.589,34

Continua 1/2

Município de ITAPIRANGA - SC

Cor

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S/
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.158.019,30	54.374.728,67	8.855.600,75	33.117.849,98	100,00	21.256.878,69	8.677.826,62	30.529.482,92	100,00	23
Agricultura	2.651.312,89	2.661.112,89	403.538,25	1.615.388,66	4,88	1.045.724,23	481.109,02	1.487.542,24	4,87	1
Extensão Rural	2.179.288,89	2.029.088,89	403.538,25	1.286.213,66	3,88	742.875,23	392.859,89	1.191.700,10	3,90	
Promoção da Produção Agropecuária	472.024,00	632.024,00	0,00	329.175,00	0,99	302.849,00	88.249,13	295.842,14	0,97	
Indústria	346.619,19	346.619,19	99.589,32	319.483,69	0,96	27.135,50	96.533,29	234.280,56	0,77	
Promoção Industrial	346.619,19	346.619,19	99.589,32	319.483,69	0,96	27.135,50	96.533,29	234.280,56	0,77	
Comércio e Serviços	59.812,22	163.743,42	0,00	0,00	0,00	163.743,42	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	53.070,62	53.070,62	0,00	0,00	0,00	53.070,62	0,00	0,00	0,00	
Turismo	6.741,60	110.672,80	0,00	0,00	0,00	110.672,80	0,00	0,00	0,00	
Energia	516.856,00	597.377,87	123.972,49	450.158,39	1,36	147.219,48	141.517,90	439.993,81	1,44	
Energia Elétrica	516.856,00	597.377,87	123.972,49	450.158,39	1,36	147.219,48	141.517,90	439.993,81	1,44	
Transporte	2.838.718,53	3.310.435,94	424.642,39	1.808.758,30	5,46	1.501.677,64	371.752,91	1.442.917,74	4,73	1
Transporte Rodoviário	2.838.718,53	3.310.435,94	424.642,39	1.808.758,30	5,46	1.501.677,64	371.752,91	1.442.917,74	4,73	1
Desporto e Lazer	946.036,26	960.552,89	89.852,41	465.150,97	1,40	495.401,92	110.247,25	442.595,89	1,45	
Desporto Comunitário	946.036,26	960.552,89	89.852,41	465.150,97	1,40	495.401,92	110.247,25	442.595,89	1,45	
Encargos Especiais	1.680.775,43	1.680.775,43	165.814,87	682.245,35	2,06	998.530,08	165.814,87	682.245,35	2,23	
Serviço da Dívida Interna	1.680.775,43	1.680.775,43	165.814,87	682.245,35	2,06	998.530,08	165.814,87	682.245,35	2,23	
TOTAL (III) = (I + II)	45.158.019,30	54.374.728,67	8.855.600,75	33.117.849,98	100,00	21.256.878,69	8.677.826,62	30.529.482,92	100,00	23

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ntinuação 2/2

ALDO = (a-d)
.845.245,75
.173.570,65
837.388,79
336.181,86
112.338,63
112.338,63
163.743,42
53.070,62
110.672,80
157.384,06
157.384,06
.867.518,20
.867.518,20
517.957,00
517.957,00
998.530,08
998.530,08
.845.245,75

RREO DEM. EXEC. DESP. POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO 4BIM2016 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SA
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.499.520,82	43.182.487,14	6.686.769,43	25.208.694,33	100,00	17.973.792,81	6.510.088,56	23.057.907,11	100,00	20
Administração	6.499.947,01	6.678.791,92	1.391.977,11	4.633.292,87	18,38	2.045.499,05	1.189.372,57	4.167.689,10	18,07	2
Administração Geral	4.299.378,56	4.433.254,96	1.006.651,40	3.018.257,19	11,97	1.414.997,77	789.787,98	2.661.093,20	11,54	1
Administração Financeira	2.150.006,45	2.150.006,45	356.556,94	1.545.215,33	6,13	604.791,12	380.223,81	1.447.354,09	6,28	
Policiamento	50.562,00	95.530,51	28.768,77	69.820,35	0,28	25.710,16	19.360,78	59.241,81	0,26	
Segurança Pública	325.844,00	325.844,00	8.701,83	85.985,36	0,34	239.858,64	13.591,69	55.793,79	0,24	
Defesa Civil	325.844,00	325.844,00	8.701,83	85.985,36	0,34	239.858,64	13.591,69	55.793,79	0,24	
Assistência Social	1.510.278,21	1.667.233,12	209.910,64	1.041.288,36	4,13	625.944,76	255.756,52	886.599,30	3,85	
Assistência à Criança e ao Adolescente	117.633,01	169.094,36	2.490,23	19.528,99	0,08	149.565,37	1.518,38	18.557,14	0,08	
Assistência Comunitária	1.392.645,20	1.498.138,76	207.420,41	1.021.759,37	4,05	476.379,39	254.238,14	868.042,16	3,76	
Educação	11.001.525,13	16.711.201,23	2.450.131,87	8.881.391,23	35,23	7.829.810,00	2.367.887,78	8.506.043,04	36,89	8
Alimentação e Nutrição	547.540,88	577.614,89	99.619,39	396.471,43	1,57	181.143,46	116.437,55	360.039,94	1,56	
Ensino Fundamental	6.840.020,12	11.204.618,13	1.485.495,08	5.605.603,39	22,24	5.599.014,74	1.421.179,63	5.350.367,99	23,20	5
Ensino Médio	320.226,00	320.226,00	39.810,42	176.879,23	0,70	143.346,77	39.097,87	141.199,96	0,61	
Ensino Superior	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	3.271.266,13	4.586.270,21	825.206,98	2.702.437,18	10,72	1.883.833,03	791.172,73	2.654.435,15	11,51	1
Cultura	241.247,50	241.247,50	38.871,54	154.183,42	0,61	87.064,08	38.885,57	154.089,44	0,67	
Difusão Cultural	241.247,50	241.247,50	38.871,54	154.183,42	0,61	87.064,08	38.885,57	154.089,44	0,67	
Urbanismo	1.651.099,56	2.802.996,90	572.602,21	1.615.926,93	6,41	1.187.069,97	420.662,43	1.362.064,96	5,91	1
Infra-Estrutura Urbana	73.034,00	1.135.438,94	255.092,80	377.078,78	1,50	758.360,16	155.975,86	277.961,84	1,21	
Serviços Urbanos	1.578.065,56	1.667.557,96	317.509,41	1.238.848,15	4,91	428.709,81	264.686,57	1.084.103,12	4,70	
Habitação	85.385,89	85.385,89	0,00	204,20	0,00	85.181,69	0,00	204,20	0,00	
Habitação Urbana	85.385,89	85.385,89	0,00	204,20	0,00	85.181,69	0,00	204,20	0,00	
Saneamento	4.144.063,00	4.949.168,95	707.164,50	3.455.236,60	13,71	1.493.932,35	856.956,76	3.195.847,69	13,86	1
Saneamento Básico Rural	103.370,60	868.476,55	0,00	477.744,63	1,90	390.731,92	144.642,06	477.744,63	2,07	
Saneamento Básico Urbano	4.040.692,40	4.080.692,40	707.164,50	2.977.491,97	11,81	1.103.200,43	712.314,70	2.718.103,06	11,79	1
Agricultura	2.651.312,89	2.661.112,89	403.538,25	1.615.388,66	6,41	1.045.724,23	481.109,02	1.487.542,24	6,45	1
Extensão Rural	2.179.288,89	2.029.088,89	403.538,25	1.286.213,66	5,10	742.875,23	392.859,89	1.191.700,10	5,17	
Promoção da Produção Agropecuária	472.024,00	632.024,00	0,00	329.175,00	1,31	302.849,00	88.249,13	295.842,14	1,28	
Indústria	346.619,19	346.619,19	99.589,32	319.483,69	1,27	27.135,50	96.533,29	234.280,56	1,02	
Promoção Industrial	346.619,19	346.619,19	99.589,32	319.483,69	1,27	27.135,50	96.533,29	234.280,56	1,02	

R$ 1,00

ALDO = (a-d)
.124.580,03
.511.102,82
.772.161,76
702.652,36
36.288,70
270.050,21
270.050,21
780.633,82
150.537,22
630.096,60
.205.158,19
217.574,95
.854.250,14
179.026,04
22.472,00
.931.835,06
87.158,06
87.158,06
.440.931,94
857.477,10
583.454,84
85.181,69
85.181,69
.753.321,26
390.731,92
.362.589,34
.173.570,65
837.388,79
336.181,86
112.338,63
112.338,63

Continua 1/2

Cor

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SA
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.499.520,82	43.182.487,14	6.686.769,43	25.208.694,33	100,00	17.973.792,81	6.510.088,56	23.057.907,11	100,00	20
Comércio e Serviços	59.812,22	163.743,42	0,00	0,00	0,00	163.743,42	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	53.070,62	53.070,62	0,00	0,00	0,00	53.070,62	0,00	0,00	0,00	
Turismo	6.741,60	110.672,80	0,00	0,00	0,00	110.672,80	0,00	0,00	0,00	
Energia	516.856,00	597.377,87	123.972,49	450.158,39	1,79	147.219,48	141.517,90	439.993,81	1,91	
Energia Elétrica	516.856,00	597.377,87	123.972,49	450.158,39	1,79	147.219,48	141.517,90	439.993,81	1,91	
Transporte	2.838.718,53	3.310.435,94	424.642,39	1.808.758,30	7,18	1.501.677,64	371.752,91	1.442.917,74	6,26	1
Transporte Rodoviário	2.838.718,53	3.310.435,94	424.642,39	1.808.758,30	7,18	1.501.677,64	371.752,91	1.442.917,74	6,26	1
Desporto e Lazer	946.036,26	960.552,89	89.852,41	465.150,97	1,85	495.401,92	110.247,25	442.595,89	1,92	
Desporto Comunitário	946.036,26	960.552,89	89.852,41	465.150,97	1,85	495.401,92	110.247,25	442.595,89	1,92	
Encargos Especiais	1.680.775,43	1.680.775,43	165.814,87	682.245,35	2,71	998.530,08	165.814,87	682.245,35	2,96	
Serviço da Dívida Interna	1.680.775,43	1.680.775,43	165.814,87	682.245,35	2,71	998.530,08	165.814,87	682.245,35	2,96	
TOTAL (III) = (I + II)	34.499.520,82	43.182.487,14	6.686.769,43	25.208.694,33	100,00	17.973.792,81	6.510.088,56	23.057.907,11	100,00	20

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ntinuação 2/2

ALDO = (a-d)
.124.580,03
163.743,42
53.070,62
110.672,80
157.384,06
157.384,06
.867.518,20
.867.518,20
517.957,00
517.957,00
998.530,08
998.530,08
.124.580,03

RREO DEM. MAN. DES. ENSINO 4BIM2016

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.746.082,40	3.746.082,40	3.626.118,20	96,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	985.397,20	985.397,20	1.242.283,59	126,07
1.1.1- IPTU	1.041.352,00	1.041.352,00	1.756.976,71	168,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.370,80	3.370,80	2.453,31	72,78
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	44.944,00	44.944,00	39.639,54	88,20
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	20.730,40	20.730,40	12.908,91	62,27
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(125.000,00)	(125.000,00)	(569.694,88)	455,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	269.664,00	269.664,00	170.621,91	63,27
1.2.1- ITBI	269.664,00	269.664,00	170.621,91	63,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.648.321,20	1.648.321,20	1.495.078,29	90,70
1.3.1- ISS	1.577.040,00	1.577.040,00	1.467.787,75	93,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.618,00	5.618,00	1.592,69	28,35
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	52.809,20	52.809,20	17.374,65	32,90
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	21.854,00	21.854,00	15.569,64	71,24
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(9.000,00)	(9.000,00)	(7.246,44)	80,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	842.700,00	842.700,00	718.134,41	85,22
1.4.1- IRRF	842.700,00	842.700,00	718.134,41	85,22
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.788.887,20	30.788.887,20	19.846.027,56	64,46
2.1- Cota-Parte FPM	10.674.200,00	10.674.200,00	7.047.939,27	66,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.674.200,00	10.674.200,00	6.716.473,57	62,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	331.465,70	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.202.320,00	18.202.320,00	11.454.212,86	62,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	56.180,00	56.180,00	47.044,88	83,74
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	280.900,00	280.900,00	162.446,28	57,83
2.5- Cota-Parte ITR	2.247,20	2.247,20	802,67	35,72
2.6- Cota-Parte IPVA	1.573.040,00	1.573.040,00	1.133.581,60	72,06
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.534.969,60	34.534.969,60	23.472.145,76	67,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	524.721,20	524.721,20	485.751,20	92,57
5.1- Transferências do Salário-Educação	524.721,20	524.721,20	485.751,20	92,57
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	759.553,60	759.553,60	403.452,84	53,12
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.284.274,80	1.284.274,80	889.204,04	69,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.157.777,44	6.157.777,44	3.902.910,83	63,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.134.840,00	2.134.840,00	1.343.294,51	62,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.640.464,00	3.640.464,00	2.290.841,86	62,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.236,00	11.236,00	9.408,96	83,74
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	56.180,00	56.180,00	32.489,28	57,83
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	449,44	449,44	160,51	35,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	314.608,00	314.608,00	226.715,71	72,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.320.250,00	6.320.250,00	4.447.599,62	70,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.292.160,00	6.292.160,00	4.432.014,47	70,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	28.090,00	28.090,00	15.585,15	55,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	134.382,56	134.382,56	529.103,64	393,73
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.673.300,65	5.673.300,65	4.341.959,88	76,53	4.341.959,88	76,53
13.1- Com Educação Infantil	2.093.076,00	2.093.076,00	1.716.286,47	82,00	1.716.286,47	82,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.580.224,65	3.580.224,65	2.625.673,41	73,34	2.625.673,41	73,34
14- OUTRAS DESPESAS	634.834,00	634.834,00	174.766,39	27,53	162.786,55	25,64
14.1- Com Educação Infantil	184.214,24	184.214,24	55.358,31	30,05	55.358,31	30,05
14.2- Com Ensino Fundamental	450.619,76	450.619,76	119.408,08	26,50	107.428,24	23,84
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.308.134,65	6.308.134,65	4.516.726,27	71,60	4.504.746,43	71,41

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.504.746,43
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,66
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	8.633.742,40	8.633.742,40	5.868.036,44	67,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.174.670,45	3.284.670,45	2.682.855,74	81,68	2.637.654,33	80,30
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.006.870,12	6.520.432,91	4.596.590,71	70,50	4.439.513,80	68,09
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.030.844,41	4.030.844,41	2.745.081,49	68,10	2.733.101,65	67,80
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.976.025,71	2.489.588,50	1.851.509,22	74,37	1.706.412,15	68,54
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	9.181.540,57	9.805.103,36	7.279.446,45	74,24	7.077.168,13	72,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	529.103,64
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	15.585,15
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	544.688,79
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	6.532.479,34
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	528.092,00	528.618,56	490.069,76	92,71	407.607,83	77,11
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	760.789,56	859.216,78	545.213,99	63,45	469.447,97	54,64
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.288.881,56	1.387.835,34	1.035.283,75	74,60	877.055,80	63,20
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.470.422,13	11.192.938,70	8.314.730,20	74,29	7.954.223,93	71,06

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.432.014,47	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.358.400,76	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	4.358.400,76	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.585,15	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	89.198,86	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO DEM. MAN. DES. ENSINO 4BIM2016 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.746.082,40	3.746.082,40	3.626.118,20	96,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	985.397,20	985.397,20	1.242.283,59	126,07
1.1.1- IPTU	1.041.352,00	1.041.352,00	1.756.976,71	168,72
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.370,80	3.370,80	2.453,31	72,78
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	44.944,00	44.944,00	39.639,54	88,20
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	20.730,40	20.730,40	12.908,91	62,27
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(125.000,00)	(125.000,00)	(569.694,88)	455,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	269.664,00	269.664,00	170.621,91	63,27
1.2.1- ITBI	269.664,00	269.664,00	170.621,91	63,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.648.321,20	1.648.321,20	1.495.078,29	90,70
1.3.1- ISS	1.577.040,00	1.577.040,00	1.467.787,75	93,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.618,00	5.618,00	1.592,69	28,35
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	52.809,20	52.809,20	17.374,65	32,90
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	21.854,00	21.854,00	15.569,64	71,24
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(9.000,00)	(9.000,00)	(7.246,44)	80,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	842.700,00	842.700,00	718.134,41	85,22
1.4.1- IRRF	842.700,00	842.700,00	718.134,41	85,22
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.788.887,20	30.788.887,20	19.846.027,56	64,46
2.1- Cota-Parte FPM	10.674.200,00	10.674.200,00	7.047.939,27	66,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.674.200,00	10.674.200,00	6.716.473,57	62,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	331.465,70	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.202.320,00	18.202.320,00	11.454.212,86	62,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	56.180,00	56.180,00	47.044,88	83,74
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	280.900,00	280.900,00	162.446,28	57,83
2.5- Cota-Parte ITR	2.247,20	2.247,20	802,67	35,72
2.6- Cota-Parte IPVA	1.573.040,00	1.573.040,00	1.133.581,60	72,06
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.534.969,60	34.534.969,60	23.472.145,76	67,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	524.721,20	524.721,20	485.751,20	92,57
5.1- Transferências do Salário-Educação	524.721,20	524.721,20	485.751,20	92,57
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	759.553,60	759.553,60	403.452,84	53,12
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.284.274,80	1.284.274,80	889.204,04	69,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.157.777,44	6.157.777,44	3.902.910,83	63,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.134.840,00	2.134.840,00	1.343.294,51	62,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.640.464,00	3.640.464,00	2.290.841,86	62,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.236,00	11.236,00	9.408,96	83,74
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	56.180,00	56.180,00	32.489,28	57,83
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	449,44	449,44	160,51	35,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	314.608,00	314.608,00	226.715,71	72,06
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.320.250,00	6.320.250,00	4.447.599,62	70,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.292.160,00	6.292.160,00	4.432.014,47	70,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	28.090,00	28.090,00	15.585,15	55,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	134.382,56	134.382,56	529.103,64	393,73
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.673.300,65	5.673.300,65	4.341.959,88	76,53	4.341.959,88	76,53
13.1- Com Educação Infantil	2.093.076,00	2.093.076,00	1.716.286,47	82,00	1.716.286,47	82,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.580.224,65	3.580.224,65	2.625.673,41	73,34	2.625.673,41	73,34
14- OUTRAS DESPESAS	634.834,00	634.834,00	174.766,39	27,53	162.786,55	25,64
14.1- Com Educação Infantil	184.214,24	184.214,24	55.358,31	30,05	55.358,31	30,05
14.2- Com Ensino Fundamental	450.619,76	450.619,76	119.408,08	26,50	107.428,24	23,84
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.308.134,65	6.308.134,65	4.516.726,27	71,60	4.504.746,43	71,41

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.504.746,43
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,66
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	8.633.742,40	8.633.742,40	5.868.036,44	67,97

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.174.670,45	3.284.670,45	2.682.855,74	81,68	2.637.654,33	80,30
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.006.870,12	6.520.432,91	4.596.590,71	70,50	4.439.513,80	68,09
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.030.844,41	4.030.844,41	2.745.081,49	68,10	2.733.101,65	67,80
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.976.025,71	2.489.588,50	1.851.509,22	74,37	1.706.412,15	68,54
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	9.181.540,57	9.805.103,36	7.279.446,45	74,24	7.077.168,13	72,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	529.103,64
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	15.585,15
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	544.688,79
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	6.532.479,34
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	528.092,00	528.618,56	490.069,76	92,71	407.607,83	77,11
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	760.789,56	859.216,78	545.213,99	63,45	469.447,97	54,64
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.288.881,56	1.387.835,34	1.035.283,75	74,60	877.055,80	63,20
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.470.422,13	11.192.938,70	8.314.730,20	74,29	7.954.223,93	71,06

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.432.014,47	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.358.400,76	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	4.358.400,76	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.585,15	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	89.198,86	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO DEM. OPERAÇÕES CREDITO DESP. CAP. 4BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**10.112,40**	**0,00**	**10.112,40**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.489.285,60	2.403.149,33	2.071.698,10	0,00	8.086.136,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.489.285,60**	**2.403.149,33**	**2.071.698,10**	**0,00**	**8.086.136,27**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-10.479.173,20**	**-2.403.149,33**	**-**	**-**	**-8.076.023,87**

FONTE:

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**10.112,40**	**0,00**	**10.112,40**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.743.514,02	2.449.200,96	2.090.257,39	0,00	8.294.313,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.743.514,02**	**2.449.200,96**	**2.090.257,39**	**0,00**	**8.294.313,06**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-10.733.401,62**	**-2.449.200,96**	**-**	**-**	**-8.284.200,66**

FONTE:

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

ITAPIRANGA, 13/09/2016

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

ITAPIRANGA, 13/09/2016

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

ITAPIRANGA, 13/09/2016

RREO DEM. REC. ALIEN. ATIVOS 4BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	19.101,20	13.703,27	5.397,93
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.247,20	13.703,27	-11.456,07
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.854,00	0,00	16.854,00
TOTAL	19.101,20	13.703,27	5.397,93

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	62.472,00	47.800,16	47.800,16	47.800,16	0,00	40.329,00	14.671,84
Investimentos	62.472,00	47.800,16	47.800,16	47.800,16	0,00	40.329,00	14.671,84
TOTAL	62.472,00	47.800,16	47.800,16	47.800,16	0,00	40.329,00	14.671,84

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	301.029,40	-74.425,89	226.603,51

FONTE:

RREO DEM. REC. ALIEN. ATVOS 4BIM2016 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	20.224,80	13.703,27	6.521,53
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.247,20	13.703,27	-11.456,07
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	17.977,60	0,00	17.977,60
TOTAL	20.224,80	13.703,27	6.521,53

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	63.638,52	47.800,16	47.800,16	47.800,16	0,00	71.619,00	15.838,36
Investimentos	63.638,52	47.800,16	47.800,16	47.800,16	0,00	71.619,00	15.838,36
TOTAL	63.638,52	47.800,16	47.800,16	47.800,16	0,00	71.619,00	15.838,36

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	269.739,40	-105.715,89	164.023,51

FONTE:

RREO DEM. REC. CORRENTE LIQUIDA 4BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.814.477,00**	**3.937.172,90**	**3.972.198,40**	**4.717.926,74**	**4.573.593,68**	**4.556.075,22**	**4.216.781,71**	**5.175.204,69**	**4.552.219,33**	**4.217.677,67**	**4.541.903,22**	**4.160.663,16**	**52.435.893,72**	**51.125.908,34**
RECEITA TRIBUTÁRIA	355.634,19	327.680,03	334.903,20	615.774,67	486.289,04	418.114,89	589.448,14	1.380.980,57	491.285,96	395.345,83	413.520,94	404.986,60	6.213.964,06	4.816.322,00
I.P.T.U.	32.993,21	9.290,97	8.971,72	6.807,28	1.681,36	33.271,86	154.169,03	871.013,48	37.078,41	27.858,27	31.483,79	31.669,41	1.246.288,79	921.352,00
I.R.R.F	77.379,75	71.977,13	67.031,23	144.571,92	99.178,99	88.424,89	90.400,27	86.428,54	101.248,37	82.594,82	87.224,41	82.634,12	1.079.094,44	842.700,00
I.S.S.	149.528,60	170.814,08	177.253,28	196.906,55	203.525,17	165.303,66	187.523,30	202.273,07	198.183,24	171.952,63	175.028,82	160.740,12	2.159.032,52	1.573.040,00
I.T.B.I.	27.167,92	8.999,67	10.883,44	23.390,61	23.200,40	14.916,98	33.856,49	9.275,62	19.315,79	15.243,82	25.531,73	29.281,08	241.063,55	269.664,00
Outras Receitas Tributárias	68.564,71	66.598,18	70.763,53	244.098,31	158.703,12	116.197,50	123.499,05	211.989,86	135.460,15	97.696,29	94.252,19	100.661,87	1.488.484,76	1.209.566,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	61.735,99	69.249,07	69.476,90	67.647,33	81.042,80	104.560,39	103.708,67	84.634,87	74.250,46	72.899,26	65.421,92	68.562,77	923.190,43	736.576,00
RECEITA PATRIMONIAL	42.652,75	39.226,15	36.418,05	41.386,90	33.087,33	49.595,77	56.564,21	50.146,19	47.299,64	51.182,88	48.469,49	50.026,53	546.055,89	213.697,04
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.438,86	1.389,45	1.652,17	3.202,37	1.045,46	1.160,93	1.165,60	61,78	167,80	1.964,11	1.366,88	2.137,71	16.753,12	3.370,80
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	191.006,59	205.938,76	192.618,17	202.437,30	197.583,07	249.205,07	339.826,90	292.203,55	296.261,17	265.298,03	274.728,84	273.300,46	2.980.407,91	2.876.840,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.073.825,10	3.237.854,99	3.282.873,11	3.675.703,29	3.735.243,52	3.689.770,37	3.086.326,80	3.304.655,92	3.588.651,03	3.371.878,56	3.687.281,45	3.305.849,49	41.039.913,63	42.119.550,50
Cota-Parte do F.P.M.	619.233,77	704.790,67	795.763,99	1.345.584,44	869.535,16	1.088.532,28	661.194,76	786.018,59	1.045.214,97	863.516,90	957.525,58	776.401,03	10.513.312,14	10.674.200,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.359.636,74	1.405.849,93	1.414.287,47	1.383.580,63	1.688.168,67	1.377.573,82	1.393.230,44	1.432.468,75	1.385.594,54	1.368.959,85	1.412.767,50	1.395.449,29	17.017.567,63	18.202.320,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	147.351,48	153.929,18	124.758,52	59.001,15	86.689,48	107.803,96	134.760,56	145.398,50	165.237,03	156.945,00	165.610,56	171.136,51	1.618.621,93	1.573.040,00
Cota-Parte do ITR.	1.888,41	3.624,38	578,52	48,14	0,00	706,03	96,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.942,12	2.247,20
Outras Transferências Correntes	438.014,78	426.861,14	413.114,81	338.342,59	450.561,89	535.868,90	341.008,42	360.274,06	392.432,77	415.788,05	599.942,39	395.738,63	5.107.948,43	5.038.503,30
Transferências da LC 61/1989	20.622,89	23.920,88	21.794,02	21.520,28	26.502,50	20.467,96	19.983,18	20.504,44	23.284,43	13.855,30	18.825,49	19.022,98	250.304,35	280.900,00
Transferências da LC 87/1996	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	70.499,00	56.180,00
Transferências do FUNDEB	481.213,50	513.015,28	506.712,25	521.762,53	607.905,21	552.936,81	530.172,19	554.110,97	571.006,68	546.932,85	526.729,32	542.220,44	6.454.718,03	6.292.160,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.183,52	55.834,45	54.256,80	111.774,88	39.302,46	43.667,80	39.741,39	62.521,81	54.303,27	59.109,00	51.113,70	55.799,60	715.608,68	359.552,00
DEDUÇÕES (II)	**430.919,10**	**459.595,43**	**472.609,01**	**477.010,85**	**547.950,88**	**533.443,31**	**455.794,80**	**491.756,37**	**541.633,70**	**497.150,88**	**457.748,53**	**486.212,26**	**5.851.825,12**	**6.183.620,24**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	430.919,10	459.595,43	472.609,01	477.010,85	535.355,08	520.192,77	443.029,06	478.053,98	525.042,12	481.831,32	445.828,61	473.577,89	5.743.045,22	6.157.777,44
Deduções Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,66	0,00
Indenizações p/Danos Causados ao Patrimônio Public	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,80
Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	12.595,80	13.250,54	12.767,40	13.702,39	16.591,58	15.319,56	11.919,92	12.634,37	108.781,56	22.472,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.383.557,90**	**3.477.577,47**	**3.499.589,39**	**4.240.915,89**	**4.025.642,80**	**4.022.631,91**	**3.760.986,91**	**4.683.448,32**	**4.010.585,63**	**3.720.526,79**	**4.084.154,69**	**3.674.450,90**	**46.584.068,60**	**44.942.288,10**

FONTE:

RREO DEM. REC. CORRENTE LIQUIDA 4BIM2016 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.814.477,00**	**3.937.172,90**	**3.972.198,40**	**4.717.926,74**	**4.573.593,68**	**4.556.075,22**	**4.216.781,71**	**5.175.204,69**	**4.552.219,33**	**4.217.677,67**	**4.541.903,22**	**4.160.663,16**	**52.435.893,72**	**51.125.908,34**
RECEITA TRIBUTÁRIA	355.634,19	327.680,03	334.903,20	615.774,67	486.289,04	418.114,89	589.448,14	1.380.980,57	491.285,96	395.345,83	413.520,94	404.986,60	6.213.964,06	4.816.322,00
I.P.T.U.	32.993,21	9.290,97	8.971,72	6.807,28	1.681,36	33.271,86	154.169,03	871.013,48	37.078,41	27.858,27	31.483,79	31.669,41	1.246.288,79	921.352,00
I.R.R.F	77.379,75	71.977,13	67.031,23	144.571,92	99.178,99	88.424,89	90.400,27	86.428,54	101.248,37	82.594,82	87.224,41	82.634,12	1.079.094,44	842.700,00
I.S.S.	149.528,60	170.814,08	177.253,28	196.906,55	203.525,17	165.303,66	187.523,30	202.273,07	198.183,24	171.952,63	175.028,82	160.740,12	2.159.032,52	1.573.040,00
I.T.B.I.	27.167,92	8.999,67	10.883,44	23.390,61	23.200,40	14.916,98	33.856,49	9.275,62	19.315,79	15.243,82	25.531,73	29.281,08	241.063,55	269.664,00
Outras Receitas Tributárias	68.564,71	66.598,18	70.763,53	244.098,31	158.703,12	116.197,50	123.499,05	211.989,86	135.460,15	97.696,29	94.252,19	100.661,87	1.488.484,76	1.209.566,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	61.735,99	69.249,07	69.476,90	67.647,33	81.042,80	104.560,39	103.708,67	84.634,87	74.250,46	72.899,26	65.421,92	68.562,77	923.190,43	736.576,00
RECEITA PATRIMONIAL	42.652,75	39.226,15	36.418,05	41.386,90	33.087,33	49.595,77	56.564,21	50.146,19	47.299,64	51.182,88	48.469,49	50.026,53	546.055,89	213.697,04
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.438,86	1.389,45	1.652,17	3.202,37	1.045,46	1.160,93	1.165,60	61,78	167,80	1.964,11	1.366,88	2.137,71	16.753,12	3.370,80
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	191.006,59	205.938,76	192.618,17	202.437,30	197.583,07	249.205,07	339.826,90	292.203,55	296.261,17	265.298,03	274.728,84	273.300,46	2.980.407,91	2.876.840,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.073.825,10	3.237.854,99	3.282.873,11	3.675.703,29	3.735.243,52	3.689.770,37	3.086.326,80	3.304.655,92	3.588.651,03	3.371.878,56	3.687.281,45	3.305.849,49	41.039.913,63	42.119.550,50
Cota-Parte do F.P.M.	619.233,77	704.790,67	795.763,99	1.345.584,44	869.535,16	1.088.532,28	661.194,76	786.018,59	1.045.214,97	863.516,90	957.525,58	776.401,03	10.513.312,14	10.674.200,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.359.636,74	1.405.849,93	1.414.287,47	1.383.580,63	1.688.168,67	1.377.573,82	1.393.230,44	1.432.468,75	1.385.594,54	1.368.959,85	1.412.767,50	1.395.449,29	17.017.567,63	18.202.320,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	147.351,48	153.929,18	124.758,52	59.001,15	86.689,48	107.803,96	134.760,56	145.398,50	165.237,03	156.945,00	165.610,56	171.136,51	1.618.621,93	1.573.040,00
Cota-Parte do ITR.	1.888,41	3.624,38	578,52	48,14	0,00	706,03	96,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.942,12	2.247,20
Outras Transferências Correntes	438.014,78	426.861,14	413.114,81	338.342,59	450.561,89	535.868,90	341.008,42	360.274,06	392.432,77	415.788,05	599.942,39	395.738,63	5.107.948,43	5.038.503,30
Transferências da LC 61/1989	20.622,89	23.920,88	21.794,02	21.520,28	26.502,50	20.467,96	19.983,18	20.504,44	23.284,43	13.855,30	18.825,49	19.022,98	250.304,35	280.900,00
Transferências da LC 87/1996	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	70.499,00	56.180,00
Transferências do FUNDEB	481.213,50	513.015,28	506.712,25	521.762,53	607.905,21	552.936,81	530.172,19	554.110,97	571.006,68	546.932,85	526.729,32	542.220,44	6.454.718,03	6.292.160,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.183,52	55.834,45	54.256,80	111.774,88	39.302,46	43.667,80	39.741,39	62.521,81	54.303,27	59.109,00	51.113,70	55.799,60	715.608,68	359.552,00
DEDUÇÕES (II)	**430.919,10**	**459.595,43**	**472.609,01**	**477.010,85**	**547.950,88**	**533.443,31**	**455.794,80**	**491.756,37**	**541.633,70**	**497.150,88**	**457.748,53**	**486.212,26**	**5.851.825,12**	**6.183.620,24**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	430.919,10	459.595,43	472.609,01	477.010,85	535.355,08	520.192,77	443.029,06	478.053,98	525.042,12	481.831,32	445.828,61	473.577,89	5.743.045,22	6.157.777,44
Deduções Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,66	0,00
Indenizações p/Danos Causados ao Patrimônio Public	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,80
Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	12.595,80	13.250,54	12.767,40	13.702,39	16.591,58	15.319,56	11.919,92	12.634,37	108.781,56	22.472,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.383.557,90**	**3.477.577,47**	**3.499.589,39**	**4.240.915,89**	**4.025.642,80**	**4.022.631,91**	**3.760.986,91**	**4.683.448,32**	**4.010.585,63**	**3.720.526,79**	**4.084.154,69**	**3.674.450,90**	**46.584.068,60**	**44.942.288,10**

FONTE:

RREO DEM. REC. CORRENTE LIQUIDA 4BIM2016 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.814.477,00**	**3.937.172,90**	**3.972.198,40**	**4.717.926,74**	**4.573.593,68**	**4.556.075,22**	**4.216.781,71**	**5.175.204,69**	**4.552.219,33**	**4.217.677,67**	**4.541.903,22**	**4.160.663,16**	**52.435.893,72**	**51.125.908,34**
RECEITA TRIBUTÁRIA	355.634,19	327.680,03	334.903,20	615.774,67	486.289,04	418.114,89	589.448,14	1.380.980,57	491.285,96	395.345,83	413.520,94	404.986,60	6.213.964,06	4.816.322,00
I.P.T.U.	32.993,21	9.290,97	8.971,72	6.807,28	1.681,36	33.271,86	154.169,03	871.013,48	37.078,41	27.858,27	31.483,79	31.669,41	1.246.288,79	921.352,00
I.R.R.F	77.379,75	71.977,13	67.031,23	144.571,92	99.178,99	88.424,89	90.400,27	86.428,54	101.248,37	82.594,82	87.224,41	82.634,12	1.079.094,44	842.700,00
I.S.S.	149.528,60	170.814,08	177.253,28	196.906,55	203.525,17	165.303,66	187.523,30	202.273,07	198.183,24	171.952,63	175.028,82	160.740,12	2.159.032,52	1.573.040,00
I.T.B.I.	27.167,92	8.999,67	10.883,44	23.390,61	23.200,40	14.916,98	33.856,49	9.275,62	19.315,79	15.243,82	25.531,73	29.281,08	241.063,55	269.664,00
Outras Receitas Tributárias	68.564,71	66.598,18	70.763,53	244.098,31	158.703,12	116.197,50	123.499,05	211.989,86	135.460,15	97.696,29	94.252,19	100.661,87	1.488.484,76	1.209.566,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	61.735,99	69.249,07	69.476,90	67.647,33	81.042,80	104.560,39	103.708,67	84.634,87	74.250,46	72.899,26	65.421,92	68.562,77	923.190,43	736.576,00
RECEITA PATRIMONIAL	42.652,75	39.226,15	36.418,05	41.386,90	33.087,33	49.595,77	56.564,21	50.146,19	47.299,64	51.182,88	48.469,49	50.026,53	546.055,89	213.697,04
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.438,86	1.389,45	1.652,17	3.202,37	1.045,46	1.160,93	1.165,60	61,78	167,80	1.964,11	1.366,88	2.137,71	16.753,12	3.370,80
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	191.006,59	205.938,76	192.618,17	202.437,30	197.583,07	249.205,07	339.826,90	292.203,55	296.261,17	265.298,03	274.728,84	273.300,46	2.980.407,91	2.876.840,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.073.825,10	3.237.854,99	3.282.873,11	3.675.703,29	3.735.243,52	3.689.770,37	3.086.326,80	3.304.655,92	3.588.651,03	3.371.878,56	3.687.281,45	3.305.849,49	41.039.913,63	42.119.550,50
Cota-Parte do F.P.M.	619.233,77	704.790,67	795.763,99	1.345.584,44	869.535,16	1.088.532,28	661.194,76	786.018,59	1.045.214,97	863.516,90	957.525,58	776.401,03	10.513.312,14	10.674.200,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.359.636,74	1.405.849,93	1.414.287,47	1.383.580,63	1.688.168,67	1.377.573,82	1.393.230,44	1.432.468,75	1.385.594,54	1.368.959,85	1.412.767,50	1.395.449,29	17.017.567,63	18.202.320,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	147.351,48	153.929,18	124.758,52	59.001,15	86.689,48	107.803,96	134.760,56	145.398,50	165.237,03	156.945,00	165.610,56	171.136,51	1.618.621,93	1.573.040,00
Cota-Parte do ITR.	1.888,41	3.624,38	578,52	48,14	0,00	706,03	96,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.942,12	2.247,20
Outras Transferências Correntes	438.014,78	426.861,14	413.114,81	338.342,59	450.561,89	535.868,90	341.008,42	360.274,06	392.432,77	415.788,05	599.942,39	395.738,63	5.107.948,43	5.038.503,30
Transferências da LC 61/1989	20.622,89	23.920,88	21.794,02	21.520,28	26.502,50	20.467,96	19.983,18	20.504,44	23.284,43	13.855,30	18.825,49	19.022,98	250.304,35	280.900,00
Transferências da LC 87/1996	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	5.880,61	70.499,00	56.180,00
Transferências do FUNDEB	481.213,50	513.015,28	506.712,25	521.762,53	607.905,21	552.936,81	530.172,19	554.110,97	571.006,68	546.932,85	526.729,32	542.220,44	6.454.718,03	6.292.160,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.183,52	55.834,45	54.256,80	111.774,88	39.302,46	43.667,80	39.741,39	62.521,81	54.303,27	59.109,00	51.113,70	55.799,60	715.608,68	359.552,00
DEDUÇÕES (II)	**430.919,10**	**459.595,43**	**472.609,01**	**477.010,85**	**547.950,88**	**533.443,31**	**455.794,80**	**491.756,37**	**541.633,70**	**497.150,88**	**457.748,53**	**486.212,26**	**5.851.825,12**	**6.183.620,24**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	430.919,10	459.595,43	472.609,01	477.010,85	535.355,08	520.192,77	443.029,06	478.053,98	525.042,12	481.831,32	445.828,61	473.577,89	5.743.045,22	6.157.777,44
Deduções Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,66	0,00
Indenizações p/Danos Causados ao Patrimônio Public	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,80
Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	12.595,80	13.250,54	12.767,40	13.702,39	16.591,58	15.319,56	11.919,92	12.634,37	108.781,56	22.472,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.383.557,90**	**3.477.577,47**	**3.499.589,39**	**4.240.915,89**	**4.025.642,80**	**4.022.631,91**	**3.760.986,91**	**4.683.448,32**	**4.010.585,63**	**3.720.526,79**	**4.084.154,69**	**3.674.450,90**	**46.584.068,60**	**44.942.288,10**

FONTE:

RREO DEM. REC. DESP. PREVID. 4BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO DEM. REC. DESP. PREVID. 4BIM2016 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-45.000,00**	**0,00**	**-**	**-**	**-45.000,00**

FONTE:

RREO DEM. RES. NOMINAL 4BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.565.001,24	1.080.993,37	921.970,89
DEDUÇÕES (II)	3.009.812,75	5.815.202,33	5.010.518,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.249.837,96	6.064.445,31	5.246.218,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	240.025,21	249.242,98	235.699,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.444.811,51	-4.734.208,96	-4.088.547,51
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.444.811,51**	**-4.734.208,96**	**-4.088.547,51**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**645.661,45**	**-2.643.736,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO DEM. RES. NOMINAL 4BIM2016 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.565.001,24	1.080.993,37	921.970,89
DEDUÇÕES (II)	3.353.753,22	6.201.856,11	5.380.983,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.624.255,32	6.552.056,57	5.720.723,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	270.502,10	350.200,46	339.740,53
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.788.751,98	-5.120.862,74	-4.459.012,21
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.788.751,98**	**-5.120.862,74**	**-4.459.012,21**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**661.850,53**	**-2.670.260,23**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO DEM. RES. PRIMÁRIO 4BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**41.575.769,46**	**29.380.399,11**	**27.320.754,78**
Receita Tributária	4.792.726,40	4.579.971,97	3.761.856,87
I.P.T.U.	921.352,00	1.188.225,61	1.063.100,93
I.S.S.	1.573.040,00	1.464.530,01	1.247.105,65
I.T.B.I.	269.664,00	170.621,91	130.482,50
I.R.R.F.	842.700,00	718.134,41	612.133,93
Outras Receitas Tributárias	1.185.970,40	1.038.460,03	709.033,86
Receita de Contribuição	736.576,00	655.081,14	591.513,06
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	736.576,00	655.081,14	591.513,06
Receita Patrimonial Líquida	47.191,20	22.137,34	16.152,23
Receita Patrimonial	207.741,96	349.662,20	296.974,72
(-) Aplicações Financeiras	160.550,76	327.524,86	280.822,49
Transferências Correntes	32.760.636,66	21.521.662,57	20.839.606,31
F.P.M.	8.539.360,00	5.373.179,06	5.427.159,49
I.P.V.A	1.258.432,00	906.865,89	853.398,90
I.C.M.S.	14.561.856,00	9.163.371,00	8.941.641,78
Convênios	253.933,60	19.382,10	92.701,82
Outras Transferências Correntes	8.147.055,06	6.058.864,52	5.524.704,32
Demais Receitas Correntes	3.238.639,20	2.601.546,09	2.111.626,31
Dívida Ativa	148.315,20	122.285,19	126.442,59
Diversas Receitas Correntes	3.090.324,00	2.479.260,90	1.985.183,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**133.146,60**	**1.357.210,82**	**862.276,34**
Operações de Crédito (III)	10.112,40	0,00	718.529,69
Amortização de Empréstimos (IV)	44.944,00	3.714,66	7.157,79
Alienação de Ativos (V)	19.101,20	13.703,27	18.878,39
Transferências de Capital	58.989,00	1.339.792,89	117.710,47
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	58.989,00	1.339.792,89	117.710,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**58.989,00**	**1.339.792,89**	**117.710,47**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**41.634.758,46**	**30.720.192,00**	**27.438.465,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**32.563.201,54**	**22.805.545,00**	**20.579.879,08**	**20.986.209,01**	**19.518.149,15**
Pessoal e Encargos Sociais	17.004.230,68	12.182.504,25	10.483.085,68	12.164.407,96	10.468.325,92
Juros e Encargos da Dívida (IX)	241.574,00	39.215,00	78.919,56	39.215,00	78.919,56
Outras Despesas Correntes	15.317.396,86	10.583.825,75	10.017.873,84	8.782.586,05	8.970.903,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**32.321.627,54**	**22.766.330,00**	**20.500.959,52**	**20.946.994,01**	**19.439.229,59**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**10.489.285,60**	**2.403.149,33**	**3.237.782,94**	**2.071.698,10**	**2.795.913,37**
Investimentos	9.050.084,17	1.760.118,98	2.830.442,10	1.428.667,75	2.388.572,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.439.201,43	643.030,35	407.340,84	643.030,35	407.340,84
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.050.084,17**	**1.760.118,98**	**2.830.442,10**	**1.428.667,75**	**2.388.572,53**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**130.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**41.501.711,71**	**24.526.448,98**	**23.331.401,62**	**22.375.661,76**	**21.827.802,12**

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**133.046,75**	**6.193.743,02**	**4.107.063,63**	**8.344.530,24**	**5.610.663,13**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**339.738,82**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	339.738,82	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

RREO DEM. RES. PRIMÁRIO 4BIM2016 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**44.801.625,06**	**31.727.592,01**	**29.375.053,95**
Receita Tributária	4.816.322,00	4.579.971,97	3.761.856,87
I.P.T.U.	921.352,00	1.188.225,61	1.063.100,93
I.S.S.	1.573.040,00	1.464.530,01	1.247.105,65
I.T.B.I.	269.664,00	170.621,91	130.482,50
I.R.R.F.	842.700,00	718.134,41	612.133,93
Outras Receitas Tributárias	1.209.566,00	1.038.460,03	709.033,86
Receita de Contribuição	736.576,00	655.081,14	591.513,06
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	736.576,00	655.081,14	591.513,06
Receita Patrimonial Líquida	47.191,20	22.137,34	16.152,23
Receita Patrimonial	213.697,04	386.372,04	331.147,30
(-) Aplicações Financeiras	166.505,84	364.234,70	314.995,07
Transferências Correntes	35.961.773,06	23.866.746,31	22.893.799,43
F.P.M.	8.539.360,00	5.373.179,06	5.427.159,49
I.P.V.A	1.258.432,00	906.865,89	853.398,90
I.C.M.S.	14.561.856,00	9.163.371,00	8.941.641,78
Convênios	3.449.452,00	2.364.465,84	2.146.894,94
Outras Transferências Correntes	8.152.673,06	6.058.864,52	5.524.704,32
Demais Receitas Correntes	3.239.762,80	2.603.655,25	2.111.732,36
Dívida Ativa	148.315,20	122.285,19	126.442,59
Diversas Receitas Correntes	3.091.447,60	2.481.370,06	1.985.289,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**189.888,40**	**1.357.210,82**	**889.456,34**
Operações de Crédito (III)	10.112,40	0,00	718.529,69
Amortização de Empréstimos (IV)	44.944,00	3.714,66	7.157,79
Alienação de Ativos (V)	20.224,80	13.703,27	18.878,39
Transferências de Capital	114.607,20	1.339.792,89	144.890,47
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	114.607,20	1.339.792,89	144.890,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**114.607,20**	**1.339.792,89**	**144.890,47**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**44.916.232,26**	**33.067.384,90**	**29.519.944,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**43.501.214,65**	**30.668.649,02**	**27.699.861,93**	**28.439.225,53**	**26.273.543,66**
Pessoal e Encargos Sociais	23.975.287,33	16.925.129,12	14.600.812,69	16.893.792,23	14.585.412,31
Juros e Encargos da Dívida (IX)	241.574,00	39.215,00	78.919,56	39.215,00	78.919,56
Outras Despesas Correntes	19.284.353,32	13.704.304,90	13.020.129,68	11.506.218,30	11.609.211,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**43.259.640,65**	**30.629.434,02**	**27.620.942,37**	**28.400.010,53**	**26.194.624,10**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**10.743.514,02**	**2.449.200,96**	**3.814.773,40**	**2.090.257,39**	**3.372.903,83**
Investimentos	9.304.312,59	1.806.170,61	3.407.432,56	1.447.227,04	2.965.562,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.439.201,43	643.030,35	407.340,84	643.030,35	407.340,84
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.304.312,59**	**1.806.170,61**	**3.407.432,56**	**1.447.227,04**	**2.965.562,99**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**130.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**52.693.953,24**	**32.435.604,63**	**31.028.374,93**	**29.847.237,57**	**29.160.187,09**

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.777.720,98**	**631.780,27**	**-1.508.430,51**	**3.220.147,33**	**359.757,33**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**551.378,96**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	551.378,96	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

RREO DEM. RESTOS A PAGAR 4BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	240.025,21	240.025,21	-	-	835.087,91	358.001,73	1.005.424,39	1.005.424,39	54.975,51	132.689,74	132.689,74
EXECUTIVO	0,00	240.025,21	240.025,21	0,00	0,00	835.087,91	358.001,73	1.005.424,39	1.005.424,39	54.975,51	132.689,74	132.689,74
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	240.025,21	240.025,21	0,00	0,00	835.087,91	358.001,73	1.005.424,39	1.005.424,39	54.975,51	132.689,74	132.689,74
FUNDO MUN. REEQ.DA OBM FUNREBOM DE ITAPI	0,00	1.204,73	1.204,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AME	0,00	5.923,17	5.923,17	0,00	0,00	0,00	31.997,80	31.997,80	31.997,80	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.339,72	3.339,72	0,00	0,00	0,00	15.142,90	15.000,60	15.000,60	142,30	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	0,00	334,92	334,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	734,76	734,76	0,00	0,00	0,00	1.016,00	0,00	0,00	0,00	1.016,00	1.016,00
SECRET. MUNIC. DA IND. COM. PREST. SERV. E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.716,00	26.716,00	26.716,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV	0,00	187.891,78	187.891,78	0,00	0,00	835.087,91	82.155,11	730.770,47	730.770,47	54.833,21	131.639,34	131.639,34
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	22.724,35	22.724,35	0,00	0,00	0,00	160.644,92	160.610,52	160.610,52	0,00	34,40	34,40
SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA E PLANEJAMEN	0,00	3.048,68	3.048,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	14.823,10	14.823,10	0,00	0,00	0,00	40.329,00	40.329,00	40.329,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**240.025,21**	**240.025,21**	**0,00**	**0,00**	**835.087,91**	**358.001,73**	**1.005.424,39**	**1.005.424,39**	**54.975,51**	**132.689,74**	**132.689,74**

FONTE:

RREO DEM. RESTOS A PAGAR 4BIM2016 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	270.502,10	270.502,10	-	-	835.087,91	391.065,81	1.038.488,47	1.038.488,47	54.975,51	132.689,74	132.689,74
EXECUTIVO	0,00	270.502,10	270.502,10	0,00	0,00	835.087,91	391.065,81	1.038.488,47	1.038.488,47	54.975,51	132.689,74	132.689,74
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	270.502,10	270.502,10	0,00	0,00	835.087,91	391.065,81	1.038.488,47	1.038.488,47	54.975,51	132.689,74	132.689,74
FUNDO MUN. REEQ.DA OBM FUNREBOM DE ITAPI	0,00	1.204,73	1.204,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	5.923,17	5.923,17	0,00	0,00	0,00	31.997,80	31.997,80	31.997,80	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.339,72	3.339,72	0,00	0,00	0,00	15.142,90	15.000,60	15.000,60	142,30	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	0,00	334,92	334,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	30.476,89	30.476,89	0,00	0,00	0,00	33.064,08	33.064,08	33.064,08	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	734,76	734,76	0,00	0,00	0,00	1.016,00	0,00	0,00	0,00	1.016,00	1.016,00
SECRET. MUNIC. DA IND. COM. PREST. SERV. E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.716,00	26.716,00	26.716,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV	0,00	187.891,78	187.891,78	0,00	0,00	835.087,91	82.155,11	730.770,47	730.770,47	54.833,21	131.639,34	131.639,34
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	22.724,35	22.724,35	0,00	0,00	0,00	160.644,92	160.610,52	160.610,52	0,00	34,40	34,40
SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA E PLANEJAMEN	0,00	3.048,68	3.048,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	14.823,10	14.823,10	0,00	0,00	0,00	40.329,00	40.329,00	40.329,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**270.502,10**	**270.502,10**	**0,00**	**0,00**	**835.087,91**	**391.065,81**	**1.038.488,47**	**1.038.488,47**	**54.975,51**	**132.689,74**	**132.689,74**

FONTE:

RREO DEM. RESTOS A PAGAR 4BIM2016 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO DEM. RESULTADO PRIMARIO 4BIM2016 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**41.575.769,46**	**29.380.399,11**	**27.320.754,78**
Receita Tributária	4.792.726,40	4.579.971,97	3.761.856,87
I.P.T.U.	921.352,00	1.188.225,61	1.063.100,93
I.S.S.	1.573.040,00	1.464.530,01	1.247.105,65
I.T.B.I.	269.664,00	170.621,91	130.482,50
I.R.R.F.	842.700,00	718.134,41	612.133,93
Outras Receitas Tributárias	1.185.970,40	1.038.460,03	709.033,86
Receita de Contribuição	736.576,00	655.081,14	591.513,06
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	736.576,00	655.081,14	591.513,06
Receita Patrimonial Líquida	47.191,20	22.137,34	16.152,23
Receita Patrimonial	207.741,96	349.662,20	296.974,72
(-) Aplicações Financeiras	160.550,76	327.524,86	280.822,49
Transferências Correntes	32.760.636,66	21.521.662,57	20.839.606,31
F.P.M.	8.539.360,00	5.373.179,06	5.427.159,49
I.P.V.A	1.258.432,00	906.865,89	853.398,90
I.C.M.S.	14.561.856,00	9.163.371,00	8.941.641,78
Convênios	253.933,60	19.382,10	92.701,82
Outras Transferências Correntes	8.147.055,06	6.058.864,52	5.524.704,32
Demais Receitas Correntes	3.238.639,20	2.601.546,09	2.111.626,31
Dívida Ativa	148.315,20	122.285,19	126.442,59
Diversas Receitas Correntes	3.090.324,00	2.479.260,90	1.985.183,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**133.146,60**	**1.357.210,82**	**862.276,34**
Operações de Crédito (III)	10.112,40	0,00	718.529,69
Amortização de Empréstimos (IV)	44.944,00	3.714,66	7.157,79
Alienação de Ativos (V)	19.101,20	13.703,27	18.878,39
Transferências de Capital	58.989,00	1.339.792,89	117.710,47
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	58.989,00	1.339.792,89	117.710,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**58.989,00**	**1.339.792,89**	**117.710,47**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**41.634.758,46**	**30.720.192,00**	**27.438.465,25**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**32.563.201,54**	**22.805.545,00**	**20.579.879,08**	**20.986.209,01**	**19.518.149,15**
Pessoal e Encargos Sociais	17.004.230,68	12.182.504,25	10.483.085,68	12.164.407,96	10.468.325,92
Juros e Encargos da Dívida (IX)	241.574,00	39.215,00	78.919,56	39.215,00	78.919,56
Outras Despesas Correntes	15.317.396,86	10.583.825,75	10.017.873,84	8.782.586,05	8.970.903,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**32.321.627,54**	**22.766.330,00**	**20.500.959,52**	**20.946.994,01**	**19.439.229,59**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**10.489.285,60**	**2.403.149,33**	**3.237.782,94**	**2.071.698,10**	**2.795.913,37**
Investimentos	9.050.084,17	1.760.118,98	2.830.442,10	1.428.667,75	2.388.572,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.439.201,43	643.030,35	407.340,84	643.030,35	407.340,84
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.050.084,17**	**1.760.118,98**	**2.830.442,10**	**1.428.667,75**	**2.388.572,53**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**130.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**41.501.711,71**	**24.526.448,98**	**23.331.401,62**	**22.375.661,76**	**21.827.802,12**

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**133.046,75**	**6.193.743,02**	**4.107.063,63**	**8.344.530,24**	**5.610.663,13**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**339.738,82**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	339.738,82	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

RREO DEM. RESULTAO NOMINAL 4BIM2016 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.565.001,24	1.080.993,37	921.970,89
DEDUÇÕES (II)	3.009.812,75	5.815.202,33	5.010.518,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.249.837,96	6.064.445,31	5.246.218,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	240.025,21	249.242,98	235.699,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.444.811,51	-4.734.208,96	-4.088.547,51
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.444.811,51**	**-4.734.208,96**	**-4.088.547,51**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**645.661,45**	**-2.643.736,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO DEM. SIMPL. REL. RES. EXEC. ORÇ. 4BIM2016

Município de ITAPIRANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.869.466,82
Previsão Atualizada	41.869.466,82
Receitas Realizadas	31.065.134,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	339.738,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.499.520,82
Créditos Adicionais	8.682.966,32
Dotação Atualizada	43.182.487,14
Despesas Empenhadas	25.208.694,33
Despesas Liquidadas	23.057.907,11
Despesas pagas	22.822.207,19
Superavit Orçamentário	8.007.227,68

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.208.694,33
Despesas Liquidadas	23.057.907,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.584.068,60

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-2.643.736,00	0,00
Resultado Primário	0,00	8.344.530,24	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.193.089,64	54.975,51	1.005.424,39	132.689,74
EXECUTIVO	1.193.089,64	54.975,51	1.005.424,39	132.689,74
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	240.025,21	0,00	240.025,21	0,00
EXECUTIVO	240.025,21	0,00	240.025,21	0,00
TOTAL:	**1.433.114,85**	**54.975,51**	**1.245.449,60**	**132.689,74**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.532.479,34	25%	27,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.341.959,88	60%	97,62

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	10.112,40
Despesa de Capital Líquida	2.071.698,10	8.417.587,50

Continua 1/2

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	13.703,27	5.397,93
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	47.800,16	14.671,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO DEM. SIMPL. REL. RES. EXEC. ORÇ. 4BIM2016 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.158.019,30
Previsão Atualizada	45.158.019,30
Receitas Realizadas	33.449.037,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	551.378,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.158.019,30
Créditos Adicionais	9.216.709,37
Dotação Atualizada	54.374.728,67
Despesas Empenhadas	33.117.849,98
Despesas Liquidadas	30.529.482,92
Despesas pagas	30.189.742,39
Superavit Orçamentário	2.919.554,61

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.117.849,98
Despesas Liquidadas	30.529.482,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.584.068,60

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	3.220.147,33	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.226.153,72	54.975,51	1.038.488,47	132.689,74
EXECUTIVO	1.226.153,72	54.975,51	1.038.488,47	132.689,74
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	270.502,10	0,00	270.502,10	0,00
EXECUTIVO	270.502,10	0,00	270.502,10	0,00
TOTAL:	**1.496.655,82**	**54.975,51**	**1.308.990,57**	**132.689,74**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.532.479,34	25%	27,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.341.959,88	60%	97,62

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	10.112,40
Despesa de Capital Líquida	2.090.257,39	8.653.256,63

Continua 1/2

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	13.703,27	6.521,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	47.800,16	15.838,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.058.035,99	15,00	17,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO DEM. SIMPL. REL. RES. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4BIM2016 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.490.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.490.000,00
Despesas Empenhadas	939.370,78
Despesas Liquidadas	936.349,74
Despesas pagas	936.349,74
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	939.370,78
Despesas Liquidadas	936.349,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.584.068,60

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-67.702,61	0,00
Resultado Primário	0,00	-936.349,74	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	45.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO1 DEM. REC. ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC. REC. 4BIM2016 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 2880/2016 – ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2013/2013, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAPOÁ - CDUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2880/2016
Data: 12 de setembro de 2016.
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2013/2013, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAPOÁ - CDUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando Ofício – 153/2016/CDUI, de 08 de setembro de 2015 e ATA CDL 005/2016, de 16 de agosto de 2016,

DECRETA
Art.1º Fica alterado o inciso VII do Art. 1º do Decreto Municipal nº 2013/2013, de 17 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

VII Câmara de Dirigentes Lojistas de Itapoá – CDL
Titular: Ana Paula Scherer Cáceres
Suplente: Paulo Elias Besen
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 12 de setembro de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº 2881/2016 – NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA PARA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAPOÁ-CDUI.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2881/2016
Data: 12 de setembro de 2016
NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA PARA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAPOÁ - CDUI.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a servidora Daiane Batista, para a função de Secretária Executiva do CDUI - Conselho de Desenvolvimento Urbano de Itapoá.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/07/2016 e revoga o Decreto Municipal n° 2687/2016, de 24 de fevereiro de 2016.

Itapoá (SC), 12 de setembro de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº 2882/2016 - NOMEIA CHEFIA DA SESSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, DA DIVISÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2882/2016
Data: 12 de setembro de 2016
NOMEIA CHEFIA DA SESSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, DA DIVISÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando CI SMS/ADM 146/2016, de 08 de setembro de 2016,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a senhora JOSEANE SOARES DE LIMA, no cargo de chefe da sessão de controle e avaliação, da divisão de controle e avaliação, do departamento de saúde, da secretaria municipal de saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 12 de setembro de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº 2883/2016 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

DECRETO MUNICIPAL nº 2883/2016
Data: 13 de setembro de 2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, prefeito do Município de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a LM 672/2016, de 13 de setembro de 2016,

DECRETA
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulações de dotações, no valor de R$ 750.970,00 (setecentos e cinqüenta mil novecentos e setenta reais) em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:
Suplementações

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 Fundo Municipal de Saúde
01003010013.2113 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família
34490 Aplicações Diretas (495) FR 10201 ..... R$ 50.000,00
01003010013.2117 Plantões Médicos
33190 Aplicações Diretas (54) FR 10201 ..... R$ 700.970,00
Total das Suplementações ..... R$ 750.970,00

Anulações

08.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
08.01 Departamento de Esporte
02708120016.1010 – Construção, Ampliação e Adequação de Estruturas Esportivas
34490 Aplicações Diretas (336) FR 10000 ..... R$ 15.630,00

02708120016.1042 – Construção de Pista de Skate no Bairro Samambaial
34490 Aplicações Diretas (233) FR 10000 ..... R$ 31.000,00
02708120016.1046 – Cobertura da Quadra de Esportes do Samambaial
34490 Aplicações Diretas (360) FR 10000 ..... R$ 37.100,00
02708120016.2032 – Incentivo à Prática de Atividades Físicas
33390 Aplicações Diretas (317) FR 10000 ..... R$ 13.700,00
02708120016.2034 – Manutenção e Reforma de Estruturas Esportivas
33390 Aplicações Diretas (154) FR 10000 ..... R$ 15.000,00
08.02 Departamento de Lazer
02708130016.2154 – Gincana Esportiva, de Lazer e Cultural em Comem. ao Aniversário de Itapoá
33390 Aplicações Diretas (200) FR 10000 ..... R$ 2.500,00
09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
09.01 Departamento de Agricultura
02006080012.2040 – Implantação de Feiras Agrícolas
33390 Aplicações Diretas (198) FR 10000 ..... R$ 11.000,00
34490 Aplicações Diretas (311) FR 10000 ..... R$ 1.000,00
02006080012.2042 – Horas Máquinas
33390 Aplicações Diretas (271) FR 10000 ..... R$ 2.000,00

02006080012.2045 – Serviço de Inspeção Municipal - SIM
33390 Aplicações Diretas (295) FR 10000 ..... R$ 2.500,00
02006080012.2149 – Festa do Agricultor
33390 Aplicações Diretas (340) FR 10000 ..... R$ 9.990,00
02006080012.2151 – Incentivo à Agricultura Familiar
33390 Aplicações Diretas (167) FR 10000 ..... R$ 6.790,00
02006080012.2152 –Apoio ao Turismo Rural
33390 Aplicações Diretas (159) FR 10000 ..... R$ 2.990,00
02006080012.2167 – Contratação de Assistência Técnica
33390 Aplicações Diretas (348) FR 10000 ..... R$ 11.000,00
09.02 Departamento de Pesca
02006080012.1015 – Construção, Ampliação e Estruturação de Mercado de Peixe
34490 Aplicações Diretas (197) FR 10000 ..... R$ 6.900,00
02006080012.1017 – Desassoriamento e Abertura do Canal do Rio Saí Mirim
33390 Aplicações Diretas (207) FR 10000 ..... R$ 19.990,00
02006080012.2050 – Desenvolvimento da Pesca Artesanal
33390 Aplicações Diretas (188) FR 10000 ..... R$ 9.000,00
34490 Aplicações Diretas (262) FR 10000 ..... R$ 1.000,00
02006080012.2153 – Apoio à Festa ao Pescador
33390 Aplicações Diretas (260) FR 10000 ..... R$ 9.990,00
02006080012.2167 – Contratação de Assistência Técnica
33390 Aplicações Diretas (242) FR 10000 ..... R$ 11.000,00

10.00 SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA
10.01 Departamento de Turismo
02306950006.2053 Divulgação Turística
33390 Aplicações Diretas (236) FR 10000 ..... R$ 2.000,00
02306950006.2054 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
33390 Aplicações Diretas (235) FR 10000 ..... R$ 5.790,00
10.02 Departamento de Meio Ambiente
01805410007.2055 Elaboração e Execução de Projetos
33390 Aplicações Diretas (345) FR 10000 ..... R$ 11.000,00
01805410007.2056 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
33390 Aplicações Diretas (184) FR 10000 ..... R$ 25.000,00
01805410007.2063 Manutenção e Segurança Estrutural de Parques
33390 Aplicações Diretas (219) FR 10000 ..... R$ 2.000,00
34490 Aplicações Diretas (253) FR 10000 ..... R$ 1.000,00
10.03 Departamento de Cultura
01303920008.2067 Manutenção do Departamento de Cultura
33390 Aplicações Diretas (210) FR 10000 ..... R$ 10.000,00
33390 Aplicações Diretas (387) FR 30000 ..... R$ 15.000,00
34490 Aplicações Diretas (285) FR 10000 ..... R$ 3.000,00
01303920008.2069 Manutenção da Casa da Cultura
33390 Aplicações Diretas (279) FR 10000 ..... R$ 4.000,00
01303920008.2070 Promoção e Apoio a Eventos Culturais
33390 Aplicações Diretas (244) FR 10000 ..... R$ 47.100,00
01303920008.2072 Valorização do Artista e Artesão Local
33390 Aplicações Diretas (307) FR 10000 ..... R$ 5.000,00

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 Departamento de Obras
01504510009.2074 Manutenção do Departamento de Obras
33390 Aplicações Diretas (281) FR 10000 ..... R$ 100.000,00
01504510009.2077 Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinários e Equipamentos
33390 Aplicações Diretas (335) FR 10000 ..... R$ 100.000,00

01504510009.2161 Horas Máquinas
33390 Aplicações Diretas (263) FR 10000 ..... R$ 150.000,00
10.02 Departamento de Serviços Públicos
01504520009.2078 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos
33390 Aplicações Diretas (319) FR 10000 ..... R$ 50.000,00
Total das Anulações ..... R$ 750.970,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de setembro de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal em Exercício

LM 673/2016 – DENOMINA O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ COMO "DIRCEU MANSANO JORENTE"

LEI MUNICIPAL Nº 673/2016
Data: 13 de setembro de 2016
DENOMINA O PLENÁRIO DA cÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ COMO "DIRCEU MANSANO JORENTE".

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito do Município de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como "Dirceu Mansano Jorente" o plenário da Câmara de Vereadores de Itapoá, localizado na Rua 960 (Mariana Michels Borges), n. 1115, Bairro Itapema do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de setembro de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: EDITAL Nº 028/2016 - EDUCADOR SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 028/2016
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Alessandra Silveira de Oliveira, Secretária da Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para reserva de vagas destinado a selecionar candidatos à Educador Social.
O Processo Seletivo Simplificado será realizado nos termos da Lei Complementar Municipal n°16/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e das Leis 096/2006 e 166/2008, que dispõe sobre a manutenção do Abrigo Provisório.

Este edital tem validade máximo por 12 meses, podendo ser renovado uma vez por igual período.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a reserva de vagas do quadro de Educadores Sociais de ambos os sexos.
1.2. O quadro funcional da instituição disponibiliza 04 vagas femininas e 04 masculinas, que serão preenchidos de acordo com a necessidade da Instituição e classificação de ambos os sexos.
1.3. Este edital terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua publicação.
1.4. As principais atribuições da função são: os cuidados intensivos de crianças e adolescentes acolhidos na INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO do Município de Itapoá, mantendo sob sua responsabilidade a educação e orientação, desempenho de atividades de manutenção de higiene e limpeza doméstica (do espaço externo e interno do abrigo), higiene e limpeza pessoal de crianças e jovens acolhidos que necessitarem, noções de manipulação, armazenamento e cozimento de alimentos.
1.5. São requisitos para desempenho das atribuições:
a) Ter concluído o ensino médio (com comprovação documental);
b) Ter idade igual ou superior a 25 anos até o limite de 59 anos, dadas as características da função;
c) Obter classificação no presente EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar (com comprovação documental).
1.6. A remuneração mensal será de R$ 1.026,80 (mil e vinte e seis reais e oitenta centavos) valor de referência à época do lançamento do edital, com direito a pagamento de férias proporcional, bem como, 13º salário proporcional.
1.7. O período de contrato será de no máximo 12 meses, podendo ser renovado uma vez por igual período, ou, até a abertura de concurso público municipal.
1.8. Durante o período de contratação e desempenho da função, a profissional passará por avaliações periódicas, não necessitando de prévio aviso.
1.9. A relação contratual decorrente deste Edital, tem natureza administrativa, vinculando-se o mesmo ao regime geral da previdência social.
1.10. A jornada de trabalho será de 12 horas trabalhada, por 36 horas de descanso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas na sede do CRAS Itapoá, sito à Rua 1660, 321. Anexo à Secretaria Municipal da Assistência Social, em frente a Escola Frei Valentim, de 19/09/2016 ao dia 30/09/2016, das 8:00h às 14:00h.
2.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha que será entregue, acompanhada de cópia do RG, CPF, Currículo e Documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio e Quitação do Serviço Militar.
2.3. No dia das inscrições, será agendado e entregue os candidatos, comprovante contendo, data e horário da entrevista com os membros que compõe a equipe de coordenação da instituição de acolhimento.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. Na data da entrevista, o candidato deverá trazer, uma carta de apresentação, com redação própria, onde argumente a motivação para ocupação da vaga e quais suas aptidões para tal.
3.2. Na data da entrevista, a candidata passará por um estudo de caso elaborado pela equipe dos membros da Comissão de Processo Seletivo e Coordenação da Instituição de Acolhimento.
3.3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 028/2016 da Prefeitura Municipal de Itapoá, consistirá na avaliação da carta de apresentação, que valerá 15 pontos, o estudo de caso, valendo 15 pontos, e a entrevista com as técnicas, valendo 70 pontos, totalizando 100 pontos, sendo considerada aprovada, a pontuação mínima de 60 pontos.
3.4. O candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida no ítem 3.3, será eliminado do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Não compondo as Reservas de Vaga.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será feita por ordem de obtenção da maior nota, para a menor para ambos os grupos.
4.2. Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate será através da obtenção da maior nota em entrevista, seguida da maior nota em estudo de caso e por fim, na pontuação obtida pela carta de auto apresentação. Persistindo o empate, vencerá a candidata com maior idade.
4.3. A divulgação da classificação será no dia 19 de Outubro de 2016.

5. DOS RECURSOS

5.1. O recurso será de 01 (um) dia útil, ou seja, dia 20 de Outubro de 2016.
5.2. Os recursos devem ser protocolados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS entre as 08h e 14h dos dias estabelecidos acima.
5.3. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, o número de inscrição, o endereço completo, telefone, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido a Comissão Gestora.
5.4. A Comissão Gestora decidirá sobre este no prazo de até 23 de Outubro de 2016.
5.5. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente;
5.6. Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Comissão Gestora do Processo Seletivo Simplificado.
5.7. O resultado do recurso e o resultado final do processo seletivo serão divulgados até o dia 24 de Outubro de 2016.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato, importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
6.2. O não comparecimento dos candidatos a qualquer um dos processos acima descritos, acarretará na desclassificação do mesmo.
6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 14 de Setembro de 2016.
ALESSANDRA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.013/2016

D E C R E T O Nº 11.013/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.260/2016, de 12 de setembro de 2016,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.01 - ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA
36.01.09.122.13005.300 - Implantação da Sede do ISSEM
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.01.8 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.99 - RESERVA DO RPPS
36.99.09.997.99999.997 - Reserva de Contingência - Taxa Administrativa
9.9.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
36.99.20 9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 350.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.014/2016

D E C R E T O Nº 11.014/2016
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.261/2016, de 12 de setembro de 2016,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal do Urbanismo (Semur), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.183.04240.251 - Transferência de Recursos Financeiros à Polícia
Militar de Santa Catarina
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.396 3.3.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal R$ 200.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Convênio SSP/PM, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.015/2016

D E C R E T O Nº 11.015/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.345.561,70 (Um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA); e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
17 - FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
17.01 - FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
17.01.08.243.09000.900 - Transferências de recursos financeiros a entidades
conforme deliberação do CMDCA
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
17.01.17 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 215.561,70
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.01.17.122.03004.401 - Manutenção das atividades administrativas - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.01.58 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
25.02 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.02.17.512.14003.400 - Implantação de ETA-Água Verde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.02.13 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
25.02.17.512.14003.405 - Ampliação e substituição de redes e ramais de água
4.4.00 - INVESTIMENTOS

25.02.59 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
25.02.17.512.14004.406 - Manutenção das atividades técnicas e operacionais -
Divisão Água
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.02.55 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
25.02.17.512.14004.407 - Manutenção patrimonial - Divisão Água
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.02.56 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
25.03 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.03.17.512.14003.407 - Implantação da rede coletora Bacia 2-4 Parque Malwee
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.03.49 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 425.000,00
25.03.17.512.14004.412 - Manutenção patrimonial - Divisão Esgoto
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.03.48 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
TOTAL R$ 1.345.561,70

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente de recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2015, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 215.561,70 (Duzentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos); e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente de recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN — Prefeito
ADEMAR POSSAMAI — Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO – 12/09/2016 EDITAL Nº 02/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO – 12/09/2016
Edital nº 02/2016

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Jaraguá do Sul/SC, através do presente Edital, NOTIFICA os usuários adiante discriminados, acerca da existência de débitos não quitados referentes às tarifas de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário, bem como eventuais taxas de serviços, penalidades e obrigações acessórias, nos meses descritos, em decorrência da não localização dos responsáveis no endereço contido nos cadastros da Autarquia.
Cumpre informar que o débito respectivo poderá ser parcelado em até 12 (doze) meses, nos termos do artigo 115 do Decreto Municipal nº 8.503/2012 (Regulamento do SAMAE), salvo se já tiver sido anteriormente parcelado e não quitado, situação esta que admite somente pagamento à vista.
Para fins de regularização do débito, ou apresentação de justificativa excludente daquela responsabilidade, deverá o usuário, ou seu representante legal, comparecer no prazo de 30 (trinta) dias na sede do SAMAE (Rua Erwino Menegotti, nº 478, Água Verde, Jaraguá do Sul – telefone: 2106-9100), a contar da respectiva publicação na imprensa oficial.
Transcorrido tal prazo sem qualquer providência do usuário serão os débitos cobrados judicialmente, com os acréscimos legais (juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios), face a inscrição em dívida ativa.
Desta forma, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não caiba alegação de desconhecimento, espediu-se o presente edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br) e afixado no quadro de avisos desta Autarquia.

NOME DO TITULAR	CADASTRO	EDEREÇO DO IMÓVEL	MÊS (ES) REFERÊNCIA
HELPCON CONSTR.PROJETOS E SERVICOS LTDA.	37740-6	Rua EURICO DUWE, SN, PONTE SOBRE O RIO DA LUZ II, RIO DA LUZ	06/2010 a 02/2011
ALDO ADOLAR MAUL	15528-4	RUA HERBERTO SASSE, 251, ILHA DA FIGUEIRA	05/2008
SERGIO SCHONKNECHT	22952-0	RUA RI – 199 – SEM NOME, 14, VILA LENZI	09/2013 a 12/2013 01/2014 a 12/2014 01/2015 a 08/2015
JOSÉ CARLOS DE LIMA	41341-0	RUA ARTHUR GUNTHER, 195, AMIZADE	01/2014 a 09/2014
JAIR CIPRIANI	30414-0	Rua VERA FISCHER – MISS BRASIL, FRENTE AO NR. 219, CENTRO	03/2012 a 08/2012
MARIA IVETE BRYCH	26041-0	RUA ARDUINO PERINE, 326 – JARAGUÁ 99	05/2014 a 09/2014
TEODORO RUDA	28203-0	RUA MATO GROSSO, S/N, VILA LENZI	10/2007 a 01/2008

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2016.
India Nara Pellis Milbratz — Coordenadora Comercial
Ariane Cristine Correa — Diretora Administrativa

Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente Interina

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 80/2016

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 80/2016
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, designado pelo Decreto nº 11.003/2016, comunica aos interessados na Tomada de Preços acima, que teve por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, para fornecimento de concreto usinado bombeável, classe de resistência C30,com brita 0 e 1, slump= 100 = +/- 20mm,incluindo serviço de bombeamento (NBR8953) para obra de pavimentação em concreto da Rua 1190 – Francisco Jacomini – Bairro Boa Vista - com extensão total de 600,00 (seiscentos metros), restou FRUSTRADO pelo fato da única empresa participante no certame restar Inabilitada.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de setembro de 2016.
Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 11.003/2016

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 88/2016

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 88/2016
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Rua 561 Alwin Meier, no Bairro Jaraguá 99, com extensão de 466,28 m (quatrocentos e sessenta e seis vírgula vinte e oito metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:45 horas do dia 03 de outubro de 2016, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo. Os Anexos do Edital (Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária/Quantitativa), deverão ser retirados na Gerência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, mediante apresentação do comprovante de pagamento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais) de Segunda-feira a sexta-feira no horário das 7:30 às 12:30hs. A taxa para pagamento dos Anexos do Edital, deverá ser retirada no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço acima de Segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 16:00hs.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 544.244,08 (quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 08 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

ERRATA DA DISPENSA Nº 78/2016 E CONTRATO Nº 229/2016

ERRATA DA DISPENSA Nº 78/2016 e CONTRATO nº 229/2016

O Município de Jaraguá do Sul, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que em função de equívoco de digitação, fica corrigido o prazo de execução para o período de 07/08/2016 a 02/02/2017 e fica incluso o número 002/2016 para identificação do processo do Instituto Jourdan.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

Jean Carlo Leutprecht
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Marcelo Heinz Prochnow
Presidente da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul

Leocádio Neves e Silva
Presidente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ronaldo de Lima
Fundação Instituto Jourdan

Ademir Izidoro
Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora/Presidente do ISSEM - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Previdência, Assistência e Adm. Geral)

LEI Nº 7.257/2016

LEI Nº 7.257/2016
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua de Nº 1264, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Sul, passa a denominar-se PAULO CESAR SABEL.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RONIS ROBERTO BOSSE
Secretário Municipal do Urbanismo

LEI Nº 7.258/2016

LEI Nº 7.258/2016
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua de Nº 1404, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Chico de Paulo, passa a denominar-se ANTONIO MARCELINO.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RONIS ROBERTO BOSSE
Secretário Municipal do Urbanismo

LEI Nº 7.259/2016

LEI Nº 7.259/2016
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua de Nº 1262, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Sul, passa a denominar-se OLIVIO SARTI.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RONIS ROBERTO BOSSE
Secretário Municipal do Urbanismo

LEI Nº 7.260/2016

LEI Nº 7.260/2016
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.01 - ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA
36.01.09.122.13005.300 - Implantação da Sede do ISSEM
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.01.8 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM-ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.99 - RESERVA DO RPPS
36.99.09.997.99999.997 - Reserva de Contingência - Taxa Administrativa
9.9.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
36.99.20 9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 350.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 7.261/2016

LEI Nº 7.261/2016
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal do Urbanismo (Semur), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.183.04240.251 - Transferência de Recursos Financeiros à Polícia
Militar de Santa Catarina
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.396 3.3.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal R$ 200.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Convênio SSP/PM, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 7.262/2016

LEI Nº 7.262/2016

Aprova as Alterações do Anexo Formulário 1 - Identificação de Programa e do Anexo de Programas Finalísticos do Plano Plurianual 2014/2017, Instituído pela Lei Municipal Nº 6.785/2013, de 05/12/2013, e Alterações.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo Formulário 1 - Identificação de Programa, do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal Nº 6.785/2013, de 05/12/2013, e alterações, o valor total do Programa 0424 - Sinalização e Controle Viário, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica alterado, no Anexo de Programas Finalísticos, do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal Nº 6.785/2013, de 05/12/2013, e alterações, o valor total do Programa 0424 - Sinalização e Controle Viário, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Fica acrescida, ao Anexo de Programas Finalísticos, do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal Nº 6.785/2013, de 05/12/2013, e alterações, ação pertinente ao Programa 0424 - Sinalização e Controle Viário, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

P O R T A R I A Nº 008/2016/SEMOB

PORTARIANº 008/2016/Semob

IVAN ANDREIAS WOLTER, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores Sérgio Antonio de Tofel, matrícula 8448-4; Sônia Maria Roweder, matrícula 9057-3; e Cleonis Rosália Tomaselli, matrícula 80161-5; a Sindicância Administrativa Nº 014/2016, Portaria inicial Nº 001/2016/Semob, datada de 07 de julho de 2016, em desfavor do servidor público Helder Natalicio Vareiro;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 083/2016, datado de 12 de setembro de 2016, e subscrito pelo Presidente da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 15 (quinze) dias;

RESOLVE:
Art.1º Fica prorrogado, a partir de 05/09/2016, por mais 15 (quinze) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos afetos à Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 001/2016/Semob, de 07 de julho de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2016.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2016.
IVAN ANDREIAS WOLTER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 779/2016

PORTARIANº 779/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 38 a 40, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012, 121/2012, de 23/03/2012, 127/2012, de 25/06/2012, 164/2015, de 20/08/2015, 167/2015, de 15/10/2015, e 172/2016, de 28/03/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 302/2016/Semascri, de 12/09/2016, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 19/09/2016, ZENI DO BELEM BRUGGE, matrícula 9670, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Semascri, da Gerência de Proteção Especial, da Diretoria de Proteção à Criança e Adolescente, da Secretaria Municipal da Assistência Social, Criança e Adolescente, do Poder Executivo do Município, em razão de licença maternidade da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

SEMED - PORTARIA Nº 802/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 802/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DANIELA MACEDO DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS DE NÍVEL MÉDIO, a partir de 13/09/2016 até 16/12/2016, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Vitor Meirelles	20
CMEI Mário Nicollini	20

Jaraguá do Sul, 12 de setembro de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

LEI Nº 7.262/2016 - ANEXO

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Formulário 1 - Identificação de Programa

Origem: Novo **Situação:** Não Avaliado

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

Programa: 0424 - SINALIZAÇÃO E CONTROLE VIÁRIO **Tipo:** Finalístico

Macroobjetivo

Objetivo

Sinalizar e conservar a sinalização das vias, sob jurisdição do município, dotando o sistema viário de dispositivos e equipamentos de controle, segurança e orientação, para maior fluidez do tráfego.

Público-alvo

Munícipes em geral

Justificativa

O município possui várias vias urbanas e rurais, bem como, equipamentos semafóricos, cancelas eletrônicas, sob jurisdição, que precisem de manutenção, substituições e novas implantações constantes.

Diretrizes (Forma de implementação)

Sinalizae e manter a sinalização existente, bem como, criar e propor novos projetos para melhoria do sistema viário do município.

Horizonte temporal

(x) Contínuo Temporário ( )

Órgão responsável 33.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

Gerente do programa

27896 - Diretor do Trânsito

Valor do programa Total

No PPA: 35.873.162,00

Órgãos executores:

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA período 2014 à 2017

Finalístico

Programa: 424 - SINALIZAÇÃO E CONTROLE VIÁRIO

Objetivos: Sinalizar e conservar a sinalização das vias, sob jurisdição do município, dotando o sistema viário de dispositivos e equipamentos de controle, segurança e orientação, para maior fluidez do tráfego.

Público alvo: Munícipes em geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2017	Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa Regionalização	Totais	Esfera/ Cat.Econômica	Totais
					Região 1 a 9	35.873.162,00	*Fiscal/Seguridade*	35.873.162,00
								35.873.162,00
							Total:	**35.873.162,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Operações Especiais

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2014 - 2017 Meta	R$
0.251	Transferência de Recursos Financeiros à Polícia Militar de Santa Catarina	Transferência mensal realizada (Un)	Região 1 a 9	16,000	915.000,00

Joaçaba

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIAS Nº 6.316 E Nº 6.331/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
notificação/CITAÇÃO

Cumprindo ao disposto no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, formulamos o presente, a fim de citar/notificar as empresas PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. e MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., para apresentação de defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, assegurada vista e carga do processo na Prefeitura Municipal de Joaçaba, referente ao Processo Administrativo instaurado pelas portarias nº 6.316 e nº 6.331/2016.

Joaçaba (SC), 15 de setembro de 2016
Inês Maria Picoli
Presidente

AVISO PL 67/2016/PMJ - TP 18/2016/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2016/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 18/2016/PMJ

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 67/2016/PMJ – tomada de preço n° 18/2016/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e adequação do CEI Clara Zumkowski, neste Município.", a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento das propostas está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 13 de setembro de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EXTRATO HOMOLOG PL 70/2016 PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2016/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016/PMJ

A Secretaria de Gestão Financeira de Joaçaba Iria Flâmia Rodrigues Torrico, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 70/2016/PMJ.
- Modalidade: PP 40/2016/PMJ.
Objeto: a aquisição de 01 (um) servidor de arquivos e administrador de domínios, destinado ao atendimento da demanda atual e futura dos sistemas de informática do Município de Joaçaba, SC.
-Empresas Vencedoras:
CONCORDIA SISTEMAS LTDA-EPP
VALOR R$ 26.900,00
FISCAIS: Luiz F. Vaccari
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 13 de setembro de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IRIA FLAMIA R. TORRICO

RESOLUÇÃO Nº: 09/2016/CMAS-JBA.
Resolução nº: 09/2016/CMAS-JBA.
Aprova projeto que especifica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba – CMAS , no uso de suas atribuições, conferidas Instrução Normativa do TC-14/2012 do TCE/SC, a resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional de Assistência Social e a Resolução nº 16 de maio de 2010 do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Projeto: "APAE e Integração Familiar Escolar" apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joaçaba – APAE, solicitando liberação de subvenção social, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2016.
Art. 2º - Faz parte integrante da presente resolução o parecer número 11/2016.
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 15 de setembro de 2016.
Sandrine Pizoni
Presidente CMAS – Joaçaba/SC

RESOLUÇÃO Nº: 10/2016/CMAS-JBA.
Resolução nº: 10/2016/CMAS-JBA.
Aprova projeto que especifica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba – CMAS , no uso de suas atribuições, conferidas Instrução Normativa do TC-14/2012 do TCE/SC, a resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional de Assistência Social e a Resolução nº 16 de maio de 2010 do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Projeto: "Reconhecendo e Valorizando Vitórias e Conquistas" apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS, solicitando liberação de subvenção social, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2016.
Art. 2º - Faz parte integrante da presente resolução o parecer número 12/2016.
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 15 de setembro de 2016.
Sandrine Pizoni
Presidente CMAS – Joaçaba/SC

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO 0034/2016
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0043/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2016
PROTOCOLO JHL 2215/2016
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0034/2016 – Licitação 0043/2016, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSPEÇÃO VEICULAR PARA ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS (ILUMINAÇÃO) DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 14h00min do dia 28/09/2016 na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 28/09/2016 às 14h10min, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 15/09/2016 a 28/09/2016.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 12 de setembro de 2016.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do SIMAE.

HOMOLOGAÇÃO PR 0029/2016 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2016 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 36/2016 Processo de Licitação: 36/2016 Data do Processo: 30/06/2016

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 36/2016
b) Licitação Nr.: 29/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/09/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS SETORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (7046)						
6	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, CONFORME ESPECIFICAÇAO ANEXA - Marca: MAKITA	PÇ	1,00	0,0000	1.440,00	1.440,00
8	SOPRADOR E ASPIRADOR PARA LIMPEZA DE PÁTIOS/JARDINS CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: SOMAR	UN	1,00	0,0000	1.200,00	1.200,00
9	CORTADOR DE GRAMA CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: BUFALO	UN	1,00	0,0000	1.900,00	1.900,00
13	ESMIRILHADEIRA ANGULAR A BATERIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: MAKITA	UN	3,00	0,0000	1.529,00	4.587,00
					Total do Fornecedor:	**9.127,00**
BRASFERMA LTDA - ME (8447)						
2	ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: COBEL	UN	1,00	0,0000	1.592,00	1.592,00
					Total do Fornecedor:	**1.592,00**
ECO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (8336)						
3	CAMERA TERMOGRAFICA, CONFORME ESPECIFICAÇAO ANEXA - Marca: FLIR- E4	PÇ	1,00	0,0000	6.200,00	6.200,00

Paulo César Lamin - Diretor Adjunto

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2016 - PR

Processo Administrativo: 36/2016
Processo de Licitação: 36/2016
Data do Processo: 30/06/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ECO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (8336)

14	ALICATE AMPERÍMETRO CONFOREM TERMO DE REFERENCIA - Marca: MA200	UN	1,00	0,0000	440,00	440,00
					Total do Fornecedor:	**6.640,00**

TRK COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (8440)

1	COMPRESSOR DE AR TIPO PISTAO, CONFORME ESPECIFICAÇAO ANEXA - Marca: CHIAPERINI	PÇ	1,00	0,0000	2.400,00	2.400,00
4	ESPATULA CHATA 18", FABRICADA EM AÇO VANADIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; ESPESSURA DA PONTA A 2,4 MM; COMPRIMENTO 18" (450 MM); GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERENCIA - GEDORE 3818 - Marca: GEDORE	PÇ	2,00	0,0000	65,00	130,00
5	SOPRADOR TERMICO PROFISSIONAL 2000 WATTS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 2000 W; VOLTAGEM: 220 V; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; TEMPERATURAS: 50ºC / 600ºC; FLUXO DE AR: 150 - 500 L/MIN AJUSTE DE AR COM TRES VELOCIDADES; CONTROLE DE TEMPERATURA; PUNHO EMBORRACHADO; DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO MALETA, 03 TUBEIRAS E MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA- MAKITA-HG6020K - Marca: DEWALT	PÇ	1,00	0,0000	260,66	260,66
7	ROÇADEIRA CONFORME TERMO DE REFERENCIA - Marca: VONDER RGV	UN	2,00	0,0000	1.350,00	2.700,00
					Total do Fornecedor:	**5.490,66**
					Total Geral:	**22.849,66**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.061.4.4.90.00.00.00.00.00 (18), 2.062.4.4.90.00.00.00.00.00 (21), 2.060.4.4.90.00.00.00.00.00 (31), 2.061.4.4.90.00.00.00.00.00 (35)

Paulo César Lamin - Diretor Adjunto

Lacerdópolis

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 06/2016

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 31 de Março, nº 1050, centro, Lacerdópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Chiamolera, comunica a retificação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2016 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2016; REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016; DATA DE EMISSÃO: 08/09/2016; colocar as publicações no DOU e DMU) em epígrafe para constar o seguinte:

Onde se lê:

[...]
XIV - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 (seis) Meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
[...]

Leia-se:

[...]
XIV - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O prazo de validade do Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2016, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
[...]

Os demais itens mantem-se inalterados.

Lacerdópolis/SC, 13 de setembro de 2016.
Hilário Chiamolera
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 18-A/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18-A /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
PROCESSO Nº 21/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Cama, Mesa, Banho e Vestuário para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor Registrado é de R$ 35.944,85 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo;
BOZZANO E BOZZANO LTDA ME – CNPJ 85.232.392/0001-82. RUA MANCIO COSTA, 98 BAIRRO GARCIA BLUMENAU/SC CEP 89.020-030.

Lages, 01 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 18-B/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18-B /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
PROCESSO Nº 21/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Cama, Mesa, Banho e Vestuário para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor Registrado é de R$ 36.001,05 (trinta e seis mil e um real e cinco centavos), sendo;
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI – CNPJ 20.257.784/0001-45 – RUA DAS NEVES, 59 CENTRO – SÃO BENTO DO SUL/SC CEP 89.280-232.

Lages, 01 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 18-C/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18-C /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
PROCESSO Nº 21/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Cama, Mesa, Banho e Vestuário para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor Registrado é de R$ 17.710,00 (dezessete mil setecentos e dez reais), sendo;
GILMAR SANI – ME – CNPJ 14.588.459/0001-62 – RUA ANITÁPOLIS, 135 CENTRO ALFREDO WAGNER/SC CEP 88.450-000.

Lages, 01 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 18-D/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18-D /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
PROCESSO Nº 21/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Cama, Mesa, Banho e Vestuário para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor Registrado é de R$ 4.275,70 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), sendo;
GISELE GONÇALVES EMIDIO – CNPJ 13.083.131/0001-21 – AV.

INDEPENDÊNCIA, 368 ROCIO CANANÉIA/SP CEP 11.990-000.

Lages, 01 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 18-E/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18-E /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
PROCESSO Nº 21/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Cama, Mesa, Banho e Vestuário para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor Registrado é de R$ 21.077,00 (vinte e um mil e setenta e sete reais), sendo;
HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA EPP – CNPJ RUA EMILIO VESCOVI, 153 SANTA TERESA VIDEIRA/SC CEP 89.560-000.

Lages, 01 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 18-F/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18-F /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
PROCESSO Nº 21/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Cama, Mesa, Banho e Vestuário para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor Registrado é de R$ 9.906,00 (nove mil novecentos e seis reais), sendo;
JOSÉ CARLOS PEIXER DA COSTA – ME – CNPJ 08.234.845/0001-53 – RUA PAPANDUVA ESQUINA COM RUA JARAGUA DO SUL, 8 PETROPÓLIS LAGES/SC CEP 88.505-366.

Lages, 01 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 18-G/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18-G /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
PROCESSO Nº 21/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Cama, Mesa, Banho e Vestuário para Diversos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor Registrado é de R$ 61.956,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais), sendo;
LUIZ ANTONIO JUNCKES – ME – CNPJ 25.267.561/0001-82 - RUA 14 DE JANEIRO, S/N° CENTRO BOM RETIRO/SC CEP 88.680-000.

Lages, 01 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 02/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: TERMO DE COOPERAÇÃO, N.º 02/2016

MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
TRANSPORTE FLORESTAL RIO MAROMBAS LTDA CNPJ 04.651.702/0001-96 situada a Rodovia BR 116, Km 161 Localidade de Rio das pedras Ponte Alta/SC
Termo de Cooperação de Uso conforme parecer jurídico n° 799/2016 e Art. 1° da Lei Municipal n° 4.135/2015.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a conjugação de esforços entre o Poder Público Municipal e a Empresa FLORESTAL RIO MAROMBAS LTDA, visando a recuperação e manutenção das estrada municipal que liga a localidade de São Jorge até a fazenda Três Capões, que totaliza 15 Km e que será utilizada pela empresa no período de vigência deste termo.
O Presente Termo visa exclusivamente compromisso perante o poder público Municipal, de realizar o fornecimento de 130 (cento e trinta) tubos de concreto armado para serem utilizados nas melhorias da estrada rural acima citada.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A validade do Presente Termo será de 3 (três) anos a contar da data de sua assinatura.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
O município de Lages fica responsável em fornecer 130 (cento e trinta) tubos de concreto armado, sem ônus para ambas as partes, desde que a empresa utilize exclusivamente para a satisfação do objeto proposto no presente termo.

Lages, 251 de agosto de 2016.
Elizeu Mattos.
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA Nº 178/2016 DE 09/09/2016 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLAUCIA FIORENTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 178/2016
DE 09/09/2016
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLAUCIA FIORENTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal GLAUCIA FIORENTIN pelo prazo de 10 dias, de 12/09/2016 a 21/09/2016, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 06 de junho de 2015 a 05 de junho de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 09 de setembro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 179/2016 DE 09/09/2016 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDRIANI GASPERINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 179/2016
DE 09/09/2016
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDRIANI GASPERINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal EDRIANI GASPERINI pelo prazo de 15 dias, de 16/09/2015 a 30/09/2016, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 17 de janeiro de 2015 a 16 de janeiro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 09 de setembro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 180/2016 DE 12/09/2016 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIANE BODANESE RELATIVO AO PERÍODO DE 03/02/2016 A 02/08/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 180/2016
DE 12/09/2016
"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIANE BODANESE RELATIVO AO PERÍODO DE 03/02/2016 A 02/08/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal EDIANE BODANESE, relativo ao período 03/02/2016 A 02/08/2016, APROVADO no segundo semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 181/2016 DE 12/09/2016 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIANE BADIA RELATIVO AO PERÍODO DE 05/02/2016 A 04/08/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 181/2016
DE 12/09/2016
"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIANE BADIA RELATIVO AO PERÍODO DE 05/02/2016 A 04/08/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal REGIANE BADIA, relativo ao período 05/02/2016 A 04/08/2016, APROVADO no terceiro semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 183/2016 DE 14/09/2016 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LIANA PICCOLI RELATIVO AO PERÍODO DE 02/02/2016 A 01/08/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 183/2016
DE 14/09/2016
"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LIANA PICCOLI RELATIVO AO PERÍODO DE 02/02/2016 A 01/08/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal LIANA PICCOLI, relativo ao período 02/02/2016 A 01/08/2016, APROVADO no terceiro semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 184/2016 DE 14/09/2016 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VERA LUCIA BRASSO SANTIN RELATIVO AO PERÍODO DE 05/02/2016 A 04/08/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº 184/2016
DE 14/09/2016
"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VERA LUCIA BRASSO SANTIN RELATIVO AO PERÍODO DE 05/02/2016 A 04/08/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal VERA LUCIA BRASSO SANTIN, relativo ao período 05/02/2016 A 02/04/2016, APROVADO no terceiro semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 185/2016 DE 14/09/2016 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEDER DOS SANTOS RELATIVO AO PERÍODO DE 05/02/2016 A 04/08/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº 185/2016
DE 14/09/2016
"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEDER DOS SANTOS RELATIVO AO PERÍODO DE 05/02/2016 A 04/08/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal CLEDER DOS SANTOS, relativo ao período 05/02/2016 A 02/04/2016, APROVADO no terceiro semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

PORTARIA Nº 186/2016 DE 14/09/2016 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TATIANE AMADO RELATIVO AO PERÍODO DE 05/02/2016 A 04/08/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº 186/2016
DE 14/09/2016
"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TATIANE AMADO RELATIVO AO PERÍODO DE 05/02/2016 A 04/08/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal TATIANE AMADO, relativo ao período 05/02/2016 A 02/04/2016, APROVADO no terceiro semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

LEI N° 1932/2016

LEI Nº 1932/2016 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) assim classificado:

10 – HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
01 – Hospital Municipal Henrique Lage
2.016 – Manutenção das Atividades do Hospital
Dotação 04
Fonte de Recurso 0106 – Recursos Próprios
3.3.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
TOTAL: R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação em igual quantia nas dotações abaixo relacionadas:
10 – HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
01 – Hospital Municipal Henrique Lage
1.011 – Ampliação da Rede Física
Dotação 01
Fonte de Recurso 0106 – Recursos Próprios
4.4.90.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
TOTAL: R$ 40.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 15 DE SETEMBRO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Secretária de Adm., Fin. e Planejamento

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR13/2016

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:10/2016
Pregão Nº PR13/2016_RP10 Processo40/2016

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras, produtos de higiene e limpeza, água e gás de cozinha, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Administrador: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS. Fornecedores: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (05.919.156/0001-94). Valor total R$ 32.700,00. WILMAR MOREIRA DE ALMEIDA JUNIOR 00690105959 (24.509.205/0001-65) Valor R$235.298,69. P&A PAPEIS (24.387.964/0001-00) Valor R$25.949,60. SUPERMERCADOS CEREAL LTDA (83.054.924/0001-06) Valor R$225.280,00. MG ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - ME (19.564.211/0001-85) Valor R$208.560,56. COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS-COOPERLAF (11.419.727/0001-24) Valor R$279.567,90. Vigência:13/09/2016. Término:13/09/2017.

Lebon Régis,13/09/2016.
Ludovino Labas-Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PR13/2016

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº PR13/2016_RP10 Processo Licitatório 40/2016
OBJETO: Firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, frutas, verduras, materiais de limpeza, água mineral e gás de cozinha, para manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Lebon Régis, conforme descrição e características constantes no Edital. Data de Homologação: 13/09/2016 Licitantes Homologados:

Lote	Fornecedor Vencedor	Menor valor (r$)
1	Supermercados Cereal Ltda	156.000,00
2	Mg Atacadista De Alimentos Eireli - Me	160.100,00
3	Cooperativa De Agricultores Familiares De Lebon Regis-Cooperlaf	21.700,00
4	Wilmar Moreira De Almeida Junior 00690105959	196.300,00
5	Mg Atacadista De Alimentos Eireli - Me	28.490,00
6	Supermercados Cereal Ltda	40.900,00
7	Cooperativa De Agricultores Familiares De Lebon Regis-Cooperlaf	79.900,00
8	Cooperativa De Agricultores Familiares De Lebon Regis-Cooperlaf	104.000,00
9	Cooperativa De Agricultores Familiares De Lebon Regis-Cooperlaf	74.000,00
10	Wilmar Moreira De Almeida Junior 00690105959	39.000,00
11	Supermercados Cereal Ltda	28.380,00
12	Mg Atacadista De Alimentos Eireli - Me	5.110,00
13	Mg Atacadista De Alimentos Eireli - Me	14.869,50
14	P&A Papeis	25.950,00
15	Ap Oeste Distribuidora E Comercio De Alimentos Ltd	32.700,00

Lebon Regis, 13/09/2016
Ludovino Labas - Prefeito Municipal

OFÍCIO CIRCULAR Nº 005/2016

Ofício Circular nº 005/2016
Lebon Régis, 14 de setembro de 2016
Prezado (a) Senhor (a)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que ate o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência publica.
Em cumprimento a disposição legal, a Administração Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do município para participar da Audiência Pública, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2016, a qual se realizará no próximo dia 30 de setembro, ás 9:00 h tendo como local sala de reuniões da prefeitura municipal.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Atenciosamente,

Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

PREFEITURA

CONTROLE DE GASTOS EM EDUCAÇÃO 4º BIM_2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

CONTROLE DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOS GASTOS COM ENSINO
JANEIRO A AGOSTO DE 2016

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	68.982,69
1.2 - ITBI	55.093,13
1.3 - ISS	65.345,53
1.4 - FPM	4.029.884,13
(-) 1% do FPM	198.879,42
1.5 - IRRF	161.158,52
1.6 - ICMS	2.094.586,62
1.7 - IPI	29.708,24
1.8 - IPVA	191.924,84
1.9 - ITR	876,98
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	8.603,52
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	3.901,12
1.12 - Multas e Juros de Mora	2.689,78
TOTAL DAS RECEITAS ORIUNDAS DE IMPOSTOS.....	**6.911.634,52**

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15,00% das Receitas Oriundas de Impostos	1.727.908,63
2.2 - Cota Parte do FUNDEB	923.406,58
2.3 - Rendimentos de Aplicação - FUNDEB	5.019,82
2.4 - Convênios e Transferências (FNDE)	310.697,46
TOTAL	**2.967.032,49**

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	1.271.115,34	1.271.115,34	0,00
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - FUNDEB 60%	557.055,84	847.583,16	-1.404.639,00
3.3 - Manutenção do Ensino - FUNDEB 40%	371.370,56	8.899,73	-362.470,83
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	456.793,29	797.456,79	340.663,50
3.5 - Convênios e Transferências	310.697,46	299.486,35	-11.211,11
TOTAL	**2.967.032,49**	**3.224.541,37**	**-1.767.109,83**

% do FUNDEB aplicado com pagamento de Professores em Efetivo Exercício = 91,29
Despesa Liquidada..... % aplicado = 29,93

Leoberto Leal, 31 de agosto de 2017.

TATIANE D. A. DA CUNHA
Prefeita Municipal

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador

CILENE REGINA G. DA CUNHA
Sec. Munic. de Educação

CONTROLE DE GASTOS EM SAÚDE 4º BIM_2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

CONTROLE DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOS GASTOS COM SAÚDE
JANEIRO A AGOSTO DE 2016

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	68.982,69
1.2 - ITBI	55.093,13
1.3 - ISS	65.345,53
1.4 - FPM	4.029.884,13
1.5 - IRRF	161.158,52
1.6 - ICMS	2.094.586,62
1.7 - IPI	29.708,24
1.8 - IPVA	191.924,84
1.9 - ITR	876,98
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	8.603,52
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	3.901,12
1.12 - Multas e Juros de Mora	2.689,78
TOTAL DAS RECEITAS ORIUNDAS DE IMPOSTOS.....	**6.712.755,10**

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15,00% das Receitas Oriundas de Impostos	1.006.913,27
2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	25.349,94
2.3 - Convênios, Transf. do SUS PAB/PSF/PACS/etc...	671.367,78
TOTAL	**1.703.630,99**

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	1.006.913,27	1.412.401,75	405.488,49
3.2 - Convênios e Transferências	696.717,72	540.641,57	-1.237.359,29
TOTAL	**1.703.630,99**	**1.953.043,32**	**-831.870,81**

Despesa Liquidada..... % aplicado = 21,04%

Leoberto Leal, 31 de agosto de 2016.

TATIANE D. A. DA CUNHA
Prefeita Municipal

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador

IRENE M. DA CUNHA OTTO
Sec. Munic. de Saúde

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 4º BIM_2016

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL - PREFEITURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.372.789,45	0,00
Pessoal Ativo	6.711.888,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	658.400,82	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.500,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	661.591,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	105.290,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	86.870,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	469.430,48	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.711.198,10**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.246.981,34**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**6.711.198,10**	**50,66**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.153.369,92**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.795.701,43**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.438.032,93**	**48,60**

FONTE:

LEOBERTO LEAL , 14/09/2016

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

DÉBORA VENTURIN
Secretária da Administração

GIAN CARLOS KNAUL
Auditor de Controle Interno

WORLI JOSÉ KREUSCH
Contador CRC-SC nº 14.520

Lindóia do Sul

Prefeitura

EDITAL Nº 03/2016

EDITAL Nº 03/2016
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º. Convocar Audiência Pública, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2016, às 17h30min., tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, em cumprimento ao disposto no § 4º, do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2016.

Art. 2º. Para a Audiência Pública, ficam convocados os titulares e suplentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, os representantes do Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul e convidados todos os demais Vereadores e cidadãos Lindoiense maiores de 16 anos.

Lindóia do Sul, 13 de setembro de 2016.
Neudi Ângelo Bertol
Presidente
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PORTARIA Nº 267/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 267/2016, de 14 de Setembro de 2016.
PRORROGAR LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PEDRO ARI PARIZOTTO- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Prorrogar Licença saúde, até de 02 de Novembro de 2016, da Servidora Pública Municipal Dirlei Maria Von Dentz Ferrari, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme atestado médico em anexo, com ônus para o Instituto de Seguridade Social – INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC, Em, 14 de Setembro de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Fardamento destinado ao Corpo de Bombeiro Militar de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 03/10/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 14 de setembro de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Óleo Lubrificante destinados aos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 04/10/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3642-4009.

Mafra (SC), 14 de setembro de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Empresa Registrada: TEELL - Técnica e Equipamentos para Escritório Leite Ltda
CNPJ Nº 79.849.865/0001-87
Valor Registrado: R$ 43.108,75 (quarenta e três mil cento e oito reais e setenta e cinco centavos).
Objeto: aquisição de materiais de expediente, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Origem: Processo nº 323/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 088 /2016.
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 18 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Empresa Registrada: Infotriz Suprimentos e Serviços de Informática Ltda - ME
CNPJ Nº 04.586.694/0001-41
Valor Registrado: R$ 41.468,40 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
Objeto: aquisição de materiais de expediente, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Origem: Processo nº 323/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 088 /2016.
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 18 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Empresa Registrada: M. MOBILE EIRELI
CNPJ Nº 15.764.033/0001-85
Valor Registrado: R$ 2.423,50 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Objeto: aquisição de materiais de expediente, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Origem: Processo nº 323/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 088 /2016.
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 18 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Empresa Registrada: OBJETIVA COM. DE BRINQUEDOS E ART RECREATIVOS LTDA
CNPJ Nº 11.910.546/0001-04
Valor Registrado: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Objeto: aquisição de materiais de expediente, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Origem: Processo nº 323/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 088 /2016.
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 18 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Empresa Registrada ESTILO JEFERSON LOPES - MEI
CNPJ Nº 23.841.024/0001-79
Valor Registrado: R$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais).
Objeto: aquisição de materiais de expediente, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Origem: Processo nº 323/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 088 /2016.
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 18 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Empresa Registrada: M.C DALABONA DISTRIBUIDORA-ME
CNPJ Nº 24.972.018/0001-13
Valor Registrado: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
Objeto: aquisição de materiais de expediente, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Origem: Processo nº 323/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 088 /2016.
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 18 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº: 081/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato nº: 081/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ nº 60.746.948/0001-12
Objeto: Contratação de instituição financeira para operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Mafra-SC, ocupando e explorando espaço público, através de permissão onerosa de uso de espaço público na sede do prédio da Prefeitura Municipal de Mafra, pelo período de 60 (sessenta) meses, para instalação e funcionamento de 01 (um) Posto de Atendimento Bancário, compreendendo no mínimo: 01 (um) atendente, 01 (um) Caixa e 01 (um) Caixa Eletrônico em local de livre acesso público.
Modalidade: Pregão Presencial Maior Oferta nº 072/2016, Processo nº 250/2016
Valor: R$ 2.400.002,00 (dois milhões quatrocentos mil e dois reais).
Data de assinatura: 13 de setembro de 2016
Prazo: O presente contrato vigorará por 60 meses e terá início a partir de 13 de setembro de 2016.
Foro: Comarca de Mafra

LEI Nº. 4.225

LEI Nº. 4.225
DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2016.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação no Orçamento Público Municipal de 2016 até o valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme descrição abaixo:

16 Fundo Municipal da Saúde
02 Programas de Saúde
101220016.2.197000 Terceirização dos Serviços de Saúde
(155) 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte: 102

(205) 3.3.70.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais R$ 28.000,00
Fonte: 102

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

16 Fundo Municipal da Saúde
01 Atividades do Fundo
101220016.1.30000 Unidades de Saúde
(106) 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte: 102

(111) 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte: 102

101220016.2.185000 Unidade de Pronto Atendimento - UPA
(123) 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 28.000,00
Fonte: 102

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 14 de setembro de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 46/2016

PORTARIA Nº 46/16, de 14 de setembro de 2016.
CONCEDE PROMOÇÃO POR CURSO DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO

O Vereador Edenilson Schelbauer, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção por curso de atualização e/ou aperfeiçoamento à Servidora BRUNA RAFAELA WESTARB, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mafra, do nível I-05 para o nível J-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 14 de setembro de 2016.
VER. EDENILSON SCHELBAUER
Presidente

PORTARIA Nº 47/2016

PORTARIA Nº 47/16, de 14 de setembro de 2016.
CONCEDE PROMOÇÃO POR CURSO DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO

O Vereador Edenilson Schelbauer, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder promoção por curso de atualização e/ou aperfeiçoamento à Servidora PRISCILA COLAÇO TEODOROVITZ JANTSCH, ocupante do cargo de Controladora Interna, lotada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mafra, do nível C-06 para o nível D-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 14 de setembro de 2016.
VER. EDENILSON SCHELBAUER
Presidente

Massaranduba

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 67.2016 (PMM) - JOSÉ CARLOS SEBOLD 50549049991

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC).

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS SEBOLD 50549049991.

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE BAR E LANCHONETE NO GINÁSIO POLIESPORTIVO ALFREDO JACOBOWSKI, LOCALIZADO NA RUA 11 DE NOVEMBRO, NÚMERO 1559, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA. O ESPAÇO CONCEDIDO SERÁ DE 121,46M² E O PERÍODO DA CONCESSÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: 12 DE SETEMBRO DE 2016 A 12 DE SETEMBRO DE 2017.

SÍLVIO MAINKA – PREFEITO INTERINO

FMS CO 48.2016 - JC ASSESSORIA MEDICA LTDA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

CONTRATADO: JC ASSESSORIA MEDICA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-OPERATÓRIA E CIRURGIAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SCHREIBER.

VALOR CONTRATADO: R$ 10,00 POR CONSULTA E A CIRURGIA SERÁ PAGO O VALOR DA AIH PROFISSIONAL CONFORME TABELA SIGTAP.
VIGÊNCIA: 12 DE SETEMBRO DE 2016 À 20 DE JUNHO DE 2017.

MASSARANDUBA, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
SILVIO MAINKA – PREFEITO INTERINO
SIMONE APARECIDA DE SOUZA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 103/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571-Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº103/2016.
13/09/2016
Autoriza o Licenciamento ao vereador Vanderlei Sasse pelo prazo de vinte (20) dias para tratar de assuntos de interesse particular

Faço saber que a Câmara Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, através do Presidente em exercício da Mesa Diretora, usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Massaranduba que se Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido à licença ao vereador Vanderlei Sasse, para tratar de assuntos de interesse particular pelo prazo de vinte (20) dias a contar do dia 13 de setembro ao dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º. A licença que se refere o artigo anterior é baseada no artigo 24, parágrafo 1º do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), EM 13 DE SETEMBRO DE 2016.
Valdir Zapellini
Presidente em exercício

Publicado no expediente na data supra.

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo.

RESOLUÇÃO Nº 104/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571-Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº104/2016.
13/09/2016
Autoriza o Licenciamento ao vereador Geraldo Michelluzzi pelo prazo de vinte (20) dias para tratar de assuntos de interesse particular

Faço saber que a Câmara Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, através do Presidente em exercício da Mesa Diretora, usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Massaranduba que se Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido à licença ao vereador Geraldo Michelluzzi, para tratar de assuntos de interesse particular pelo prazo de vinte (20) dias a contar do dia 13 de setembro ao dia 02 de outubro de 2016.

Art. 2º. A licença que se refere o artigo anterior é baseada no artigo 24, parágrafo 1º do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal

de Massaranduba.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), EM 13 DE SETEMBRO DE 2016.
Valdir Zapellini
Presidente em exercício

Publicado no expediente na data supra.

Jair Micheluzzi
Assistente Legislativo.

Meleiro

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Meleiro, em cumprimento a Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade - convida a população para a realização da 1ª Audiência Pública, integrante do processo de atualização do Plano Diretor participativo Municipal de Meleiro, com o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas de comunidades.
DATA: 10 de outubro de 2016
HORÁRIO: 19:00 horas
LOCAL: Centro de Convivencia da 3ª idade
ENDEREÇO: Av Antonio Walmor Canela, 626, Bairro Imigrantes, Meleiro-SC

Meleiro(SC), 14 de setembro de 2016.
Engº José Arilton Demétrio
Coordenador da Equipe Técnica Municipal

Informações: contato com Engº José Arilton Demétrio
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
Endereço: Rua 7 de Setembro, 371, Centro, Meleiro/SC,
Tel: (48) 9156-1449 / 3537-1110
Site: www.meleiro.sc.gov.br
E-mail: jadagr@hotmail.com

PORTARIA N°457-2016

PORTARIA n.º 457/2016
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR
Art. 1.º A portaria n° 448/2016, que concede licença saúde ao servidor JONAS FAGUNDES VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para beneficio junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Setembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME – VALOR REGISTRADO R$ 26.835,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebook) destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 071/2016.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é de um ano a partir de sua assinatura.

Mondaí – SC, 14 de setembro de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 074/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 074/2016
TIPO: Menor preço (por lote)
OBJETO: Aquisição de peças destinadas para recuperação do motor OM 352, 6 cilindros do trator de esteiras Komatsu D50 a serviço na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 08h55min do dia 27 de setembro de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 27 de setembro de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 14 de setembro de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI** **CNPJ: 83.028.415/0001-09** **AV. LAJU, 420** **C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 71/2016 - PR** **Processo Administrativo: 101/2016** **Processo de Licitação: 101/2016** **Data do Processo: 31/08/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 101/2016
b) Licitação Nr.: 71/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/09/2016
e) Objeto da Licitação Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebook) destinados para manutenção atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007846 - ATUAL INFORMATICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA -	1	0,0000	26.835,00
	1		26.835,00

Mondaí, 14 de Setembro de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

PORTARIAS 360-400/2016

Portaria	Data	Ementa
360	30/06/2016	CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A ANTONIO ARY DELUCA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR.
361	01/07/2016	PRORROGA O PRAZO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR CONCEDIDA A SERVIDORA CRISTINA BORTOLATTO DE AGUIAR OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
362	01/07/2016	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA JANETE MARIA HERMENEGILDO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA
363	04/07/2016	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 329/2016 DE 08/06/2016 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA, RENATA DAGOSTIN MENDES, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA.
364	04/07/2016	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 244/2016 DE 17/03/2016 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA O SERVIDOR, RENATO CECHINEL, OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO.
365	04/07/2016	DESIGNA OS COORDENADORES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA.
366	06/07/2016	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR VANIO EUSEBIO NICOLAIT, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
367	08/07/2016	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA REGINA DE CASSIA RECCO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.
368	08/07/2016	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JAISON THOMAZ, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
369	08/07/2016	CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA JULIANA ALBANI SALVAN, OCUPANTE DO CARGO DE PROESSORA.
370	12/07/2016	CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TALITA ALMEIDA BRESSAN DO CANTO PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO PROFISSIONALIZANTE.
371	12/07/2016	DESIGNA CRISTINA PEREIRA MACCARI OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA JUNTO A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS.
372	12/07/2016	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA JANAINA PEREIRA IGNACIO LUCIANO, OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO.
373	12/07/2016	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ANA VANILDE RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA.
374	19/07/2016	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA EDIANE MACEDO RECCO PAGNAN, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
375	21/07/2016	PRORROGA O PRAZO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR CONCEDIDA A SERVIDORA DAIANA MACCARI OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
376	25/07/2016	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 452/2015 DE 13/10/2016 QUE PRORROGOU O PRAZO DA LICENÇA SEM VENCIMETO DO SERVIDOR JOSÉ SAUL JOÃO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.
344	25/07/2016	READAPTA EM CARATER TEMPORARIO JOSÉ SAUL JOÃO OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA O CARGO DE VIGIA, DE ACORDO COM OFICIO DA PREVIDENCIA SOCIAL AGENCIA DE CRICIUMA.
378	26/07/2016	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA SABRINA MIGUEL, OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES.
379	26/07/2016	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE SABRINA SCHMITZ PADILHA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
380	29/07/2016	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ELISABETH MENDES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.
381	29/07/2016	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ROSICLEIA CARDOSO ROCHA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
382	29/07/2016	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 337/2016 DE 20/06/2016 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA, MARILUCIA LUCIANO LEONARDO, OCUPANTE DO CARGO DE FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA.
383	01/08/2016	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDORA ROSE MERY TEIXEIRA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

384	01/08/2016	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE FABIANA ZANIN CASAGRANDE ROSSO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
385	01/08/2016	CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA JANAINA BERTAN, OCUPANTE DO CARGO DE ENFEMEIRA.
386	01/08/2016	CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA LILIAM TEZZA BUDNY, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR.
387	03/08/2016	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE FABRICIA DAMAZIO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA
388	08/08/2016	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 362/2016 DE 01/07/2016 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA, JANETE MARIA HERMENEGILDO, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.
389	09/08/2016	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 344/2016 DE 21/06/2016 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA O SERVIDOR, MARCIO GONÇALVES, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
390	10/08/2016	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ELIZANDRA FOCELLINI, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.
391	10/08/2016	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 368/2016 DE 08/07/2016 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA O SERVIDOR, JAISON THOMAZ, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
392	15/08/2016	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARIA STEINBACK, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
393	15/08/2016	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 366/2016 DE 06/07/2016 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA O SERVIDOR, VANIO EUSEBIO NICOLAIT, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
394	19/08/2016	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA SILVIA ROSINETE MIGUEL TEIXEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
395	22/08/2016	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 305/2016 DE 06/05/2016 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA, FERNANDA DE JESUS ZABOT, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.
396	22/08/2016	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 491/2015 DE 04/12/2016 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA, SANDRA TEREZINHA DAGOSTIN, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.
397	22/08/2016	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 378/2016 DE 26/07/2016 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA, SABRINA MIGUEL, OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES.
398	25/08/2016	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ELIANE NUNES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
399	26/08/2016	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE DURCILEIA MONTANHA PERIN OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
400	26/08/2016	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR MACIEL BENTO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

REGISTRO DE PREÇO 085/2016

Município de Morro da Fumaça. Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇO 085/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CARREGADEIRA COMPACTA (MINICARREGADEIRA PARA ATENDER O CONVÊNIO 783232/2013 FIRMADO COM O MAPA, conforme projeto. Data: 27/09/2016 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA PREGÃO 07/2016 FME - PARECER DA COMISSÃO

Prefeitura de Navegantes /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2016 FME
JOSÉ PAULO BITENCOURT ME (9764), PJ SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME (10831), COMERCIAL ROPAGI LTDA ME (11995), G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP (14065), STAUDT & FRANCESQUETT LTDA - EPP (16668).
NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016 AS 9H00, FOI ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES JOSÉ PAULO BITENCOURT ME, STAUDT FRANCESQUETT LTDA, PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, G T A ATACADO E VAREJO, COMERCIAL ROPAGI, SENDO TODOS CREDENCIADOS E TODOS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. A EMPRESA MARA TEREZINHA FOI DESCREDENCIADA CONFORME O ITEM 3.1 E O ITEM 3.1.1. E A EMPRESA TECNOAL FOI DESCLASSIFICADA, POIS NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO CONFORME ITEM 3.8. OBS: APENAS A EMPRESA MARA TEREZINHA MOREIRA NÃO SE ENQUANDRA COMO ME/EPP POIS NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO CREDENCIAMENTO. FOI DISPONIBILIZADO PARA QUE OS REPRESENTANTES VISTASSEM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
NA SEQUÊNCIA FORAM ABERTOS OS ENVELOPES RELATIVOS ÀS PROPOSTAS. O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE GERSON ADEMIR FAGUNDES ESTAVA PRESENTE PARA ANALISAR OS FOLDER/CATALAGOS DOS PRODUTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA. A EMPRESA MARA TEREZINHA TEVE SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA POIS NÃO APRESENTOU O FOLDER/CATÁLOGO EXIGIDO PELO ITEM 4.10 DO EDITAL. A EMPRESA G T A ATACADO E VAREJO E A COMERCIAL ROPAGI TEVE TODOS OS FOLDER DOS ITENS COTADOS APROVADOS. A EMPRESA STAUDT FRANCESQUETT FOI DESCLASSIFICADA NO ITEM 4. A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO FOI DESCLASSIFICADA NOS ITENS 1, 4, 5 E 6. A EMPRESA JOSÉ PAULO BITENCOURT FOI DESCLASSIFICADA NO ITEM 1, 10, 12, 16 E 17. AS PROPOSTAS FORAM APRESENTADAS AOS PRESENTES PARA SEREM VISTADAS. ABERTA A SESSÃO LANCE, O SISTEMA NÃO DESCLASSIFICOU OS ITENS INCLUINDO AS EMPRESAS NOS RESPECTIVOS LANCES, SENDO NECESSÁRIO ALTERAR MANUALMENTE NA ETAPA DE LANCE. APÓS A SESSÃO DE LANCES FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS E VERIFICOU - SE QUE AS DOCUMENTAÇÕES DAS EMPRESAS APRESENTADAS CUMPRIAM COM O EDITAL. AS HABILITAÇÕES FORAM DISPONIBILIZADAS PARA OS PRESENTES VISTAREM. NÃO HÁ MENÇÃO DE RECURSO. SENDO ASSIM ENCERRA - SE O CERTAME.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO 143/2016 REVOGA DECRETO 33/2016

DECRETO N º 143 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
REVOGA NA ÍNTEGRA O DECRETO 33 DE 17 DE MARÇO DE 2016 QUE NOMEAVA MEMBROS PARA INSTITUÍREM A COMISSÃO PARA ANALISAR A ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III, DECRETA:

Art. 1 º Fica REVOGADO na íntegra, o Decreto 33 de 17 de março de 2016 que nomeava membros para instituírem a comissão para analisar o adicional de produtividade dos procuradores do Município.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISTRATO CONTRATO 530/2016 BRUNO JAIME SANTOS

DISTRATO DO CONTRATO Nº 530 /2016

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, e também Secretária Municipal de Administração e logística, Sra. Nádia Braz Bins,Secretária CPF: 676.296.799-04 que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado BRUNO JAIME SANTOS – CPF:094.248.949-70 Rua Carmem Linhares de Souza, 515 - Centro - Navegantes/SC - CEP 88375-00, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO a pedido do CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logistica, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato n° 053/2016, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 05/09/2016.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 05 de Setembro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes	NÁDIA BRAZ BINS Secretaria de Administração e Logística BRUNO JAIME SANTOS Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA JULIANE WAGNER PACHECO

EXTRATO CONTRATUAL N° 197/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 197/2016.
Contratante..: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada...: Conpla Construções e Planejamento Ltda.
Vigência ..... : 14/09/2016 –11/02/2017.
Valor Total: R$ 2.264.505,00 (dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinco reais).
Licitação ..... : Tomada de Preços PMN 65/2016.
Recursos ..... : Dotação: 1.039 .4490.00.00.00.00.00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS DE DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 0400738-78. SALDO REMANESCENTE DA CONCORRENCIA Nº 13/2015., conforme Tomada de Preço nº 95/2016.
Navegantes, 14 de setembro de 2016.

EXTRATO CONTRATUAL N° 198/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL.
Contrato Nº..: 198/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA - EPP
CNPJ: 75.862.946/0001-66.
Vigência ..... : Início: 14/09/2016 Término:. 13/03/2017.
Valor Total: R$ 2.264.505,00 (dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinco reais).
Licitação: TP n°95/2016
Recursos: Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS DE DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 0400738-78. SALDO REMANESCENTE DA CONCORRENCIA Nº 13/2015., conforme Tomada de Preço nº 95/2016.
Navegantes, 14 de setembro de 2016.

EXTRATO DA ATA Nº 72/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2016 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 72/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 72/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FLORES, GRAMAS E INSUMOS) PARA SEREM UTILIZADAS NA REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, RÓTULAS E DEMAIS CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Conforme Pregão Presencial nº 72/2016 PMN.
Fornecedor: Ilseu Kunzler
Valor: R$ 14.310,40
Fornecedor: M.H. Kunzler - ME
Valor: R$ 21.436,00
Vigência: 31/12/2016
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 14 de setembro de 2016.

PORTARIA 1942/2016 INTERROMPE A PEDIDO LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N º 1942 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016
INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com o Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes;

RESOLVE:
I INTERROMPER, a pedido, a licença para tratamento de assuntos particulares concedida a servidora Viviane Correa Franco, Monitora de Educação Infantil.

II O retorno aludido dar-se-á no dia 01/09/2016.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 01/09/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1950/2016 PROGRESSÃO

PORTARIA N º 1950 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar 011 de 04/12/2003 e com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:
I PROMOVER GERSON DOS SANTOS CAMARGO no quadro geral de servidores por tempo de serviço no cargo de Motorista, posicionando para a referência "F".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2014/2016.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.09.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1955/2016 DEMITE ATRAVES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2016

PORTARIA N º 1955 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016
DEMITE ATRAVES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 08/2016 O SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – DEMITIR através de Processo Administrativo Disciplinar 08/2016 a servidora FERNANDA ANGIOLETI INÁCIO, do cargo efetivo de Monitora de Educação Infantil a partir de 05/09/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05/09/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de setembro de 2016.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1937,1938,1939,1940,1941/2016 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N º 1937 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora KARINA RIBEIRO DE ANDRADE, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 12/09/2016 a 10/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2010/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12 de setembro de 2016 a 10 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de setembro de 2016.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1938 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora CINTIA BOVARETO DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 03/09/2016 a 01/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de setembro de 2016 a 01 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1939 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao senhor OSMAR JOÃO DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de VIGIA, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 03/09/2016 a 01/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 01 de setembro de 2016 a 29 de novembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de setembro de 2016.
Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1940 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora MARIA APARECIDA DE SOUZA SIMÕES DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 12/09/2016 a 10/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12 de setembro de 2016 a 10 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1941 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora ELIANE APARECIDA DA LUZ, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de PROFESSORA, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 12/09/2016 a 10/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2010/2015.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12 de setembro de 2016 a 10 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1947,1948,1949/2016 CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA N º 1947 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora MICHELE CRISTINE DE SOUZA PRESTES, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 12/09/2016 a 10/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2009/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12 de setembro de 2016 a 10 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1948 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a senhora LEIA MARIA ALVES DA LUZ, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 12/09/2016 a 10/12/2016, referente ao período aquisitivo entre 2011/2016.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12 de setembro de 2016 a 10 de dezembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1949 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao senhor HELTON COELHO, pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para usufruir de 90 (noventa) dias, pelo período de 01/09/2016 a 29/11/2016, referente ao período aquisitivo entre 2009/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 01 de setembro de 2016 a 29 de novembro de 2016, fazendo gozo de 90 (noventa) dias restantes deste período.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Gabinete do Prefeito

CONVOCAÇÃO

Eu, JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, Prefeito em Exercício de Nova Trento, no cumprimento ao disposto no Artigo 9°, §4° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCO as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 14 horas do dia 19 de setembro de 2016, na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, no auditório daquele Poder Legislativo, com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o 2° QUADRIMESTRE DE 2016.

A sua participação é muito importante.

Nova Trento, 12 de setembro de 2016.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 561/2016 "A"

PORTARIA Nº 561/ 2016 "A"
Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal LOUISE NASSIF ZILLI, matrícula n° 7224, ocupante do cargo de Médico Especialista - Psiquiatra, com 20 (vinte) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 02 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de agosto de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 606/2016 "A"

PORTARIA Nº 606/ 2016 "A"
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora Pública Municipal MARIA CATTANI VENERI, matrícula nº 7262, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Equipe de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir de 01 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de setembro de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 616/2016

PORTARIA Nº 616/ 2016
Exonera Servidor

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido o Servidor Público Municipal LAUZINHO LACERDA, matricula nº 7129, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 05 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de setembro de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº006/2016, mediante o qual fica CONVOCADO (a), para nomeação, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo nº 006/2016, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h30min, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital de Processo Seletivo nº006/2016 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 006/2016, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

NOME	CARGO	CH
MARIA CLAUDETE DE MEDEIROS VICENTE	TECNICO DE ENFERMAGEM DA SF	40HS

Orleans, 14 de setembro de 2016.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

PP 16/2016 - SAMAE

SAMAE DE ORLEANS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.16/2016

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.16/2016 cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção das bombas de Elevatórias de Esgoto Loteamento João Paulo II. Entrega de documentação e propostas até as 14:00 horas do dia 27 de setembro de 2016. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 , por e-mail: compras@samaeorleans.sc.gov.br e no site www.samaeorleans.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2807

DECRETO N.º 2807/2016
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO NA ARRECAÇÃO DA FONTE 0187 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Inciso I do Artigo 7º da Lei Mun. n°. 941/2015, de 24/11/2015 e Lei Mun. nº 955/2016, de 22/03/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais) destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	4001	Secretaria/Coord. de Educação e Esportes		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	1201	Educação para Todos		
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental		
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 31		
Fonte	0187	Alienação de Bens Dest. A Prog. de Educação Básica	R$	26.900,00
		Total	R$	26.900,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0187, referente a venda do item F do Edital de Leilão 001/2016(19/07/2016).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 08 de Setembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

DECRETO Nº2808

DECRETO N.º 2808/2016
"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIOS NAS FONTES 0100 E 0135 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Inciso III do Artigo 7º da Lei Mun. n°. 941/2015, de 24/11/2015 e Lei Mun. nº 955/2016, de 22/03/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar, no valor de R$ 29.123,00 (Vinte e nove mil, cento e vinte e três centavos) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam.	12001	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	8	Educação		
Subfunção	244	Ensino Fundamental		
Programa	804	Educação para Todos		
Ação	2.59	Manutenção do Ensino Fundamental		
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 127	R$	11.000,00
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 129		
Fonte	0135	Transf. Sist. Ùnico de Assist. Social SUAS/União	R$	18.123,00
		Total	R$	29.123,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta da Anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	12001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	8	Educação	

Subfunção	244	Ensino Fundamental		
Programa	804	Educação para Todos		
Ação	2.59	Manutenção do Ensino Fundamental		
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 128	R$	11.000,00
Fonte	0100	Recursos Ordinários		
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 130		
Fonte	0135	Transf. Sist. Ùnico de Assist. Social SUAS/União	R$	18.123,00
		Total	R$	29.123,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de Setembro de 2016.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 3565/2016.

PORTARIA Nº. 3565/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Maiara Lehnkhul Espíndola, estudante regularmente matriculado no Curso de Administração, da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com início em 18/07/16 e término em 18/07/17, com carga horária de 25 (vinte e cinco horas semanais), no CIRETRAN.

Palhoça, SC, em 29 de agosto de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2016

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 28 de setembro de 2016, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2016, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais necessários para instalação da Central de Videomonitoramento de Trânsito e Segurança do Município de Palhoça, que será integrado entre os Agentes de Trânsito e Polícia Militar de Palhoça. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 14 de setembro de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO 117/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 117/2016

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 29 de setembro de 2016, às 08:30 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL RP - Nº. 117/2016, que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e materiais de higiene para atender às necessidades da Prefeitura de Palhoça, bem como de seus Fundos e Autarquias, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 15 de Setembro de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

DECRETO N° 2.049, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO N° 2.049, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Dispõe sobre a suspensão de processos administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e considerando as vedações contidas no art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, RESOLVE
DECRETAR:

Art. 1º Fica suspensos, durante o ano de 2016, os processos administrativos que versem sobre:

I - Remissão de IPTU, prevista no art. 389-A da Lei Complementar nº 018/2002, alterada pela Lei Complementar nº 228, de 14 de setembro de 2016; e

II - Isenção de IPTU, prevista no inciso XIV do art. 424 da Lei Complementar nº 018/2002, alterada pela Lei Complementar nº 227, de 14 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 14 de setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Prefeito Municipal em Exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
CÓDIGO TRIBUTÁRIO. Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos V, VII, VIII, IX, XIII e XIV do art. 424 da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 424. Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os imóveis:

(...)

V – pertencente a Funcionário Público Municipal, ainda que inativo, que tenha renda familiar igual ou inferior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos, desde que utilizado como seu domicílio, e possua um único imóvel, neste ou noutro município.

VII – de propriedade do pescador ou produtor agropecuário, de valor venal inferior a R$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais) sem outra fonte de renda, bem como a viúva do mesmo, cuja única fonte de renda seja constituída pela pensão do cônjuge ou companheiro, enquanto ocupada como moradia própria, comprovado por laudo da Assistência Social do Município.

VIII – de propriedade de aposentados e pensionistas, por qualquer regime previdenciário, que comprove possuir renda familiar, inferiores ou iguais a 2,5 (dois e meio) salários mínimos, e cujo valor venal não ultrapasse a R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), comprovado por laudo da Assistência Social do Município.

IX – de propriedade única de Portadores de Necessidade Especial - PNE ou seus pais, tutores, ou curadores, desde que tenham renda familiar igual ou inferior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos;

(...)

XIII – aos beneficiários de auxílio doença, com renda não superior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos, e que estejam percebendo o benefício há mais de um ano.

XIV – de propriedade única de portadores de doença grave, contagiosa ou incurável;

(...)"

Art. 2º Altera a redação do § 1º do art. 424 da Lei Complementar nº 18/2002, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º As isenções que tratam os incisos V, VI, VII, VIII, IX, XIII e XIV poderão ser requeridas anualmente, estando os sucessores e responsáveis obrigados a informar a existência de fato que impossibilite a concessão automática da mesma;"

Art. 3º Acrescenta o § 3º ao art. 424 da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 424. (...)

(...)

§ 3º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso XIV deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada comprovado através de laudo pericial, expedido por serviço médico oficial."

Art. 4º Acrescenta o inciso XV ao art. 424 da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 424. (...)

(...)

XV – alugados para a Administração Direta ou Indireta do Município durante a vigência do respectivo contrato."

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 14 de setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Prefeito Municipal em Exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 228, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

CÓDIGO TRIBUTÁRIO. Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Com base no inciso III, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Palhoça, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 389-A na Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 389-A. Poderá ser concedida a remissão de IPTU aos contribuintes que preenchem os requisitos da isenção estabelecidos no art. 424 desta Lei, e que por motivos justificados não ingressaram com o referido pedido administrativo no momento legal oportuno.

§ 1º O requerimento será instruído com os documentos previstos no art. 424 desta Lei e será avaliado pela Comissão de Julgamento dos processos de Remissão.

§2º Ao final de cada exercício financeiro a Secretaria de Receita emitirá relatório geral demonstrando o valor total concedido a título de remissão e adotará medidas de compensação através do aumento de receita ou a redução de despesas em valor equivalente." (N.R.)

Art. 2º Fica acrescentado o inciso XXIX ao artigo 29 da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002, que vigorará, com a seguinte redação:

"Art. 29 (...)

XXIX – Consolidação de propriedade em favor do credor fiduciário em procedimento decorrente de retomada de imóvel alienado fiduciariamente;"

Art. 3º Fica acrescentado o artigo 34-A na Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 34-A. Na aquisição de imóvel pronto para entrega futura, em construção, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel como se pronto estivesse, apurado na forma prevista no art. 35º desta Lei."

Art. 4º O caput do artigo 372 da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 372 O pagamento ou o parcelamento de crédito tributário, quando ajuizado, deverá ser precedido do pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios." (N.R.)

Art. 5º Fica revogado o § 2º do Art. 411 da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 6º Fica acrescentado o § 5º ao artigo 411 da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 411 (...)

§ 5º - Cabe à Procuradoria Geral do Município - PGM o controle e gerenciamento da cobrança prevista no §3º deste artigo, ficando garantido o pagamento de honorários advocatícios, que será acrescido ao valor do crédito tributário, no importe de 5 % (cinco por cento), nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 133, de 13 de março de 2013."(N.R.)

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 14 de setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 63/2016.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 63/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando Memorando nº 38.361/2016 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE
1.0Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como argüida a servidora pública M. H. de M., nos termos do art. 248, 250 e 252 da Lei Complementar nº 97, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que, supostamente, o desempenho profissional da servidora é insuficiente para o seu cargo público e também é faltosa.

2.0Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) CLAUDIA MARTTINI - mat. 801097 – Presidente
B) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Secretária
C) RUTNEIA GONÇALVES DEFREY– mat. 800390 – Membro

3.0Fixar, por força do Diploma Legal, art. 254 da Lei Complementar nº 097/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias,contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 13 de setembro de 2016.
Cristina Schwinden
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

PORTARIA Nº. 2875/2016.

PORTARIA Nº. 2875/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Vânia do Nascimento Scherer, estudante regularmente matriculado no Curso de Turismo, da Faculdade Municipal de palhoça – FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com início em 18/07/16 e término em 18/07/17, com carga horária de 25 (vinte e cinco horas semanais), no Cartório Eleitoral.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2876/2016.

PORTARIA Nº. 2876/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Robson Matheus de Oliveira Cardoso, estudante regularmente matriculado no Curso de Turismo, da Faculdade Municipal de Palhoça – FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com início em 13/07/16 e término em 13/07/17, com carga horária de 25 (vinte e cinco horas semanais), na Diretoria de Tecnologia e Informação.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2877/2016.

PORTARIA Nº. 2877/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Tamara Cristina Felisbino Clasen, estudante regularmente matriculado no Curso de Administração, da Faculdade Municipal de Palhoça – FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com início em 13/07/16 e término em 13/07/17, com carga horária de 25 (vinte e cinco horas semanais), na Secretaria de Administração e serviços Compartilhados.

Palhoça, SC, em 08 de julho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3270/2016.
PORTARIA Nº. 3270/2016.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Fernanda Martins Reckziegel, estudante regularmente matriculado no Curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com início em 15/08/16 e término em 15/08/17, com carga horária de 25 (vinte e cinco horas semanais), na Secretaria da Educação – Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar.

Palhoça, SC, em 10 de agosto de 2016.
ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3561/2016.
PORTARIA Nº. 3561/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Luan Henrique Veloso, estudante regularmente matriculado no Curso de Diretito, da Faculdade Anhanguera, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com início em 12/03/16 e término em 12/03/17, com carga horária de 25 (vinte e cinco horas semanais), na Procuradoria.

Palhoça, SC, em 29 de agosto de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3562/2016.
PORTARIA Nº. 3562/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, ALAN SALAZAR PEREIRA, estudante regularmente matriculado no Curso de Administração, da Faculdade Municipal de Palhoça – FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com início em 18/08/16 e término em 18/08/17, com carga horária de 25 (vinte e cinco horas semanais), no PROCON.

Palhoça, SC, em 29 de agosto de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3563/2016.
PORTARIA Nº. 3563/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Eloise Cristine Vicente Custódio, estudante regularmente matriculado no Curso de Administração, da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com início em 18/08/16 e término em 18/08/17, com carga horária de 25 (vinte e cinco horas semanais), no CIRETRAN.

Palhoça, SC, em 29 de agosto de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3564/2016.
PORTARIA Nº. 3564/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Jehniffer Jonas Vieira, estudante regularmente matriculado no Curso de Administração, da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com início em 18/08/16 e término em 18/08/17, com carga horária de 25 (vinte e cinco horas semanais), no CIRETRAN.

Palhoça, SC, em 29 de agosto de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

RESULTADO DO PREGÃO RP 108/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 108/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP, que tem como objeto que tem como objeto a aquisição de acervo Bibliográfico para suprir as necessidades do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo da Faculdade Municipal de Palhoça, conforme especificações constantes no Anexo I do edital convocatório. No dia da abertura dos envelopes constatou-se que não houve nenhuma proponente para o certame. Diante disto, a pregoeira decide ANULAR e ARQUIVAR o presente processo e sugere a promoção de um novo certame. Palhoça, 14 de setembro de 2016.

RESULTADO PREGÃO Nº 110/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de veículos zero quilômetros para a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão e para a Secretaria de Assistência Social deste Município, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital. No dia da abertura dos envelopes nenhuma empresa compareceu à sessão para apresentação dos envelopes. Diante disto, a pregoeira decide ANULAR e ARQUIVAR o presente processo e sugere a promoção de um novo certame. Palhoça, 14 de setembro de 2016.

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 827/2016.

PROJETO DE LEI Nº 827/2016.

Altera a Lei nº 1.272, de 03 de setembro de 2001.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito do Município de Palhoça, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Ficam denominadas de vias públicas, situadas na localidade de Pachecos, as seguintes ruas abaixo relacionadas:

I) RUA: JOSÉ JOÃO SILVINO, com extensão de 409 (quatrocentos e nove metros) de comprimento e 6 (seis) de largura.
II) RUA: ANGELINO FRANCISCO DA SILVA

ARTIGO 2º - A localização das vias públicas, de que trata o artigo anterior, obedece, croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº813/2016.

PROJETO DE LEI Nº813/2016.
Denomina Via Pública. Servidão Sebastião Mendes, Bairro Bela Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica denominado de Servidão Sebastião Mendes via pública localizada na Bela vista, com extensão de 68 (sessenta e oito) metros de cumprimento e 3.65 (três metros e sessenta e cinco centímetros) metros de largura, tendo inicio na Rua Jacinto Ferreira Macedo com a servidão à direita, em frente ao nº 221.

PARÁGRAFO ÚNICO - A localização da via pública, de que trata este artigo, obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº811/2016.

PROJETO DE LEI Nº811/2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Nossa Senhora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica denominada Servidão Nossa Senhora, com extensão de 100m de comprimento, por 5m de largura, via pública localizada no Bairro Bela Vista, com início na Rua Miguel João Jacinto.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº816/2016.

PROJETO DE LEI Nº816/2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Natália Dantas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica denominada Rua Natália Dantas, com extensão de 142m de comprimento, por 7m de largura, via pública localizada no Loteamento Tabuleiro I Bairro Bela Vista, com início na Rua VL04 (Felipe Andrade).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº824/2016.

PROJETO DE LEI Nº824/2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Izauro Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica denominada Rua Izauro Pereira, com extensão de 90,5m de comprimento, por 10m de largura, via pública localizada no Bairro Alto Aririú, com início na Rua Vereador Rogério Silva.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº819/2016.

PROJETO DE LEI Nº819/2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua José Andrade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica denominada Rua José Andrade, com extensão de 142m de comprimento, por 7m de largura, via pública localizada no Loteamento Tabuleiro I Bairro Bela Vista, com início na Rua VL04 (Felipe Andrade).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº815/2016.

PROJETO DE LEI Nº815/2016.

DENOMINA VIA PÚBLICA. ANAILDES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denomina de Rua ANAILDES DA SILVA, com extensão de 300,00 metros e 7,00 metros de largura, via pública localizada no Bairro Praia do Sonho, neste Município.

Parágrafo Único – A localização da Via Pública de que se trata o artigo anterior obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI N° 800/2016.

PROJETO DE LEI N° 800/2016.
PEDÁGIO. Institui a título de subsídio, o crédito-pedágio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a título de subsídio, o crédito-pedágio, destinado a todos os moradores residentes no município de Palhoça, que sejam proprietários de veículos automotores emplacados no município de Palhoça/SC.

§ 1º Gozará dos benefícios que trata o caput do artigo 1º desta Lei o interessado que comprovar que possui residência fixa no município de Palhoça por mais de 06 (seis) meses, localizada após a praça de pedágio localizada no KM 243 da BR101/SC sentido Sul e que em virtude da instalação da praça de pedágio no KM 243 da BR101/SC, ficou obrigado a pagar pedágio para se deslocar de sua residência para os demais bairros do Município.

§ 2º Será ainda beneficiado o morador que comprovar residência fixa por mais de 06 (seis) meses no município de Palhoça, e que em virtude da instalação da praça de pedágio localizada no KM 243 da BR101/SC, ficou obrigado a pagar pedágio para trabalhar ou estudar em outro bairro dentro do Município de Palhoça.

Art. 2º O subsídio será concedido através da aquisição de créditos pré-pagos de pedágio pelo Município junto à concessionária Auto Pista Litoral Sul.

§ 1º O valor total dos créditos de pedágio pré-pago estará limitado ao valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano.

§ 2º O crédito pré-pago de pedágio será distribuído aos moradores cadastrados com veículos automotores emplacados no Município de Palhoça, exclusivamente para passagem na praça de pedágio localizada no KM 243 da BR101/SC, atendidos os demais requisitos da presente Lei.

Art. 3º Os interessados no subsídio previsto no art. 1º deverão

efetuar o cadastro através de processo Administrativo na Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão - Diretoria de Trânsito do Município de Palhoça.

Art. 4º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à regulamentação da presente Lei, por Decreto, no prazo máximo de 30 dias, a partir de sua publicação.

Art. 5º A validade da presente Lei será de 01 (um) ano, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogá-la por igual período, mediante Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arcendino José Cerino
Presidente

Maria Rosângela Pratis Edemir Niehues
Membro Membro

PROJETO DE LEI Nº 826/2016.

PROJETO DE LEI Nº 826/2016.
"Denomina Via Pública". FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito do Município de Palhoça, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica denominada a Rua Francisco José da Silva com inicio na Rua Manoel Antônio Cândido extensão total de 142 m (cento e quarenta dois metros) e com inicio de 8 m (oito metros) de largura, finalizando com 6 m (seis metros), no bairro Enseada do Brito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A localização das vias públicas, de que trata este artigo, obedece ao croqui e Escritura Publica em anexo, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº809/2016.

PROJETO DE LEI Nº809/2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Dirceu Borges De Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica denominada Rua Dirceu Borges De Souza, com extensão de 100m de comprimento, por 6m de largura, via pública localizada no Bairro Bela Vista, com início na Rua Miguel João Jacinto.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº810/2016.

PROJETO DE LEI Nº810/2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua João José Alves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica denominada Rua João José Alves, com extensão de 390m de comprimento, por 6m de largura, via pública localizada no Bairro Bela Vista, com início na Rua Miguel João Jacinto.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº812/2016.

PROJETO DE LEI Nº782 /2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Manoel da Silveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA MANOEL DA SILVEIRA, com extensão de 248 metros de comprimento e 3 metros de largura, com início na Rua Arcanjo Candido da Silva. Via pública localizada no bairro Praia de Fora, Município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2016.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº814/2016.

PROJETO DE LEI Nº814/2016.
Denomina Via Pública. Servidão Carmelita Alves, Bela Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica denominada de Servidão Carmelita Alves via pública localizada no Bela Vista, com extensão de 61,79 (sessenta e um metros e setenta e nove centímetros) de cumprimento e inicia com 5,95 (cinco metros e noventa e cinco centímetros) e termina com 2,96 (dois metros e noventa e seis centímetros) de largura,

tendo inicio na Rua João Barcelos Botelho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A localização da via pública, de que trata este artigo, obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº817/2016.

PROJETO DE LEI Nº817/2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Beatriz Da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica denominada Rua Beatriz Da Silva, com extensão de 445m de comprimento, por 7m de largura, via pública localizada no Loteamento Tabuleiro I Bairro Bela Vista, com início na Rua sem denominação nº 3066.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº818/2016.

PROJETO DE LEI Nº818/2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Valmor Francisco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica denominada Rua Valmor Francisco, com extensão de 445m de comprimento, por 7m de largura, via pública localizada no Loteamento Tabuleiro I Bairro Bela Vista, com início na Rua sem denominação nº 3066.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº820/2016.

PROJETO DE LEI Nº820/2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Natanael Rodrigues.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica denominada Rua Natanael Rodrigues, com extensão de 142m de comprimento, por 7m de largura, via pública localizada no Loteamento Tabuleiro I Bairro Bela Vista, com início na Rua VL04 (Felipe Andrade).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº821/2016.

PROJETO DE LEI Nº821/2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Luiz Carlos Damasco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica denominada Rua Luiz Carlos Damasco, com extensão de 445m de comprimento, por 7m de largura, via pública localizada no Loteamento Tabuleiro I Bairro Bela Vista, com início na Rua sem denominação nº 3066.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº822/2016.

PROJETO DE LEI Nº822/2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Felipe Andrade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica denominada Rua Felipe Andrade, com extensão de 445m de comprimento, por 7m de largura, via pública localizada no Loteamento Tabuleiro I Bairro Bela Vista, com início na Rua sem denominação nº 3066.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº823/2016.
PROJETO DE LEI Nº823/2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Luiz Eduardo Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica denominada Servidão Luiz Eduardo Pereira, com extensão de 120m de comprimento, por 8m de largura, via pública localizada no Bairro Alto Aririú, com início na Rua a ser denominada Izauro Pereira.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº825/2016.
PROJETO DE LEI Nº825/2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Valdir João da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica denominada Servidão Valdir João da Silva, com extensão de 120m de comprimento, por 5m de largura, via pública localizada no Bairro Alto Aririú, com início na Rua a ser denominada Izauro Pereira.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº829/2016.
PROJETO DE LEI Nº829/2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Vanda Josefa Alves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica denominada Servidão Vanda Josefa Alves, com extensão de 200m de comprimento, por 05m de largura, via pública localizada no Bairro Bela Vista, com início na Rua José Cosme Pamplona.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

ALTERAÇÃO 1 - PREGÃO PRESENCIAL 53/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALTERAÇÃO DO PREGÂO PRESENCIAL Nº. 53/2016

O Município de Palhoça, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público que houve alteração no edital convocatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2016, permanecendo inalterados os demais itens do edital convocatório e seus anexos, como a data de recebimento das propostas, documentações, abertura das propostas, efetuação dos lances verbais e abertura das documentações, na Sala da CPL da Secretaria de Saúde, na Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani. Palhoça/SC. A Alteração, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 e 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 14 de setembro de 2016. Rosiméri Hilda Coelho - Pregoeira da CPL Sec. de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 047/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
SEGUNDO TERMO ADITIVO N.º 047/2016 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º138/2015 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. OBJETO: – Fica alterada a empresa fornecedora do item 77 (Dexametasona 0,1% creme bisnaga c/ 10mg) da Ata de Registro de Preços n° 138/2015 para a DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.
DATA: 29/08/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 051/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 051/2016 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º030/2016 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. OBJETO: – Fica alterada a empresa fornecedora do item 40 (Complexo B injetável, ampolas de 2ml) da Ata de Registro de Preços n° 30/2016 para a DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. O valor unitário do item 40 passar a ser R$ 0,68 (sessenta e oito centavos).
DATA: 29/08/2016.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 039/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 039/2016 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º037/2016 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 123 (Salbutamol 100mcg aerosol c/ 200 doses) da Ata de Registro de Preços n° 37/2016 do Pregão Presencial n° 09/2016, nos termos do art. 78, inciso XVII da Lei 8.666/93.
DATA: 24/08/2016.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 045/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 045/2016 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º037/2016 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 7 (Aciclovir 200mg) da Ata de Registro de Preços n° 37/2016 do Pregão Presencial n° 09/2016, nos termos do art. 78, inciso XVII da Lei 8.666/93.
DATA: 26/08/2016.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 049/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 049/2016 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º146/2015 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 81 (Diclofenaco resinato 15mg/mL c/ 20mL) da Ata de Registro de Preços n° 146/2015 do Pregão Presencial n° 33/2015, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 29/08/2016.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 053/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
SEGUNDO TERMO DE RESCISÃO N.º 053/2016 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º037/2016 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 129 (Sulfadiazina 500mg) da Ata de Registro de Preços n° 37/2016 do Pregão Presencial n° 09/2016, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 02/09/2016.

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2016
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 090/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMA SOLA
CONTRATADA: INDYANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO ZERO KM

VALOR TOTAL: 42.550,00
VIGÊNCIA: 31/12/2016
ASSINATURA: 02/09/2016
FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Paraíso

Prefeitura

PR 21/2016
MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2016
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 29 de Setembro de 2016, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO de TRATOR AGRICOLA DE PNEUS NOVO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Paraíso/SC, com recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº 8331133/2016/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA e recursos Próprios".
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 13 de Setembro de 2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Paulo Lopes

Prefeitura

LEI Nº 1675/2016

LEI Nº 1675/2016
Autoriza a realização de concessão de uso do Ginásio de Esportes Osni Manoel dos Santos, e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, na forma do art. 66, inciso III, faz saber a todos que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder o uso, mediante licitação pública, para a utilização do Ginásio Municipal de Esportes Osni Manoel dos Santos,localizado na Rua José Pereira da Silva, Centro de Paulo Lopes/SC.

Art. 2º. O uso concedido destina-se à implantação de atividades afins da concessionária, para a exploração do bar e lancheria existentes no Ginásio Municipal de Esportes, administração de jogos, bem como a manutenção e limpeza das referidas dependências, e todos os serviços inerentes ao referido ginásio.

Parágrafo único. Quaisquer edificações no imóvel descrito no caput do artigo 1º desta Lei dependem de prévia aprovação e licenciamento da autoridade municipal competente.

Art. 3º. A concessão de uso será outorgada pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, a juízo da municipalidade, mediante Lei autorizativa.

Art. 4º. A concessão de uso será outorgada por contrato, cumpridas as cláusulas editalícias do processo licitatório do certame a ser realizado para escolha da concessionária, no qual, além dos dispositivos supra, deverão constar as seguintes cláusulas:

I - obrigação da concessionária de manter e conservar as dependências do Ginásio, descrito no caput do artigo 1º, em permanente condições de uso;
II - rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias, se a entidade der destinação diversa ao imóvel, ficar inativa, vier a dissolver-se ou descumprir as obrigações contratuais;
III - direito de o Município ocupar o imóvel, equipamentos e instalações para promoção de eventos inerentes à administração.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário over atividades diversas, sempre que de interesse do Município.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de setembro de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

LEI Nº 1676/2016

LEI Nº 1676/2016

Altera anexo de metas do Plano Plurianual - PPA 2014/2017.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo de Metas do PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1562, de 30 de agosto de 2013, referente ao Programa 0013 – SAÚDE – DIREITO DE TODOS, fica acrescido da Ação nº 70 – Atendimento ao Deficiente - MAC, no valor de R$ 191.769,00 (cento e noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais).
Art. 2º - A nova Ação incluída no PPA 2014/2017 correrá por conta do recebimento da Transferência do MAC, fonte 0.2.14.002004 no valor de R$ 191.769,00 (cento e noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais).
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de setembro de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

LEI Nº 1677/2016

LEI Nº 1677/2016
Abre crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.659 de 16 de dezembro de 2015, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 191.769,00 (cento e noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 191.769,00
10.301..0013.2.064 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade R$ 191.769,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.2.14.002004 – Transferência a Instituições Privadas R$ 191.769,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 191.769,00 (cento e noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais) da fonte 0.2.14.002004 – Transferência do MAC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de setembro de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

LEI Nº 1678/2016

LEI Nº 1678/2016
Altera anexo de prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2016.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para o exercício de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 1658 de 16 de dezembro de 2015, referente ao Programa 0013 – SAÚDE – DIREITO DE TODOS, fica acrescido da Ação nº 70 – Atendimento ao Deficiente - MAC, no valor de R$ 191.769,00 (cento e noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais).
Art. 2º - A nova Ação incluída na LDO, correrá por conta do recebimento da Transferência do MAC, fonte 0.2.14.002004 no valor de R$ 191.769,00 (cento e noventa e um mil setecentos e sessenta e nove reais).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de setembro de 2016.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Câmara Municipal

ATO DE PROMULGAÇÃO - LEI Nº. 1679/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES/SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por LEI, notadamente no art. 53, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga com força de Lei o Projeto nº. 20/2016, cujo texto dispõe sobre a obrigatoriedade de publicar no Portal de Transparência os saldos de estoques de medicamentos e insumos para atenção à saúde no Município de Paulo Lopes e estabelece outras providências.

ATO DE PROMULGAÇÃO
CONSIDERANDO a não manifestação quanto à sanção pelo Poder Executivo, após a rejeição do veto apresentado, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o art. 53, § 8º deste Diploma Legal determina que no silêncio do Chefe do Poder Executivo, cabe ao Chefe do Poder Legislativo promulgar a Lei aprovada;
CONSIDERANDO também que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos jurídicos e legais, sendo, portanto, requisito indispensável à eficácia do ato normativo. Trata-se de uma operação integrativa da lei que atesta a sua executoriedade.
Dessa Forma, por este instrumento, PROMULGO como Lei os ditames do Projeto de Lei nº 20/2016 a qual Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicar no Portal de Transparência os saldos de estoques de medicamentos e insumos para atenção à saúde no Município de Paulo Lopes e estabelece outras providências.
Paulo Lopes, 15 de setembro de 2016.
TOBIAS MANOEL RAUPP
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes
LEI Nº. 1679 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicar no Portal de Transparência os saldos de estoques de medicamentos e insumos para atenção à saúde no Município de Paulo Lopes e estabelece outras providências.

Prefeito Municipal de Paulo Lopes faz saber a todos os habitantes do Município a seguinte minuta de Projeto de Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal publicará no Portal de Transparência os saldos atualizados, conforme Sistema de Controle de Estoques, de medicamentos e insumos para atenção à saúde de todos os almoxarifados mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Lopes, inclusive dos saldos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos termos desta Lei.

§ 1º A informação publicada no Portal de Transparência deverá contemplar o nome e a descrição do medicamento ou insumo para atenção à saúde, o quantitativo disponível em estoque, os níveis mínimos e críticos de estoque, a data de validade, o custo unitário e total e o local de armazenamento.

§ 2º A publicação dos estoques de medicamentos e dos insumos para atenção à saúde no Portal de Transparência deverá ocorrer em tempo real, ou, em caso de impossibilidade devidamente justificada, com, no mínimo, uma atualização diária.

§ 3º O Portal de Transparência deverá possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações pela população.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, consideram-se as seguintes definições:

I – Nível mínimo de estoque: política de quantidade mínima de medicamentos e insumos para atenção à saúde em estoque, de segurança, a partir do qual será deflagrado, obrigatoriamente, o procedimento licitatório para recompor o estoque.

II – Nível crítico de estoque: política de quantidade mínima de medicamentos e insumos para atenção à saúde em estoque, a qual não poderá ser ultrapassado, sob pena de comprometer o atendimento.

§ 5º Deverá ser disponibilizado materiais gráficos, afixados nos murais das Unidades Básicas de Saúde (UBS), e eletrônicos, publicados nos sítios do Governo Municipal e redes sociais, informando da disponibilização dos estoques atualizados de medicamentos ou insumos para atenção à saúde no Portal de Transparência.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal publicará, ainda, no mesmo local as especialidades médicas e exames ofertados em cada unidade da Rede Pública Estadual de Saúde, assim como a colocação de usuários do Sistema na fila de espera de contemplados para cirurgia eletiva.
§ 1º - As informações deverão estar colocadas de forma clara, legível e de fácil entendimento à população.

§ 2º - A informação de que trata sobre a fila de espera para cirurgias eletivas.

Art. 3º O Chefe de Controle Interno e Auditoria do Poder Executivo deverá acompanhar e fiscalizar a implementação desta Lei e, em caso de tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará imediata ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas da Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 4º Em caso de descumprimento dos termos desta Lei, os servidores públicos omissos estarão sujeitos sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paulo Lopes e, em se tratando também de ocupante de cargo de provimento em comissão, função de confiança ou de chefia, a perda do cargo ou destituição da função.

Art. 5º As entidades não governamentais, ligadas à saúde pública, ao controle social e institucional ou à transparência pública, poderão inspecionar os almoxarifados mantidos Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Lopes, inclusive as Unidades Básicas de Saúde (UBS), para que comprovem a implementação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Paulo Lopes, 15 de setembro de 2016.
TOBIAS MANOEL RAUPP
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes

Promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal, em 15 de setembro de 2016.
Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de setembro de 2016.

Penha

Prefeitura

CONTRATO Nº 428/2016 PMP

CONTRATO Nº 428/2016 – RH/PMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 001/05 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2016.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) VANDERLEIA DE BORBA, brasileiro (a), portador(a) do CPF nº 617.296.809-25, residente e domiciliado(a) na cidade de Penha/SC, Rua: Felipe João Anacleto nº 1193, Nossa senhora de Fátima, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de Servente/Merendeira, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 001/05, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em único turno, ou de conformidade com o horário a ser fixado pela Secretaria através de seu titular e demais funcionários de direção.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao (a) CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,49 (novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento tem validade de 15/09/2016 até 14/09/2017, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo:

05 -	Secretaria da Educação e Cultura
02 -	Departamento de Ensino Fundamental e Creches
12.361.0029.2.017 -	Manutenção e Funcionamento do Fundef 40% - Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0012 -	Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA

Caso ocorra alteração de vencimentos nos cargos efetivos do funcionalismo, por força de Lei Municipal, fará jus o(a) Contratado(a) a tais reajustes automaticamente, no mesmo percentual e forma.

CLÁUSULA SEXTA

Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Regime Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público mediante simples notificação com antecedência de 30 (trinta) dias ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que se produzam os efeitos legais nele colimados.

Penha, 15 de setembro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES VANDERLEIA DE BORBA
PREFEITURA CONTRATADO (A)

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2815/2016

DECRETO Nº 2815/16
EXONERA CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerada a pedido, a Sra. JENNIFER DOS SANTOS MEIRELES, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II, da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.
Art. 2°-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2747/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 14 de setembro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 35 2016 - TARCÍSIO MAFRA
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2016
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e o Senhor TARCÍSIO MAFRA, inscrito no CPF: 030.654.149-10. Objeto: EXPLORAÇÃO, EXTRAÇÃO, REMOVEÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO QUE SE ENCONTRA EM UMA ÁREA DE 10.000m², JÁ DEMARCADOS, NO PERÍODO DE 14 DE SETEMBRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2016. Data: 14/09/2016. Valor: R$ 3.300,00. Petrolândia, 15 de setembro de 2016. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.125 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.125 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA PREFITURA, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2015 DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL DE POMERODE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º iten I, II e III, Art.10º e o Art.12º da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, e o Art. 43, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
DECRETA:
TRANSPOSIÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 1º - Transposição de dotação orçamentária na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do Orçamento em vigor, da Unidade Gestora Prefeitura por fonte de recurso, conforme prevê o Artigo 9º, item II da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, Art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei 4.320 de 17/03/1964 nos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 08.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 26.782.0070.2020- Manutenção da Secretaria de Obras
Elemento: 319000.00 - Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00

Art 2º - Os valores resultantes das transposições do Art. 1º deste Decreto, serão destinados aos seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas

ÓRGÃO: 08.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 26.782.0070.2020- Manutenção da Secretaria de Obras
Elemento: 319000.00 - Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 3º - Fica suplementado na importância de R$ 4.211,45 (quatro mil duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) por fonte de recurso do Superávit Financeiro de 2015, do Fundo Municipal da Assistência Social de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item III da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, Art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 21.000 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST.SOCIAL DE POMERODE
Unidade Orçamentária: 21.001 – Fundo Municipal da Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.0140.2067 – Manut.Ativ.Fundo Mun. da Assist. Social
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03319900 – Transf.Convênios União/Assist.Social R$ 841,51
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03359900 – Transf.Convênios União/Assist.Social R$ 3.369,94
TOTAL R$ 4.211,45
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 4º - Fica suplementado na importância de R$ 201,98 (duzentos e um reais e noventa e oito centavos) por fonte de recurso do excesso de arrecadação da Unidade Gestora Fundo Municipal da Assistência Social de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item I Art. 12 da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, Art. 43, parágrafo 1º, item, II da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 21.000 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST.SOCIAL DE POMERODE
Unidade Orçamentária: 21.001 – Fundo Municipal da Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.0140.2067 – Manut.Ativ.Fundo Mun. da Assist. Social
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01319900 – Transf.Convênios União/Assist.Social R$ 201,98
TOTAL R$ 201,98

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 13 de setembro de 2016.

ROLF NICOLODELLI	MÔNICA SUSAN ZIMMER
Prefeito Municipal	Secretária de Gestão Admin. e Faz.

DECRETO Nº 3.126 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.126 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2015 DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE POMERODE E POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE POMERODE, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º iten I, II e III, Art.10º e o Art.12º da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, e o Art. 43, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
DECRETA:
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2015 DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE POMERODE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 1º - Fica suplementado na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por fonte de recurso do Superávit Financeiro de 2015, na

Unidade Gestora Fundo Municipal da Saúde de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item III da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, Art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 19.001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0060.2043 – Manut.da Secr.de Saúde Recursos SUS
Elemento: 339000.00 – Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 03670201 - PSF - Estadual (Estadual) R$ 30.000,00
TOTAL: R$ 30.000,00
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE POMERODE, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Art. 2º - Fica suplementado na importância de R$ 13.611,92 (treze mil, seiscentos e onze reais e noventa e dois centavos) por fonte de recurso do excesso de arrecadação da Unidade Gestora Fundo Municipal da Saúde de Pomerode, conforme prevê o Artigo 9º, item I Art. 12 da Lei nº 2.742 de 08/10/2015, Art. 43, parágrafo 1º, item, II da Lei 4.320 de 17/03/1964, destinado aos seguintes Programas e Dotações abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 19.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE
Unidade Orçamentária: 19.001 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0060.2043 - Manut.da Secr.de Saúde Recursos SUS
Elemento: 339000.00 - Aplicações Diretas
Vinc. p/ Fonte Recursos: 01380307 - MAC Federal (APAE) R$ 13.611,92
TOTAL R$ 13.611,92

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 14 de setembro de 2016.

ROLF NICOLODELLI	MÔNICA SUSAN ZIMMER
Prefeito Municipal	Secretária de Gestão Admin. e Faz.

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 678/2016
DECRETO Nº 678/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MELANIA TEREZINHA DE OLIVEIRA FONTANA, matricula 5716, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 15 dias, a contar do dia 30 de agosto de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 679/2016
DECRETO Nº 679/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. FRANCIELI ANZANELO DO AMORIN, matricula 6416, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 180 dias, a contar do dia 26 de agosto de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 680/2016
DECRETO Nº 680/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. RICARDO FERREIRA DALLA VECCHIA, Matrícula 1584, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 23/01/2015 a 22/01/2016, para serem gozadas de 12/09/2016 a 26/09/2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 681/2016
DECRETO Nº 681/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.263, de 15 de dezembro de 2015
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 126.199,72 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), o qual será destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.0801 - Fundo Municipal de Saúde
08.305.1001.2.009 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde
Modalidade de Aplicação: 339000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos: 00.0366
00.0366 - 26 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação: 449000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos: 00.0366
00.0366 - 27 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 13.488,66

08.302.1001.2.031 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: 339000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos: 00.0365
00.0365 - 26 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 12.711,06

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta do Superávit Financeiro no exercício de 2015 no valor de R$ 126.199,72 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE SETEMBRO DE 2016
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

DECRETO 688/2016

DECRETO Nº 688/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor Público Municipal Sr. DEIVIDES JEAN ROSSI, Matrícula 1468, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, lotado na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2015 a 01/04/2016, para serem gozadas de 16/09/2016 a 30/09/2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO 069/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016
CONTRATO Nº 069/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA –SC
CONTRATADO: ELETRO ZAGONEL LTDA
CNPJ: 81.365.223/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO E NA PRAÇA DE EVENTOS NATALLE JOSÉ FACHINELLO, CONFORME NÚMERO DO CONVÊNIO 2016TR001016.
VALOR: R$ 107.160,00 (Cento e sete mil cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 14/09/2016 ATÉ 31/12/2016.
Ponte Serrada, 14 de SETEMBRO de 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO - 011/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço - 011/2016 FMS
Tipo de licitação: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 26/09/2016, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 14:01 horas do dia 26/09/2016, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 13 de setembro de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 005/2016 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 005/2016 FMAS
Tipo de licitação: Menor valor global;
Objeto: Aquisição de veículo 0km para atender as necessidades do Programa Bolsa Família do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste Edital
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 27/09/2016, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: ás 14:01 horas do dia 27/09/2016, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 13 de setembro de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO 162 DE 14.09.2016

DECRETO Nº. 162, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

APROVA REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1º. Ficam remembrados os lotes industriais número 02 e 03, localizados, respectivamente na Rua Sete de Setembro com a Rua Anna Riffel e na Rua Anna Riffel com a Rua Clara Koenig, da Quadra "A", Loteamento Industrial de Princesa, na cidade de Princesa, SC. Localizados sob área de uso predominante do solo industrial, com área mínima do lote de 2.500,00 m² e com testada mínima de 25 metros. Inscritos nas matrículas, respectivamente, n°. 10.774 e n°. 10.775, ambas de propriedade de NJF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, sob o CNPJ n°. 12.218.680/0001-01.

LOTE INDUSTRIAL NÚMERO 02

Com área de 1.250,00 m², confrontando ao:
NOROESTE, com o lote industrial número 01, por linha seca de 50,00 metros;
SUDOESTE, com a Rua Sete de Setembro, por linha seca de 25,00 metros;
SUDESTE, com a Rua Anna Riffel, por linha seca de 50,00 metros;
NORDESTE, com o lote industrial número 03, por linha seca de 25,00 metros.

LOTE INDUSTRIAL NÚMERO 03

Com área de 1.250,00 m² confrontando ao:
NOROESTE, com o lote industrial número 01, por linha seca de 50,00 metros;
SUDOESTE, com o lote industrial número 02, por linha seca de 25,00 metros;
SUDESTE, com a Rua Anna Riffel, por linha seca de 50,00 metros;
NORDESTE, com a Rua Clara Koenig, por linha seca de 25,00 metros.

REMEMBRAMENTO: LOTE INDUSTRIAL NÚMERO 02

LOTE INDUSTRIAL NÚMERO 02 com área de 1.250,00 m² e LOTE INDUSTRIAL NÚMERO 03 com área de 1.250,00 m², totalizando uma área total de 2.500,00 m², confrontando em conjunto ao:
NORDESTE, com a Rua Clara Koenig, por linha seca de 25,00 metros;
SUDESTE, com a Rua Anna Riffel, por linha seca de 100,00 metros;
SUDOESTE, com a Rua Sete de Setembro, por linha seca de 25,00 metros;
NOROESTE, com o lote industrial número 01, por linha seca de 100,00 metros.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
14 de Setembro de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DECRETO 164 DE 14.09.2016

DECRETO Nº. 164, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS REQUERENTES DE AUXÍLIO FINANCEIRO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE PRINCESA, CONFORME CONSTA NA LEI Nº. 780, ARTIGO 3°., DE 11 DE MARÇO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada comissão, encarregada de proceder a avaliação da documentação dos requerentes do benefício constante na Lei nº. 780, de 11 de Março de 2015, constituída pelos membros abaixo relacionados, presidida pela primeira.

I – DEISI GRALOW
II – WILDERSON R. DE OLIVEIRA
III – LEANDRO ROCKENBACH
IV – TAÍS REGINA SASSO
V – MARGARETE ROVEDDER

§ 1°. Cabe a comissão julgar a documentação apresentada pelo requerente, emitindo voto favorável ou desfavorável, conforme situação, devendo o mesmo ser registrado em livro de ata próprio.
§ 2º. A comissão terá prazo de no máximo 10(dez) dias úteis para análise do requerimento.

§ 3º. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando, por isso, ônus a nenhuma das partes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº. 113, de 05 de Setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
14 de Setembro de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127, 14.09.2016

PORTARIA Nº. 127, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art.110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor abaixo relacionado, na data conforme segue:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Luciano Mattiello	Agente de comunicação e imprensa	07/07/2015 a 06/07/2016	10/10/2016 a 08/11/2016

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.10.2016.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 14 de Setembro de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PP Nº 0033/2016 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2016 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0053/2016 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0033/2016 - PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios; destinados à manutenção da merenda escolar Municipal para o período de Outubro a Dezembro de 2016. Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 29/09/2016, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 14 de setembro de 2016./Alcir José Bodanese -Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 118/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao primeiro (01) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Princesa Comércio e Transportes Ltda - EPP., inscrita com o CNPJ sob o nº 13.414.247/0001-04, com sede a Rua Alfredo Geske, 220, Centro, Ascurra, Estado de Santa Catarina, CEP 89.138-000, por seu representante legal, Sr. Jailson Luiz Buzzi, portador do RG nº 3.394.289, inscrita no CPF sob o nº 986.529.409-59, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 031/2016, em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a rede municipal de ensino, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 451150 - PRINCESA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
01	Carne bovina mioda	kg	menestrina	13500	16,50	222.750,00
						222.750,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Princesa Comércio e Transportes Ltda
Procurador

DECRETO Nº 5516, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5516, de 13 de setembro de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL. "

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/2015
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
12.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.144	Pessoal e Encargos Sociais – Ass. Social		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	30.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
12.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.144	Pessoal e Encargos Sociais – Ass. Social		
3.0.00.00	Despesas Correntes		

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5517, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5517, de 13 de setembro de 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL. "

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/15
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 27.502,85 (vinte e sete mil, quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5.694/2015, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
12.03	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
2.065	Manutenção do Fundo de Habitação		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03345412	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$	27.502,85
	TOTAL	R$	27.502,85

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
13 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 10/2016

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS, PENALIDADES E NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO.
FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III DO § 2º DO ARTIGO 187 PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
215/2016	30/08/16	ASSOCIAÇÃO DE CONSULTORIA DOS ALUNOS DA FACULDADE AÇÃO	13.450.852/0001-22
232/2016	12/09/16	CLEIDE STOCKCHINEIDER	053.060.899-50
214/2016	30/08/16	COLISEU ASSESSORIA E GESTÃO LTDA ME	10.568.837/0001-95
233/2016	12/09/16	DEBORA MAIARA DIAS FREITAS	111.731.899-04

222/2016	06/09/16	DISKCEVA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	16.563.837/0001-89
234/2016	12/09/16	MARINA MACEDO POLEZA CASTANHO	005.325.629-84
235/2016	12/09/16	NOGAS MANUTENÇÃO EIRELI ME	85.283.018/0001-09
236/2016	13/09/16	SANDRA MARIA HALUPP 05180248906	20.445.456/0001-72
237/2016	13/09/16	SURDI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	14.712.933/0001-16
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
44/2016	30/08/16	ASSOCIAÇÃO DE CONSULTORIA DOS ALUNOS DA FACULDADE AÇÃO	13.450.852/0001-22
46/2016	06/09/16	DISKCEVA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	16.563.837/0001-89
49/2016	06/09/16	DISKCEVA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	16.563.837/0001-89
NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARI-DADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	26/07/16	GILBERTO KOCH EMPRESA EDITORA LTDA ME	12.558.422/0001-66
	27/07/16	TARCISIO CIMARDI	733.918.089-34
		Rio do Sul, 15 de setembro de 2016.	

James Ocacio Prust Secretário Municipal da Fazenda Pref. Mun. de Rio do Sul	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização Pref. Mun. de Rio do Sul

ELEIÇÃO CMSRS 001.2016 - RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Rio do Sul/SC, 15 de setembro de 2016.

Publica resultado da Eleição dos Novos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC

DOS TRABALHADORES DO SETOR: 04 VAGAS

1. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Crefito
Titular: Alexandre Jardel Rocha Moratelli
Suplente: Julian Juca Dumke

2. Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – Cremesc
Titular: Ademir Kaiser
Suplente: Itairan da Silva Terres

3. Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren
Titular: Débora Laila Sartori
Suplente: Sonia Neris Espindola

4. Conselho Regional de Farmácia – CRF
Titular: Tiago Vitorio Warmeling
Suplente: Keila Nara Hoegen

DAS ORGANIZAÇOES DOS USUÁRIOS: 08 VAGAS

1. Rotary Club de Rio do Sul
Titular: Osmar Henrich
Suplente: Evelásio Fernades

2. Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio do Sul
Titular: Roseli Zonta da Silva
Suplente: Aurea Popeng

3. Loja Maçônica Plácido Olímpio de Oliveira
Titular: Daniel Brandl
Suplente: Romulo Brandt Cruz

4. Centro de Direitos Humanos do Alto Vale do Itajaí

Titular: Luciana Barbosa
Suplente: Djanna Zita Fontanive

5. União das Associações de Bairros de Rio do Sul – UABRS
Titular: Cristiana Ropelatto Caetano
Suplente: Ingelor Christen de Oliveira

6. Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – Unidavi
Titular: Rosemeri Geremias Farias
Suplente: Heloisa Pereira de Jesus

7. Instituto Unimed
Titular: Rogério Urdapiletta Rodrigues
Suplente: Simone Cristina Padilha Stadnick

8. Associação das Senhoras Rotarianos de Rio do Sul – Casa da Amizade
Titular: Sueli Aparecida Ribeiro Kummer
Suplente: Edania Mara Rizzi

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS + GESTORES: 04 VAGAS

1. Secretário Municipal de Saúde (Gestores)
Titular: Rodrigo Duarte
Suplente: Adalgisa Vendrami da Silva Feijó

2. Secretaria Municipal de Saúde (Gestores)
Titular: Daniela Cristina Ferrari
Suplente: Andréia Bertochi

3. Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí – FUSAVI (Prestador de Serviços)
Titular: Siegfried Hildebrand
Suplente: Roberta Livramento Goral Spiess

4. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio do Sul – APAE (Prestador de Serviços)
Titular: Gabriela Trenttin Coelho Kayama
Suplente: Fernanda Haeser

Rodrigo Duarte Neusa Matté Pisetta
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Presidente Comissão Eleitoral

LEI 5.764

LEI Nº 5.764, de 13 de setembro de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.034	Transporte Escolar Educação Básica – Próprios		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	200.000,00
	TOTAL	R$	200.000,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.029	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.0.00.00	Despesas Correntes		

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	200.000,00
	TOTAL	R$	200.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
13 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.765

LEI Nº 5.765, de 13 de setembro de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.149	Pessoal e Encargos Sociais – Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	2.000.000,00
	TOTAL	R$	2.000.000,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.098	Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.71.00	Transferência e Consórcios Públicos Mediante Rateio		
01020000	Recursos Saúde	R$	3.300,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Públicos		
01020000	Recursos Saúde	R$	3.300,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.93.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos		
01020000	Recursos Saúde	R$	2.000,00
40.02	ATENÇÃO BÁSICA		
2.093	Blatb – Ações Agente Com. de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	200.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos		
01020000	Recursos Saúde	R$	173.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	10.000,00
2.095	Blatb – Pab Fixo – Ações Básicas		

3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	650.000,00
2.135	Blatb – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	308.400,00
40.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR		
2.080	Blmac – Manutenção da Gestão Plena – Mac		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	50.000,00
40.05	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
2.087	Blfab – Farmácia Básica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	600.000,00
	TOTAL	R$	2.000.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
13 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

PORTARIA N.° 1073/RH

PORTARIA Nº. 1073/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CRISTIANE ODERDENGE, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1066/RH

PORTARIA Nº. 1066/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, GLORIA BEATRIZ BORGES MATUCHESKI, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1067/RH
PORTARIA Nº. 1067/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JUCELIA DENISE HARDT, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1068/RH
PORTARIA Nº. 1068/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ROZANIA DA ROZA OURIQUES, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1069/RH
PORTARIA Nº. 1069/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, INDIANARA APARECIDA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR SOCIAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1071/RH
PORTARIA Nº. 1071/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CLAUDIA MARIA DALPIAZ CHIUDINI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1072/RH
PORTARIA Nº. 1072/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, REGIANE APARECIDA ESPINDOLA, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1074
PORTARIA Nº. 1074/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FRANCISCA ERLETE MARTINS TOMAZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1075/RH
PORTARIA Nº. 1075/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CATIA KOHL HANG, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1076/RH
PORTARIA Nº. 1076/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DEISI SCHRODER, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1077/RH
PORTARIA Nº. 1077/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CINTIA LUSIA BATISTI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1078/RH
PORTARIA Nº. 1078/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUCIENE BARTH ERRATH, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1079/RH

PORTARIA Nº. 1079/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, DENISE DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1080/RH

PORTARIA Nº. 1080/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, JULIANA MORETTI, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1081/RH

PORTARIA Nº. 1081/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Remover, a partir de 14/09/2016, a servidora NATALIA WEISE SCHETINGER, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Língua Portuguesa, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, do CE RICARDO MARCHI (20h) para o CE ROBERTO MACHADO(20h), considerando o Resultado Final do Concurso Interno de Remoção por Concurso e por Permuta – Ano Letivo 2016, do Magistério Público Municipal e em conformidade com o disposto no Artigo 20-B, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações posteriores.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PREGÃO PRESENCIAL 078/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016

OBJETO: Contratação de instituição de ensino superior ou empresa vinculada a instituição de ensino superior especializada em elaboração e aplicação de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para as funções de Monitor Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Professor e Pedagogo para o Ano Letivo de 2017, em conformidade ainda com as especificações e condições dos termos de referência (ANEXOS 5 e 6) do edital.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 27/09/2016, às 08:30h. no endereço abaixo, na sala de licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 27/09/2016, no endereço abaixo, na sala de licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 13 de setembro de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 12/2016 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 301/2015

RESOLUÇÃO Nº 12/2016
Dispõe sobre as providências a serem tomadas no que se refere ao atendimento da demanda reprimida do benefício eventual "auxílio alimentação" às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal nº 301/2015 no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS propõe critérios orientadores para a

regulamentação da previsão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

CONSIDERANDO o decreto Federal nº 6.307/2007 assegura os Benefícios Eventuais como provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do CMAS de Rio do Sul do dia 11 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do CMAS de Rio do Sul do dia 09 de setembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1 Determinar providências, no prazo de 15 dias, com relação a insuficiência do benefício eventual "auxílio alimentação" para atendimento às famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social.
Parágrafo Único - Que seja atendida a demanda reprimida, a qual deverá ser verificada junto aos serviços.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2016.
MARIAZINHA SALETTE DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul

RESOLUÇÃO Nº 13/2016 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 301/2015.

RESOLUÇÃO Nº 13/2016.
Dispõe sobre o prazo para a transferência do centro de custo da folha de pagamento do profissional de direito, do Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e de Habitação para a Procuradoria Jurídica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal nº 301/2015 no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, o portal da Transparência endereço: (https://riodosul.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/4/item/9/tipo/1).
CONSIDERANDO, o oficio nº 17/CMAS/2016 de 14 de julho de 2016, até o presente momento sem retorno.
CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do CMAS do dia 09 de setembro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1 Determinar que no prazo de 10 dias, ao que concerne ao vínculo da folha de pagamento do profissional de direito (cargo de advogado), seja retirada do centro de custo do Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social e de Habitação.
Parágrafo Único – Este profissional não atua na equipe da Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS) desde dezembro de 2014.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação
.
Rio do Sul, 09 de setembro de 2016.
MARIAZINHA SALETTE DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul

RESOLUÇÃO Nº 14/2016 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 301/2015

RESOLUÇÃO Nº 14/2016.
Dispõe sobre o cancelamento da Inscrição dos Serviços, Programas e Projetos do Instituto Maria Auxiliadora – IMA, Colégio Dom Bosco e Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal nº 301/2015 no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO, a Resolução CMAS nº 09/2012 que dispõe sobre o processo de inscrição da entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 14 de 2014 que regulamenta os parâmetros nacionais acerca das inscrições de entidades de Assistência Social e seus respectivos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades;
CONSIDERANDO, a reunião do Fórum das Entidades que na data de 24 de maio de 2016, reuniu as organizações não governamentais inscritas no CMAS como Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios – SPPB para apresentar o processo de reordenamento da Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1 Cancelar a inscrição como Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios – SPPB das entidades Instituto Maria Auxiliadora – IMA, Colégio Dom Bosco e Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI, inscritas no CMAS
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2016.
MARIAZINHA SALETTE DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITE BORGHEZAN ULLER

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) EDITE BORGHEZAN ULLER, nomeado (a) pela Portaria n. 0993/RH, de 22/08/2016, publicada no DOM na data de 01/09/2016, para exercer o cargo efetivo de Professor EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 15/09/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2016.
Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - VIVIANE BATISTA DA SILVA DE MEDEIROS

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) VIVIANE BATISTA DA SILVA DE MEDEIROS, nomeado (a) pela Portaria n. 0921/RH, de 04/08/2016, publicada no DOM na data de 16/08/2016, para exercer o cargo efetivo de Professor ANOS INICIAIS, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 20/09/2016.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2016.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

CONTRATO 83
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1634/2016
EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE 1584/2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2016

O FMS de Romelândia/SC comunica a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO A FIM DE ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO MEDICO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE. PROCESSO LICITATORIO Nº 1626/2016,INEXIGIBILIDADE Nº 10/2016, CONTRATO Nº 83/2016.
Contratada: VINICIUS ORO POPP MEDICINA EIRELE - ME
Prazo: Imediato - Valor R$: 60.000,00 (sessenta mil reais) Assinaturas: Pelo FMS de Romelândia, Gestora JANE MAIRA JORIS e pela Contratada: VINICIUS ORO POPP – Romelândia/SC, 01/09/2016.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 067/2016

DECRETO Nº 067/2016, DE 01 DE SETEMBROO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.579/2015 de 18/08/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.022 – MANUT. DAS ATIV. ADM. E FINANCEIRAS
Mod. de Aplicação: 3190.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1102.00000 RECURSOS ORDINARIOS
Valor: R$ 50.000,00
Red. 167

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor da anulação da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.022 – MANUT. DAS ATIV. ADM. E FINANCEIRAS
Mod. de Aplicação: 3191.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1102.00000 RECURSOS ORDINARIOS
Valor: R$ 50.000,00
Red. 164

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Salto Veloso - SC, 01 de Setembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 068/2016

DECRETO Nº 068/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE , SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 1.412,75 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.046 – MAN. SEC DE OBRAS E URBANISMO
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.425,75
Fonte: 1100.00000
RED: 116

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor , do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 01 de Setembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 069/2016

DECRETO N° 069 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 573/91, alterada pela Lei Municipal nº 1345/2009, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Salto Veloso, os representantes do grupo de usuários, grupo de profissionais da saúde e grupo de gestores, pelo período de 2 (dois) anos, conforme abaixo segue:
1 – REPRESENTANTES DO GRUPO DE USUÁRIOS
1.1 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: Jair Tasca
Suplente: João Elias Abati
1.2 – GRUPO DA TERCEIRA IDADE:
Titular: Saule Rech
Suplente: Antenor Finili
1.3 – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES
Titular: Terezinha Getassi Macari
Suplente: Maria Abati de Bortoli
1.4 – APAE
Titular: Sandra Rocha
Suplente: Ederson Antônio Barboza
1.5 – ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS
Titular: Vilson Morando
Suplente: Paulo Ricardo Fonseca
1.6 - PASTORAL DA SAÚDE
Titular: Maria Giacomini
Suplente: Olindo Macari
2 – REPRESENTANTE DO GRUPO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE:
2.1 – EMPRESAS PRIVADAS DA ÁREA DE SAÚDE
Titular: Nereu Zenor Zancanaro
Suplente: Leonel Abati
2.2 – HOSPITAL SANTA JULIANA
Titular: Michelle Regina Olivo Müller
Suplente: Mariani Barp
2.3 – UNIDADE DE SAÚDE LOCAL
Titular: Mirian Giacomin
Suplente: Vanessa Vedana
3 – REPRESENTANTE DO GRUPO DE GESTORES
3.1 – PODER EXECUTIVO

Titular: Rudinei Muller
Suplente: Débora Baronchello
3.2 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Katiani Guaraci de Morais dos Santos
Suplente: Andréia Leite de Godoy Vitti
3.3 – SECRETÁRIO DE SAÚDE
Titular: Rudimar Cornelli
Suplente: Juliana Cristina Scolaro.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 2º A Presidência do Conselho Municipal de Saúde será exercida pelo Senhor Nereu Zenor Zancanaro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos imediatos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 06 de setembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO MUNICIPAL N. 070/2016

DECRETO Nº 070, DE 14 de SETEMBRO DE 2016.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 008/2016, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 008/2016, de 13 de setembro de 2016, do conselho municipal de saúde, que dispõe sobre, "aprovação do relatório quadrimestral de gestão - período de Janeiro a Abril de 2016".

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 14 de setembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO 008/2016 13 DE SETEMBRO DE 2016

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N. 454 de 23 de Agosto de 1989, em seus artigos que a compõem e em consonância com a Lei Federal Nº 8.080/90:

- Considerando os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso -SC, denominamos RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO - PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2016.

- Considerando a Ata nº 06/2016 de 13/09/2016, a qual aprova por unanimidade os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Denominado RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO - PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2016.
RESOLVE:
ARTIGO 1º: Aprova RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO - PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL DE 2016

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 13 de Setembro de 2016.
Nereu Zenor Zancanaro
PRESIDENTE DO CMS

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2016
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GESUL COMERCIAL LTDA - ME estabelecida na cidade de Maravilha – SC, CNPJ n.14711959000140 , neste ato representado pelo Sr. Geisla Antonelli Rayzer Flach, residente e domiciliado em Maravilha, CPF/RG n.023.355.239-10 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-FNS, ATRAVÉS DA PROPOSTA N. 11360.515000/1140-03, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. , em decorrência do Processo Licitatório n.17/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-FNS, ATRAVÉS DA PROPOSTA N. 11360.515000/1140-03, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. , conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 11/2016.

DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 26.793,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa e três reais) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 11/2016 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 13/09/2016
JACOB GILMAR JUNGES GESUL COMERCIAL LTDA - ME
Prefeito Municipal Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2016
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 13/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP estabelecida na cidade de Encantado – RS, CNPJ n.19338456000194 , neste ato representado pelo Sr. Adovandro Luiz Fraport, residente e domiciliado em Encantado, CPF/RG n. 622.482.300-30 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-FNS, ATRAVÉS DA PROPOSTA N. 11360.515000/1140-03, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, em decorrência do Processo Licitatório n.17/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-FNS, ATRAVÉS DA PROPOSTA N. 11360.515000/1140-03, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. , conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 11/2016.

DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 8.186,00 (oito mil cento e oitenta e seis reais) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 11/2016/2016 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 13/09/2016
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2016
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 14/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DENTAL OESTE EIRELI estabelecida na cidade de Iporã do Oeste – SC, CNPJ n.05412147000102 , neste ato representado pelo Sr. Auri Lindenmayr, residente e domiciliado em Iporã do Oeste, CPF/RG n. 828.231.039-53 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-FNS, ATRAVÉS DA PROPOSTA N.

11360.515000/1140-03, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. , em decorrência do Processo Licitatório n.17/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-FNS, ATRAVÉS DA PROPOSTA N. 11360.515000/1140-03, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. , conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 11/2016.

DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinqüenta reais) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 11/2016 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 13/09/2016
JACOB GILMAR JUNGES DENTAL OESTE EIRELI
Prefeito Municipal Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2016
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME estabelecida na cidade de Maravilha – SC, CNPJ n.04326894000165, neste ato representado pelo Sr. Giovani Franken, residente e domiciliado em Maravilha, CPF/RG n.004.822.049-31 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-FNS, ATRAVÉS DA PROPOSTA N. 11360.515000/1140-03, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, em decorrência do Processo Licitatório n.17/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-FNS, ATRAVÉS DA PROPOSTA N. 11360.515000/1140-03, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. , conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 11/2016.

DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 16.527,92 (dezesseis mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 11/2016 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

Santa Terezinha do Progresso (SC),.13/09/2016
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16/2016
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA estabelecida na cidade de Rio do Sul – SC, CNPJ n. 00802002000102, neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari , residente e domiciliado em Rio do Sul, CPF/RG n.523.140.819-00 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-FNS, ATRAVÉS DA PROPOSTA N. 11360.515000/1140-03, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. , em decorrência do Processo Licitatório n.17/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-FNS, ATRAVÉS DA PROPOSTA N. 11360.515000/1140-03, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. , conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 11/2016.

DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 9.910,00 (nove mil novecentos e dez reais) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 11/2016/2016 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

Santa Terezinha do Progresso (SC),.13/09/2016
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº.12/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Jacob Gilmar Junges, brasileiro, casado, portador do CPF n. 525.785.509-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME estabelecida na cidade de Cunha Porã – SC, CNPJ n.09552508000177, neste ato representado pelo Sr. Jackson Neimar Pedrassani, residente e domiciliado em Cunha Porã, CPF/RG n. 041.562.419-39 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-FNS, ATRAVÉS DA PROPOSTA N. 11360.515000/1140-03, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. , em decorrência do Processo Licitatório n.17/2016, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DO OBJETO E DA GARANTIA
Este contrato tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA, de AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-FNS, ATRAVÉS DA PROPOSTA N. 11360.515000/1140-03, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. , conforme especificações e quantidades a seguir, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão nº 11/2016.

DO PREÇO, REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com os preços devidamente registrados.

DA VINCULAÇÃO
O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 11/2016/2016 e à proposta do Contratado, nos Termos da Lei de Licitações e Contratos.

Santa Terezinha do Progresso (SC),.13/09/2016
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME
Contratada

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 1447/2016

DECRETO Nº 1447, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3710, de 13 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 321.441,55 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 – Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB
(290) 3.3.90.30.00.00.00.00.0016 – Material de Consumo R$ 96.941,55

Órgão: 23 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 03 – Sistema de Esgoto Sanitário
Atividade: 2.065 – Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário
4.4.90.52.00.00.00.00.0183 – Equipamentos e Material Permanente R$ 224.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, no valor de R$ 96.941,55 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos) e a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Projeto: 1.040 – Infraestrutura em vias públicas – Operação Tapete Preto
(243) 4.4.90.52.00.00.00.00.0183 – Equip. e Material Permanente ..... R$ 224.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1448/2016

DECRETO Nº 1448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3711, de 13 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.735,87 (quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto: 1.029 – Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas
3.3.20.93.00.00.00.00.0600 – Indenizações e Restituições R$ 14.735,87

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto: 1.029 – Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas
(32) 4.4.90.51.00.00.00.00.0600 – Obras e Instalações R$ 14.735,87

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e LDO, referente ao Programa 11 – Esporte e Cidadania, unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos e a Atividade 1.029 - Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

EDITAL DE LANÇAMENTO DE EMPREENDIMENTO - EMHAB

EDITAL DE LANÇAMENTO DE EMPREENDIMENTO

A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL/SC - EMHAB, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927953/0001-50, com sede à Rua Benjamin Constant, 120, centro, neste município, neste ato representado pelo diretor Presidente, Sr. LUIZ CARLOS PEDROZO, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 56, de 18 de maio de 2001e nos termos da Lei 1.714 de 20 de novembro de 2006 alterada pela Lei 3.480 de 10 de março de 2015, TORNA PÚBLICO que esta disponibilizando 01 (Um) terreno com área de 220,00m2 situado no loteamento Emília no bairro Cruzeiro em São

Bento do Sul, que será destinado as famílias que se enquadrem no FAIXA I da referida Lei 1.714/2006 (Art.1°, § 3°).

Para fins de seleção de famílias, somente serão aceitos cadastros que estejam devidamente atualizados até às 17:00 horas do dia 07 de outubro de 2016.

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2016.
LUIZ CARLOS PEDROZO
Diretor Presidente EMHAB

LEI Nº 3710/2016

LEI Nº 3710, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 321.441,55 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 – Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB
(290) 3.3.90.30.00.00.00.00.0016 – Material de Consumo R$ 96.941,55

Órgão: 23 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade: 03 – Sistema de Esgoto Sanitário
Atividade: 2.065 – Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário
4.4.90.52.00.00.00.00.0183 – Equipamentos e Material Permanente R$ 224.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, no valor de R$ 96.941,55 (noventa e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos) e a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Projeto: 1.040 – Infraestrutura em vias públicas – Operação Tapete Preto
(243) 4.4.90.52.00.00.00.00.0183 – Equip. e Material Permanente ..... R$ 224.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LEI Nº 3711/2016

LEI Nº 3711, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.735,87 (quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto: 1.029 – Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas
3.3.20.93.00.00.00.00.0600 – Indenizações e Restituições R$ 14.735,87

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto: 1.029 – Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas
(32) 4.4.90.51.00.00.00.00.0600 – Obras e Instalações R$ 14.735,87

Art. 3º Ficam alterados os anexos do PPA e LDO, referente ao Programa 11 – Esporte e Cidadania, unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos e a Atividade 1.029 - Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12590/2016 ATÉ 12593/2016

PORTARIA Nº 12590, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 001/2016, -
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JOSIANE RAUEN SCHELBAUER, para atuar na PEM Ver. Alexandre Alfredo Garcia, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de setembro de 2016-até-06 de março de 2017-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12591, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 001/2016, -
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ALEX SANDRO RAMOS, para atuar na EBM Rodolfo Berti e na EBM Carlos Doetsch, na função de Professor Anos Finais - Oficina de Música/Coral, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2016-até-12 de março de 2017-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12592, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 001/2016, -e considerando que- SOLANGE DE FATIMA ALEXI encontra-se em licença por motivo de doença em pessoa da família,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, GRACIANE APARECIDA CALISTRO, para atuar na PEM Ernesto Venera dos Santos, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2016-até-12 de março de 2017-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12593, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 014/2016, -e considerando que- LUCINEIA KROHL SIQUEIRA encontra-se em licença tratamento de saúde,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ELIETE TERESINHA SOARES PETERS, para atuar na EBM Pref. Henrique Schwarz, na função de Professor Anos Finais - Artes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2016-até-12 de março de 2017-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12594/2016

PORTARIA Nº 12594, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Nomeia Servidor Público Municipal

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 12 de setembro de 2016, OTILIA CARDOSO, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 003/2015, homologado em 17 de agosto de 2015, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12595/2016

PORTARIA Nº 12595, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Revoga Portaria nº 12594/2016

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 12594/2016, que nomeou servidora pública municipal OTILIA CARDOSO, no cargo de Auxiliar de Serviços, na

Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 12 de setembro de 2016.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12596/2016
PORTARIA Nº 12596, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016
Concede Auxílio Doença

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à GLACI DENISE COELHO RUGINSKI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença INSS.

Art. 2º O Auxílio Doença que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 21/07/2016 a 18/10/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12597/2016
PORTARIA Nº 12597, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016
Concede Auxílio Doença

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à LAURIELI BATISTA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença INSS.

Art. 2º O Auxílio Doença que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 21/07/2016 a 23/08/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12598/2016
PORTARIA Nº 12598, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016
Concede Auxílio Doença

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à LEIDA APARECIDA PEREIRA BERTOTTI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença INSS.

Art. 2º O Auxílio Doença que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 01/08/2016 a 31/10/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12599/2016
PORTARIA Nº 12599, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016
Concede Auxílio Doença

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à MARLI RIBEIRO LUCACHINSKI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Doença INSS.

Art. 2º O Auxílio Doença que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 20/07/2016 a 31/08/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12600/2016
PORTARIA Nº 12600, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Revoga Portaria nº 12455/2016

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 06 de setembro de 2016, a Portaria nº 12455/2016, que concedeu prorrogação do auxílio doença à RITA MARIA DUMS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, em virtude de seu falecimento.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12601/2016
PORTARIA Nº 12601, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Revoga Portaria nº 12456/2016

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 04 de setembro de 2016, a Portaria nº 12456/2016, que concedeu prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor JAIME MOKWA, ocupante do cargo de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12602/2016
PORTARIA Nº 12602, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016
Concede Licença Maternidade

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LAURIELI BATISTA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 24/08/2016 a 21/12/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12603/2016
PORTARIA Nº 12603, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Prorroga Licença de Parte da Jornada de Trabalho

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Nº 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora INEZ PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 15 de setembro de 2016, consoante Processo Administrativo nº 6258/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12604/2016
PORTARIA Nº 12604, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Prorroga prazo para posse

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de FERNANDO CERCENA LEVENTI para o cargo de Psicólogo, do Concurso Público nº 007/2016, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 6806/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Domingos

Prefeitura

DEC 2415 DE 08.09.2016 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 PELA MOVIMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2415 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 PELA MOVIMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.776, de 26/11/15;
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional no orçamento vigente no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas seguintes programações de despesas:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1006.2.027 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33930000	Aplicações Diretas dec. de aplicação entre órgãos	10	01.0002	50.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.1007.2.015 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	96	01.0000	15.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão anulados parcialmente das dotações a seguir descritas.

10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1006. 2.027 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	05	01.0002	50.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.1007.2.015 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	93	01.0000	15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 08 de setembro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda - Designada

DEC 2416 DE 14 09 16 NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PUBLICO MARCIO DOS SANTOS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

DECRETO Nº 2416, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
Nomeia servidor aprovado em concurso público para serviço público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2016, de 29 de fevereiro de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2275, de 05 de maio de 2016, que homologa o resultado final do Concurso Público edital nº 001/2016;
· Considerando os princípios da legalidade e dos atos públicos da administração;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Márcio dos Santos para exercer o cargo de Operador de Máquinas, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 21.07, Grupo 2 (Serviços Operacionais(SOPER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; a partir desta data.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 14 de setembro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 2024 DE 02 09 16 FÉRIAS A EMPREGADA PUBLICA LUANA RIBEIRO FEREIRA

PORTARIA Nº 2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.
Concede férias a empregada pública municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a empregada pública municipal, conforme segue:

EMPREGADA	EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Luana Ribeiro Fereira	Monitor de Programas Sociais - Informática	16/04/15 a 15/04/16	15	02/09/16 a 16/09/16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de setembro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 2025 DE 08 09 16 FÉRIAS A SERVIDORA KAREN PAOLA ANGHINONI

PORTARIA Nº 2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Karen Paola Anghinoni	Agente Administrativo	10/03/15 a 09/03/16	05	09/09/16 a 13/09/16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de setembro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 2026 DE 08 09 16 LICENÇA SAUDE DANIELA SIVIERO

PORTARIA Nº 2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:

· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública municipal Daniela Siviero, ocupante do cargo público de Fisioterapeuta a partir do dia 06 de setembro de 2016 até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de setembro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 073 - LIMITAÇÃO DE EMPENHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 073 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

"Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de São João do Oeste – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências".

	O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos dos artigos 15 e 29 da Lei Municipal nº. 1.658, de 17 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 114 de 28 de dezembro de 2015 que "Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro.

CONSIDERANDO a escassez de receita verificada no primeiro bimestre do presente exercício e a necessidade de cumprimento das obrigações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica limitado o empenhamento de despesa de qualquer natureza na Administração Direta e Indireta do Município de São João do Oeste, nos termos da memória de cálculo anexa ao Presente Decreto.
§ 1° Não será objeto do caput deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "caput", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a demonstração de saldo positivo em caixa no ato da contratação juntamente com comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 29 da Lei Municipal nº. 1.658, de 17 de novembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:

1 – Prefeitura Municipal de São João do Oeste, no valor de R$ 5.062,78, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 005 – Programa Estadual de Apoio Transporte Escolar – Médio
Proj./Ativ.: 2.027 – Transporte Escolar do Ensino Médio
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0005 (081) .....R$ 2.732,20

II. 044 – Fundo Especial do Petróleo
Proj./Ativ.: 1.010 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0044 (116) .....R$ 1.912,00

III. 058 – Salário Educação
Proj./Ativ.: 2.023 – Transporte Escolar do Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0058 (071) .....R$ 418,58

2 – Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste, no valor de R$ 9.551,30, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 064 – Atenção Básica
Proj./Ativ.: 2.047 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0064 (004) .....R$ 163,86

II. 065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Proj./Ativ.: 2.051 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0065 (030) .....R$ 704,49

III. 070 – Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF
Proj./Ativ.: 2.048 – Atividades Núcleo de Atenção à Saúde da Família
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0070 (010) .....R$ 2.048,33

IV. 072 – SUS – Estado – Atenção Básica
Proj./Ativ.: 2.050 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0072 (021) .....R$ 2.476,12

V. 524 – MAC – Incentivo Estadual de Média e Alta Complexidade
Proj./Ativ.: 2.051 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0524 (031) .....R$ 4.128,24

VI. 150 – Remuneração de Depósitos Bancários – Vinculados Saúde
Proj./Ativ.: 2.050 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0150 (023) .....R$ 30,26

3 – Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Oeste, no valor de R$ 5.742,67, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 049 – Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física – PPD
Proj./Ativ.: 2.054 – Proteção Social Especial – Ação Continuada DEF
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0049 (3) .....R$ 485,05

II. 052 – Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social
Proj./Ativ.: 2.058 – Atenção Integral a Família – PAIF – CRAS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0052 (15) .....R$ 3.836,35

III. 053 – Transferências de Convênios – Assistência Social
Proj./Ativ.: 2.058 – Atenção Integral a Família – PAIF – CRAS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0053 (16) .....R$

1.414,87

IV. 170 – Remuneração de Depósitos Bancários – FMAS
Proj./Ativ.: 2.061 – Assistência Social Geral
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0170 (22) .....R$ 6,40

Art. 3º. Em cumprimento ao que determina o art. 29 da Lei Municipal nº. 1.658, de 17 de novembro de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam liberados dos bloqueios anteriormente realizados as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Sistemas Contábeis e fontes de recursos a seguir indicados:
1 – Prefeitura Municipal de São João do Oeste, no valor de R$ 6.384,06, nas seguintes fontes de Recursos:

I. 004 – Programa Estadual de Apoio Transporte Escolar – Fundamental
Proj./Ativ.: 2.018 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0004 (051) .....R$ 5.403,65

II. 019 – Transferências do FUNDEB – Outras Despesas da Educação
Proj./Ativ.: 2.020 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0019 (062) .....R$ 980,41

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste (SC), 08 de setembro de 2016.
Sérgio Luís Theisen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Istituto de Assistência e Educação São João.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 07/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamento Versa, para tratamento de paciente com gravidez de alto risco".
VALOR: R$ 2.133,00
PRAZO: 12.09.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 12 de Dezembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

ANEXO DECRETO 73 - SJO - METAS E CRONOGRAMA 2016 - 08.09.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE — ***Memória de Cálculo - Decreto 073 de 08 de setembro de 2016*** — Data Base: 31/08/2016

Destinação de Recursos	Previsão Anual	METAS Julho	METAS Agosto	METAS No Período	METAS Até o Período	ARRECADADO Julho	ARRECADADO Agosto	ARRECADADO No Período	ARRECADADO Até o Período	SALDO BLOQUEIO Julho	SALDO BLOQUEIO Agosto	SALDO BLOQUEIO No Período	SALDO BLOQUEIO Até o Período
	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO												
RECEITAS PRIMÁRIAS	**19.529.600,00**	**1.668.675,00**	**1.436.900,00**	**3.105.575,00**	**12.531.335,00**	**1.692.315,35**	**1.644.037,31**	**3.336.352,66**	**13.503.194,04**	**23.640,35**	**207.137,31**	**230.777,66**	**971.859,04**
0.1.0001 - Recursos Ordinários	10.795.925,00	828.400,00	800.000,00	1.628.400,00	6.918.400,00	861.082,25	840.109,09	1.701.191,34	7.176.285,20	32.682,25	40.109,09	72.791,34	257.885,20
0.1.0002 - Recursos Vinculados a Educação	1.799.735,00	301.600,00	110.000,00	411.600,00	1.161.600,00	269.906,30	127.558,00	397.464,30	1.207.308,64	(31.693,70)	17.558,00	(14.135,70)	45.708,64
0.1.0003 - Recursos Vinculados a Saúde (EC 29/00)	2.811.240,00	205.000,00	200.000,00	405.000,00	1.764.000,00	220.072,37	227.254,64	447.327,01	1.889.033,24	15.072,37	27.254,64	42.327,01	125.033,24
0.1.0004 - Transp. Escolar Estadual - Ensino Fundamental	110.100,00	11.000,00	11.000,00	22.000,00	77.000,00	13.684,59	13.719,06	27.403,65	56.077,45	2.684,59	2.719,06	5.403,65	(20.922,55)
0.1.0005 - Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	100.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	70.000,00	8.633,90	8.633,90	17.267,80	45.577,48	(1.366,10)	(1.366,10)	(2.732,20)	(24.422,52)
0.1.0011 - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COS	150.100,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	100.000,00	13.776,06	13.512,81	27.288,87	114.444,68	1.276,06	1.012,81	2.288,87	14.444,68
0.1.0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - C	5.100,00	1.275,00		1.275,00	3.825,00	6.125,03	177,27	6.302,30	15.629,49	4.850,03	177,27	5.027,30	11.804,49
0.1.0018 - Transferências do FUNDEB - Profissionais do Magistério	1.852.500,00	145.000,00	140.000,00	285.000,00	1.205.000,00	144.932,57	149.195,10	294.127,67	1.227.849,21	(67,43)	9.195,10	9.127,67	22.849,21
0.1.0019 - Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educ	97.500,00	7.500,00	7.000,00	14.500,00	64.000,00	7.628,04	7.852,37	15.480,41	55.393,21	128,04	852,37	980,41	(8.606,79)
0.1.0020 - Recursos SUS - Município - Alvará Sanitário	12.300,00	1.230,00	1.230,00	2.460,00	9.840,00	894,23	259,35	1.153,58	12.135,93	(335,77)	(970,65)	(1.306,42)	2.295,93
0.1.0044 - Fundo Especial do Petróleo	80.200,00	6.500,00	6.500,00	13.000,00	52.000,00	5.461,67	5.626,33	11.088,00	36.450,60	(1.038,33)	(873,67)	(1.912,00)	(15.549,40)
0.1.0047 - SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de V	50.600,00			-	30.000,00			-	49.947,50	-	-	-	19.947,50
0.1.0049 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPI	3.100,00	250,00	250,00	500,00	2.000,00	7,10	7,85	14,95	969,06	(242,90)	(242,15)	(485,05)	(1.030,94)
0.1.0052 - Outras Transf. de Rec. do Fundo de Assistência Social -	72.300,00	6.025,00	6.025,00	12.050,00	48.200,00	449,19	411,06	860,25	44.363,65	(5.575,81)	(5.613,94)	(11.189,75)	(3.836,35)
0.1.0053 - Transferências de Convênios - Assistência Social	10.300,00	850,00	850,00	1.700,00	6.800,00	136,07	149,06	285,13	1.428,79	(713,93)	(700,94)	(1.414,87)	(5.371,21)
0.1.0054 - Convênio Trânsito - Militar	7.200,00	600,00	600,00	1.200,00	4.800,00	1.645,79	665,66	2.311,45	10.687,07	1.045,79	65,66	1.111,45	5.887,07
0.1.0055 - Convênio Trânsito - Civil	7.200,00	600,00	600,00	1.200,00	4.800,00	1.568,73	571,51	2.140,24	10.119,08	968,73	(28,49)	940,24	5.319,08
0.1.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	6.300,00	525,00	525,00	1.050,00	4.200,00	1.672,16	381,32	2.053,48	9.347,92	1.147,16	(143,68)	1.003,48	5.147,92
0.1.0058 - Salário Educação	215.500,00	18.000,00	18.000,00	36.000,00	143.000,00	16.064,56	16.560,12	32.624,68	142.581,42	(1.935,44)	(1.439,88)	(3.375,32)	(418,58)
0.1.0060 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	61.100,00	6.100,00	6.100,00	12.200,00	36.600,00	6.311,83	6.319,64	12.631,47	44.762,54	211,83	219,64	431,47	8.162,54
0.1.0061 - Programa de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	76.100,00	8.450,00	8.450,00	16.900,00	42.250,00	6.844,57	6.844,81	13.689,38	49.218,96	(1.605,43)	(1.605,19)	(3.210,62)	6.968,96
0.1.0062 - Outras Transferências do FNDE	10.100,00			-	4.000,00	62,82	69,46	132,28	8.297,70	62,82	69,46	132,28	4.297,70
0.1.0064 - Atenção Básica	358.000,00	28.000,00	28.000,00	56.000,00	224.000,00	27.841,46	27.994,68	55.836,14	222.912,97	(158,54)	(5,32)	(163,86)	(1.087,03)
0.1.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e I	60.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	4.531,17	4.764,34	9.295,51	38.940,40	(468,83)	(235,66)	(704,49)	(1.059,60)
0.1.0066 - Vigilância em Saúde	38.300,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00	24.000,00	2.048,83	4.557,13	6.605,96	34.578,71	(951,17)	1.557,13	605,96	10.578,71
0.1.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	32.200,00	2.600,00	2.600,00	5.200,00	20.800,00	2.710,75	2.688,87	5.399,62	24.359,99	110,75	88,87	199,62	3.559,99
0.1.0070 - Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	120.300,00	10.025,00	10.025,00	20.050,00	80.200,00	10.001,56	8.000,11	18.001,67	76.124,93	(23,44)	(2.024,89)	(2.048,33)	(4.075,07)
0.1.0072 - SUS - Estado - Atenção Básica	50.500,00	4.200,00	4.200,00	8.400,00	33.600,00	5.857,22	66,66	5.923,88	28.925,15	1.657,22	(4.133,34)	(2.476,12)	(4.674,85)
0.1.0073 - SUS - Estado - Farmácia Básica	26.200,00	2.150,00	2.150,00	4.300,00	17.200,00	2.357,01	3,75	2.360,76	19.031,88	207,01	(2.146,25)	(1.939,24)	1.831,88
0.1.0074 - Programa de Proteses Dentarias	90.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	60.000,00	7.543,19	7.534,68	15.077,87	60.410,81	43,19	34,68	77,87	410,81
0.1.0075 - MAC - Estado - Contratualização				-	-	6.226,08	6.226,08	12.452,16	43.582,56	6.226,08	6.226,08	12.452,16	43.582,56
0.1.0077 - Recursos de Transferências para o FIA - IR	5.100,00			-	5.100,00			-	-	-	-	-	(5.100,00)
0.1.0200 - Convênios sem vinculos específicos - União						12,97	9,97	22,94	97,35	12,97	9,97	22,94	97,35
0.1.0201 - Convênios vinculados a Educação - União						810,69	670,70	1.481,39	335.002,92	810,69	670,70		
0.1.0202 - Convênios vinculados a Saúde - União						479,60	294,10	773,70	5.694,65	479,60	294,10		
0.1.0210 - Convênios sem vinculos especificos							103.330,91	103.330,91	103.330,91	-	103.330,91		
0.1.0521 - Bolsa Família	13.300,00	1.050,00	1.050,00	2.100,00	8.400,00	2.979,09	1.554,55	4.533,64	12.864,09	1.929,09	504,55	2.433,64	4.464,09
0.1.0522 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB - Fixo	159.000,00	13.250,00	13.250,00	26.500,00	106.000,00	13.312,73	13.198,27	26.511,00	119.341,41	62,73	(51,73)	11,00	13.341,41
0.1.0523 - Piso de Atenção Básica Variável - PMAQ	220.500,00	18.375,00	18.375,00	36.750,00	147.000,00	18.590,09	37.205,42	55.795,51	167.086,96	215,09	18.830,42	19.045,51	20.086,96
0.1.0524 - MAC - Incentivo Estadual de Média e Alta Complexidad	21.200,00	2.120,00	2.120,00	4.240,00	12.720,00	53,08	58,68	111,76	2.999,53	(2.066,92)	(2.061,32)	(4.128,24)	(9.720,47)
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	Previsão Anual	METAS				ARRECADADO				SALDO BLOQUEIO			
	120.400,00	**6.420,00**	**5.420,00**	**11.840,00**	**56.360,00**	**19.570,65**	**13.341,95**	**32.912,60**	**119.577,10**	**13.150,65**	**7.921,95**	**21.072,60**	**74.577,10**
0.1.0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	45.000,00	-	-	-	-	10.127,94	4.393,51	14.521,45	36.573,66	10.127,94	4.393,51	14.521,45	36.573,66
0.1.0101 - Rem. Dep. Banc. Vinc. FUNDEB - 60%	4.000,00	320,00	320,00	640,00	2.560,00	746,09	598,78	1.344,87	5.614,55	426,09	278,78	704,87	3.054,55
0.1.0150 - Rem. Dep. Banc. Vinc. Saúde	1.000,00	70,00	70,00	140,00	560,00	54,93	54,81	109,74	519,63	(15,07)	(15,19)	(30,26)	(40,37)
0.1.0170 - Rem. Dep. Banc. Vinc. Social	400,00	30,00	30,00	60,00	240,00	23,28	17,55	40,83	233,60	(6,72)	(12,45)	(19,17)	(6,40)
0.1.0110 - Rem. Dep. Banc. Não Vinculados	70.000,00	6.000,00	5.000,00	11.000,00	41.640,00	8.618,41	8.277,30	16.895,71	76.635,66	2.618,41	3.277,30	5.895,71	34.995,66
TOTAL GERAL	**19.650.000,00**	**1.675.095,00**	**1.442.320,00**	**3.117.415,00**	**12.587.695,00**	**1.711.886,00**	**1.657.379,26**	**3.369.265,26**	**13.622.771,14**	**36.791,00**	**215.059,26**	**251.850,26**	**1.046.436,14**

Descrição	Previsto/Ano	METAS 3º BIMESTRE	METAS ATÉ O BIMESTRE	ARRECADADO 3º BIMESTRE	ARRECADADO ATÉ O BIMESTRE	SALDO BLOQUEIO 3º BIMESTRE	SALDO BLOQUEIO ATÉ O BIMESTRE
	ACOMPANHAMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO						
Receitas Primárias	**19.529.600,00**	**3.105.575,00**	**12.531.335,00**	**3.336.352,66**	**13.503.194,04**	**230.777,66**	**971.859,04**
Receitas Não - Primárias	**120.400,00**	**11.840,00**	**56.360,00**	**32.912,60**	**119.577,10**	**21.072,60**	**63.217,10**
TOTAL GERAL	**19.650.000,00**	**3.117.415,00**	**12.587.695,00**	**3.369.265,26**	**13.622.771,14**	**251.850,26**	**1.035.076,14**

SÉRGIO LUÍS THEISEN - Prefeito Municipal

VITUS RITTER - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

São João do Sul

Prefeitura

CONVITE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONVITE

O Município de São João do Sul, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vem por meio deste convidar os munícipes a participar da audiência pública que será realizada em 19 de setembro de 2016, às 17:30 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, endereço: Rua Padre Pedro Baldoncini, n° 651, Centro – São João do Sul – SC, para apresentação e discussão de proposta para LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2017.

São João do Sul – SC, 13 de setembro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016
DECRETO Nº 070 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

"Transpõe dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1768 de 08 de dezembro 2015 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme seguem:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0127.2024 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0085 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.073,10
3.3.93.00.00.00.00.00.0085 – Aplicação Direta Decorrente de Aplic. entre Órgãos ..... R$ 44.926,90

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0127.2024 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde e Equipes de Programas de Saúde Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.0085 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
13 de setembro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 069 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016
DECRETO Nº 069 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016
Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São João do Sul e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1783, de 13 de setembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com as seguintes classificações:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
28.846.0000.0062 – Encargos Gerais da Prefeitura
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.656,13

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0128.2036 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 46.343,87
TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0128.2029 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 46.343,87

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.606.0133.2046 – Assistência ao Produtor Rural, Pecuaristas e Pescadores
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.656,13
TOTAL ..... R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
13 de setembro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

PROCESSO 150/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 150/2016
Pregão Presencial 63/2016
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de Retífica de Motor Mercedes bens 1113 - Maçarico, Carregadeira Michigan 75 C, Patrimônio nº 9810 para secretaria de Obras e Viação.
Tipo: Menor Preço Global por Lote.
Abertura: 27/09/2016 09:30 horas
Valor estimado: R$ 22.052,89
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411.

São Joaquim, 14 de setembro de 2016
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

CONTRATO/CT: N° 096/2016 – PR 062/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 096/2016 – PR 062/2016 – Processo 241/2016 – Proc. Adm. 25983/2015 - Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 1.396.840,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e quarenta reais). Data da Assinatura do Contrato: 26 de agosto de 2016.

CONTRATO/CT: N° 102/2016 – DL 319/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 102/2016 – DL 319/2016 – Processo 530/2016 – Proc. Adm. 21652/2016 - Contratado: ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, FUNDAÇÕES DE CULTURA E TURISMO, ESPORTE E LAZER, MEIO AMBIENTE, EDUCACIONAL E CHEFIA DO GABINETE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC, EM CARÁTER EMERGENCIAL. Prazo: O presente instrumento tem como prazo de vigência e execução o período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 08/09/2016. Valor: R$ 638.869,68 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Data da Assinatura do Contrato: 05 de setembro de 2016.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2016. Proc. Adm. 20438/2016 - Contratado: ASCONTRAN ASSESORIA EM TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA ME. Objeto: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ASCOTRAN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME CRONOGRAMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E CUSTEIO DE TODAS AS DESPESAS DO ESPECIALISTA (INSTRUTOR) JULYVER MODESTO DE ARAÚJO.". Valor total do contrato: R$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais). Fundamento Legal: art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

PORTARIA Nº 1.287 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1.287 de 13 de setembro de 2016

INSTAURA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR – SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

-A necessidade de análise de processo administrativo;
-O disposto na Lei Ordinária nº 2.761 de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de São José e estabelece outras providências;
-E o disposto no Artigo 4º, da Lei 4.908/2009, que altera o inciso IX do art. 10 da Lei Ordinária nº 4.670/2008, que estabelece normas para admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal de São José:

RESOLVE:
I – INSTAURAR Processo administrativo nº 022469/2016, relativo a ato disciplinar do servidor W.G.A., e para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e demais medidas que se fizerem necessário.

II - DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras Eliane Fátima Rover, Patricia Ana Marques e Eleana Costa Soares para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a apuração relativa aos fatos aqui apontados, sendo a Comissão presidida pela primeira.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José, 13 de setembro de 2016

Daniela da Silva Fraga
Secretária Municipal da Educação Interina

PORTARIA Nº 1.289 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1.289 de 13 de setembro de 2016

INSTAURA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR – SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

-A necessidade de análise de processo administrativo;
-O disposto na Lei Ordinária nº 2.761 de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de São José e estabelece outras providências;
-E o disposto no Artigo 4º, da Lei 4.908/2009, que altera o inciso IX do art. 10 da Lei Ordinária nº 4.670/2008, que estabelece normas para admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal de São José:

RESOLVE:
I – INSTAURAR Processo administrativo nº 022467/2016, relativo a ato disciplinar do servidor A.A.C., e para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e demais medidas que se fizerem necessário.

II - DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras Eliane Fátima Rover, Patricia Ana Marques e Eleana Costa Soares para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a apuração relativa aos fatos aqui apontados, sendo a Comissão presidida pela primeira.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José, 13 de setembro de 2016

Daniela da Silva Fraga
Secretária Municipal da Educação Interina

PORTARIA Nº 019/2016/PGM

PORTARIA Nº 019/2016/PGM
O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,
RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora S. B. de P., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, posto que, através das informações constantes no Memorando nº 62/2015/GAB/SMS-SJ e demais documentos anexos, infringiu o art. 146, incisos II (assiduidade) da Lei nº 2.248/1991, dando causa ao abandono de emprego, previsto no art. 31, fatos que imputam pena de demissão nos termos do art. 160 do mesmo diploma legal.
II. Designar os servidores Ilson Elias, procurador municipal - matrícula nº 324, Juliana Graciosa Pereira, procuradora municipal - matrícula nº25628, Thais Farias de Souza, procuradora municipal - matrícula nº22715, William Ramos Moreira, procurador Municipal - matrícula 17.770 e Karina da Silva Graciosa - matrícula 22.716, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.
São José (SC), 09 de setembro de 2016.
Atenciosamente,

Ilson Elias
Relator

Rodrigo João Machado
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO/TA Nº 008/2015-02 – PR 115/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 008/2015-02 – PR 115/2014 - Processo 294/2014 – Proc. Adm. 3666/2016 – Contratado: UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, COM PREÇO MENSAL POR USUÁRIO INSCRITO E COPARTICIPAÇÃO DE 50% EM CONSULTAS, EXAMES E TERAPIAS, REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS), COM ATENDIMENTO E COBERTURA NA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, COMPREENDIDOS OS MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, ALFREDO WAGNER, ANGELINA, ANITÁPOLIS, ANTÔNIO CARLOS, BIGUAÇU, CANELINHA, FLORIANÓPOLIS, GAROPABA, GOVERNADOR CELSO RAMOS, LEOBERTO LEAL, MAJOR GERCINO, NOVA TRENTO, PALHOÇA, PAULO LOPES, RANCHO QUEIMADO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SÃO BONIFÁCIO, SÃO JOÃO BATISTA, SÃO JOSÉ, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E TIJUCAS, UTILIZANDO-SE DE PROFISSIONAIS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS PRÓPRIOS, CONTRATADOS OU REFERENCIADOS, SOB FORMA DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. DO REAJUSTE CONTRATUAL: O Contrato 008/2015 fica reajustado em 22,75% (vinte e dois vírgula setenta e cinco por cento), que corresponde à variação do INPC mais o fator de sinistralidade no período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, conforme Correspondência nº 79/2016/DPCOM (enviada pela empresa), Parecer Jurídico deste Município e Deliberação do Grupo Gestor de Governo, tendo efeitos a partir do mês de abril de 2016. O valor da mensalidade prevista no Contrato reajustado conforme porcentagem supracitada, e passará de R$145,00 (cento e quarenta e cinco reais) para R$177,98 (cento e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), a partir de abril de 2016. Data da assinatura: 01 de setembro de 2016.

.

.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.470, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5.470, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01	FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.4509.2.029 .3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	126	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01	FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.4509.2.029 .3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	122	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de setembro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 95/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 95/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2016
A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento e segurança na área urbana de São Miguel do Oeste, incluindo fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos semafóricos e de fiscalização eletrônica e sistema de processamento e monitoramento de trânsito, conforme especificação do Termo de Referência.
Entrega dos envelopes: Até às 10h45min do dia 27 de setembro de 2016.
Abertura: às 11h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 14 de setembro de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO 42.2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro
CEP: 88125-000 Contato: (48) 32770122 – R. 203
www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO nº 42/2016

Contrato que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
DE ALCÂNTARA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal e.e, Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO,
doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa
INSTITUTO DE MEDICINA HIPERBARICA LTDA, com sede na AV. Hercílio Luz nº 1302, Centro, Florianópolis SC CEP 88.020-001, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 21.744.260/0001-41, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, em decorrência do trâmite de Dispensa de Licitação nº 08/2016 FMS,
homologado em 13 de setembro de 2016 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:
1.1- O objeto do presente contrato refere-se à Dispensa de Licitação (FMS) n° 08/2016, Nos termos do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/1993, dispensável é a licitação para a Aquisição de 20 (vinte) sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, ao Munícipe que se encontra com Úlcera Crônica na pele, localizada no membro inferior esquerdo.
1.2- A CONTRATADA declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste contrato dentre das normas técnicas com qualidade e segurança.
1.3- O objeto deste contrato será fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, pelo regime de Menor Preço, conforme disposto no processo de Dispensa de Licitação n° 08/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1- São partes integrantes deste contrato o processo de Dispensa de Licitação n° 08/2016, o termo de homologação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS:
3.1- O preço é aquele constante na proposta apresentada pela empresa no processo
de Dispensa de Licitação n° 08/2016, ou seja, R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) não podendo sofrer reajuste de forma alguma.
3.2- O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço deste contrato.
3.3- A CONTRATADA emitirá nota fiscal no valor declarado na autorização de fornecimento, para apresentação e cobrança.
3.4- Para o reajustamento dos preços deste contrato, quando se reputar necessário, utilizar-se-á o índice INPC, fornecido pela Fundação Getútlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO:
4.1- No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a CONTRATANTE, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL:
5.1- O termo final deste contrato é o dia 31 de dezembro de 2016.
5.2- O prazo para o inicio da prestação dos serviços deste contrato é conforme disponibilidade da contratada, não podendo ultrapassar 07 (sete) dias, a contar da data da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E RECURSOS:
6.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários: 11.01.2.056.3.3.90.00.00.00.0 0.00.02.0000 (12)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1- A CONTRATADA obriga-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
7.2- A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei n.º 8.666/93 e apresentadas em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação n° 08/2016.
7.3- Obriga-se também a CONTRATADA, quando do cumprimento do objeto deste contrato, de que é de sua obrigação a relação de trabalho havida com seus prepostos, mesmo aos que diretamente ligados a efetivação do objeto deste contrato, não se constituindo, assim, qualquer vinculo com a contratante, seja de ordem trabalhista, cível, administrativa, tributária e/ou penal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:
8.1- Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:
8.1.1- Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços contratuais/objeto deste contrato ou, após seu início, paralisação imotivada, inferior a 30 (trinta) dias, de multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado deste contrato.
8.1.2- Pelo atraso injustificado prestação dos serviços do objeto ou, após seu início, paralisação imotivada, superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além de ser este atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão;
8.1.3- Pela infração a quaisquer disposições contidas neste contrato e nos dispositivos legais pertinentes, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além das multas decorrentes de infração cometida devida ao órgão competente.
8.2- Além da imposição das multas acima, a CONTRATADA, pelas infrações descritas no caput desta cláusula, poderá sofre a imposição de:
8.2.1- Advertência escrita.
8.2.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por um prazo de até 02 (dois) anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes

da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, facultada a defesa da CONTRATADA no processo licitatório no prazo de 10 (dez) dias da abertura do visto.
8.3- A imposição das sanções acima descritas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
8.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência destes, cobrada judicialmente.
8.4.1- Da aplicação de qualquer multa, será a CONTRATADA intimada a efetuar o recolhimento aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.5- Ante a imposição de quaisquer sanções à CONTRATADA, ser-lhe-á conferido o direito de defesa prévia.
8.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:
9.1- Além da prerrogativa que lhe é atribuída no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, em relação a este contrato, são conferidas os direitos de:
9.1.1- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
9.1.2- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
10.1.1- Por acordo das partes:
10.1.1.1- Quando conveniente à substituição da garantia de execução.
10.1.1.2- Quando necessário à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
10.1.2- Pela imposição de quaisquer tributos ou encargos legais criados posteriormente e que onerem sobremaneira a execução do objeto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
10.2- Em ocorrendo quaisquer das situações descritas no item supra, poderão as partes, por mútuo acordo, revisar este contrato para mais ou para menos, conforme o caso e a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
11.1- O presente contrato poderá ser rescindindo:
11.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Prefeito Municipal em fundamento da conveniência pública.
11.1.2- Por ato fundamentado e unilateral da CONTRATANTE, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:
11.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais.
11.1.2.2- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA;
11.1.2.3- A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
11.1.2.4- A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE, após regular consulta.
11.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil da CONTRATADA.
11.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto deste contrato.
11.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.
11.1.2.8- A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.
11.1.3- Por ato praticado pela CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.
11.1.4- A pedido da CONTRATADA, quando a CONTRATANTE, após regular processo administrativo:
11.1.4.1- Não cumprir e/ou cumprir irregularmente quaisquer cláusulas deste contrato;
11.1.4.2- Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato.
11.1.4.3- Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal.
11.1.4.4- Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.
11.1.4.5- Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e que impeçam a execução deste contrato.
11.1.4.6- Fundamentada a rescisão em qualquer dos itens 11.1.4.1 à 11.1.4.5 acima, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
11.1.5- Também incidirá na rescisão contratual o descumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.1.6- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:
12.1- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
12.2- A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1- Dos atos decorrentes deste contrato, praticados pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.
13.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José (SC) para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia

expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1- Este contrato está vinculado a todas as normas insculpidas no processo de Dispensa de Licitação n° 08/2016.
15.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais.

São Pedro de Alcântara (SC), 13 de setembro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO Prefeito Municipal e.e	INSTITUTO DE MEDICINA HIPER- BARICA LTDA CNPJ 21.744.260/0001-41

Testemunhas:

PORTARIA N.º 284/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 284/2016
Concede Licença Prêmio ao servidor ADENIR VIEIRA.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 111, da Lei Complementar 05/1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ADENIR VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2011 a 2016.

Art. 2.º- O servidor fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 15/09/2016.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 285/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 285/2016
Concede Licença Prêmio à servidora FLAVIA CLASEN DE SOUZA.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora FLAVIA CLASEN DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora II, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2008 a 2013.

Art. 2.º- A servidora fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 26/09/2016.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 286/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 286/2016
Concede férias ao servidor JONAS JOÃO HOFFMANN.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor JONAS JOÃO HOFFMANN, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 15 dias que gozará a partir de 15/09/2016 a 29/09/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 287/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 287/2016
Concede a servidora CRISTIANE HOFFMANN, ocupante do cargo de Professora II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença para atendimento de pessoa da família.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora CRISTIANE HOFFMANN, licença para atendimento de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar 31/08/2016.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 288/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 288/2016
Concede a servidora CRISTIANE HOFFMANN, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença para atendimento de pessoa da família.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora CRISTIANE HOFFMANN, licença para atendimento de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar 31/08/2016.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 037/2016, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA GISELE MATIAS JUNCKES DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 037/2016, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA GISELE MATIAS JUNCKES DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e, Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 041.337.639-71, residente e domiciliado a Rua Leopoldo Stein, s/n°, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora GISELE MATIAS JUNCKES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 026.257.839-58, residente a Rua Antônio Paulino da Silva, nº 158, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2015, conforme as disposições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 037/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 037/2016 até a data 16/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 02 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2015-SECEL/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2015-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARILENE DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob n°. 004.218.669-26, aprovada em 18° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2015-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 16 de setembro de 2016, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 14 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 3.883/2016 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.883/2016 de 13 de setembro de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.234/2016 de 13 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.125.3001.2.375 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
3.3.90.37.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Locacao de Mao-de-obra R$ 2.460,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.125.3001.2.375 - Manutenção Convênio Bombeiros Militar
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 2.460,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de setembro de 2016.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42/2016-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 42/2016-FMS
Dispensa de Licitação nº. 30/2016-FMS - Processo nº. 58/2016-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.873.068/0001-40, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 127, Galpão K, Bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88705-190.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Medicamento fornecido para paciente através da Ação Civil Pública nº 026.14.00367-9, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	DIOVAN HCT 160/25mg - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	196	Comp	2,798	548,408
TOTAL R$					548,408

Valor do contrato: R$ 548,408 (quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos e oito centésimo de real)
Data da Assinatura: 14/09/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.674/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.674/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 3.881/2016, de 13 de setembro de 2016, que autoriza a contratação emergencial de Professor (a) B – Anos Iniciais com fluência na Língua Estrangeira - Alemã para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Morgana Patricia Gebhardt Ponath para exercer o cargo de Professora B, subárea Ensino Fundamental Anos Iniciais, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 14 de setembro de 2016.

OSVALDO JURCK	MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2016 – REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 041/2016
Pregão Presencial nº. 054/2016

Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laci Grigolo, brasileira, casada, RG n.º 1.870.996, CPF n.º 982.428.739/68, residente e domiciliada na rua Albino Sordi, nº 69, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Neivaldo Zampronio e Cia Ltda - ME, CNPJ n.º 10.926.473/0001-78, estabelecida na Travessa das Lagoas, nº. 80, bairro Natureza, Concórdia, SC, neste ato representada pelo Sr. Neivaldo Zampronio, brasileiro, casado, RG 3.931.825, CPF n.º 023.014.619-80, residente e domiciliado na Travessa das Lagoas, nº. 80, bairro Natureza, Concórdia, SC., para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 054/2016, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no município de Seara - SC, através de mão de obra especializada e fornecimento de material, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 334.268,00 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais), são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar dia 14/09/2016, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 13/03/2017.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 054/2016, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 14/09/2016.

Laci Grigolo Neivaldo Zampronio
Município de Seara Neivaldo Zampronio e Cia Ltda - ME
Contratante Contratada

DECRETO Nº. 1111

DECRETO N°. 1111, de 13 de setembro de 2016.

Retifica redação do Decreto nº. 821, de 03 de dezembro de 2014, que concede progressão por nova habilitação a servidores efetivos do magistério público municipal, para incluir servidora não contemplada no decreto anterior.

A Prefeita Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 21/2003, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do Munícipio de Seara, Estado de Santa Catarina e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1° Fica inclusa no rol de servidores contemplados com a concessão de progressão por nova habilitação através do Decreto nº. 821, de 03 de dezembro de 2014, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Nome do Servidor	Habilitação Atual	Nova Habilitação
...	...	...	...
172506	Juliana Wallor	Ensino Superior	Pós Latu Sensu
...	...	...	...

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº. 821, de 03 de dezembro de 2014.

Seara - SC, 13 de setembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 13 de setembro de 2016.

Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 496/2016

Portaria n°. 496/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, o prazo de vigência da Portaria nº. 400/2015, que contrata Marceli Maria Rissi, em caráter temporário, para exercer a função de Médico, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 330, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de setembro de 2016 a 13 de setembro de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 14 de setembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 14 de setembro de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

RELAÇÃO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 82/2016 **Licitação:** 54/2016 - PR **Data da Homologação:** 14/09/2016

Fornecedor: 10602 - NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	80498	BRAÇO ESPECIAL IP 49 X 3000MM	Takt gnt	UN	300,000	0,0000	63,0000	18.900,00	Venceu
2	80508	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE OU TUBULAR 70W	empalux so20732	UN	400,000	0,0000	15,0000	6.000,00	Venceu
3	80509	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE OU TUBULAR 150W	empalux so21534	UN	300,000	0,0000	21,5000	6.450,00	Venceu
4	87045	REATOR DE USO EXTERNO, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE OU TUBULAR 70W BAIXA PERDA IP	demape 0694	UN	300,000	0,0000	45,0000	13.500,00	Venceu
5	87046	REATOR USO EXTERNO, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, OVÓIDE OU TUBULAR 150W BAIXA PERDA IP	demape 0694	UN	300,000	0,0000	58,0000	17.400,00	Venceu
6	87047	RELÉ FOTOELETRÔNICO INDIVIDUAL NF	exatron luxon	UN	600,000	0,0000	14,0000	8.400,00	Venceu
7	87048	CONECTOR PIERCING 10-95/1,5-10	intelli	UN	100,000	0,0000	4,9800	498,00	Venceu
8	80499	CHAVE IP 1F 50A 250V	exatron	UN	50,000	0,0000	168,0000	8.400,00	Venceu
9	80500	CHAVE IP 2F 50A 250V	exatron	UN	50,000	0,0000	188,0000	9.400,00	Venceu
10	80502	FIO COBRE ISOLADO PRETO 2,5MM² 750V	corfio	M	3.000,000	0,0000	0,8800	2.640,00	Venceu
11	80503	FITA ISOLANTE ADESIVA 20M	3m	UN	200,000	0,0000	4,3000	860,00	Venceu
12	80528	CINTA POSTE CIRCULAR 200	mecril	UN	150,000	0,0000	14,0000	2.100,00	Venceu
13	80529	CINTA POSTE CIRCULAR 240	mecril	UN	150,000	0,0000	18,0000	2.700,00	Venceu
14	84489	PARAFUSO 16 x 250 - CABEÇA QUADRADA	mecril	UN	150,000	0,0000	5,0000	750,00	Venceu
15	84491	PARAFUSO 16 x 300 CABEÇA QUADRADA	mecril	UN	150,000	0,0000	5,0000	750,00	Venceu
16	84493	CONECTOR CUNHA AMPACTINHO TIPO I	joarb	UN	100,000	0,0000	3,9000	390,00	Venceu
17	6809	CONECTOR CUNHA AMPACTINHO TIPO II	joarb	PC	100,000	0,0000	3,9000	390,00	Venceu
18	11053	CONECTOR CUNHA AMPACTINHO TIPO III	joarb	UN	100,000	0,0000	3,9000	390,00	Venceu
19	87049	REATOR VAPOR METÁLICO DE USO INTERNO 400W BAIXA PERDA	demape	UN	100,000	0,0000	90,0000	9.000,00	Venceu
20	87050	REATOR VAPOR METÁLICO DE USO INTERNO 250W BAIXA PERDA	demape	UN	300,000	0,0000	63,0000	18.900,00	Venceu
21	87051	REATOR VAPOR METÁLICO DE USO EXTERNO 250W BAIXA PERDA	demape	UN	200,000	0,0000	63,0000	12.600,00	Venceu
22	87052	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E-40, OVÓIDE OU TUBULAR.	avant	UN	500,000	0,0000	28,0000	14.000,00	Venceu
23	87053	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W E-40, OVÓIDE OU TUBULAR.	avant	UN	500,000	0,0000	25,0000	12.500,00	Venceu
24	87054	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40, OVÓIDE OU TUBULAR.	avant	UN	250,000	0,0000	33,0000	8.250,00	Venceu
25	87055	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W E-27, OVÓIDE OU TUBULAR.	avant	UN	500,000	0,0000	17,0000	8.500,00	Venceu
26	87056	PORTA LÂMPADA PORCELANA E-40	germer	UN	150,000	0,0000	5,0000	750,00	Venceu
27	87057	PORTA LÂMPADA PORCELANA E-27	germer	UN	150,000	0,0000	4,0000	600,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 82/2016		**Licitação: 54/2016 - PR**		**Data da Homologação: 14/09/2016**					
Fornecedor: 10602		**- NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME**							
28	3393348	LUMINÁRIA COM CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO ALOJAMENTO INTERNO PARA REATOR REFLETOR INTERNO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E SELADO VIDRO PLANO CRISTAL TEMPERADO PRESILHA EM AÇO INOX SOQUETE E-40, REGULÁVEL COM AJUSTE DE FOC CABO CONDUTOR ELÉTRICO FLEXÍVEL, COM ISOLAÇÃO EM SILICONE, REVESTIDO COM FIBRA DE VIDRO, 200ºC, 750V PARAFUSOS EM AÇO INOX LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE TOMADA PARA RELÉ PINTURA A PÓ NA COR CINZA ENCAIXE PARA BRAÇO COM DIÂMETRO ENTRE 47-60 MM GRAU DE PROTEÇÃO: SISTEMA ÓPTICO IP 66, ALOJAMENTO IP 32	Empalux IEC60598	UN	250,000	0,0000	325,0000	81.250,00	Venceu
29	80878	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SEARA.	Flama Mat. Elétricos	H	2.000,000	0,0000	34,0000	68.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		11.400,000			334.268,00	

Seara, 14 de Setembro de 2016.

Serra Alta

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 1.067/2016
LEI MUNICIPAL Nº 1.067/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.017/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, apresenta a esta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica alterado o § 3º, do artigo 1º, da Lei nº 1.017/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o município pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação do imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo o município adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município

Art. 2º. Fica alterado o § 1º, do art. 4º, da Lei nº 1.017/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Para cumprimento ao disposto neste artigo o município adotará como parâmetros mínimo e máximo os valores de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º. Ficam inalterados os demais artigos constantes da Lei supracitada.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 14 de setembro de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS HOMOLOGADOS ATÉ SETEMBRO 2016- PMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação dos Processos/Licitações por Modalidade (Período de 01/01/2016 a 14/09/2016)

Processo	Licitação	Data Processo	Data Encerram.	Data Homolog.	Objeto e Finalidade	Nr. de Licitantes	Vencedor(es)	Valor(es)
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia								
19	19/2016-TP	20/04/16	09/05/16	12/05/16	EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA NA LATERAL ESQUERDA DA RODOVIA SC-160 - TRECHO NORTE, numa largura total de 2,60 metros com extensão de 734,39m, a ser executada no Município de Serra Alta na continuação da Ciclovia executada em etapa anterior. A obra compreende uma área total de 1.909,41m². O objetivo da obra é dispor de uma infraestrutura de circulação para as bicicletas, oferecendo mais segurança e conforto aos ciclistas e aos pedestres que fazem suas caminhadas.	3	MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇ	95.990,00
39	39/2016-TP	29/07/16	22/08/16	29/08/16	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GARAGENS DE CARROS E ÔNIBUS, COBERTURA TRANSLÚCIDA E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS a ser executada em anexo ao Prédio do Centro Municipal de Educação de Serra Alta. A obra compreende uma área total de 178,03m².	5	EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SEI	64.720,33
							Total da Modalidade:	**160.710,33**
Modalidade: Leilão								
22	22/2016-LE	06/05/16	25/05/16	30/05/16	Alienação de Bens Móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal que foram declarados inservíveis aos serviços públicos e desafetados das finalidades a eles inerentes, sendo que os referidos Bens foram submetidos a avaliação por comissão nomeada pelo Decreto nº 047/16 de 18/03/2016.	3	AIRTON JOSÉ ALBERTON JOÃO CELSO TREMEA COMÉRCIO DE PNEUS E RECAPAGEM BOA	9.000,00 1.400,00 109.000,00
							Total da Modalidade:	**119.400,00**
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços								
23	23/2016-DL	06/05/16	06/05/16	06/05/16	Alienação de imóveis aos mutuários enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida por intermédio da Caixa Econômica Federal. Os Lotes localizam-se no Loteamento de Interesse Social denominado Vinhedos e possuem 220m² e 240m². Serão 63 lotes vendidos com o valor de Dez mil reais cada um. Nos termos das Lei Municipais nº 1.027 de 14/05/2015 e nº 1.064 de 26/04/2016.			
							Total da Modalidade:	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação dos Processos/Licitações por Modalidade (Período de 01/01/2016 a 14/09/2016)

Processo	Licitação	Data Processo	Data Encerram.	Data Homolog.	Objeto e Finalidade	Nr. de Licitantes	Vencedor(es)	Valor(es)
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação								
18	18/2016-IL	12/04/16	13/04/16	13/04/16	Contratação de Shows Artísticos, através da Empresa REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA que se realizará no dia 21 de abril de 2016, integrando uma das programações comemorativas ao 27º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Serra Alta.	1	REGINATTO SHOWS E EVENTOS LTDA ME	10.000,00
							Total da Modalidade:	**10.000,00**
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia								
17	17/2016-DL	11/04/16	12/04/16	12/04/16	Execução da Pavimentação asfáltica em trechos do perímetro urbano do Município sendo das Ruas:Guaporé, Monte Castelo, Fioravante R.Santoro, Almirante Barroso Trecho 01 e 02, Tiradentes, Marechal Deodoro da Fonseca,Leopoldo Stadtlober, Albino Dalla Vecchia e Princesa Isabel. Totalizando 8.911,20m². Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 Inciso XXVI da Lei 8.666/93, para a contratação de Consórcio Público composto pela conjugação de esforços e recursos entre os Municípios da micro região.	1	CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE D	231.398,10
38	38/2016-DL	27/07/16	27/07/16	27/07/16	Contratação do Consórcio CIDIR p/ a Execução da Reforma/Recuperação da Pavimentação Asfáltica e sinalização viária horizontal da Avenida Dom Pedro II, localizada no perímetro urbano do Município de Serra Alta que totaliza uma área de 6.921,12m²,conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia. A obra é importante pois atualmente o referido trecho é cortado pela Rodovia SC 160 que liga este Município a outros Estados e devido ao tráfego intenso de veículos pesados esta se deteriorando.	1	CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE D	249.999,82
							Total da Modalidade:	**481.397,92**
Modalidade: Concorrência para Alienação								
20	20/2016-CA	27/04/16	01/06/16	03/06/16	Alienação de Bem imóvel, conforme Lei Municipal nº 994/2014, sendo que o bem foi declarado inservível e desafetado das finalidades a ele inerente. A referida área de terra foi adquirida para a construção de um abatedouro, porém o recurso federal não foi liberado, nesse sentido é necessário a venda pois pela localização distante do perímetro urbano, torna-se inviável o município manter o imóvel que está sem utilização.	1	VOLMIR PARISOTTO	80.150,00
							Total da Modalidade:	**80.150,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação dos Processos/Licitações por Modalidade (Período de 01/01/2016 a 14/09/2016)

Processo	Licitação	Data Processo	Data Encerram.	Data Homolog.	Objeto e Finalidade	Nr. de Licitantes	Vencedor(es)	Valor(es)
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL								
1	1/2016-PR	06/01/16	19/01/16	19/01/16	Aquisição pelo Município de Serra Alta/SC, através de suas unidades gestoras, de: combustíveis do tipo Gasolina, Diesel S-10 e S-500, para uso nos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários dos departamentos, Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Alta/SC, objetivando a manutenção de suas atividades no decorrer do ano de 2016.	2	TRANSCUNHADOS TRANSPORTES LTDA AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	330.100,00 344.775,00
2	2/2016-PR	06/01/16	21/01/16	26/01/16	Aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento a legislação do (Programa Nacional de Alimentação Escolar), compreendendo o período de (Fevereiro a Julho de 2016). A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudavel.	4	GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME SCS COMÉRCIO LTDA - ME ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	22.065,45 32.996,00 28.628,80 15.139,00
5	5/2016-PR	12/01/16	26/01/16	29/01/16	Registro de Preços para a possível Contratação de empresa para a prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, incluindo o fornecimento dos equipamentos/materiais e mão de obra, para a perfeita execução do serviço no Município de Serra Alta, conforme a necessidade. Objetivando a extração de material para a conservação e manutenção da rede viária.	1	THEISEN DETONAÇÕES EIRELI - ME	78.200,00
3	3/2016-PR	08/01/16	25/01/16	29/01/16	Aquisição de gêneros alimentícios garantindo uma alimentação de qualidade, que contribua com o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes que freqüentam o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo deste Município. Compreendendo o período de (Fevereiro a Julho de 2016).	4	GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME SCS COMÉRCIO LTDA - ME ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	7.948,00 8.201,35 4.975,60 6.260,20
4	4/2016-PR	08/01/16	22/01/16	29/01/16	Registro de Preços para eventual locação de veículos tipo: ônibus, micro ônibus e van, urbano/rodoviário, para a prestação de serviço aferidos por km rodado em rodovias pavimentadas e em estradas vicinais, para transportes eventuais de atletas, estudantes, idosos, servidores e demais grupos do Município de Serra Alta, atendendo a demanda durante os eventos diversos realizados neste Município e na Região.	6	LAURO MULLER & CIA LTDA GENOIR BAMPI & CIA LTDA - ME LTS TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME RICARDO ANDRÉ VENTURIN ME	21.945,00 59.280,00 38.245,00 37.230,00
6	6/2016-PR	15/01/16	29/01/16	02/02/16	REGISTRO DE PREÇOS para possível Aquisição de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR e SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, para manutenção da Frota de veículos e Equipamentos Rodoviários oficiais pertencentes a municipalidade. Oferecendo melhores condições de trabalho agilidade e segurança no desempenho das atividades das Secretarias de: Saúde, Assistência Social, Educação, Administração, DMER, Agricultura e Gabinete do Prefeito.	11	F.M. PNEUS LTDA RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA BELLENZIER PNEUS LTDA BORILLI PNEUS LTDA F. VACHILESKI & CIA LTDA R.K. KASCZUK E CIA LTDA JOAÇABA PNEUS LTDA - 2 COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRI	52.574,00 15.050,00 23.104,20 30.632,00 20.360,00 77.625,00 149.041,00 78.370,00
8	8/2016-PR	03/02/16	25/02/16	26/02/16	Contratação de Serviços de Recauchutagem de Pneus para reposição e manutenção da Frota de veículos e máquinas pertencentes a municipalidade lotados nas diversas Secretarias. Oferecendo melhores condições de trabalho e segurança no desempenho das atividades para o atendimento a demanda.	4	F.M. PNEUS LTDA RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA F. VACHILESKI & CIA LTDA	19.250,00 3.450,00 6.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação dos Processos/Licitações por Modalidade (Período de 01/01/2016 a 14/09/2016)

Processo	Licitação	Data Processo	Data Encerram.	Data Homolog.	Objeto e Finalidade	Nr. de Licitantes	Vencedor(es)	Valor(es)
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL								
7	7/2016-PR	03/02/16	26/02/16	01/03/16	Contratação de Serviços de Instrutores e Monitores nas áreas de danças, patinação e música, para auxiliar nos trabalhos desenvolvidos pela Sec. de Educação, Cultura e Esportes, enfatizando a importância da valorização e preservação do patrimônio cultural, além de incentivar os talentos locais.	4	ORDETE SELIG LEANDRO TEODORO ACADEMIA IMPACTUS EIRELI ME	15.705,00 14.800,00 19.800,00
12	12/2016-PR	11/03/16	28/03/16	01/04/16	Aquisição de uma Carreta Agrícola Motorizada 4x2, nova, objetivando auxiliar nos trabalhos de transporte do material utilizado para a limpeza e manutenção das vias públicas e ciclovias do perímetro urbano, oferecendo mais eficiência e agilidade, com melhores condições para a execução de uma ampla área de serviços que são prestados aos munícipes Serraltenses por intermédio do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.	1	MILLENIUN COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLA	17.900,00
10	10/2016-PR	09/03/16	30/03/16	05/04/16	Aquisição de Nitrogênio Líquido, Doses de Sêmen Bovino, bem como material para aplicação do mesmo, como bainha e luvas destinados ao Melhoramento da Qualidade da Bacia Leiteira do Município de Serra Alta, atendendo as necessidades do Programa de Inseminação Artificial.	4	NITROSEMEN PRODUTOS AGOPECUÁRIOS VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA EPP GENUTRI COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA EPP	28.500,00 116.530,00 94.775,00
9	9/2016-PR	09/03/16	31/03/16	06/04/16	REGISTRO DE PREÇOS para possível AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, para instalação em várias localidades do perímetro urbano do Município de Serra Alta, visando proporcionar a manutenção e conservação da limpeza urbana. Além disso, objetiva conscientizar a população sobre a importância de manter a cidade limpa e dar a destinação correta aos lixos.	2	GESUL COMERCIAL LTDA SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS IN	4.130,00 8.960,00
13	13/2016-PR	16/03/16	05/04/16	07/04/16	REGISTRO DE PREÇOS para a possível Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem com profissionais habilitados na área esportiva, para atender as necessidades dos campeonatos municipais em diversas modalidades promovidos pelo Departamento de Esportes do Município de Serra Alta.	1	LIGA MARAVILHENSE DE DESPORTOS	105.125,00
14	14/2016-PR	30/03/16	12/04/16	14/04/16	Contratação de Serviços de transporte escolar coletivo, disponibilizando gratuitamente a todos os alunos do ensino infantil, fundamental e médio da rede municipal e estadual, que residem distante de suas unidades escolares para o decorrer do ano letivo de 2016.	1	LAURO MULLER & CIA LTDA	37.710,50
11	11/2016-PR	09/03/16	07/04/16	14/04/16	REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de Sementes selecionadas e certificadas para atendimento ao Programa de Pastagens e Adubação Verde que o Município de Serra Alta dispõe, beneficiando gratuitamente os agricultores que necessitam adquirir os referidos produtos, fortalecendo a agricultura familiar e o setor produtivo.	3	AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA CEREALISTA RENASCER LTDA	41.680,00 74.800,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação dos Processos/Licitações por Modalidade (Período de 01/01/2016 a 14/09/2016)

Processo	Licitação	Data Processo	Data Encerram.	Data Homolog.	Objeto e Finalidade	Nr. de Licitantes	Vencedor(es)	Valor(es)
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL								
16	16/2016-PR	06/04/16	20/04/16	25/04/16	Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, ano letivo de 2016, oferecendo uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos que frequentam a Rede Municipal de Ensino. Fortalecendo e apoiando o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.	5	CLAUDINEI LUIZ MICHELON NELSO PAULETTO LUDOVICO FLOREK COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACE ANDERSON ELOIR SPECHT	1.467,00 3.500,00 4.478,50 21.252,50 1.350,00
15	15/2016-PR	06/04/16	05/05/16	06/05/16	Aquisição de RETROESCAVADEIRA objetivando a renovação da frota dos equipamentos rodoviários p/ a manutenção de estradas vicinais para o escoamento de águas pluviais, contenção de erosão, abertura de valas p/ manutenção das redes de água e esgoto e, demais serviços que fizeram necessários. O intuito da municipalidade com a aquisição de tal equipamento é proporcionar melhorias nos serviços públicos municipais, agindo com maior brevidade e eficiência no atendimento das reivindicações dos munícipes.	1	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTI	228.000,00
21	21/2016-PR	04/05/16	17/05/16	19/05/16	Aquisição de Medicamentos de uso contínuo e preventivo para manutenção da Farmácia Básica e distribuição gratuita aos pacientes que necessitam devido as patologias contraídas.Objetivando dessa forma melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados aos munícipes Serraltenses por intermédio da Unidade de Saúde Municipal. Conforme convênio nº 525/2016 celebrado entre o Estado de SC/SDR Maravilha Processo nº 140/2016 e o Município de Serra Alta.	8	MAURO MARCIANO COM DE MEDIC LTDA - I DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAI FARMAN - FARMÁCIA DE DISPENSAÇÃO LTI DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA L AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDI PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	4.939,65 125,00 5.532,70 70.539,20 2.603,80 6.864,00
24	24/2016-PR	11/05/16	30/05/16	01/06/16	Aquisição de VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA para compor a Frota da Sec. de Saúde, visando melhorar o atendimento da crescente demanda de serviços, proporcionando maior conforto, eficiência e agilidade, em especial no transporte de pacientes que necessitam de atendimentos e tratamentos especializados fora do domicilio. Parte dos recursos para aquisição do Bem serão oriundos do Convênio nº 702/2016 celebrado entre o Município de Serra Alta e o Estado de SC através da SDR/Maravilha.	3	S E C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	144.800,00
26	26/2016-PR	13/05/16	02/06/16	08/06/16	REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de Tubos de Concreto Armado e pvc soldável, para drenagem e canalização de águas pluviais, reparo e manutenção de redes, entre outros serviços necessários, conforme a necessidade do Município, atendendo a demanda da Sec. de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, garantindo uma obra segura e com durabilidade.	9	PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA EPP PINHAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LT DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LT BRITAGEM E PEDRAS GERHARDT LTDA ME C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS H	42.500,00 45.500,00 146.980,00 178.800,00 17.250,00 57.000,00
27	27/2016-PR	18/05/16	07/06/16	10/06/16	REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de MICROCOMPUTADORES, ESTABILIZADORES E CLIMATIZADORES que serão utilizados para atender a demanda de diversas Secretarias para o desenvolvimento de suas atividades rotineiras promovendo maior agilidade e eficiência nos serviços prestados.	5	ATUAL INFORMÁTICA E ASSIST.TEC. ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	35.250,00 32.735,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação dos Processos/Licitações por Modalidade (Período de 01/01/2016 a 14/09/2016)

Processo	Licitação	Data Processo	Data Encerram.	Data Homolog.	Objeto e Finalidade	Nr. de Licitantes	Vencedor(es)	Valor(es)
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL								
25	25/2016-PR	13/05/16	10/06/16	14/06/16	Contratação de Seguro Total e contra terceiros para a frota de veículos e edificações públicas pertencentes ao Município de Serra Alta. Proporcionando maior segurança no caso de envolvimento dos referidos bens em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.	5	GENTE SEGURADORA S.A YASUDA MARITIMA SEGUROS S.A	16.290,00 6.245,00
29	29/2016-PR	08/06/16	22/06/16	27/06/16	REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de Troféus e Medalhas destinadas as premiações dos vencedores dos diversos campeonatos e jogos abertos e de integração esportiva promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Serra Alta.	4	MONUMENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PELLIZZARI TROFÉUS - INDÚSTRIA E COMÉ	8.700,90 2.522,50
30	30/2016-PR	15/06/16	29/06/16	05/07/16	REGISTRO DE PREÇOS para possível Aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município.	9	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SCS COMÉRCIO LTDA - ME A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIM ROBERTO MISTURA ME NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	33.215,00 3.795,00 24.227,00 34.048,00 10.905,00 31.097,00 10.475,00
31	31/2016-PR	15/06/16	04/07/16	08/07/16	REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO DE TINTAS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, atendendo as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Serra Alta. Objetivando realizar a Demarcação em especial de: Ciclovias, Ondulações Transversais, Faixas de Pedestres e Faixas de Estacionamento.	4	CORIARTE TINTAS LTDA - FILIAL RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTD.	6.720,00 39.540,00 44.840,00
28	28/2016-PR	27/05/16	05/07/16	08/07/16	Aquisição de BOMBAS CENTRÍFUGAS para instalação na Rede do Sistema Municipal de Abastecimento de água, objetivando proporcionar o aumento do volume de transferência de água potável aos usuários do sistema, suprindo a necessidade de consumo e atendendo de forma mais eficiente esse serviço que é essencial a população.	1	MILLENIUN COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLA	7.018,00
32	32/2016-PR	22/06/16	08/07/16	14/07/16	REGISTRO DE PREÇOS para possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, objetivando suprir às necessidades atuais e ocasionais, demandadas pelas secretarias e escolas do município de Serra Alta. É visto que torna-se imprescindível a aquisição visando manter, o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas rotineiras e as ações operacionais desenvolvidas nos referidos departamentos.	6	EM INFORMÁTICA LTDA TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME JP EQUIPAMENTOS LTDA ME POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA	31.969,00 14.007,00 8.329,80 14.104,00 1.674,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação dos Processos/Licitações por Modalidade (Período de 01/01/2016 a 14/09/2016)

Processo	Licitação	Data Processo	Data Encerram.	Data Homolog.	Objeto e Finalidade	Nr. de Licitantes	Vencedor(es)	Valor(es)
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL								
33	33/2016-PR	29/06/16	13/07/16	19/07/16	AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ARLA, FLUIDOS PARA RADIADORES e AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM objetivando suprir às necessidades atuais e ocasionais, demandadas pelas Secretarias de Agricultura e Transportes, Obras e Serv. Urbanos. É visto q/ torna-se imprescindível a aquisição dos referidos itens, pois são essenciais à prevenção de problemas mecânicos visando manter de forma contínua, o pleno funcionamento dos veículos e equipamentos rodoviários pertencentes a frota.	5	F.M. PNEUS LTDA LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA COMERCIAL INCERTI LTDA MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANT	17.865,00 13.236,00 45.608,00 26.200,00
35	35/2016-PR	13/07/16	26/07/16	01/08/16	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos para atender às necessidades de manutenção e conservação dos equipamentos de informática que pertencem ao patrimônio público deste Município, tendo a finalidade de garantir o pleno funcionamento dos mesmos, viabilizando o desempenho das rotinas relativas às áreas meio e fim e demais atividades necessárias ao cumprimento das ações do Governo Municipal.	1	EM INFORMÁTICA LTDA	9.750,00
34	34/2016-PR	29/06/16	21/07/16	02/08/16	REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Blocos de Concreto vibro prensado tipo "Paver" e outros materiais de construção para eventuais reformas, adequações nas calçadas e pequenos reparos em locais públicos, visando manter os ambientes seguros e conservados, objetivando oferecer uma melhor acessibilidade, em especial aos pedestres, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos munícipes serraltenses, mas também as pessoas de outras comunidades em geral que visitam este Município.	2	PRÉ MOLDADOS OESTE LTDA ME PISOS PAVIMENTI EIRELLI EPP	269.670,00 210.000,00
36	36/2016-PR	20/07/16	02/08/16	05/08/16	REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de Câmeras de Segurança, objetivando efetuar a gravação de imagens internas e externas nos ambientes de alguns Prédios Públicos desta municipalidade. É visto q/ o monitoramento pode ser muito eficaz com a implantação de sistemas de segurança de câmeras visando promover a segurança, bem como, a preservação dos bens públicos evitando as ações de vândalos e assaltantes que entram nas imediações destas instituições quando estas estão vazias.	4	ATUAL INFORMÁTICA E ASSIST.TEC. TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME MICHAEL DIECKSON HAAS ME	6.155,00 9.975,00 1.227,40 9.490,00
37	37/2016-PR	27/07/16	09/08/16	12/08/16	REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de construção para eventuais reformas, adequações nas calçadas e pequenos reparos em locais públicos, visando manter os ambientes seguros e conservados, objetivando oferecer uma melhor acessibilidade, em especial aos pedestres, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos munícipes serraltenses, mas também as pessoas de outras comunidades em geral que visitam o Município de Serra Alta.	2	DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRI ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME	145.660,00 412.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA

Relação dos Processos/Licitações por Modalidade (Período de 01/01/2016 a 14/09/2016)

Processo	Licitação	Data Processo	Data Encerram.	Data Homolog.	Objeto e Finalidade	Nr. de Licitantes	Vencedor(es)	Valor(es)
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL								
41	41/2016-PR	03/08/16	15/08/16	22/08/16	Aquisição de gêneros alimentícios garantindo uma alimentação de qualidade, que contribua com o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes que freqüentam o Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo deste Município. Compreendendo o período de (Agosto a Dezembro de 2016).	5	MERCADO BOLIS LTDA EPP GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME SCS COMÉRCIO LTDA - ME NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	9.424,40 7.068,90 10.064,25 3.757,70 6.944,30
40	40/2016-PR	03/08/16	18/08/16	31/08/16	A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento a legislação do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), compreendendo o período de (Agosto a Dezembro de 2016). A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino e da Creche Primeiros Passos deste município,garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança nutricional	6	MERCADO BOLIS LTDA EPP GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SCS COMÉRCIO LTDA - ME NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA FAMILY ALIMENTOS EIRELI ME	23.903,60 19.725,25 7.484,70 14.434,75 7.551,70 11.227,00
42	42/2016-PR	10/08/16	24/08/16	31/08/16	Contratação de Empresa para a prestação de serviços de locação de impressoras e Fotocopiadoras, a laser, nova e seminovas, incluindo o fornecimento de suprimentos (exceto o papel); e a manutenção técnica com suprimentos (exceto papel),nas impressoras pertencentes ao patrimônio público deste Município destinadas ao atendimento essencial do serviço de impressões, fotocópias e digitalização, demandados em todos os departamentos e secretarias que compõe este órgão público municipal.	2	SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SU	70.400,00
43	43/2016-PR	17/08/16	31/08/16	05/09/16	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção da Iluminação Pública a ser realizada no Município de Serra Alta, através de mão de obra qualificada e o fornecimento de materiais elétricos, de acordo com as normas e especificações da Celesc. A iluminação pública é essencial p/a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância p/o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes p/a segurança pública dos centros.	1	L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRIC	127.838,00
							Total da Modalidade:	**4.990.211,60**

RELAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS HOMOLOGADOS ATÉ SETEMBRO 2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação dos Processos/Licitações por Modalidade (Período de 01/01/2016 a 14/09/2016)

Processo	Licitação	Data Processo	Data Encerram.	Data Homolog.	Objeto e Finalidade	Nr. de Licitantes	Vencedor(es)	Valor(es)
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços								
11	11/2016-DL	18/04/16	18/04/16	18/04/16	Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC-CIS AMOSC, assegurando dessa forma a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população Serraltense em conformidade com as diretrizes do SUS.	1	CIS/AMOSC CONSÓRCIO SAÚDE	180.600,00
							Total da Modalidade:	**180.600,00**
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL								
1	1/2016-PR	06/01/16	19/01/16	19/01/16	Aquisição de Combustíveis para o abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Saúde objetivando a manutenção das atividades do referido Departamento.	2	TRANSCUNHADOS TRANSPORTES LTDA AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA	69.300,00 49.200,00
2	2/2016-PR	06/01/16	20/01/16	22/01/16	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Laboratório para a realização e análise de Exames Clínicos, solicitados pelos profissionais vinculados a Unidade Municipal de Saúde de Serra Alta, p/ o atendimento a pacientes de nosso município. Através de requisição médica, deverá ser efetuada as coletas de materiais em estabelecimento próprio (Posto de Coleta) situado neste município, oferecendo perfeitas condições p/a prestação do serviço, dispondo de profissionais habilitados.	1	LABORATÓRIO FADK LTDA ME - FILIAL	220.000,00
3	3/2016-PR	08/01/16	22/01/16	01/02/16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS, para atendimentos de urgência e emergência, consultas médicas, objetivando oferecer sempre o melhor atendimento aos munícipes Serraltenses que necessitam de tratamento especializado procurando atender de forma ágil a demanda oriunda da Unidade de Saúde Municipal.	1	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE I	110.000,00
4	4/2016-PR	02/03/16	21/03/16	23/03/16	Aquisição de Medicamentos de uso contínuo, para manutenção da Farmácia Básica da Unidade de Saúde Municipal, para distribuição gratuita aos munícipes Serraltenses que encontram-se em tratamento de saúde.	5	S & R DISTRIBUIDORA LTDA DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAI COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA L DRV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.662,30 2.011,12 1.089,60 37.888,20 16.755,90
5	5/2016-PR	02/03/16	22/03/16	24/03/16	Contratação de Laboratório protético p/a realização de serviços de confecção de Próteses Dentárias, atendendo a demanda da população com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde, em conformidade com o Programa Saúde Bucal Saúdavel para adultos, disponibilizado a todos os munícipes Serraltenses.	1	CLÍNICA ODONTOLÓGICA 19 DE DEZEMBRC	82.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA

Relação dos Processos/Licitações por Modalidade (Período de 01/01/2016 a 14/09/2016)

Processo	Licitação	Data Processo	Data Encerram.	Data Homolog.	Objeto e Finalidade	Nr. de Licitantes	Vencedor(es)	Valor(es)
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL								
6	6/2016-PR	02/03/16	23/03/16	29/03/16	REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO para uso no Pronto Atendimento e na Manutenção Qualificada dos Serviços prestados na Unidade de Saúde Municipal, buscando garantir o melhoramento da saúde bucal dos munícipes Serraltenses.	4	DENTAL OESTE EIRELI EPP	7.621,52
							ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGIC	7.226,57
							MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAL MEDI	9.077,68
							POSSATO & POSSATO LTDA ME	5.456,40
7	7/2016-PR	09/03/16	31/03/16	05/04/16	Contratação de Serviços na especialidade de FONOAUDIOLOGIA, p/atendimento na Unidade de Saúde Municipal. O profissional é responsável por promoção da saúde, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação/reabilitação), monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos fonoaudiólogicos envolvidos na função auditiva periférica e central, na função vestibular, na linguagem oral e escrita, na articulação da fala, na voz, na fluência, no sistema miofuncional orofacial e cervical e na deglutição.	1	VANESSA MARTINELI	12.150,00
8	8/2016-PR	09/03/16	04/04/16	08/04/16	Aquisição de materiais ambulatoriais para uso no Pronto atendimento e na Manutenção dos Serviços Prestados na Unidade de Saúde Municipal aos munícipes Serraltenses, buscando manter a qualidade e excelência aos pacientes que necessitam do referido atendimento.	10	ALTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALA	24.050,79
							PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	4.120,00
							AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP- DIS	22.213,62
							DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAI	14.624,63
							DENTAL OESTE EIRELI EPP	14.005,40
							PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MAT PARA US	24.971,20
							MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAL MEDI	8.152,10
							FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO L	17.547,10
							DENTAL SHOW-COM. DE PRODUTOS ODON	17.217,45
10	10/2016-PR	13/04/16	03/05/16	04/05/16	Aquisição de um VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, para compor a Frota da Secretaria de Saúde, visando melhorar o atendimento da crescente demanda de serviços, proporcionando maior eficiência e agilidade, em especial no transporte de pacientes que necessitam de atendimentos e tratamentos especializados fora do domicílio. Além disso, o mesmo será muito útil no deslocamento das equipes de saúde que prestam serviços no município desenvolvendo ações de saúde preventiva.	1	GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA	53.300,00
9	9/2016-PR	13/04/16	29/04/16	04/05/16	Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO para provimento de vagas de cargos efetivos para atender o NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), englobando todas as fases do processo com a elaboração do edital, aplicação das provas escritas, processamento da classificação final dos candidatos até a homologação do resultado final e por fim a elaboração do dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame	4	AIRTON KERBES ME	3.200,00
							Total da Modalidade:	**836.341,58**

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 210/2016

DECRETO N° 0210/2016 DE 13/09/2016

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ANTONIO FAZZIONI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1072/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

06.02.0015.0452.0012.2.035- Manutenção de ruas, passeios e praças públicas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(218)	0.3.58.000000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3000)	R$ 5.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2015.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027
de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 13 de setembro de 2016.
CELSO ANTONIO FAZZIONI
Prefeito Municipal em Exercício
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

Tigrinhos

PREFEITURA

ATA Nº. 034-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS CNPJ: 01.566.620/0001-55 RUA FELIPE BACZINSKI, 479 C.E.P.: 89875-000 - Tigrinhos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2016 - TP Processo Administrativo: 23/2016 Processo de Licitação: 23/2016 Data do Processo: 23/06/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 34/2016 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DAS TORRES EM QUE SERÃO FIXADOS OS EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DO SINAL DE INTERNET, A SER CONSTRUÍDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E II DO PRESENTE EDITAL. CONFORME CONVÊNIO Nº. 2015TR001780 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA E O MUNICIPIO DE TIGRINHOS/SC.

Na data de 30/08/2016 a empresa licitante SET SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA restou inabilitada por não ter cumprido o item 6.1.5 letra "e" do edital de licitação 023/2016, no que diz respeito a visita técnica. A comissão de licitações decidiu pela inabilitação tendo em vista ter constatado que a visita técnica teria sido realizada por engenheiro sem vinculação com a empresa licitante. No ato, a empresa licitante já se manifestou no sentido de discordar da decisao da comissao de licitações tendo requerido prazo para apresentação das razões de recurso. Dentro do prazo recursal, a empresa apresentou recurso administrativo anexando contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa recorrente e o engenheiro que na ocasião realizou a visita técnica, aduzindo, em síntese, que a vinculação contratual supriria a exigência do item 6.1.5 "e". Diante das razões de recurso apresentadas pela licitante a Comissão de Licitações, com amparo da Assessoria Jurídica do Municipio e de Prejulgados do Tribunal de Contas da União cuja cópia segue anexa, DECIDIU por acatar o recurso e considerar a empresa licitante HABILITADA ao certame. Destacamos por oportuno que de fato a exigencia do item 6.1.5 "e" deve ser interpretada de maneira ampliativa, permitindo a participação da licitante que comprovou atraves de contrato a vinculação do tecnico que realizou a vistoria com a empresa, muito embora nao faça parte de seu quadro permanente de funcionários. Desde já, a Comissão de Licitações designou o dia 22/09/2016 às 09:00 para abertura do envelope de proposta e julgamento.

Tigrinhos, 14 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

CLEISE HONAISER - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DEYSE KATIA FERREIRA PASQUALOTTO - ..... - MEMBRO

BERNARDETE DAS GRAÇAS A.T.HONNEF - ..... - MEMBRO

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA E JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA N.º 09 2016 FCT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO Nº 09/2016 - FCT

Às dez horas e trinta minutos, do décimo terceiro dia, do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na sala do setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1894, de 1° de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Lourdes Moser e Kelly Cristina Osti Kannenberg, designada pela Portaria n° 1989, de 01 de junho de 2016, para abertura do ENVELOPE 02 (Proposta de Preços), no processo licitatório Concorrência Pública para Concessão nº 09/2016 – FCT, conforme segue:

Iniciada a sessão a Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade do envelope. Em prosseguimento, passou-se à abertura do envelope de Proposta de Preços da empresa habilitada, colocando à disposição dos presentes os documentos nele contidos.

A Proposta apresentada pela empresa CENTRO DE DIVERSÕES IMPERIAL LTDA ME, para os lotes 01 e 02 foi o seguinte:

LOTE 01	LOTE 02
R$ 22.289,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e nove reais)	R$ 20.289,00 (vinte mil e duzentos e oitenta e nove reais)

Da análise e exame da proposta, decide-se pela classificação e declara-se vencedora a empresa CENTRO DE DIVERSÕES IMPERIAL LTDA ME, no valor total global de R$ 42.578,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e oito reais).

Nos termos do §1°, art.43 da Lei Complementar Federal n° 123, de 14/12/2006, com nova redação pela LC n° 147, de 07/08/2014, para dar prosseguimento à contratação, a empresa vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) dentro do prazo de validade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, a contar da data da publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER
Presidente
LOURDES MOSER
Membro
KELLY C.OSTI KANNENBERG
Membro Substituta

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 76 2016 PMT - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA A XXXII FEIRA CATARINENSE DE MATEMÁTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016 PMT

OBJETO: contratação de empresa(s) para locação de estrutura para eventos com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, e acompanhamento técnico durante todo o evento, com montagem e desmontagem, para a XXXII Feira Catarinense de Matemática que se realizará no período de 26 a 28 de outubro de 2016, no Pavilhão de Eventos Henry Paul, localizado na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro, Timbó/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 28 de setembro de 2016. ABERTURA: dia 28 de setembro de 2016 às 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 14 de setembro de 2016
SERGI F. MENGARDA
Secretário de Educação

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 2016 FMS - AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS TELEFÔNICOS VOIP

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2016 FMS

OBJETO: registro de preços para aquisição de créditos telefônicos (VOIP) destinados às Unidades de Saúde da Família, com o objetivo de transmissão de voz por meio de Protocolo Internet (IP), em forma de pacotes de dados, modalidade de SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, pelo período de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 28 de setembro de 2016. ABERTURA: dia 28 de setembro de 2016 às 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 14/09/2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 101 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 101 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

O Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar

nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "RAUL BORCHARDT", situado no lado ímpar da Rua Araponguinhas, distando pelo lado direito do imóvel, 1.026,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Figueira, com a área de 35.312,68m2 (Trinta e cinco mil, trezentos e doze metros e sessenta e oito decímetros quadrados), processo D-001/2014 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente RAUL BORCHARDT, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 386, datado de 29 de janeiro de 2014 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional Rodrigo Penteado do Prado, Técnico Geomensor, CREA/SC 091.864-3, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 21.163, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.09.067.2998.001, constituído de 05 (cinco) áreas e mais uma área remanescente.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a consultar a municipalidade antes de qualquer intervenção, bem como de parecer geológico, caso necessário, de acordo com o ofício seplan n° 391/2016 anexo ao processo.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 09 de setembro de 2016.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.
Município de Timbó

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A41829-3

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº. 2016.135 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO Nº. 2016/135
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ARILDO DE JESUS49807765900, CNPJ nº. 20.303.267/0001-65, a comparecer para assinatura do respectivo contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 20/09/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 14 de setembro de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº. 2016.136 FUMDEC

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO Nº. 2016/136
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 FUMDEC

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, NEMA ELETROTÉCNICA LTDA, CNPJ nº. 80.856.893/0001-39, a comparecer para assinatura do respectivo contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 20/09/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 14 de setembro de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº. 2016.137 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO Nº. 2016/137
TOMADE DE PREÇOS Nº 46/2016 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, M.D. SILVAS LTDA ME, CNPJ nº. 23.490.871/0001-36, a comparecer para assinatura do respectivo contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 20/09/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 14 de setembro de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2016.98

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2016/115

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP, CNPJ nº. 08.628.993/0001-96, a comparecer para assinatura do respectivo contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 20/09/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 13 de setembro de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

DECRETO Nº 4283, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 4283, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras que dispõe a Lei Complementar n. 123/2006, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1° Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III – incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos, as autarquias e as fundações.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – âmbito local: limites geográficos do Município de Timbó;

II – âmbito regional: limites geográficos dos Municípios integrantes da AMMVI – Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí, sendo: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Dr. Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

III – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no artigo 1º deste Decreto.
§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que se adequem os seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento;

Parágrafo Único: O disposto nos incisos I e II do caput poderá ser realizado de forma centralizada pela Administração Municipal.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal.

Art. 4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II- da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no §1º poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto

no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pela microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei n. 8.666/93, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência da subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93; e

III – consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação;

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos ou entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas e empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de contratação da microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea 'b', serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea 'a', na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou sociedade de propósito específico formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei n. 8.666/93, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação de margem de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei n. 8.666/93; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, §3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao art. 8º quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 8.666/93, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo Único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto n. 5.504, de 05 de agosto de 2005, ou quando for utilizado o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, conforme disposto na Lei n. 12.462/2011.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos

termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e §4º da Lei Complementar n. 123/2006;

II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006;
III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV- microempreendedor individual se dará nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar n. 123/2006; e

V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 71 2016 PMT - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PINTURA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos materiais (elétricos, hidráulicos, pintura) destinados ao atendimento das necessidades de manutenção das administrações direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Blu Distribuidora de Papelaria Eireli Me; Madevia Ltda Me; Coml. Vitoria Ltda Me; Suprivale Comercial Ltda Me; Ricarl Distribuidora Eireli Me; Central Elétrica Vale do Itajaí Ltda Epp e 3a Materiais de Construcao Eireli - Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 527.800,80 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos reais e oitenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 14/09/2017

Timbó, 14/09/2016
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08 2016 FUMTRAN

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2016 FUMTRAN
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÒ
CONTRATADO: EXPRESSO PRESIDENTE GETÙLIO LTDA.
OBJETO: Autorização para o uso da área de 29,82m² (vinte e nove metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados) no total, correspondente a quatro salas com área máxima de 7,59m² (sete metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados), situadas no Terminal Rodoviário de Passageiros Helmuth Hasse, Rua Max Loewen n° 84, Bairro Araponguinhas, cidade de Timbó/SC, e instalação e exploração do comércio de passagens do sistema de transporte intermunicipal de passageiros.
VALOR MENSAL FIXADO EM: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
PRAZO DE CONCESSÃO: 60 (sessenta) dias a partir das assinaturas.

Timbó, 14 de Setembro de 2016
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretária Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09 2016 FUMTRAN

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2016 FUMTRAN
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÒ
CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.
OBJETO: Autorização para o uso da área de 29,82m² (vinte e nove metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados) no total, correspondente a quatro salas com área máxima de 7,59m² (sete metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados), situadas no Terminal Rodoviário de Passageiros Helmuth Hasse, Rua Max Loewen n° 84, Bairro Araponguinhas, cidade de Timbó/SC, e instalação e exploração do comércio de passagens do sistema de transporte intermunicipal de passageiros.
VALOR MENSAL FIXADO EM: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
PRAZO DE CONCESSÃO: 60 (sessenta) dias a partir das assinaturas.

Timbó, 14 de Setembro de 2016
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretária Municipal de Planejamento,
Trânsito e Meio Ambiente

LEI Nº 2844, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

LEI Nº 2844, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2016, da Administração Direta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 3.604.669,78 (três milhões, seiscentos e quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2.805 de 26/11/2015):

ANULA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA)

04.01.012.365.0020.1015.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.1015.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.1015.	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	90.932,00
0.13658	TSALÁRIO EDUCAÇÃO	35.045,30
	TOTAL	125.977,30
04.01.012.365.0020.1017.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.1017.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.1017.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS NEIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	-
0.13658	TSALÁRIO EDUCAÇÃO	381.042,41
	TOTAL	381.042,41
04.02.012.365.0020.1021.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.1021.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.1021.	MODERNIZAÇÃO DAS UPES	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	17.784,61
0.13658	TSALÁRIO EDUCAÇÃO	4.350,00
	TOTAL	22.134,61
04.02.012.365.0020.1023.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.1023.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.1023.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UPES	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	120.971,66
0.13658	TSALÁRIO EDUCAÇÃO	110.262,30
	TOTAL	231.233,96
04.03.012.361.0022.1025.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.1025.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.1025.	MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	546.554,72
0.13658	TSALÁRIO EDUCAÇÃO	145.664,20
	TOTAL	692.218,92
04.03.012.361.0022.1027.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.1027.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.1027.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUND.	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	834.279,80
0.30100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	167.782,78
0.13658	TSALÁRIO EDUCAÇÃO	800.000,00
	TOTAL	1.802.062,58
06.03.020.606.0034.2072.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.03.020.606.0034.2072.	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
06.03.020.606.0034.2072.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	350.000,00
	TOTAL	350.000,00
	TOTAL GERAL	3.604.669,78

Art. 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de até R$ 3.604.669,78 (três milhões, seiscentos e quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), à conta da anulação de dotação, conforme Art. 1º desta lei, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2.805 de 26/11/2015):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA)

04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	470.000,00
0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	500.000,00
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	30.000,00
0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	124.000,00
	TOTAL	1.124.000,00
04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	146.000,00
0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	90.000,00
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	84.000,00
0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	24.000,00
	TOTAL	344.000,00
04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	626.522,79
0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	454.364,21
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	254.000,00
0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	284.000,00
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	167.782,78
	TOTAL	1.786.669,78
06.01.022.661.0030.2062.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.01.022.661.0030.2062.	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
06.01.022.661.0030.2062.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	

310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	350.000,00
	TOTAL	350.000,00
	TOTAL GERAL	3.604.669,78

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2845, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

LEI Nº 2845, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2016, da Administração Direta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 1.468.448,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2805 de 26/11/2015):

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAMAE)		
25.01.017.512.0100.1305	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.1305	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.1305	OBRAS E INSTALAÇÕES - ÁGUA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	1.040.000,00
0.60000	VINCULO LIVRE	428.448,00
	TOTAL ANULADO SAMAE	1.468.448,00
	RESUMO POR VÍNCULO	
0.30000	VINCULO LIVRE	1.040.000,00
0.60000	VINCULO LIVRE	428.448,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no valor de até R$ 1.468.448,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2016 da Administração Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2805 de 26/11/2015):

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAMAE)		
25.01.017.512.0100.1301	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.1301	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.1301	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ÁGUA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	VINCULO LIVRE	60.000,00
	total	60.000,00
25.01.017.512.0100.2300.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2300.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2300.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	510.000,00
	TOTAL	510.000,00
25.01.017.512.0100.2302	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2302	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2302	MANUTENÇÃO DA ETA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	235.000,00
	TOTAL	235.000,00
25.01.017.512.0100.2304.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2304.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2304.	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	160.000,00
	TOTAL	160.000,00
25.03.017.512.0104.2312	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2312	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.2312	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	REC. LIVRE SAMAE	18.448,00
	TOTAL	18.448,00
25.03.017.512.0104.2314	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2314	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.2314	MAN. DOS SERVIÇOS DE ATERRO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	REC. LIVRE SAMAE	135.000,00
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	135.000,00
	TOTAL	270.000,00
25.03.017.512.0104.2316	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.03.017.512.0104.2316	TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.03.017.512.0104.2316	MAN. DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	REC. LIVRE SAMAE	85.000,00
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	REC. LIVRE SAMAE	130.000,00

	TOTAL	215.000,00
	TOTAL SUPLEMENTADO SAMAE	1.468.448,00
	RESUMO POR VÍNCULO	
0.30000	VINCULO LIVRE	1.040.000,00
0.60000	VINCULO LIVRE	428.448,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EXTRATO CONTRATO 2016.90 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/90
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda Epp
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução até 26/09/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016

MAURÍCIO DIAS
Secretário de Obras e Serviços Urbanos em Exercício

Câmara Municipal

Resolução nº 01/2016

RESOLUÇÃO N.º 01/2016
Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, com base no artigo 16, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e art. 50, incisos XIII e XIV do Regimento Interno.
FAÇO SABER a todos os Munícipes, que a Câmara Municipal de Timbó, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o A Câmara Municipal é o Poder Legislativo do Município e se compõe de nove Vereadores eleitos conforme previsto em lei.

Art. 2o À Câmara Municipal compete o exercício das seguintes funções:
I – legislar sobre leis de interesse local ou que suplementem a legislação federal ou estadual, no que couber;
II – exercer a fiscalização e o controle externo da administração pública municipal;
III – julgar as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, após manifestação do Tribunal de Contas do Estado;
IV – definir prioridades para as políticas públicas municipais, deliberando sobre os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
V – atuar como órgão mediador das discussões federativas e comunitárias;
VI – administrar-se institucionalmente, exercendo a gestão de seus serviços internos.
§1o A Câmara Municipal exercerá as funções referidas neste artigo com independência e harmonia, em relação ao Poder Executivo, deliberando sobre as matérias de sua competência, na forma prevista neste Regimento.
§2o Não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolvam:
I - ofensas às instituições nacionais;
II - propaganda de guerra;
III - subversão da ordem política ou social;
IV – preconceito de raça, de religião ou classe;
V - crimes contra a honra;
VI – incentivo à prática de crimes de qualquer natureza.

Art. 3o A Câmara Municipal tem sua sede localizada rua Honorato Tonolli, s/n , Bairro das Nações, no Município de Timbó, onde serão realizadas as suas atividades institucionais.
§ 1o As atividades da Câmara Municipal realizadas fora da sua sede serão nulas, exceto nos seguintes casos:
I - Sessão Solene;
II - Sessão Itinerantes;
III – reunião de trabalho e audiência pública de Comissão.
§ 2o Nos casos dos incisos I e II do § 1o, a realização das atividades referidas dependerá da aprovação de requerimento de Vereador aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 3o A realização de reunião de trabalho e de audiência pública, nos termos do inciso III do § 1o, depende de deliberação da maioria dos membros de Comissão.
§ 4o Impedido o acesso ao recinto da Câmara Municipal, a Mesa Diretora designará outro local para a realização de suas atividades, enquanto perdurar a situação.
§ 5o Na hipótese do § 4o, as autoridades locais serão notificadas da mudança da sede da Câmara Municipal, com divulgação nos meios de comunicação e por meios eletrônicos.
§ 6o Na sede da Câmara Municipal não poderão ser realizados atos estranhos as suas atividades institucionais, salvo se houver cedência de suas dependências para reuniões cívicas, culturais, desde

que não tenham interesse econômico, ou convenções partidárias.
§ 7o A autorização para uso das dependências e dos equipamentos da Câmara Municipal é regulamentada por resolução da Mesa Diretora.
§ 8o Material de divulgação de partidos políticos somente é admitido no ambiente interno do gabinete de Vereador ou nas ocasiões de cedência da Câmara Municipal para as convenções partidárias.
§ 9o Admite-se o uso da sede da Câmara Municipal apenas para velório de Vereador, ex-Vereador, Prefeito ou ex-Prefeito, desde que solicitado pela família.
§ 10. A Câmara Municipal instituirá, por ato próprio da Mesa Diretora, o Cadastro Legislativo de Participação Popular com o objetivo de formar um banco de dados para a sua comunicação institucional junto à comunidade, aos cidadãos e às organizações da sociedade civil.
§ 11. O Diário Oficial da Câmara Municipal é o Quadro Mural localizado em sua sede, sem prejuízo da divulgação de seus atos institucionais pelos seus canais eletrônicos, assim considerados:
I – site constituído como portal de transparência e acesso público às suas informações, dados e ações institucionais;
II – redes sociais;
III – rádio ou outra mídia a ser instituída em caráter oficial.
§ 12. A publicidade e a divulgação dos atos, ações e informações institucionais da Câmara Municipal terão caráter informativo, educativo e de orientação social e observarão o princípio da impessoalidade, sendo vedado o uso de nomes, imagens e símbolos que caracterizem promoção pessoal do Presidente e dos Vereadores.

Art. 4o Qualquer cidadão poderá assistir às atividades institucionais da Câmara Municipal, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:
I – esteja adequadamente trajado;
II – não porte armas;
III – conserve-se em atitude respeitosa durante os trabalhos;
IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no Plenário;
V – não interpele qualquer Vereador, salvo em audiências e consultas públicas.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara é responsável pela manutenção da ordem interna, cabendo-lhe, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, determinar a retirada do cidadão que não atender o disposto neste artigo.

Art. 5o A responsabilidade por garantir a segurança da Câmara Municipal compete à Presidência.
§ 1o O Presidente poderá requisitar força policial para manter a ordem interna.
§ 2o Se for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante do responsável, apresentando-o à autoridade policial competente, para a lavratura do auto de prisão e instauração de inquérito.
§ 3o Na hipótese de não haver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, de forma imediata.

Art. 6o As bandeiras do Brasil, do Mercado Comum do Sul - Mercosul, do Estado de Santa Catarina e do Município de Timbó devem estar hasteadas de forma visível e protocolar durante as sessões plenárias da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E DAS SESSÕES LEGISLATIVAS
Seção I
Da Sessão Preparatória

Art. 7o A Câmara Municipal, em data a ser definida entre a data de diplomação e a posse, realizará Sessão Preparatória para a posse dos Vereadores eleitos.
§ 1o A convocação para a Sessão Preparatória é feita pelo Presidente da Câmara, que a presidirá.
§ 2o Na Sessão Preparatória serão observados os seguintes procedimentos:
I – entrega do diploma eleitoral e da declaração de bens dos vereadores eleitos;
II – explicação sobre:
a) o funcionamento da Câmara Municipal e de seus serviços internos;
b) o ambiente de trabalho parlamentar;
c) os cargos e funções da Câmara Municipal, com a apresentação de seus respectivos servidores titulares;
d) a Sessão de Posse;
III – entrega, mediante protocolo, de exemplares da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Santa Catarina, da Lei Orgânica Município de Timbó e do Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 3o A declaração de bens referida no inciso I do § 2o deve ser renovada anualmente e no final do mandato, mesmo havendo reeleição, podendo ser substituída por cópia da declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física.
§ 4o No caso do inciso II do § 2o deste artigo, as orientações relacionadas às atividades institucionais da Câmara e dos Vereadores poderão ser disponibilizadas sob o formato de capacitação contratada para esta finalidade.
§ 5o A legislação referida no inciso III do § 2o poderá ser disponibilizada em formato eletrônico.
§ 6º O Vereador eleito que não comparecer na Sessão Preparatória deverá apresentar justificativa e protocolar os documentos referidos no inciso I do § 2o deste artigo até a Sessão de Posse.

Seção II
Da Sessão de Instalação da Legislatura e Posse

Art. 8o A instalação da Legislatura e a posse dos Vereadores ocorrerão em Sessão Solene às 17h (dezessete horas) do dia 1o de janeiro do primeiro ano do mandato, na sede da Câmara Municipal, com qualquer número de Vereadores, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes.
Parágrafo único. Aberta a Sessão Solene, o Presidente adotará as seguintes providências:
I – constituirá, com autoridades convidadas, a Mesa da solenidade;
II – convidará os presentes para a execução do Hino Nacional Brasileiro;
III – convidará um dos Vereadores para atuar como Secretário da Sessão;
IV – proclamará os nomes dos Vereadores diplomados;
V – examinará e decidirá sobre as reclamações atinentes à relação nominal de Vereadores e ao objeto da Sessão, se for o caso;
VI – tomará o compromisso solene dos Vereadores e declarará a respectiva posse, a partir das seguintes formalidades:
a) em pé, juntamente com o Vereador chamado para prestar juramento, proclamará: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de Timbó, observar as leis, cumprir o Regimento Interno desta Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando pelo progresso do Município e pelo bem-estar do seu povo";
b) após o chamado, o Vereador, sob juramento, declarará: "Assim o Prometo";
c) concluído o juramento, o Vereador assinará o termo de posse, que será lavrado em ata própria;
VII – instalará a Legislatura, abrindo os trabalhos parlamentares;
VIII – os Vereadores poderão utilizar a palavra por até três minutos, em ordem alfabética, incluindo o Vereador que preside a Sessão;
IX – dando prosseguimento à Sessão de Posse, o Presidente dará início ao processo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores e prestando o compromisso,

nos seguintes termos: "Prometo manter, defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica do Município de Timbó, observar as leis, e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando pelo progresso do Município e bem-estar do seu povo";
X – o Presidente concederá a palavra ao Prefeito pelo tempo de 10min (dez minutos), para o discurso de posse;
XI – em seguida, convidará os presentes para a execução do Hino do Município de Timbó, com a consequente declaração de encerramento da Sessão Solene, convocando os parlamentares presentes para a Sessão Extraordinária para eleição da Mesa Diretora.

Art. 9o O Vereador que não tomar posse na Sessão prevista no art. 8o deverá fazê-lo até o dia 15 de janeiro do mesmo ano, sob pena de renúncia tácita do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1o No caso deste artigo, o Vereador que vier a ser empossado posteriormente prestará o compromisso perante a Mesa Diretora, no gabinete do Presidente.
§ 2o Não será considerado investido no mandato de Vereador quem deixar de prestar o compromisso.
§ 3o O Suplente de Vereador convocado para o exercício de mandato na Câmara Municipal prestará, na primeira vez que assumir o mandato, o juramento previsto no art. 8o deste Regimento, perante a Mesa Diretora, no gabinete do Presidente, ficando dispensado de repeti-lo nas convocações subsequentes.

Seção III
Da Eleição da Mesa Diretora no início da Legislatura

Art. 10. A Sessão Extraordinária destinada a Eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio da Legislatura ocorrerá no dia da Sessão de Instalação da Legislatura e Posse, 30 min (trinta minutos) após o encerramento da Sessão de Posse na Câmara Municipal, observada ordem e os seguintes procedimentos.
I – a Sessão será aberta pelo vereador mais votado, que convidará um dos demais Vereadores para atuar como Secretário.
II – após, será suspensa a Sessão por 15min (quinze minutos) para a inscrição das candidaturas aos cargos da Mesa, realizada sob o formato de chapa;
III – retomada a Sessão, o Presidente adotará as formalidades referidas nos incisos do art. 33 deste Regimento;
IV – concluída a votação, será proclamado o resultado, com a posse imediata dos eleitos.
§ 1o O mandato dos membros da Mesa Diretora é de dois anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.
§ 2o A eleição para a Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura será realizada de acordo com os arts. 29 a 33 deste Regimento Interno.
§ 3o O suplente de Vereador, no exercício temporário do cargo, não poderá concorrer a cargos da Mesa Diretora.

Seção IV
Da Legislatura

Art. 11. Legislatura é o período de quatro anos, iniciando-se em 1o de janeiro do primeiro ano e terminando em 31 de dezembro do quarto ano de mandato parlamentar.
Parágrafo único. A Legislatura divide-se em quatro Sessões Legislativas.

Seção V
Da Sessão Legislativa

Art. 12. A Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal ocorre de 1º de fevereiro a 15 de dezembro de cada ano da Legislatura.
§ 1º No período em que a Câmara Municipal não estiver em Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária, entrará em Recesso Parlamentar.
§ 2º Durante o Recesso Parlamentar a Câmara Municipal não realizará Sessões Plenárias e reuniões de Comissão, porém manterá o atendimento ao público e os Gabinetes dos Vereadores permanecerão em funcionamento.

Art. 13. No dia 1º de fevereiro dos segundo, terceiro e quarto anos da Legislatura, às 16h (dezesseis horas), a Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Solene de Instalação da Sessão Legislativa Ordinária.
§ 1o Na primeira parte da Sessão, durante 20min (vinte minutos), o Prefeito, ou o seu representante designado, apresentará a Mensagem do Poder Executivo para o ano legislativo.
§ 2o Na segunda parte da Sessão, cada Vereador poderá usar a palavra por 07 min (sete minutos) para manifestar-se sobre a Mensagem do Poder Executivo e sobre sua expectativa quanto ao ano legislativo.
§ 3o As manifestações previstas nos §§ 1º e 2º não admitem apartes.
§ 4o Se o dia da Sessão Solene de Instalação da Sessão Legislativa Ordinária incidir em sábado, domingo ou feriado, sua realização ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Art. 14. Sessão Legislativa Extraordinária é o período de trabalho legislativo da Câmara Municipal, realizado durante o Recesso, mediante convocação.
§ 1o A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária far-se-á:
I – pelo Presidente da Câmara;
II – pelo Prefeito;
III – por requerimento da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2o A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária justifica-se nos casos de urgência ou de relevante interesse público.
§ 3o Na Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória ou de remuneração adicional, em razão da convocação.
§ 4o Na hipótese do inciso II do § 1º o Prefeito indicará o período de dias da convocação, cabendo à Câmara, pela Mesa Diretora, organizar o cronograma de Sessões Plenárias, de reuniões de Comissão e de audiências públicas necessárias para instrução e deliberação das matérias.
§ 5o A convocação de Sessão Legislativa Extraordinária antecipará a composição das Comissões Permanentes, de acordo com os critérios definidos neste Regimento Interno.
§ 6o Independentemente de sua origem, a Sessão Legislativa Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).
§ 7o Formalizada a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária, o Presidente da Câmara dará ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos, do período da convocação, do cronograma referido no § 4o deste artigo e dos projetos a serem deliberados, inclusive com as respectivas justificativas.

CAPÍTULO III
DOS VEREADORES
Seção I
Do Exercício do Mandato

Art. 15. Os Vereadores são agentes políticos investidos em mandato parlamentar, no âmbito do Município, para uma Legislatura.

Art. 16. Os direitos do Vereador estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos previstos na Constituição Federal, as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.
Parágrafo único. A Câmara Municipal tomará as providências necessárias à defesa de direitos do Vereador, decorrente do exercício do mandato, inclusive, se for o caso, na esfera judicial.

Art. 17. Compete ao Vereador:
I – participar das discussões e deliberações nas Sessões Plenárias;
II – votar na eleição da Mesa Diretora;
III – concorrer aos cargos da Mesa Diretora;
IV – usar da palavra em Sessão Plenária, nas reuniões de Comissão e nas audiências públicas;
V – apresentar proposições;
VI – cooperar com a Mesa para a ordem e eficiência dos trabalhos;
VII – compor as Comissões como titular ou suplente, conforme indicação do Líder de sua Bancada;
VIII – exigir o cumprimento deste Regimento Interno e usar os recursos nele previstos;
IX – ao ausentar-se do Município, informar meio de comunicação através do qual seja possível sua localização e convocação.

§ 1o O Vereador não é obrigado a testemunhar perante a Câmara Municipal sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato e sobre as pessoas que lhe confiarem ou delas receberem informações.
§ 2o O suplente de Vereador, quando no exercício do cargo, disporá das competências previstas neste artigo, exceto a prevista no inciso II.

Art. 18. São deveres do Vereador:
I – comparecer, na hora e no dia designado às Sessões Plenárias e participar da Ordem do Dia, discutindo e votando a matéria em deliberação;
II – não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
III – comparecer na hora e no dia designado às reuniões de Comissão em que for membro titular ou, na condição de suplente da Comissão, for convocado, participando das discussões e, quando nomeado Relator, elaborando o voto condutor do parecer;
IV – propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e da população;
V – impugnar medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;
VI – comunicar à Mesa Diretora a sua ausência do Município durante o período de Recesso, especificando com dados que permitam sua localização;
VII – apresentar-se devidamente trajado e postar-se com respeito e decoro;
VIII – desincompatibilizar-se, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e fazer anualmente a declaração pública e escrita de bens;
IX – conhecer e cumprir as disposições da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Santa Catarina, da Lei Orgânica do Município de Timbó, bem como este Regimento Interno.
§ 1o O Vereador que não puder comparecer nas Sessões Plenárias ou nas reuniões de Comissão em que atua como titular deverá justificar, à Mesa Diretora, a ausência, sob pena de responder por quebra de decoro parlamentar.
§2o A ausência injustificada do Vereador caracterizará quebra de decoro parlamentar, sujeitando-o a processo ético-disciplinar, bem como importará em descontos no seu subsídio, nos termos do art. 25 e seguintes do Regimento Interno.
§ 3o Desde a expedição do diploma, o Vereador não poderá firmar ou manter contrato com a administração pública direta ou indireta do Município ou empresas concessionárias de serviços públicos locais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes e for precedido de licitação.

Art. 19. A Câmara Municipal instituirá Código de Ética Parlamentar para, respeitado o devido processo e o direito à ampla defesa e ao contraditório, processar e julgar a prática de ato de Vereador que configure quebra de decoro parlamentar.
§ 1o Considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar, além de outros previstos na legislação federal:
I – o abuso das prerrogativas parlamentares ou a percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;
II – a transgressão reiterada aos preceitos deste Regimento Interno;
III – perturbação da ordem nas Sessões Plenárias, nas audiências públicas ou nas reuniões das Comissões;
IV – uso, em discursos ou em votos, nas Comissões, de expressões ofensivas aos demais Vereadores ou a outra autoridade constituída;
V – desrespeito ao Presidente e à Mesa Diretora e prática de atos atentatórios à dignidade de seus membros;
VI – comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade da Câmara, na condição de Poder Legislativo do Município.
§ 2o A Mesa Diretora, de ofício, a requerimento de Vereador ou por representação de qualquer cidadão, ao tomar conhecimento de fato que possa configurar as hipóteses de procedimento incompatível com o decoro parlamentar, remeterá a questão para investigação e apreciação pela Comissão de Ética, observado o que dispõe o Código de Ética Parlamentar.

Seção II
Da Licença e da Substituição

Art. 20. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Mesa Diretora, nos seguintes casos:
I – sem direito à remuneração, para tratar de assunto de interesse particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 120 (cento e vinte) dias, em cada Sessão Legislativa, não podendo, em qualquer caso, reassumir o exercício do mandato, antes do término do prazo assinalado para a licença;
II – com direito a optar pelo subsídio de Vereador ou pela remuneração do cargo, quando nomeado para a função de Secretário Municipal, sendo automaticamente licenciado;
III – com direito à remuneração:
a) para tratamento de saúde;
b) para usufruir licença-maternidade ou paternidade;
c) para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou político, de interesse da Câmara, relacionadas ao exercício do mandato.
§ 1o O requerimento de licença será incluído na Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente, para votação, com preferência sobre outra matéria, exceto nos casos das alíneas "a" e "b" do inciso II do caput deste artigo, quando será deferido de plano pela Mesa Diretora, pelo prazo indicado em laudo ou em lei.
§ 2o O Vereador licenciado que se afastar do território nacional deverá dar ciência à Mesa Diretora da Câmara sobre seu destino.
§ 3o Nas hipóteses de licença para tratamento de saúde, se o afastamento do Vereador for superior a 15 (quinze) dias, ou de licença -maternidade ou paternidade, a Câmara Municipal complementará o valor integral do subsídio remuneratório, caso o valor pago pelo benefício previdenciário seja inferior.

Art. 21. Concedida a licença, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente, que substituirá o titular durante o prazo estabelecido.
§ 1o No Recesso o Suplente será convocado a partir da Sessão Legislativa Extraordinária.
§ 2o Durante o período em que exercer o mandato, o Suplente atuará nas Comissões, de acordo com a indicação do Líder de sua Bancada.
§ 3o As proposições e requerimentos apresentados pelo Suplente, após o retorno do Vereador titular, terão o regimental acompanhamento do Líder da sua Bancada.
§ 4o O Suplente de Vereador, para licenciar-se, precisa estar no exercício do mandato.
§ 5o Será convocado Suplente, por qualquer prazo, quando o Presidente da Câmara assumir o cargo de Prefeito, nos casos previstos

na Lei Orgânica do Município.
§6o Não havendo suplente apto a assumir a vaga de vereador, o Presidente deverá comunicar o fato à Justiça Eleitoral para a adoção das providências cabíveis.

Seção III
Da Vaga de Vereador

Art. 22. As vagas, na Câmara Municipal, verificar-se-ão em virtude de:
I – perda do mandato;
II – cassação do mandato;
III – renúncia;
IV – falecimento.
§ 1o A perda do mandato de Vereador dar-se-á em decorrência de decisão judicial, observada a legislação federal, mediante declaração da Mesa Diretora.
§ 2o A cassação do mandato de Vereador dar-se-á mediante o devido processo, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos e de acordo com o processo disciplinado em lei federal.
§ 3o O termo de renúncia do Vereador ao mandato será dirigido à Mesa Diretora, por escrito, independerá de aprovação do Plenário e produzirá seus efeitos a partir da sua publicação oficial.
§ 4o Considera-se, ainda, como renúncia tácita:
I – o Vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido neste Regimento;
II – o Suplente que, convocado, não se apresentar para assumir no prazo 72h (setenta e duas horas), salvo mediante motivo justo aceito pela Mesa Diretora; ver como será feita a notificação dos atos da mesa neste caso.
III – a convocação do suplente ocorrerá por e-mail, telegrama ou ainda, através de intimação pelo DOM (Diário Oficial dos Municípios):
IV – o Vereador que deixar de comparecer a quatro Sessões Plenárias Ordinárias ou Extraordinárias, por Sessão Legislativa, salvo nos casos de licença ou de falta justificada;
V – o Vereador que deixar de comparecer a seis reuniões de Comissão, quando titular, por Sessão Legislativa, salvo nos casos de licença ou de falta justificada.
§ 5o A vacância, nos casos previstos nos incisos do § 4o, será declarada em Sessão Plenária pelo Presidente da Câmara.

Art. 23. A extinção do mandato se efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo, pelo Presidente da Câmara, inserida em ata.
Parágrafo Único. O Presidente da Câmara que deixar de declarar a extinção do mandato de Vereador, nos casos previstos neste Regimento Interno, ficará sujeito às sanções previstas em lei.

Seção IV
Da Remuneração e das Indenizações

Art. 24. O Vereador será remunerado por subsídio mensal, fixado por lei de iniciativa da Mesa Diretora, observados os critérios, impactos e limites estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que se relacionem com a matéria.
§ 1o Durante o recesso, o Vereador perceberá subsídio mensal independentemente de convocação para Sessão Legislativa Extraordinária.
§ 2o O Suplente convocado para assumir o mandato, a partir da posse, perceberá remuneração proporcional ao tempo em que permanecer na titularidade do cargo.

Art. 25. O Vereador que deixar de comparecer injustificadamente à Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária, ou dela se afastar durante a Ordem do Dia, ou de reunião de Comissão, terá descontado, de seu subsídio mensal, valor monetário estabelecido na lei que disporá sobre a sua remuneração.

Art. 26. A Mesa Diretora, até o dia 31 de março da última Sessão Legislativa da Legislatura, proporá projeto de lei dispondo sobre a fixação do subsídio mensal de Vereador, para a legislatura seguinte, acompanhado de justificativa e dos impactos financeiro e orçamentário.

Art. 27. O Vereador que se afastar do Município a serviço ou em representação da Câmara terá o ressarcimento das despesas que fizer em razão desta incumbência, observadas as regras estabelecidas em resolução editada para esta finalidade.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA
Seção I
Da Composição

Art. 28. A Mesa Diretora é o órgão responsável pela gestão dos trabalhos da Câmara e compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário.
§ 1o O Presidente será substituído, em suas ausências pelo Vice-Presidente e pelo Secretário, segundo a ordem de hierarquia.
§ 2o Ausentes os membros da Mesa, presidirá a Sessão Plenária o Vereador mais votado que escolherá, entre seus pares, um Vereador para ser Secretário.
§ 3o Ausente o Secretário, o Presidente nomeia um Vereador para assumir os encargos da Secretaria da Mesa Diretora.
§ 4o A Mesa Diretora reunir-se-á para discutir os assuntos de sua competência, conforme prevê o art. 38 deste Regimento Interno, e deliberar as matérias que estão sob sua gestão:
I – ordinariamente, na primeira terça-feira do mês, às 17h (dezessete horas);
II – extraordinariamente, quando o Presidente ou dois de seus membros convocar para tratar matéria urgente.
§ 5o Presentes na reunião da Mesa Diretora a maioria absoluta de seus membros, as decisões serão tomadas pela maioria de votos, sendo lavrada respectiva ata.
§ 6o As decisões da Mesa Diretora que tenham caráter geral e impessoal serão formalizadas por resolução de mesa, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 7o Qualquer Vereador terá direito à participação e manifestação nas reuniões da Mesa Diretora sem, contudo, em hipótese alguma, ter direito à voto nas deliberações.
Seção II
Da Eleição, Formação e Modificação

Art. 29. A eleição dos membros da Mesa Diretora, presentes a maioria absoluta dos Vereadores, far-se-á por voto aberto e nominal, realizando-se a escolha por chapas, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional de partidos ou blocos parlamentares com assento na Câmara.

Art. 30. A eleição da Mesa Diretora, para o primeiro biênio da Legislatura, far-se-á na mesma data em que se realizar a Sessão de Instalação da Legislatura e Posse, observadas as formalidades previstas neste artigo e no art. 10 deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de número legal, o Vereador mais votado, dentre os presentes, permanecerá na presidência e convocará Sessões Plenárias diárias, até que seja eleita a nova Mesa Diretora.

Art. 31. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio ocorrerá na última Sessão Plenária Ordinária do ano da segunda Sessão Legislativa da Legislatura, considerando-se, os eleitos, automaticamente empossados a partir de 1o de janeiro do ano da terceira Sessão Legislativa.
Parágrafo único. Enquanto não for eleito o novo Presidente para o segundo biênio da Legislatura, o Presidente convocará Sessões

Plenárias diárias, até que seja eleita a nova Mesa Diretora.

Art. 32. A inscrição das chapas contendo a nominata dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora deverá ser protocolada junto à Secretaria da Câmara Municipal.
§ 1o Para o primeiro biênio, a inscrição das chapas deverá ser efetuada durante o prazo de suspensão da Sessão Plenária de que trata o inciso II do art. 10 deste Regimento.
§ 2o Para o segundo biênio, a inscrição das chapas deverá ser efetuada até o último dia útil de expediente da Câmara, anterior ao dia da Sessão Plenária referida no art. 31 deste Regimento Interno.
§ 3o A inscrição será por chapa, devendo o pedido conter o nome completo, a assinatura do candidato e o cargo da Mesa que ocupará.
§ 4o As chapas serão numeradas por ordem de inscrição.
§ 5o Um Vereador não poderá inscrever-se em mais de uma chapa.

Art. 33. A eleição dos membros da Mesa Diretora obedecerá aos seguintes procedimentos:
I – os Vereadores receberão, em via impressa, a numeração das chapas inscritas, contendo a nominata dos integrantes e dos cargos para os quais concorrem;
II – a votação será nominal e aberta, devendo o Vereador pronunciar o número da chapa na qual está votando;
III – encerrada a votação, o Presidente determinará a inclusão do resultado em ata e proclamará vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos dos membros da Câmara Municipal presentes na Sessão;
IV – além da publicação oficial, a nominata dos Vereadores eleitos para a Mesa Diretora será divulgada para a comunidade nos canais de divulgação eletrônica da Câmara Municipal.

Art. 34. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa Diretora ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.
§ 1o Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa Diretora quando:
I – extinguir-se o mandato do respectivo ocupante ou se este o perder;
II – for o Vereador destituído da Mesa Diretora, por decisão do Plenário;
III – por falecimento;
IV – quando em licença do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou para assumir cargo de Secretário Municipal;
V – houver renúncia do cargo da Mesa Diretora pelo titular.
§ 2o Em caso de renúncia total da Mesa Diretora, proceder-se-á nova eleição para completar o mandato pelo tempo restante, na Sessão Plenária imediata, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, observadas as formalidades previstas no art. 33 deste Regimento.
§ 3o A renúncia de Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora será escrita e assinada, sendo imediatamente aceita, independente de leitura em Plenário.
§ 4o A vacância de um dos cargos da Mesa Diretora determinará, na Sessão Plenária subsequente, a eleição para o cargo vago, observadas as formalidades previstas no art. 33 deste Regimento.
§ 5o No caso do § 4o, se o Vereador eleito for titular de outro cargo da Mesa Diretora, seu cargo de origem será declarado vago, com a consequente eleição para o seu preenchimento.

Art. 35. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante resolução aprovada em votação aberta e nominal, por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 1o O membro da Mesa Diretora é passível de destituição quando:
I – faltoso;
II – omisso;
III – ineficiente no desempenho das atribuições de seu cargo;
IV – exorbitar das atribuições a ele conferidas por este Regimento.
§ 2o A deliberação sobre o projeto de resolução que proponha sobre a destituição do acusado ou dos acusados será realizada em Sessão Plenária Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 36. O processo de destituição terá início com a apresentação de representação subscrita por Vereador, lida, pelo seu autor, em qualquer fase da Sessão Plenária, com a exposição dos fatos e fundamentos que embasam o pedido.
§ 1o Oferecida a representação e recebida pelo Plenário, pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, a mesma será instruída e analisada por Comissão Processante.
§ 2o A Comissão Processante de que trata o § 1o será composta por três Vereadores sorteados, dentre os desimpedidos, de acordo com o critério da proporcionalidade partidária, não podendo, nela constar, o autor da representação e o Vereador contra quem ela se dirige.
§ 3o Instalada a Comissão, o acusado será notificado dentro de 48h (quarenta e oito horas) e terá o prazo de cinco dias para apresentar defesa, por escrito.
§ 4o Findo o prazo de defesa estabelecido no § 3o, a Comissão Processante procederá às diligências necessárias, emitindo seu parecer ao final no prazo de 10 (dez) dias.
§ 5o O acusado, por seu advogado constituído, poderá acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Processante.
§ 6o A Comissão Processante, no prazo definido no § 4o, deverá concluir pela improcedência da representação, se julgá-la infundada, ou pela procedência, se entender ser o caso de destituição.
§ 7o Se a Comissão Processante concluir pela procedência da representação e consequente destituição o parecer deverá conter, em anexo, projeto de resolução com a articulação do seu posicionamento.
§ 8o A representação de que trata este artigo, após publicação e divulgação do parecer da Comissão Processante, será colocada em discussão e votação em Sessão Plenária Extraordinária, com pauta única, convocada em até cinco dias após o encerramento do prazo de que trata o § 4o.
§ 9o Para a discussão da representação, observar-se-á:
I - o autor e o acusado farão os pronunciamentos iniciais, pelo prazo de 10min (dez minutos) cada um;
II – cada Vereador, querendo, por uma vez, poderá pronunciar-se sobre as manifestações do autor e do acusado, bem como sobre o processo de destituição, pelo prazo de cinco minutos;
III – após a manifestação dos Vereadores, o autor e o acusado terão cinco minutos para os pronunciamentos finais;
IV – durante as manifestações de que trata este parágrafo não serão admitidos apartes.
§ 10. Encerrada a discussão, será realizada a votação, que será nominal e aberta.
§ 11. Encerrada a votação, será proclamado o resultado ou com o arquivamento do processo ou com a declaração de destituição do cargo contra quem a representação foi formulada.
§ 12. Decidida pela destituição de membro de cargo da Mesa Diretora, a resolução será publicada e o cargo será declarado vago.
§ 13. O processo previsto neste artigo, inclusive a Sessão Plenária Extraordinária de que trata os §§ 8º a 11, não poderá ser conduzido pelo autor da representação ou pelo Vereador contra quem ela se dirige.

Art. 37. Para o preenchimento dos cargos vagos na Mesa Diretora haverá eleições suplementares na primeira Sessão Plenária Ordinária seguinte àquela na qual se verificarem as vagas, observadas as formalidades do art. 33 deste Regimento Interno.

Seção III
Da Competência

Art. 38. Compete à Mesa Diretora:
I – administrar a Câmara com o objetivo de assegurar o exercício

pleno das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal;
II – apresentar, relativamente à Câmara Municipal, proposição dispondo sobre:
a) organização e funcionamento institucional;
b) criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções públicas;
c) sistema de remuneração dos seus servidores;
III – elaborar e encaminhar ao Poder Executivo Municipal proposta orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites constitucionais, com o objetivo de integrar os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual do município;
IV – providenciar a suplementação de dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite de autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes do seu próprio orçamento;
V – elaborar o regulamento dos serviços internos;
VI – apresentar, na última Sessão Plenária Ordinária da Sessão Legislativa, relatório dos trabalhos realizados, com as sugestões que entender convenientes;
VII – fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara Municipal, inclusive com o uso de seus canais eletrônicos de comunicação;
VIII – decidir sobre os serviços da Câmara Municipal, durante as Sessões Legislativas e nos seus Recessos, e determinar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
IX – propor ação direta de inconstitucionalidade, por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou de Comissão;
X – decidir sobre as providências e estruturação para o funcionamento da Câmara Municipal, quando suas atividades forem realizadas fora da sede;
XI – elaborar e divulgar a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal e o seu cronograma de desembolso, bem como alterá-los, quando necessário, comunicando ao Prefeito;
XII – adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática do ato atentatório ao livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XIII – aplicar a penalidade de censura escrita a Vereador ou a perda temporária do exercício do mandato, observada a forma prevista no Código de Ética Parlamentar;
XIV – declarar a perda definitiva de mandato de Vereador, na forma deste Regimento e da Lei Orgânica do Município;
XV – propor projeto de decreto legislativo que suspenda a execução de norma julgada inconstitucional ou que exorbite o poder regulamentador do Prefeito;
XVI – elaborar relatórios de gestão fiscal e decidir sobre a transparência dos dados e das informações exigíveis pela legislação federal, providenciando as respectivas publicações, inclusive em meios eletrônicos;
XVII – promulgar emenda à lei orgânica do município e determinar a respectiva publicação;
XVIII – dar posse ao Suplente de Vereador, quando convocado para o exercício do mandato, nos termos previstos neste Regimento;
XIX – propor, até 31 de março da última Sessão Legislativa da Legislatura:
a) projeto de lei fixando o valor dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato subsequente;
b) projeto de lei fixando o valor do subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura subsequente;
XX – discutir, deliberar e atender às diligências da Ouvidoria Parlamentar.
Parágrafo único. Os projetos de lei referidos no inciso XIX observarão os limites constitucionais aplicáveis para a fixação do valor do subsídio mensal, em cada caso, e serão acompanhados dos impactos orçamentário e financeiro.

Subseção I
Do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 39. O Presidente dirigirá, ordenará a despesa e representará a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno.
§ 1o Compete ao Presidente:
I – quanto às atividades do Plenário:
a) convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as Sessões Plenárias;
b) conceder ou negar a palavra ao Vereador;
c) determinar ao Primeiro-Secretário, a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
d) advertir o orador e, no caso de insistência, cassar a palavra, quando:
1. se desviar da matéria em discussão;
2. falar sobre o assunto vencido;
3. faltar com a consideração ou respeito à Câmara, a qualquer de seus membros ou aos poderes constituídos ou a seus titulares;
e) abrir e encerrar as fases da Sessão Plenária e os prazos concedidos aos oradores;
f) organizar a Ordem do Dia;
g) anunciar a matéria a ser discutida e votada, bem como o resultado das deliberações;
h) determinar a verificação de quórum, a qualquer momento da Sessão Plenária;
i) resolver sobre qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário, quando este Regimento for omisso quanto ao seu encaminhamento;
j) votar, quando a matéria exigir quórum qualificado e quando houver empate em votação de matérias que exijam a maioria de votos dos Vereadores presentes na Sessão Plenária;
k) zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos em lei;
II – quanto às proposições:
a) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição que não tenha recebido parecer de Comissão ou que tenha recebido parecer contrário;
b) autorizar o arquivamento e o desarquivamento de proposições;
c) declarar a proposição prejudicada, em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
d) não aceitar emenda ou substitutivo que não tenha pertinência temática com a proposição principal;
e) devolver ao autor proposição em desacordo com o exigido neste Regimento;
f) encaminhar ao Prefeito, em três dias úteis, a redação final de projeto que tenha sido aprovado em Plenário, com a absorção das emendas, se for o caso, sob a forma de autógrafo legislativo, para sanção ou veto;
g) dar ciência ao Prefeito, no prazo referido na alínea "f", sobre a rejeição de projeto de sua autoria;
h) promulgar decreto legislativo e resolução, bem como lei com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não promulgada pelo Prefeito.
i) publicar no diário oficial da Câmara e em seus canais eletrônicos de divulgação, pelo prazo de 24h (vinte e quatro horas), os seguintes documentos do processo legislativo:
1. a proposição com a respectiva justificativa;
2. os pareceres de Comissão e, se houver, o voto em separado;
3. a pauta das matérias que serão deliberadas na Ordem do Dia da Sessão Plenária;
4. a redação final da proposição aprovada em Plenário
III – quanto à administração da Câmara Municipal:
a) superintender os serviços internos, praticando os atos administrativos e legais necessários ao seu bom funcionamento;
b) administrar e realizar a gestão de pessoas e de cargos da Câmara Municipal, podendo, para tanto assinar portarias relacionadas ao histórico funcional dos servidores e Vereadores;
c) executar, de acordo com a diretrizes definida pela Mesa Diretora, a política remuneratória dos servidores da Câmara Municipal;

d) autorizar, nos limites orçamentários, as despesas da Câmara e requisitar o numerário ao Prefeito, nos prazos e percentuais definidos para o duodécimo;
e) proceder as licitações para compras, obras e serviços, formalizar os respectivos contratos e determinar a fiscalização de sua execução;
f) determinar a abertura de sindicância e de processos administrativos disciplinar;
g) providenciar a expedição de certidões que forem requeridas à Câmara, relativas a despachos, atos ou informações expressamente mencionadas, conforme estabelece a Constituição Federal e a nas hipóteses definidas na legislação federal;
h) dar transparência proativa e assegurar o pleno acesso ao cidadão, inclusive nos canais eletrônicos de divulgação da Câmara Municipal, dos atos, dos dados e das ações da Presidência, da Mesa Diretora, de Comissões e de Vereadores, observado o que dispõem os §§ 11 e 12 do art. 3o deste Regimento Interno;
i) encaminhar ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e nos prazos definidos em lei federal, os relatórios e os dados necessários para a prestação de contas e para a consolidação dos dados fiscais, financeiros, contábeis e patrimoniais do Município.
§ 2o Compete ainda ao Presidente:
I – designar e nomear, ouvidos os Líderes, os membros de Comissão;
II – designar e nomear os membros de Comissão de Representação Externa;
III – presidir e participar das reuniões ordinárias da Mesa Diretora ou convocá-la extraordinariamente;
IV – representar externamente a Câmara Municipal, em juízo ou fora dele;
V – convocar Suplente de Vereador, nos casos previstos neste Regimento;
VI – promover a apuração de responsabilidades de delitos praticados no recinto da Câmara;
VII – atender às diligências externas de Comissões;
VIII – encaminhar, monitorar e cobrar o atendimento, pelo Prefeito, de pedido de informação por escrito e de Convocação de Secretário Municipal;
IX – dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa ou da Câmara;
X – dar posse, em reunião com a Mesa Diretora, ao Vereador que não for empossado na Sessão de Instalação da Legislatura e Posse e ao Suplente, quando convocado;
XI – licenciar-se da Presidência, quando precisar ausentar-se do Município, por mais de 15 (quinze) dias, exceto se a ausência for para atender interesse da Câmara;
XII – declarar extinto o mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, nos casos previstos na Constituição Federal;
XIII – substituir o Prefeito, no impedimento deste e do Vice-Prefeito, ou sucedê-lo, completando o mandato, ou até que se realizem novas eleições, nos casos definidos na legislação pertinente;
XIV – assinar as atas de Sessão Plenária, os editais, as portarias e a correspondência da Câmara.

Art. 40. Autoriza o Presidente da Câmara:
I – a delegar as atribuições administrativas e de relações externas a outro membro da Mesa Diretora;
II – a apresentar proposições, devendo, quando da respectiva deliberação na Ordem do Dia, afastar-se da Presidência da Sessão Plenária para discutir a matéria;
III – a falar sobre os assuntos da Mesa Diretora e sobre as proposições de interesse institucional da Câmara, sem ser aparteado.

Art. 41. Para tomar parte em qualquer discussão, nos casos admitidos neste Regimento Interno, o Presidente deixará o cargo, passando-o a seu substituto legal, e irá falar da tribuna destinada aos oradores.
Parágrafo único. Na condição de Presidente, é vedado ao Vereador:
I – integrar comissões;
II – manifestar-se em Sessão Plenária ou em reunião de Comissão a favor ou contra matéria em tramitação, exceto nos casos dos incisos II e III do art. 40 deste Regimento.

Art. 42. O Presidente da Câmara disporá da prerrogativa de voto nos seguintes casos:
I – deliberação de proposição em que é exigido o quórum da maioria qualificada de dois terços dos Vereadores;
II – desempatar, quando a matéria exigir maioria simples de votos para ser aprovada;
III – eleição da Mesa;
IV – destituição de membro da Mesa;
V – cassação de mandato de Vereador ou de Prefeito.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o Presidente da Câmara, querendo, após a proclamação do resultado da votação, poderá justificar seu voto, pelo prazo de três minutos, sem aparte dos demais Vereadores.

Art. 43. Cabe ao Vice-Presidente da Câmara substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências ou por delegação, na hipótese do inciso I do art. 40 deste Regimento Interno.
§ 1o No caso de impedimento ou ausência do Presidente, o Vice-Presidente assumirá integralmente o exercício da Presidência, registrando-se em ata da Mesa Diretora a transmissão do cargo.
§ 2o No caso do inciso I do art. 40 deste Regimento Interno, a atuação do Vice-Presidente ficará restrita ao limite formalizado na respectiva delegação.

Subseção II
Do Secretário

Art. 44. Ao Secretário, além de substituir o Vice-Presidente, em suas ausências ou impedimentos, compete:
I – fazer a chamada nominal de Vereadores na abertura da Sessão Plenária, registrando as ausências e outras ocorrências sobre o assunto;
II – encerrar o Livro de Presença no final da Sessão Plenária;
III – fazer a chamada de Vereadores em outras ocasiões da Sessão Plenária, por solicitação do Presidente;
IV – registrar impugnações à ata da Sessão Plenária anterior e providenciar a correção, se assim for determinado pelo Plenário;
V – comunicar o expediente da Sessão Plenária, referindo as comunicações do Prefeito e de outras origens, bem como as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento do Plenário;
VI – fazer a inscrição dos oradores;
VII – anotar, em cada proposição, a decisão do Plenário;
VIII – encaminhar e acompanhar, inclusive quanto aos prazos e diligências, a instrução de proposição, de acordo com o critério de identidade temática, junto às Comissões;
IX – superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da Sessão Plenária, e assiná-la juntamente com o Presidente;
X – assinar com o Presidente os atos da Mesa;
XI – determinar o registro e a publicação:
a) de emendas à lei orgânica do município;
b) de decretos legislativos, resoluções e leis promulgadas pelo Presidente da Câmara;
c) de portarias e resoluções de mesa.
XII – acompanhar a execução dos serviços internos da Câmara Municipal e fazer observar o regulamento;
XIII – realizar outras atribuições relacionadas à Mesa Diretora, por solicitação do Presidente da Câmara.

Art. 45. Na ausência ou impedimento do Secretário, caberá ao Vice-Presidente a sua substituição.

CAPÍTULO II
DOS LÍDERES

Art. 46. No início de cada Sessão Legislativa cada Bancada indicará

à Mesa Diretora um Líder que falará oficialmente por ela.
§ 1o Considera-se como Bancada a representação partidária com assento na Câmara Municipal.
§ 2o As Bancadas poderão atuar mediante formação de Bloco Parlamentar, desde que haja a comunicação formal e escrita à Mesa Diretora, com a indicação do respectivo Líder.
§ 3o O Líder do Bloco Partidário responderá pelas Bancadas que o integram.
§ 4o O Prefeito poderá indicar um Vereador para representá-lo na Câmara atuando como Líder de Governo.

Art. 47. O Líder, exceto durante a discussão de matéria na Ordem do Dia, poderá usar a palavra na Sessão Plenária para comunicação urgente e inadiável, requerendo o espaço para Comunicação Importante de Líder.
Parágrafo único. Quando solicitada a Comunicação Importante de Líder, a palavra será concedida ao Líder pelo prazo de cinco minutos, que poderá delegá-la a outro Vereador integrante da Bancada ou do Bloco Partidário, conforme o caso.

Art. 48. Compete ao Líder:
I – representar a Bancada ou Bloco Partidário na reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação;
II – indicar Vereadores de sua Bancada ou Bloco Partidário para compor as Comissões permanentes e temporárias;
III – indicar a Comissão que o Suplente de Vereador atuará quando de sua convocação para exercício do cargo de Vereador;
IV – acompanhar, manifestar-se regimentalmente e providenciar o andamento das proposições de Vereador ou de Suplente de Vereador quando estiverem ausentes, impedidos ou tiverem deixado o exercício do cargo;
V – solicitar a palavra durante a Sessão Plenária, nos termos do parágrafo único do art. 47 deste Regimento, para Comunicação Importante de Líder;
VI – observadas as disposições deste Regimento Interno, impugnar decisões do Presidente e recorrer ao Plenário quando as prerrogativas da Bancada ou do Bloco Partidário não forem atendidas.
Parágrafo único. Nas hipóteses admitidas neste Regimento, mediante concordância de todos, será admitido Acordo de Líderes.

Art. 49. Compete ao Líder de Governo:
I – dispor da Comunicação Importante de Líder, conforme prevê o parágrafo único do art. 47 deste Regimento Interno, apenas para a defesa de interesse do Governo;
II – manifestar-se nas Comissões para esclarecer matérias de iniciativa de Governo, quando solicitado ou por iniciativa própria;
III – fazer a interlocução com o Governo para esclarecimentos, atendimento de diligências e, se for o caso, modificação de matérias que estejam em tramitação na Câmara e que sejam de iniciativa do Prefeito;
IV – requerer o desarquivamento de matérias de iniciativa do Governo;
V – participar de reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

Art. 50. As Comissões são órgãos técnicos, constituídos de Vereadores para, em caráter permanente ou transitório, assessorar, mediante instrução de matérias em tramitação, investigar ou representar a Câmara.
Parágrafo único. As Comissões deliberarão pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 51. As Comissões classificam-se, conforme sua natureza, objeto e forma de atuação, em permanentes e temporárias.

Art. 52. As Comissões serão formadas mediante indicação de Líder, observado, tanto quanto possível, o critério da proporcionalidade partidária.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara somente poderá compor Comissão de Representação.
Seção I
Das Comissões Permanentes

Art. 53. As Comissões Permanentes têm por objetivo prestar assessoramento à Câmara, instruindo matérias que lhe forem submetidas, emitindo pareceres ou elaborando projetos relacionados com sua especialidade.
§ 1o As Comissões Permanentes serão formadas por três membros titulares, com mandato de dois anos, observada, para sua formação, o que dispõe o art. 52 deste Regimento Interno.
§ 2o As Comissões Permanentes serão formadas no início da primeira e da terceira Sessão Legislativa Ordinária.
§ 3o Formadas as Comissões Permanentes elas serão instaladas pelo Presidente da Câmara, que divulgará sua composição, inclusive por meios eletrônicos.
§ 4o Na primeira reunião de cada Comissão Permanente haverá a eleição, dentre seus membros, por maioria de votos, dentre os presentes, do Presidente e do Vice-Presidente.
§ 5o Cada Comissão Permanente terá três Vereadores indicados pelos Líderes para ficarem na suplência e atuarem mediante convocação.

Art. 54. Cria as seguintes Comissões Permanentes na Câmara Municipal:
I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
II – Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas;
III – Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social

Art. 55. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:
I – quanto à área de Legislação:
a) examinar e emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade de matérias em tramitação;
b) examinar se o autor da proposição tem competência para apresentá-la;
c) responder questionamento formulado pelo Presidente, pela Mesa Diretora ou por Comissão sobre questões que dependam, para sua solução, de interpretação de normas da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno ou de demais leis em vigor;
II – quanto à área de Justiça:
a) examinar e manifestar-se, sobre a forma de parecer, sobre matérias que se relacionem com:
1. direitos humanos;
2. cidadania;
3. violência doméstica;
4. discriminação de raça, de idade ou de gênero;
5. abuso de poder e desrespeito a direito líquido e certo;
III – quanto à área de Redação Final:
a) propor emendas redacionais nas proposições em tramitação, com o objetivo de corrigir as imperfeições gramaticais ou ortográficas, para eliminar contradições, erros de técnica legislativa, para melhorar a precisão e a clareza ou para dar mais simplicidade ao texto;
b) examinar e corrigir a redação final das proposições aprovadas em Plenário, de acordo com as normas da técnica legislativa.
Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final reunir-se-á ordinariamente nas quartas-feiras, às 11h (onze horas).

Art. 56. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas:
I – quanto á área de Orçamento:
a) examinar a admissibilidade, os aspectos formais e os aspectos materiais:

1. dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos que preveem suas alterações;
2. de emenda e de sugestões populares propostas aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e dos que preveem suas alterações;
3. verificar a compatibilidade de nova despesa pública com as leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem seu respectivo impacto orçamentário, quando exigido em lei;
b) acompanhar a execução do orçamento e verificar a sua regularidade;
II – quanto à área de Finanças:
a) manifestar-se sobre:
1. tributos, bem como incentivos, benefícios e isenções de natureza tributária;
2. renúncia de receita;
3. impacto financeiro das matérias que geram despesa pública;
4. dívida ativa;
5. formação e evolução da dívida pública;
6. despesas e contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência;
III – quanto à área de Contas Públicas:
a) sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas:
1. disponibilizar prazo de 30 (trinta) dias para defesa do responsável pelas contas em julgamento;
2. abrir consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sobre as contas do exercício financeiro em julgamento, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e, se for o caso, questionar a legitimidade;
3. apreciar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas em julgamento, posicionando a favor ou contra;
4. elaborar projeto de decreto legislativo com o posicionamento favorável ou contrário ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
5. após a votação em Sessão Plenária, retificar, se for o caso, o projeto de decreto legislativo de que trata o item 4 desta alínea, em redação final;
b) sobre a gestão fiscal, realizar as audiências públicas de verificação e atendimento às metas fiscais e examinar o atendimento dos respectivos limites.
Parágrafo único. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas reunir-se-á ordinariamente nas quintas-feiras, às 11h (onze horas).

Art. 57. Compete à Comissão Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social:
I – quanto à área de Infraestrutura:
a) manifestar-se sobre:
1. a lei do plano diretor de desenvolvimento integrado;
2. acessibilidade e conforto urbano para as pessoas com deficiência;
3. mobilidade, trânsito e transporte;
4. zoneamento urbano e loteamentos;
5. patrimônio histórico e cultural e sua conservação;
6. meio-ambiente, destinação e processamento de resíduos e áreas de preservação;
7. posturas públicas;
8. obras públicas;
9. cargo, emprego, função pública e plano de carreira;
b) examinar a eficiência e manifestar-se sobre matérias que se relacionem com serviço públicos, sua execução e resultados;
c) manifestar-se sobre o uso de bens públicos por terceiros, por meio de concessões ou de parcerias com organizações da sociedade civil;
d) examinar e opinar sobre a viabilidade de denominação de bens públicos;
II – quanto à área de Desenvolvimento:
a) examinar e instruir matérias sobre:
1. indústria;
2. comércio;
3. turismo;
4. agricultura;
5. pecuária;
b) manifestar-se sobre a participação do Município em consórcio público;
III – quanto à área de Bem-Estar Social, sobre Educação, instruir e produzir parecer sobre matéria que se relacione à:
a) educação infantil;
b) ensino fundamental;
c) plano municipal de educação;
d) sistema municipal de educação;
e) gestão democrática do ensino;
f) inclusão e educação especial;
g) programas e políticas públicas aplicados à educação;
IV – quanto à área de Bem-Estar Social, sobre a Saúde, instruir e produzir parecer sobre matéria que se relacione à:
a) saúde pública;
b) sistema único de saúde;
c) vigilância sanitária;
d) saúde de animais;
e) programas e políticas públicas aplicados à saúde;
V – quanto às demais áreas de Bem-Estar Social, instruir e produzir parecer sobre matérias que se relacionem à:
a) assistência social;
b) criança e adolescente;
c) idoso;
d) pessoas com deficiência;
e) programas e políticas públicas aplicadas às temáticas de referidas neste inciso.
§ 1o Cabe à Comissão de que trata este artigo instruir, inclusive com audiência pública, e exarar parecer sobre programas federais e estaduais, com repercussão no Município, que se relacionem com as suas competências.
§ 2o A Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social reunir-se-á ordinariamente nas sextas-feiras, às 11h (onze horas).

Art. 58. Quando o Prefeito vetar projeto de lei, a apreciação, instrução e produção de parecer será de responsabilidade:
I – da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se o argumento das razões de Veto for a inconstitucionalidade material ou formal;
II – da Comissão identificada com a área temática da matéria vetada, se o argumento das razões de Veto forem políticas, com a indicação de contrariedade ao interesse público.
Parágrafo único. O prazo para instrução do Veto, pelas Comissões, é de até 30 (trinta) dias.

Subseção I
Do Presidente

Art. 59. Compete ao Presidente de Comissão Permanente:
I – cuidar para que a proposição que tenha identidade temática com a área de atuação de sua Comissão seja encaminhada para instrução e emissão de parecer, avocando-a no caso de omissão do Presidente da Câmara;
II – receber a matéria para instrução e designar a Relatoria de proposição para Vereador membro da Comissão;
III – providenciar, junto à Presidência da Câmara, o atendimento de diligências decididas pela Comissão, a fim de instruir a proposição, inclusive quanto à realização de audiência pública, convocação de autoridade governamental ou solicitação de documentação complementar;
IV – zelar pelo cumprimento dos prazos regimentais aplicados à atuação da Comissão;
V – colocar em deliberação, na Comissão, o voto do Relator, para análise e voto dos demais membros;
VI – determinar o registro em ata da matéria instruída na Comissão,

com o voto do Relator e dos demais membro e com a conclusão dos pareceres;
VII – conceder vista aos demais Vereadores da Comissão do processo e da proposição, observado o disposto neste Regimento;
VIII – solicitar ao Presidente da Câmara a convocação de Vereador suplente da Comissão quando da ausência ou impedimento de um dos membros titulares;
IX – convocar a Comissão para reunir-se extraordinariamente no caso de urgência;
X – organizar com o Relator o cronograma de ações para a instrução de matéria sujeito a rito especial ou que tenha grande repercussão junto à comunidade;
XI – representar a Comissão em Plenário e nas reuniões da Mesa Diretora, quando houver convocação.
§ 1o O Presidente da Comissão pode exercer a Relatoria de proposição.
§ 2o Cabe recurso da decisão do Presidente de Comissão sobre pedidos de audiência pública, consulta pública, diligência e convocação de autoridade governamental para prestar esclarecimento sobre matéria em tramitação, desde que interposto na própria reunião, com decisão na primeira Sessão Plenária subsequente.
§ 3o Cabe ao Vice-Presidente de Comissão substituir o Presidente de Comissão em seus impedimentos e ausências.

Subseção II
Do Funcionamento

Art. 60. A Comissão Permanente funcionará por meio de reuniões ordinárias ou extraordinárias, observada a seguinte ordem de trabalho:
I – abertura e verificação de presença;
II – discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III – comunicação das matérias encaminhadas pela Mesa Diretora;
IV – designação de Relatorias;
V – discussão sobre realização de audiência pública, consulta pública, diligência ou convocação de autoridade governamental para prestar esclarecimento e as respectivas providências;
VI – apresentação de voto de Relatoria;
VII – discussão e deliberação do voto de Relatoria;
VIII – concessão de vista do processo, da proposição e do voto de Relatoria, se houver solicitação.
§ 1o A designação de Relatorias, prevista no inciso IV, deve ser feita imediatamente à comunicação das matérias a serem instruídas.
§ 2o O Vereador responsável pela Relatoria de proposição terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar seu voto.
§ 3o O prazo de que trata o § 2º ficará suspenso:
I – enquanto a diligência solicitada para a instrução da proposição não for atendida;
II – durante o prazo em que a proposição permanecer em audiência pública;
III – do dia do requerimento de audiência pública até a sua realização;
IV – do dia do requerimento para convocação de autoridade governamental até o comparecimento em reunião de Comissão;
V – durante o prazo em que o profissional da área jurídica da Câmara apresentar a Orientação Técnica sobre a proposição.
§ 4o O prazo para a elaboração da Orientação Jurídica de que trata o inciso V do § 3o é de 72h (setenta e duas horas), admitindo prorrogação, por igual prazo, se se tratar de matéria complexa, sujeita a rito especial ou códigos.
§ 5o Se o Vereador designado para a Relatoria de uma proposição não apresentar seu voto no prazo referido no § 2o deste artigo, o Presidente da Comissão designará novo Relator.
§ 6o No caso de a proposição tramitar em regime de urgência, o prazo para o exercício da Relatoria, previsto no § 2o deste artigo, será de cinco dias.
§ 7o O voto do Relator deverá conter:
I – cabeçalho, com a indicação do:
a) número do processo;
b) tipo de matéria;
c) número de matéria;
d) nome do Vereador Relator;
e) data do protocolo da matéria;
f) indicação do autor;
g) ementa;
h) conclusão do posicionamento do Relator que poderá ser:
1. favorável à tramitação da matéria;
2. favorável à tramitação da matéria, com emenda;
3. contrário à tramitação da matéria;
II – relato com o histórico processual da matéria;
III – posicionamento pessoal, com os fundamentos de seu voto;
IV – manifestação dos demais Vereadores da Comissão que poderá ser:
a) assinatura, com indicação expressa de acompanhamento ao voto do Relator;
b) assinatura, com indicação expressa de acompanhamento ao voto do Relator, mas com restrições;
c) assinatura, com indicação expressa de discordância do voto do Relator;
§ 8o Se o voto do Relator obtiver:
I – o acompanhamento da maioria dos membros da Comissão se transformará em Parecer;
II – a discordância da maioria dos membros, caberá ao Presidente de Comissão designar novo Relator.
§ 9o No caso do inciso II do § 8o, o voto do Vereador que originalmente exerceu a Relatoria permanecerá no Processo como voto vencido.
§ 10. O Presidente de Comissão é o último a manifestar-se sobre o voto do Relator.
§ 11. É facultado ao membro de Comissão apresentar seu voto em separado.

Art. 61. Para a proposição que tratar de matéria de grande repercussão a Comissão responsável pela análise de seu impacto social deverá realizar audiência pública para debatê-la com a comunidade.
§ 1o O Presidente de Comissão definirá com o Presidente da Câmara a logística, o local, a data e a ampla divulgação da audiência pública de que trata este artigo.
§ 2o Após a publicação e divulgação do edital, a proposição objeto da audiência pública, com sua justificativa, permanecerá à disposição para acesso público, no site da Câmara Municipal, pelo prazo de 72h (setenta e duas horas).
§ 3o Na audiência pública será observado:
I – abertura, pelo Presidente de Comissão, com:
a) a indicação de autoridades e Vereadores presentes;
b) apresentação da matéria da proposição a ser discutida; e
c) explicação de metodologia a ser observada;
II – após, de acordo com a ordem de inscrição, até oito oradores se manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
III – encerrada a manifestação dos oradores inscritos, o Presidente de Comissão passará a palavra aos Vereadores pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
a) Vereadores titulares da Comissão;
b) Vereadores não titulares da Comissão;
c) Vereador designado para Relatoria da proposição.
§ 4o O Vereador Relator da proposição objeto da audiência pública poderá, a qualquer momento, solicitar a palavra para prestar esclarecimento.
§ 5o Encerrada a audiência pública, a Câmara permanecerá disponível para recebimento de sugestões, pela sociedade, à proposição, pelo prazo de 72h (setenta e duas horas).
§ 6o As sugestões populares serão examinadas, quanto à respectiva viabilidade técnica, pelo Vereador-Relator, em seu voto.
§ 7o A ata da audiência pública, com as manifestações, encaminhamentos e sugestões apresentadas, será publicada e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contado do encerramento do prazo referido no § 5o.

§ 8o Para os fins deste artigo, considera-se matéria de grande repercussão:
I – projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II – projeto de lei que modifiquem as leis referidas no inciso I, quando a alteração relacionar-se com programas sociais;
III – proposições que se relacionem com:
a) plano diretor de desenvolvimento integrado;
b) paisagismo urbano;
c) trânsito e transporte;
d) mobilidade urbana e acessibilidade;
e) transporte coletivo;
f) meio-ambiente e preservação ambiental;
g) obras e posturas públicas;
h) tributos e benefícios fiscais;
i) demais matérias que a Comissão julgar de amplo interesse público.
§ 9o A audiência pública de que trata este artigo deve ser realizada mesmo que a proposição tramite em regime de urgência ou seja pautada para deliberação em Sessão Legislativa Extraordinária, cabendo, ao Presidente da Câmara, em conjunto com o Presidente de Comissão, organizar o calendário legislativo para a sua realização.

Art. 62. A proposição que tratar sobre código ou de suas respectivas alterações ficará disponível para acesso público, no site da Câmara, e para recebimento sugestão, pela comunidade, sem prejuízo do que dispõe o art. 61 deste Regimento, pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Não se aplica ao projeto de que trata este artigo o regime de urgência.

Art. 63. Nenhuma proposição será incluída na Ordem do Dia sem parecer de Comissão e sua respectiva divulgação, inclusive por meios eletrônicos, exceto os casos de:
I – veto, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de sua distribuição para instrução nas Comissões;
II – projeto de lei com tramitação em regime de urgência, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de sua distribuição para instrução nas Comissões.

Art. 64. As reuniões de Comissão serão públicas e suas atas serão divulgadas, inclusive por meios eletrônicos.

Seção II
Das Comissões Temporárias

Art. 65. A Comissão Temporária destina-se a apreciar assunto relevante ou excepcional ou a representar a Câmara, sendo constituída de três membros, exceto quando se tratar de representação externa.

Art. 66. As Comissões Temporárias poderão ser:
I – Especial;
II – Parlamentar de Inquérito;
III – de Representação Externa;
IV – Representativa;
V – Processante.
§ 1o A resolução que instituir Comissão Temporária fixará seu prazo, que poderão ser prorrogado, por solicitação de seus membros, mediante aprovação em Sessão Plenária.
§ 2o As Comissões Temporárias serão extintas:
I – com o atendimento de seu objeto;
II – com o término do prazo definido para o seu funcionamento.
§ 3o Adotar-se-á, na composição das Comissões Temporárias, o critério da proporcionalidade partidária, exceto para a prevista no inciso IV.

Art. 67. As Comissões Temporárias serão constituídas com objeto e prazo de funcionamento definidos:
I – mediante requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, quando se tratar de Comissão Especial ou Representação Externa;
II – mediante requerimento subscrito por, no mínimo de um terço (1/3) dos Vereadores, quando se tratar de Comissão de Inquérito.
III – de ofício, pelo Presidente da Câmara, quando se tratar de Comissão Representativa.
Parágrafo Único. A Comissão Temporária, uma vez constituída, será instalada pelo Presidente da Câmara no prazo de cinco dias úteis.

Subseção I
Da Comissão Especial

Art. 68. A Comissão Especial será formada para:
I – apresentar proposta de alteração à lei orgânica do município;
II – apresentar proposta de alteração do Regimento Interno ou sua nova versão;
III – tratar de matéria não definida nas atribuições das Comissões Permanentes.
§ 1o O requerimento para a formação de Comissão Especial deverá ser subscrito por, no mínimo, um terço de Vereadores e indicar objeto a ser atendido, com a devida fundamentação.
§ 2o Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência especifica de qualquer das Comissões Permanentes.
§ 3o A atuação da Comissão Especial, a sua composição, a escolha do Presidente, a designação de Relatoria e o seu funcionamento, observarão, no que couber, as disposições deste Regimento Interno, quanto às Comissões Permanentes.
§ 4o O Parecer de Comissão Especial será publicado, comunicado aos Vereadores em Sessão Plenária e divulgado, inclusive por meios eletrônicos.
§ 5o No caso de o Parecer de Comissão concluir pela realização de diligências institucionais, pela Câmara Municipal, o mesmo será deliberado na primeira Sessão Plenária subsequente a sua publicação e divulgação.
§ 6o Aplica-se ao Presidente de Comissão Especial, no que couber, as atribuições previstas no art. 59 deste Regimento Interno.

Subseção II
Da Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 69. A Câmara Municipal, a requerimento de um terço dos membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para a apuração de fato determinado e por prazo certo, com poder de investigação próprio de autoridade judicial, além de outros previstos em lei e neste Regimento Interno.
§ 1o Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional e legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
§ 2o A Comissão Parlamentar de Inquérito, por decisão de seus membros, poderá atuar também durante o Recesso, e terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante deliberação em Sessão Plenária, para conclusão de seus trabalhos.
§ 3o A composição da Comissão Parlamentar de Inquérito será de três Vereadores titulares e contará com três Vereadores que permanecerão na suplência e atuarão nos impedimentos e ausências dos titulares.
§ 4o Obtido o número de assinaturas referido no caput deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara:
I – confirmar que o fato indicado para a formação da Comissão Parlamentar de Inquérito caracteriza-se como determinado, nos termos indicados no § 1o;
II – no prazo de cinco dias úteis, instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito;
III – designar os apoios técnico, operacional, logístico e funcional para o funcionamento e o atendimento do objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito.

§ 5o Instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito, em sua primeira reunião, será:
I – realizada, dentre seus membros titulares, as eleições do Presidente e do Vice-Presidente;
II – designada, pelo Presidente da Comissão, um membro titular para o exercício da Relatoria;
III – definida, por seus membros, cronograma de trabalho com as ações de investigação a serem desenvolvidas, com aplicação subsidiária, para a respectiva formalização, do Código de Processo Penal.
§ 6o Cabe ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito:
I – convocar e dirigir as reuniões;
II – qualificar e compromissar os depoentes;
III – requisitar servidores e diligências;
IV – convocar indiciados e testemunhas para depor;
V – superintender os trabalhos e assinar as correspondências expedidas;
VI – proferir voto de desempate;
VII – representar a Comissão;
VIII – requisitar documentos e informações e determinar quaisquer providências necessárias ao trabalho da Comissão;
IX – requerer ao Plenário a prorrogação de prazo de que trata o § 2o.
§ 7o Ao término dos trabalhos, a Comissão Parlamentar de Inquérito apresentará relatório circunstanciado contendo a descrição resumida de todo o processo, com suas conclusões, que será publicado e divulgado, inclusive por meios eletrônicos, e encaminhado:
I – à Mesa, quando forem indicadas providências de sua alçada;
II – às Comissões Permanentes, conforme o caso, para elaboração de proposição, conforme área de atuação e objeto da providência indicada;
III – ao Ministério Público, com cópia autenticada e rubricada da documentação, para que adote as medidas decorrentes de suas funções institucionais, no caso de conclusão por prática de crime ou de improbidade administrativa;
IV – ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar, funcional, patrimonial, operacional ou administrativo;
V – à Comissão Permanente que tenha a maior pertinência com a matéria, à qual caberá fiscalizar o atendimento do que foi indicado no inciso III deste parágrafo.
§ 8o Nos casos dos incisos II e III, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara, no prazo de cinco dias úteis.
§ 9o No relatório de que trata o § 7o deverão constar depoimentos arrolados, mas não viabilizados.
§ 10. O prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito observará o que dispõe o § 2º deste artigo, sendo automaticamente extinta, caso não conclua seus trabalhos.

Subseção III
Da Comissão de Representação Externa

Art. 70. A Comissão de Representação Externa será constituída, a requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, com a incumbência de representar a Câmara em ato para o qual tenha sido convidada ou a que haja de assistir, em razão de interesses institucionais ou que se relacionem ao desenvolvimento do Município.
§ 1o Os integrantes da Comissão de Representação Externa serão designados de ofício pelo Presidente da Câmara, assegurando-se a participação do autor do requerimento de sua criação.
§ 2o O Presidente, se o desejar, integrará automaticamente a Comissão de Representação Externa.
§ 3o A Comissão de Representação Externa apresentará ao Plenário relatório de sua missão, com as conclusões respectivas, que será publicado e divulgado, inclusive por meios eletrônicos.
§ 4o Na primeira Sessão Plenária subsequente ao atendimento da representação que justificou a Comissão, o autor do seu requerimento constitutivo usará a palavra para, em cinco minutos, expor as conclusões de que trata o § 3o deste artigo, com possibilidade de apartes.

Subseção IV
Da Comissão Representativa

Art. 71. A Comissão Representativa é o órgão de representação e atuação da Câmara Municipal, durante o Recesso, e será integrada pelo Presidente da Câmara e mais um Vereador de cada Bancada, indicado na última Sessão Plenária Ordinária de cada Sessão Legislativa.
§ 1o A indicação dos integrantes da Comissão Representativa vale para os dois períodos de Recesso.
§ 2o A Presidência da Comissão Representativa será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal, que será substituído, em seus impedimentos, pelos demais membros da Mesa, na ordem regimental.
§ 3o É vedado ao membro da Mesa integrar a Comissão Representativa, exceto para substituir o Presidente, na forma do § 2o deste artigo.
§ 4o Ao Vereador que não integrar a Comissão Representativa será facultada a presença nas suas reuniões, com direito a manifestar-se sobre os temas em debate, porém sem direito a voto.
§ 5o Aplica-se à Comissão Representativa, no que couber, as disposições estabelecidas para as Comissões Permanentes.

Art. 72. Compete à Comissão Representativa:
I – zelar pelas prerrogativas da Câmara Municipal, na condição de Poder Legislativo, pela observância da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno da Câmara e das garantias neles consignadas;
II – convocar, com o voto da maioria de seus membros, Secretário Municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos compreendidos na área da respectiva Pasta, previamente determinados;
III – autorizar o Prefeito a se afastar do Estado ou do País, na hipótese prevista na Lei Orgânica do Município;
IV – resolver sobre licença de Vereador;
V – dar posse a suplente de Vereador;
VI – exercer a competência administrativa da Mesa da Câmara, em caso de urgência, quando ausentes ou impedidos os respectivos membros;
VII – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo;
VIII – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
IX – designar membro para representar a Câmara em eventos de interesse municipal, estadual, nacional e internacional;
X – convocar Sessão Legislativa Extraordinária, nos casos admitidos neste Regimento Interno.
Parágrafo único. Durante a realização de Sessão Legislativa Extraordinária, considerando que o Recesso é suspenso, cessa a atuação da Comissão Representativa, com o retorno da atuação da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes.

Subseção V
Da Comissão Processante

Art. 73. A Comissão Processante será formada para instruir as seguintes matérias:
I – julgamento por infração político-administrativa praticada por:
a) Prefeito;
b) Vereador
II – destituição de membro da Mesa Diretora.
§ 1o No caso do inciso I, a formação, o funcionamento, as atribuições e os prazos de atuação da Comissão Processante observarão o que dispõe a legislação federal.
§ 2o No caso do inciso II, a formação, o funcionamento, as atribuições e os prazos de atuação da Comissão Processante observarão o que dispõem os arts. 35 e 36 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO

Art. 74. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião de Vereadores em pleno exercício do mandato, na forma e número legal para deliberar.
Parágrafo único. A reunião dos Vereadores, na forma prevista neste artigo, denomina-se Sessão Plenária.

Art. 75. Cumpre ao Plenário deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal, nos termos deste Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

Art. 76. As deliberações de Plenário, desde que estejam presentes, no mínimo, a maioria absoluta de Vereadores, serão tomadas:
I – por maioria simples, sempre que a matéria necessitar o voto de mais da metade dos Vereadores presentes na Sessão Plenária para sua aprovação;
II – por maioria absoluta, sempre que a matéria necessitar dos votos da maioria dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação, independentemente do número de Vereadores presentes em Sessão Plenária;
III – por maioria qualificada, sempre que a matéria necessitar dos votos de dois terços dos membros da Câmara Municipal para sua aprovação, independentemente do número de Vereadores presentes em Sessão Plenária.
Parágrafo único. Não havendo indicação de deliberação por maioria absoluta ou por maioria qualificada na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento Interno, as deliberações de Plenário serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO V
DA OUVIDORIA PARLAMENTAR

Art. 77. A Ouvidoria Parlamentar é o órgão da Câmara Municipal responsável por:
I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades ou abuso de poder;
c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa.
II – propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
III – propor à Mesa Diretora, a partir de reclamações e representações que chegam na Câmara:
a) medidas necessárias à regularidade serviços internos;
b) indicar inovações e melhorias que possam agregar qualidade aos processos internos;
c) propor a abertura de sindicância ou de processo disciplinar administrativo destinado a apurar irregularidades funcionais ou operacionais;
IV – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou a outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem de investigação;
V – responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os assuntos institucionais de seu interesse;
VI – realizar audiências públicas com segmentos da comunidade, a fim de discutir a ampliação da qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal, bem como sua atuação como Poder Legislativo.
Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar reunir-se-á ordinariamente com a Mesa Diretora, na primeira terça-feira de cada mês, para expor, deliberar e diligenciar os assuntos de sua competência.

Art. 78. A Ouvidoria Parlamentar é composta de um Ouvidor Geral designado, dentre os Vereadores, pelo Presidente da Câmara, a cada dois anos, no início da primeira e da terceira Sessão Legislativa, vedada a recondução no período subsequente.
Parágrafo único. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar terá ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.

TÍTULO III
DAS SESSÕES PLENÁRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 79. As Sessões da Câmara Municipal serão:
I – Ordinárias;
II – Extraordinárias;
III – Solenes;
IV – Especial.

Art. 80. O recinto do Plenário é, em Sessão, privativo de:
I – Vereador;
II – convidados em visitas oficiais;
III – servidores da Câmara Municipal, quando em serviço, em auxilio à Mesa Diretora, podendo, inclusive, prestar quaisquer esclarecimentos que a Mesa ou qualquer Vereador solicitar;

Art. 81. Durante a Sessão, além dos Vereadores, poderão excepcionalmente, mediante autorização da Mesa Diretora, usar da palavra:
I – visitantes recepcionados ou homenageados;
II – Prefeito, quando espontaneamente manifestar interesse;
III – Secretário Municipal, quando convocados ou espontaneamente manifestarem interesse.
§ 1o O orador submeter-se-á às seguintes normas:
I – falará de pé, exceto o Presidente, e só por enfermidade poderá obter permissão para falar sentado;
II – dirigir-se-á ao Presidente ou ao Plenário;
III – dará aos Vereadores o tratamento de "Excelência".
§ 2o O orador não poderá ser interrompido, a não ser para:
I – formulação de questões de ordem;
II – apartes, nas hipóteses admitidas neste Regimento;
III – requerimento de prorrogação da Sessão Plenária.

Art. 82. A sessão poderá ser suspensa:
I – pelo Presidente:
a) no caso de visita de convidados oficiais, bem como de pessoas ilustres, exceto durante a Ordem do Dia;
b) em cumprimento de ordem judicial.
II – por decisão do Plenário, a requerimento de Líder, por motivo de interesse público.
§ 1o A suspensão, no caso da alínea "a" do inciso I, será levada a efeito pelo Presidente da Câmara, por tempo indeterminado, sem dedução de tempo reservado à Sessão Plenária, que terá a sua duração regular.
§ 2o A suspensão decidida pelo Plenário, no caso previsto no inciso II, terá duração máxima de 30min (trinta minutos), deduzindo-se o tempo que durar a suspensão daquele reservado à Sessão Plenária.

Art. 83. Qualquer cidadão poderá assistir à Sessão Plenária, desde que não atrapalhe o bom andamento dos trabalhos, sendo proibida qualquer interpelação aos Vereadores.
§ 1o O Presidente, se necessário, fará retirar o cidadão impertinente ou determinará a evacuação do recinto reservado à comunidade.
§ 2o Não haverá Sessão Plenária em caráter secreto.
§ 3o Será dada ampla publicidade à Sessão Plenária, inclusive por meios eletrônicos, facilitando-se o trabalho da imprensa, divulgando-se a pauta e o resumo dos trabalhos.

Art. 84. Para os efeitos legais, considerar-se-á presente à Sessão Plenária o Vereador que assinar o Livro de Presença até o início da Ordem do Dia, participando dos trabalhos do Plenário e das votações.

§ 1o O Livro de Presença será recolhido, pelo Presidente, quando do início da Ordem do Dia, devendo o Secretário escrever o nome dos Vereadores ausentes, nos locais destinados a sua assinatura.
§ 2o Ao final da Sessão Plenária, o Secretário fará constar do Livro de Presença o nome dos Vereadores que, embora o tenham assinado até a hora legal, deixaram de participar dos trabalhos do Plenário e das votações.
§ 3o A verificação de presença poderá ser requerida por Líder, a qualquer momento da Sessão Plenária.
§ 4o A presença de Vereador em Sessão Solene ou em Sessão Especial será confirmada pela sua assinatura no início dos trabalhos.

CAPÍTULO II
DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 85. A Câmara Municipal realizará Sessão Plenária Ordinária, independentemente de convocação, nas terças-feiras, às 18h (dezoito horas).
Parágrafo único. Se o dia de terça-feira for feriado ou ponto facultativo, a Sessão será realizada no primeiro dia útil imediato, no mesmo horário.

Art. 86. A Sessão Plenária Ordinária iniciará com a presença de, no mínimo, um terço de Vereadores, assim verificada em chamada nominal.
§ 1o Não havendo número legal, o Presidente aguardará até 15min (quinze minutos), persistindo a ausência de Vereadores, será declarada encerrada a Sessão Plenária, lavrando-se ata negativa em que será registrado o nome dos presentes, despachando-se os documentos constantes do Expediente.
§ 2o À hora regimental o Presidente declarará aberta a Sessão Plenária.

Seção II
Do Quórum

Art. 87. Quórum é o número de Vereadores presentes para a realização de Sessão Plenária, reunião de Comissão ou Deliberação.

Art. 88. É necessária a presença de, pelo menos um terço de seus membros para que a Câmara se reúna, e da maioria absoluta de seus membros para que delibere.
§ 1o As deliberações serão tomadas de acordo com o que prevê o art. 76 deste Regimento Interno.
§ 2o São exigidos os votos favoráveis da maioria absoluta de Vereadores para:
I – rejeição de veto;
II – aprovação de projeto de lei complementar.
§ 3o São exigidos os votos favoráveis da maioria qualificada de Vereadores para:
I – aprovação de proposta de emenda à lei orgânica do município;
II – rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar;
III – cassação de mandato de Vereador e de Prefeito.

Art. 89. A declaração de Quórum, questionada ou não, será feita pelo Presidente logo após a chamada nominal dos Vereadores.
Parágrafo único. Verificada a falta de Quórum para a votação da Ordem do Dia, a Sessão Plenária será declarada encerrada.

Seção III
Das Partes da Sessão Plenária Ordinária

Art. 90. A Sessão Plenária Ordinária terá duração de três horas e se realizará pela composição das seguintes partes:
I – Expediente do Dia, com até 20min (vinte minutos), o qual se destinará:
a) aprovação da ata da Sessão Plenária anterior, ficando dispensada a leitura, salvo se houver requerimento verbal de um terço de Vereadores presentes;
b) leitura dos documentos oficiais endereçados à Câmara Municipal, para os quais seja necessário dar a devida publicidade, que serão lidos de forma resumida;
c) apresentação de recurso de Vereador contra ato do Presidente, da Mesa Diretora ou de Comissão;
d) outros comunicados, a juízo do Presidente da Câmara Municipal.
II – Grande Expediente, com duração máxima de 90min (noventa minutos);
a) Pronunciamentos Pessoais, para que o Vereador inscrito até 30min (trinta minutos) antes do início da Sessão Plenária, fale sobre as ações de seu Gabinete;
b) Pronunciamentos de Liderança, para que o Líder inscrito até 30min (trinta minutos) antes da Sessão Plenária fale sobre as ações da sua Bancada;
III – Ordem do Dia, para discussão e votação dos projetos da pauta, com duração de até 60min (sessenta minutos), admitindo-se prorrogação na hipótese prevista no § 1o do art. 93 deste Regimento;
IV – Encerramento da Sessão, podendo o Presidente fazer uso da palavra para informações institucionais da Câmara Municipal.
§ 1o Qualquer Vereador, quando a votação da ata, no Expediente, poderá solicitar retificação.
§ 2o O Presidente da Câmara para fazer uso da palavra, como orador, passará a Presidência da Sessão Plenária para o Vice-Presidente.
§ 3o Na Ordem do Dia, durante a Discussão das matérias pautadas para deliberação, o Presidente concederá o tempo de 5min (cinco minutos) para uso da palavra.
§ 4o O orador enquanto no uso da palavra não será interrompido exceto em caso de aparte, desde que permitido pelo orador, sem acréscimo no tempo de cada manifestação.
§ 5o Nos pronunciamentos pessoais o Vereador terá o tempo de 7min (sete minutos) para fazer uso da palavra.
§ 6o Nos pronunciamentos de liderança o Vereador terá o tempo de 7min (sete minutos) para fazer uso da palavra, podendo delegar a palavra para outro Vereador de sua Bancada.
§ 7o O Secretário da Mesa fará o controle da ordem das manifestações, proferindo as seguintes palavras "com a palavra o Vereador ..., pelo prazo de ...".

Subseção I
Da Tribuna Popular

Art. 91. A Câmara Municipal realizará, sempre na última sessão ordinária do mês, no horário destinado ao pequeno expediente, a Tribuna Popular, oportunidade em que qualquer cidadão ou representante de organização da sociedade civil, com sede no Município, poderá fazer uso da tribuna, pelo espaço de 10min (dez minutos), para falar sobre demandas locais ou com repercussão no Município, desde que respeite as normas deste Regimento e solicite, por escrito, com antecedência de 10 dias.
§ 1o O requerimento para uso da Tribuna Popular deve indicar expressamente o tema a ser abordado, sendo proibida a explanação de assuntos que se relacionem:
I – a proposição em tramitação na Câmara;
II – a matéria político-partidária;
III – a assunto relacionado a eleição de cargos públicos, de sindicatos ou de associações;
IV – a temas que agridam ou desrespeitem:
a) a integridade de membros e de instituições públicas;
b) direitos humanos;
c) promovam qualquer forma de discriminação.
§ 2º Durante a manifestação do orador da Tribuna Popular, não haverá aparte.
§ 3º O Presidente da Câmara:
I – indeferirá o requerimento de uso da Tribuna Popular que não

atender às condições descritas neste artigo;
II – cortará a palavra e encerrará o pronunciamento do orador na Tribuna Popular, diante de manifestação que contrarie o disposto no § 1º deste artigo.
Subseção II
Da Ordem do Dia

Art. 92. A Ordem do Dia destina-se à discussão e votação de:
I – requerimentos, moções, recursos, cuja deliberação seja de alçada do Plenário;
II – proposições aptas, assim consideradas aquelas que tenham encerrado suas tramitações pelas respectivas Comissões e tenham sido, pelo Presidente da Câmara, em condições de ser incluída na fase de deliberação plenária.
§ 1o Quando, no curso de uma votação de uma proposição, esgotar-se o tempo destinado à Ordem do Dia, esta será prorrogada até que seja concluída a apreciação da matéria.
§ 2o A pauta da Ordem do Dia, com as proposições e respectivas justificativas, juntamente com os Pareceres, deverá estar à disposição dos Vereadores e da comunidade, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) antes do início da Sessão Plenária.

Art. 93. A realização da Ordem do Dia será condicionada à presença da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 94. As matérias incluídas na pauta da Ordem do Dia deverão ser agrupadas segundo o seguinte critério de prioridade:
I – proposições com prazo legal:
a) vetos e emendas;
b) projetos do executivo com pedido de urgência;
c) projetos de plano plurianual, das diretrizes orçamentária e do orçamentária anual;
d) projetos do legislativo.
II – matérias com urgência parlamentar;
III – parecer de redação final;
IV – demais matérias, ordenadas segundo a cronologia de suas proposições.
§ 1o Se necessário, a Ordem do Dia poderá ter item único no caso de discussão e votação de proposição que se sujeite a rito especial.
§ 2o Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestar pela inconstitucionalidade de projeto de lei, o Parecer será discutido e votado com preferência às matérias indicadas nos incisos do caput deste artigo.
§ 3o O projeto de lei em regime de urgência e o veto, quando vencidos seus prazos de tramitação, se sobreporão às demais matérias da Ordem do Dia e impedirão a respectiva deliberação, até que suas votações sejam finalizadas.

Art. 95. A Ordem do Dia só será modificada no caso de:
I – adiamento de votação de proposição, desde que solicitada pelo autor da matéria ou pelo Líder do Governo, no caso dos projetos de autoria do Poder Executivo;
II – inserção de projetos que estejam em regime de urgência;
III – inversão de pauta, por acordo de Líderes.

Subseção III
Do Aparte

Art. 96. Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador de tribuna para indagação, esclarecimento ou contestação.
§ 1o É vedado ao Presidente ou a qualquer Vereador no exercício da Presidência apartear o orador de tribuna.
§ 2o Durante o aparte, não ocorrerá suspensão da contagem do prazo de manifestação do orador.
§ 3o O prazo de duração do aparte não poderá ser superior a um minuto.

Art. 97. Não serão permitidos aparte:
I – à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II – paralelos e cruzados;
III – quando o Líder esteja encaminhando a votação;
IV – na declaração de voto;
V – quando a palavra está sendo usada para tratar de ata ou de questão de ordem;
VI – quando o Vereador já tiver aparteado o orador.
§ 1o O aparte se subordinará às disposições relativas aos debates, em tudo o que lhes for aplicável.
§ 2o Não serão publicados o aparte proferidos em desacordo com os dispositivos regimentais e assim declarados pelo Presidente.
§ 3o É facultado ao orador de tribuna não conceder o aparte.

Subseção IV
Da Suspensão da Sessão

Art. 98. A Sessão Plenária poderá ser suspensa para:
I – manter a ordem;
II – recepcionar visitante ilustre;
III – prestar excepcional homenagem de pesar;
IV – para compor acordo de Líderes.
§ 1o O requerimento de suspensão da Sessão Plenária será decidido pelo Presidente, cabendo recurso, dessa decisão, ao Plenário.
§ 2o O recurso de que trata o § 1º deverá ser interposto por Líder, que exporá as suas razões pelo prazo de dois minutos, com deliberação imediata do Plenário.
§ 3o Não será admitida suspensão de Sessão Plenária durante a fase de votação, na Ordem do Dia, a não ser para manter a ordem.

Subseção V
Da Prorrogação da Sessão Plenária

Art. 99. A Sessão Plenária poderá ser prorrogada para finalizar a discussão e votação de matéria constante da Ordem do Dia, desde que requerida verbalmente por Líder ou proposta pelo Presidente, aprovada pela maioria dos presentes, independentemente de discussão e encaminhamento.

CAPÍTULO III
DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Art. 100. A Sessão Plenária Extraordinária será convocada de ofício pelo Presidente ou a requerimento de Líder, aprovado pelo Plenário, e se destinará à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato de convocação.
Parágrafo único. A Sessão Plenária Extraordinária será convocada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

Art. 101. A Sessão Plenária Extraordinária somente será aberta com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, terá a duração máxima da Sessão Plenária Ordinária e tudo que se seguir à leitura da Ata e do Expediente sobre a Mesa será dedicado exclusivamente à discussão e votação da matéria que motivou a convocação.
§ 1o Somente serão aceitas pela Mesa Diretora proposições diretamente relacionadas com a matéria constante da convocação.
§ 2o O Presidente da Câmara, no prazo referido no parágrafo único do art. 100 deste Regimento Interno, divulgará, inclusive por meios eletrônicos, a pauta da Sessão Plenária Extraordinária, com os projetos e as respectivas justificativas.

Art. 102. O Presidente convocará Sessão Plenária Extraordinária toda vez que a prorrogação da Sessão Plenária Ordinária não for suficiente para deliberação de matéria considerada urgente, dando ciência aos Vereadores, com registro em ata.
Parágrafo único. No caso de Sessão Plenária Extraordinária determinada de ofício pelo Presidente e não anunciada em Sessão Plenária Ordinária, os Vereadores serão convocados por escrito, mediante recibo, com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas.

Art. 103. O Presidente poderá convocar Sessão Plenária Extraordinária, atendendo solicitação expressa do Prefeito, com indicação da matéria a ser examinada e dos motivos que justifiquem a medida.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO SOLENE

Art. 104. A Sessão Solene destina-se à comemoração ou à homenagem relacionadas ao Município, suas instituições ou pessoas que se destaquem por ações que sejam de interesse público.
§ 1o Fará uso da palavra:
I – os Vereadores, pelo prazo de cinco minutos;
II – o Prefeito, pelo prazo de cinco minutos;
III – o homenageado ou quem represente a causa da comemoração, demais autoridades, pelo prazo de 10min (dez minutos).
§ 2o A Sessão Solene não será remunerada e poderá ser realizada fora da sede da Câmara.
Art. 105. Das sessões solenes não será lavrada ata, exceto a de posse e instalação e quando impossível sua gravação em mídia.

CAPÍTULO VI
DA ATA

Art. 106. A ata é o resumo final da Sessão Plenária e será redigida sob a orientação do Secretário, que a assinará juntamente com o Presidente da Câmara e com os Vereadores presentes, depois de aprovada.
§ 1o As Proposições e os documentos apresentados em Sessão Plenária serão indicados em ata sucintamente, salvo requerimento de transcrição integral, realizado por Líder, aprovado pelo Plenário.
§ 2o A transcrição de declaração de voto, feita por escrito e em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente, que não a negará.
§ 3o A ata será disponibilizada aos vereadores em até 48h (quarenta e oito horas) após a realização da sessão ordinária.
§ 4o Cada Vereador poderá impugnar ou pedir retificação, por requerimento escrito, apresentado até 48h (quarenta e oito horas) da publicação da ata, que será submetido ao Plenário, sem discussão ou encaminhamento de votação, sendo votado na Sessão Plenária Ordinária seguinte.
§ 5o Sobre a ata:
I – aprovada a impugnação, será lavrada nova ata;
II – aceita a retificação, a ata será alterada;
III – aprovada a ata, será publicada, divulgada e arquivada.
§ 6o Ao encerrar-se a Sessão Legislativa a ata da última Sessão Plenária será aprovada antes do encerramento desta e assinada pelos Vereadores presentes.

TÍTULO IV
DO PROCESSO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DOS PROJETOS E DAS PROPOSIÇÕES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 107. Proposição é toda matéria sujeita à apreciação do Plenário.
§ 1o São espécies de proposição:
I – proposta de emenda à lei orgânica do município;
II – projeto de lei complementar;
III – projeto de lei ordinária;
IV – projeto de decreto legislativo;
V – projeto de resolução;
VI – moção;
VII – requerimento;
VIII – recurso;
IX – emenda e substitutivo.
§ 2o A proposição terá sua tramitação iniciada após seu encaminhamento também por meio eletrônico, pelo e-mail institucional da Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 108. A autoria de proposição, nos limites e prerrogativas admitidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, poderá ser exercida:
I – pelo Prefeito;
II – pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
III – por Comissão Permanente da Câmara Municipal;
IV – por Vereador, individualmente ou em conjunto;
V – por Bancada ou Bloco Partidário;
VI – por eleitores do Município.
§ 1o A iniciativa de proposição da Mesa Diretora será assinada pelos seus membros, após deliberação em reunião.
§ 2o O projeto de lei de iniciativa popular:
I – será apresentado e defendido nas Comissões e em Sessão Plenária por seu autor popular, assim considerado o primeiro signatário;
II – o autor popular, em Sessão Plenária, usará a palavra na abertura da discussão, na Ordem do Dia, pelo prazo de 10min (dez minutos), sem aparte;
§ 3o A proposição deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, devendo ser incluídas na pauta da Sessão Plenária Ordinária.
§ 4o A proposição, com sua justificativa, será publicada e divulgada, pelo prazo de 24h (vinte e quatro horas), inclusive por meios eletrônicos, com encaminhamento posterior à Sessão Plenária Ordinária subsequente, para comunicação aos Vereadores.
§ 5o O projeto de lei de iniciativa popular, se for necessário, terá sua redação revisada e ajustada à técnica legislativa pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
§ 6o A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente e deverá ser acompanhada de justificativa.
§ 7o É considerado autor da proposição, para efeitos regimentais, seu primeiro signatário.
§ 8o São de simples apoio as assinaturas que se seguirem à primeira, exceto quando se tratar de proposição para a qual a Lei Orgânica Municipal ou este Regimento exigir determinado número de subscritores.
§ 9o A proposição deverá apresentar mensagem escrita de encaminhamento devidamente fundamentada pelo autor.
§ 10. Ao autor caberá o direito de retirada de proposição, mediante indicação escrita, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, até o encerramento da discussão, na Ordem do Dia de Sessão Plenária.
§ 11. Finda a Legislatura, serão arquivadas todas as proposições que estiverem em tramitação na Câmara Municipal.
§ 12. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Mesa Diretora fará reconstituir o respectivo processo.

Seção II
Das Propostas em Espécie
Subseção I
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município

Art. 109. Proposta de emenda à lei orgânica do município é a proposição destinada a incluir, suprimir ou alterar dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 110. A proposta de emenda à lei orgânica Municipal poderá ser apresentada:
I – por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – pelo Prefeito;
III – pela Mesa Diretora;
IV – Comissão Especial constituída para essa finalidade.
§ 1o A Proposta de emenda à lei orgânica municipal será deliberada em dois turnos de votação, com interstício de dez dias, sujeitando-se à tramitação por Rito Especial, nos termos do art. 144 deste Regimento Interno.

§ 2o A emenda à lei orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem, no prazo de dez dias, com ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 3o A matéria constante de proposta de emenda à lei orgânica do município rejeitada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.
§ 4o Não será objeto de deliberação a proposta de emenda à lei orgânica do município que:
I – ferir o princípio federativo;
II – tratar de assunto que não seja de interesse do Município; e
III – atentar contra a separação dos Poderes.
§ 5o A emenda à lei orgânica do município não poderá ser proposta no caso de intervenção no Município.

Subseção II
Dos Projetos de Lei

Art. 111. Projeto de lei é a proposição que tem o objetivo articular matéria legislativa de competência da Câmara Municipal, sujeita à sanção do Prefeito.
§ 1o As matérias referidas no parágrafo único do art. 42 da Lei Orgânica do Município serão processadas como projeto de lei complementar, com aprovação condicionada à maioria absoluta de votos dos membros da Câmara Municipal, não admitindo tramitação em regime de urgência.
§ 2o A matéria de que trata este artigo, não indicada, na Lei Orgânica do Município, como lei complementar, será processada como projeto de lei ordinária, com aprovação condicionada à maioria simples de votos dos Vereadores presentes na Sessão Plenária.

Subseção III
Do Projeto de Decreto Legislativo

Art. 112. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara Municipal, não sujeitas à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:
I – decisão das contas que o Prefeito deve anualmente prestar, nos termos do art. 31 da Constituição Federal;
II – suspensão de execução de norma julgada inconstitucional;
III – suspensão de decreto do Poder Executivo que extrapole o poder regulamentar ou o limite da delegação legislativa;
IV – cassação de mandato;
V – concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica do Município;
VI – demais assuntos de efeitos externos.
Parágrafo único. Para aprovação do projeto de decreto legislativo será exigido, o voto favorável da maioria simples de votos dos Vereadores presentes na Sessão Plenária, salvo disposição em contrário na Constituição Federal.

Subseção IV
Do Projeto de Resolução

Art. 113. Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria de economia interna e de natureza político-administrativa da Câmara Municipal, não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara, destinando-se a disciplinar os seguintes casos:
I – decisão de recurso;
II – destituição de membro da Mesa Diretora;
III – normas regimentais;
IV – conclusão de Comissões Temporárias;
V – todo e qualquer assunto institucional, de caráter geral ou impessoal;
VI – organização dos serviços internos da Câmara Municipal.

Subseção V
Da Moção

Art. 114. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto.
Parágrafo único. São espécies de Moção:
I - de Aplauso;
II – de Apoio;
III – de Apelo
IV – de Repúdio.
§ 1º A Moção deverá ser formulada por escrito e subscrita por Vereador.
§ 2º O autor deve protocolar a Moção até 24h (vinte e quatro horas) antes da hora de início da Sessão Plenária, para ser divulgada, lida no Expediente e, independente de parecer da Comissão, ser deliberada em discussão e votação única, considerando-se aprovada caso obtenha o voto favorável da maioria simples de votos dos Vereadores.

Subseção VI
Do Requerimento

Art. 115. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito por Vereador, Líder ou Presidente de Comissão, ao Presidente da Câmara Municipal, sobre assunto relacionado às matérias disciplinadas neste Regimento.
§ 1o O requerimento por escrito deverá ser protocolado até 24h (vinte e quatro horas) antes da hora de início da Sessão Plenária para, independente de parecer da Comissão, ser deliberada em discussão e votação única, considerando-se aprovado caso obtenha o voto favorável da maioria simples de os Vereadores.
§ 2o Quanto à competência para decidi-lo, o requerimento deve ser dirigido ao Presidente ou ao Plenário, conforme dispõem os arts. 116 a 119 deste Regimento Interno.

Art. 116. Será da alçada do Presidente da Câmara Municipal e verbais os requerimentos que solicitarem:
I – a palavra ou desistência dela;
II – leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
III – envio de votos de pesar;
IV – retirada, pelo autor, de requerimento escrito ainda não submetido à deliberação do Plenário;
V – verificação de quórum para discussão ou votação;
VI – informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;
VII – requisição de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, relacionados com a proposição em discussão no Plenário.

Art. 117. Será da alçada do Presidente da Câmara Municipal e escrito o requerimento que solicitar:
I – renúncia de membro da Mesa da Câmara Municipal;
II – audiência de Comissão, quando o pedido for apresentado por outra;
III – juntada ou desentranhamento de documentos;
IV – cópias de documentos existentes nos arquivos da Câmara Municipal;
V – arquivamento ou desarquivamento de proposição.
Art. 118. O requerimento verbal será da alçada do Plenário e será votado, sem discussão, admitindo-se encaminhamento de votação, quando tratar de:
I – destaque de matéria para votação;
II – alteração no processo de votação, nos casos em que não for vedada a sua realização de forma nominal ou simbólica;
III – adiamento de votação;
IV – audiência de Comissão para assuntos em pauta;
V – prorrogação da Sessão Plenária para concluir a discussão ou votação das matérias da Ordem do Dia;
VI – alteração da pauta da Ordem do Dia.
Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo será

aprovado pelo voto da maioria simples dos Vereadores presentes na Sessão Plenária.

Art. 119. O requerimento escrito será de alçada do Plenário, discutido e votado quando tratar de:
I – voto de louvor e congratulações;
II – manifestação de protesto;
III – inserção de documentos em ata;
IV – informação sobre atos da Mesa Diretora, da Presidência ou da Câmara Municipal;
V – regime de urgência parlamentar;
VI – constituição de Comissão;
VII – convocação de secretário municipal ou outra autoridade vinculada ao Prefeito.
Parágrafo único. O requerimento de que trata este artigo será aprovado pelo voto da maioria simples dos Vereadores presentes na Sessão Plenária.

Art. 120. O requerimento ou petição de organização da sociedade civil ou de cidadão será lido no Expediente da Sessão Plenária e encaminhado à Ouvidoria Parlamentar.

Subseção VII
Do Recurso

Art. 121. Da decisão ou omissão do Presidente, caberá recurso ao Plenário nas seguintes matérias:
I – Questão de Ordem;
II – Representação ou proposição de qualquer Vereador, de Líder, de Comissão ou da Mesa Diretora;
III – das matérias de sua alçada referidas nos arts. 116 e 117 deste Regimento Interno;
IV – rejeição de emenda.
Parágrafo único. Não se concederá efeito suspensivo a recurso, prevalecendo à decisão impugnada até ser proferida nova decisão pelo Plenário.

Art. 122. O recurso formulado deve ser por escrito, devendo ser proposto dentro do prazo de dois dias úteis, contados da ciência da decisão.
§ 1o Apresentado o recurso, o Presidente deverá, dentro do prazo de dois dias úteis, acatar-lhe, reconsiderando a decisão inicialmente tomada, ou encaminhá-lo, no mesmo prazo, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que terá o prazo de dois dias úteis para emitir parecer.
§ 2o Emitido o parecer, o recurso será incluído na pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária seguinte, para deliberação do Plenário.
§ 3o Provido o recurso, o Presidente deverá observar a decisão do Plenário, devendo cumpri-la, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

Subseção VIII
Da Emenda e da Mensagem Retificativa

Art. 123. Emenda é proposição apresentada por Vereador, por Comissão, pela Bancada ou pela Mesa, que visa a alterar projeto em tramitação.
§ 1o A emenda pode ser:
I – supressiva, quando seu objetivo é retirar artigo ou unidade superior ao artigo;
II – substitutiva, quando o seu objetivo é alterar a redação de artigo;
III – aditiva, quando seu objetivo é acrescentar dispositivo;
IV – redacional, quando seu objetivo é corrigir erros redacionais relacionados à técnica legislativa.
§ 2o A emenda será admitida:
I – por Comissão, quando inserida no respectivo parecer;
II – por Vereador ou Líder, quando a matéria estiver em tramitação nas Comissões, exceto no caso de Rito Especial;
III – por Líder, quando a matéria estiver em discussão, na Ordem do Dia, exceto no caso de Rito Especial.
§ 3o O Presidente não admitirá emenda que não guarde pertinência com a matéria da proposição original.
§ 4o A emenda à redação final somente será admitida para evitar incorreção, incoerência, contradição ou absurdo manifesto no projeto já aprovado.

Art. 124. Substitutivo é a proposição apresentada por Vereador, por Líder, por Comissão ou pela Mesa para substituir outra proposição sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único. Não será permitido mais de um Substitutivo à mesma proposição, sem prévia retirada do anteriormente apresentado.

Art. 125. O Prefeito poderá encaminhar, até o início da votação da matéria de sua iniciativa, na Ordem do Dia de Sessão Plenária, Mensagem Retificativa para substituir o texto normativo original.
§ 1o No caso dos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, a mensagem retificativa poderá ser encaminhada pelo Prefeito, à Câmara, até o início da votação do parecer na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 2o A mensagem retificativa se sobreporá ao projeto em tramitação, reiniciando os prazos processuais legislativos, inclusive se se tratar de regime de urgência.

CAPÍTULO II
DA TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 126. As Proposições apresentadas até 24h (vinte e quatro horas) antes do horário de início da Sessão Plenária, será lida e despachada de plano, pelo Presidente, que a encaminhará às Comissões Permanentes competentes para a análise e instrução da matéria.
§ 1o São Comissões Permanentes competentes para analisar e instruir aquelas que tiverem sua área de atuação identificada com o tema da proposição.
§ 2o A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a proposição poderá ser encaminhada para o núcleo jurídico da Câmara para emissão de orientação técnica.
Art. 127. Conforme o seu tipo, a proposição se sujeitará aos seguintes ritos:
I – rito ordinário;
II – rito de urgência;
III – rito especial.

Art. 128. A proposição será apreciada inicialmente pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, quanto aos aspectos legal e constitucional, que concluirá pelo arquivamento quando:
I – versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara Municipal;
II – delegar a outro Poder atribuições privativas da Câmara Municipal;
III – faça referência à lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, sem se fazer acompanhar de sua transcrição;
IV – faça menção a contratos, convênios ou a cláusulas de contratos ou de concessões, sem a sua transcrição por extenso;
V – contiver expressões ofensivas;
VI – seja inconcludente;
VII – tenha sido rejeitada e novamente apresentada fora dos preceitos da Lei Orgânica Municipal.
§ 1o Sobrevindo parecer de inconstitucionalidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o projeto será incluído na Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente, para deliberação, precedido de Discussão Especial.

§ 2o Na Discussão Especial, o Vereador somente poderá manifestar-se sobre o parecer de inconstitucionalidade emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
§ 3o A decisão do Plenário que acolher os termos do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da matéria implicará o arquivamento da matéria.
§ 4o Rejeitado o parecer, o projeto retomará o seu trâmite normal, devendo seguir à apreciação das demais Comissões Competentes.
§ 5o Após haver tramitado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, tendo recebido emenda ou substitutivo, a ela retornará a proposição para análise quanto aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, sendo, posteriormente, encaminhado diretamente à Mesa Diretora para sua inclusão na Ordem do Dia.
§ 6o Os pareceres de Comissão serão disponibilizados, inclusive por meios eletrônicos, aos Vereadores e à comunidade, até 24h (vinte e quatro horas) antes da hora de início da Sessão Plenária, em cuja Ordem do Dia tenham sido incluídos, sendo lidos e discutidos em Plenário.

Art. 129. Se houver uma ou mais proposição constituindo processos distintos que tratem da mesma matéria, deverão ser apensados para a tramitação.
Parágrafo único. Votada uma proposição, todas as demais que tratem do mesmo assunto serão consideradas prejudicadas e remetidas ao arquivo.

Seção II
Da Discussão e da Votação
Subseção I
Das Disposições Preliminares

Art. 130. A Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em Sessão Plenária, na Ordem do Dia, acerca das proposições a serem votadas.
Parágrafo único. Para a Discussão das matérias observar-se-ão a forma, a ordem e os tempos definidos no art. 90 deste Regimento Interno.

Art. 131. A Votação será imediata à Discussão e definirá politicamente a aprovação ou rejeição da matéria.
Parágrafo único. As proposições serão submetidas a turno único de votação, excetuada a proposta de emenda à lei orgânica do município.

Art. 132. O Vereador presente à Sessão Plenária deverá abster-se de votar quando tiver ele próprio parente afim ou consanguíneo até terceiro grau ou interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação se o seu voto for decisivo para o resultado da votação.
§ 1o O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do presente artigo, fará a devida justificativa ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.
§ 2o Não será admitida a abstenção injustificada, cabendo ao Presidente da Câmara, nesse caso, declarar o Vereador ausente.

Subseção II
Da Votação

Art. 133. São dois os processos de votação:
I – simbólico;
II – nominal.
Parágrafo único. A Mesa Diretora poderá adotar sistema eletrônico de votação na Sessão Plenária para viabilizar o acompanhamento do cidadão sobre o voto do Vereador pelo site da Câmara.

Art. 134. O processo simbólico será a regra geral para a votação.
§ 1o No processo simbólico de votação, mediante consulta do Presidente da Câmara, o Vereador contrário à proposição se manifestará e o favorável permanecerá sentado.
§ 2o Ao anunciar o resultado da Votação, o Presidente declarará o número de votos favoráveis e o número de votos contrários à proposição, proclamando o respectivo resultado.
§ 3o Havendo dúvida sobre o resultado, a verificação será feita por meio de chamada nominal.
§ 4o Salvo deliberação contrária do Plenário, na votação simbólica são registrados, em ata, o número de votos favoráveis e o número de votos contrários à aprovação da proposição.

Art. 135. A votação nominal será procedida pela chamada dos Vereadores presentes, que responderão, um a um, "sim" ou "não", conforme sua disposição em votar favorável ou contrário à proposição.
Parágrafo único. O resultado da votação nominal será consignado em ata com a indicação sobre como votou cada Vereador.

Subseção III
Do Destaque

Art. 136. Destaque é o ato de separar uma proposição de um grupo ou parte do texto de uma proposição, para possibilitar sua votação isolada pelo Plenário.
§ 1o O requerimento de Destaque será dirigido ao Presidente, na forma verbal, apresentado por Líder, antes de iniciada a votação da matéria na Ordem do Dia.
§ 2o Da decisão do Presidente cabe recurso ao Plenário que será, sem discussão, imediatamente deliberado.

Subseção IV
Da Votação de Emenda e da Redação Final

Art. 137. Havendo emenda, esta será votada preferencialmente ao respectivo Substitutivo, bem como ao projeto original.
§ 1o As emendas serão lidas e votadas uma a uma, respeitada a preferência para as emendas de Comissão, na ordem direta de apresentação.
§ 2o Admitir-se-á pedido de preferência para a votação de emenda, respeitado o que dispõe o § 1o deste artigo.
§ 3o A requerimento de Líder ou mediante proposta do Presidente as emendas poderão ser votadas de forma global ou em grupos devidamente especificados.
§ 4o Rejeitado o substitutivo ou o projeto original, as emendas aprovadas restarão prejudicadas.
§ 5o O substitutivo será votado preferencialmente em relação ao projeto original.

Art. 138. Concluída a votação com a aprovação da matéria, a proposição será encaminhada para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para redação final.
§ 1o Na redação final constará:
I – o texto definitivo da proposição com as emendas aprovadas integradas em seus artigos, parágrafos, incisos ou alíneas; ou
II – o texto da proposição com a absorção da redação integral do substitutivo.
§ 2o O prazo para a elaboração de redação final é de até sete dias.
§ 3o A redação final da proposição será publicada e divulgada, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de 24h (vinte e quatro horas).
§ 4o Quando, após a divulgação da redação final, verificar-se inexatidão de texto:
I – a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final procederá à respectiva correção;
II – a Mesa dará conhecimento ao Plenário;
III – não havendo impugnação, considerará aceita a correção;
IV – aprovada a correção, o Presidente da Câmara fará a devida comunicação ao Prefeito, se o projeto já tiver sido encaminhado à sanção.
§ 5o Definida a redação final, o Presidente da Câmara terá o prazo

de cinco dias para encaminhar o Autógrafo Legislativo ao Prefeito.
§ 6o Considera-se autógrafo legislativo a assinatura do Presidente da Câmara na redação final da proposição, que servirá de referência para o Prefeito vetar ou sancionar.
§ 7o A resolução e o decreto legislativo serão promulgados pelo Presidente no prazo de 48 (quarenta e outo horas), após a divulgação da sua redação final.

Subseção V
Da Verificação de Votação

Art. 139. É permitido ao Líder solicitar a verificação do resultado da Votação, se não concordar com aquele proclamado pelo Presidente.
§ 1o Requerida a Verificação de Votação, será realizada a contagem, sempre pelo processo nominal.
§ 2o Nenhuma Votação admitirá mais de uma Verificação.
§ 3o Requerida a Verificação, nenhum Vereador poderá ingressar ou ausentar-se do Plenário até ser proferido o resultado.

Subseção VI
Do Adiamento de Votação

Art. 140. O Adiamento da Votação de proposição poderá ser formulado até o momento da votação da matéria em Plenário, por meio de requerimento verbal, apresentado por Líder, devendo ser especificado o número de Sessões Plenárias Ordinárias do adiamento proposto, não superior a três.
§ 1o Apresentado o requerimento de Adiamento de Votação, o Presidente:
I – dará a palavra para que o autor o justifique, sem aparte, pelo prazo de três minutos;
II – colocará o requerimento em deliberação plenária, com aprovação condicionada à maioria de votos dos Vereadores presentes na Sessão.
§ 2o Não será admitida a apresentação de requerimento de Adiamento de Votação para a votação de projeto de lei em rito de urgência.

Subseção VII
Do Arquivamento

Art. 141. O arquivamento de proposição ocorrerá até o encerramento da sua discussão:
I – a requerimento escrito proposto pelo autor, despachado de plano pelo Presidente, desde que não tenha recebido emenda ou substitutivo;
II – pelo Líder da Bancada, no caso de o autor não estar no exercício do cargo de Vereador;
III – por requerimento escrito do autor ou do Líder da Bancada, sujeito à deliberação do Plenário, quando a proposição tenha recebido emenda ou substitutivo.
§ 1o A proposição de autoria da Mesa ou de Comissão Permanente só poderá ser arquivada mediante requerimento subscrito pela maioria dos respectivos membros.
§ 2o A proposição arquivada na forma deste artigo, somente poderá ser reapresentada, pelo mesmo autor, na Sessão Legislativa subsequente, que terá a preferência para a nova proposição.
§ 3o Não poderá ser desarquivada a proposição considerada inconstitucional ou que tenha recebido parecer contrário de todas as Comissões.

Art. 142. No final de cada Legislatura serão arquivados os processos relativos às proposições que, na data de encerramento, não tenham sido submetidas à discussão.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA PELO RITO ESPECIAL
Seção I
Dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes e do Orçamento Anual

Art. 143. Recebido e protocolado o projeto de lei do orçamento anual, o Presidente da Câmara determinará a sua publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de 24h (vinte e quatro horas).
§ 1o A tramitação do projeto de lei do orçamento anual será formalizada pelo seguinte rito especial:
I – realizada a divulgação de que trata o caput deste artigo, o projeto de lei do orçamento anual, seus anexos e a exposição de motivos que o acompanha, serão comunicados e disponibilizados aos Vereadores na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
II – comunicado em Sessão Plenária, o projeto de lei do orçamento anual será encaminhado para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, que adotará os seguintes procedimentos:
a) definirá, pelo seu Presidente, um dos Vereadores titulares para o exercício da Relatoria;
b) designado o Relator, o mesmo confirmará se o projeto de lei do orçamento anual possui os documentos e anexos exigidos em lei, para a sua tramitação;
c) não havendo a documentação e os anexos exigidos em lei, a Comissão solicitará ao Presidente da Câmara, que seja requerido ao Prefeito a complementação;
d) confirmados os documentos e anexos necessários para a tramitação da matéria, o Relator proporá à Comissão um cronograma de ações para a instrução do projeto de lei do orçamento anual, com a definição de datas para a realização de audiências públicas, recebimento de propostas pela comunidade e apresentação de emendas parlamentares;
e) aprovado o cronograma, o Presidente da Comissão o disponibilizará para a Mesa Diretora, para fins de divulgação, inclusive por meios eletrônicos, e comunicação aos Vereadores;
f) realizadas as audiências públicas, a Comissão aguardará 48h (quarenta e oito horas) para recebimento de propostas pela comunidade, que deverão ser protocoladas na Câmara, com a identificação de seu signatário;
g) esgotado o prazo de recebimento de propostas pela comunidade, as mesmas serão disponibilizadas aos Vereadores, por meio eletrônico, para análise e conversão em emenda parlamentar;
h) além das emendas decorrentes de propostas da comunidade, os Vereadores poderão propor outras emendas parlamentares, observadas as restrições do art. 166 da Constituição Federal, no prazo de 72h (setenta e duas horas), após o término do prazo previsto na alínea "f" deste inciso;
i) o Relator, em seu voto, examinará o conteúdo e a forma do projeto de lei e de seus Anexos, além das emendas parlamentares;
j) não serão admitidas emendas parlamentares ao projeto de lei do orçamento anual após o início da votação do parecer na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas;
k) aprovado o voto do Relator, o mesmo converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de 24h (vinte e quatro horas);
III – finalizada a instrução na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria para Discussão e Votação na Ordem do Dia de Sessão Plenária.
§ 1o Aplica-se aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos que o modificam, o rito especial descrito neste artigo.
§ 2o As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.

Seção II
Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município

Art. 144. Recebida e protocolada a proposta de emenda à lei

orgânica do município, nos termos do art. 110 deste Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a sua publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de 24h (vinte e quatro horas).
§ 1o A tramitação da proposta de emenda à lei orgânica do município será formalizada de acordo com o seguinte rito especial:
I – realizada a divulgação de que trata o caput deste artigo, a proposta de emenda à lei orgânica do município, com sua justificativa, será comunicada e disponibilizada aos Vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
II – comunicada em Sessão Plenário, a proposta será examinada e instruída por Comissão Especial constituída exclusivamente para esta finalidade, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo Presidente da Comissão Especial, de um dos Vereadores titulares para exercer a Relatoria;
b) se a Proposta propuser alteração de conteúdo da Lei Orgânica do Município que não decorra de Emenda à Constituição Federal ou Decisão Judicial, a Comissão deverá fazer audiência pública para debater a matéria com a comunidade;
c) os Vereadores poderão apresentar emenda à proposta de emenda à lei orgânica do município, na Comissão Especial, antes da votação do voto do Relator, desde que assinadas por um terço dos membros da Câmara;
d) o Relator, no seu voto, analisará a forma e o conteúdo da proposta de emenda à lei orgânica do município, bem como das emendas apresentadas;
e) aprovado o voto do Relator, o mesmo converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de 24h (vinte e quatro horas);
III – finalizada a instrução na Comissão Especial, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária.
§ 1o As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.
§ 2o A proposta de emenda à lei orgânica do município será discutida e votada em dois turnos, em Sessões Plenárias com intervalo mínimo de 10 (dez) dias, e a sua aprovação dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 3o A emenda à lei orgânica do município será numerada, promulgada e publicada pela Mesa Diretora.

Seção III
Do Alteração do Regimento Interno

Art. 145. Recebido e protocolado projeto de resolução com o objetivo de alterar o Regimento Interno, o Presidente da Câmara determinará a sua publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de 24h (vinte e quatro horas).
§ 1o A tramitação do projeto de resolução de alteração do Regimento Interno será formalizada de acordo com o seguinte rito especial:
I – realizada a divulgação de que trata o caput deste artigo, o projeto de resolução de alteração do Regimento Interno, com sua justificativa, será comunicado e disponibilizado aos Vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
II – comunicado em Sessão Plenária, a projeto de resolução será examinado e instruído por Comissão Especial constituída exclusivamente para esta finalidade, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo Presidente da Comissão Especial, de um dos Vereadores titulares para exercer a Relatoria;
b) os Vereadores poderão apresentar emenda ao projeto de resolução que altera o Regimento Interno, na Comissão Especial, antes da votação do voto do Relator;
c) o Relator, no seu voto, analisará a forma e o conteúdo do projeto de resolução que altera o Regimento Interno, bem como das emendas apresentadas;
d) aprovado o voto do Relator, o mesmo converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de 24h (vinte e quatro horas);
III – finalizada a instrução na Comissão Especial, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária.
§ 1o As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.
§ 2o O projeto de resolução de alteração do Regimento Interno será discutido e votado na Sessão Plenária subsequente e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples de votos dos Vereadores presentes na Sessão.
§ 3o A resolução que altera o Regimento Interno será numerada e promulgada pelo Presidente da Câmara.
§ 4o Aplica-se o rito especial previsto neste artigo para proposta de novo Regimento Interno.

Seção IV
Do Veto

Art. 146. Comunicado o Veto, pelo Prefeito, a Câmara observará o seguinte rito especial para a sua deliberação:
I – recebido e protocolado, o Veto e suas razões serão publicadas e divulgadas, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de 24h (vinte e quatro horas);
II – realizada a divulgação de que trata o inciso I, o Veto, com suas razões, será comunicado e disponibilizado aos Vereadores, por meio eletrônico, na Sessão Plenária Ordinária subsequente;
III – comunicado em Sessão Plenária, o Veto seguirá para:
a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, se sua argumentação for de inconstitucionalidade de projeto de lei ou de parte dele;
b) Comissão Permanente, cuja competência se identifique com o projeto de lei vetado, se a argumentação for de contrariedade ao interesse público;
IV – distribuído o Veto, o Presidente da Comissão que o instruirá designará Relator para exame de suas razões;
V – no caso da alínea "b" do inciso III deste artigo, a Comissão poderá realizar audiência pública para debater com a comunidade as razões de contrariedade do interesse público apresentadas pelo Prefeito;
VI – apresentado o voto do Relator, o mesmo será deliberado na Comissão e, se aprovado, converter-se-á em parecer, que será publicado e divulgado, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de 24h (vinte e quatro horas);
VII – com a divulgação do parecer de Comissão, o Veto será incluído na Sessão Plenária subsequente, para discussão e votação;
VIII – o Veto deixará de prevalecer pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único. As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.

Seção V
Do Julgamento de Contas do Prefeito

Art. 147. Recebido e protocolado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o rito especial que segue:
I – o presidente da Câmara Municipal determinará a divulgação da conclusão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado e providenciará a sua inclusão no Expediente da primeira Sessão Plenária subsequente;
II – após constar do Expediente, o Parecer Prévio será encaminhado para a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas,

para a devida instrução;
III – a Comissão solicitará ao presidente da Câmara Municipal que providencie a notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias;
IV – a Comissão disponibilizará as contas do exercício em julgamento para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;
V – recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, e esgotado o prazo da consulta pública, a Comissão designará relator para a elaboração de voto, no prazo de 15 (quinze) dias, que poderá concluir:
a) pela concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
b) pela discordância do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
VI – aprovado o voto na Comissão, o mesmo se tornará parecer e, após a sua divulgação, o processo será encaminhado para a Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente para julgamento;
VII – o presidente da Câmara Municipal notificará o ordenador de despesa em julgamento para que, querendo, por seu advogado constituído, realize, na Sessão Plenária, defesa oral pelo prazo de quinze minutos;
VIII – durante a defesa oral não será admita qualquer interrupção ou aparte;
IX – concluída a defesa oral, cada Vereador disporá de três minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;
X – encerrada a manifestação dos Vereadores, o Presidente procederá ao processo de votação, que será nominal;
XI – o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de dois terços dos membros da Câmara;
XII – o resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 1o O voto do Relator, referido no inciso V do caput deste artigo, deverá, em anexo, conter projeto de decreto legislativo com a indicação de seu voto.
§ 2o A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, quando do parecer de redação final, corrigirá o texto do decreto legislativo, se o resultado da votação em Plenário contrariar o parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.
§ 3o As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.

Seção VI
Do Projeto de Consolidação

Art. 148. As leis municipais serão reunidas em Consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Municipal.
§ 1o A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.
§ 2o Os projetos de consolidação de Leis poderão ser propostos pelo Prefeito, por Vereador, por Comissão ou por Bancada.

Art. 149. A tramitação dos projetos de consolidação observará o seguinte rito especial:
I – protocolado o projeto de consolidação, com sua justificativa, será divulgado, pelo prazo de 24h (vinte e quatro horas), inclusive por meios eletrônicos, comunicado aos Vereadores no Expediente da Sessão Plenária subsequente e disponibilizado aos Vereadores;
II – comunicado em Sessão Plenário, a projeto de consolidação será examinado e instruído pela Comissão Permanente, cuja competência se identifica com a temática tratada, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) designação, pelo Presidente da Comissão, de um dos Vereadores titulares para exercer a Relatoria;
b) os Vereadores poderão apresentar emenda ao projeto de consolidação, na Comissão, antes da votação do voto do Relator;
c) o Relator, no seu voto, analisará a forma do projeto de consolidação, bem como das emendas apresentadas;
d) aprovado o voto do Relator, o mesmo converter-se-á em parecer, que será encaminhado ao Presidente da Câmara para publicação e divulgação, inclusive por meios eletrônicos, pelo prazo de 24h (vinte e quatro horas);
III – finalizada a instrução na Comissão, o Presidente da Câmara, depois de divulgado o parecer, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária;
IV – depois de aprovado o projeto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final revisará a forma e examinará o texto articulado da consolidação, observada o art. 13 da Lei Federal nº 95, de 1998, e sua subsequente alteração, no parecer de redação final.
§ 1o As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.
§ 2o O projeto de consolidação será discutido e votado na Sessão Plenária subsequente e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples de votos dos Vereadores presentes na Sessão.
§ 3o Se uma das leis absorvidas pela consolidação for lei complementar, a aprovação do projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 4o Na primeira Sessão Legislativa de cada Legislatura, a Mesa da Câmara Municipal promoverá a atualização da Consolidação das Leis Municipais, incorporando às coletâneas que a integram as emendas à lei orgânica do município, leis, decretos legislativos e resoluções promulgadas durante a Legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente.

Seção VII
Do Projeto de Lei Complementar

Art. 150. A lei complementar dispõe sobre matéria de maior amplitude social, com identidade de conteúdo, com indicação no art. 42 da Lei Orgânica do Município.
§ 1o Lei complementar somente pode ser alterada pela aprovação de projeto de lei complementar.
§ 2o O projeto de lei complementar não admite regime de urgência.
§ 3o A lei complementar será aprovada pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 4o As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.

Seção VIII
Da Sustação de Ato do Poder Executivo

Art. 151. Qualquer Vereador ou Bancada poderá propor projeto de decreto legislativo para sustar ato normativo do Prefeito que exorbite o poder regulamentar ou extrapole os limites da delegação legislativa.
§ 1o O autor do projeto de decreto legislativo de que trata este artigo deverá, na justificativa, indicar, com o respectivo fundamento, o ato normativo objeto da sustação pretendida.
§ 2o Protocolado o projeto de decreto legislativo, o mesmo se sujeitará ao seguinte rito especial:
I – será publicado e divulgado pelo prazo de 24h (vinte e quatro horas), inclusive por meios eletrônicos;
II – após a divulgação, será incluído na Sessão Plenária subsequente para comunicação aos Vereadores;

III – realizada a comunicação plenária, o projeto de decreto legislativo, com a sua justificativa, será encaminhado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para instrução;
IV – recebido o projeto de decreto legislativo, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:
a) designará um Relator para elaborar o voto-base para o parecer da Comissão;
b) solicitará ao Presidente da Câmara Municipal a notificação do Prefeito para que, no prazo de 15 (quinze) dias apresente defesa técnica, por escrito, sobre a argumentação do autor para a sustação do ato normativo;
c) delibere o voto-base do Relator e parecer;
V – recebido o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o Presidente da Câmara determinará sua divulgação, pelo prazo de 24h (vinte e quatro horas), inclusive por meios eletrônicos, e incluirá a matéria para deliberação na Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente;
VI – a aprovação do projeto de decreto legislativo dependerá do voto da maioria dos Vereadores presentes na Sessão Plenária;
VII – rejeitado o projeto de decreto legislativo, a matéria será arquivada;
VIII – aprovado o projeto de decreto legislativo, o texto receberá redação final, será promulgado e publicado pelo Presidente da Câmara, com notificação ao Prefeito;
IX – com a publicação do decreto legislativo, na forma prevista neste artigo, o ato normativo impugnado é sustado, cessando seus efeitos a partir dessa data.
§ 3o O prazo para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final instruir o projeto de decreto legislativo é de 30 (trinta) dias, incluído o prazo de defesa de que trata a alínea "b" do inciso IV do § 2o deste artigo.
§ 4o O prazo entre a solicitação de notificação do Prefeito, pelo Presidente da Comissão ao Presidente da Câmara, e o recebimento da notificação pelo Prefeito não contará no prazo indicado no § 3o deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA PELO RITO DE URGÊNCIA
Seção I
Do Regime de Urgência

Art. 152. O Prefeito poderá indicar, mediante justificativa que explique o prejuízo que a comunidade terá, diante de uma eventual demora na deliberação de projeto de lei de sua iniciativa, a tramitação em regime de urgência.
§ 1o Não é admitido o regime de urgência para as proposições que se sujeitam a rito especial.
§ 2o A ausência da justificativa referida no caput deste artigo determinará a tramitação da matéria pelo rito ordinário.

Art. 153. O Presidente da Câmara, atendido o que dispõe o art. 152 deste Regimento Interno, determinará a tramitação do projeto de lei de iniciativa do Prefeito pelo regime de urgência, que imporá às Comissões o prazo de 30 (trinta) dias para a instrução e elaboração de pareceres.
§ 1o A tramitação em regime de urgência não dispensa, quando for o caso, a realização de audiência pública e a participação popular.
§ 2o Esgotado o prazo referido no caput deste artigo, o Presidente da Câmara determinará a inclusão do projeto de lei, com ou sem parecer, na Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente, sobrestando-se às demais matérias até que seja finalizada a sua votação.
§ 3o As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que esta Seção não dispuser em contrário.

Seção II
Da Urgência Parlamentar

Art. 154. O Líder poderá requerer, por escrito, enquanto a matéria está em tramitação nas Comissões, para projeto de lei de autoria de Vereador de sua Bancada, urgência parlamentar, com a respectiva justificativa.
§ 1o Apresentado o requerimento de urgência parlamentar, o Presidente da Câmara suspenderá a tramitação da matéria até que o Plenário decida sobre o deferimento ou não, sem discussão, em votação única.
§ 2o Deliberado o requerimento de que trata este artigo, a partir da data da sua aprovação, aplica-se ao projeto de lei o disposto no art. 152 deste Regimento Interno.

TÍTULO V
DA CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO

Art. 155. A entrega de Título Honorífico será feita em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim.
Parágrafo único. Poderão fazer uso da palavra o Presidente, os Vereadores e os convidados e autoridades designadas pelo cerimonial.

Art. 156. Para discutir o projeto de decreto legislativo para concessão de título honorífico, cada Vereador poderá dispor de até cinco minutos.

Art. 157. O Vereador que propõe a concessão de Título Honorífico, deverá expor, na justificativa, as qualidades excepcionais da pessoa que se desejar homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado para o Município.

Art. 158. A Câmara Municipal elaborará decreto legislativo dispondo sobre os tipos de Título Honorífico e as condições para a sua concessão.

TÍTULO VI
DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR

Art. 159. A atividade de fiscalização parlamentar, junto à administração pública, será realizada, de acordo com o art. 50 da Constituição Federal, mediante:
I – pedido de informação;
II – convocação de Secretário Municipal ou de autoridade equivalente;
III – Comissão Parlamentar de Inquérito.
Parágrafo único. O funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito está previsto no art. 69 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO I
DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PARLAMENTAR

Art. 160. Qualquer Vereador poderá encaminhar, por intermédio da Mesa, pedido de informação sobre fato determinado relacionado à atuação da administração pública municipal, cuja fiscalização seja de interesse ao Poder Legislativo, no exercício de suas atribuições constitucionais.
§ 1o Recebido o pedido de informação, será publicado, divulgado, inclusive por meios eletrônicos e comunicado no Expediente da Sessão Plenária subsequente e encaminhado, após deliberação do Plenário, ao Prefeito.
§ 2o Encaminhado o pedido de informação, se este não for atendido no prazo de 30 (trinta) dias, o Presidente da Câmara, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Prefeito, por omissão, quando solicitado pelo Autor, reiterá-lo-á.
§ 3o Não cabem em pedido de informação providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige.
§ 4o A Mesa tem a faculdade de não receber pedido de informação formulado de modo inconveniente, genérico ou que contrarie o disposto neste artigo, cabendo recurso ao Plenário.
§ 5o O pedido de informação será por escrito e deverá ser

protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 horas.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL OU AUTORIDADE VINCULADO AO PREFEITO

Art. 161. O Secretário Municipal ou Autoridade vinculada ao Prefeito, poderá ser convocado pela Câmara Municipal, para prestar informações sobre assunto administrativo de sua responsabilidade, em Comissão ou em Sessão Extraordinária.
§ 1o A convocação será deliberada em plenário, nos termos do inciso VII do art. 119 e encaminhada ao Prefeito, pelo Presidente, mediante ofício, com indicações precisas e claras das questões a serem respondidas.
§ 2o A convocação deverá ser atendida no prazo de dez (dez) dias, cabendo ao Presidente da Câmara definir, com o Prefeito, a data do comparecimento da autoridade convocada.
§ 3o O convocado terá o prazo de 30min (trinta minutos) para fazer sua exposição, atendo-se exclusivamente ao assunto da convocação, sem aparte ou interrupção.
§ 4o Concluída a exposição, terá início a interpelação pelos Vereadores, observada a ordem dos itens formulados, e para cada item a ordem de inscrição do Vereador, assegurada a preferência ao Vereador autor do item em debate.
§ 5o O Vereador terá três minutos para formular perguntas sobre o temário, excluído o tempo das respostas que poderão ser dadas uma a uma ou, no final, a todas.
§ 6o As perguntas deverão ser objetivas e sucintas, sendo vedado qualquer comentário posterior, na mesma Sessão Plenária.

Art. 162. O Prefeito, Secretário Municipal ou Diretor de Autarquia ou de Órgão equivalente poderão comparecer espontaneamente à Câmara ou à Comissão para prestarem esclarecimentos, após entendimentos com o Presidente, que marcará dia e hora para recebê-lo, aplicando-se, no que couber, as normas do artigo anterior.

TÍTULO VII
DA INDICAÇÃO E DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Art. 163. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal, relacionadas a políticas públicas, programas de governo ou proposição de matérias legislativas que sejam privativas do Prefeito.
§ 1o A Indicação será publicada, divulgada, inclusive por meios eletrônicos, e comunicada, aos demais Vereadores, no Expediente da Sessão Plenária subsequente, com consequente envio, pelo Presidente, ao Prefeito.
§ 2o O autor da Indicação, quando se tratar de matéria de grande impacto social, poderá requerer, antes de seu envio ao Prefeito, que a Comissão Permanente responsável pela análise de seu conteúdo realize audiência pública para debater sua proposta com a comunidade.

Art. 164. Pedido de Providência é o requerimento proposto por Vereador para reparos urbanos, consertos de equipamentos públicos ou melhorias sociais na cidade e no interior do Município.
§ 1o O Pedido de Providência poderá ser dirigido ao Prefeito ou a outros órgãos estaduais, federais ou concessionárias de serviço público com atuação no Município.
§ 2o Recebido e protocolado o Pedido de Providência, o mesmo será publicado, divulgado, inclusive por meios eletrônicos, e comunicado, aos demais Vereadores, no Expediente da Sessão Plenária subsequente, com consequente envio, pelo Presidente, ao seu destino.
§ 3o O autor do Pedido de Providência, quando se tratar de assunto de grande impacto social, poderá requerer, antes de seu envio ao destinatário, que a Comissão Permanente responsável pela análise de seu conteúdo realize audiência pública para debater sua proposta com a comunidade.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 165. A Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com sua consequente atualização, será aplicada subsidiariamente a este Regimento Interno, quanto à elaboração, alteração, redação e consolidação das leis municipais.

Art. 166. Salvo disposição regimental em contrário, os prazos assinalados em dias serão contados como dias corridos.
§ 1o Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do dia final.
§ 2o Os prazos, salvo disposição em contrário, ficarão suspensos durante os períodos de Recesso da Câmara Municipal.

Art. 167. O Código de Ética Parlamentar, de que trata o § 2o do art. 19 deste Regimento Interno, será elaborado e promulgado em resolução própria, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência deste Regimento Interno.

Art. 168. A Secretaria da Câmara Municipal reproduzirá periodicamente este Regimento Interno, enviando cópias à Biblioteca Pública Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às entidades interessadas.
Parágrafo único. Além do que dispõe o caput deste artigo, a Câmara manterá em seu site versão eletrônica do Regimento Interno.

Art. 169. Os casos não previstos neste Regimento serão encaminhados pela Mesa Diretora para deliberação do Plenário, e as soluções constituirão precedente regimental, que deverá ser registrado em livro próprio.

Art. 170. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art.171. Revoga a Resolução nº 6, de 30 de novembro de 2005.

Câmara Municipal de Timbó, 14 de setembro de 2016.
DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Presidente

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2016

EXTRATO DE CONTRATO 49/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: ALEXANDRE CALDEIRA EIRELLI ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para pavimentação em C.A.U.Q na Rua Edvino Behrend, no município de Treze Tílias – SC, conforme planilha contendo os valores máximos, memorial descritivo e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2016: 05.02.2214.44.90.00.00.00.00.00

VALOR: O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 32.247,32 (Trinta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos),

VIGÊNCIA: O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 06 meses.

DATA ASSINATURA: 09/09/2016

TREZE TÍLIAS, 09/09/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2016

EXTRATO DE CONTRATO 50/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: ALEXANDRE CALDEIRA EIRELLI ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para revitalização asfáltica em C.A.U.Q na Rua Videira, e recapeamento asfáltico em C.A.U.Q na Rua Tirol, no município de Treze Tílias – SC, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias, do orçamento vigente para 2016: 05.02.2214.44.90.00.00.00.00.00

VALOR: O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 86.375,22 (Oitenta e seis mil reais, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 30 meses.

DATA ASSINATURA: 12/09/2016

TREZE TÍLIAS, 12/09/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2016

EXTRATO DE CONTRATO 51/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: ZACONTAB EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS SS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na gestão dos recursos financeiros decorrentes da Tirolerfest, de 11 a 16 de Outubro de 2016, compreendendo os serviços de conversão para moeda oficial da festa, guarda e transportes dos valores arrecadados e elaboração de relatórios de arrecadação.

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2016: 05.01.2005.33.90.00.00.00.00.00

VALOR: O valor total ora contratado é de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), de acordo com os, conforme Termo de Homologação.

VIGÊNCIA: O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 30/10/2016

DATA ASSINATURA: 12/09/2016

TREZE TÍLIAS, 12/09/2016

PORTARIA 132/2016
PORTARIA Nº 132/16 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Aline Liria Grahl	11/06/2015 a 10/06/2016	12/09/2016 a 01/10/2016	20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 08 DE SETEMBRO DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abaixador de língua de madeira - Pacote c/ 100 unidades (268)	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	THEOTO	0	2,5900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Theoto	0	3,0500	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	ESTILO	0	3,2300	3
2	Ácido acético 2% - Frasco 100ml (269)	FR	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	CINETICA	0	17,0000	1
3	Ácidos graxos essenciais - solução para pele, composta com ácido caprílico, ácido cáprico, ácido linoléico, lectina de soja, vitamina A e vitamina E, ácidos graxos essenciais - Frasco c/ 150ml (270)	FR	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Moph	0	4,3900	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	NUTRICORPC	0	4,7300	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Rivka	0	4,8440	3
4	Acool 70 % com 50 ml (3036)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Rioquimica	0	1,0500	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Farmax-Amara	0	1,2510	2
5	Água destilada - Galão 5 litros (271)	GL	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Caithec	0	5,9000	1
6	Água destilada 10ml. Solução injetável. Caixa c/ 200 ampolas (818)	CX	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Samtec	0	39,6000	1
8	Água destilada para injeção, estéril, ampolas de 20 ml. (2053)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Samtec	0	0,3400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Água oxigenada 10 volumes. Almotolia de 100 ml. (1974)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Vic Pharma	0	1,3130	1
10	Agulha descartável 20x5,5mm parede fina, bisel trifacetado - Caixa c/ 100 unidades (275)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SR	0	6,7600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	6,9800	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	SR	0	7,3000	3
11	Agulha descartável 25x7mm parede fina, bisel trifacetado - Caixa c/ 100 unidades (272)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SR	0	5,7800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	6,9800	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	SR	0	7,6000	3
12	Agulha descartável 25x8mm parede fina, bisel trifacetado - Caixa c/ 100 unidades (273)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SR	0	5,7800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	6,9800	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	SR	0	7,1000	3
13	Agulha descartável 30x8mm parede fina, bisel trifacetado - Caixa c/ 100 unidades (274)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SR	0	5,7800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	7,5600	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SOLIDOR	0	7,7000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Agulha descartável 40x12mm parede fina, bisel trifacetado - Caixa c/ 100 unidades (276)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SR	0	6,7600	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SOLIDOR	0	7,7000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	8,3000	3
15	Agulha hipodérmica 13x4,5mm parede fina bisel trifacetado - Caixa c/ 100 unidades (277)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SR	0	5,7800	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	7,1000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	7,5600	3
16	Álcool 70% com 1000ml (278)	L	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Flops	0	4,2900	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	D'ILHA	0	4,3000	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Audax	0	4,7780	3
17	Alcool etílico 70% - almotolia 100 ml (3037)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Vic Pharma	0	1,2850	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Rioquimica	0	1,6600	2
18	Álcool gel - refil para dispenser (3134)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Cinord	0	9,6900	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Proline	0	9,7000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Alcool gel - 1 litros (3035)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Vic Pharma	0	7,6000	1
20	Algodão hidrófilo 500gr. O algodão hidrófilo são rolos de manta uniformemente enrolados sobre si, formado por fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amido, alvejante óptico e ph, substâncias gordurosas, substâncias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na NBR 13300 em mantas uniformes, envolvidos em papel especial e embalado individualmente em saco plástico, o produto está disponível na forma não estéril (282)	RL	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	NATHALYA	0	7,7900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Melhormed	0	8,9400	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	MEDI HOUSE	0	10,2900	3
21	Almotolia clara c/ 200ml (280)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	J.PROLAB	0	1,8900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	J. Prolab	0	2,2100	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	J Prolab	0	2,4070	3
22	Almotolia escura c/ 200ml (279)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	J.PROLAB	0	1,8900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	J. Prolab	0	2,2100	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	J Prolab	0	2,3070	3
23	Aparelho de barbear descartável com lâminas duplas de aço inoxidável especial de corte fácil com cabo anti-derrapante e capa protetora (não importado) (3038)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Maxicor	0	0,5160	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITALMAX	0	0,6400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Aparelho de pressão digital de braço, medição muito rápida e confiável da pressão arterial sistólica e diastólica, aprovada pelo INMETRO, totalmente automático, medidor de pressão e pulsação. Inclui um manguito. Peso 483g (sem pilhas); Dimensões 124 (L) x 205 (P) x 81 (A) mm; Mostrator de LCD (Liquid Crystal Display); Método de medição: Oscilométrico ; Sensor de pressão: Capacitivo; Manguito: normal/ médio para circunferência de braço entre 22 - 32 cm. Variação de medição: SIST/DIAST: 30 a 280 mmHg; Pulso: 40 a 200 por minuto; Variação de indicação da pressão do manguito: 0-299 mmHg; Memória: Armazena automaticamente as 30 últimas medições; Resolução de medição: 1 mmHg; Precisão: pressão dentro de mais ou menos 3 mmHg / pulso de mais ou menos da leitura ; Fonte de energia: 4 pilhas AA de 1,5 V. (2083)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	G-Tech	0	156,2800	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Omron	0	169,4670	2
26	Atadura de crepom, não estéril, 100% algodão ou 92% algodão e 8% poliamiada, 06 cm x 1,80 mt no minimo de comprimento, embalado individualmente 13 fios. Bordas bem acabadas sem desfiamentos, o produto deve seguir as normas da ABNT NBR14056 e o peso minimo do rolo deverá ser de 13,3 gramas conforme Portaria 106/2003 do INMETRO cujo peso tem que vir impresso na embalagem (3039)	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	CREMER	0	0,3800	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Melhormed	0	0,4080	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MELHOR MED	0	0,4200	3
27	Atadura de crepom, não estéril, 100% algodão ou 92% algodão e 8% poliamiada, 08 cm x 1,80 mt no minimo de comprimento, embalado individualmente 13 fios. Bordas bem acabadas sem desfiamentos, o produto deve seguir as normas da ABNT NBR14056 e o peso minimo do rolo deverá ser de 13,3 gramas conforme Portaria 106/2003 do INMETRO cujo peso tem que vir impresso na embalagem (3040)	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	CREMER	0	0,4700	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Melhormed	0	0,5060	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MELHOR MED	0	0,5190	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	Atadura de crepom, não estéril, 100% algodão ou 92% algodão e 8% poliamiada, 10 cm x 1,80 mt no minimo de comprimento, embalado individualmente 13 fios. Bordas bem acabadas sem desfiamentos, o produto deve seguir as normas da ABNT NBR14056 e o peso minimo do rolo deverá ser de 13,3 gramas conforme Portaria 106/2003 do INMETRO cujo peso tem que vir impresso na embalagem. (3041)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MELHOR MED	0	0,5700	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	CREMER	0	0,5800	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Melhormed	0	0,6230	3
29	Atadura de crepom, não estéril, 100% algodão ou 92% algodão e 8% poliamiada, 25 cm x 1,80 mt no minimo de comprimento, embalado individualmente 13 fios. Bordas bem acabadas sem desfiamentos, o produto deve seguir as normas da ABNT NBR14056 e o peso minimo do rolo deverá ser de 13,3 gramas conforme Portaria 106/2003 do INMETRO cujo peso tem que vir impresso na embalagem. (3045)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Melhormed	0	1,3600	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	CREMER	0	1,3700	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MELHOR MED	0	1,4100	3
30	Atadura de crepom, não estéril, 100% algodão ou 92% algodão e 8% poliamiada, 15 cm x 1,80 mt no minimo de comprimento, embalado individualmente 13 fios. Bordas bem acabadas sem desfiamentos, o produto deve seguir as normas da ABNT NBR14056 e o peso minimo do rolo deverá ser de 13,3 gramas conforme Portaria 106/2003 do INMETRO cujo peso tem que vir impresso na embalagem (3042)	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	CREMER	0	0,8600	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MELHOR MED	0	0,8700	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Melhormed	0	0,9730	3
31	Atadura de crepom, não estéril, 100% algodão ou 92% algodão e 8% poliamiada, 15 cm x 1,80 mt no minimo de comprimento, embalado individualmente 13 fios. Bordas bem acabadas sem desfiamentos, o produto deve seguir as normas da ABNT NBR14056 e o peso minimo do rolo deverá ser de 13,3 gramas conforme Portaria 106/2003 do INMETRO cujo peso tem que vir impresso na embalagem. (3043)	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	CREMER	0	0,8800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MELHOR MED	0	0,9500	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Melhormed	0	0,9730	3
32	Atadura de crepom, não estéril, 100% algodão ou 92% algodão e 8% poliamiada, 20 cm x 1,80 mt no minimo de comprimento, embalado individualmente 13 fios. Bordas bem acabadas sem desfiamentos, o produto deve seguir as normas da ABNT NBR14056 e o peso minimo do rolo deverá ser de 13,3 gramas conforme Portaria 106/2003 do INMETRO cujo peso tem que vir impresso na embalagem. (3044)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MELHOR MED	0	1,1000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	CREMER	0	1,1100	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Melhormed	0	1,2320	3
33	Atadura de crepom, não estéril, 100% algodão ou 92% algodão e 8% poliamiada, 30 cm x 1,80 mt no minimo de comprimento, embalado individualmente 13 fios. Bordas bem acabadas sem desfiamentos, o produto deve seguir as normas da ABNT NBR14056 e o peso minimo do rolo deverá ser de 13,3 gramas conforme Portaria 106/2003 do INMETRO cujo peso tem que vir impresso na embalagem. (3096)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Melhormed	0	1,6900	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MELHOR MED	0	1,7000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biotextil	0	2,1200	3
34	Atadura de Rayon não estéril - 7,5 cm x 5 metros - confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon. Livre de impurezas, rasgos, fios soltas e manchas atóxica e apirogênico. Indicado para curativos ou onde necessite de alta absorção e baixa aderência tecidual. Rolo da atadura com 5 metros em embalagem não estéril. Embalado individualmente (1015)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Medi House	0	6,7790	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDHOUSE	0	7,4000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	Avental descartável, sem manga, com amarrilho na cintura e no pescoço, medindo 1,40 cm de comprimento, confeccionado em falsotecido, na cor branca, 50 gramas. Pacote com 10 unidades. (1976)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Medgauze	0	9,4500	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SKY	0	9,5000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Sky	0	14,8800	3
36	Bacia em aço inox. Tamanho 32cm de diâmetro (821)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	PLAZA	0	49,0000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Fortinox	0	49,5000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Famita	0	127,2500	3
37	Bacia reniforme Inóx 26 x 12cm (Cuba rim) (3046)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	FORTINOX	0	26,5000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Famita	0	27,0000	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Fami/Luminox	0	30,6510	3
38	Balança digital adulto, com capacidade: 200 kg, divisões de 100g, plataforma de 300 x 390 mm, coluna de 1,20m e rodas, função tara, display 6 dígitos, pesagem mínima de 1 kg, fonte full range 90 a 240 Vac., saída para impressora, proteção da célula de carga contra impactos laterais (1016)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Balmak	0	1.149,0000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	WELMY	0	1.150,0000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Micheletti/Mic2	0	1.328,4000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	Balança digital pediátrica, com capacidade para 15 kg, divisões de 10 g, pés reguláveis em borracha sintética, concha anatômica em polipropileno com medida de 540 x 290 mm, chave seletora de tensão 110 / 220 V, display com 5 dígitos e função da tecla tara no painel frontal (1017)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Balmak	0	675,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Balmak/ELP	0	676,0000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	WELMY	0	804,0000	3
40	Balança digital, vidro temperado 200kg. Design moderno, plataforma de vidro temperado, maxi-capacidade: até 200kg, divisão de 50g, amplo display LCD de fácil visualização, acionamento por toque, desligamento automático, indicador de baterias fracas. 01 ano de garantia. (823)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Balmak/Slim	0	70,7600	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Balmak	0	112,9780	2
41	Bandeja retangular Inóx 30X20X4 sem tampa.Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. (3104)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	FORTINOX	0	39,0000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Fami/Luminox	0	39,5000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Famita	0	54,0800	3
42	Bisturi Cirúrgico Descartável nº 11. Fabricado em lâmina de aço inox e cabo em poliestileno de alto impacto. Estéril, Atóxico e Apirogênico. Uso único. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico. (2054)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Med Goldman	0	1,2600	1
43	Bisturi Cirúrgico Descartável nº 15. Fabricado em lâmina de aço inox e cabo em poliestileno de alto impacto. Estéril, Atóxico e Apirogênico. Uso único. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico. (2055)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Med Goldman	0	1,2600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	Bisturi Cirúrgico Descartável nº 24. Fabricado em lâmina de aço inox e cabo em poliestileno de alto impacto. Estéril, Atóxico e Apirogênico. Uso único. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico. (2056)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Med Goldman	0	1,2600	1
45	Bobina de papel para eletrocardiograma tamanho 216 mm x 30 m (Tamanho folha A4) (1977)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Tecnoprint	0	21,9000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Bionet/Tecnopr	0	21,9600	2
47	Caixa coletora para lixo contaminado 13,0 litros de material perfuro-cortante com capacidade para 10 litros útil, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com normas IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500. (950)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Embalaire	0	33,3400	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	DESCARBOX	0	33,3500	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Embalaire	0	36,8600	3
48	Caixa coletora para lixo contaminado 7,0 litros de material perfuro-cortante com capacidade para 5 litros útil, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com normas IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500. (949)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	DESCARBOX	0	26,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Embalaire	0	26,2700	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Embalaire	0	28,5300	3
49	Cânula Orofaringea de Guedel nº 0 - 60mm, em material Polietileno. (1979)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	1,8600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	MD	0	3,1600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	MD	0	3,2470	3
50	Cânula Orofaríngea de Guedel nº 00 - 50mm, em material Polietileno. (1980)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	2,4800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	MD	0	3,1600	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	MD	0	3,2470	3
51	Cânula Orofaríngea de Guedel nº 01 - 70mm, em material Polietileno. (1981)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	1,8600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	MD	0	3,1600	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	MD	0	3,2470	3
52	Cânula Orofaríngea de Guedel nº 02 - 80mm, em material Polietileno. (1982)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	1,8600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	MD	0	3,1600	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	MD	0	3,2470	3
53	Cânula Orofaríngea de Guedel nº 03 - 90mm, em material Polietileno. (1983)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	1,8600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	MD	0	3,1600	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	MD	0	3,2470	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	Cânula Orofaríngea de Guedel nº 04 - 110mm, em material Polietileno. (1984)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	1,8600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	MD	0	3,1600	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	MD	0	3,2470	3
55	Cânula Orofaríngea de Guedel nº 05 - 110mm, em material Polietileno. (1985)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	1,8600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	MD	0	3,1600	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	MD	0	3,2470	3
56	Cânula Traqueostomia nº 8, em material PVC, com Balão. Termossensível, siliconada, com 2 cânulas internas sendo uma delas de reserva (sobressalente); tampa de proteção anti-tosse; válvula de fonação; conector para oxigênio; placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação ajustável com velcro nas extremidades. Produto estéril. (2084)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	CPL	0	20,1900	1
57	Cânula Traqueostomia nº 8,5, em material PVC, com Balão. Termossensível, siliconada, com 2 cânulas internas sendo uma delas de reserva (sobressalente); tampa de proteção anti-tosse; válvula de fonação; conector para oxigênio; placa (asa) de fixação flexível e fita de fixação ajustável com velcro nas extremidades. Produto estéril. (3052)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	CPL	0	20,1900	1
58	Cateter intravenoso Periférico integral com dispositivo de segurança, 14 GA. Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração. Possuindo dispositivo de proteção da agulha auto-acionável, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer-Look, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação. Caixa com 100 unidades. (3053)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	POLYMED	0	186,0000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Laborimport	0	222,0000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	LABOR IMPOF	0	222,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
59	Cateter intravenoso Periférico integral com dispositivo de segurança, 16 GA. Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração. Possuindo dispositivo de proteção da agulha auto-acionável, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer-Look, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação. Caixa com 100 unidades. (1986)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	POLYMED	0	186,0000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	LABOR IMPOR	0	229,0000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Labor Import	0	250,8500	3
60	Cateter intravenoso Periférico integral com dispositivo de segurança, 18 GA. Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração. Possuindo dispositivo de proteção da agulha auto-acionável, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer-Look, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação. Caixa com 100 unidades. (1987)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	POLYMED	0	186,0000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	LABOR IMPOR	0	229,0000	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Laborimport	0	290,4000	3
61	Cateter intravenoso Periférico integral com dispositivo de segurança, 20 GA. Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração. Possuindo dispositivo de proteção da agulha auto-acionável, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer-Look, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação. Caixa com 100 unidades. (1988)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	POLYMED	0	186,0000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	LABOR IMPOR	0	229,0000	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Laborimport	0	254,2000	3
62	Cateter intravenoso Periférico integral com dispositivo de segurança, 22 GA. Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração. Possuindo dispositivo de proteção da agulha auto-acionável, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer-Look, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação. Caixa com 100 unidades. (1989)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	POLYMED	0	186,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Labor Import	0	229,0000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	LABOR IMPOF	0	229,0000	3
63	Cateter intravenoso Periférico integral com dispositivo de segurança, 24 GA. Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração. Possuindo dispositivo de proteção da agulha auto-acionável, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector Luer-Look, translúcido, codificado por cores e com ranhuras para fixação. Caixa com 100 unidades. (1990)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	POLYMED	0	191,7000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Labor Import	0	232,0000	2
64	Cateter tipo óculos para oxigênio, descartável, esterilizado por de etileno apirogênico. Produto de uso único (293)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	0,7900	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	MEDSONDA	0	0,8900	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Medsonda	0	0,9400	3
67	Clorexidina 0,5 % Solução Alcoólica, composta por Digliconato de Clorexidina 0,5 %. Indicada como antisséptico tópico para desinfecção e lavagens das mãos. Almotolia de 100 ml. (1994)	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	CINORD	0	2,7000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Rioquimica	0	9,9000	2
68	Clorexidina 1% Solução Aquosa Tópica, composta por Digliconato de Clorexidina 1%. Indicada como antisséptico tópico. Almotolia de 100 ml. (2060)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Vic Pharma	0	1,4970	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Rioquimica	0	1,7400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
69	Coletor de urina sistema fechado, esterilizado a óxido de etileno,descartável, capacidade 2000ml, confeccionado em material apropriado, com escala para medir o fluxo urinário, pinça corta fluxo, fundo achatado para completo esvaziamento do coletor, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação (833)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	2,4900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Pharmatex	0	3,1300	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solick	0	4,0470	3
70	Comadre tipo pá, em aço inox, superfície lisa para o conforto e fácil limpeza, embalada individualmente. Capacidade 2,5 litros (834)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	FORTINOX	0	92,7800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Famita	0	118,9000	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Fami/Luminox	0	121,0250	3
71	Compressa Cirúrgica. Tecida em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão. O tecido é feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. As laterais do produto são costuradas com pontos over-lock para evitar desfiamentos. A compressa cirúrgica têm em sua extremidade um cadarço duplo, que deve ser deixado do lado externo da cavidade cirúrgica como precaução, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. São branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido, possui pH dentro dos limites especificados pela NBr 13853. Sem fio radiopaco. Tamanho: 25cm x 25cm. Pacote com 50 unidades (1021)	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	AMERICA	0	28,1000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Ortofen	0	28,2000	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	America	0	33,6110	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm estéril em pacotes de 10 unidades. Aplicação: pequenos procedimentos cirúrgicos, clínicos e odontológicos. Material 100% algodão, Tamanho: medida dobrada 7,5 x 7,5cm (aberta 15x30 cm) Características Adicionais: não estéril 13 fios/cm2, com empilhamento uniforme na embalagem, com trama e urdidura regulares com ausência de fiapos, alvejante óptico, amido e sujidade. Que permita absorção imediata de fluidos e sangue. Embalagem plástica que promova a proteção do produto. Apresentar registro do Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de fabricação. (3056)	PCT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	MEDI HOUSE	0	0,5700	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Melhormed	0	0,5900	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Neve	0	0,7000	3
73	Compressa de gaze (tipo queijo) em Rolo, medindo 91cm x 91m, com 13 fios por 2cm, não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, 04 dobras, 08 camadas, massa por unidade "peso" 1.450 Kg com variação de 5% isento de embalagem, com trama fechada, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofilizada, isenta de resíduos, manchas, falhas, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir pH com intervalo entre 5,0 e 8,0 apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, sem filamento radiopaco, - apresentar registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (3106)	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	MB	0	59,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Melhormed	0	83,1800	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Melhormed	0	83,9140	3
75	Conjunto Micronebulizador Adulto - O Kit Micronebulizador é utilizado para tratamentos de inalação, e deve ser utilizado juntamente com fontes de pressurização (inaladores, micro compressores) Este produto é de uso individual, atóxico, desmontável, de fácil desinfecção de pode ser usado várias vezes. Foi fabricado com proteção bacteriana para inibir continuamente o crescimneto de bactérias na máscara e na unidade nebulizadora. Contém: 1 Máscara Plástica; 1 Micronebulizador; 1 Extensão e 1 Elástico. (3057)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Daru	0	6,8760	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Daru/Plus	0	118,4000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	DARU	0	134,4900	3
76	Conjunto Micronebulizador Infantil - O Kit Micronebulizador é utilizado para tratamentos de inalação, e deve ser utilizado juntamente com fontes de pressurização (inaladores, micro compressores) Este produto é de uso individual, atóxico, desmontável, de fácil desinfecção de pode ser usado várias vezes. Foi fabricado com proteção bacteriana para inibir continuamente o crescimneto de bactérias na máscara e na unidade nebulizadora. Contém: 1 Máscara Plástica; 1 Micronebulizador; 1 Extensão e 1 Elástico. (3058)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Daru	0	6,8760	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Daru/Plus	0	118,4000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	DARU	0	134,4900	3
77	Cotonete Haste Flexível com pontas de algodão higiênico anti-germes cx c/ 75 unidades. (3059)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Higie Top	0	0,9200	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Higie Topp	0	0,9600	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	THEOTO	0	1,1000	3
78	Cuba redonda inóx 09cm 250ml. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT, CE (836)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	FORTINOX	0	10,1800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Famita	0	10,3200	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Fami/Luminox	0	10,5930	3
79	Curativo adesivo hipoalergênico, uso pós punção venosa ou injeção. Fita adesiva microporosa e não tecido absorvente. Caixa com 500 unidades. (1995)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Ciex	0	9,6400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	CIEX	0	10,8700	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Cral	0	13,8100	3
80	Curativo de hidrocolóide e alginato de cálcio e sódio, constituido de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, , carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sobato de potássio, ácido bórico e hidantoína - conservantes estes de grande importância para manutenção da estabilidade do produto por até 28 dias após o produto aberto. Num ambiente aquoso, hidratante e absorvente, transparente na forma de gel, que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, interagindo com diversos níveis de umidade da ferida para cavidades profundas, úlceras de perna-venosa e arterial, pé diabético, cortes, abrasões e lacerações, queimaduras de 1º e 2º graus, úlcera de pressão por ação hemostática, debridante, com ph neutro, embalagem individual com tampa fliptop de fácil abertura que mantenha a estabilidade do produto. Tubo com 85 gr. Apresentar bula juntamente com a proposta. (3060)	CX	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (18)	Saf Gel 85g	0	54,0000	1
83	Curativo especial hidrocolóide extra-fino, translúcido, flexível e moldável. Produto estéril composto por uma camada interna com 3 hidrocolóides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica), polisobutileno e polímeros elastoméricos adicionados à formula para controle da formação de gel com camada externa de poliuretano que oferece uma barreira bacteriana e viral. Caixa com 10 unidades tamanho 15 x 18cm (301)	CX	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (18)	Duoderm Ex.Fi	0	324,0000	1
84	Detector Fetal Portátil Digital, Classe de enquadramento (ANVISA) - Classe II - Médio Risco, Faixa de medida do BCF - 50 - 210 batimentos por minuto, Tensão (Volts) - 9VDC, Tipo de corrente - CC (Contínua), Proteção contra penetração nociva de água - Equipamento comum - IPX1, Tipo de alimentação - Bateria 9V, Gabinete - ABS, Potência Máxima de consumo (mW) - 405, Frequência ultra-som - 2,25 MHz ± 10%, Peso líquido (g) - 190, Peso Bruto (c/embalagem) (g) - 460, Dimensões do equipamento (mm) - 73 x 173 x 36, Controles - Liga/desliga, Volume, Indicadores - Liga/desliga, Bradicardia, Taquicardia, bcf (digitais) (1025)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	MD	0	543,7070	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	MD	0	704,5200	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MD	0	720,3000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Detergente enzimático para lavagem de material cirúrgico, suturas, pinças. Composição química: 5 enzimas. Enzimas (lipase, protease, amilase, carboidrato, álcool laurílico, nonifenolatoxilado, álcool isopropílico, propilenoglicol, glicerina, cloreto de cálcio, formiato de sódio, aminometilpropanol, conservantes, corantes e água). Diluição 2 ml/litro. Galão 05 litros (839)	GL	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Kelldrin	0	79,0850	1
86	Dispenser de Parede. Liquido: Álcool Gel. Cor Branca. (2063)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Premisse	0	16,7240	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Cinord	0	28,4900	2
88	Dispositivo para irrigação para uso em frascos de solução em sistema fechado. Ponta perfurante padrão ISO com protetor. Cone luer protetor que garante a oclusão do sistema após o uso. Embalagem individual, produto de uso único. Registro ANVISA (1026)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	TKL	0	0,6800	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	0,9900	2
89	Dreno de Penrose. Fabricado em látex natural, estéril, cor âmbar, comprimento 35 cm e tamanho 2, sem gaze. Esterilizado a gás óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Pacote com 12 unidades. (841)	PCT	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Madeitex	0	16,4640	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MADEIETX	0	19,0000	2
90	Dreno de Penrose. Fabricado em látex natural, estéril, cor âmbar, comprimento 35 cm e tamanho 3, sem gaze. Esterilizado a gás óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Pacote com 12 unidades. (3133)	PCT	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Madeitex	0	18,5000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MADEITEX	0	18,9000	2
91	Dreno de Tórax. Tamanho: 30 FR com Filamento Radiopaco. Em PVC, cristal atóxico. Embalado em papel grau cirúrgico. Esterilizado a gás óxido de etileno. (3062)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	CPL	0	5,3000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	CPL	0	6,3700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
92	Dreno de Tórax. Tamanho: 32 FR com Filamento Radiopaco. Em PVC, cristal atóxico. Embalado em papel grau cirúrgico. Esterilizado a gás óxido de etileno. (2072)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	CPL	0	5,1000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	CPL	0	5,2000	2
93	Dreno de Tórax. Tamanho: 34 FR com Filamento Radiopaco. Em PVC, cristal atóxico. Embalado em papel grau cirúrgico. Esterilizado a gás óxido de etileno. (2070)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	CPL	0	5,3000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	CPL	0	6,3700	2
94	Eletrodo Adesivo Descartável para Desfibrilador DEA compatível com aparelho da marca CMOS DRAKE Adulto. (2074)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Cmos Drake	0	324,8120	1
95	Eletrodo Adesivo Descartável para Desfibrilador DEA compatível com aparelho da marca CMOS DRAKE Pediátrico. (2073)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Cmos Drake	0	353,0570	1
96	Eletrodo descartável composto de dorso de Micropore com adesivo acrilico hipoalergênico extra-aderente, poroso, para aplicações de longa duração, tamanho pediátrico. Gel sólido de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel. Selamento que evita o vazamento do gel: pino de encaixe em aço inox: contra pino de prata-cloreto de prata e papel protetor. Embalados em saco aluminizado, vedado e selado em pacotes com 25 unidades. (2075)	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITALCOR	0	6,8700	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Maxicor	0	7,7750	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Maxicor	0	9,2700	3
97	Eletrodo descartável para eletrocardiograma composto de dorso de espuma com adesivo hipoalergenico para aplicações de curta duração, gel sólido de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel, pino de encaixe em aço inox. Pacote com 50 unidades. Dimensões do eletrodo 42 x 37 x 2mm (639)	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITALCOR	0	13,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Maxicor	0	15,4500	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	18,5350	3
101	Envelope Auto-selantes 150mm x 330mm Papel Grau Cirúrgico - Pacote c/ 200 (3108)	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SIGMA	0	55,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Vedamax	0	77,7200	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	HOSPFLEX	0	79,7200	3
102	Envelope Auto-selantes 190mm x 330mm Papel Grau Cirúrgico - Pacote c/200 (3109)	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SIGMA	0	80,0000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Harbo	0	80,5000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Vedamax	0	114,4000	3
103	Equipo de alimentação enteral pronto uso, estéril e descartável. Em tubo de PVC flexível. Em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante que se adapta tanto a bolsa quanto ao frasco, no meio do tubo localiza-se o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo sa solução (1997)	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	DESCARPACK	0	1,0200	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	DESCARPACK	0	1,2600	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Descarpack	0	1,4120	3
104	Equipo macrogotas, estéril, com câmara gotejadora, tubo em PVC, atóxica, adaptador par agulha ou cateter, tampa e pinça rolete,respiro de ar, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, obedecendo as normas e Portaria do Ministério da Saúde (843)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	TKL	0	1,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	LABOR IMPOF	0	1,3500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	TKL	0	1,3700	3
106	Equipo polifix 02 vias com clamp. Caixa com 50 unidades (847)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL GOLD	0	29,4600	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	MEDSONDA	0	36,6000	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Biosani	0	53,6500	3
107	Escova dupla face para anti-sepsia das mãos e ante-braços, uso único, composta por corpo plástico flexível dotado de cerdas macias capaz de favorecer a limpeza da pele sem causar abrasão, e de esponja de poliuretano uniformemente impregnada com solução de degermante de P.V.P.I. (polivinilpirrolidona 10% - Iodo 1%). Embaladas individualmente em Polipropileno com características de impermeabilidade a líquidos. (1031)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Rioquimica	0	1,6800	1
108	Escova ginecológica descartável - Pacote com 100 unidades, não estéril, cabo cilíndrico medindo 18cm de comprimento facetado, medida da escova 2cm de comprimento, com cerdas em formato levemente cônico, com a base mais larga que o ápice, dispostas em 15 níveis paralelos da base ao ápice. (309)	PCT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Kolplast	0	16,4900	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	LABOR IMPOF	0	16,5000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VAGISPEC	0	19,9600	3
109	Esfignomanômetro analógico, adulto, aprovado pelo Inmetro, manômetro de alta precisão, manguito e pêra de látex, braçadeira em nylon e com grampos para fechamento; acompanhado de estetoscópio (311)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidk	0	80,0000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	PREMIUM	0	81,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Accumed	0	85,4300	3
110	Esfignomanômetro analógico, infantil, aprovado pelo Inmetro, manômetro de alta precisão, manguito e pêra de látex, braçadeira em nylon e com grampos para fechamento; acompanhado de estetoscópio. (3063)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	PREMIUM	0	82,0000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	G Tech	0	84,6490	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Accumed	0	85,4300	3
111	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5mm, recebe um tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, de alta adesividade. Apresentar bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico. Feito a partir de tecido 100% algodão. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas que mantém a integridade do produto. Na cor branca. Produto não estéril (314)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADPELE / MIS	0	4,9000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Missner	0	4,9900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	MISSNER	0	6,4300	3
112	Espátula de Ayre, de madeira - Pacote c/ 100 unidades (315)	PCT	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Theoto	0	4,7000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	THEOTO	0	4,8000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Theoto	0	5,6700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	Espéculo G estéril não lubrificado: embalado em envelope de polietileno; característica: comprimento total do cabo à valva:170 mm;eixo longitudinal de valva: 110 mm; largura proximal da valva:29 mm; largura distal da valva: 32mm (317)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	CRAL	0	0,9400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	ADLIN	0	1,5600	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Adlin	0	1,8000	3
114	Espéculo M estéril não lubrificado: embalado em envelope de polietileno; característica: comprimento total do cabo à valva: 155mm; eixo longitudinal de valva: 95mm; largura proximal da valva: 25 mm; largura distal da valva: 28mm (318)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	CRAL	0	0,8600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Kolplast	0	0,8700	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	ADLIN	0	1,1900	3
115	Espéculo P estéril não lubrificado: embalado em envelope de polietileno; característica: comprimento total do cabo à valva: 145mm; eixo longitudinal de valva: 80mm; largura proximal da valva: 22mm; largura distal da valva: 22mm (319)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	CRAL	0	0,8100	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Kolplast	0	0,8400	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	ADLIN	0	1,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
116	Estetoscópio indicado para a ausculta cárdio-respiratória não invasiva do organismo, completo, com tubo duplo para ausculta mais precisa e incluindo olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Características: Adulto e pediátrico, tubo duplo para ausculta mais precisa. Deve conter na embalagem: Par de Olivas rosqueável dura, Par de Olivas rosqueável macia, Par de Olivas rosqueável silicone, 2 pares de membranas de plástico rígido, Anel rosqueado de cobre cromado (Infantil, Adulto), Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (Infantil, Adulto), Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), Tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos, Fone biauricular de cobre cromado, Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno, Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio, Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande e auscultador. Garantia 1 ano (1033)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	36,9500	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Glicomed-Accu	0	61,1610	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Accumed	0	72,8000	3
117	Estetoscópio indicado para a ausculta cárdio-respiratória não invasiva do organismo, completo, com tubo duplo para ausculta mais precisa e incluindo olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Características: Pediátrico e Neonatal. Deve conter na embalagem: Par de Olivas rosqueável dura, Par de Olivas rosqueável macia, Par de Olivas rosqueável silicone, 2 pares de membranas de plástico rígido, Anel rosqueado de cobre cromado (Pediátrico e Neonatal), Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (Pediátrico e Neonatal) , Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), Tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos, Fone biauricular de cobre cromado, Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno, Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio, Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande e Auscultador. Garantia 1 ano (1034)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	36,9500	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Glicomed-Accu	0	61,1610	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Accumed	0	72,8000	3
118	Fio de sutura Catgut cromado com agulha 3,5 cm, cortante. Caixa com 24 envelopes 2-0 agulhado (848)	CX	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Technofio	0	78,6240	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Technofio	0	80,7200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SHALON	0	86,9400	3
119	Fio de sutura Catgut cromado com agulha 3,5 cm, cortante. Caixa com 24 envelopes 3-0 agulhado. (849)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SHALON	0	86,9400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SHALON	0	110,0300	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Shalon	0	116,4600	3
120	Fio de sutura Catgut cromado com agulha 3,5 cm, cortante. Caixa com 24 envelopes 4-0 agulhado. (850)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SHALON	0	86,9400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SHALON	0	110,0300	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Shalon	0	112,9000	3
121	Fio de sutura Catgut simples com agulha 3,5 cm, cortante. Caixa com 24 envelopes 2-0 agulhado (1047)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Technofio	0	78,6000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Technofio	0	78,6240	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SHALON	0	86,9400	3
122	Fio de sutura Catgut simples com agulha 3,5 cm, cortante. Caixa com 24 envelopes 3-0 agulhado (1048)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SHALON	0	86,9400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SHALON	0	110,0300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Shalon	0	112,9000	3
123	Fio de sutura Catgut simples com agulha 3,5 cm, cortante. Caixa com 24 envelopes 4-0 agulhado. (1049)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SHALON	0	86,9400	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SHALON	0	110,0300	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Shalon	0	112,9000	3
124	Fio de sutura mononylon Preto com agulha 1,5cm tipo triangular cortante. Caixa com 24 envelopes 2-0 fio de sutura agulhado tem como finalidade a sutura agulhada de tecidos orgânicos, auxiliando em procedimentos cirúrgicos (851)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SHALON	0	33,3600	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SHALON	0	42,4600	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Shalon	0	44,9000	3
125	Fio de sutura mononylon Preto com agulha 1,5cm tipo triangular cortante. Caixa com 24 envelopes 3-0 fio de sutura agulhado tem como finalidade a sutura agulhada de tecidos orgânicos, auxiliando em procedimentos cirúrgicos (852)	CX	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Technofio	0	31,3200	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SHALON	0	42,4600	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Shalon	0	44,9000	3
126	Fio de sutura mononylon Preto com agulha 1,5cm tipo triangular cortante. Caixa com 24 envelopes 4-0 fio de sutura agulhado tem como finalidade a sutura agulhada de tecidos orgânicos, auxiliando em procedimentos cirúrgicos (853)	CX	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Technofio	0	31,3200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SHALON	0	42,4600	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Shalon	0	44,9000	3
127	Fio de sutura mononylon Preto com agulha 2,0cm tipo triangular cortante. Caixa com 24 envelopes 5-0 fio de sutura agulhado tem como finalidade a sutura agulhada de tecidos orgânicos, auxiliando em procedimentos cirúrgicos (857)	CX	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	29,4480	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SHALON	0	44,6700	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Shalon	0	44,9000	3
128	Fio de sutura mononylon Preto com agulha 2,0cm tipo triangular cortante. Caixa com 24 envelopes 6-0 fio de sutura agulhado tem como finalidade a sutura agulhada de tecidos orgânicos, auxiliando em procedimentos cirúrgicos (858)	CX	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	29,4480	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Shalon	0	42,9600	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SHALON	0	44,6700	3
129	Fio de sutura mononylon Preto com agulha 3,5cm tipo triangular cortante. Caixa com 24 envelopes 2-0 fio de sutura agulhado tem como finalidade a sutura agulhada de tecidos orgânicos, auxiliando em procedimentos cirúrgicos (854)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SHALON	0	38,9500	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SHALON	0	42,4600	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Shalon	0	44,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
130	Fio de sutura mononylon Preto com agulha 3,5cm tipo triangular cortante. Caixa com 24 envelopes 3-0 fio de sutura agulhado tem como finalidade a sutura agulhada de tecidos orgânicos, auxiliando em procedimentos cirúrgicos (855)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SHALON	0	31,8600	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SHALON	0	42,4600	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Shalon	0	44,9000	3
131	Fio de sutura mononylon Preto com agulha 3,5cm tipo triangular cortante. Caixa com 24 envelopes 4-0 fio de sutura agulhado tem como finalidade a sutura agulhada de tecidos orgânicos, auxiliando em procedimentos cirúrgicos (856)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SHALON	0	38,9500	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SHALON	0	42,4600	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Shalon	0	44,9000	3
132	Fio de sutura sintético Mononylon 5-0, Agulha 1,7 cm, de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conecti8vo fibroso. (1998)	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SHALON	0	44,6700	1
133	Fita adesiva, em papel crepado, para autoclave, medindo 19mm de largura x 50 metros de comprimento,devendo a superficie ser impregnada de substancia adesiva uniformemente enrolada em dorso de papelão, apropriada para uso hospitalar, indicada para o fechamento de pacotes, vedação de portas, janelas e frascos, alem de aplicações em geral em superfícies lisas de papel, borracha,vidro, metal,tecidos,paredes,etc, aceita escrita a tinta ou a lápis,de fácil remoção,embaladas individualmente em saco plástico contendo os dados de identificação (1999)	RL	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	EUROCEL	0	2,2200	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Polar Fix	0	2,8390	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	ADERE	0	4,0200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
134	Fita cirúrgica microporosa 1,2 cm x 10 m, possui substrato feito de não tecido a base de rayon com microporos, coberto por adesivo acrílico hipoalergenico. A alta tecnologia do não tecido aliado ao adesivo acrílico permite uma excelente fixação, flexibilidade, uma respiração normal da pele o que ajuda a manter a sua integridade, proporcionando conforto, uma perfeita conformidade com a pele mesmo em partes mais sensíveis e delicadas como ao redor de feridas, regiões da face. Enrolado em carretéis plásticos com abas, protegidos também por capas transparentes que mantém a integridade do produto (2000)	RL	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDFIX / CIE>	0	1,2000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Missner	0	1,3900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	MISSNER	0	1,5900	3
135	Fita cirúrgica microporosa 2,5 cm x 10 m, possui substrato feito de não tecido a base de rayon com microporos, coberto por adesivo acrílico hipoalergenico. A alta tecnologia do não tecido aliado ao adesivo acrílico permite uma excelente fixação, flexibilidade, uma respiração normal da pele o que ajuda a manter a sua integridade, proporcionando conforto, uma perfeita conformidade com a pele mesmo em partes mais sensíveis e delicadas como ao redor de feridas, regiões da face. Enrolado em carretéis plásticos com abas, protegidos também por capas transparentes que mantém a integridade do produto (2001)	RL	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDFIX / CIE>	0	1,8100	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Missner	0	1,9900	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	MISSNER	0	2,0400	3
136	Fita cirúrgica microporosa 5,0 cm x 10 m, possui substrato feito de não tecido a base de rayon com microporos, coberto por adesivo acrílico hipoalergenico. A alta tecnologia do não tecido aliado ao adesivo acrílico permite uma excelente fixação, flexibilidade, uma respiração normal da pele o que ajuda a manter a sua integridade, proporcionando conforto, uma perfeita conformidade com a pele mesmo em partes mais sensíveis e delicadas como ao redor de feridas, regiões da face. Enrolado em carretéis plásticos com abas, protegidos também por capas transparentes que manter a integridade do produto (2002)	RL	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	MISSNER	0	3,1100	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDFIX / CIE>	0	3,1200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Missner	0	3,6200	3
137	Fixador citológico - Frasco com 100 ml, solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação (2003)	FR	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VAGISPEC	0	5,7800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Adlin	0	5,9900	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Adlin	0	6,1730	3
138	Fleet Enema. Composição cada 100ml da solução (volume aplicado) contém: fosfato de sódio monobásico H2O 16g, fosfato de sódio dibásico H2O 6g. Apresentação em frasco plástico descartável com 130 ml, com cânula retal previamente lubrificada. (859)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Natulab	0	5,0840	1
139	Fralda descartável para recém-nascido, tamanho P - de 3 a 5 kg, pacote c/ 18. (3065)	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	DESCARPACK	0	6,6000	1
143	Frasco de alimentação enteral 300 ml, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte. Tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen (2004)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Biobase	0	0,7000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	BIOBASE	0	0,7200	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	BIOBASE	0	0,8500	3
145	Garrote com regulagem e trava adulto. Eficiente em procedimentos médico-hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior. Fecho em PVC, que permite um ajuste fácil e confortável; Reg. ANVISA: 80275319001; Validade indeterminada. (3135)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Glicomed-Accu	0	5,0330	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	PREMIUM	0	6,1600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Accumed	0	8,8800	3
146	Gel para Eletrocardiograma/Ultrassonografia, PH neutro e incolor. Frasco com 01 Litro (865)	FR	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MULTIGEL	0	5,1800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Multigel	0	5,2200	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Carbogel	0	5,5410	3
147	Gluconato de clorexidina 2% , anti-séptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar bactérias gram-positivas e gram-negativas. Frasco com 1000 ml (2008)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Vic Pharma	0	10,0970	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Rioquimica	0	13,6500	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	RICIE	0	15,2300	3
148	Hipoclorito de sódio 1,0% com 1000ml (326)	L	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	DGL	0	2,9000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Vic Pharma	0	3,5310	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Rioquimica	0	3,9900	3
149	Histeromêtro descartável para execução de exame ginecológico. Embalagem papel grau cirúrgico e filme poliester/polietileno - Esterelizado a óxido de etileno. (2077)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VAGISPEC	0	1,7000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Adlin	0	1,7300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
151	Indicador Químico multiparamétrico para vapor de autoclave. Caixa com 240 unidades (867)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Clen Up	0	86,1000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Clean-up	0	91,7950	2
154	Lâmina de bisturi nº 11. Caixa com 200 unidades (3064)	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SOLIDOR	0	31,6900	1
155	Lâmina de bisturi nº 15. Caixa c/ 200 unidades (328)	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SOLIDOR	0	31,6900	1
156	Lâmina de bisturi nº 24. Caixa com 200 unidades (868)	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SOLIDOR	0	31,6900	1
157	Lâmina para microscopia fosca, lapidada, medindo 26 x 76mm, espessura 1 a 1,2mm. Caixa c/ 50 peças (330)	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	LABOR IMPOF	0	3,6400	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Adlin	0	3,7200	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Global Trade	0	4,4770	3
158	Lanceta descartável esterilizada, para punção digital e coleta do sangue capilar, siliconizada e com bizel trifacetado de utilização única e acoplada a dispositivo com retração automática da lanceta após o uso, garantindo assim descarte seguro. O dispositivo deve garantir a segurança da não reutilização, de acordo com a norma reguladora NR 32 do Ministério do Trabalho. Caixa com 200 unidades. Embalagem trazendo extremamente dados de fabricação, registro no MS, esterilização, validade e procedência (869)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	STERILANCE	0	52,5000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Advantive	0	59,9000	2
			FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (18)	Lanceta Safe T	0	60,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
160	Lençol descartável cor branca 40gr com Elástico. Pacote com 10 unidades. Medidas: 40g 0,9x2,0m (2009)	PCT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	ANADONA	0	9,8500	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Medgauze	0	11,7000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	JARC	0	16,5000	3
161	Lençol hospitalar, em papel de folha simples, 70cm x 50m, branco, extra luxo, 100% celulose virgem. Embalado em caixa com 06 rolos, totalizando 300mts (338)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Flexpel	0	71,9000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MAIS SAUDE	0	77,9400	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	FLEXPEL	0	79,3800	3
162	Loção Hidratante a base de AGE (Ácidos Graxos essenciais), Vitamina A e E, Derivados de Óleos Vegetais, Lectina de Soja e Aloe Vera que hidrata e revitaliza a pele mantendo o equilíbrio hídrico natural da pele, melhorando a elasticidade dérmica. Composição: Aloe Vera, D-Pantenol, Lectina de Soja, Óleo de Girassol, Silicone, Triglicerídeos de Cadeia Média, Uréia, Vaselina Líquida, Veículo Aquoso, Retinol, Ácido Cáprico, Vitaminas A e E e perfume. Frasco de 200 ml (1036)	FR	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (18)	Pielsana Prem	0	22,0000	1
163	Luva cirúrgica nº 6,0. Borracha natural (látex) . Superfície texturizada e antiderrapante, totalmente impermeável à água e a outros fluidos. Anatômica. Estéril. Com pó bio-absorvível. Envelope interno indicando as luvas direita e esquerda. (2010)	PAR	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MAXITEX	0	1,8600	1
164	Luva cirúrgica nº 6,5 , confeccionada em látex natural, esterilizada a raio gama cobalto 60, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo, embalada em envelope contendo um par, selado quente nos 4 lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material. (2011)	PAR	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Maxitex	0	1,0800	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Maxitex	0	1,1300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	DESCARPACK	0	1,2000	3
165	Luva cirúrgica nº 7.0, confeccionada em látex natural, esterilizada a raio gama cobalto 60, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo, embalada em envelope contendo 1 par, selado quente nos 4 lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material (2013)	PAR	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Maxitex	0	1,0800	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Maxitex	0	1,1300	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	DESCARPACK	0	1,2000	3
166	Luva cirúrgica nº 7.5, confeccionada em látex natural, esterilizada a raio gama cobalto 60, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo, embalada em envelope contendo 1 par, selado quente nos 4 lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material (336)	PAR	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Maxitex	0	1,0800	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Maxitex	0	1,1300	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	DESCARPACK	0	1,2000	3
167	Luva cirúrgica nº 8.0, confeccionada em látex natural, esterilizada a raio gama cobalto 60, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo, embalada em envelope contendo 1 par, selado quente nos 4 lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material (337)	PAR	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Maxitex	0	1,0800	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Maxitex	0	1,1300	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	DESCARPACK	0	1,2000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
168	Luva cirúrgica nº 8,5, confeccionada em látex natural, esterilizada a raio gama cobalto 60, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo, embalada em envelope contendo 1 par, selado quente nos 4 lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material (1038)	PAR	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Maxitex	0	1,0800	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Maxitex	0	1,1300	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	DESCARPACK	0	1,2000	3
169	Luva procedimento tam. PP. Caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex microtexturizada, oferecendo acabamento antiderrapante. (2015)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	PROCED / LEI	0	17,6600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Nugard	0	17,8200	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Nugard	0	19,0650	3
170	Luva procedimento tamanho G. Caixa c/100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex microtexturizada, oferecendo acabamento antiderrapante. (344)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	PROCED / LEI	0	17,6000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Nugard	0	17,6500	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Nugard	0	19,0650	3
171	Luva procedimento tamanho M. Caixa c/ 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex microtexturizada, oferecendo acabamento antiderrapante (343)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	PROCED / LEI	0	16,9800	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Nugard	0	17,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Nugard	0	17,8200	3
172	Luva procedimento tamanho P. Caixa c/ 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex microtexturizada, oferecendo acabamento antiderrapante. (342)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Nugard	0	16,9400	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Nugard	0	16,9500	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	PROCED / LEI	0	16,9800	3
173	Máscara cirúrgica tripla com elástico Filtro meltblown PP60g branca. Caixa com 50 unidades. MATERIAL UTILIZADO: Não tecido de fibras de polipropileno (TNT); filtro de retenção bacteriana meltblown; clipe para ajuste nasal; CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Não tecidos de estrutura plana, flexível e porosa, 100% polipropileno; excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos; boa resistência mecânica, não libera fiapos; hipoalergênico e atóxico; metal galvanizado totalmente revestido com plástico. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: Não tecido composto por grânulos de resina de polipropileno unidas por processo térmico; baixa condutividade térmica e baixa flamabilidade; material inerte e antisséptico; barreira contra passagem de microrganismos; eficiência de retenção bacteriana (EFB) = 99,8% (874)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	INNOVA	0	4,9900	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Talge	0	5,7200	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Embramac	0	7,1000	3
174	Máscara de alta concentração de oxigênio - HUDSON , tamanho Pediátrico. Possui bolsa reservatória de oxigênio confeccionada em material plástico transparente sem látex, possui válvula anti-refluxo, que impede a re-inalação do gás expirado, lâmina de alumínio para ajuste do nariz e elástico para fixação na cabeça. (2079)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	MD	0	9,8860	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MD	0	17,4400	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
175	Máscara de alta concentração de oxigênio, tamanho Adulto. Possui bolsa reservatória de oxigênio confeccionada em material plástico transparente sem látex, possui válvula anti-refluxo, que impede a re-inalação do gás expirado, lâmina de alumínio para ajuste do nariz e elástico para fixação na cabeça. (2078)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	MD	0	9,8860	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	MD	0	12,9000	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MD	0	17,4400	3
176	Máscara de Proteção RESPIRADOR N95 PFF2 9920 retém vírus, bactérias etc. registrado no Ministério da Saúde, conforme exigido pelo Art. 12 da Lei 6.360, de 23/09/1976, e Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 185, de 06/11/2001 (875)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	KSN	0	1,9800	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	DESCARPACK	0	2,8500	2
177	Máscara facial para oxigenioterapia com sistema de "Venturi". Conjunto contendo: máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. Sistema seguro e de fácil aplicação. Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. Inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com 2,10 de comprimento com conector universal. (876)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	MD	0	12,7100	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	MD	0	15,8400	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MD	0	16,6800	3
178	Nebulizador portátil - Inalador/Nebulizador a ar comprimido, acessórios inclusos, aparelho, kit micronebulizador (acessórios que á a extenção, o copinho e as máscaras adulta e infantil), e o manual de instruções do produto. (3069)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Daru/Plus	0	113,9000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	DARU	0	134,4900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	G Tech	0	141,2230	3
179	Óculos de proteção incolor ajustáveis (877)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	FERREIRA MC	0	2,9900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Top Spec	0	3,3500	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Jaguar	0	6,7220	3
180	Oftalmoscópio de diagnóstico compacto. Estrela de fixação do diafragma com filtro cinzento para redução da intensidade da luz, círculo grande e pequeno, semi-círculo e filtro leve de vermelho. Desenho compacto permite um ajuste confortável a orbita. (3070)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	MD	0	643,9750	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	OMNI 3000 MD	0	906,0000	2
181	Otoscópio completo com 05 espéculos, diferentes calibres, sem lâmpada sobressalente. Acondicionado em estojo super resistente. Luz halógena para melhor visualização, utiliza-se com 2 pilhas médias. 1 ano de garantia. Acondicionado em estojo super resistente. Cabeçote em metal nobre cromado, acoplamento por sistema de rosca. Cabo em metal cromado para duas pilhas medias. Regulagem de intensidade da luz. Capa revestida anti-derrapante para punho (1039)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	MD	0	289,0000	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	TK	0	290,0000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	MD/Mark II	0	344,5400	3
182	Oxímetro de dedo. Mede e mostra valores confiáveis da Sp02 e da frequência cardíaca. Botão único de ligação para facilitar a operação. Visor Grande de fácil visualização. Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 30 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Utiliza 2 pilhas AAA. Inclui cordão para o pescoço. (2019)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Choice/C1	0	245,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SOLMEDICA	0	270,7700	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Rossmax	0	367,1790	3
183	Papagaio em aço inox, capacidade 1000 cc, cabo de fácil manuseio preenchimento ou esvaziamento, embalada individualmente (878)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	FORTINOX	0	56,8000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Famita	0	70,0000	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Fami/Luminox	0	74,8880	3
184	Papel Crepado branco ou verde 40 x 40 cm, gramatura 60 g/m², indicado para o empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em autoclave a vapor. Oferece barreira microbiana eficaz através da porosidade, eficiente na filtração microbiana, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, confeccionado em 100% celulose. Pacote com 500 unidades. (2021)	PCT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	HOSPFLEX	0	93,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Hospflex	0	93,6000	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Hospflex	0	99,2620	3
185	Papel Crepado branco ou verde 50 x 50 cm, gramatura 60 g/m², indicado para o empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em autoclave a vapor. Oferece barreira microbiana eficaz através da porosidade, eficiente na filtração microbiana, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, confeccionado em 100% celulose. Pacote com 500 unidades. (2020)	PCT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Hospflex	0	117,9700	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	HOSPFLEX	0	146,1900	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Hospflex	0	160,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
186	Papel Crepado branco ou verde 60 x 60 cm, gramatura 60 g/m², indicado para o empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em autoclave a vapor. Oferece barreira microbiana eficaz através da porosidade, eficiente na filtração microbiana, maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro, confeccionado em 100% celulose. Pacote com 500 unidades. (2022)	PCT	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	HOSPFLEX	0	205,0000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Hospflex	0	209,5000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Hospflex	0	210,5600	3
187	Papel grau cirúrgico 100 mm x 100 m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno). Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado. Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado. Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem. (2023)	RL	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL PACK	0	35,2900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Esterilcare	0	47,0300	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Harbo	0	48,6370	3
188	Papel grau cirúrgico 150 mm x 100 m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno). Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado. Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado. Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem. (3071)	RL	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL PACK	0	54,4000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Esterilcare	0	69,3100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Harbo	0	69,8990	3
189	Papel grau cirúrgico 200 mm x 100 m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno). Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado. Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado. Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem. (2024)	RL	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL PACK	0	70,3300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Esterilcare	0	93,2400	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Harbo	0	97,2570	3
190	Papel grau cirúrgico 300 mm x 100 m. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno). Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado. Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado. Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem. (2025)	RL	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL PACK	0	117,3700	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Esterilcare	0	139,8500	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Harbo	0	145,8940	3
192	Pasta protetora de pele para uso periestomal, a base de três hidrocolóides - gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica - e poliisobutileno, em veículo alcoólico. Estéril, atóxica, isento de irritantes dérmicos. O produto deve propiciar proteção da pele, e auxiliar na adesividade do equipamento coletor de estomia. Tubo com 56,7g (1040)	TB	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (18)	Pasta Stomahe	0	66,0000	1
193	Pera insufladora para aparelho de pressão. Confeccionada em látex, possui formato anatômico e flexível. (3077)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	PROMEDIR	0	5,8900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Accumed	0	5,9900	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Glicomed-Accu	0	7,0610	3
194	Pinça anatômica com dente de rato normal 10cm. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE (880)	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	PROFESSION	0	8,3200	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	ABC	0	9,3400	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Abc	0	9,4220	3
195	Pinça Cheron fabricada em poliestireno de alta qualidade, na cor branca. Tamanho: 25 cm de comprimento. Não estéril. Embalagem plástica com filme bopp. Caixa c/ 100 unidades (1041)	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	PROFESSION	0	42,9400	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	ABC	0	45,4100	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VAGISPEC	0	95,0000	3
196	Pinça Kelly hemostática reta 14cm. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. (881)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)		0	20,9900	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	PROFESSION	0	21,0700	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Abc	0	23,1570	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
197	Pinça tentacanula 15cm. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420 Tamanho: 15cm. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.REG. MS: 10304850059 (882)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Abc	0	6,1010	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	ABC	0	6,4400	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ABC	0	7,3500	3
198	Pó protetor da pele periestomal, composto por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. Produto isento de agentes alergizantes, atóxico, sem interferência na adesividade do sistema coletores para estomia. Frasco com 28,3g (1042)	FR	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (18)	Pó Stomahesiv	0	58,9000	1
199	Porta agulha Derf comum 12cm para sutura. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE. (883)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	ABC	0	23,6400	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Abc	0	23,9850	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ABC	0	26,9400	3
200	PVPI tópico - iodopolividona. Solução aquosa. - 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo. É um produto a base de polivinilpirrolidona iodo em solução aquosa, uso tópico, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. É atvo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus sem irritar nem sensibilizar a pele, sendo facilmente removível em água. Composição: cada 100 ml de solução contém: iodopolividona 10% - 10g. (equivalente a 1% de iodo ativo) veículo aquoso q.s.p - 100ml (fosfato trissódico, ácido cítrico e água purificada). Apresentação: 1000ml. (3078)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Vic Pharma	0	13,3460	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Rioquimica	0	14,3500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
201	PVPI detergente - iodopolividona. Solução degermante. - 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo. É um produto a base de polivinilpirrolidona iodo em solução degermante, indicado para antissepsia de pele, mãos e antebraços. Um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. O emprego de riodeine degermante para prevenção e tratamento de infecções cutâneas não apresenta o inconveniente de irritações da pele e por ser hidrossolúvel não mancha a pele, sendo facilmente removível em água. Composição: cada 100 ml de solução contém: iodopolividona 10% - 10g. (equivalente a 1% de iodo ativo) excipientes q.s.p - 100ml (lauril éter sulfato de sódio, glicerina, ácido cítrico, fosfato trissódico e água purificada). Apresentação: 1000ml. (3079)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Rioquimica	0	13,3300	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Vic Pharma	0	13,3460	2
202	Régua antropométrica pediátrica; confeccionada em madeira marfim; escala de 100cm, graduação em milímetros numerada a cada centímetro; haste fixa com a graduação; haste móvel, com marcador removível. (3080)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	TAYLOR	0	34,7800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Carci	0	49,9900	2
203	Reservatório de Silicone para Ambu Reanimador Manual Adulto, Pediátrico e Neonatal. (2029)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	MD	0	194,1500	1
204	Ressuscitador respiratório de reanimação manual adulto produzido com o silicone do mais alto grau, com alta flexibilidade, material estável, podendo resistir a altas temperaturas (a um máximo de 134ºC). Não estéril. Volume: 1700mL. Para pacientes com peso maior do que 30kg. Com reservatório de oxigênio de 2500 mL. Deverá conter: Bolsa - Polissulfona, Silicone, Etileno-propileno-dieno Válvula - Polissulfona, Silicone; Reservatório - Policarbonato, Polietileno e Máscara: Máscara facial almofadada, formato anatômico, constituída de cúpula em acrílico transparente para visualização segura da face do paciente e coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão. Possui válvula de insuflação para coxim permitindo moldagem à face (885)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	129,9000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	MD	0	176,5280	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	MD	0	194,1500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
205	Ressuscitador respiratório de reanimação manual infantil produzido com o silicone do mais alto grau, com alta flexibilidade, material estável, podendo resistir a altas temperaturas (a um máximo de 134ºC) autoclavável. Não estéril. Volume: 550mL. Para pacientes com peso de 6 a 30Kg. Com reservatório de oxigênio de 600mL. Deverá acompanhar Bolsa - Polissulfona, Silicone, Etileno-propileno-dieno; Válvula - Polissulfona, Silicone; Reservatório - Policarbonato, Polietileno e Máscara: Máscara facial almofadada, formato anatômico, constituída de cúpula em acrílico transparente para visualização segura da face do paciente e coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão. Possui válvula de insuflação para coxim permitindo moldagem à face (886)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	129,9000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	MD	0	176,5280	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	MD	0	194,1500	3
206	Ressuscitador respiratório de reanimação manual neonatal produzido com o silicone do mais alto grau, com alta flexibilidade, material estável, podendo resistir a altas temperaturas (a um máximo de 134ºC). Não estéril. Volume: 280mL. Para pacientes com peso inferior a 6Kg. Com reservatório de oxigênio de 600mL. Deverá conter: Bolsa - Polissulfona, Silicone, Etileno-propileno-dieno; Válvula - Polissulfona, Silicone Reservatório - Policarbonato, Polietileno e Máscara: Máscara facial almofadada, formato anatômico, constituída de cúpula em acrílico transparente para visualização segura da face do paciente e coxim inflável que permite selagem hermética por baixa pressão. Possui válvula de insuflação para coxim permitindo moldagem à face (887)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	129,9000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	MD	0	176,5280	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	MD	0	194,1500	3
207	Saco de Lixo Hospitalar 100 L. Produzido em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo deve ser tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009, padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Pacote com 100 unidades (1043)	PCT	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Rava	0	30,2920	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	RAVA	0	36,9400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Araken	0	39,8700	3
208	Saco de Lixo Hospitalar 30 L Descrição: Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo deve ser tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Pacote com 100 unidades (2030)	PCT	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Rava	0	12,8510	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Araken	0	14,4200	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	RAVA	0	15,6800	3
209	Scalp (dispositivo intravenoso) nº 19 cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxica e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades (889)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Med Goldman	0	17,9000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL GOLD	0	20,8600	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidk	0	23,3000	3
210	Scalp (dispositivo intravenoso) nº 21 cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxica e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em papel grau cirúrgico. Caixa c/ 100 unidades (368)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Med Goldman	0	19,9000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL GOLD	0	20,8600	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidk	0	23,3000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
211	Scalp (dispositivo intravenoso) nº 23 cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxica e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em papel grau cirúrgico. Caixa c/ 100 unidades (369)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL GOLD	0	20,8600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Ciruvein	0	21,7500	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solick	0	23,3000	3
212	Scalp (dispositivo intravenoso) nº 25 cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxica e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em papel grau cirúrgico. Caixa c/ 100 unidades (370)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL GOLD	0	20,8600	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Ciruvein	0	21,7500	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solick	0	23,3000	3
213	Scalp (dispositivo intravenoso) nº 27 cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto trifacetado com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxica e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipos ou qualquer outro dispositivo, embalagem individual em papel grau cirúrgico. Caixa c/ 100 unidades (371)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL GOLD	0	20,8600	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solick	0	23,4000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	LAMEDID	0	25,3500	3
214	Seringa 01 ml: características: luer slip, sem agulha, uso único, atóxica, estéril, livre de pirogênio, validade impressa na embalagem. Caixa com 100 unidades (1044)	CX	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	SR	0	12,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	14,6700	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SR	0	18,0000	3
216	Seringa 05 ml: características: LL, com dispositivo de segurança conforme NR 32, sem agulha, uso único, atóxica, estéril, livre de pirogênio, validade impressa na embalagem. Caixa c/ 100 unidades (1089)	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SR	0	13,0800	1
217	Seringa 10 ml: características: LL, com dispositivo de segurança conforme NR 32, sem agulha, uso único, atóxica, estéril, livre de pirogênio, validade impressa na embalagem. Caixa c/ 100 unidades (1090)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SR	0	44,8000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	SR	0	45,0000	2
218	Seringa 20 ml: características: luer slip, sem agulha, uso único, atóxica, estéril, livre de pirogênio, validade impressa na embalagem. Caixa com 50 unidades. (2031)	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SR	0	16,5900	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SR	0	16,6000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Descaprack	0	23,9200	3
219	Seringa descartável de 60 ml. Bico cateter, sem agulha. Estéril, uso único, transparente, atóxica, com escala externa gravada, precisa e visível. Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto. (2032)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	1,2500	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	SR	0	1,2900	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	SR	0	1,5900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
220	Seringa descartável graduada em unidades (escala de 1 em 1 unidade), agulha fixa (integrada) de 12,7 mm de comprimento por 0,33 mm de diâmetro (29G 1/2"), sem espaço morto e com capacidade para até 50 unidades de insulina. Ideal para adultos que estão acima do peso e utilizam menos de 50 unidades de insulina por aplicação. Pacotes com 10 unidades. Caixas com 100 unidades (891)	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SR	0	50,7700	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	SR	0	58,9000	2
221	Seringa descartável graduada em unidades (escala de 1 em 1 unidade), agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16"), sem espaço morto e com capacidade para até 50 unidades de insulina. Ideal para crianças, adolescentes e adultos com tipo físico normal que utilizam menos de 50 unidades de insulina por aplicação. Pacotes com 10 unidades. Caixas com 100 unidades (892)	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SR	0	50,7700	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	SR	0	58,9000	2
222	Seringa descartável para Insulina 1 ml com agulha 6mmx0,25mm - Corpo transparente; Cilindro com anel de retenção; Produto de uso único; Estéril apirogênica atóxica; Látex free; - Caixa c/ 100 um (3138)	CX	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SR	0	25,0000	1
223	Seringa descartável para Insulina 1 ml com agulha 8mmx0,30mm - Corpo transparente; Cilindro com anel de retenção; Produto de uso único; Estéril apirogênica atóxica; Látex free. Caixa c/ 100 um (3139)	CX	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	SR	0	0,4240	1
224	Solução Injetável de Ringer com lactato. Composição Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6% + cloreto de potássio a 0,03% + cloreto de cálcio a 0,02% + lactato de sódio a 0,30%. Sistema fechado, estéril e apirogênico. Caixa com 24 frascos. (2033)	FR	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Segmenta-Eur	0	81,3360	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Equiplex	0	93,8500	2
225	Solução Injetável Manitol 20%, 250 ml, estéril e apirogênica. Sistema fechado. Caixa com 20 frascos. (2034)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Fresenius Kabi	0	107,3200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
226	Sonda de alimentação Nasoenteral nº 12. Produzidas 100% em Silicone, flexíveis, resistentes e suportam longos períodos em contato com a acidez do suco gástrico sem perder suas propriedades elásticas. Acompanham fio-guia em aço inox. Para suavizar a retirada do fio-guia, acompanham bisnaga com lubrificante (Vaselina Líquida). Esterilizados em óxido de etileno. (2035)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	SOLUMED	0	8,9300	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Solumed	0	9,9180	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	SOLUMED	0	12,6700	3
227	Sonda de aspiração traqueal nº 06. Dispositivo utilizado para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes.Tubo em pvc atóxico, flexível transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo, e 2 orifícios alternados em lados opostos.Conector perfeitamente adaptável em seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem em papel grau cirúrgico. Pacote com 50 unidades (895)	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	20,8900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	20,9900	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Biosani	0	27,3500	3
228	Sonda de aspiração traqueal nº 08. Dispositivo utilizado para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes.Tubo em pvc atóxico, flexível transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo, e 2 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável em seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem em papel grau cirurgico. Pacote com 50 unidades (896)	PCT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	21,8900	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	21,9000	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Biosani	0	28,9500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
229	Sonda de aspiração traqueal nº 10. Dispositivo utilizado para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes.Tubo em pvc atóxico, flexível transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo, e 2 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável em seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem em papel grau cirurgico. Pacote com 50 unidades (897)	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	22,9000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	22,9900	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Biosani	0	30,1000	3
230	Sonda de aspiração traqueal nº 12. Dispositivo utilizado para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes.Tubo em pvc atóxico, flexível transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo, e 2 orifícios alternados em lados opostos.Conector perfeitamente adaptável em seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem em papel grau cirúrgico. Pacote com 50 unidades (898)	PCT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	23,5900	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	23,6000	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Biosani	0	31,7500	3
231	Sonda de aspiração traqueal nº 14. Dispositivo utilizado para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes.Tubo em pvc atóxico, flexível transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo, e 2 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável em seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem em papel grau cirurgico. Pacote com 50 unidades (899)	PCT	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	24,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	24,1500	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Biosani	0	35,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
232	Sonda de aspiração traqueal nº 16. Dispositivo utilizado para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes.Tubo em pvc atóxico, flexível transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo, e 2 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável em seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem em papel grau cirúrgico. Pacote com 50 unidades (900)	PCT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	25,4400	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	27,7800	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Biosani	0	36,6000	3
233	Sonda de aspiração traqueal nº 18. Dispositivo utilizado para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica do sistema respiratório e vias aéreas em pacientes.Tubo em pvc atóxico, flexível transparente e com a superfície rigorosamente lisa, com a ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo, e 2 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável em seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem em papel grau cirurgico. Pacote com 50 unidades (901)	PCT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	27,5200	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	32,1100	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Biosani	0	41,8500	3
234	Sonda de Folley 2 vias, 30 cc tamanho 14, látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática. Balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico. Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico. Atóxico e esterilizado em óxido de Etileno (902)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	2,6200	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	3,1860	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	3,3300	3
235	Sonda de Folley 2 vias, 30 cc tamanho 16, látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática. Balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico. Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico. Atóxico e esterilizado em óxido de Etileno (903)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	2,6200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	3,1830	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	3,3300	3
236	Sonda de Folley 2 vias, 30 cc tamanho 18, látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, Balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico. Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico. Atóxico e esterilizado em Óxido de Etileno. (3089)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	2,6200	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	3,1860	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	3,3300	3
237	Sonda de Folley 2 vias, 30 cc tamanho 20, látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática. Balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico. Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico. Atóxico e esterilizado em óxido de Etileno (904)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	2,6200	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	3,1830	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	3,3300	3
238	Sonda de Folley 2 vias, 30 cc tamanho 22, látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática. Balão resistente à alta pressão, fácil insuflação e enchimento simétrico. Embalagem individual, tipo blister, de fácil abertura, em papel grau cirúrgico. Atóxico e esterilizado em óxido de Etileno (905)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ADVANTIVE	0	2,6200	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	3,1830	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	3,3300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
239	Sonda nasogástrica PVC estéril longa Nº 06. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno. Descrição: em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda (906)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	0,5500	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	0,5600	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Biosani	0	0,7330	3
240	Sonda nasogástrica PVC estéril longa Nº 08. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno. Descrição: em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda (907)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	0,6000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	0,6400	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Biosani	0	0,7940	3
241	Sonda nasogástrica PVC estéril longa Nº 10. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno. Descrição: em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda (908)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	0,6200	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	0,6600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Biosani	0	0,8690	3
242	Sonda nasogástrica PVC estéril longa Nº 12. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno. Descrição: em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda (909)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	0,6800	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	0,6900	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Biosani	0	0,7540	3
243	Sonda nasogástrica PVC estéril longa Nº 14. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno. Descrição: em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda (910)	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	0,6900	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	0,7000	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Biosani	0	0,9170	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
244	Sonda nasogástrica PVC estéril longa Nº 16. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno. Descrição: em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda (911)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	0,7900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	0,8600	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Biosani	0	1,0630	3
245	Sonda nasogástrica PVC estéril longa Nº 18. O produto é confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno. Descrição: em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. Tais orifícios são dimensionados de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetros perfeitamente acabados, delimitados e regulares em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda (912)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	0,8700	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	0,8800	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Biosani	0	1,1520	3
246	Sonda uretral para alívio nº 06. Produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno e embalada em papel grau cirúrgico. Pacote com 10 unidades (913)	PCT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	4,0600	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	4,1600	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	MEDSONDA	0	4,9400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
247	Sonda uretral para alívio nº 08. Produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno e embalada em papel grau cirúrgico. Pacote com 10 unidades (914)	PCT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	4,0800	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	4,4300	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	MEDSONDA	0	4,9400	3
248	Sonda uretral para alívio nº 10. Produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno e embalada em papel grau cirúrgico. Pacote com 10 unidades (915)	PCT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	4,3000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	4,6000	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	MEDSONDA	0	5,1000	3
249	Sonda uretral para alívio nº 12. Produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno e embalada em papel grau cirúrgico. Pacote com 10 unidades (916)	PCT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	4,6200	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	5,1600	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	MEDSONDA	0	5,4300	3
250	Sonda uretral para alívio nº 14. Produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno e embalada em papel grau cirúrgico. Pacote com 10 unidades (917)	PCT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	4,7100	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	5,0700	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	MEDSONDA	0	5,6000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
251	Sonda uretral para alívio nº 16. Produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno e embalada em papel grau Cirúrgico. Pacote com 10 unidades (918)	PCT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	5,0700	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	5,5200	2
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	MEDSONDA	0	7,0800	3
252	Sonda uretral para alívio nº 18. Produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno e embalada em papel grau cirúrgico. Pacote com 10 unidades (919)	PCT	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Biosani	0	5,5000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	6,0200	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Biosani	0	8,3700	3
253	Soro fisiológico 0,9%, solução injetável, 1000ml. Caixa com 24 frascos (947)	CX	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Basa	0	106,0000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Sanobiol	0	106,9200	2
254	Soro fisiológico 0,9%, solução injetável, 100ml. Caixa com 48 frascos (641)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Equiplex	0	103,6800	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Basa	0	131,8080	2
255	Soro fisiológico 0,9%, solução injetável, 250ml. Caixa com 24 frascos (642)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Sanobiol	0	62,1600	1
256	Soro fisiológico 0,9%, solução injetável, 500ml. Caixa com 12 frascos (643)	CX	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Basa	0	36,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Sanobiol	0	36,6200	2
257	Soro glicofisiológico 5%, solução injetável, 1000ml. Caixa com 24 unidades (948)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Basa	0	109,5300	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Basa	0	126,0000	2
258	Soro glicofisiológico 5%, solução injetável, 250ml. Caixa com 24 unidades (644)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Equiplex	0	64,8500	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Sanobiol	0	72,8640	2
259	Soro glicofisiológico 5%, solução injetável, 500ml. Caixa com 12 unidades (645)	CX	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Basa	0	43,7760	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Equiplex	0	45,0200	2
260	Soro glicosado 5%, solução injetável, 1.000ml. Caixa com 10 unidades (922)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Sanobiol	0	44,5500	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Basa	0	50,3100	2
261	Soro glicosado 5%, solução injetável, 250 ml. Caixa com 30 unidades (920)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Sanobiol	0	73,5000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Basa	0	88,9800	2
262	Soro glicosado 5%, solução injetável, 500ml. Caixa com 20 unidades (921)	CX	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Sanobiol	0	58,2400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Basa	0	66,6600	2
263	Tala de papelão para imobilização provisória de membros superiores e inferiores - medindo 20x90 cm confeccionada de papelão ondulado, com furos internos (vazados). (3141)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Resgate SP	0	1,9620	1
264	Tala de papelão para imobilização provisória de membros superiores e inferiores - medindo 20x45 cm confeccionada de papelão ondulado, com furos internos (vazados). (3140)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Resgate SP	0	1,0630	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	CONFORTELL	0	2,3000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Marimar	0	2,3200	3
265	Tampa para polifix / scalp / abocath com rosca (luer). Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica. (2037)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	MEDSONDA	0	0,1400	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Medsonda	0	0,1480	2
266	Termômetro Digital Clínico à prova d´água, A unidade de medição é graus Celsius (°C), com precisão decimal, Emite sinais sonoros (beeps) diferenciados ao final da medição, para indicar temperatura normal ou febril, Desligamento automático, Tomada de temperatura em aproximadamente 1 minuto, Ecologicamente correto: não contém mercúrio ou substâncias tóxicas. (2038)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidk	0	11,9280	1
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	MEDEQCO	0	13,1200	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	G.TECH	0	15,8600	3
268	Tesoura cirúrgica kilner 12cm. Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT, CE (926)	UN	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Abc	0	41,9430	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	ABC	0	44,3300	2
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	ABC	0	50,5100	3
269	Tesoura Íris Reta. Confeccionada em aço inox de 1ª qualidade de, medindo 11,5cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência. Garantia de fábrica: 10 anos contra defeitos de fabricação. Serve para uso cirúrgico geral (924)	UN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	PROFESSION	0	15,0500	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	ABC	0	15,5800	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Abc	0	16,5880	3
270	Tiras teste para medição quantitativa de glicose sanguìnea, que utilize sangue capilartotal, com amostra de no máximo 1,0 microlitro, com capacidade de medição de glicemia entre 10mg/dl a 600mg/dl, com leitura de resultado de no máximo 20 segundos. Que utileze tecnologia de glicose desidrogenase com metodologia de amperometria, tirasregentes que absorvam o sangue (gota) automaticamente (aspiração capilar), para dentro da célula reagente. Obs. A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato os equipamentos compatíveis para utilização das respectivas tiras. Caixa com 50 unidades. (3142)	CX	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (18)	Accu Chek Per	0	36,0000	1
			STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	BIOLAND	0	42,0000	2
271	Tubo endotraqueal com balão Nº 5,0. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Caixa com 10 unidades (934)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL GOLD	0	34,6000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	44,6000	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solid	0	45,2100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
272	Tubo endotraqueal com balão Nº 5,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Caixa com 10 unidades (935)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL GOLD	0	34,6000	1
273	Tubo endotraqueal com balão Nº 6,0. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Caixa com 10 unidades (936)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL GOLD	0	34,6000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	43,8200	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	44,6000	3
274	Tubo endotraqueal com balão Nº 6,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Caixa com 10 unidades (937)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL GOLD	0	34,6000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	43,2100	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	44,6000	3
275	Tubo endotraqueal com balão Nº 7,0. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Caixa com 10 unidades (938)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL GOLD	0	34,6000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	43,8200	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	46,6000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
276	Tubo endotraqueal com balão Nº 7,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Caixa com 10 unidades (939)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL GOLD	0	34,6000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	45,7000	2
277	Tubo endotraqueal com balão Nº 8,0. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Caixa com 10 unidades (940)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL GOLD	0	34,6000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	43,8500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	46,9000	3
278	Tubo endotraqueal com balão Nº 8,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Caixa com 10 unidades (941)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL GOLD	0	34,6000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	43,7900	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	46,9000	3
279	Tubo endotraqueal com balão Nº 9,0. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Caixa com 10 unidades (942)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL GOLD	0	34,6000	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	43,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	46,9000	3
280	Tubo endotraqueal sem balão nº 2,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúrgico; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Caixa com 10 unidades (929)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL GOLD	0	29,4900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	31,4600	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	31,7100	3
282	Tubo endotraqueal sem balão Nº 3,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Caixa com 10 unidades (931)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL GOLD	0	29,4900	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	31,4600	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	31,6700	3
284	Tubo endotraqueal sem balão Nº 4,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; marcadores de graduação em centímetros; embalagem individual tipo blister, de fácil abertura em papel grau cirúgico; fabricado em polipropileno, válvula abs com mola inoxidável. Caixa com 10 unidades (933)	CX	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	VITAL GOLD	0	29,4900	1
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Lamedid-Solidc	0	31,2500	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Solidor	0	31,4600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
285	Válvula de deflação para aparelho de pressão. Confeccionada em metal cromado de rosca. (3090)	UN	STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51)	PROMEDIR	0	7,8000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Accumed	0	7,8400	2
			ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Glicomed-Accu.	0	31,1140	3
286	Vaselina líquido-grau, fórmula química CNH2N+2, líquido, oleoso, transparente, incolor, isento ou quase isento de fluorescência. Inodoro e insípido. Quando frio e quando aquecido desenvolve no máximo leve odor de petróleo, densidade entre 0,845 e 0,905 e o recipiente deve ser hermeticamente fechado. O produto não pode ser reembalado ou fracionado, o fracionamento somente será permitido quando a menor embalagem do fabricante for superior a fração a ser fornecida. Frasco 1000ml (392)	FR	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA. (432)	Vic Pharma	0	13,3460	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (11)	Rioquimica	0	19,4900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (1822)	DGL	0	20,3000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 8/2016 **Data do Registro: 14/09/2016** **Válido até: 14/09/2017**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais de uso médico destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2016
PROCESSO N° 8/2016

(11) - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(18) - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
(51) - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
(432) - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
(1822) - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Treze Tílias, 14 de Setembro de 2016.

Trombudo Central

Prefeitura

075/2016
DECRETO 075/2016 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 05/2016.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEIA a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 05/2016 para admissão de Agente Comunitário de Saúde em caráter temporário, conforme nominata abaixo descrita:

Tania Bini Azevedo Waltrick – (PRESIDENTE)
Liliane Krüger Westphal
Sonia da Veiga Correa

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 14 de setembro de 2016.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2016
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS DO EDITAL
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2016

Inscrição	Candidatos
001	Maria Lucia de Souza Zoboli
002	Raquel Luiz
003	Neuza Borges dos Santos
004	Camila Naiara Rohling
005	Diogo de Oliveira Brod
006	Fabricio de Oliveira Brod
007	Kelli Simonetti Rischiter
008	Janara Daiana Machado
009	Maria de Lourdes Miles
010	Mariza Voigt
011	Taís Sainara Preilepper

Trombudo Central, 14 de setembro de 2016.

A Comissão

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3217/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.217, de 14 de setembro 2016.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, SUELEM DAL SANTO TESSARO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a serem gozadas no período de 15/09/2016 à 14/10/2016, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2015 à 31/05/2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 14 de setembro 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO 1

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	524.495,96	0,00
Pessoal Ativo	524.495,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**524.495,96**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**11.873.207,61**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**524.495,96**	**4,42**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**712.392,46**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**676.772,83**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**641.153,21**	**5,40**

FONTE:

União do Oeste, 09/09/2016

ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

CHEILA LUCINÉIA RIBICKI
Tesoureira

RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO 5

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSOS ORDINARIOS	64.130,23	0,00	360,74	0,00	5.072,42	58.697,07	45.215,53	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	64.130,23	0,00	360,74	0,00	5.072,42	58.697,07	45.215,53	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.130,23	0,00	360,74	0,00	5.072,42	58.697,07	45.215,53	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

União do Oeste, 09/09/2016

ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

CHEILA LUCINÉIA RIBICKI
Tesoureira

RGF 2 QUADRIMESTRE ANEXO 6

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	11.873.207,61

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	524.495,96	4,42
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	712.392,46	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	676.772,83	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-64.130,23	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.612.105,67	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.899.713,22	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	831.124,53	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	45.215,53	58.697,07

FONTE:

União do Oeste, 09/09/2016

ORIBERTO LUIZ GIACHINI	KATIA PRISCILA ANTUNES	CHEILA LUCINÉIA RIBICKI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Tesoureira

RREO 4 BIMESTRE ANEXO 1

Município de União do Oeste - SC

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	448.995,49	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**800.000,00**	**800.000,00**	**92.546,68**	**494.211,02**	**305.788,98**	**166.598,40**	**448.995,49**	**351.004,51**	**448.634,75**
DESPESAS CORRENTES	**623.000,00**	**623.000,00**	**91.645,07**	**393.425,67**	**229.574,33**	**98.504,70**	**380.901,79**	**242.098,21**	**380.541,05**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	543.000,00	543.000,00	87.078,54	340.732,22	202.267,78	87.078,54	340.732,22	202.267,78	340.732,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	4.566,53	52.693,45	27.306,55	11.426,16	40.169,57	39.830,43	39.808,83
DESPESAS DE CAPITAL	**177.000,00**	**177.000,00**	**901,61**	**100.785,35**	**76.214,65**	**68.093,70**	**68.093,70**	**108.906,30**	**68.093,70**
INVESTIMENTOS	177.000,00	177.000,00	901,61	100.785,35	76.214,65	68.093,70	68.093,70	108.906,30	68.093,70

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de União do Oeste - SC

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**800.000,00**	**800.000,00**	**92.546,68**	**494.211,02**	**305.788,98**	**166.598,40**	**448.995,49**	**351.004,51**	**448.634,75**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**800.000,00**	**800.000,00**	**92.546,68**	**494.211,02**	**305.788,98**	**166.598,40**	**448.995,49**	**351.004,51**	**448.634,75**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**800.000,00**	**800.000,00**	**92.546,68**	**494.211,02**	**305.788,98**	**166.598,40**	**448.995,49**	**351.004,51**	**448.634,75**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	800.000,00	800.000,00	92.546,68	494.211,02	—	166.598,40	448.995,49	—	448.634,75

FONTE:

União do Oeste, 09/09/2016

ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

CHEILA LUCINÉIA RIBICKI
Tesoureira

RREO 4 BIMESTRE ANEXO 14

Município de União do Oeste - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	800.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	800.000,00
Despesas Empenhadas	494.211,02
Despesas Liquidadas	448.995,49
Despesas pagas	448.634,75
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	494.211,02
Despesas Liquidadas	448.995,49

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-60.490,23	0,00
Resultado Primário	0,00	-448.995,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.640,00	0,00	3.640,00	0,00
LEGISLATIVO	3.640,00	0,00	3.640,00	0,00
TOTAL:	**3.640,00**	**0,00**	**3.640,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	68.093,70	108.906,30

Continua 1/2

Município de União do Oeste - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

União do Oeste, 09/09/2016

ORIBERTO LUIZ GIACHINI	KATIA PRISCILA ANTUNES	CHEILA LUCINÉIA RIBICKI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Tesoureira

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 4 BIMESTRE ANEXO 2

Município de União do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	800.000,00	800.000,00	92.546,68	494.211,02	100,00	305.788,98	166.598,40	448.995,49	100,00	351.004,51
Legislativa	800.000,00	800.000,00	92.546,68	494.211,02	100,00	305.788,98	166.598,40	448.995,49	100,00	351.004,51
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	92.546,68	494.211,02	100,00	305.788,98	166.598,40	448.995,49	100,00	351.004,51
TOTAL (III) = (I + II)	800.000,00	800.000,00	92.546,68	494.211,02	100,00	305.788,98	166.598,40	448.995,49	100,00	351.004,51

FONTE:

União do Oeste, 09/09/2016

ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

CHEILA LUCINÉIA RIBICKI
Tesoureira

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.394,17	0,00	1.030,00	0,00	0,00	364,17	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.485,19	0,00
Convênio de Trânsito - Civil	4.392,81	0,00	693,10	0,00	0,00	3.699,71	0,00	0,00
Convênio de Trânsito - Militar	636,71	0,00	636,50	0,00	0,00	0,21	0,00	0,00
Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.460,21	0,00	0,00	0,00	0,00	4.460,21	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo e Transf. Decorrentes de Compensaç	1.393,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.393,64	0,00	0,00
Outras Transferências do FNDE	22.292,13	0,00	1.339,20	0,00	0,00	20.952,93	692,00	0,00
Recursos de Impostos - 15% Saude	25.138,92	0,00	0,00	0,00	0,00	25.138,92	0,00	0,00
Recursos de Impostos - 25% Educação	30.725,54	0,00	52.096,98	0,00	17.803,59	(39.175,03)	348.193,73	0,00
Salário Educação	16.322,51	0,00	0,00	0,00	0,00	16.322,51	8.407,35	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Educação	18.178,68	0,00	0,00	0,00	0,00	18.178,68	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transferências de Convênios - União/Saúde	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 60%	8.745,07	0,00	18.901,69	0,00	16.882,29	(27.038,91)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB- 40%	4.598,09	0,00	0,00	0,00	0,00	4.598,09	60.312,90	0,00
Transferências do SUAS/União	20.395,72	0,00	841,97	0,00	0,00	19.553,75	10.122,27	0,00
Transferências do SUS/Estado	5.435,44	0,00	5.132,36	0,00	0,00	303,08	0,00	0,00
Transferências do SUS/União	46.618,91	0,00	10.053,25	0,00	0,00	36.565,66	25.122,64	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	310.728,55	0,00	90.725,05	0,00	34.685,88	185.317,62	559.336,08	0,00
Recursos de Impostos - 15% Saude	2.496,69	0,00	0,00	0,00	28.743,77	(26.247,08)	0,00	0,00
Recursos de Impostos - 15% Saude	0,00	0,00	89.546,87	0,00	0,00	(89.546,87)	283.405,22	0,00
Recursos Ordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.507,49	0,00
Recursos Ordinários	1.853.431,66	0,00	0,00	0,00	36.135,92	1.817.295,74	0,00	0,00
Recursos Ordinarios	108,59	0,00	0,00	0,00	1.026,14	(917,55)	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	131.310,28	100.000,00	0,00	(231.310,28)	1.668.291,21	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.856.036,94	0,00	220.857,15	100.000,00	65.905,83	1.469.273,96	1.954.203,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.166.765,49	0,00	311.582,20	100.000,00	100.591,71	1.654.591,58	2.513.540,00	0,00

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

VARGEM BONITA, 14/09/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 2º QUADRIMESTRE 2016 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.457.544,65**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.273.207,14**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.945.886,43**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.432.028,13**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/09/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 2º QUADRIMESTRE 2016 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	20.457.544,65

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.032.213,35	53,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.274.526,79	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.660.800,45	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.855.183,29	-9,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.549.053,58	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.500.659,82	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.273.207,14	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.432.028,13	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.513.540,00	1.654.591,58

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/09/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 2º QUADRIMESTRE 2016 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.831.310,93**	**2.506.666,63**	**1.855.183,29**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.831.310,93	3.098.261,94	2.166.765,49	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	591.595,31	311.582,20	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.831.310,93**	**-2.506.666,63**	**-1.855.183,29**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**20.016.065,68**	**19.919.167,70**	**20.457.544,65**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-14,15%**	**-12,58%**	**-9,07%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**24.019.278,82**	**23.903.001,24**	**24.549.053,58**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**21.617.350,93**	**21.512.701,12**	**22.094.148,22**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	103.248,87	100.591,71	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	438.500,20	2.784.962,83	2.613.540,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

VARGEM BONITA, 14/09/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

ANEXOS REF. AO 2º QUADRIMESTRE 2016 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.016.065,68**	**19.919.167,70**	**20.457.544,65**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.403.534,45**	**4.382.216,89**	**4.500.659,82**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.963.181,00**	**3.943.995,20**	**4.050.593,84**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/09/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	DORNELES ANTONIO PELICIOLI	SUÉLEN FAVRETTO
Prefeita Municipal	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Sec. de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.032.213,35	0,00
Pessoal Ativo	10.816.810,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	215.402,93	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.032.213,35**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.457.544,65**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**11.032.213,35**	**53,93**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.274.526,79**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.660.800,45**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.047.074,11**	**54,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/09/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	164.460,00	164.460,00	113.676,42	69,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.600,00	6.600,00	5.492,52	83,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.500,00	4.500,00	5.406,98	120,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.000,00	90.000,00	59.209,70	65,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	60.120,00	60.120,00	42.204,49	70,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	300,00	300,00	716,24	238,75
Dívida Ativa dos Impostos	2.100,00	2.100,00	473,66	22,56
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	840,00	840,00	172,83	20,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.946.300,00	2.946.300,00	1.826.831,98	62,00
Cota-Parte FPM	967.500,00	967.500,00	604.482,62	62,48
Cota-Parte ITR	3.600,00	3.600,00	95,00	2,64
Cota-Parte IPVA	63.000,00	63.000,00	45.442,85	72,13
Cota-Parte ICMS	1.875.000,00	1.875.000,00	1.155.513,28	61,63
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	16.552,55	55,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.200,00	7.200,00	4.745,68	65,91
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.200,00	7.200,00	4.745,68	65,91
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**3.110.760,00**	**3.110.760,00**	**1.940.508,40**	**62,38**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	901.360,00	901.360,00	615.756,77	68,31
Provenientes da União	901.360,00	901.360,00	615.756,77	68,31
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.000,00	18.000,00	18.094,71	100,53
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**924.360,00**	**924.360,00**	**633.851,48**	**68,57**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.353.130,00	5.413.122,59	3.689.950,87	68,17	3.381.423,01	62,47
Pessoal e Encargos Sociais	3.723.162,00	3.760.162,00	2.291.464,36	60,94	2.291.464,36	60,94
Outras Despesas Correntes	1.629.968,00	1.652.960,59	1.398.486,51	84,60	1.089.958,65	65,94
DESPESAS DE CAPITAL	27.510,00	75.510,00	44.391,00	58,79	44.391,00	58,79
Investimentos	27.510,00	75.510,00	44.391,00	58,79	44.391,00	58,79

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	27.510,00	75.510,00	44.391,00	58,79	44.391,00	58,79
Investimentos	27.510,00	75.510,00	44.391,00	58,79	44.391,00	58,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.380.640,00	5.488.632,59	3.734.341,87	68,04	3.425.814,01	62,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	956.400,00	1.056.322,23	696.327,94	18,65	671.205,30	19,59
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	951.160,00	1.051.082,23	696.327,94	18,65	671.205,30	19,59
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.240,00	5.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	956.400,00	1.056.322,23	696.327,94	18,65	671.205,30	19,59
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.424.240,00	4.432.310,36	3.038.013,93	81,35	2.754.608,71	80,41

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	141,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.463.532,45

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.314.480,00	5.409.550,36	3.712.672,55	99,42	3.405.690,31	99,41
Vigilância Sanitária	27.240,00	35.980,32	5.108,90	0,14	3.724,90	0,11
Vigilância Epidemiológica	15.420,00	19.601,91	3.922,00	0,11	3.922,00	0,11
Alimentação e Nutrição	25.000,00	25.000,00	12.638,42	0,34	12.476,80	0,36
TOTAL	**5.382.140,00**	**5.490.132,59**	**3.734.341,87**	**100,00**	**3.425.814,01**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

VARGEM BONITA, 14/09/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.63

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.425.000,00	24.180.462,43	3.807.495,96	17.219.690,62	100,00	6.960.771,81	3.836.389,14	14.706.150,62	100,00	9.474.311,81
Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	181.600,70	703.425,04	4,09	346.574,96	179.093,21	700.917,55	4,77	349.082,45
Ação Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	181.600,70	703.425,04	4,09	346.574,96	179.093,21	700.917,55	4,77	349.082,45
Administração	2.385.100,00	2.380.100,00	280.037,39	1.666.710,37	9,68	713.389,63	377.248,91	1.453.985,48	9,89	926.114,52
Planejamento e Orçamento	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Administração Geral	2.377.100,00	2.372.100,00	280.037,39	1.666.710,37	9,68	705.389,63	377.248,91	1.453.985,48	9,89	918.114,52
Segurança Pública	66.360,00	66.360,00	6.622,07	40.125,34	0,23	26.234,66	9.622,07	32.625,34	0,22	33.734,66
Policiamento	48.360,00	48.360,00	6.622,07	22.125,34	0,13	26.234,66	6.622,07	22.125,34	0,15	26.234,66
Defesa Civil	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,10	0,00	3.000,00	10.500,00	0,07	7.500,00
Assistência Social	846.760,00	892.786,78	128.806,73	518.301,90	3,01	374.484,88	157.894,40	460.913,20	3,13	431.873,58
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	3.008,75	18.326,43	0,11	31.673,57	5.314,77	14.682,45	0,10	35.317,55
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	786.760,00	832.786,78	125.797,98	499.975,47	2,90	332.811,31	152.579,63	446.230,75	3,03	386.556,03
Saúde	5.382.140,00	5.490.132,59	905.372,30	3.734.341,87	21,69	1.755.790,72	852.040,43	3.425.814,01	23,30	2.064.318,58
Atenção Básica	5.314.480,00	5.409.550,36	904.581,94	3.712.672,55	21,56	1.696.877,81	844.374,17	3.405.690,31	23,16	2.003.860,05
Vigilância Sanitária	27.240,00	35.980,32	230,00	5.108,90	0,03	30.871,42	783,60	3.724,90	0,03	32.255,42
Vigilância Epidemiológica	15.420,00	19.601,91	118,70	3.922,00	0,02	15.679,91	118,70	3.922,00	0,03	15.679,91
Alimentação e Nutrição	25.000,00	25.000,00	441,66	12.638,42	0,07	12.361,58	6.763,96	12.476,80	0,08	12.523,20
Educação	5.107.920,00	5.608.030,29	865.634,67	3.871.487,13	22,48	1.736.543,16	926.524,69	3.447.103,54	23,44	2.160.926,75
Alimentação e Nutrição	261.260,00	261.260,00	35.156,32	142.249,84	0,83	119.010,16	35.613,29	140.071,81	0,95	121.188,19
Ensino Fundamental	3.374.660,00	3.857.658,20	531.118,43	2.540.024,46	14,75	1.317.633,74	585.122,81	2.132.667,04	14,50	1.724.991,16
Ensino Médio	130.000,00	130.000,00	28.703,97	78.940,95	0,46	51.059,05	28.703,97	73.649,37	0,50	56.350,63
Ensino Superior	590.000,00	590.000,00	116.999,46	404.009,04	2,35	185.990,96	116.999,46	404.009,04	2,75	185.990,96
Educação Infantil	680.000,00	697.112,09	137.656,49	649.512,84	3,77	47.599,25	144.085,16	639.956,28	4,35	57.155,81
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	16.000,00	56.750,00	0,33	13.250,00	16.000,00	56.750,00	0,39	13.250,00
Cultura	270.000,00	373.500,00	9.657,40	357.396,49	2,08	16.103,51	23.047,40	330.606,49	2,25	42.893,51
Difusão Cultural	270.000,00	373.500,00	9.657,40	357.396,49	2,08	16.103,51	23.047,40	330.606,49	2,25	42.893,51
Urbanismo	1.060.120,00	1.069.972,05	297.936,37	854.230,97	4,96	215.741,08	134.377,09	516.962,01	3,52	553.010,04
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	69.852,05	43.866,36	68.718,41	0,40	1.133,64	3.125,20	27.977,25	0,19	41.874,80
Serviços Urbanos	1.000.120,00	1.000.120,00	254.070,01	785.512,56	4,56	214.607,44	131.251,89	488.984,76	3,33	511.135,24
Habitação	457.000,00	247.000,00	2.751,19	110.999,01	0,64	136.000,99	2.429,99	7.720,33	0,05	239.279,67
Habitação Urbana	457.000,00	247.000,00	2.751,19	110.999,01	0,64	136.000,99	2.429,99	7.720,33	0,05	239.279,67

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.425.000,00	24.180.462,43	3.807.495,96	17.219.690,62	100,00	6.960.771,81	3.836.389,14	14.706.150,62	100,00	9.474.311,81
Saneamento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	1.125.120,00	1.215.120,00	143.034,02	857.411,19	4,98	357.708,81	171.930,78	837.138,18	5,69	377.981,82
Extensão Rural	1.125.120,00	1.215.120,00	143.034,02	857.411,19	4,98	357.708,81	171.930,78	837.138,18	5,69	377.981,82
Indústria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Promoção Comercial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicações	15.000,00	15.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	13.500,00	1.500,00	1.500,00	0,01	13.500,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	13.500,00	1.500,00	1.500,00	0,01	13.500,00
Transporte	2.639.480,00	4.323.670,24	856.630,78	3.397.787,03	19,73	925.883,21	712.182,05	2.670.722,51	18,16	1.652.947,73
Transporte Rodoviário	2.639.480,00	4.323.670,24	856.630,78	3.397.787,03	19,73	925.883,21	712.182,05	2.670.722,51	18,16	1.652.947,73
Desporto e Lazer	520.000,00	948.790,48	55.120,63	812.347,54	4,72	136.442,94	215.706,41	526.515,24	3,58	422.275,24
Desporto Comunitário	520.000,00	948.790,48	55.120,63	812.347,54	4,72	136.442,94	215.706,41	526.515,24	3,58	422.275,24
Encargos Especiais	454.000,00	454.000,00	72.791,71	293.626,74	1,71	160.373,26	72.791,71	293.626,74	2,00	160.373,26
Serviço da Dívida Interna	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Outros Encargos Especiais	443.000,00	443.000,00	72.791,71	293.626,74	1,71	149.373,26	72.791,71	293.626,74	2,00	149.373,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	21.425.000,00	24.180.462,43	3.807.495,96	17.219.690,62	100,00	6.960.771,81	3.836.389,14	14.706.150,62	100,00	9.474.311,81

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/09/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.092.404,08	2.610.385,73	1.413.637,97	0,00	482.018,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.092.404,08**	**2.610.385,73**	**1.413.637,97**	**0,00**	**482.018,35**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.092.404,08**	**-2.610.385,73**	**-**	**-**	**-482.018,35**

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/09/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/09/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.080.720,00	1.080.720,00	755.379,32	69,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.280,00	47.280,00	39.404,15	83,34
1.1.1- IPTU	44.000,00	44.000,00	36.617,19	83,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	600,00	600,00	90,34	15,06
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.800,00	4.800,00	2.054,28	42,80
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.400,00	2.400,00	642,34	26,76
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(4.520,00)	(4.520,00)	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	29.880,00	29.880,00	35.484,32	118,76
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	36.046,56	120,16
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	(120,00)	(120,00)	(562,24)	468,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	602.760,00	602.760,00	399.127,80	66,22
1.3.1- ISS	600.000,00	600.000,00	394.731,01	65,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	600,00	600,00	4.080,30	680,05
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.200,00	1.200,00	213,77	17,81
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.200,00	1.200,00	102,72	8,56
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(240,00)	(240,00)	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.800,00	400.800,00	281.363,05	70,20
1.4.1- IRRF	400.800,00	400.800,00	281.363,05	70,20
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.042.000,00	20.042.000,00	12.377.759,14	61,76
2.1- Cota-Parte FPM	6.850.000,00	6.850.000,00	4.228.763,55	61,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.450.000,00	6.450.000,00	4.029.884,13	62,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	198.879,42	49,72
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	7.703.421,87	61,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	48.000,00	48.000,00	31.638,08	65,91
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	110.350,15	55,18
2.5- Cota-Parte ITR	24.000,00	24.000,00	633,32	2,64
2.6- Cota-Parte IPVA	420.000,00	420.000,00	302.952,17	72,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.122.720,00	21.122.720,00	13.133.138,46	62,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	283.020,00	283.020,00	170.664,01	60,30
5.1- Transferências do Salário-Educação	240.000,00	240.000,00	132.484,64	55,20
5.2- Transferências Diretas - PDDE	600,00	600,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	41.100,00	41.100,00	20.592,06	50,10
5.5- Outras Transferências do FNDE	600,00	600,00	17.112,09	2.852,02
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	720,00	720,00	475,22	66,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	180.000,00	54.536,00	30,30
6.1- Transferências de Convênios	180.000,00	180.000,00	54.536,00	30,30
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	39.940,00	39.940,00	51.434,26	128,78
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	502.960,00	502.960,00	276.634,27	55,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.928.400,00	3.928.400,00	2.435.774,31	62,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.290.000,00	1.290.000,00	805.976,57	62,48
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.540.683,62	61,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.600,00	9.600,00	6.327,60	65,91
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	22.070,02	55,18
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.800,00	4.800,00	126,64	2,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	84.000,00	84.000,00	60.589,86	72,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.901.200,00	1.901.200,00	1.098.599,39	57,78
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	1.097.291,70	57,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.200,00	1.200,00	1.307,69	108,97
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.028.400,00	-2.028.400,00	-1.338.482,61	65,99
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.444.200,00	1.444.200,00	886.198,54	61,36	886.198,54	61,36
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.444.200,00	1.444.200,00	886.198,54	61,36	886.198,54	61,36
14- OUTRAS DESPESAS	457.000,00	469.998,20	308.152,77	65,56	247.839,87	52,73
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	457.000,00	469.998,20	308.152,77	65,56	247.839,87	52,73
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.901.200,00	1.914.198,20	1.194.351,31	62,39	1.134.038,41	59,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.998,20
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	12.998,20
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	12.998,20
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.121.040,21
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,67
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,04

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	12.998,20
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	12.998,20

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	5.280.680,00	5.280.680,00	3.283.284,62	62,18

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	680.000,00	680.000,00	649.512,84	95,52	639.956,28	94,11
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.883.200,00	3.046.198,20	2.038.718,20	66,93	1.959.768,13	64,33
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.901.200,00	1.914.198,20	1.194.351,31	62,39	1.134.038,41	59,24
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	982.000,00	1.132.000,00	844.366,89	74,59	825.729,72	72,94
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.563.200,00	3.726.198,20	2.688.231,04	72,14	2.599.724,41	69,77

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.338.482,61
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.307,69
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.348,29
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.324.826,63
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.924.551,04
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	240.120,00	240.120,00	125.044,70	52,08	116.637,35	48,57
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	312.600,00	329.712,09	81.400,54	24,69	80.708,54	24,48
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	552.720,00	569.832,09	206.445,24	36,23	197.345,89	34,63
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.115.920,00	4.296.030,29	2.894.676,28	67,38	2.797.070,30	65,11

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.097.291,70	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.307,69	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.098.599,39	0,00

VARGEM BONITA, 14/09/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.358.520,00
Previsão Atualizada	25.358.520,00
Receitas Realizadas	16.371.378,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.604.465,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.425.000,00
Créditos Adicionais	2.755.462,43
Dotação Atualizada	24.180.462,43
Despesas Empenhadas	17.219.690,62
Despesas Liquidadas	14.706.150,62
Despesas pagas	14.394.568,42
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.219.690,62
Despesas Liquidadas	14.706.150,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.457.544,65

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	200.000,00	976.127,64	488,06
Resultado Primário	28.152,00	-1.324.545,59	-4.704,98

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	438.500,20	32.327,47	306.172,73	100.000,00
EXECUTIVO	438.500,20	32.327,47	306.172,73	100.000,00
TOTAL:	**438.500,20**	**32.327,47**	**306.172,73**	**100.000,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.924.551,04	25%	29,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	886.198,54	60%	80,67

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.413.637,97	1.678.766,11

Continua 1/2

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	100.000,00	-100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	100.000,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.754.608,71	15,00	141,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VARGEM BONITA, 14/09/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/09/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/09/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHIN	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	100.000,00	338.500,20	306.172,73	306.172,73	32.327,47	100.000,00	100.000,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	338.500,20	306.172,73	306.172,73	32.327,47	100.000,00	100.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	338.500,20	306.172,73	306.172,73	32.327,47	100.000,00	100.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	330.100,20	297.772,73	297.772,73	32.327,47	100.000,00	100.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**338.500,20**	**306.172,73**	**306.172,73**	**32.327,47**	**100.000,00**	**100.000,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/09/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.803.481,22**	**1.855.190,85**	**1.962.564,60**	**2.266.013,66**	**2.083.710,13**	**2.087.156,98**	**1.804.659,05**	**1.964.034,85**	**2.068.979,68**	**2.146.583,32**	**2.006.922,18**	**2.009.332,12**	**24.058.628,64**	**25.358.520,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	73.032,27	78.782,17	83.336,01	97.702,41	83.806,88	93.989,23	135.180,07	145.927,14	96.345,00	87.871,18	86.092,64	80.920,07	1.142.985,07	1.137.500,00
I.P.T.U.	180,39	162,10	0,00	744,42	0,00	0,00	3.018,91	15.864,63	13.645,37	2.009,83	1.585,86	492,59	37.704,10	44.000,00
I.R.R.F	24.857,85	26.276,44	26.650,81	46.492,56	37.531,05	29.149,43	32.656,35	34.385,24	35.527,00	39.403,22	34.974,03	37.736,73	405.640,71	400.800,00
I.S.S.	45.303,09	50.271,85	52.809,33	45.624,56	44.419,87	48.714,85	49.520,35	87.242,28	38.933,85	38.918,26	45.463,47	41.518,08	589.739,84	600.000,00
I.T.B.I.	518,24	1.533,60	2.208,70	1.080,00	1.800,00	2.206,40	22.727,76	470,90	1.300,00	5.340,00	1.116,16	523,10	40.824,86	29.880,00
Outras Receitas Tributárias	1.172,70	538,18	1.667,17	3.760,87	55,96	13.918,55	27.256,70	7.964,09	6.938,78	2.199,87	2.953,12	649,57	69.075,56	62.820,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.910,78	14.803,46	15.052,94	14.953,59	15.557,72	15.430,86	15.739,71	15.015,73	14.607,35	15.702,54	15.638,68	15.942,22	181.355,58	180.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.318,76	12.665,90	65.578,51	15.123,40	8.710,28	11.001,28	14.989,62	9.663,18	17.857,93	257.095,96	8.886,95	160.136,02	590.027,79	109.920,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.291,27	3.677,66	3.283,93	17.244,31	3.645,62	2.191,56	3.028,49	7.360,95	3.080,47	2.206,40	10.752,00	7.975,28	69.737,94	87.360,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.696.466,80	1.738.596,62	1.788.872,15	2.114.067,18	1.961.231,31	1.917.442,71	1.630.481,92	1.774.665,41	1.904.255,33	1.774.574,83	1.882.133,97	1.738.631,19	21.921.419,42	23.749.520,00
Cota-Parte do F.P.M.	371.540,26	422.874,40	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	6.307.987,25	6.850.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	924.724,18	956.154,96	961.893,53	939.025,30	1.135.664,23	926.431,44	936.960,68	963.349,18	931.825,46	920.638,49	950.099,53	938.452,86	11.485.219,84	12.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	48.604,84	37.894,41	21.874,70	17.828,28	17.503,45	28.163,96	42.643,01	47.464,99	36.625,03	48.693,65	39.756,14	42.101,94	429.154,40	420.000,00
Cota-Parte do ITR.	565,48	14.548,65	8.580,96	499,19	0,00	0,00	162,00	96,22	60,64	32,31	0,00	282,15	24.828,60	24.000,00
Outras Transferências Correntes	194.346,99	139.721,76	154.929,09	181.094,82	113.697,19	154.939,18	105.581,31	137.039,53	147.438,31	138.290,20	170.579,93	140.800,18	1.778.458,49	1.807.520,00
Transferências da LC 61/1989	14.167,84	16.433,54	14.972,41	14.793,82	18.003,21	13.903,93	13.574,63	13.928,70	15.817,17	9.411,96	12.788,21	12.922,34	170.717,76	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.987,94	3.987,94	3.987,94	3.987,94	3.954,76	3.954,76	3.954,76	3.954,76	3.954,76	3.954,76	3.954,76	3.954,76	47.589,84	48.000,00
Transferências do FUNDEB	138.528,27	146.980,96	145.175,14	149.487,17	150.687,38	136.930,08	130.888,68	137.220,89	141.404,96	135.443,32	130.440,05	134.276,34	1.677.463,24	1.900.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.461,34	6.665,04	6.441,06	6.922,77	10.758,32	47.101,34	5.239,24	11.402,44	32.833,60	9.132,41	3.417,94	5.727,34	153.102,84	94.220,00
DEDUÇÕES (II)	**272.718,11**	**290.369,35**	**297.753,37**	**305.031,09**	**339.369,17**	**325.114,50**	**278.802,15**	**300.080,77**	**323.082,22**	**300.168,08**	**276.446,72**	**292.148,46**	**3.601.083,99**	**3.923.640,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	272.718,11	290.369,35	297.753,37	305.031,09	339.369,17	325.114,50	278.802,15	300.080,77	323.082,22	300.168,08	276.446,72	292.710,70	3.601.646,23	3.928.640,00
Dedução de Outras Taxas pelo exercício do poder de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-120,00
Deduções de Outras Taxas pela prestação de serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-120,00
Deduções de Receita do IPTU - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-678,00
Deduções de Receita do IPTU - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.130,00
Deduções de Receita do IPTU - 60% Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.712,00
Deduções de Receita do ITBI - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-84,34	-84,34	-18,00
Deduções de Receita do ITBI - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-140,56	-140,56	-30,00
Deduções de Receita do ITBI - 60% Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-337,34	-337,34	-72,00
Deduções de Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.530.763,11**	**1.564.821,50**	**1.664.811,23**	**1.960.982,57**	**1.744.340,96**	**1.762.042,48**	**1.525.856,90**	**1.663.954,08**	**1.745.897,46**	**1.846.415,24**	**1.730.475,46**	**1.717.183,66**	**20.457.544,65**	**21.434.880,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/09/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.358.520,00**	**25.358.520,00**	**4.016.254,30**	**15,84**	**16.371.378,31**	**64,56**	**8.987.141,69**
RECEITAS CORRENTES	**25.358.520,00**	**25.358.520,00**	**4.016.254,30**	**15,84**	**16.171.378,31**	**63,77**	**9.187.141,69**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.137.500,00	1.137.500,00	167.012,71	14,68	810.132,21	71,22	327.367,79
IMPOSTOS	1.074.680,00	1.074.680,00	163.410,02	15,21	748.195,57	69,62	326.484,43
TAXAS	62.820,00	62.820,00	3.602,69	5,73	61.936,64	98,59	883,36
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	31.580,90	17,54	123.634,81	68,69	56.365,19
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	180.000,00	180.000,00	31.580,90	17,54	123.634,81	68,69	56.365,19
RECEITA PATRIMONIAL	109.920,00	109.920,00	169.022,97	153,77	488.341,22	444,27	-378.421,22
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	43.320,00	43.320,00	8.472,61	19,56	34.342,25	79,28	8.977,75
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	66.360,00	66.360,00	160.550,36	241,94	453.998,97	684,15	-387.638,97
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00
RECEITA DE SERVIÇOS	87.360,00	87.360,00	18.727,28	21,44	40.240,77	46,06	47.119,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.749.520,00	23.749.520,00	3.620.765,16	15,25	14.583.416,67	61,41	9.166.103,33
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.530.480,00	23.530.480,00	3.584.407,82	15,23	14.528.880,67	61,74	9.001.599,33
TRANSF. DE PESSOAS	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
TRANSF. DE CONV.	218.440,00	218.440,00	36.357,34	16,64	54.536,00	24,97	163.904,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.220,00	94.220,00	9.145,28	9,71	125.612,63	133,32	-31.392,63
MULTAS E JUROS DE MORA	37.320,00	37.320,00	3.168,01	8,49	27.244,45	73,00	10.075,55
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	5.486,16	18,29	46.299,61	154,33	-16.299,61
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	11.400,00	11.400,00	491,11	4,31	11.795,55	103,47	-395,55
RECEITAS DIVERSAS	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	40.273,02	259,83	-24.773,02
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**-200.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.358.520,00**	**25.358.520,00**	**4.016.254,30**	**15,84**	**16.371.378,31**	**64,56**	**8.987.141,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.358.520,00**	**25.358.520,00**	**4.016.254,30**	**15,84**	**16.371.378,31**	**64,56**	**8.987.141,69**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.358.520,00	25.358.520,00	4.016.254,30	15,84	16.371.378,31	64,56	8.987.141,69
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.518.350,34	—	—	1.604.465,39	—	—
Superávit Financeiro	—	2.518.350,34	—	—	1.604.465,39	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.425.000,00**	**24.180.462,43**	**3.807.495,96**	**17.219.690,62**	**6.960.771,81**	**3.836.389,14**	**14.706.150,62**	**9.474.311,81**	**14.394.568,42**
DESPESAS CORRENTES	**20.335.180,00**	**21.073.058,35**	**3.304.717,77**	**14.609.304,89**	**6.463.753,46**	**3.539.470,99**	**13.292.512,65**	**7.780.545,70**	**12.980.930,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.329.202,00	11.385.500,60	1.815.778,60	7.577.202,79	3.808.297,81	1.821.778,60	7.574.202,79	3.811.297,81	7.421.164,62
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.004.478,00	9.686.057,75	1.488.939,17	7.032.102,10	2.653.955,65	1.717.692,39	5.718.309,86	3.967.747,89	5.559.765,83
DESPESAS DE CAPITAL	**1.074.820,00**	**3.092.404,08**	**502.778,19**	**2.610.385,73**	**482.018,35**	**296.918,15**	**1.413.637,97**	**1.678.766,11**	**1.413.637,97**
INVESTIMENTOS	1.064.320,00	3.081.904,08	502.778,19	2.610.385,73	471.518,35	296.918,15	1.413.637,97	1.668.266,11	1.413.637,97
AMORTIZACAO DA DIVIDA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.425.000,00**	**24.180.462,43**	**3.807.495,96**	**17.219.690,62**	**6.960.771,81**	**3.836.389,14**	**14.706.150,62**	**9.474.311,81**	**14.394.568,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.425.000,00**	**24.180.462,43**	**3.807.495,96**	**17.219.690,62**	**6.960.771,81**	**3.836.389,14**	**14.706.150,62**	**9.474.311,81**	**14.394.568,42**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.425.000,00	24.180.462,43	3.807.495,96	17.219.690,62	—	3.836.389,14	14.706.150,62	—	14.394.568,42

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/09/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**21.358.640,00**	**13.281.605,03**	**13.237.518,12**
Receita Tributária	1.137.500,00	810.132,21	923.668,65
I.P.T.U.	44.000,00	36.617,19	37.262,56
I.S.S.	600.000,00	394.731,01	564.244,19
I.T.B.I.	29.880,00	35.484,32	21.814,91
I.R.R.F.	400.800,00	281.363,05	243.975,85
Outras Receitas Tributárias	62.820,00	61.936,64	56.371,14
Receita de Contribuição	180.000,00	123.634,81	111.762,37
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	180.000,00	123.634,81	111.762,37
Receita Patrimonial Líquida	43.560,00	34.342,25	31.706,80
Receita Patrimonial	109.920,00	488.341,22	88.875,95
(-) Aplicações Financeiras	66.360,00	453.998,97	57.169,15
Transferências Correntes	23.749.520,00	14.583.416,67	14.461.038,62
F.P.M.	6.450.000,00	4.029.884,13	4.070.369,48
I.P.V.A	420.000,00	302.952,17	308.738,55
I.C.M.S.	12.500.000,00	7.703.421,87	7.601.463,12
Convênios	218.440,00	54.536,00	100.682,20
Outras Transferências Correntes	4.161.080,00	2.492.622,50	2.379.785,27
Demais Receitas Correntes	-3.751.940,00	-2.269.920,91	-2.290.658,32
Dívida Ativa	11.400,00	11.795,55	13.253,43
Diversas Receitas Correntes	-3.763.340,00	-2.281.716,46	-2.303.911,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**200.000,00**	**941.057,48**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	100.000,00	202.000,00
Transferências de Capital	0,00	100.000,00	739.057,48
Convênios	0,00	100.000,00	739.057,48
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**100.000,00**	**739.057,48**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**21.358.640,00**	**13.381.605,03**	**13.976.575,60**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**21.073.058,35**	**14.609.304,89**	**12.566.612,31**	**13.292.512,65**	**11.842.169,00**
Pessoal e Encargos Sociais	11.385.500,60	7.577.202,79	6.977.319,93	7.574.202,79	6.975.519,93
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.686.057,75	7.032.102,10	5.589.292,38	5.718.309,86	4.866.649,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**21.071.558,35**	**14.609.304,89**	**12.566.612,31**	**13.292.512,65**	**11.842.169,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.092.404,08**	**2.610.385,73**	**2.622.358,47**	**1.413.637,97**	**1.924.325,00**
Investimentos	3.081.904,08	2.610.385,73	2.622.358,47	1.413.637,97	1.924.325,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.081.904,08**	**2.610.385,73**	**2.622.358,47**	**1.413.637,97**	**1.924.325,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**15.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**24.168.462,43**	**17.219.690,62**	**15.188.970,78**	**14.706.150,62**	**13.766.494,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.809.822,43**	**-3.838.085,59**	**-1.212.395,18**	**-1.324.545,59**	**210.081,60**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**1.604.465,39**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.604.465,39	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**28.152,00**

VARGEM BONITA, 14/09/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.831.310,93	2.248.945,30	1.855.183,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.831.310,93	2.544.735,10	2.166.765,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	295.789,80	311.582,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.831.310,93	-2.248.945,30	-1.855.183,29
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.831.310,93**	**-2.248.945,30**	**-1.855.183,29**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2016 (C - A)
VALOR	**393.762,01**	**976.127,64**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**200.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Jun 2016 (B)	Em 31 Ago 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/09/2016

MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 4º BIMESTRE 2016 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	100.000,00	-100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	100.000,00	-100.000,00
TOTAL	0,00	100.000,00	-100.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 14/09/2016

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA AP. ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2016 - TORNO E SOLDA
Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 60/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA MECÂNICA BEM COMO A MATÉRIA PRIMA NECESSÁRIA PARA REMANUFATURAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS. CONFORME AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, EDUCAÇÃO E FUNDERURAL.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 60/2016, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 28/09/2016, às 09:00 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.
ALMIR SCHMITZ – Prefeito em Exercício

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2016 - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MACADAME
Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 61/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 61/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA DESTINADO AO REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO. QUANTITATIVO APURADO POR ESTIMATIVA PODENDO VARIAR DE ACORDO COM PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO. ENTREGA PREVISTA DE MANEIRA FRAGMENTADA MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA DO SETOR COMPETENTE.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 61/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 28/09/2016, às 10:00 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Prefeito em Exercício – Almir Schmitz

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2016 - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS
Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 62/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 62/2016

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição e mão de obra para colocação de vidros, calhas, acrílico e quadros de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 031/2016 de 18 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 62/2016, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693

de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/09/2016, às 15:00 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 14 de setembro de 2016.
ALMIR SCHMITZ
Prefeito em Exercício

Videira

Prefeitura

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS NOVAS PROPOSTAS DA CC 04/2016-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das novas propostas de preço apresentada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q) NA RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DE DEUS (ITEM 01), RUA VEREADOR JOSÉ GHELLER (ITEM 02) E RUA SEVERINO JOSÉ PASCOAL/FINAL RUA XV DE NOVEMBRO (ITEM 03), CONFORME PROJETO BÁSICO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, restando vencedora a empresa Focus Serviços Eireli por apresentar o menor preço, para o item 01 de R$ 790.578,81 (setecentos e noventa mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), para o item 02 de R$ 1.134.907,53 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), para o item 03 de R$ 1.219.902,58 (um milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 14 de Setembro de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 117/2016

Termo Aditivo nº 117/2016
Contrato/Ata nº: CT nº 188/2013
Processo: PR nº 35/2013-FMS
Contratada: SERVIÇOS DE SAÚDE VIDEIRA S/S LTDA.
Objeto: Reajustar os valores dos serviços por meio do IPC-A (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (agosto/2015 a julho/2016), no percentual de 8,7362800%, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2016.
Valor: R$ 32.249,64.
Data: 14/09/2016.

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2016 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 21/2016 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DO ANTIGO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LOCALIZADO NO IMBUIAL, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, CONFORME PROJETO ANEXO, PELO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 15:00:00h do dia 04 de outubro de 2016. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 14 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO TP 01/2016 - CMV

Contrato nº: 05/2016 - CMV
Data de Assinatura: 14/09/2016
Contratada: Pro Thalles Construções Eireli - ME
Valor: R$ 73.311,94 (setenta e três mil, trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: De 14 de setembro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 01/2016 - CMV
Objeto: Contratação de empresa para realizar reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, incluindo material e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TP 01/2016 - CMV

A Câmara Municipal de Vereadores de Videira no mês 09/2016, comunica a homologação dos seguintes atos:
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2016
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2016
CONTRATADA: PRO THALLES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
VALOR TOTAL: R$ 73.311,94 (setenta e três mil, trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos).
RAFAEL BALESTRIN - Presidente.

Vitor Meireles

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2016
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADA: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA – EPP
CNPJ: 19.354.317/0001-54

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS
ADULTAS COM DEFICIENCIA ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DO USUÁRIO.
VALOR DO CONTRATO: 55.263,00
PRAZO VIGÊNCIA: O presente contrato tem prazo de vigência de até 360 dias a partir da assinatura do contrato.

Vitor Meireles – SC, 06 de Setembro de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AJG 169/2016

DECRETO Nº AJG 169/2016

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0193/2016, de 12/09/2016, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE

Rosemeri Rigo 081.198.039-14 5.791.188

Art.2º. Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE

Camila Lucas de Jesus 080.430.219-70 5.458.703

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 14 de setembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO PROCESSO 0026/2016

Extrato 1º Aditivo ao Processo nº 0026/2016
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Alto Uruguai Gases Industriais Ltda Me.
Objeto: Aquisição de cargas de oxigênio medicinal.
Fica aditado no Item 01 o valor de R$ 23.375,00 (25%), conforme requerimento e parecer jurídico anexos.
Xanxerê-SC, 12 de setembro 2016. Ademir J. Gasparini – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 0066/2015

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 0066/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Eulália Maria argento.
Objeto: Locação de uma casa de alvenaria para acomodar o Programa Central de Doações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, vigorando até 31 de agosto de 2017.
Parecer Jurídico anexo ao Processo.
Xanxerê-SC, 01de Setembro de 2016. Ademir Jose Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 0087/2016

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0087/2016
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e Assistencia Social.
Detentor da Ata: REUNIDAS TURISMO S.A.
Objeto: Aquisições futuras e parceladas de Bilhetes de Passagens Rodoviárias em Linha Regular.
Valor Total Registrado: R$ 297.660,20
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de agosto de 2016. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

LEI Nº AJG 3875/2016

LEI Nº AJG 3875/2016
(Origem Projeto de Lei Nº AJG 026/2016)

ALTERA A LEI Nº 3.194, DE 15 DE MARÇO DE 2010, QUE AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Xanxerê no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 1º, da Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Xanxerê, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 3º O artigo 2º, da Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, passa

a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005.

Art. 4º Fica acrescido o artigo 3º, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:

Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas no Protocolo de Intenções em anexo:

I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 5º Fica acrescido o artigo 4º, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:

Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 6º Fica acrescido o artigo 5º, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:

Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 7º Fica acrescido o artigo 6º, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:
Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 8º Fica acrescido o artigo 7º, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:

Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 9º Fica acrescido o artigo 8º, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:

Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 10. Fica acrescido o artigo 9º, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:

Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 11. Fica acrescido o artigo 10, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:

Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 12. Fica acrescido o artigo 11, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:

Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 13. Fica acrescido o artigo 12, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:

Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 14. Fica acrescido o artigo 13, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 15. Fica acrescido o artigo 14, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:

Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 16. Fica acrescido o artigo 15, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:

Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 17. Fica acrescido o artigo 16, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:

Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.
Art. 18. Fica acrescido o artigo 17, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:

Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 19. Fica acrescido o artigo 18, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:

Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 20. Fica acrescido o artigo 19, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:

Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 21. Fica acrescido o artigo 20, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:

Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 22. Fica acrescido o artigo 21, na Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, com a seguinte redação:
Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.
§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.

Art. 23. O artigo 3º, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

Art. 24. O Parágrafo único, do artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 .....
Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor.

Art. 25. O § 1º, do artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 3.194, de 15 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 .....

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou da unidade regional, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
9 de Setembro de 2016
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 324 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AJG Nº 324/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto nº AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 12.09.2016 a 11.10.2016 a Servidora Pública Municipal a Sra. MÁRCIA ELISA GAVAZZONI MERISIO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Chapecó - Santa Catarina, portadora da CI nº 1.690.800 e CPF nº 529.616.139-49, nomeada conforme Decreto DM nº 072/87, e Reenquadrada conforme Portaria nº JB 735/94no cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.
O Deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n. 0003489/2016 datado de 14.09.2016.
Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir do dia 12.09.2016. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 14 de setembro de 2016.

_____
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA II QUADRIMESTRE
ESTADO de Santa Catarina
MUNICIPIO DE Xavantina
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Segundo Quadrimestre do exercicio de 2016
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2016, a qual será realizada no próximo dia 27 de Setembro de 2016, às 13:30 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Xavantina (SC), 08 de Setembro de 2016.

Claudi Babinski	Eugenio João Comin
Prefeito Municipal Interino	Pres. Comissão de Orçamento e Finanças

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 016/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2016
TOMADA DE PREÇO N. 016/2016 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de alteração de padrão de entrada de EE e circuitos internos para climatizadores junto a Escola Básica Municipal Santa Terezinha, incluso o fornecimento de materiais e mão de obra. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h: 45min do dia 04 de outubro de 2016, procedendo à abertura às 14h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 14 de setembro de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Decreto 315

DECRETO 315/2016

Rescinde unilateralmente contratoadministrativo e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal do Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conforme inciso VI, do art. 66 e, em conformidade com a Lei 8.666/93;

Considerando o contrato administrativo n 068/2013, celebrado entre o MUNICIPIO DE XAXIM e a EmpresaSW SISTEMA DE GESTÃO WEB LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 72.845.100/0001-20, tendo como objeto:

"Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de Implantação de sistemas de gestão Software-web para a Secretaria Municipal de Saúde com hospedagem do sistema e banco de dados, manutenção e capacitação para todos os funcionários Públicos que utilizarem o sistema conforme descrito na Ata de Julgamento e na autorização de compras do processo licitatório".

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Saúde, através da Secretaria de Saúde, dando conta que a Empresa deixou de atender as necessidadesdesta Municipalidade a partir do mês de julho de 2016, destarte, a Contratante possuindo razoes de interesse público em suprir a necessidade, caracterizando e justificando a rescisão contratual ao artigo 78, XII da Lei 8.666/93.
Considerando o art. 58 da Lei 8.666/93, que trata dessas cláusulas, dispõe nos seguintes termos:
"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III – fiscalizar-lhes a execução;
IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Considerando a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, extinguir o contrato administrativo é, indiscutivelmente, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 79, I, referido no dispositivo transcrito, assevera:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;"
Considerando que o artigo 78 da LLCA, por sua vez, arrola uma série de hipóteses que dão ensejo à rescisão contratual, conforme estudo do art. 78, inciso XII, referido nas linhas acima, que segue transcrito a seguir:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

Considerando que, na hipótese de extinção do contrato administrativo por razões de conveniência e oportunidade, consubstanciando, assim, clássica manifestação das chamadas prerrogativas extraordinárias da Administração Pública.
Considerando que extinção do contrato administrativo tem fundamentona conveniência da Administração, não envolve inadimplemento da parte contratada, não apresentando a natureza sancionatória observada, inserindo-se assim, inevitavelmente, no âmbito do chamado poder discricionário da Administração.
Considerando que a Administração Pública deve cumprir com os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência;
Considerando a necessidade da administração de unificar o banco de dados e utilização de sistema único de dados, o que foi contratado através de Processo Licitatório;

DECRETA:

Art. 1º. Fica rescindido unilateralmente o contrato administrativo celebrado entre o MUNICIPIO DE XAXIM e a Empresa SW SISTEMA DE GESTÃO WEB LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 72.845.100/0001-20, com fundamento em razões de interesse público, de alta relevância, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, de acordo com o Artigo 78, XII , combinado com Artigo 79, I, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 dejulho de 2016, revogando as disposições

do Decreto 312/2016.

Gabinete do Prefeito em 12de setembro de 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Luís AntonioCipriani
Procurador Geral do Município – OAB/SC 35.698

Decreto 316
DECRETO Nº 316/2016.

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo 001/2015 SMEL e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações:

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do processo seletivo 001/2015 SMEL, para Professor ACT da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por mais 01 (um) ano, a contar da data de 15 de setembro de 2016 até 15 de setembro de 2017, conforme previsto no item 1.8 do referido edital.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

Consórcios

AGIR

AVISO DA CONSULTA PÚBLICA N° 002/2016 - AGIR

AVISO DA CONSULTA PÚBLICA N° 002/2016

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Regimento Interno da AGIR, tornar pública a realização da Consulta Pública n° 002/2016, tendo como objetivo a apresentação relativa às minutas das propostas das Resoluções n° 006/2016; 007/2016; 008/2016 e 009/2016 que estabelecem respectivamente sobre: I (006/2016) - Procedimentos para coleta, sistematização de dados e cálculo de indicadores, para avaliação da evolução de desempenho da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios regulados pela AGIR; II (007/2016) - Procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos a serem observados pelos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, dos municípios consorciados à AGIR, quando do reajuste das tarifas e preços públicos de água e esgoto; III (008/2016) - Procedimentos e metodologia de revisão tarifária a serem observados pelos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, dos municípios consorciados à AGIR, quando da revisão das tarifas de água e esgoto; e IV (009/2016) – Procedimentos de ouvidoria para instituição do relatório trimestral de atendimento das ouvidorias e dos serviços de atendimento ao consumidor (SAC) dos prestadores de serviços de saneamento básico. A consulta pública das propostas das Resoluções acima evidenciadas iniciar-se-ão às 08:00 horas do dia 30/09/2016 e terminarão às 17:00 horas do dia 30.10.2016, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do site www.agir.sc.gov.br.
O regulamento e a documentação da Consulta Pública n° 002/2016 podem ser obtidos no endereço eletrônico www.agir.sc.gov.br, na sede da AGIR localizada na Rua: Alberto Stein, n° 466 – Bairro: Velha, CEP: 89-036-200 - Blumenau/SC, ou através do e-mail: secretaria@agir.sc.gov.br.

Blumenau (SC), em 15 de setembro de 2016.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.

REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA N° 002/2016 - AGIR

REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA N° 002/2016

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Regimento Interno da AGIR, estabelecer as regras para a consulta Pública n° 002/2016, tendo como objeto a minuta, respectivamente, das propostas das Resoluções n° 006/2016; 007/2016; 008/2016 e 009/2016, as quais versam sobre:
I (006/2016) - Procedimentos para coleta, sistematização de dados e cálculo de indicadores, para avaliação da evolução de desempenho da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios regulados pela AGIR;
II (007/2016) - Procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos a serem observados pelos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, dos municípios consorciados à AGIR, quando do reajuste das tarifas e preços públicos de água e esgoto; III (008/2016) - Procedimentos e metodologia de revisão tarifária a serem observados pelos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, dos municípios consorciados à AGIR, quando da revisão das tarifas de água e esgoto;
IV (009/2016) – Procedimentos de ouvidoria para instituição do relatório trimestral de atendimento das ouvidorias e dos serviços de atendimento ao consumidor (SAC) dos prestadores de serviços de saneamento básico.

1. OBJETIVOS

A Consulta Pública de que trata este Regulamento, aprovado nas Reuniões do Comitê de Regulação da AGIR, realizadas em 25.04.2016; 04.07.2016 e 25.07.2016, tem por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre as minutas de Propostas de Resoluções nos municípios onde os prestadores de serviços públicos sejam regulados pela AGIR. A lista dos municípios delegatários da atribuição do controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico encontra-se disponível no sítio eletrônico da AGIR, qual seja: www.agir.sc.gov.br.
A consulta pública busca interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela AGIR. A realização desta consulta pública coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n° 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. Início e encerramento da Consulta Pública

A consulta pública das propostas das Resoluções acima evidenciadas iniciar-se-ão às 08:00 horas do dia 30.09.2016 e terminarão às 17:00 horas do dia 30.10.2016, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do sítio eletrônico da AGIR www.agir.sc.gov.br. A documentação objeto da Consulta Pública n° 002/2016, ou seja, as minutas das propostas das Resoluções nº 006/2016, 007/2016, 008/2016 e 009/2016 podem ser obtidas no endereço eletrônico acima mencionado ou na sede da AGIR, localizada na Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, Blumenau/SC ou ainda através do e-mail: secretaria@agir.sc.gov.br. Todas as sugestões e contribuições serão devidamente analisadas pela equipe técnica da AGIR.

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Qualquer pessoa física ou jurídica pode participar e contribuir no processo de Consulta Pública, sempre através do endereço eletrônico www.agir.sc.gov.br, onde existirá formulário próprio para preenchimento do interessado. Não será aceita contribuição feita em outro instrumento que não seja este formulário pré-estabelecido.
Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas de qualquer natureza, sendo descartadas as contribuições que possuírem tal conteúdo. Todas as sugestões e contribuições devem ser identificadas quando pessoa física com o nome completo, CPF, endereço, profissão do interessado e endereço eletrônico. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deve ser

fornecida a razão social, o respectivo CNPJ, endereço da sua sede, ramo de atividade e identificado o responsável pela contribuição.
Ainda, toda contribuição deve se referir a um artigo específico da minuta das propostas das Resoluções. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer artigo da minuta das propostas das Resoluções objeto desta Consulta Pública, devendo ser preenchido o formulário tantas vezes quanto for o número de contribuições. Não há limite de contribuições.
Ao final todas as contribuições serão publicadas na íntegra no sítio eletrônico da AGIR, sendo devidamente identificadas. Além disso, estas contribuições serão objeto de análise por parte da Agência, publicada em relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da realização da Consulta Pública.

Blumenau (SC), em 15 de setembro de 2016.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.

CIDEMA

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA

CONTRATO DE RATEIO Nº: 01/2016
CONTRATANTE: Município de Águas de Chapecó
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 02/2016
CONTRATANTE: Município de Águas Frias
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 03/2016
CONTRATANTE: Município de Arvoredo
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 04/2016
CONTRATANTE: Município de Caxambu do Sul
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 05/2016
CONTRATANTE: Município de Cordilheira Alta
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 06/2016
CONTRATANTE: Município de Coronel Freitas
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 07/2016
CONTRATANTE: Município de Formosa do Sul
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 08/2016
CONTRATANTE: Município de Guatambu
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 09/2016
CONTRATANTE: Município de Irati
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 10/2016
CONTRATANTE: Município de Jardinópolis
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 11/2016
CONTRATANTE: Município de Nova Erechim

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 12/2016
CONTRATANTE: Município de Nova Itaberaba
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 7.800,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 13/2016
CONTRATANTE: Município de Pinhalzinho
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 14/2016
CONTRATANTE: Município de Planalto Alegre
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 15/2016
CONTRATANTE: Município de Quilombo
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 16/2014
CONTRATANTE: Município de Santiago do Sul
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 17/2016
CONTRATANTE: Município de São Carlos
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 18/2016
CONTRATANTE: Município de Serra Alta
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 19/2016
CONTRATANTE: Município de Sul Brasil
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 20/2016
CONTRATANTE: Município de União do Oeste
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Prestação de serviços especializados na responsabilidade técnica pelo sistema municipal de água do município vinculado ao Programa de Gerenciamento das Águas – PROAGUA
VALOR R$: 8.400,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 21/2016
CONTRATANTE: Município de Caxambu do Sul
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Gestão do Mercado Público Regional, um espaço destinado a comercialização dos produtos da agricultura familiar, predominante nos municípios da AMOSC, dentro do Programa PROMERCADO
VALOR R$: 10.800,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 22/2016
CONTRATANTE: Município de Chapecó
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Gestão do Mercado Público Regional, um espaço destinado a comercialização dos produtos da agricultura familiar, predominante nos municípios da AMOSC, dentro do Programa PROMERCADO
VALOR R$: 10.800,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 23/2016
CONTRATANTE: Município de Cordilheira Alta
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Gestão do Mercado Público Regional, um espaço destinado a comercialização dos produtos da agricultura familiar, predominante nos municípios da AMOSC, dentro do Programa PROMERCADO
VALOR R$: 10.800,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 24/2016
CONTRATANTE: Município de Guatambu
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Gestão do Mercado Público Regional, um espaço destinado a comercialização dos produtos da agricultura familiar, predominante nos municípios da AMOSC, dentro do Programa

PROMERCADO
VALOR R$: 10.800,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 25/2016
CONTRATANTE: Município de Quilombo
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Gestão do Mercado Público Regional, um espaço destinado a comercialização dos produtos da agricultura familiar, predominante nos municípios da AMOSC, dentro do Programa PROMERCADO
VALOR R$: 10.800,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 26/2016
CONTRATANTE: Município de São Carlos
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Gestão do Mercado Público Regional, um espaço destinado a comercialização dos produtos da agricultura familiar, predominante nos municípios da AMOSC, dentro do Programa PROMERCADO
VALOR R$: 10.800,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 27/2016
CONTRATANTE: Município de União do Oeste
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Gestão do Mercado Público Regional, um espaço destinado a comercialização dos produtos da agricultura familiar, predominante nos municípios da AMOSC, dentro do Programa PROMERCADO
VALOR R$: 10.800,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 28/2016
CONTRATANTE: Município de Águas de Chapecó
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 29/2016
CONTRATANTE: Município de Arvoredo
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 30/2016
CONTRATANTE: Município de Caxambu do Sul
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 31/2016
CONTRATANTE: Município de Chapecó
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 32/2016
CONTRATANTE: Município de Cordilheira Alta
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 33/2016
CONTRATANTE: Município de Coronel Freitas
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 34/2016
CONTRATANTE: Município de Formosa do Sul
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 35/2016
CONTRATANTE: Município de Guatambu
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 36/2016
CONTRATANTE: Município de Irati
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 37/2016
CONTRATANTE: Município de Jardinópolis
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 38/2016
CONTRATANTE: Município de Nova Erechim
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 39/2016
CONTRATANTE: Município de Planalto Alegre

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 40/2016
CONTRATANTE: Município de Quilombo
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 41/2016
CONTRATANTE: Município de São Carlos
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 42/2016
CONTRATANTE: Município de Serra Alta
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 43/2016
CONTRATANTE: Município de União do Oeste
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 44/2016
CONTRATANTE: Município de Águas de Chapecó
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Sistema de Inspeção Municipal do município vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 45/2016
CONTRATANTE: Município de Águas Frias
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Sistema de Inspeção Municipal do município vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 46/2016
CONTRATANTE: Município de Caxambu do Sul
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Sistema de Inspeção Municipal do município vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 47/2016
CONTRATANTE: Município de Cordilheira Alta
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Sistema de Inspeção Municipal do município vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 48/2016
CONTRATANTE: Município de Coronel Freitas
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Sistema de Inspeção Municipal do município vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 49/2016
CONTRATANTE: Município de Formosa do Sul
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Sistema de Inspeção Municipal do município vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 50/2016
CONTRATANTE: Município de Guatambu
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Sistema de Inspeção Municipal do município vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 51/2016
CONTRATANTE: Município de Irati
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Sistema de Inspeção Municipal do município vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 52/2016
CONTRATANTE: Município de Jardinópolis
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Sistema de Inspeção Municipal do município vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 53/2016
CONTRATANTE: Município de Nova Erechim
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Sistema de Inspeção Municipal do município

vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 54/2016
CONTRATANTE: Município de Nova Itaberaba
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Sistema de Inspeção Municipal do município vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 55/2016
CONTRATANTE: Município de Pinhalzinho
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Sistema de Inspeção Municipal do município vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 56/2016
CONTRATANTE: Município de Quilombo
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Sistema de Inspeção Municipal do município vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 57/2016
CONTRATANTE: Município de Santiago do Sul
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Sistema de Inspeção Municipal do município vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 58/2016
CONTRATANTE: Município de São Carlos
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Sistema de Inspeção Municipal do município vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 59/2016
CONTRATANTE: Município de Serra Alta
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Sistema de Inspeção Municipal do município vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 60/2016
CONTRATANTE: Município de Sul Brasil
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Sistema de Inspeção Municipal do município vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 61/2016
CONTRATANTE: Município de União do Oeste
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Sistema de Inspeção Municipal do município vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - PROSUASA
VALOR R$: 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

CONTRATO DE RATEIO Nº: 62/2016
CONTRATANTE: Município de Santiago do Sul
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente
OBJETO: Estruturar o Programa de Perfuração de Poços Artesianos - PROPOÇOS
VALOR R$: 9.000,00
VIGÊNCIA: 11/04/2016 a 31/12/2016

CIGA

Extrato de Contrato n. 280 - Câmara Municipal de Leoberto Leal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Leoberto Leal
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Leoberto Leal
CNPJ: 82.924.390/0001-50
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.808,00 (dois mil e oitocentos e oito reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 26 de agosto de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

DECISÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 0008_2015 - 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Biagio Simonetti, nº 184, Bairro Centro, Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.217.776/0001-10, em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CIMCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Especificações	Marca	Modelo	Código Aprovação/ Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
COLA BASTÃO 40GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO ESCORRE, NÃO SUJA. (CIM2268)	SCOTCH		2268-1	10	0008/2015
COLA BASTÃO 40GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO ESCORRE, NÃO SUJA. (CIM2268)	ACRILEX		2268-1	10	0008/2015
PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041)	CHAMEX	OFFICE	4041-1	9	0008/2015
PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041)	CHAMEX	SOLUTION	4041-2	9	0008/2015

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante ao exposto, decido que os bens requeridos para atualização da validade que foram deferidos, serão atualizados no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente na sede do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, admitido o encaminhamento pelo correio com aviso de recebimento, Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Fraiburgo, 14 de setembro de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo CIMCATARINA

DECISÃO CHAMADA 0008_2016 - 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA

DECISÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Biagio Simonetti, nº 184, Bairro Centro, Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.217.776/0001-10, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0008/2016-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0221/2016, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

Item	Código de Uso Interno	Especificações básicas e Requisitos Mínimos	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização
1	1000-3800	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR. (CIM3800)	FABER-CASTELL		3800-1
2	1000-2225	APONTADOR PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR. (CIM2225)	FABER-CASTELL		2225-1
3	1000-5136	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO MARROM KRAFT 360 GRAMAS COM NO MÍNIMO 3MM DE PAREDE. (CIM5136)	FRAMA		5136-1
			KF-3S		5136-2
4	1000-5137	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5137)	BIC	CRISTAL	5137-1
5	1000-5138	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA, PONTA MÉDIA 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, PRETA E/OU VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5138)	BIC	CRISTAL	5138-1
6	1000-5139	CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA. DISPONÍVEL NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA E/OU ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5139)	FABER-CASTELL	GRIFPEN	5139-1
			PILOT	LUMI COLOR 200-SL	5139-2
			GOLLER	HOT FLUORESCENTE	5139-3
7	1000-5143	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO CAIXA DE 500GR. DISPONÍVEL NOS PADRÕES DE NÚMERAÇÃO 0/0, 2/0, 3/0, 4/0, 6/0 E/OU 8/0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A NÚMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5143)	ACC		5143-1
			RG		5143-2
			NEW		5143-3
8	1000-5145	COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO TIPO FUNIL COM ROSCA, QUE FACILITA A APLICAÇÃO FRASCO COM NO MÍNIMO 100G. (CIM5145)	ACRILEX		5145-1
9	1000-5146	COLA BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM BICO APLICADOR ECONÔMICO TIPO FUNIL COM ROSCA, QUE FACILITA A APLICAÇÃO FRASCO COM NO MÍNIMO 35G. (CIM5146)	ACRILEX		5146-1
10	1000-4193	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM4193)	FABER-CASTELL	EXTRA MACIA	4193-1
11	1000-4194	GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM4194)	FABER-CASTELL	EXTRA MACIA	4194-1
12	1000-5052	GRAFITE 0,9MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIM5052)	FABER-CASTELL	MACIA	5052-1
13	1000-2337	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM2337)	GOLLER	5235	2337-1
			CIS	1000	2337-2

14	1000-2336	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX 53MM. (CIM2336)	GOLLER	5233	2336-1
15	1000-2335	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM2335)	VMP	V350	2335-1
			MAXPRINT	MX-G26	2335-2
16	1000-5055	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. (CIM5055)	OFFICE BR		5055-1
			ACC		5055-2
17	1000-5058	LÁPIS DE COR 12 CORES, JUMBO. (CIM5058)	FABER-CASTELL		5058-1
			LABRA MAXI		5058-2
			ACRILEX		5058-3
18	1000-3157	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES GRANDE (CIM3157)	FABER-CASTELL	ECOLÁPIS	3157-1
			ACRILEX		3157-2
			BIC	EVOLUTION	3157-3
19	1000-2348	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES. (CIM2348)	FABER-CASTELL	ECOLÁPIS	2348-1
			ACRILEX		2348-2
			BIC	EVOLUTION	2348-3
20	1000-2349	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 36 CORES. (CIM2349)	FABER-CASTELL	ECOLÁPIS	2349-1
			ACRILEX		2349-2
21	1000-2350	LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO N° 02, CAIXA COM 12 UNIDADES. (CIM2350)	FABER-CASTELL		2350-1
			BIC	EVOLUTION	2350-2
			ACRILEX	CLASSIC	2350-3
22	1000-2351	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2351)	BIC	EVOLUTION	2351-1
23	1000-5059	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM, NA COR PRETA, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5059)	JOCAR	OFFICE 0,5MM	5059-1
			MAXPRINT		5059-2
			TRIS	TECH	5059-3
			CIS	TECNO	5059-4
24	1000-5060	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7MM, NA COR AZUL, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5060)	JOCAR	OFFICE 0,7MM	5060-1
			MAXPRINT		5060-2
			TRIS	TECH	5060-3
			CIS	TECNO	5060-4
25	1000-5061	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM, NA COR AMARELA, COM PONTA DE METAL, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL. (CIM5061)	JOCAR	OFFICE 0,9MM	5061-1
			MAXPRINT		5061-2
			TRIS	TECH	5061-3
			CIS	TECNO	5061-4
26	1000-5096	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 100MMX100MM. (CIM5096)	GOLLER	UNIMAX 6975	5096-1
			CIS	P-20	5096-2
27	1000-2382	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. (CIM2382)	GOLLER	KW-TRIO 6976	2382-1
			TILIBRA	P203	2382-2
			MAXPRINT	MX - P40	2382-3
			CIS	P-840	2382-4
28	1000-5097	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 80 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. (CIM5097)	CIS	9380	5097-1
			LYKE	PP100	5097-2
			KAZ	KZ2100	5097-3
29	1000-5104	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, COR AMARELA. (CIM5104)	3M	POST IT	5104-1
			ADELBRAS	MEMO NOTES	5104-2
			3M	NOTE FIX	5104-3
30	1000-5105	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38MMX50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS, 1 BLOCO DE CADA COR. (CIM5105)	3M	POST IT	5105-1
31	1000-5181	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, COR AMARELA.	3M	POST IT	5181-1
			TM	NOTE FIX	5181-2
32	1000-5106	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, VERDE E/OU ROSA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5106)	TM	NOTE FIX	5106-1
					5106-2

33	1000-2422	TESOURA 4", DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COLORIDA (CIM2422)	ACRILEX		2422-1
			TRAMONTINA		2422-2

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca e o modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente na sede do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitida, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 14 de setembro de 2016.
Claudinei Marcio Morsoleto
Presidente Comissão Especial
Resolução Nº 0034/2016

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 015/2016 - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA/EQUIPAMENTO/CAMINHÃO COM OPERADOR/MOTORISTA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2016
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores e Resolução nº 166/16 que fará realizar Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços para contratação de hora máquina/equipamento/caminhão, com operador/motorista e orientação técnica, do tipo Menor Preço GLOBAL.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 28 de Setembro de 2016, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó(SC), 14/09/2016.
Hartwig Persuhn
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 016/2016 - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO - SOLUÇÃO A 50% PARA TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NO ATERRO SANITÁRIO EM TIMBÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2016
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores e Resolução nº 166/16 que fará realizar Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de sulfato de alumínio líquido isento de ferro – solução a 50%, do tipo Menor Preço por item.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 29 de Setembro de 2016, às 09h00min na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó(SC), 14/09/2016.
Hartwig Persuhn
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 017/2016 - PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD LISA DE 1,5MM, MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDO DE 200G/M² E LAMINADO REFORÇADO DE PVC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Pregão Presencial para aquisição de geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) lisa de 1,5 mm, de manta geotêxtil não tecido 200g/m² e de laminado reforçado de PVC (Policloreto de Polivinila), do tipo Menor Preço por item.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do CIMVI, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, em Timbó/SC, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, e na internet em www.cimvi.sc.gov.br>Licitações.
Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão recebidos até o dia 29 de setembro de 2016, às 15h00min no Escritório do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural (Aterro Sanitário), em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 15h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.
Timbó(SC), 14/09/2016
Hartwig Persuhn
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 165 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

RESOLUÇÃO N° 165, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Revoga o Processo Licitatório nº 006/2016 – Pregão Presencial por Registro de Preços, e as respectivas Atas de Registro de Preços nºs. 2016/001, 2016/002 e 2016/003, cancelando o registro de preços por razão de interesse público, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIMVI; com fundamento no art. 37, "caput" e inciso XXI, da Constituição Federal, e nos artigos 15, § 3º, e 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores; e

Considerando-se o que dispõe a Súmula 473/STF ("A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial");

Considerando-se que o CIMVI ainda não tem regulamentado o Sistema de Registro de Preços, mas que tanto o Decreto Federal nº 7.892/2013 quanto o Decreto Municipal de Timbó nº 550/2006 que regulamentam os artigos 15 da Lei nº 8.666/1993 e 11 da Lei nº 10.520/2002, já ressalvam a possibilidade de cancelamento do registro de preços por razão de interesse público no caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

Considerando-se que o Processo Licitatório nº 006/2016 – Pregão Presencial por Registro de Preços, resultou nas Atas de Registro de Preços nºs. 2016/001, 2016/002 e 2016/003 firmadas em 27/06/2016 com as licitantes JEAN MENIN ME - CNPJ nº 14.785.866/0001-60, LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP - CNPJ nº 83.632.935/0001-18, e TERRAPLANAGEM ZIMATH LTDA ME - CNPJ nº 07.971.850/0001-86, dividindo-se o cumprimento do objeto entre as três empresas sediadas em cidades distintas;

Considerando-se que as necessidades de serviço no Aterro Sanitário precisam ser atendidas concomitantemente por hora máquina, equipamento e caminhão das três fornecedoras e que está sendo difícil programar e/ou gerenciar esta atuação conjunta em razão de problemas operacionais das empresas para cumprimento pontual das ordens de serviço, conforme registros efetuados pelo responsável técnico do Consórcio Público, causando prejuízo para as atividades do CIMVI;

Considerando-se que a gestão de apenas uma prestadora de serviços permitirá maior efetividade no atendimento do interesse público, bem como que se pode utilizar os parâmetros de preço do atual processo para delimitar os valores máximos em novo certame para execução indireta pelo regime de empreitada integral por preço unitário, com economicidade e eficiência;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o Processo Licitatório nº 006/2016 – Pregão Presencial por Registro de Preços, e as respectivas Atas de Registro de Preços nºs. 2016/001, 2016/002 e 2016/003 firmadas em 27/06/2016 com as licitantes JEAN MENIN ME - CNPJ nº 14.785.866/0001-60, LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP - CNPJ nº 83.632.935/0001-18, e TERRAPLANAGEM ZIMATH LTDA ME - CNPJ nº 07.971.850/0001-86, com cancelamento do registro de preços por razão de interesse público, determinando-se a revisão do critério de julgamento para menor preço global e a utilização dos valores unitários então registrados como preço de referência, para posterior relançamento da licitação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó - SC, 05 de setembro de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 166 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

RESOLUÇÃO N° 166, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP para contratação de serviços e aquisição de bens no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI; e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão gerenciador - órgão ou setor do Consórcio Público responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão participante - órgãos ou entidades dos Municípios consorciados, bem como o próprio Consórcio Público, que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;

V - Órgão não participante - órgãos ou entidades dos Municípios consorciados que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta Resolução, faz adesão à ata de registro de preços;

VI - Compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal e/ou estadual, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades dos Municípios consorciados beneficiados; e

VII - Órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal e/ou estadual, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um setor ou serviço do Consórcio Público ou a mais de um órgão ou entidade dos Municípios consorciados, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Consórcio Público e/ou pelos órgãos e entidades dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º - Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo informatizado, que deverá ser utilizado pelos setores do Consórcio Público e/ou pelos órgãos e entidades dos Municípios consorciados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

§ 1º - A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2º - O disposto neste artigo será regulamentado por norma complementar editada pelo Consórcio Público, orientado pelos regulamentos expedidos pelos demais órgãos ou entidades da Administração Pública.

§ 3º - Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 4º - Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º - Para receber informações a respeito das IRPs disponíveis no Portal de Compras do Consórcio Público, os órgãos e entidades dos Municípios consorciados se cadastrarão no módulo IRP e inserirão a linha de fornecimento e de serviços de seu interesse.

§ 6º - É facultado aos órgãos e entidades dos Municípios consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Consórcio Público;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º desta Resolução;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 desta Resolução, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º - A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Consórcio Público, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º - No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos setores e serviços do Consórcio Público ou dos órgãos e entidades dos Municípios consorciados.

§ 3º - Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado ao Consórcio Público e/ou aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal e/ou estadual.

§ 4º - Os Municípios consorciados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e/ou do Estado, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional.

§ 5º - Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 6º - Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do Consórcio Público.

§ 2o - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º - No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica do setor ou serviço do Consórcio Público ou de cada órgão ou entidade dos Municípios consorciados participante do certame.

§ 2º - Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo setor ou serviço do Consórcio Público ou órgão ou entidade dos Municípios consorciados, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII – setor ou serviço do Consórcio Público e/ou órgãos e entidades dos Municípios consorciados participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região, se for o caso.

§ 3º - A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º - O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único - A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Consórcio Público e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º - O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Consórcio Público.

Parágrafo único - É facultado ao Consórcio Público, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Consórcio Público ou pelo órgão ou entidade dos Municípios consorciados interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16 - A existência de preços registrados não obriga o Consórcio Público ou os órgãos ou entidades dos Municípios consorciados a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio Público, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade dos Municípios consorciados e/ou dos demais Municípios e Consórcios Públicos de Santa Catarina que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º - É vedada ao Consórcio Público a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º - É facultada aos Consórcios Públicos e aos órgãos ou entidades municipais catarinenses a adesão a ata de registro de preços do CIMVI.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 – O Consórcio Público poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta Resolução e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24 - As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados antes desta regulamentação, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25 - Até a completa adequação do Portal de Compras do Consórcio Público para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26 - Até a completa adequação do Portal de Compras do Consórcio Público para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27 - O Consórcio Público poderá editar normas complementares a esta Resolução.

Art. 28 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó - SC, 06 de setembro de 2016.
HARTWIG PERSUHN
Presidente

CIS/AMMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2016.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E A EMPRESA PRATES E ABREU SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CISAMVI e, de outro, PRATES E ABREU SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA (MD DIAGNOSTKA – INSTITUTO DE ULTRASSONOGRAFIA EM MEDICINA), pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 01, Sala 205, bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau, inscrita no CNPJ nº 06.146.939/0002-26, neste ato representado por Sra. Fernanda Bisso Prates de Abreu, portadora da Carteira de Identidade nº 5461158 e inscrita no CPF nº 912725990-00 e o Sr. Leonardo Nardin de Abreu Prates, portador da Carteira de Identidade nº 5461216 e inscrito no CPF nº 266535058-04, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 006/2016, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços especializados de saúde em:

Diagnóstico por ultrassonografia		
Código	Nome	R$
205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	130,00
205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	80,00
205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	50,00
205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	50,00
205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	44,00
205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	50,00
205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	50,00
205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	50,00
205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	50,00
205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	50,00
205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	50,00
205020143	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	44,00
205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	80,00
205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	44,00
205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	50,00
205020208	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	30,00
205020216	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	60,00
9	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPLER	140,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	50,00
12	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLÓGICA	110,00

13	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	110,00
15	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	110,00
16	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO	130,00
17	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	130,00
18	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	130,00
19	DOPLER DE CARÓTIDAS	100,00
20	DOPPLER DE AORTA E VASOS ILÍACOS	130,00
21	DOPPLER DE ARTÉRIA RENAL	130,00
22	DOPPLER VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES UNILATERAL	130,00

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na MD DIAGNOSTKA, Rua CORONEL VIDAL RAMOS, nº 01, sala 205, bairro JARDIM BLUMENAU, na cidade de BLUMENAU, com capacidade de atendimento de 30 usuários por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Os contratos decorrentes deste credenciamento ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE/REVISÃO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2016, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 - O valor dos procedimentos não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, conforme quantidade de procedimentos realizados, acompanhados do respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal) e apresentados ao CISAMVI até o último dia útil do mês.

4.2 - A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

I - Relatório dos atendimentos, contendo data do atendimento, nome do paciente, município de origem, procedimento/exame realizado, valor unitário e valor total;

II – Requisição do CISAMVI, assinado pelo paciente ou responsável (para confirmar o atendimento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência – Anexo –I";

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 – Compete ao CREDENCIADO:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Contrato, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

b) Prestar os serviços apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CISAMVI;

c) Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos

prazos estabelecidos neste Contrato;

d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste Contrato, acompanhado do relatório constando nome do paciente, procedimento e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CISAMVI e assinadas pelo paciente;

e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame;

f) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

g) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº 006/2016 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº 006/2016 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), 14 de setembro de 2016.

CISAMVI
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo

CREDENCIADO
PRATES E ABREU SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA
Fernanda Bisso Prates de Abreu

CREDENCIADO
PRATES E ABREU SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA
Leonardo Nardin de Abreu Prates

CIS/AMOSC

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2016
CONTRATANTE: Município de Campo Erê
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina
VALOR R$: 46.900,00

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 24/2016
CONTRATANTE: Município de Jardinópolis
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina
VALOR R$: 170.400,00

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 26/2016
CONTRATANTE: Município de Lajeado Grande
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina
VALOR R$: 178.750,00

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 42/2016
CONTRATANTE: Município de São Domingos
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina
VALOR R$: 350.000,00

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 50/2016
CONTRATANTE: Município de Xavantina
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina
VALOR R$: 40.000,00